



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 3 de junho de 2016

Número 107

ÍNDICE

PARTE B

Assembleia da República

Direção de Serviços Administrativos e Financeiros:

Aviso (extrato) n.º 7063/2016:

Cessação de contrato de trabalho parlamentar — Margarida Manuela da Mota Rodrigues
Alves Inácio. 17541

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 7307/2016:

Designa para exercer as funções de secretária pessoal no Gabinete Maria João Loureiro
Ribeiro. 17541

Despacho n.º 7308/2016:

Designa como Técnico Especialista no gabinete Hugo Daniel Matos de Oliveira, cessando,
a partir da mesma data, as funções de Secretário Pessoal. 17541

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro:

Despacho n.º 7309/2016:

Delega na Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, Catarina Maria
Romão Gonçalves, a exercer as funções de Secretária-Geral em regime de suplência 17541

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais:

Despacho n.º 7310/2016:

Designa como Técnica Especialista, a licenciada Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes 17542

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7064/2016:

Autoriza a renovação da licença especial de José Manuel Bento Ferreira de Almeida para
exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau, pelo período de dois
anos 17542

Presidência do Conselho de Ministros e das Infraestruturas

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro:

Despacho n.º 7311/2016:

Autorização de gozo de licença sem remuneração ao Sr. Eng.º Armando Jorge Ferrão de
Carvalho do mapa de pessoal da CCDRC. 17542

Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso (extrato) n.º 7065/2016:

Procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 11250/2015 — Audiência dos interessados. 17542

Finanças

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público:

Despacho n.º 7312/2016:

Despacho de delegação de competências na diretora-geral da DGAEP licenciada Maria Joana de Andrade Ramos. 17543

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 7066/2016:

Consolidação definitiva da mobilidade interna. 17543

Declaração de retificação n.º 562/2016:

Retificação do Despacho n.º 6390-I/2016, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2016. 17543

Declaração de retificação n.º 563/2016:

Retificação do Aviso n.º 6168-A/2016, publicado no 1.º Suplemento do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2016. 17543

Serviços Sociais da Administração Pública:

Aviso n.º 7067/2016:

Homologação da lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento para recrutamento de 1 assistente técnico aberto pelo aviso n.º 2980/2016. 17543

Finanças e Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 164/2016:

Autoriza o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., a assumir um encargo até ao montante de 643.700,41 euros, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de gestão de resíduos hospitalares. 17544

Finanças e Mar

Gabinetes da Ministra do Mar e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 165/2016:

Procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 776/2015, de 2 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 9 outubro de 2015, relativos ao contrato de «Empreitada de reabilitação do molhe nascente da barra de Tavira» 17544

Portaria n.º 166/2016:

Autoriza a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) a proceder à repartição dos encargos decorrentes dos contratos de empreitadas de dragagens de «Manutenção na barra, canal de acesso e porto da Póvoa do Varzim», «Manutenção no portinho de Vila Praia de Âncora» e «Manutenção no núcleo de recreio de Vila do Conde e canal de acesso» 17545

Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 7313/2016:

Subdelegação de competências do Comodoro Mário José Simões Marques, Comandante de Apoio Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas 17545

Marinha:

Despacho n.º 7314/2016:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do NRP *Vasco da Gama* 17545

Declaração de retificação n.º 564/2016:

Retificação do Despacho n.º 6851/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2016. 17546

Administração Interna

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 7315/2016:

Concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul, ao Chefe do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, Raulino Machado Ventura. 17546

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 7068/2016:

Procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna, para a Divisão de Património e Planeamento de Instalações da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações (DSPP/DPPI) na carreira e categoria de técnico superior 17546

Autoridade Nacional de Proteção Civil:

Despacho n.º 7316/2016:

Regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos corpos de bombeiros 17548

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 7317/2016:

Promoção ao posto de major, por escolha. 17603

Despacho n.º 7318/2016:

Promoção ao posto de cabo, por habilitação com curso adequado 17603

Despacho n.º 7319/2016:

Promoção ao posto de cabo, por habilitação com curso adequado 17604

Despacho n.º 7320/2016:

Subdelegação de Competências do Comandante do Comando Territorial de Beja no Comandante do Destacamento Territorial de Moura, Capitão de Cavalaria, Gilberto Fernandes Frausto Valente 17606

Despacho n.º 7321/2016:

Despacho de subdelegação de competências no comandante do Destacamento de Trânsito da Guarda 17606

Justiça

Direção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho n.º 7322/2016:

Delegação de competências nos administradores judiciais identificados no anexo ao presente despacho 17606

Despacho (extrato) n.º 7323/2016:

Autorização de permuta, por transição, entre Ana Paula das Neves Soveral Albuquerque, técnica de justiça auxiliar do Núcleo de Santa Maria da Feira da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro e Raquel Rodrigues Costa, escritã auxiliar do Núcleo de Lisboa da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa 17607

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais:

Despacho n.º 7324/2016:

Dispensa de realização de provas físicas. 17607

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Despacho (extrato) n.º 7325/2016:

Celebração de aditamentos aos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedendo procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho na carreira de conservador. 17607

Cultura

Gabinete do Ministro:

Portaria n.º 167/2016:

Classifica a Casa das Pedras, na Parede, como Monumento de Interesse Público e fixa a respetiva Zona Especial de Proteção. 17608

Educação

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação:

Despacho n.º 7326/2016:

Subdelega competências na Diretora-Geral de Estatística da Educação e Ciência, Professora Doutora Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro Loura 17609

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 7327/2016:

Designa António Luís Ribeiro para exercer funções de Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17609

Despacho n.º 7328/2016:

Designa Mário Fernando Rodrigues Monteiro para exercer funções de Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17609

Despacho n.º 7329/2016:

Designa Solange Marisa Vidal do Espírito Santo Duarte para exercer funções de Auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17610

Despacho n.º 7330/2016:

Designa Fausto Manuel da Conceição Gomes para exercer funções de Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17610

Despacho n.º 7331/2016:

Designa Ricardo Manuel Francisco Capelo para exercer funções de Apoio Técnico-Administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17610

Despacho n.º 7332/2016:

Designa Ana Paula Corvo Fernandes para exercer funções de Apoio Técnico-Administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17610

Despacho n.º 7333/2016:

Designa Maria de Lurdes Fidalgo de Mesquita para exercer funções de Apoio Técnico-Administrativo no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto 17611

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 7069/2016:

Homologação das nomeações e transferências de quadro dos docentes do ano letivo de 2006-2007 17611

Aviso n.º 7070/2016:

Homologação dos contratos pessoal docente ano letivo 2014-2015 17611

Aviso n.º 7071/2016:

Homologação das nomeações e transferências do ano letivo 2005/2006 17612

Aviso n.º 7072/2016:

Publicação da lista de Pessoal não Docente aposentado 17612

Despacho n.º 7334/2016:

Homologação dos contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial 17612

Despacho n.º 7335/2016:

Homologação dos Contratos de Trabalho em Funções Públicas 17612

Aviso n.º 7073/2016:

Procedimento Concursal prévio à eleição do Diretor(a) da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos 17613

Aviso n.º 7074/2016:

Lista de antiguidade 17613

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 337/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/108/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Badminton — Atividades Regulares 17613

Contrato n.º 338/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo (Aditamento) n.º CP/179/DDF/2016 — Aditamento ao contrato-programa de Atividades Regulares n.º CP/88/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e o Comité Olímpico de Portugal — Atividades Regulares 17616

Contrato n.º 339/2016:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/163/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e a Federação Portuguesa de Ténis de Mesa — Atividades Regulares 17616

Educação, Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.:

Despacho n.º 7336/2016:

Revogação do despacho n.º 4150/2014, de 11 de março, do presidente do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., publicado no *Diário da República* em 19 de março de 2014 17619

Despacho n.º 7337/2016:

Designa a substituta do presidente do conselho diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., nas suas faltas e impedimentos 17619

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Aviso n.º 7075/2016:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior João Pedro Rodrigues Machado, com efeitos a 18 de agosto de 2015 17619

Aviso n.º 7076/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Neusa Rossana Tavares dos Santos Brandão Magalhães Van-Dúnem, sujeita a período experimental. 17619

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.:

Aviso n.º 7077/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P. 17619

Aviso n.º 7078/2016:

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 17622

Deliberação (extrato) n.º 953/2016:

Nomeação, em regime de substituição, do licenciado João Carlos Trindade Magéssi, como coordenador da Secção de Processo Executivo 100, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida. 17624

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Economia

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Aviso n.º 7079/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Pedro Miguel Simões Martins, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., no IEFP, I. P. 17625

Aviso n.º 7080/2016:

Consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Pedro Miguel Simões Martins, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., no IEFP, I. P. 17625

Deliberação (extrato) n.º 954/2016:

Nomeação do Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga da Delegação Regional do Norte. 17625

Saúde

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 7081/2016:

Concluído com sucesso o período experimental realizado por Pedro José Mateus Charneca, que com a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., celebrou contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto procedente de procedimento concursal, para o desempenho de funções de Técnico Superior de Farmácia no Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul. 17625

Deliberação (extrato) n.º 955/2016:

Autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, ao Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar. O mesmo despacho produz efeitos a 01 de maio de 2016. 17625

Deliberação (extrato) n.º 956/2016:

O Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., deliberou nomear, em regime de substituição, no cargo de Coordenador da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o Assistente Graduado Sênior da especialidade de Saúde Pública, Dr. António João Fernandes de Brito Camacho, com efeitos a 28 de março de 2016 17625

Despacho (extrato) n.º 7338/2016:

Autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto com efeitos a 23 de maio de 2016, a pedido da trabalhadora Marlene Alexandra Batalha Gonçalves Marreiros, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul 17626

Despacho (extrato) n.º 7339/2016:

Autorizada a denúncia do contrato individual de trabalho sem termo, a pedido da trabalhadora Inês Maria Encarnação Palma Ribeiro, Fisioterapeuta do mapa de pessoal do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com efeitos a 02 de junho de 2016 17626

Despacho (extrato) n.º 7340/2016:

Autorizada a denúncia do Contrato Individual de Trabalho Sem Termo, a pedido do trabalhador Igor Rybalov, Enfermeiro do mapa de pessoal do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com efeitos a 08 de junho de 2016 17626

Ambiente

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente:

Despacho n.º 7341/2016:

Determina a exoneração do Chefe do Gabinete, Carlos Alberto do Maio Correia, a seu pedido 17626

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Aviso n.º 7082/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 17626

Aviso n.º 7083/2016:

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 17629

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Despacho n.º 7342/2016:

Designação do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Alimentação Humana 17632

Despacho n.º 7343/2016:

Designação do titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão de Alimentação Animal 17633

Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural e Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo:

Aviso n.º 7084/2016:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na sequência de consolidação de mobilidade na categoria 17633

Tribunal da Comarca de Leiria**Despacho (extrato) n.º 7344/2016:**

Delegação de competências. 17634

PARTE E**OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos****Regulamento n.º 549/2016:**

Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos 17634

Universidade dos Açores**Aviso n.º 7085/2016:**

Alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências Sociais (antiga designação)/Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais (nova designação) 17653

Universidade de Aveiro**Aviso n.º 7086/2016:**

Alterações ao plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Geológica 17654

Universidade de Coimbra**Aviso n.º 7087/2016:**

Contratação do Doutor João Pedro de Almeida Barreto e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Associado em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, para desempenhar funções no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia 17656

Despacho n.º 7345/2016:

Delegação da presidência do júri da prova de doutoramento de Marco António Morais Veloso 17656

Universidade de Évora**Despacho n.º 7346/2016:**

Ocupação de mais dois postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de CTFPTI pelas candidatas ordenadas em 2.º e 3.º lugar, respetivamente, Maria da Conceição de Sousa Cabral Cardoso Charrua e Maria Matilde Parreira Garcia de Carvalho no procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 5120/2015 (2.ª série), de 11 de maio 17657

Aviso n.º 7088/2016:

Publicação do plano de estudos e regulamento da Pós-Graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado 17657

Declaração de retificação n.º 565/2016:Retificação da referência ao ano letivo publicada no Aviso n.º 4785/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 11 de abril, referente ao mestrado em Química em Contexto Escolar 17659**Universidade de Lisboa****Aviso n.º 7089/2016:**

Procedimento concursal comum, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área Financeira da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL) 17659

Aviso n.º 7090/2016:

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, para a Divisão dos Serviços Técnicos da FPUL 17662

Declaração de retificação n.º 566/2016:Retificação do Anexo II do Despacho n.º 4760/2016, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 68 de 7 de abril, que aprovou a criação do Curso Pós-Graduado de Especialização em Tecnologias e Metodologias da Programação no Ensino Básico 17665**Universidade Lusíada****Aviso n.º 7091/2016:**

Publicita o ciclo de estudos tendente à atribuição do Grau de Mestre em Segurança e Justiça, ministrado pela Universidade Lusíada de Lisboa em Associação com o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna 17665

Universidade do Minho**Despacho n.º 7347/2016:**

Mestre Beatriz Isabel Domingues Araújo — nomeada diretora de serviços dos Serviços de Relações Internacionais em regime de substituição 17667

Despacho n.º 7348/2016:

Delegação de competências no Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, professor catedrático e vice-reitor da Universidade do Minho 17667

Despacho n.º 7349/2016:

Delegação de competências no presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da Universidade do Minho, Professor Doutor João Manuel Cardoso Rosas 17667

Despacho n.º 7350/2016:

Delegação de competências na presidente da Escola de Arquitetura, Professora Doutora Maria Manuel Lobo Pinto Oliveira 17667

Despacho (extrato) n.º 7351/2016:

Designação de júri para apreciação do pedido de reconhecimento de Grau de Mestre de Ali Dalalbashi Esfahani 17668

Despacho n.º 7352/2016:

Subdelegação de competências para presidir aos júris de provas de doutoramento 17668

Instituto Politécnico do Cávado e do Ave**Despacho (extrato) n.º 7353/2016:**

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 17668

Despacho (extrato) n.º 7354/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17668

Despacho (extrato) n.º 7355/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo 17668

Despacho (extrato) n.º 7356/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17668

Despacho (extrato) n.º 7357/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vários docentes 17668

Despacho (extrato) n.º 7358/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17669

Despacho (extrato) n.º 7359/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vários docentes 17669

Despacho (extrato) n.º 7360/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vários docentes 17669

Despacho (extrato) n.º 7361/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com vários docentes 17669

Despacho (extrato) n.º 7362/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 17670

Despacho (extrato) n.º 7363/2016:

Autorização de celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com vários docentes 17670

Despacho (extrato) n.º 7364/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17670

Despacho (extrato) n.º 7365/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17670

Despacho (extrato) n.º 7366/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17670

Despacho (extrato) n.º 7367/2016:

Autorização de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo 17671

PARTE F**Instituto Politécnico de Lisboa****Despacho (extrato) n.º 7368/2016:**

Renovação da Nomeação com o Coordenador Técnico Nuno Alexandre Soares Gomes . . . 17671

Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.**Aviso n.º 10/2016/M:**

Procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de neurocirurgia 17671

PARTE G**Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 567/2016:**

Retificação do procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar 17672

Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.**Aviso n.º 7092/2016:**

Procedimento Concursal Assistente Graduado Sénior na especialidade de Oncologia Médica — Recomposição Júri 17672

PARTE H**Município de Barcelos****Regulamento n.º 550/2016:**

Regulamento de Atribuição de Medalhas Honoríficas do Município de Barcelos 17673

Município de Celorico de Basto**Edital n.º 464/2016:**

Projeto de regulamento das normas de utilização e condições gerais de funcionamento para a pousada de juventude de Celorico de Basto 17675

Município de Grândola**Aviso n.º 7093/2016:**

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de sete Assistentes Operacionais, na área funcional de Auxiliar de Ação Educativa 17677

Município de Moura**Aviso n.º 7094/2016:**

Aposentação de Maria Iria Machado Cavaco dos Santos 17679

Aviso n.º 7095/2016:

Abertura de procedimento concursal comum — Assistente Operacional — 1 Condução de Ligeiros, 1 Lubrificação e 4 Serviços Gerais 17680

Município de Ovar**Aviso n.º 7096/2016:**

Conclusão com sucesso do período experimental na carreira de assistente operacional 17682

Aviso n.º 7097/2016:

Conclusão com sucesso do período experimental na categoria de especialista de informática 17682

Município de Ponta Delgada**Regulamento n.º 551/2016:**

Regulamento do Museu Hebraico Sahar Hassamaim — Portas do Céu 17682

Município de Sintra**Aviso (extrato) n.º 7098/2016:**

Publicação de Listas Unitárias de Ordenação Final 17685

PARTE I

PARTE J1

PARTE J3

Município de Tavira**Edital n.º 465/2016:**

Regulamento de trânsito e estacionamento do concelho de Tavira 17685

Freguesia de Alcântara**Regulamento n.º 552/2016:**

Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Alcântara 17725

Fundação Robinson, F. P.**Aviso (extrato) n.º 7099/2016:**

Aprovação do relatório e contas 2015 17727

Tribunal Constitucional**Aviso (extrato) n.º 7100/2016:**

Procedimento concursal de seleção com vista ao provimento do cargo de direção intermédia de 1.º grau, para o Departamento Administrativo e Financeiro, do Tribunal Constitucional . . . 17727

Finanças

Direção-Geral da Administração e do Emprego Público:

Acordo coletivo de trabalho n.º 331/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Freguesia de São Luís e o STAL 17728

Acordo coletivo de trabalho n.º 332/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre o Município de Terras de Bouro, o STAL e o SINTAP 17730

Acordo coletivo de trabalho n.º 333/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Área Metropolitana de Lisboa e o STE 17734

Acordo coletivo de trabalho n.º 334/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Área Metropolitana de Lisboa e o STAL 17737

Acordo coletivo de trabalho n.º 335/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória e o STAL 17740

Acordo coletivo de trabalho n.º 336/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Freguesia de Mouriscas e o STAL 17745

Acordo coletivo de trabalho n.º 337/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a União de Freguesias de Ereira e Lapa e o STAL 17747

Acordo coletivo de trabalho n.º 338/2016:

Acordo coletivo de empregador público celebrado entre a Freguesia de Penha de França e o STML 17749

Aviso n.º 7101/2016:

Comissão de Trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures — eleição 17753



**PARTE B****ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Direção de Serviços Administrativos e Financeiros****Aviso (extrato) n.º 7063/2016**

Por despacho do Secretário-Geral, de 3 de fevereiro de 2016, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 84.º do Estatuto dos Funcionários Parlamentares, aprovado pela Lei n.º 23/2011, de 20 de maio, a assessora parlamentar Margarida Manuela da Mota Rodrigues Alves Inácio, cessou o contrato de trabalho parlamentar, com efeitos a 28 de abril de 2016.

25 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Ana Vargas*.

209618008

**PARTE C****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS****Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares****Despacho n.º 7307/2016**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de secretária pessoal do meu Gabinete Maria João Loureiro Ribeiro.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 10 de maio de 2016.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

19 de maio de 2016. — O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome: Maria João Loureiro Ribeiro.

Data e local de nascimento: 30 de setembro de 1992, Mondim de Basto.

Habilitações e atividade académica:

Licenciatura em Criminologia, Nível 6 QRQ, pela Faculdade de Direito da Universidade do Porto (de 30 de setembro de 2010 a 1 de agosto de 2014);

Mestranda em Medicina Legal, Nível 7 QRQ, pelo Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto, Porto (de 16 de setembro de 2014 até ao presente).

Percurso profissional:

Estagiária na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Mondim de Basto (de 14 de outubro de 2013 a 25 de maio de 2014);

Estagiária na Associação Portuguesa de Apoio à Vítima, como técnica de apoio à vítima, integrada na Casa Abrigo Sophia Vila Real (120 horas).

209618073

Despacho n.º 7308/2016

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012

de 20 de janeiro designo como Técnico Especialista do meu gabinete Hugo Daniel Matos de Oliveira, cessando, a partir da mesma data, as funções de Secretário Pessoal, para que foi designado pelo Despacho n.º 582/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2016.

2 — Para efeitos do disposto na alínea d) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, o designado desempenhará funções de assessoria política.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, é atribuído ao designado a remuneração mensal de 70 % do estatuto remuneratório de adjunto de gabinete.

4 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 10 de maio de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

19 de maio de 2016. — O Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares, *Pedro Nuno de Oliveira Santos*.

Nota curricular

Dados Biográficos

Nome: Hugo Daniel Matos de Oliveira

Data e local de nascimento: 1 de março de 1982, Aveiro

Habilitações e atividade académica

§ 12.º ano de escolaridade;

§ Frequência do curso superior de Administração Pública na Universidade de Aveiro (entre 2009 e 2011);

Percurso Profissional

§ Funcionário da Renault/Cacia (desde 2002)

209618081

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro**Despacho n.º 7309/2016**

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código de Procedimento Administrativo, no n.º 4 do artigo 8.º e no n.º 1 do artigo 10.º da Lei Orgânica

do XXI Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, delego na Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, Catarina Maria Romão Gonçalves, a exercer as funções de Secretária-Geral em regime de suplência, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo, os poderes para autorizar a realização de despesas por conta do orçamento do Gabinete, até ao limite previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, bem como as competências atribuídas ao órgão competente para a decisão de contratar, relativamente à celebração dos contratos previstos na lei para o exercício de funções de apoio técnico e administrativo ao Gabinete.

2 — O presente despacho produz efeitos a 12 de maio de 2016, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, Catarina Maria Romão Gonçalves, a exercer as funções de Secretária-Geral em regime de suplência, no âmbito das competências abrangidas por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

24 de maio de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta do Primeiro-Ministro, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*.

209618121

Gabinete do Secretário de Estado das Autarquias Locais

Despacho n.º 7310/2016

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, designo como Técnica Especialista do meu gabinete, a licenciada Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes, técnica superior do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro a designada desempenhará funções no âmbito da Geografia e desenvolvimento local.

3 — O estatuto remuneratório da designada, é equiparado ao estabelecido para o cargo de adjunto, conforme o n.º 6 do artigo 13.º

4 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do mencionado decreto-lei, o presente despacho produz efeitos a 01 de maio de 2016.

6 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

9 de maio de 2016. — O Secretário de Estado das Autarquias Locais, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

Nota Curricular

Dados Biográficos:

Nome: Paula Alexandra Alves de Burgo Fernandes.

Data e local de nascimento: 28 de abril de 1966, em Lisboa

Habilitações Literárias:

Licenciatura em Geografia e Planeamento Regional na variante de Geografia Humana, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1994);

Pós-graduação no Curso de Estudos Pós-graduados em Geografia Humana e Planeamento Regional e Local, pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa (1997).

Experiência Profissional:

Desde Abril 2014 — Técnica superior do mapa de pessoal da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, a desempenhar funções no Núcleo de Estudos e Políticas Territoriais da Unidade de Política Regional.

De janeiro de 2010 a abril 2014 — Técnica superior do Observatório do QREN, em regime de mobilidade, afeta ao Núcleo de Acompanhamento do Observatório do QREN.

De julho 2009 a janeiro 2010 — Chefe de Divisão de Planeamento, Prospetiva e Avaliação, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, nomeada em regime de substituição.

De março 2006 a julho 2009 — Prestou assessoria técnica no Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, em regime de destacamento ao Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, IP (anterior DGDR).

De março 2004 a março 2006 — Técnica superior da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional (DGDR), afeta à Estrutura de Apoio Técnico à Comissão de Gestão do Quadro Comunitário de Apoio (QCA III).

De novembro 2001 a março 2004 — Técnica superior da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional afeta à Unidade de Coordenação Nacional INTERREG III, dos Programas de Iniciativa Comunitária da cooperação 2000-2006.

De julho 1995 a novembro 2001 — Vinculação à Administração Pública e ingresso na carreira Técnica superior do quadro de pessoal da Direção-Geral do Desenvolvimento Regional, a exercer funções no Núcleo de Políticas Regionais.

209617993

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7064/2016

Considerando que ao abrigo do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, foi concedida a José Manuel Bento Ferreira de Almeida licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau;

Considerando que o mesmo, nos termos do artigo 1.º daquele diploma legal, solicitou a sua renovação;

Aviso que foi autorizada, por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros datado de 18 de maio de 2016, a renovação da licença especial para exercício de funções transitórias na Região Administrativa de Macau, pelo período de dois anos, com efeitos a 2 de maio de 2016, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98 de 13 de abril.

19 de maio de 2016. — A Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

209618049

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 7311/2016

Por despacho da Senhora Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, de 12 de maio de 2016, foi concedida a Armando Jorge Ferrão de Carvalho, técnico superior do mapa de pessoal da CCDRC, licença sem remuneração, ao abrigo do artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de setembro, com início a 1 de maio de 2016 e por um período de um ano.

19 de maio de 2016. — A Presidente, *Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

209613886

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso (extrato) n.º 7065/2016

1 — Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, n.º 1 alínea *d*) do artigo 31.º e n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publicita-se o projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum de recrutamento de um posto de trabalho para o desempenho de funções na Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aberto pelo Aviso n.º 11250/2015, publicado no *Diário da República* n.º 194, 2.ª série, de 5 de outubro de 2015, que se encontra afixado no “local de estilo do MNE”, sito no Palácio das Necessidades, Largo do Rilvas, em Lisboa, e igualmente disponível na página eletrónica do Ministério <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx> para querendo, os candidatos se pronunciarem em sede de audiência

dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente Aviso.

2 — Para o efeito, deverá ser utilizado o formulário tipo, publicado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, DR n.º 89, 2.ª série, de 8 de maio de 2009 e disponibilizado no sítio do Ministério dos Negócios Estrangeiros <http://www.portugal.gov.pt/pt/ministerios/mne/quero-saber-mais/sobre-o-ministerio/avisos-sobre-procedimentos-concursais/avisos-sobre-procedimentos-concursais.aspx>

3 — A fim de dar cumprimento ao n.º 6 do artigo 31.º, conjugado com o n.º 3 alínea d) do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informam-se os candidatos notificados através do Aviso n.º 4954/2016, publicado no *Diário da República* n.º 74, 2.ª série, de 15.04.2016 e que não se pronunciaram no âmbito da audiência dos interessados, da respetiva exclusão ao procedimento concursal, e que deste ato pode ser interposto recurso hierárquico ou tutelar, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009.

4 — O processo instrutório relativo ao procedimento concursal está disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Serviços de Administração e Proteção Consulares, na Av. Infante Santo, n.º 42, 1.º andar, em Lisboa, das 9,30 h às 12,00 h e das 14,30 h às 17h.

5 de maio de 2016. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *Gilberto Jerónimo*.

209619012

FINANÇAS

Gabinete da Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público

Despacho n.º 7312/2016

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida nos n.ºs 1 a 3 do Despacho n.º 3484/2016, de 24 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, subdelego, com faculdade de subdelegação, na Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), licenciada Maria Joana de Andrade Ramos, as minhas competências delegadas para a prática dos seguintes atos do âmbito da DGAEP:

a) A autorização das deslocações em serviço, ao estrangeiro e no território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como a autorização das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 192/95, de 28 de julho (disciplina o abono de ajudas de custo por deslocação em serviço ao estrangeiro) e n.º 106/98, de 24 de abril (disciplina o abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações em serviço público).

b) A autorização do reembolso de descontos indevidamente efetuados no abono de vencimentos e pensões.

2 — Subdelego ainda na Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), licenciada Maria Joana de Andrade Ramos, com faculdade de subdelegação, as minhas competências delegadas:

a) Respeitantes às comissões de trabalhadores;
b) Que incumbem ao membro do Governo responsável pela área da administração pública no âmbito do exercício do direito à greve, à exceção da prática de atos na situação de greve geral.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando por esta forma ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados pela subdelegada.

23 de maio de 2016. — A Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, *Carolina Maria Gomes Ferra*.

209618502

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 7066/2016

Por despacho de 24 de maio de 2016 do Senhor Subdiretor-Geral, Dr. Damasceno Dias, por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral, da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnica, de Maria da Conceição da Torre Fernandes, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira com afetação à Direção de Finanças do Porto, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, com efeitos à data do despacho.

25 de maio de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209617409

Declaração de retificação n.º 562/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 6390-I/2016, publicado no 1.º Suplemento do *DR*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2016, referente à Subdelegação de Competências do Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Lisboa, José de Castro Marques:

Onde se lê:

«Em 06 de outubro de 2015 — O Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Lisboa — José de Castro Marques.»

deve ler-se:

«Em 06 de dezembro de 2015 — O Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Lisboa — José de Castro Marques.»

25 de maio de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209618446

Declaração de retificação n.º 563/2016

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 6168-A/2016, publicado no 1.º Suplemento do *DR*, 2.ª série, n.º 93, de 13 de maio de 2016, referente à Subdelegação de Competências do Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Lisboa, Rui Miguel Candeias Canha:

Onde se lê:

«Em 06 de outubro de 2015 — O Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Lisboa — Rui Miguel Candeias Canha.»

deve ler-se:

«Em 06 de dezembro de 2015 — O Diretor de Finanças Adjunto da Direção de Finanças de Lisboa — Rui Miguel Candeias Canha.»

25 de maio de 2016. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.

209618324

Serviços Sociais da Administração Pública

Aviso n.º 7067/2016

Lista unitária de ordenação final relativa ao procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 2980/2016: 1 Assistente Técnico para o Centro de Convívio Costa Cabral no Porto

1 — Nos termos dos n.os 4 e 6 do artigo 36.º Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, notificam-se os candidatos da lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 25/05/2016:

	Nome do candidato	Resultado final
1.º	Silvana Manuela da Costa Carvalho	16,15
2.º	Aldina da Palma Agostinho	15,18
3.º	Fernando Manuel Pacheco Pereira	14,90
4.º	Cláudia Filipa Pereira Teixeira	14,35
5.º	Maria Manuela Magalhães Gonçalves Maciel	13,10
6.º	Maria de Fátima Fonseca Pinto do Vale	12,83
7.º	Ana Raquel Silva Santos	11,45
	Bernardino Martins da Silva	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 na prova de conhecimentos.
	Cláudia Daniela Nande Costa	Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.

	Nome do candidato	Resultado final
	Daniela Sofia Ginjo Rodrigues Emília Irene Antunes Ribeiro Alves Mafalda de Sousa Ferreira Simões Maria Angélica Alves da Cunha Neuza Fernandes Sousa	Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 na prova de conhecimentos. Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos. Excluída por desistência do procedimento. Excluído por ter obtido nota inferior a 9,5 na prova de conhecimentos. Excluído por falta de comparência à prova de conhecimentos.

2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, do ato administrativo de homologação da lista de ordenação final, pode ser interposto recurso para Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração e do Emprego Público, no prazo de 30 dias — artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo.

25 de maio de 2016. — O Presidente, *Humberto Meirinhos*.
209620098

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 164/2016

O Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., pretende proceder à aquisição de serviços de gestão de resíduos hospitalares, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de 3 (três) anos, pelo que é necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., autorizado a assumir um encargo até ao montante de 643.700,41 euros (seiscentos e quarenta três mil, setecentos euros e quarenta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de serviços de gestão de resíduos hospitalares.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 214.566,81 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 214.566,80 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 214.566,80 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E.

20 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 10 de março de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

209620227

FINANÇAS E MAR

Gabinetes da Ministra do Mar e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 165/2016

O Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, que estabelece o regime de referência da jurisdição portuária dos portos de pesca e marinas de recreio do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., para a Docapesca — Portos e Lotas, S. A., determina, no seu artigo 18.º, que na área de jurisdição da Docapesca as funções respeitantes à proteção portuária e à realização de dragagens são confiadas à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Dado o estado de grande degradação em que se encontrava o troço final do molhe nascente da barra de Tavira (cabeça e os cinquenta metros

adjacentes), tornou-se necessária a adoção de um procedimento pré-contratual para a contratação da «Empreitada de reabilitação do molhe nascente da barra de Tavira». O desenvolvimento deste procedimento tem por objetivo a reposição das características geométricas e estruturais adequadas ao bom desempenho do molhe como obra de abrigo em relação à agitação incidente, bem como assegurar a manutenção das condições de segurança de navegabilidade na parte inicial do canal de acesso ao porto de Tavira. Sem esta iniciativa, que se impõe, a sua degradação será agravada ao longo do tempo e aumentará significativamente o investimento da sua recuperação.

Pela execução da empreitada será pago um preço contratual máximo de € 940.000 (novecentos e quarenta mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, prevendo-se que o prazo máximo de execução do contrato seja de 12 meses, nas condições do caderno de encargos.

Neste âmbito, foi iniciado em outubro de 2015 o procedimento pré-contratual de concurso público conducente à contratação da aludida empreitada. A execução financeira do contrato, tendo em conta o prazo inicialmente previsto para a sua formação e início de execução, deveria ocorrer nos anos económicos de 2015 e 2016, tendo para o efeito sido publicada a Portaria n.º 776/2015, de 2 de outubro, de autorização da assunção de um encargo plurianual relativo ao contrato da empreitada. Porém, durante a fase de formação do contrato, a apresentação de listas de erros e omissões do caderno de encargos por vários interessados, originando a suspensão do prazo de apresentação das propostas para análise e decisão pelo órgão competente para contratar, bem como o tempo necessário à análise e avaliação das propostas apresentadas a concurso, com documentos de grande complexidade técnica em matéria de engenharia civil, determinaram a impossibilidade da celebração do contrato ainda durante o ano de 2015 e em consequência a impossibilidade de cumprimento do escalonamento previsto.

Como tal, torna-se necessário proceder a um reescalonamento dos encargos emergentes da execução deste contrato de empreitada, de forma a ajustá-lo à sua efetiva execução financeira. Tal reescalonamento implica uma alteração à assunção de compromissos plurianuais, sujeita a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, através de portaria.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pela Ministra do Mar e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conferida pelo Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente Portaria procede ao reescalonamento dos encargos plurianuais autorizados pela Portaria n.º 776/2015, de 2 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 9 outubro de 2015, relativos ao contrato de «Empreitada de reabilitação do molhe nascente da barra de Tavira».

Artigo 2.º

Repartição dos Encargos Orçamentais

O artigo 2.º da Portaria n.º 776/2015, de 2 de outubro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 9 outubro de 2015, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

Repartição dos Encargos Orçamentais

1 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

a) Em 2016 — € 840.000,00;
b) Em 2017 — € 100.000,00.

2 —
3 —»

Artigo 3.º

Produção de Efeitos

A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de maio de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*. — 20 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209609496

Portaria n.º 166/2016

O Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, que estabelece o regime de transferência da jurisdição portuária dos portos de pesca e marinas de recreio do Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos, I. P., para a Docapesca — Portos e Lotas, S. A., determina, no seu artigo 18.º, que na área de jurisdição da Docapesca, as funções respeitantes à proteção portuária e à realização de dragagens, são confiadas à Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Neste âmbito, foram desenvolvidos procedimentos pré-contratuais de concurso público para a contratação das empreitadas de dragagens de «Manutenção na barra, canal de acesso e porto da Póvoa do Varzim», «Manutenção no portinho de Vila Praia de Ancora» e «Manutenção no núcleo de recreio de Vila do Conde e canal de acesso».

A execução financeira dos contratos, tendo em conta os prazos previstos para a sua formação e execução, deveria ocorrer integralmente no ano económico de 2015. Porém, de outubro a dezembro do corrente ano, verificaram-se, nas respetivas áreas de intervenção, condições de agitação marítima anormalmente adversas que determinaram períodos de paragem nos trabalhos de dragagem por falta de condições de navegabilidade em segurança para a zona de imersão de dragados. Neste período, verificaram-se também constrangimentos nos portos de Vila do Conde e Póvoa do Varzim, devido à existência de embarcações acostadas e, ou, fundeadas, em determinadas áreas das bacias portuárias a dragar, o que originou a necessidade de solicitar a sua remoção para a prossecução dos trabalhos, através da publicitação de Edital pela Docapesca — Portos e Lotas, S. A.

Acresce que no caso do primeiro contrato de empreitada referido, entre a elaboração do projeto e o início da empreitada ocorreu um fenómeno de assoreamento assinalável e imprevisível numa zona circunscrita

da área a intervir, tendo como consequência o aumento do volume de areia a dragar, dando assim origem à necessidade da contratualização de trabalhos a mais, em cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Como tal, torna-se necessário proceder a um reescalonamento dos encargos emergentes da execução destes contratos de empreitada, de forma a ajustá-los à sua real execução financeira. Tal reescalonamento implica uma assunção de compromissos plurianuais que está sujeita a autorização prévia dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, através de portaria.

Os encargos orçamentais decorrentes dos contratos no âmbito das empreitadas acima referenciadas, ascendem a €2 085 042,75 (dois milhões, oitenta e cinco mil e quarenta e dois euros e setenta e cinco centimos), acrescidos do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e o n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, manda o Governo, pela Ministra do Mar e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo de competência delegada, conferida pelo Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 9 de março, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM) é autorizada a proceder à repartição dos encargos decorrentes dos contratos de empreitadas de dragagens de «Manutenção na barra, canal de acesso e porto da Póvoa do Varzim», «Manutenção no portinho de Vila Praia de Ancora» e «Manutenção no núcleo de recreio de Vila do Conde e canal de acesso».

Artigo 2.º

Repartição dos Encargos Orçamentais

Os encargos resultantes dos contratos abaixo identificados não podem, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias, acrescidas de IVA à taxa legal em vigor:

Unid. EUR

Contrato	Valor Anual (sem IVA)		Valor total (sem IVA)
	2015	2016	
Empreitada de dragagens de manutenção no portinho de Vila Praia de Ancora	140 715,37	189 151,73	329 867,10
Empreitada de execução de dragagens de manutenção na barra, canal de acesso e porto da Póvoa de Varzim	658 560,60	788 866,85	1 447 427,45
Empreitada de execução de dragagens de manutenção no núcleo de recreio de Vila do Conde e canal de acesso	45 510,10	262 238,10	307 748,20
<i>Total</i>	844 786,07	1 240 256,68	2 085 042,75

2 — As importâncias fixadas para o ano económico de 2016 podem ser acrescidas do saldo orçamental apurado no ano anterior.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento de investimento da DGRM, na rubrica 07.01.04 — Construções diversas, financiada por receitas gerais não afetas a projetos cofinanciados, no projeto 9068 — Dragagens e intervenções de emergência nos portos do norte, centro e sul — DGRM.

Artigo 3.º

Produção de Efeitos

A presente portaria produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2016.

23 de maio de 2016. — A Ministra do Mar, *Ana Paula Mendes Vitorino*. — 20 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

209622933

DEFESA NACIONAL**Estado-Maior-General das Forças Armadas****Despacho n.º 7313/2016**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º e no artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 4 do Despacho n.º 4659/2016, do

Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 5 de abril de 2016, subdelego no Comodoro, Mário José Simões Marques, Comandante de Apoio Geral do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a competência para autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, inseridas em planos aprovados, após a respetiva cabimentação, até ao limite de € 5 000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

11 de abril de 2016. — O Adjunto para o Planeamento e Coordenação, *Silvio José Pimenta Sampaio*, Tenente-general PilAv.

209628011

Marinha**Comando Naval****Despacho n.º 7314/2016**

1 — Ao abrigo do n.º 1 do Despacho n.º 3630/2016, de 1 de março, do contra-almirante Comandante da Flotilha, publicado no *Diário da República* n.º 50, 2.ª série, de 11 de março de 2016, subdelego no Comandante do NRP *Vasco da Gama*, capitão-de-fragata António Manuel Neves Rodrigues, a competência que me é subdelegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo que prestem serviço no NRP *Vasco da Gama*:

- Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;

- c) Conceder licença por interrupção da gravidez;
- d) Conceder licença por adoção;
- e) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- f) Autorizar assistência a filho;
- g) Autorizar assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- h) Autorizar assistência a neto;
- i) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- j) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- k) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos no período compreendido entre 4 e 25 de novembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados, que se incluem no âmbito desta subdelegação de competências.

3 — Fica assim revogado o Despacho n.º 1491/2016, de 26 de novembro de 2015, publicado no *Diário da República* n.º 21, 2.ª série, de 1 de fevereiro de 2016.

29 de abril de 2016. — O Comandante da Esquadilha de Escoltas Oceânicos, *Carlos Manuel Parreira Costa Oliveira Silva*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209620024

Superintendência do Pessoal

Declaração de retificação n.º 564/2016

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 6851/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2016, a p. 16153, retifica-se que onde se lê:

«9801215 2GRREC João Pedro Rato Pinheiro da Cruz»

deve ler-se:

«9800515 2GRREC João Pedro Rato Pinheiro da Cruz»

24 de maio de 2016. — Por subdelegação do Diretor de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *José Rafael Salvado de Figueiredo*, Capitão-de-mar-e-guerra.

209618381

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 7315/2016

O Chefe Raulino Machado Ventura, do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, tem norteado a sua conduta pelo ideal de serviço à comunidade com total disponibilidade e dedicação no âmbito da proteção e socorro.

No dia 5 de junho de 2015, no concelho de Ribeira Grande, o Chefe Raulino Ventura revelou enorme coragem, elevado sentido do dever e espírito de sacrifício quando arriscou a sua própria vida para socorrer um banhista de nacionalidade estrangeira que estava a afogar-se na praia de Santana, situada naquele concelho.

Fazendo parte da equipa que se deslocou ao local e não tendo sido possível empenhar os meios de socorro adequados a este tipo de intervenção, de imediato, o Chefe Raulino Ventura, reconhecendo que se aguardasse outros meios para socorrer a vítima, que se encontrava agarrada às rochas a cerca de 50 metros da praia, iria afogar-se porque apresentava sinais de cansaço, desorientação e pânico, não hesitou e, munido de uma boia que tinha levado do quartel, lançou-se à água, nadou até junto da vítima, entregou-lhe a boia e tentou acalmá-la, vindo depois a nadar de regresso perto dela até que fosse rebocada para a praia e transportada para o hospital.

Não sendo especialista em natação, correndo o risco de desconhecer a reação da vítima, o Chefe Raulino Ventura fez jus ao lema dos bombeiros “vida por vida”, arriscando a sua própria vida para salvar a de outro, demonstrando com o seu ato sentido de solidariedade e altruísmo.

Assim:

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, nos n.º 1 e 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º, todos do regulamento de concessão da medalha de mérito de proteção e socorro, anexo à portaria n.º 980-A/2006 (2.ª série), de 14 de junho, concedo ao Chefe Raulino Machado Ventura, da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários

da Ribeira Grande, a medalha de mérito de proteção e socorro, no grau ouro e distintivo azul.

25 de maio de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

209618487

Secretaria-Geral

Aviso n.º 7068/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI) — carreira geral de técnico superior.

1 — Fundamento e legislação aplicável — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30 e nos artigos 33.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (adiante designada por Portaria), faz-se público que por meu despacho de 6 de janeiro de 2016 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de recrutamento, para o preenchimento de 1 posto de trabalho constante do mapa de pessoal desta Secretaria-Geral para a Divisão de Património e Planeamento de instalações da Direção de Serviços de Património e Planeamento de Instalações (DSPPI/DPPI) na carreira e categoria de técnico superior (Engenheiro eletrotécnico), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1.1 — Ao presente procedimento concursal é aplicável a tramitação prevista nos artigos 37.º e 38.º da LTFP e Capítulo III da Portaria.

1.2 — Reserva de recrutamento e consulta prévia — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento neste organismo. Foi dado cumprimento ao artigo 265 da LTFP e à Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo o INA informado, em 23 de maio de 2016, da inexistência de trabalhadores em situação de requalificação com o perfil indicado por este serviço.

2 — Local de trabalho — As funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar serão exercidas nas instalações da SGAÍ sitas na Rua de S. Mamede, n.º 23, 1100-533 Lisboa.

3 — Caracterização do Posto de Trabalho — Posto de trabalho previsto no mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com funções com grau de complexidade 3, a exercer nas áreas de atividades da DSPPI/DPPI (artigo 12.º da Portaria 145/2014, de 16 de Julho e artigo 7.º do Despacho n.º 15128-A/2014, de 12/12), entre as quais se destacam:

Prestar apoio técnico na elaboração e acompanhamento da execução material de projetos e contratos de empreitadas de construção, remodelação, beneficiação, reabilitação, conservação e ampliação de instalações e outras infraestruturas do MAI, nomeadamente:

Nas áreas relacionadas com as instalações elétricas de média e baixa tensão; — Nas áreas relacionadas com as instalações elétricas de elevadores, de informática, de telefone e transmissão de dados;

Nas áreas de segurança ativa em edifícios (cctv, incêndios, etc);

Nas áreas relacionadas com a manutenção de exploração e dos sistemas das instalações e equipamentos elétricos em edifícios; — Nas áreas da segurança e saúde em projeto e em obra;

Aplicação de técnicas relativas à eficiência energética dos edifícios;

Elaboração de estudos, projetos, obras e fiscalização de obras;

Participação em processos de aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas.

4 — Posicionamento e posição remuneratória de referência — O posicionamento remuneratório efetua-se nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, com as limitações impostas pelo artigo n.º 38.º e 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), cujos efeitos foram prorrogados pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março (OE 2016) tendo posição remuneratória de referência a 2.ª posição da carreira/categoria de técnico superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

5 — Requisitos de admissão — São requisitos cumulativos de admissão, que os candidatos devem possuir até ao último dia do prazo de candidatura:

5.1 — Requisitos gerais:

a) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP;

b) Possuir relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado,

previamente estabelecida (desde que não sejam provenientes dos órgãos e serviços das Administrações Regionais e Autárquicas)

5.2 — Requisitos habilitacionais e área de formação académica — Poderão candidatar-se ao posto de trabalho os candidatos que sejam titulares do grau académico de licenciatura em Engenharia Eletrotécnica.

5.2.1 — Outros Requisitos — Título profissional válido para o exercício da profissão, nomeadamente a inscrição na respetiva ordem profissional.

5.3 — Requisitos preferenciais — Os candidatos devem possuir:

- Conhecimentos técnicos e da legislação aplicável nas áreas das funções que caracterizam o posto de trabalho;
- Experiência em manutenção das instalações técnicas de edifícios;
- Conhecimentos da legislação e das técnicas relativas à eficiência energética dos edifícios;
- Conhecimento da tramitação e da legislação referente aos processos de aquisição de bens e serviços e às empreitadas de obras públicas, bem como da estrutura da administração pública.

6 — Nos termos do disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados nas carreiras, sejam titulares das categorias em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho no mapa de pessoal desta Secretaria-Geral idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte papel, obrigatoriamente através do formulário de candidatura ao procedimento concursal aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de S. Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, de 29 de abril de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponibilizado nas instalações da SGAI, sitas na morada atrás referida, no período compreendido entre as 10:00 e as 16:00 horas, ou disponível na página eletrónica do serviço, no endereço www.sg.mai.gov.pt, funcionalidade “Recursos Humanos/ Procedimento Concursal SGAI”.

7.1 — Apresentação das candidaturas — As candidaturas poderão ser apresentadas pessoalmente na SGAI no horário atrás referido ou remetidas através de correio registado, com aviso de receção, com indicação expressa do procedimento concursal a que se referem, expedidas até ao termo do prazo fixado, para o endereço da SGAI.

7.2 — Documentos a apresentar — Os candidatos deverão anexar ao formulário de candidatura os seguintes documentos:

- Currículo detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros, simpósios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração e datas de realização);
- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais (cópia);
- Documentos comprovativos das ações de formação profissional (cópia);
- Declaração, devidamente atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a modalidade da relação de emprego público que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e no exercício de funções públicas, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, a posição remuneratória que detém e a avaliação de desempenho dos últimos três anos, em que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar;
- Declaração de conteúdo funcional, atualizada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste a atividade que se encontra a exercer.

7.3 — É dispensada a apresentação de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual, no caso dos candidatos que exerçam funções na SGAI.

7.4 — Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação dos documentos atrás referidos determina a exclusão do candidato, se a falta dos mesmos impossibilitar a avaliação.

8 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9 — Métodos de seleção — Em conformidade com o disposto no artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a utilizar são:

- Prova de Conhecimentos (PC)
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

Aos candidatos que reunirem as condições referidas no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicadas, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores, de acordo com a primeira parte do mesmo normativo, a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

9.1 — Sistema de Classificação — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS \text{ ou } CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS$$

em que:

- CF = Classificação Final;
- PC = Prova de Conhecimentos;
- AC = Avaliação Curricular;
- EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

9.2 — A Prova de Conhecimentos (PC) — De avaliação de conhecimentos teóricos, será escrita, sem consulta, com a duração de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

Conhecimentos gerais:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual;

Lei Orgânica do Governo — Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro;

Lei Orgânica da Administração Interna (AI) e legislação regulamentar da Secretaria-Geral da Administração Interna (SGAI);

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da AI);

Decreto Regulamentar n.º 29/2012 de 13 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho (Lei Orgânica da SGAI);

Portaria n.º 145/2014, de 16 de julho (Estrutura nuclear dos serviços da SGAI);

Despacho n.º 15128-A/2014, de 12 de dezembro, publicado no D.R., 2.ª série, n.º 240, de 12 de dezembro de 2014 (Unidades orgânicas flexíveis da SGAI).

Conhecimentos específicos e respetiva legislação:

Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro);

Regras técnicas das Instalações Elétricas de Baixa Tensão (Portaria n.º 949-A/2006, de 11 de Setembro);

Manual ITED (Prescrições e Especificações Técnicas das Infraestruturas de Telecomunicações em Edifícios);

Código dos Contratos Públicos (CCP) — Revisão de preços das empreitadas de obras públicas (Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro);

Portaria n.º 701/H/2008 de 29 de julho;

Decreto-Lei n.º 101/2007 de 02 de abril — Simplifica o licenciamento de instalações elétricas, quer de serviço público quer de serviço particular;

Normas a observar na elaboração dos projetos das instalações elétricas de serviço particular (Decreto-Lei n.º 517/80 de 31 outubro);

Regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12 de novembro);

Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Baixa Tensão (Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro);

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

9.3 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. A valoração é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerada até às centésimas.

9.4 — Na entrevista profissional de seleção, que visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, são adotados os níveis de classificação de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. A classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

9.5 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

10 — As atas contendo os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, disponibilizada na funcionalidade “Recursos Humanos/ Procedimento Concursal SGAI” na página eletrónica da SGAI.

12 — Candidatos aprovados e excluídos:

12.1 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

12.2 — Os candidatos excluídos, de acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria são notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do mesmo artigo, para a realização de audiência de interessados.

13 — Lista unitária de ordenação final

13.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados é notificada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 30.º, ambos da Portaria.

13.2 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da SGAI e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

14 — Composição do júri:

Presidente: Teresa Maria Alvarez Lima Costa, Secretária-Geral Adjunta da SGAI

Vogais Efetivos:

Paulo Alexandre Mota Ferreira, Diretor de Serviços de Património e Planeamento de Instalações da SGAI, que substitui a presidente nas ausências e impedimentos; Rui Alberto Pereira Maeiro, Técnico Superior da SGAI.

Vogais Suplentes:

Miguel Manuel da Silva Úria, Chefe de Divisão de Património e Planeamento de Instalações da SGAI;

João Eduardo Pimentel Coelho Brito, Técnico Superior da SGAI.

15 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de maio de 2016. — O Secretário-Geral, *Carlos Palma*.

209620446

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 7316/2016

O Despacho n.º 3974/2013, de 15 de março, do Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil aprovou o Regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos corpos de bombeiros. Em 2014, foi alterado pelo Despacho n.º 4959/2014, de 8 de abril. Decorridos que estão 2 anos sobre a data de entrada em vigor daquele diploma, afigura-se necessário proceder a uma atualização de algumas das fichas técnicas constantes do anexo I do Regulamento.

É necessário, igualmente, clarificar algumas disposições do regulamento e adequá-lo às alterações mais recentes à EN 1846-1,2,3.

Procedeu-se à renumeração das Fichas Técnicas, por forma a enquadrá-las em sequência com a classificação dos veículos.

O presente despacho procede, nesta conformidade, à aprovação do novo Regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos corpos de bombeiros. Foi ouvido o Conselho Nacional de Bombeiros.

Assim,

Nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, conjugado com o disposto no artigo 8.º

do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, determino:

Artigo 1.º

Objeto

É aprovado o regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos corpos de bombeiros, anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogado o regulamento aprovado pelo Despacho n.º 3974/2013, de 15 de março, alterado pelo Despacho n.º 4959/2014, de 8 de abril.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação e aplica-se aos veículos adquiridos após a sua entrada em vigor.

22 fevereiro de 2016. — O Presidente, *Francisco Grave Pereira*, major-general.

Homologo.

O Secretário de Estado da Administração Interna, *Jorge Manuel Nogueira Gomes*.

ANEXO I

Regulamento de especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos corpos de bombeiros

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1 — O presente regulamento define as especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos corpos de bombeiros do território continental de Portugal.

2 — As especificações técnicas dos veículos e equipamentos operacionais referidos no número anterior constam das fichas técnicas do Anexo I do presente regulamento.

3 — A tipologia, características e especificações técnicas estabelecidas no presente regulamento são obrigatórias.

4 — A homologação da adequação técnico-operacional dos veículos operacionais dos corpos de bombeiros prevista na alínea *c*), do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro, depende da conformidade dos veículos com as disposições do presente regulamento.

5 — O registo de carga dos veículos é efetuado de acordo com o modelo do Anexo II do presente regulamento.

Artigo 2.º

Definições

Para efeito do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

a) «Autoproteção térmica» — Dispositivo de proteção térmico, por aspersão de água, que visa colocar em segurança a guarnição do veículo dentro da cabina e proteger os pneus para permitir a deslocação do veículo.

b) «Carga Útil» — Corresponde ao peso dos agentes extintores, do equipamento operacional amovível e dos elementos da guarnição (90 kg por elemento).

c) «Componentes vulneráveis» — Todos os dispositivos, ou parte de dispositivos, que contribuem para a autoproteção térmica do veículo ou à sua mobilidade e deslocação.

d) «Dispositivo de alimentação independente» — Dispositivo elétrico dedicado exclusivamente à alimentação do circuito de autoproteção térmica, que não pode em caso algum ser utilizado para abastecimento de tubagens e manguelinas de combate a incêndios.

e) «Dispositivo de alimentação suplementar» — Dispositivo destinado à alimentação de tubagens e manguelinas de combate a incêndios que pode ser utilizado para alimentar a instalação do dispositivo de autoproteção térmica.

f) «Equipamento de Proteção Individual» — Qualquer dispositivo ou meio que se destine a ser envergado ou manejado por uma pessoa para defesa contra um ou mais riscos suscetíveis de ameaçar a sua saúde ou a sua segurança.

g) «Equipamento de Utilização Coletiva» — Equipamento utilizado em operações de socorro, por diversos elementos, distribuído ou não pela carga dos veículos.

h) «Massa Total em Carga (MTC)» — Corresponde ao peso total da carga em ordem de marcha incluindo o peso do chassis, da superestrutura, dos agentes extintores, do equipamento do veículo, do equipamento operacional e elementos da guarnição incluindo o condutor (90 kg por elemento). A MTC não pode exceder a MTCA.

i) «Massa Total em Carga Autorizada (MTCA)» — Corresponde ao peso máximo permitido por homologação do veículo pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT).

j) «Peso do Chassis» — Corresponde ao peso do veículo em chassis, tal como entregue pelo fabricante.

k) «Tara ou Massa sem Carga» Corresponde ao peso do veículo e superestrutura, todos os meios necessários para operar com o veículo, como sendo água de arrefecimento, combustível e óleos atestados.

l) «Veículo Categoria 1 (Urbano)» — Veículo a motor que utiliza, normalmente a via pública, cumprindo os requisitos aplicáveis da EN 1846.

m) «Veículo Categoria 2 (Rural)» — Veículo a motor que utiliza a via pública bem como terrenos pouco acidentados, cumprindo os requisitos aplicáveis da EN 1846.

n) «Veículo Categoria 3 (Todo o Terreno)» — Veículo a motor que utiliza a via pública bem como terrenos acidentados cumprindo os requisitos aplicáveis da EN 1846.

o) «Veículo classe L (Ligeiro)» — Veículo cuja MTC é superior a 3 toneladas e inferior a 7,5 toneladas.

p) «Veículo classe M (Médio)» — Veículo cuja MTC é superior a 7,5 toneladas e inferior a 16 toneladas.

q) «Veículo classe S (Super)» — Veículo cuja MTC é superior a 16 toneladas.

Artigo 3.º

Classificação de Veículos

1 — Os veículos de socorro e combate a incêndio dos Corpos de Bombeiros, atendendo à sua utilização principal e às disposições da EN 1846 — 1, 2 e 3, são classificados como:

- 1 — Veículos de combate a incêndio;
- 2 — Veículos com meios elevatórios;
- 3 — Veículos de socorro e assistência técnica;
- 4 — Veículos de socorro e assistência a doentes;
- 5 — Veículos de posto de comando;
- 6 — Veículos de proteção;
- 7 — Veículos de transporte de pessoal;
- 8 — Veículos de apoio logístico;
- 9 — Veículos motorizados específicos.

Artigo 4.º

Veículos de Combate a Incêndios

1 — Os veículos de combate a incêndios são veículos equipados com bomba de serviço de incêndio, tanque (s) de agente extintor e outros equipamentos necessários para o salvamento e combate a incêndios de acordo com a EN 1846-1,2,3.

2 — Os veículos de combate a incêndios são:

a) Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios — Veículo de classe L, categoria 2 ou 3, dotado de bomba de serviço de incêndio e depósito de agente extintor, destinados prioritariamente à intervenção em espaços naturais e ou urbanos.

b) Veículo Florestal de Combate a Incêndios — Veículo da classe M, categoria 3, dotado de bomba de serviço de incêndio e um ou mais depósitos de agente extintor, destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais.

c) Veículo Urbano de Combate a Incêndios — Veículo da classe M ou S, da categoria 1 ou 2, dotado de bomba de serviço de incêndio e um ou mais depósitos de agente extintor, destinado prioritariamente à intervenção em espaços urbanos, tecnológicos ou industriais.

d) Veículo Especial de Combate a Incêndios — Veículo da classe L, M ou S, da categoria 1, 2 ou 3, utilizando equipamentos e produtos de extinção específicos, com ou sem bomba de incêndios, destinado prioritariamente à intervenção em espaços tecnológicos ou industriais.

Artigo 5.º

Veículos com meios elevatórios

1 — Os veículos com meios elevatórios são veículos que incorporam escada giratória ou plataforma elevatória de acordo com a EN 1846-1,2 e 3, EN 14043, EN 14044 e EN 1777.

2 — Os veículos com meios elevatórios são:

a) Veículo Escada — Veículo da classe M ou S, categoria 1 ou 2 com estrutura extensível em forma de escada, com ou sem cesto, apoiando-se em base giratória.

b) Plataforma Elevatória — Veículo da classe M ou S, categoria 1 ou 2 com plataforma de trabalho, e uma estrutura extensível hidráulica com possibilidade de incorporar uma escada em paralelo.

Artigo 6.º

Veículos de socorro e assistência técnica

1 — Os veículos de socorro e assistência técnica são veículos equipados com material especial de desencarceramento e salvamento destinados a efetuar operações de resgate e todas as que envolvam o risco de vidas e bens, de acordo com a EN 1846-1,2 e 3.

2 — Os veículos de socorro e assistência técnica são:

a) Veículo Ligeiro de Socorro e Assistência — Veículo da classe L, categoria 2, com MTC inferior a 3,5t, equipado com material específico, destinado prioritariamente à intervenção em operações de salvamento e desencarceramento que representem riscos para vidas e bens.

b) Veículo de Socorro e Assistência Tático — Veículo da classe L, categoria 2, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento e desencarceramento que representam risco para vidas e bens.

c) Veículo de Socorro e Assistência Especial — Veículo da classe S, categoria 2, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento e desencarceramento que representam risco para vidas e bens.

Artigo 7.º

Veículos de socorro e assistência a doentes

Os veículos de socorro e assistência a doentes estão dotados de equipamentos e tripulação que permite a aplicação de medidas de suporte de vida, destinadas à estabilização e transporte de doentes e sinistrados que necessitem de assistência durante o transporte de acordo com a NP EN 1789 e em conformidade com o disposto no Regulamento do Transporte de Doentes em vigor.

Artigo 8.º

Veículos de posto de comando

1 — Os veículos de posto de comando estão equipados com meios de comunicação e diverso equipamento de apoio à decisão, direção e comando de operações de socorro e combate a incêndios, de acordo com a EN 1846 — 1,2 e 3.

2 — Os veículos de posto de comando são:

a) Veículo de Comando Tático — Veículo da classe L, categoria 2, com MTC inferior a 3,5 t, destinado ao reconhecimento e comando tático de operações de socorro.

b) Veículo de Comando e Comunicações — Veículo da classe L, M ou S, categoria 2, destinado à montagem de posto comando operacional.

Artigo 9.º

Veículos de Proteção

Os veículos de proteção são veículos da classe L, M ou S, categoria 2, destinados ao transporte de equipamentos especializados e equipamentos de proteção individual (EPI), para operações específicas e para limitar os prejuízos ambientais, como perigo de poluição e riscos químicos, radiológicos e biológicos.

Artigo 10.º

Veículos de transporte de pessoal

O Veículo de Transporte de Pessoal é um veículo da classe L, M ou S, da categoria 1 ou 2, destinado ao transporte de bombeiros e seus equipamentos individuais.

Artigo 11.º

Veículos de apoio logístico

1 — Os veículos de apoio logístico são destinados a transportar materiais e ou produtos de extinção, com o fim de apoiar e sustentar uma unidade operacional.

2 — Os veículos de apoio logístico são:

a) Veículo Tanque:

i) Urbano — Veículo da classe S e categoria 1 ou 2 equipado com bomba serviço de incêndios e tanque (s) de agente extintor, para apoio a operações de socorro e assistência de acordo com a EN 1846-1,2 e 3.

ii) Florestal — Veículo da classe S e categoria 3 equipado com bomba serviço de incêndios e tanque (s) de agente extintor, destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais e/ou apoio a operações de socorro e assistência de acordo com a EN 1846-1,2 e 3.

b) Veículo de Apoio Logístico Específico — Veículo da classe L, M ou S da categoria 1, 2 ou 3, destinado permanentemente ao transporte de equipamentos específicos e ou agentes extintores, de apoio às unidades operacionais.

Artigo 12.º

Veículos motorizados específicos

1 — Os veículos motorizados específicos são veículos destinados a operações especiais ou específicas.

2 — São veículos para operações específicas as embarcações de reconhecimento, socorro e transporte em meio aquático.

Artigo 13.º

Nomenclatura, designação e numeração

As regras e os procedimentos respeitantes à nomenclatura e numeração dos veículos constam de Norma Operacional do Comando Nacional de Operações de Socorro.

Artigo 14.º

Cor, identificação e sinalização dos veículos

1 — Com exceção dos veículos a que se aplica o disposto no artigo 7.º, deste Regulamento, aos veículos operacionais para os quais não existe ficha técnica específica no Anexo II deste regulamento, aplica-se o disposto no presente artigo.

2 — A cor base da pintura do exterior da carroçaria é o vermelho, referência RAL 3000, e os para-choques são, preferencialmente, de cor branca refletora, referência RAL 9010, podendo existir faixas na mesma cor.

3 — É inscrita a palavra “BOMBEIROS” em letras de 100 mm, em cor branca refletora, nos painéis laterais e, se possível, na retaguarda e na frente do veículo, neste caso desenhada ao contrário.

4 — A designação do corpo de bombeiros é inscrita lateralmente, sob a palavra “BOMBEIROS”.

5 — Os veículos, salvo legislação específica, têm um sistema de sinalização da marcha de emergência, constituído por:

a) Um avisador sonoro eletrónico de, pelo menos, dois tons, com uma potência máxima até 100 watts;

b) Avisadores luminosos intermitentes, rotativos ou flash, de cor azul, de intensidade e ritmo adequados, implantados de forma a permitir a fácil visualização do veículo em 360º;

c) Dois avisadores luminosos (flash), de cor azul ou branco, implantados na zona frontal do veículo. Na retaguarda poderão ainda dispor de dois avisadores luminosos (flash), de cor laranja ou vermelho.

6 — A numeração operacional é inscrita no veículo da seguinte forma:

a) Na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional têm as seguintes dimensões:

- i) Altura total — 200 mm;
- ii) Largura total — 120 mm;
- iii) Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres na parte frontal, tejadilho ou capota do motor, tem as dimensões médias de 720mm de altura e 640mm de largura.

c) Nas ilhargas e, sempre que possível, na retaguarda, os caracteres que compõem o número operacional têm as seguintes dimensões:

- i) Altura total — 100 mm;
- ii) Largura total — 060 mm;
- iii) Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda tem as dimensões médias de 360mm de altura e 320 mm de largura.

Artigo 15.º

Classificação de Equipamento

1 — Os equipamentos dos Corpos de Bombeiros, atendendo ao fim a que se destinam, classificam-se como:

- a) Equipamento de combate a incêndios.
- b) Equipamento de salvamento.

Artigo 16.º

Equipamento de combate a incêndios

1 — Os equipamentos de combate a incêndios, atendendo ao ambiente da sua utilização, classificam-se como:

- a) Equipamentos de combate a incêndios em espaços naturais.
- b) Equipamentos de combate a incêndios em estruturas.

2 — Os equipamentos de combate a incêndios são identificados nas fichas técnicas constantes no anexo I do presente Regulamento.

Artigo 17.º

Equipamento de salvamento

1 — Os equipamentos de salvamento, atendendo ao ambiente da sua utilização, classificam-se como:

- a) Equipamentos de salvamento em meio aquático.
- b) Equipamentos de salvamento em meio urbano.
- c) Equipamentos de salvamento em montanha.
- d) Equipamentos de salvamento de desencarceramento.
- e) Equipamentos de salvamento em transportes.

2 — Os equipamentos de salvamento são identificados nas fichas técnicas constantes no anexo I do presente Regulamento.

Artigo 18.º

Fichas Técnicas

1 — As Fichas Técnicas constantes no presente Despacho passam a ter a seguinte numeração:

1) Veículos de combate a incêndio

- 1.1) Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios — VLCI;
- 1.2) Veículo Florestal de Combate a Incêndios — VFICI;
- 1.3) Veículo Urbano de Combate a Incêndios — VUCI;
- 1.4) Veículo Especial de Combate a Incêndios — VECI;

2) Veículos com meios elevatórios

- 2.1) Veículo Escada — VE;
- 2.2) Plataforma Elevatória — PE;

3) Veículos de socorro e assistência técnica

- 3.1) Veículo Ligeiro de Socorro e Assistência — VLSA;
- 3.2) Veículo de Socorro e Assistência Tático — VSAT;
- 3.3) Veículo de Socorro e Assistência Especial — VSAE;

4) Veículos de socorro e assistência a doentes

- 4.1) Ambulância de Socorro — ABSC;

5) Veículos de posto de comando;

- 5.1) Veículo de Comando Tático — VCOT;
- 5.2) Veículo de Comando e Comunicações — VCOO;

6) Veículos de proteção;

- 6.1) Veículo de Proteção Multirrisco e Ambiente — VPMA;

7) Veículos de transporte de pessoal

- 7.1) Veículo Tático de Transporte de Pessoal — VTTP;

8) Veículos de apoio logístico

- 8.1) Veículo Tanque Tático Urbano — VTTU;
- 8.2) Veículo Tanque Tático Florestal — VTF;
- 8.3) Veículo de Apoio Logístico Especial — VALE;

9) Veículos motorizados específicos

- 9.1) Veículo para Operações Específicas — VOPE;
- 9.2) Embarcações de Reconhecimento, Socorro e Transporte — ERST;

10) Equipamentos de Incêndios em Espaços Naturais;

- 11) Equipamentos de Incêndios em Estruturas;
- 12) Equipamento de Salvamento Aquático;
- 13) Equipamentos de Salvamento em Grande Angulo;
- 14) Equipamentos de Salvamento em Neve;
- 15) Equipamento de Salvamento e Desencarceramento.

2 — As características dos veículos correspondentes às Fichas Técnicas n.º 1.4, 2.1, 2.2, 5.1, 5.2, 6.1, 8.3, 9.1 e 9.2 serão definidas oportunamente.

Artigo 19.º

Comissão técnica

1 — A aplicação do presente regulamento é acompanhada por uma comissão, cujos membros são designados pelo presidente da ANPC.

2 — Compete à comissão:

- Acompanhar em permanência a aplicação do presente regulamento e a evolução técnica dos veículos e equipamentos dos bombeiros.
- Elaborar e propor alterações às especificações técnicas constantes do presente regulamento.
- Emitir parecer em matérias relacionadas com os veículos e os equipamentos dos bombeiros, sempre que solicitada para o efeito.

ANEXO II

Ficha técnica n.º 1.1

Veículo Ligeiro de Combate a Incêndios (VLCI)

1 — Definição

Veículo classe L categoria 2 ou 3 dotado de bomba de serviço de incêndios e tanque de agente extintor de acordo com a Norma Europeia 1846 — 1,2,3.

O veículo pode ser configurado para intervenção prioritária em espaços urbanos com a categoria 2 e para espaços naturais com a categoria 3.

2 — Características de Desempenho do Veículo

2.1 — Carga Útil/Peso Bruto

O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMT. Entende-se por peso bruto, o somatório de:

- Peso do chassis;
- Peso da superestrutura;
- Peso do equipamento;
- Peso da guarnição (média 90kg/bombeiro);
- Peso dos agentes extintores.

2.2 — Autonomia

A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas.

O orifício com rede de proteção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

2.3 — Desempenho

O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos nas tabelas 3 e 7, da EN 1846-2.

Devem ser respeitadas as tabelas 2 e 6 da norma EN 1846-2 e as seguintes características:

- Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 16 metros, entre muros; no caso de veículos com mais de dois eixos os valores serão acordados entre o fabricante e o cliente.
- Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 85 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade, máximo de 100 km/hora;
- Ângulos: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para a classe L, categorias 2 ou 3.

3 — Características Mecânicas do Veículo

3.1 — Motor

O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação nacional e comunitária relativa à emissões, comumente designada por «EURO»¹. O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente di-

mensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas à temperatura ambiente. O motor deve permitir um arranque e funcionamento em quaisquer condições de temperatura. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios. Os sistemas de escape montados nos veículos devem ser concebidos para prevenir a libertação de faúlhas. Os componentes quentes do sistema de escape localizados por baixo dos veículos devem ser protegidos para evitar o contacto com a vegetação.

3.2 — Caixa de Velocidades

A caixa de velocidades deve possibilitar o acionamento da bomba de serviço de incêndios com o veículo em andamento. A tomada de força deve ser acionada diretamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente, ser de marca igual à caixa de velocidades.

3.3 — Eixo e Diferencial

O veículo pode possuir dois ou mais eixos, com tração a todos os eixos.

3.4 — Suspensão

A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios e assegurar as características de desempenho dinâmico exigidas em 1.3, atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar constantemente a Massa Total em Carga (MTC) do veículo e ser, preferencialmente, do tipo de molas de lâminas, com amortecedores apropriados à carga.

3.5 — Travões

O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a legislação nacional e europeia aplicável².

Os veículos equipados com travões pneumáticos devem dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo *racord* para enchimento dos pneus. Devem também possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões.

Os veículos equipados com travões pneumáticos devem ainda ter um sistema auxiliar de carregamento dos depósitos de ar dos travões, composto por compressor de ar, alimentado exteriormente com 220 V c.a., instalado no veículo e respetivo equipamento adicional. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada elétrica do carregamento das baterias.

3.6 — Rodas e Pneus

O rodado deve ser simples à frente e simples ou duplo à retaguarda, exceto para a categoria 3 em que serão simples à frente e à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guardalamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar).

Os pneus devem ter boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento e cumprir a legislação nacional e europeia aplicável³, nomeadamente quanto aos índices de carga e velocidade.

3.7 — Direção

A direção do veículo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

3.8 — Pedais de Comando

O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.

3.9 — Componentes Eletrónicos

Os componentes eletrónicos de apoio à condução, nomeadamente, ABS, ASR, ESP entre outros, devem poder ser desligados, quando em condução fora de estrada, salvo condição em contrário do fabricante do chassis.

3.10 — Lubrificação

O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela.

Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

4 — Equipamento Elétrico do Veículo

4.1 — Generalidades

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE. O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada e demais legislação aplicável⁴ e as utilizadas em veículos de emergência, como faróis do tipo *STROB*.

Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma coleção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁵.

O chassis e a superestrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente elétrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V para ligação de equipamento auxiliar. Em veículos equipados com tensão de 24V não podem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deverá ser respeitada a legislação nacional e europeia relativa a compatibilidade eletromagnética⁶.

4.2 — Baterias

As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspeção e manutenção e ser resistente aos ácidos.

O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado a 220V a.c., que deverá desligar-se automaticamente sempre que o motor do veículo é acionado.

O sistema de carregamento de baterias deverá comportar ainda um sistema de aquecimento de água do circuito de refrigeração do motor do veículo.

4.3 — Alternador

O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina.

4.4 — Avisadores e Projetores Especiais

O veículo deve estar equipado com⁷:

a) Uma sirene eletrónica, com o mínimo de 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com sinalizadores luminosos azuis na parte superior, visíveis num ângulo de 360.º e altifalante exterior, a ativar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa e devidamente protegidos contra impactos de ramos e árvores;

b) Dois sinalizadores luminosos, da marcha de urgência, azuis, (tipo strob) intermitentes, colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros;

c) Dois sinalizadores luminosos, intermitentes, (tipo strob), de cor amarelo ou vermelha, colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros;

d) Iluminação lateral e à retaguarda, direcionada para o solo e com capacidade de iluminação num raio mínimo de 1,5 metros em relação ao limite exterior do veículo;

e) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à frente do lado direito da cabina;

f) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à retaguarda, do lado esquerdo;

g) Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo.

5 — Características da Cabina

5.1 — Interior da Cabina

A cabina deverá ser dupla, de quatro a seis lugares. O piso deve ser antiderrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁸. Deve ser assegurada a comunicação direta entre todos os elementos da guarnição, e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio a todos os membros da equipa.

A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com dois pontos de luz, sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos:

a) Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-recetores;

b) Uma lanterna com lâmpadas de LED para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

c) Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda;

d) Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados de acordo com a legislação nacional e europeia⁹, com pré-tensores;

e) Sob os bancos traseiros, que poderão ser de conceção diferente, deve existir um cofre para material;

f) Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90 °, deixando uma abertura entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivo simples que os mantenha na posição de abertura.

5.2 — Acessos à Cabina

Os acessos à cabina devem ser facilitados com degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior conforme tabela 4 da EN 1846-1. Os degraus não devem prejudicar os ângulos de ataque do veículo, podendo ser retrácteis ou em material flexível.

5.3 — Segurança da Cabina

A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições:

a) Os materiais utilizados no revestimento devem ser preferencialmente ignífugos;

b) Os vidros devem respeitar a legislação nacional e europeia aplicável¹⁰;

c) Não devem existir esquinas vivas e outros fatores que possam provocar ferimentos;

d) Nos veículos destinados à intervenção em espaços naturais devem existir:

Duas garrafas com capacidade mínima de 6 litros de ar respirável, a 300 bar, instaladas em local de fácil manuseamento, com dispositivo de acionamento manobráveis no interior da cabina de modo a manter, em caso de necessidade, a pressão no interior da cabina superior à pressão atmosférica, bem como a melhorar a alimentação de ar do motor do veículo, através de ligação ao coletor de admissão. Dentro da cabina deverá ser montado dispositivo de distribuição de ar respirável com número de saídas correspondente à guarnição do veículo, para ligação rápida de máscaras individuais, (incluídas), que deverão permanecer dentro da mesma em local acessível e identificado;

A parte frontal deve ser guarnecida com uma grelha de proteção aos embates em árvores, a mesma grelha também deverá proteger lateralmente os guarda-lamas frontais e o tubo da grelha deverá ter no mínimo o diâmetro de 1,5 polegadas;

A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com aro de segurança exterior ou no interior, que será construído em tubo de aço sem costura (rollbar), resistente às deformações produzidas por capotamento. Deve dispor ainda de uma estrutura tubular externa em aço inox Aisi 304, com cortina de proteção contra campos térmicos que envolverá toda a cabina e as cavas das rodas/pneus funcionando como rede de água para proteção do mesmo, a partir de um reservatório de emergência.

5.4 — Basculamento da Cabina

Se a cabina permitir o basculamento ele deve poder ser efetuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores. O sistema de basculamento original e as articulações devem ser reforçados em função do aumento do peso da cabina, tomando como base a cabina original. A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.

5.5 — Painel de Comando e Controlo

A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados:

a) Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, exceto as funções que necessitam de alimentação permanente;

b) Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação elétrica pelo interruptor geral;

c) Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo:

- Verde, para os sinalizadores luminosos;
- Laranja, para o projetor orientável à frente;
- Vermelho, para o projetor orientável e amovível à retaguarda.

d) Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para o acionamento da tomada de força;

e) Dois sinalizadores luminosos indicadores:

- Cofre aberto;
- Bomba de serviço de incêndios acionada.

f) Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante, se existir;

g) Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.;

h) Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veículo e acessórios, desde que respeitem legislação nacional e europeia ¹¹.

5.6 — Placa de Identificação

Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos:

- Nome do construtor (carroçador);
- Modelo e número do chassis (quadro);
- Massa total em carga;
- Ano de fabrico do chassis e da superestrutura.

6 — Características da Superestrutura

6.1 — Dimensões

A transformação deve respeitar o manual de montagem de superestruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a superestrutura com o equipamento ser suportada pelo falso chassis ou chassis auxiliar. A largura da superestrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro, excluindo os pontos amovíveis.

As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível.

O carroçador deve apresentar desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral, identificando o comprimento, a largura e altura máximos, bem como a localização do centro de gravidade do veículo.

6.2 — Tanque

O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à superestrutura (falso chassis) através de sinoblocos, satisfará as seguintes condições:

- a) Possuir uma capacidade mínima de 1.000 litros ($\pm 5\%$);
- b) Ser construído, preferencialmente, em chapa de aço inox *Aisi 316*, ter as espessuras e anteparas definidas através de cálculo justificativo e respetivo termo de responsabilidade a emitir pelo carroçador;
- c) Possuir anteparas verticais e perpendiculares aos eixos do veículo;
- d) Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras e composição química, deve apresentar um certificado de conformidade de resistência ao fogo e aos impactos;
- e) Apresentar resistência a águas cloradas e salinas;
- f) Possuir ainda:

Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que será dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida;

Duas canalizações laterais, (uma de cada lado), fixas à superestrutura, com válvula de retenção, para o enchimento do tanque, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semiuniões *Storz C* com tampões presos por correntes;

Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objetivo evitar que a pressão interior não ultrapasse $0,20 \text{ kg/cm}^2$, com todas as tampas fechadas durante o enchimento ou com idêntica pressão;

Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba;

Sistema antivórtice no tanque e na saída para a bomba de serviço de incêndios;

União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções,

Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite;

Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da superestrutura;

Argolas ou aros na parte superior, para permitir a sua elevação e retirada;

Caixa retangular em alumínio na parte superior, para arrumação do material;

Os veículos destinados à intervenção em espaços naturais devem possuir reservatório de emergência, construído no interior do tanque, no mesmo material, com a capacidade de 200 litros ($\pm 5\%$) e dotado de um sistema de bombagem adequado. O enchimento deste reservatório é autónomo, sendo efetuado em simultâneo com o tanque principal. A água do reservatório de emergência não pode ser utilizada para o serviço de incêndios.

6.3 — Bomba Serviço Incêndios

O veículo deve estar equipado com uma bomba de serviço de incêndios de alta e baixa pressão ou baixa pressão, podendo ser acoplada ou independente e com as seguintes características:

a) Os veículos equipados com bomba acoplada devem possuir comando de engrenagem e paragem na cabina de condução e botão de paragem de emergência do motor no painel da bomba;

b) A bomba acoplada deverá ser acionada através de veio de transmissão vindo da tomada de força, com todas as transmissões equilibradas estática e dinamicamente, devendo a potência absorvida nos diversos regimes de trabalho ser inferior à potência disponibilizada pelo motor em cada regime de rotação de trabalho, considerando em trabalho conjunto o máximo de caudal e pressão em alta, baixa e com admissão;

c) Estar certificada pela EN 1028 — 1,2 e obedecer às seguintes condições:

Ser do tipo centrífuga, fixa ao falso chassis e de fácil acesso;

Atingir os débitos de 1000 litros/minuto, a 15 bar ou 1000 litros/minuto a 10 bar e 300 litros/minuto a 25 bar, consoante tenha um ou dois estágios;

Ter equipamento autoferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração 3,0 metros,

Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível;

Possuir saídas em baixa pressão com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas de fecho/abertura facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes:

- Duas saídas DN25, *Storz D*, com tampa cega;
- Duas saídas DN45, *Storz C*, com tampa cega;
- Uma saída DN25, *Storz D*, para circulação do tanque pela bomba.

O carroçador deve apresentar declaração emitida pelo fabricante que ateste a total compatibilidade da bomba com o veículo, de modo a que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.

6.3.1 — Painel Controlo Bomba

O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve dispor, devidamente identificados por meio de dísticos adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos:

- a) Conta-rotações do motor;
- b) Acelerador;
- c) Manómetro indicador da temperatura do motor;
- d) Manómetro indicador de pressão de óleo do motor;
- e) Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba;
- f) Manómetro de baixa pressão ligado à bomba;
- g) Vacuómetro ligado à admissão da bomba;
- h) Comando de paragem de emergência do motor;
- i) Comando do sistema de ferra da bomba;
- j) Iluminação do painel de controlo, com interruptor.

6.4 — Carretel

O veículo deve estar equipado com carretel, que obedecerá às seguintes características:

a) Sistema motorizado de enrolamento elétrico ou pneumático e desenrolamento da mangueira, bem como sistema manual alternativo através de manivela;

b) Sistema de travagem e dispositivo de imobilização eficaz, de modo a que não se desenrole com a deslocação do veículo.

6.4.1 — Carretel para espaços urbanos

Nos veículos destinados prioritariamente à intervenção em espaços urbanos o carretel tem as seguintes características:

a) Mangueira semirrígida com 40 metros, DN25, com ligação à bomba no sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada, com cone de vedação BSP inox, devidamente certificada pela EN 1947;

Uma agulheta com punho e válvula de abertura e fecho, regulador de caudal em jato/chuveiro com posição de autolimpeza, equipada com destorcedor, ligação *Storz* D, caudal mínimo igual ou inferior a 50 l/minuto e máximo até 250 litros/ minuto, devidamente certificada conforme EN 15182 — 1,2,3,4:

b) Quatro rolos de guiamento da mangueira semirrígida, na parte inferior, superior e nas laterais e saída da mangueira, entre rolos, pela parte superior do carretel.

6.4.2 — Carretel para espaços naturais

Nos veículos destinados prioritariamente à intervenção em espaços naturais o carretel vazio deve possuir a capacidade de enrolar no mínimo cinco (5) lanços de mangueira flexível de baixa pressão DN25, de 20 metros cada, sem ligação à bomba de incêndios.

6.5 — Tubagem Hidráulica

As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo *Storz*, estampado e maquinado de alumínio.

6.6 — Cofres

Os cofres, que devem estar instalados transversalmente serão, preferencialmente, divididos, a meio de forma a serem independentes de cada um dos lados do veículo.

Nos veículos deve existir uma escada que permita o acesso à parte superior do tanque. Será montada a 180 mm de distância, possuirá punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos antiderrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria.

A retaguarda deve existir um cofre/patamar para proteção e colocação da bomba de serviço de incêndios.

Os cofres devem ter as seguintes características:

a) Serem construídos em alumínio, com o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura;

b) Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso fácil de ambos os lados do veículo, permitindo a instalação funcional do material e equipamento;

c) Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana;

d) As persianas devem obedecer aos seguintes critérios:

Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microne(s);

Possuírem sistema de compensação na abertura e fecho;

Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave.

e) Permitirem a arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias.

7 — Equipamentos Mínimos

7.1 — Equipamento de Extinção

A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção será de dois tipos, em função da utilização prioritária do veículo e do peso bruto:

7.1.1 — Tipo urbano

Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jato/chuveiro, com posição de autolimpeza, equipada com destorcedor e, devidamente certificadas, conforme EN 15182 — 1,2,3,4:

Duas agulhetas com ligação *Storz* D e caudal mínimo igual ou inferior a 50 l/minuto e máximo até 250 litros/ minuto;

Duas agulhetas com ligação *Storz* C e caudal até 500 litros/minuto.

Uma agulheta para produção de espuma de média expansão a 200 litros/minuto, com adaptador *Storz* C;

Um doseador-misturador de espuma regulável;

Um disjuntor com válvulas e uniões *Storz* tipo CxDxD;

Lanços de mangueira flexível, com uniões *Storz* em liga leve, quatro capas, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho

superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, Dez lanços DN25, com 20 metros cada e uniões *Storz* D;

Seis lanços DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz* C.

Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões *Storz*, ralo e um cesto de aspiração;

Duas reduções *Storz* CxD;

Dois adaptadores rosca fêmea DN 45 SI/*Storz* C.

7.1.1.1 — Outro equipamento urbano

a) Quatro aparelhos respiratórios, isolantes, de circuito aberto (ARICA), completos, com a capacidade mínima de 6 litros a 300 bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar, equipamento certificado conforme EN 137, montados no interior da cabina, sendo três no espaldar do banco traseiro e um no espaldar do banco do chefe de equipa com seguintes características:

A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por um dispositivo de segurança não roscado;

O aviso de final de carga junto ao manómetro;

A peça facial deverá ter um ângulo de visão de 180 ° e ser antiembaciante.

b) Kit de salvamento:

Cabo dinâmico de 11 mm (mínimo 30 metros) (EN 892);

6 Mosquetões do tipo B (EN 12275);

2 Anéis de dois metros (EN 566);

2 Fitas de dois metros (EN 565);

2 Triângulos de evacuação (preferencialmente com tirantes reguláveis).

c) Dois recipientes de espumífero de média expansão com a capacidade mínima de 20 litros.

7.1.2 — Tipo florestal

Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jato/chuveiro, com posição de autolimpeza e equipada com destorcedor e, devidamente certificadas conforme EN 15182 — 1,2,3,4:

Duas agulhetas com ligação *Storz* D e caudal mínimo igual ou inferior a 50 l/minuto e máximo até 250 litros/ minuto;

Duas agulhetas com ligação *Storz* C e caudal, até 500 litros/minuto.

Um disjuntor com válvulas e uniões *Storz* tipo CxDxD;

Lanços de mangueira flexível, com uniões *Storz* em liga leve, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar:

Quinze lanços DN25, com 20 metros cada e uniões *Storz* D;

Quatro lanços DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz* C;

Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões *Storz*, ralo e um cesto de aspiração;

Duas reduções *Storz* CxD;

Dois adaptadores rosca fêmea DN 45 SI/*Storz* C.

Dois extintores dorsais (mochila) em lona, com capacidade entre 18 a 20 litros, arnês e cinturão acolchoados, boca de enchimento estanque de 100mm com filtro de malha inox, mangueira e agulheta regulável.

Dois malotes de transporte de mangueira construídos em material flexível com capacidade para dois lanços DN 25, transportados às costas por meio de precintas tipo mochila.

7.2 — Equipamento Sapador

A carga mínima obrigatória de material sapador deve ser de dois tipos, em função da utilização prioritária do veículo e do peso bruto:

7.2.1 — Tipo urbano

Uma enxada com cabo;

Um machado tipo *Albião*;

Um machado multifunções;

Uma marreta de 3 quilos, com cabo;

Uma pá com cabo;

Um enxada-ancinho tipo Macleod;

Uma alavanca de arrombamento, tipo *Hulligan*.

7.2.2 — Tipo florestal

Uma enxada com cabo;
 Uma pá florestal com cabo;
 Um enxada-ancinho tipo Macleod;
 Duas ferramentas multiusos florestal;
 Um foirão;
 Um enxadão tipo Pulaski;
 Dois abafadores;
 Uma motosserra de corrente com 500 mm para madeira, com motor térmico igual ou superior a 4 KW e respetivo equipamento de proteção (óculos, auriculares, avental e perneiras).

7.3 — Outros Equipamentos

A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte:

- a) Uma chave de boca de incêndios;
- b) Duas chaves para *Storz C* e *D*;
- c) Uma chave de marco de água;
- d) Duas lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, antideflagrantes, anti estáticas, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c. ou 24 volts c.c., duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a., conforme legislação nacional e europeia¹²;
- e) Uma bomba flutuante, motor térmico, caudal mínimo de 500 l/minuto, autoferrante, sistema de corte por falta de óleo, saída *Storz C*.
- f) Dois recipientes de 5 litros para combustível;
- g) Um conjunto em caixa de peças e material de manutenção dos motores dos equipamentos.
- h) Dois extintores de 6 quilos de pó químico ABC
- i) Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços, comprimento máximo fechado inferior a 2,5 metros e comprimento mínimo estendido de 4,0 metros, de acordo com a EN 1147;
- j) Duas espias dinâmicas de 8 mm, com 20 metros, com mosquetões, conforme EN 892.

8 — Ferramentas Próprias do Veículo e do Equipamento

A carga mínima obrigatória de material e ferramenta apropriados ao veículo deve ser a seguinte:

- a) Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta:
 Doze chaves de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium;
 Um jogo de fendas, estrela e torx sextavado interior, em aço crómio-vanadium;
 Uma chave de grifos;
 Um alicate universal.
- b) Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo;
- c) Dois calços de rodas;
- d) Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tração do veículo completamente carregado;
- e) Um guincho frontal, com capacidade de tração do peso bruto do veículo carregado quando aplicada a roldana;
- f) Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para a deslocação do veículo;
- g) Nos veículos com sistema de travões pneumáticos devem possuir uma mangueira para enchimento/esvaziamento dos pneus com 5 metros, tubo *racord* e manómetro de pressão.
- h) Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

9 — Equipamento de Comunicações

9.1 — Emissores-Recetores Móveis

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios, com interruptor on/off, e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio:

- a) Emissor-recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;
- b) Emissor-recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS.

9.2 — Outros Equipamentos

No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos:

- a) Um emissor/recetor portátil de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;

b) Um emissor/recetor portátil para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS e carregador veicular;

c) Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e atualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.

9.3 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

10 — Equipamento de Socorro Sanitário

A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte:

a) Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semirrígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha:

Material de Contenção e Penso:

Dez embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho 10x10;
 Cinco pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20;
 Cinco ligaduras de gaze 10x10;
 Cinco ligaduras elásticas 5x8;
 Cinco compressas oculares esterilizadas, (emb. individual);
 Um rolo de adesivo comum 5x5.

Material de Imobilização:

Duas talas moldáveis, (tipo SAM);
 Dois colares cervicais universais descartáveis.

Material de Limpeza e Desinfecção:

Iodopovidona, sol. Dêrmica, 500 ml;
 Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6;
 Soro fisiológico, 500 ml x1.

Material Diverso e de Conforto:

Uma Tesoura forte para roupa;
 Cinco Pinças descartáveis;
 Dois Sacos de frio “químico”, (Monouso);
 Uma Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras;
 Duas Mantas, isotérmicas, dupla face;
 Um Lençol para queimados;
 Duas Máscaras para reanimação, (tipo *pocket mask*) c/ válvula unidirecional e c/ bolsa de transporte.

b) Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.

11 — Pinturas, Símbolos e Inscrições:

11.1 — Generalidades

O chassis deve ser protegido com uma pintura anticorrosão, com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da superestrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.

11.2 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os para-choques ser, preferencialmente, pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.

11.3 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 200 mm;
- 2 — Largura total — 120 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 720 mm;
- 2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
V	L	C	I
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 100 mm;
- 2 — Largura total — 060 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 360 mm;
- 2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

f) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

12 — Características dos Veículos com “MTC ≤ 3.500 kg”

As características referentes à cabina, tanque, bomba e cofres dos veículos com MTC inferior a 3, 5 t obedecem aos seguintes critérios:

- a) Cabina: Não se aplica o identificado no 5.3 — d), e), f) “segurança da cabina”, “arcos de segurança” e “cortina de proteção”;
- b) Tanque dimensionado ao peso bruto do veículo:

Orifício de enchimento igual ou superior a DN100, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente;

Uma canalização lateral para o enchimento do tanque com união *Storz D*;

Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão».

- c) Bomba de serviço de incêndios:

Motobomba de motor térmico com arranque elétrico, débito mínimo de 500 l/minuto, a 6 Bar, saída *Storz D*, e saída de ligação/retorno ao tanque.

- d) Equipamento mínimo:

Uma agulheta para baixa pressão com punho e válvula de abertura e fecho, regulador de caudal em jato/chuveiro com posição de autolimpeza, equipada com destorcedor, ligação *Storz D*, caudal mínimo igual ou inferior a 50 l/minuto e máximo até 250 litros/ minuto, devidamente certificada conforme EN 15182 — 1,2,3,4;

Seis lanços de mangueira flexível, DN25, com 20 metros cada, dotados de uniões *Storz D* em liga leve, quatro capas, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar;

Equipamento sapador de acordo com o tipo de veículo (urbano ou espaços naturais).

Os veículos destinados prioritariamente à intervenção em espaços urbanos devem ser dotados de dois aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA), completos, com a capacidade mínima de 6 litros a 300 bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar, equipamento certificado conforme EN 137, com seguintes características:

A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por um dispositivo de segurança não roscado;

O aviso de final de carga junto ao manómetro;

A peça facial deverá ter um ângulo de visão de 180° e ser antiembaçante.

O equipamento deve ser acondicionado em kit independente, de forma a permitir um bom aproveitamento do carroçamento original e peso bruto do veículo.

13 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 4 horas.

Ficha técnica n.º 1.2

Veículo Florestal de Combate a Incêndios (VFCI)

1 — Definição

Veículo da classe M, categoria 3, dotado de bomba de serviço de incêndios e tanque de agente extintor, destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais de acordo com a Norma Europeia 1846 — 1,2,3.

2 — Características de Desempenho do Veículo

2.1 — Carga Útil/Peso Bruto

O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMT. Entende-se por peso bruto, o somatório de:

- a) Peso do chassis;
- b) Peso da superestrutura;
- c) Peso do equipamento;
- d) Peso da guarnição (média 90kg/bombeiro);
- e) Peso dos agentes extintores.

2.2 — Autonomia

A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas.

O orifício com rede de proteção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

2.3 — Desempenho

O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2.

Devem ser respeitadas as tabelas 2 e 6 e 7 da norma EN1846-2 e as características:

- a) Diâmetro exterior de viragem deve ser inferior ou igual a 18 metros;
- b) Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor;
- c) Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 35° e um ângulo de rampa igual ou superior a 30°;
- d) Distância ao solo: o veículo deve apresentar uma altura ao solo igual ou superior a 400 mm.

3 — Características Mecânicas do Veículo

3.1 — Motor

O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação nacional e comunitária relativa às emissões, comumente designada por «EURO»¹. O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas à temperatura ambiente. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios. Os sistemas de escape montados nos veículos devem ser concebidos para prevenir a libertação de faúlhas. Os componentes quentes do sistema de escape localizados por baixo dos veículos devem ser protegidos para evitar o contacto com a vegetação.

3.2 — Caixa de Velocidades

A caixa de velocidades deve possibilitar o acionamento da bomba de serviço de incêndios com o veículo em andamento. A tomada de força deve ser acionada diretamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.

3.3 — Eixo e Diferencial

O veículo deve possuir tração aos dois eixos bem como redução aos cubos ou equivalente. O veículo deve possuir dispositivos automáticos

ou manuais de bloqueios a todos os diferenciais com sinalização colorida visível de dia e noite e de fácil observação pelo motorista.

3.4 — Suspensão

A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios e assegurar as características de desempenho dinâmico exigidas em 1.3, atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar constantemente a Massa Total em Carga (MTC) do veículo e ser, preferencialmente, do tipo de molas de lâminas, com amortecedores apropriados à carga.

3.5 — Travões

O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a legislação nacional e europeia aplicável².

O veículo deve dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo *racord* para enchimento dos pneus.

Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões.

Os acumuladores dos travões das rodas devem ser devidamente protegidos.

Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento dos depósitos de ar dos travões, composto por compressor de ar, alimentado exteriormente com 220 V c.a., instalado no veículo e respetivo equipamento adicional. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada elétrica do carregamento das baterias.

Os sistemas de travagem colocados sob o chassis devem ser protegidos contra terrenos acidentados e incidência de calor e chamas.

3.6 — Rodas e Pneus

O rodado deve ser simples à frente e à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar).

Os pneus devem ter boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento e cumprir a legislação nacional e europeia aplicável³, nomeadamente quanto aos índices de carga e velocidade.

3.7 — Direção

A direção do veículo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

3.8 — Pedais de Comando

O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.

3.9 — Componentes Eletrónicos

Os componentes eletrónicos de apoio à condução, nomeadamente, ABS, ASR, ESP entre outros, devem poder ser desligados quando em condução fora de estrada, salvo condição em contrário do fabricante do chassis.

3.10 — Lubrificação

O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela.

Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

4 — Equipamento Elétrico do Veículo

4.1 — Generalidades

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE. O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada e demais legislação aplicável⁴ e as utilizadas em veículos de emergência, como faróis do tipo *STROB*.

Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma coleção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁵.

O chassis e a superestrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente elétrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V para ligação de equipamento auxiliar. Em veículos equipados com tensão de 24V não podem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deverá ser respeitada a legislação nacional e europeia relativa à compatibilidade eletromagnética⁶.

Os sistemas elétricos e componentes elétricos colocados sob o chassis devem ser protegidos contra terrenos acidentados e incidência de calor e chamas.

4.2 — Baterias

As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspeção e manutenção e ser resistente aos ácidos.

O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado a 220V a.c., que deverá desligar-se automaticamente sempre que o motor do veículo é acionado.

O sistema de carregamento de baterias deverá comportar ainda um sistema de aquecimento de água do circuito de refrigeração do motor do veículo.

4.3 — Alternador

O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina.

4.4 — Avisadores e Projetores Especiais

O veículo deve estar equipado com⁷:

a) Uma sirene eletrónica, com o mínimo de 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com sinalizadores luminosos azuis na parte superior, visíveis num ângulo de 360 ° e altifalante exterior, a ativar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa, devidamente protegida contra impactos de ramos e troncos;

b) Dois sinalizadores luminosos, da marcha de urgência, azuis, intermitentes (tipo *STROB*) colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina;

c) Dois sinalizadores luminosos, intermitentes, (tipo *strob*), de cor amarelo ou vermelha, colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros;

d) Iluminação lateral e à retaguarda, direcionada para o solo e com capacidade de iluminação num raio mínimo de 1,5 metro em relação ao limite exterior do veículo;

e) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à frente do lado direito da cabina;

f) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à retaguarda, do lado esquerdo;

g) Uma lanterna com lâmpadas de LED para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

h) Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica inox, colocados na parte frontal do veículo;

i) Farolins traseiros protegidos com grelha metálica inox.

5 — Características da Cabina

5.1 — Interior da Cabina

A cabina deverá ser dupla, de quatro a seis lugares. O piso deve ser antiderrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁸. Deve ser assegurada a comunicação direta entre todos os elementos da guarnição, e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio a todos os membros da equipa.

A iluminação do habitáculo será garantido, pelo menos, com dois pontos de luz, sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos:

a) Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-recetores;

b) Uma lanterna com lâmpadas de LED para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

c) Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda;

d) Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados de acordo com a legislação nacional e europeia⁹, com pré-tensores;

e) Sob os bancos traseiros, que poderão ser de conceção diferente, deve existir um cofre para material;

f) Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90°, deixando uma abertura entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivo simples que os mantenha na posição de abertura.

5.2 — Acessos à Cabina

Os acessos à cabina devem ser facilitados com degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior conforme tabela 4 da EN 1846-1. Os degraus não devem prejudicar os ângulos de ataque do veículo, podendo ser retrácteis ou em material flexível.

5.3 — Segurança Passiva da Cabina

A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições:

a) Os materiais utilizados no revestimento devem ser preferencialmente ignífugos;

b) Os vidros devem respeitar a legislação nacional e europeia aplicável¹⁰;

c) Não devem existir esquinas vivas e outros fatores que possam provocar ferimentos;

d) Deve possuir duas garrafas com capacidade mínima de 6 litros de ar respirável, a 300 bar, instaladas em local de fácil manuseamento, com dispositivos de acionamento manobráveis no interior de modo a manter, em caso de necessidade, a pressão no interior da cabina superior à pressão atmosférica, bem como melhorar a alimentação de ar do motor do veículo através de ligação ao coletor de admissão. Dentro da cabina deverá ser montado dispositivo de distribuição de ar respirável com seis saídas para ligação rápida de seis mascarar individuais, (incluídas), que deverão permanecer dentro da mesma em local acessível e identificado;

e) A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com arco de segurança exterior ou no interior da estrutura, que será construído em tubo de aço sem costura (*rollbar*), resistente às deformações produzidas por capotamento;

f) A parte frontal deve ser guarnecida com uma grelha de proteção aos embates em árvores, a mesma grelha também deverá proteger lateralmente os guarda-lamas frontais e o tubo da grelha deverá ter no mínimo diâmetro de 2 polegadas;

g) Deve dispor de uma estrutura tubular externa em aço inox Aisi 304, com cortina de proteção contra campos térmicos que envolverá toda a cabina e as cavas das rodas/pneus, funcionando como rede de água para proteção do mesmo, a partir de um reservatório de emergência;

h) Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.

5.4 — Basculamento da Cabina

Se a cabina permitir o basculamento ele deve poder ser efetuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores. O sistema de basculamento original e as articulações devem ser reforçados em função do aumento do peso da cabina, tomando como base a cabina original. A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.

5.5 — Painel de Comando e Controlo

A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados:

a) Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, exceto as funções que necessitam de alimentação permanente;

b) Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação elétrica pelo interruptor geral;

c) Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo:

Verde, para os sinalizadores luminosos;

Laranja, para o projetor orientável à frente;

Vermelho, para o projetor orientável e amovível à retaguarda.

d) Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante, se existir;

e) Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para o acionamento da tomada de força;

f) Dois sinalizadores luminosos indicadores:

Cofre aberto;

Bomba de serviço de incêndios acionada.

g) Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.;

h) Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veículo e acessórios, desde que respeitem legislação nacional e europeia¹¹.

5.6 — Placa de Identificação

Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos:

Nome do construtor (carroçador);

Modelo e número do chassis (quadro);

Massa total em carga;

Ano de fabrico do chassis e da superestrutura.

6 — Características da Superestrutura

6.1 — Dimensões

A transformação deve respeitar o manual de montagem de superestruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a superestrutura com o equipamento ser suportada pelo falso chassis ou chassis auxiliar. A largura da superestrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro, excluindo os pontos amovíveis.

As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível.

O carroçador deve apresentar desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral, identificando o comprimento, a largura e altura máximos, bem como a localização do centro de gravidade do veículo.

6.2 — Tanque

O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à superestrutura (falso chassis) através de sinoblocos, satisfará as seguintes condições:

a) Possuir uma capacidade de 3000 a 4000 litros ($\pm 5\%$);

b) Ser construído, preferencialmente, em chapa de aço inox Aisi 316, ter as espessuras e anteparas definidas através de cálculo justificativo e respetivo termo de responsabilidade a emitir pelo carroçador;

c) Possuir anteparas verticais e perpendiculares aos eixos do veículo;

d) Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras, composição química, deve ser acompanhado de certificado de conformidade de resistência ao fogo e aos impactos;

e) Apresentar resistência a águas cloradas e salinas;

f) Possuir entrada de visita por cada compartimento criado pela existência de anteparas;

g) As «bolachas» retiradas das anteparas devem tapar as entradas de visita através de um sistema de parafusos e porcas inox Aisi 316, os primeiros com orelhas para fácil desmontagem e as segundas soldadas à estrutura;

h) A colocação das «bolachas» não deve impedir a saída rápida de água para a bomba do serviço de incêndios, mantendo, no entanto, a função de limitação das oscilações em movimento;

i) Possuir, ainda:

Entrada de visita superior tipo boca de homem, com tampa de abertura rápida;

Duas canalizações laterais (uma de cada lado) fixadas à superestrutura, com válvula de retenção, para o enchimento do tanque, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semi-uniões *Storz C* com tampões presos por correntes, com inclinação descendente de 10° a 30°;

Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão» que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objetivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 kg/cm², com todas as tampas fechadas durante o enchimento ou com idêntica pressão;

Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para redução de perdas de carga da bomba;

Sistema antivórtice no tanque e na saída para a bomba de serviço de incêndios;

União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções;

Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite;

Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da superestrutura;

Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada;

Caixa retangular em alumínio na parte superior, para arrumação do material;

Reservatório de emergência, construído no interior do tanque, no mesmo material, com a capacidade de 300 litros ($\pm 5\%$) e dotado de um sistema elétrico de bombagem adequado. O enchimento deste reservatório é autónomo, sendo efetuado em simultâneo com o tanque principal. A água do reservatório de emergência não pode ser utilizada para o serviço de incêndios.

6.3 — Bomba Serviço Incêndios

O veículo deve estar equipado com uma bomba de serviço de incêndios, acoplada ou independente, certificada pela EN 1028-1,2, e obedecer às seguintes condições:

- Ser do tipo centrífuga, fixa ao falso chassis e de fácil acesso;
- Atingir o débito mínimo de 1.500 litros/minuto à pressão mínima de 15 bar;
- Ter sistema auto-ferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração de 3,0 metros;
- Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível;
- Possuir saídas em baixa pressão com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas abertura/fecho facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes:

DN45, *Storz* C, duas saídas, com tampa cega presa por corrente;

DN25, *Storz* D, duas saídas, com tampa cega presa por corrente;

DN25, *Storz* D, para enchimento/circulação do tanque pela bomba;

A bomba de serviços de incêndios quando seja independente deve possuir motor térmico diesel com arranque elétrico.

O carroçador deve apresentar declaração emitida pelo fabricante que ateste a total compatibilidade da bomba acoplada com o veículo, de modo a que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.

6.3.1 — Painel controlo bomba

O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve dispor, devidamente identificados por meio de dísticos adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos:

- Conta-rotações do motor;
- Acelerador;
- Manómetro indicador da temperatura do motor;
- Manómetro indicador de pressão de óleo do motor;
- Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba;
- Manómetro de baixa pressão ligado à bomba;
- Vacuómetro ligado à admissão da bomba;
- Comando de paragem de emergência do motor;
- Comando do sistema de ferra da bomba;
- Iluminação do painel de controlo, com interruptor.

6.3.2 — Bomba auxiliar

O veículo deve estar equipado com motobomba de serviço de incêndios com as seguintes características:

- Ser fixa e de fácil acesso montada na traseira;
- Motor térmico, preferencialmente diesel, com arranque elétrico e manual retráctil e com sistema de corte por falta de óleo;
- Atingir o débito mínimo de 500 litros/minuto à pressão mínima de 6 bar;
- Possuir saídas com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas de fecho/abertura facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes:

Duas DN25, *Storz* D, com tampa cega presa por corrente;

Uma saída da bomba para circulação tanque/bomba.

Os depósitos de combustível devem ter a capacidade suficiente para permitir o funcionamento das motobombas de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas.

6.4 — Carretel

O veículo deve estar equipado com carretel, que obedecerá às seguintes características:

- Carretel com capacidade de enrolar dez (10) lanços de mangueira flexível de baixa pressão DN25, de 20 metros cada;
- Sistema motorizado, elétrico ou pneumático, de enrolamento e desenrolamento da mangueira, bem como sistema manual alternativo através da manivela;
- Sistema de travagem e dispositivo de imobilização eficaz, de modo a que não se desenrole com a deslocação do veículo.

6.5 — Tubagem Hidráulica

As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo *Storz*, estampado e maquinado de alumínio.

6.6 — Cofres

Os cofres devem ter as seguintes características:

- Serem construídos preferencialmente em alumínio;
- Quando fabricado com materiais compósitos, no que respeita às espessuras, composição química, deve ser acompanhado de certificado de conformidade de resistência ao fogo e aos impactos;
- Com o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura;
- Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso fácil de ambos os lados do veículo, permitindo a instalação funcional do material e equipamento;
- Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana;
- As persianas devem obedecer aos seguintes critérios:

Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microne(s);

Possuírem sistema de compensação na abertura e fecho

Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave;

- Permitirem a arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias, com cintas de fixação individuais.

7 — Equipamentos Mínimos

7.1 — Equipamento de Extinção

A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte:

- Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jato/chuveiro, com posição de autolimpeza, equipada com destorcedor e certificadas, conforme EN 15182 — 1,2,3 e 4:

Três agulhetas com ligação *Storz* D e caudal mínimo igual ou inferior a 50 l/minuto e máximo até 250 litros/ minuto;

Duas agulhetas com ligação *Storz* C e caudal até 500 litros/minuto.

- Lanços de mangueira flexível, com uniões *Storz* em liga leve, quatro capas, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar:

25 lanços DN25, com 20 metros cada e uniões *Storz* D;

6 lanços DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz* C;

- Um disjuntor com válvulas e uniões *Storz* tipo CxDxD;
- Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões *Storz*, ralo com válvula, e cesto de aspiração, devidamente certificados, conforme EN ISO 14557;
- Dois reduções *Storz* CxD;

Dois adaptadores rosca fêmea DN 45 SI/*Storz* C;

- Dois extintores dorsais (mochila) em lona, com capacidade entre 18 a 20 litros, arnês e cinturão acolchoados, boca de enchimento estanque de 100 mm com filtro de malha inox, mangueira e agulheta regulável;
- Cinco malotes de transporte de mangueiras construídos em material flexível com capacidade para dois lanços DN 25, transportados às costas por meio de precintas tipo mochila.

7.2 — Equipamento de Iluminação, Sinalização e Elétrico

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e elétrico deve ser a seguinte:

- a) Três lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, antideflagrantes, anti estáticas, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c. ou 24 volts c.c., duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a., conforme normas nacionais e europeias¹²
- b) Uma gambiarra de 12 V c.c., com 20 metros, lâmpada fluorescente e proteção IP 66.

7.3 — Equipamento Sapador

A carga mínima obrigatória de material de sapador deve ser a seguinte:

- a) Uma enxada com cabo;
- b) Duas pás florestais com cabo;
- c) Uma enxada-ancinho tipo Macleod;
- d) Um foicão;
- e) Um ancinho;
- f) Um enxadão tipo Pulaski;
- g) Dois abafadores;
- h) Duas ferramentas multiusos florestal;
- i) Uma alavanca média;
- j) Uma motosserra de corrente com 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 kW e respetivo equipamento de proteção (óculos, auriculares, avental e perneiras).

7.4 — Outros Equipamentos

A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte:

- a) Duas chaves de boca de incêndio;
- b) Quatro chaves para *Storz* Cx D;
- c) Duas chaves de marco de água;
- d) Dois recipientes de 5 litros para combustível;
- e) Dois recipientes para lubrificantes;
- f) Uma bomba flutuante, motor térmico, caudal mínimo de 500 litros/minuto, autoferrante, sistema de corte por falta de óleo, saída *Storz* C;
- g) Um conjunto em caixa de peças e material de manutenção dos motores dos equipamentos;
- h) Dois extintores de 6 quilos de pó químico ABC;
- i) Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços, comprimento máximo fechado inferior a 2,5 metros e comprimento mínimo estendido de 4,0 metros, de acordo com a EN 1147;
- j) Duas espias dinâmicas, de 8 mm, com um mínimo de 20 metros cada, com mosquetões conforme EN 892.

8 — Ferramentas Próprias do Veículo e do Equipamento

A carga mínima obrigatória de material e ferramenta apropriado ao veículo deve ser a seguinte:

- a) Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta:
Doze chaves de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium;
Um jogo de fendas, estrela e torx sextavado interior, em aço crómio-vanadium;
Uma chave de grifos;
Um alicate universal.
- b) Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo;
- c) Dois calços de rodas;
- d) Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tração do veículo completamente carregado;
- e) Um guincho frontal, com capacidade de tração do peso bruto do veículo carregado quando aplicada a roldana;
- f) Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para a deslocação do veículo;
- g) Manilha e estropo em poliéster com 2 metros;
- h) Mangueira para enchimento/esvaziamento dos pneus com 5 metros, tubo *racord* e manómetro de pressão;
- i) Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

9 — Equipamento de Comunicações

9.1 — Emissores-Recetores Móveis

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manuseio por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de in-

cêndios, com interruptor *on/off*, e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio:

- a) Emissor-recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;
- b) Emissor-recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS.

9.2 — Outros Equipamentos

No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos:

- a) Um emissor/recetor portátil de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;
- b) Um emissor/recetor portátil para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS e carregador veicular;
- c) Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e atualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.

9.3 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

10 — Equipamento de Socorro Sanitário

A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte:

- a) Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semi rígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha:

Material de Contenção e Penso:

Dez embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho 10x10;
Cinco pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20;
Cinco ligaduras de gaze 10x10;
Cinco ligaduras elásticas 5x8;
Cinco compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual);
Um rolo de adesivo comum 5x5.

Material de Imobilização:

Duas talas moldáveis, (tipo SAM);
Dois colares cervicais universais descartáveis.

Material de Limpeza e Desinfecção:

Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml.
Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6
Soro fisiológico, 500 ml x1.

Material Diverso e de Conforto:

Uma Tesoura forte para roupa;
Cinco Pinças descartáveis;
Dois Sacos de frio “químico”, (Monouso);
Uma Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras;
Duas Mantas, isotérmicas, dupla face;
Um Lençol para queimados;
Duas Máscaras para reanimação, (tipo *pocket mask*) c/ válvula unidirecional e c/ bolsa de transporte.

- b) Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.

11 — Pinturas, Símbolos e Inscrições

11.1 — Generalidades

O chassis deve ser protegido com uma pintura anti corrosão, com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da superestrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.

11.2 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os para-choques ser pintados preferencialmente a branco acrílico, referência RAL 9010.

11.3 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 200 mm;
- 2 — Largura total — 120 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 40 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 720 mm;
- 2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
V	F	C	I
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 100 mm;
- 2 — Largura total — 060 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 360 mm;
- 2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

f) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

12 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 4 horas.

Ficha técnica n.º 1.3**Veículo Urbano de Combate a Incêndios (VUCI)****1 — Definição**

Veículo da classe M ou S, de categoria 1 ou 2, dotado de bomba de serviço de incêndios e tanque (s) de agente extintor, destinado prioritariamente à intervenção em espaços urbanos, tecnológicos ou industriais, de acordo com Norma Europeia 1846 — 1,2,3.

2 — Características de Desempenho do Veículo**2.1 — Carga Útil/Peso Bruto**

O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMT. Entende-se por peso bruto, o somatório de:

- a) Peso do chassis;
- b) Peso da superestrutura;
- c) Peso do equipamento;
- d) Peso da guarnição (média 90kg/bombeiro);
- e) Peso dos agentes extintores.

2.2 — Autonomia

A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas.

O orifício com rede de proteção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo

nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

2.3 — Desempenho

O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2.

Os valores a declarar devem considerar o veículo com peso bruto e só com o peso do chassis.

Devem ser respeitadas as Tabelas 2, 6 e 7 da EN 1846-2 e as seguintes características:

- a) Diâmetro exterior de viragem: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para as categorias 1 ou 2;
- b) Velocidade: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para as categorias 1 ou 2 e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade;
- c) Ângulos: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para as categorias 1 ou 2.

3 — Características Mecânicas do Veículo**3.1 — Motor**

O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação nacional e comunitária relativa às emissões, comumente designada por «EURO»¹. O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas à temperatura ambiente. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios.

3.2 — Caixa de Velocidades

A caixa de velocidades deve possibilitar o acionamento da bomba de serviço de incêndios com o veículo em andamento. A tomada de força deve ser acionada diretamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente, ser de marca igual à caixa de velocidades.

3.3 — Eixo e Diferencial

O veículo pode possuir dois ou mais eixos.

Os veículos de categoria 2 possuem tração a todos os eixos.

Nos veículos da categoria 1 com mais de 2 eixos, os eixos traseiros serão providos de tração.

O veículo deve possuir um dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro, ou similar, com sinalizador colorido, visível de dia, quando em funcionamento.

A relação do diferencial deve ser aquela que melhor facilite a progressão em declives elevados.

3.4 — Suspensão

A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios e assegurar as características de desempenho dinâmico exigidas em 1.3, atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar constantemente a Massa Total em Carga (MTC) do veículo e ser, preferencialmente, do tipo de molas de lâminas, com amortecedores apropriados à carga.

3.5 — Travões

O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a legislação nacional e europeia aplicável².

O veículo deve dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo *racord* para enchimento dos pneus.

Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões.

Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento dos depósitos de ar dos travões, composto por compressor de ar, alimentado exteriormente com 220 V c.a., instalado no veículo e respetivo equipamento adicional. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada elétrica do carregamento das baterias.

3.6 — Rodas e Pneus

O rodado deve ser simples à frente e duplo à retaguarda.

A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar).

Os pneus devem ser do tipo direcionais à frente e mistos à retaguarda, devem ter boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento e cumprir a legislação nacional e europeia aplicável³, nomeadamente quanto aos índices de carga e velocidade.

3.7 — Direção

A direção do veículo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

3.8 — Pedais de Comando

O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.

3.9 — Lubrificação

O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela.

Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

4 — Equipamento Elétrico do Veículo

4.1 — Generalidades

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada e demais legislação aplicável⁴ e as utilizadas em veículos de emergência, como faróis do tipo *STROB*.

Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma coleção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁵. O chassis e a superestrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente elétrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V para ligação de equipamento auxiliar. Em veículos equipados com tensão de 24V não podem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deverá ser respeitada a legislação nacional e europeia relativa a compatibilidade eletromagnética⁶.

4.2 — Baterias

As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspeção e manutenção e ser resistente aos ácidos.

O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado a 220V a.c., que deverá desligar-se automaticamente sempre que o motor do veículo é acionado.

O sistema de carregamento de baterias deverá comportar ainda um sistema de aquecimento de água do circuito de refrigeração do motor do veículo.

4.3 — Alternador

O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina.

4.4 — Avisadores e Projetores Especiais

O veículo deve estar equipado com⁷:

a) Uma sirene eletrónica, com o mínimo de 100 W, colocado sob tensão por um interruptor, com uma ponte ou sinalizadores luminosos azuis de halogéneo que deverá/deverão ser vistos num ângulo de 360° e altifalante exterior, colocada na parte superior do veículo, a ativar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa;

b) Dois sinalizadores luminosos, azuis, intermitentes, (tipo strob) colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina;

c) Uma barra sinalizadora luminosa amarela, colocada na traseira do veículo, visível em condições normais a, pelo menos, 100 metros, para desvio lateral do trânsito;

d) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à frente do lado direito da cabina;

e) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à retaguarda, do lado esquerdo;

f) Dois faróis de nevoeiro, protegidos por grela metálica, colocados na parte frontal do veículo;

g) Iluminação lateral e à retaguarda, direcionada para o solo e com capacidade de iluminação num raio mínimo de 1,5 metros em relação ao limite exterior do veículo.

5 — Características da Cabina

5.1 — Interior da Cabina

A cabina deverá ser dupla, com seis lugares. O piso deve ser antiderapante e com possibilidade de escoar líquidos.

A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁸.

Deve ser assegurada a comunicação direta entre todos os elementos da guarnição, e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio a todos os membros da equipa.

A iluminação do habitáculo será garantido, pelo menos, com dois pontos de luz, sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina.

A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos:

a) Espaço suficiente para a instalação de dois emissores recetores;

b) Uma lanterna com lâmpada LED para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

c) Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda;

d) Espaço para montagem de cinco aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICAS), completos, sendo quatro no espaldar do banco traseiro e um no espaldar do banco do chefe de equipa;

e) Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados de acordo com a legislação nacional e europeia⁹, com pré-tensores;

f) Sob os bancos traseiros, que podem ser de conceção diferente, deve existir um cofre para material;

g) Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90°, deixando uma abertura de, pelo menos, 300 mm entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivos simples que os mantenham na posição de abertura;

h) Entre o espaldar dos bancos traseiros e as costas dos bancos da frente deve existir um espaço de 750 mm (\pm 50mm) — EN1846;

i) Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma;

5.2 — Acessos à Cabina

Os acessos à cabina devem ser facilitados com degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior conforme tabela 4 da EN 1846-1.

5.3 — Segurança Passiva da Cabina

A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições:

a) Os materiais utilizados no revestimento devem ser preferencialmente ignífugos;

b) Os vidros devem respeitar a legislação nacional e europeia aplicável¹⁰;

c) Não devem existir esquinas vivas e outros fatores que possam provocar ferimentos.

5.4 — Basculamento da Cabina

Se a cabina permitir o basculamento ele deve poder ser efetuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores.

O sistema de basculamento original e as articulações devem ser reforçados em função do aumento do peso da cabina, tomando como base a cabina original.

A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.

5.5 — Painel de Comando e Controlo

A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados:

- a) Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes das baterias, exceto as funções que necessitam de alimentação permanente;
- b) Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação elétrica;
- c) Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo:

Verde, para os sinalizadores luminosos;
Laranja, para o projetor orientável à frente;
Vermelho, para o projetor orientável e amovível à retaguarda.

- d) Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para a colocação em funcionamento da tomada de força;
- e) Um tacógrafo devidamente homologado;
- f) Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante;
- g) Três sinalizadores luminosos indicadores de:
 - Cofre aberto;
 - Bomba de serviço de incêndios acionada;
 - Mastro telescópico levantado.

- h) Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.;
- i) Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veículo e acessórios, desde que respeitem legislação nacional e europeia ¹¹.

5.6 — Placa de Identificação

Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos:

Nome do construtor (carroçador);
Modelo e número do chassis (quadro);
Massa total em carga;
Ano de fabrico do chassis e da superestrutura.

6 — Características da Superestrutura

6.1 — Dimensões

A transformação deve respeitar o manual de montagem de superestruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a superestrutura com o equipamento ser suportada pelo falso chassis ou chassis auxiliar.

A largura da superestrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro, excluindo os pontos amovíveis.

As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível.

O carroçador deve apresentar desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral, identificando o comprimento, a largura e altura máximas, bem como a localização do centro de gravidade do veículo.

6.2 — Tanque

O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à superestrutura (falso chassis) através de sinoblocos, satisfará as seguintes condições:

- a) Possuir uma capacidade mínima de 2.000 litros ($\pm 5\%$);
- b) Ser construído, preferencialmente, em chapa de aço inox *Aisi 316*, ter as espessuras e anteparas definidas através de cálculo justificativo e respetivo termo de responsabilidade a emitir pelo carroçador;
- c) Possuir anteparas verticais e perpendiculares aos eixos do veículo;
- d) Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras e composição química, deve apresentar certificado de resistência ao fogo e aos impactos;
- e) Apresentar resistência a águas cloradas e salinas;
- f) Possuir entrada de visita por cada compartimento criado pela existência de anteparas;

g) As «bolachas» retiradas das anteparas devem tapar as entradas de visita através de um sistema de parafusos e porcas inox *Aisi 316*, os primeiros com orelhas para fácil desmontagem e as segundas soldadas à estrutura;

h) A colocação das «bolachas» não deve impedir a saída rápida de água para a bomba do serviço de incêndios, mantendo, no entanto, a função de limitação das oscilações em movimento;

- i) Possuir, ainda:

Entrada de visita superior tipo boca de homem, com tampa de abertura rápida;

Duas canalizações laterais, (uma de cada lado), fixas à superestrutura, com válvula de retenção, para o enchimento do tanque, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com inclinação descendente de 10° a 30° com válvulas macho esférico e semiuniões *Storz B* com tampões presos por correntes;

Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objetivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 kg/cm², com todas as tampas fechadas durante o enchimento através da rede pública ou com idêntica pressão;

Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual ou outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga na bomba;

Sistema antivórtice no tanque e na saída para a bomba de serviço de incêndios;

União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções;

Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite;

Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da superestrutura;

Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada;

Caixa retangular em alumínio na parte superior, para arrumação de material.

6.3 — Bomba Serviço Incêndios

O veículo deve ser equipado com uma bomba de serviço de incêndios, que irá receber o movimento necessário da tomada de força e ter as seguintes características:

- a) Possuir comando de engrenagem e paragem na cabina de condução e botão de paragem de emergência do motor no painel da bomba;
- b) Ser acionada através de veio de transmissão vindo da tomada de força, estando todas as transmissões equilibradas estática e dinamicamente, devendo a potência absorvida nos diversos regimes de trabalho ser inferior à potência disponibilizada pelo motor em cada regime de rotação de trabalho, considerando em trabalho conjunto o máximo de caudal e pressão em alta, baixa e admissão;
- c) Estar certificada pela EN 1028-1,2 e obedecer às seguintes condições:

Ser do tipo centrífuga, de alta e baixa pressão, fixa ao falso chassis e de fácil acesso;

Atingir os débitos mínimos de 3.000 litros/minuto, a 10 bar e 250 l/m a 40 bar;

Ter equipamento autoferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração 3,0 metros;

Ter instalado um doseador-misturador de espuma com ligação *Storz*;

Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível.

- d) Possuir saídas em baixa pressão com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas abertura/fecho facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes:

DN70, *Storz B*, uma saída, com tampa cega presa por corrente;

DN70, para monitor;

DN45, *Storz C*, duas saídas, livre para eventual ligação manual em baixa pressão, com tampa cega presa por corrente;

DN25, *Storz D*, uma saída, com tampa cega presa por corrente;

DN25, *Storz D*, para enchimento/ circulação do tanque pela bomba;

Saída de alta pressão DN25, com sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada e cone de vedação BSP inox.

O carroçador deve apresentar declaração emitida pelo fabricante da total compatibilidade da bomba no veículo proposto de modo que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.

6.4 — Painel Controlo Bomba

O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve dispor, devidamente identificados por meio de dísticos adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos, de:

- a) Conta-rotações do motor;
- b) Acelerador;
- c) Comando de paragem de emergência do motor;
- d) Manómetro indicador da temperatura do motor;

- e) Manómetro indicador de pressão de óleo do motor;
- f) Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba;
- g) Manómetro de baixa pressão ligado à bomba;
- h) Manómetro de alta pressão ligado à bomba;
- i) Vacuómetro ligado à admissão da bomba;
- j) Comando do sistema de ferra da bomba;
- k) Dispositivo complementar de arrefecimento do motor;
- l) Iluminação do painel de controlo, com interruptor.

6.5 — Carretel

O veículo deve estar equipado com um carretel, que obedecerá às seguintes características:

- a) Possuir uma mangueira semirrígida de alta pressão DN25 ligação com sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada com cone de vedação BSP inox, quatro lanços de 20 metros cada, pressão de trabalho máxima de 40 bar e pressão de rotura da mangueira no mínimo de 80 bar devidamente certificada pela EN 1947;
- b) Possuir uma agulheta para alta pressão com punho e válvula de abertura e fecho para utilização em jato/nevoeiro com regulação de caudal que permita atingir até 300 litros/minuto, posição de autolimpeza, equipada com destorcedor união compatível com a ligação referida no número anterior e sistema homem morto;
- c) Dispor de:

Sistema motorizado, elétrico ou pneumático, de enrolamento e desenrolamento da mangueira, bem como sistema manual alternativo através de manivela;

Sistema de travagem e dispositivo de imobilização eficaz de modo a que não se desenrole com a deslocação do veículo;

Quatro rolos de guiamento da mangueira semirrígida, na parte inferior, superior e nas laterais;

Saída da mangueira entre rolos pela parte superior do carretel.

6.6 — Tubagem Hidráulica

As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo *Storz*, estampado e maquinado de alumínio, exceto as ligações do carretel de mangueira semirrígida de alta pressão, que utiliza o sistema de rosca macho-fêmea de 1 polegada com cone de vedação BSP inox.

6.7 — Cofres

Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes e ter uma estrutura que será, preferencialmente, em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente.

Na retaguarda do veículo deve existir um cofre fechado com persiana para colocação e proteção da bomba de serviço de incêndios e do carretel de mangueira.

Na parte posterior traseira do lado direito deve existir uma escada rebatível que permita o acesso à parte superior do tanque. Deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos antiderrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria.

Os cofres devem possuir as seguintes características:

- a) Serem construídos preferencialmente em alumínio;
- b) Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso fácil do exterior, permitindo a instalação funcional do material e equipamento;
- c) Com o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura;
- d) Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana;
- e) As persianas devem obedecer aos seguintes critérios:

Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microne(s);

Possuírem sistema de compensação na abertura e fecho;

Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave.

f) Permitirem a arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias, bem como a arrumação do material hidráulico do lado direito e de material elétrico do lado esquerdo.

7 — Equipamentos Mínimos

7.1 — Equipamento de Extinção

A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte:

a) Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jato/chuveiro com

posição de auto limpeza, equipada com destorcedor e devidamente certificadas conforme EN 15182-1,2,3,4:

Duas agulhetas com ligação *Storz* D e caudal mínimo igual ou inferior a 50 l/minuto e máximo até 250 litros/minuto;

Duas agulhetas com ligação *Storz* C e caudal até 500 litros/minuto;

Uma agulheta com ligação *Storz* B e caudal até 1000 litros/minuto.

b) Uma agulheta para produção de espuma de baixa expansão a 400 litros/minuto, com adaptador *Storz* C;

c) Uma agulheta para produção de espuma de média expansão a 400 litros/minuto, com adaptador *Storz* C;

d) Um doseador-misturador de espuma em linha para caudal de 400 litros/minuto, com uniões *Storz* C;

e) Um monitor amovível instalado na parte superior da superestrutura, de débitos reguláveis até 3000 litros/minuto e dispositivo para trabalho no solo através de uma base quadripé;

f) Um disjuntor com válvulas e uniões *Storz* tipo BxCxC;

g) Um disjuntor com válvulas e uniões *Storz* tipo CxDxD;

h) Lanços de mangueira flexível, com uniões *Storz* em liga leve, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar:

Seis lanços DN25, com 20 metros cada e uniões *Storz* D;

Dez lanços DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz* C;

Seis lanços DN70, com 20 metros cada e uniões *Storz* B.

i) Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões *Storz*, ralo com válvula, e cesto de aspiração, devidamente certificados, conforme EN ISO 14557;

j) Duas reduções *Storz* BxC;

k) Duas reduções *Storz* CxD;

l) Dois adaptadores, rosca fêmea DN45SI/*Storz* C;

m) Uma bomba hidráulica com uniões *Storz* B;

n) Um ventilador elétrico de pressão positiva, anti-deflagrante, com o caudal mínimo de 30.000 m³/hora e potência igual ou superior a 2,2 Kw;

o) Um gerador de espuma de alta expansão/extrator de fumo, de funcionamento hidráulico, com doseador incorporado, manómetro de pressão, sistema by-pass para recuperação do excedente de água, débito de espuma mínimo de 200 m³/minuto e capacidade de extração de fumo de 17.000 m³/hora, com 30 metros de manga em polietileno e 7,5 metros de manga de plástico para extração de fumo.

7.2 — Equipamento de Iluminação, Sinalização e Elétrico

A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e elétrico deve ser a seguinte:

a) Conjunto para intervenção com riscos elétricos para tensões de 20.000 V, preferencialmente em mala, contendo o seguinte:

Uma tesoura universal de punhos isolados;

Um par de luvas de borracha com isolamento, certificado pela EN 60903;

Um tapete isolante, certificado pela EN 61111;

Um croque isolado, certificado pela EN 61235;

Um par de botins de borracha isolados;

Fita de limitação de zona;

Pó de talco.

b) Quatro cones de sinalização rodoviária fluorescentes;

c) Uma chave de fendas isolada com um mínimo de seis polegadas;

d) Dois carretéis industriais, cada com um mínimo de 25 metros de fio elétrico HO7RNF 2x2,5+t, para o projetor e o balão, com bloco multitomadas, com mínimo de três tomadas, conforme EN 61316;

e) Um carretel industrial, com um mínimo de 25 metros de fio elétrico HO7RNF 4x4x4+T, com bloco multitomadas com um mínimo de três tomadas, conforme EN 61316;

f) Uma gambiarra de 12 V c.c., com 20 metros, lâmpada fluorescente e proteção IP;

g) Dois projetores de 500 W de halogéneo e dois tripés para projetor;

h) Um mastro com coluna telescópica adaptada à viatura com três projetores de 500 W cada um que atinja altura de 6 metros;

i) Um balão de iluminação radial, com rótula e tripé para trabalho fora da viatura, no mínimo de 1.000W, halogéneo, adaptável ao mastro telescópico e, pelo menos, 4 metros de altura ao solo;

j) Cinco lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, antideflagrantes, antiestáticas, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo

de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima e alternativa de carregamento externo a 220 V c.a, conforme normas nacionais e europeias¹²;

k) Um gerador fornecendo no mínimo 6,5 kVA, com tomadas monofásicas/trifásicas de 5 fios, IP 67, com rodas e válvula de corte por falha de óleo e depósito de combustível de longa duração;

l) Um chicote de ligação multifuncional entre gerador e carretéis.

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

7.3 — Equipamento Sapador

A carga mínima obrigatória de material de sapador deve ser a seguinte:

- a) Uma alavanca arranca-pregos;
- b) Uma alavanca de arrombamento, tipo Holligan;
- c) Uma enxada/ancinho tipo Macleod;
- d) Dois machados de bico;
- e) Uma marreta de 3 quilos, com cabo;
- f) Um martelo de bola de 750 gramas;
- g) Uma pá com cabo;
- h) Uma picareta/machado com cabo;
- i) Um serrote para ferro;
- j) Um corta vidros manual;
- k) Um machado multifunções tipo Force com funções de corte e alavanca;
- l) Duas espias dinâmicas de 8 mm, com um mínimo de 20 metros cada, com mosquetões conforme EN 892.

7.4 — Equipamento Salvamento

A carga mínima obrigatória de material de salvamento deve ser a seguinte:

- a) Uma escada com alcance de 12 a 15 metros e peso inferior a 110 quilos, certificada de acordo com a EN 1147;
- b) Uma escada extensível de alumínio, com três lanços de 3 metros cada, certificada de acordo com a EN 1147, colocada no lado direito do alçado superior;
- c) Uma escada de ganchos em madeira, colocada no lado direito do alçado superior;
- d) Dois kits de salvamento composto por:

Cabo dinâmico de 11 mm (mínimo 30 metros) (EN 892);
 6 Mosquetões do tipo B (EN 12275);
 2 Anéis de dois metros (EN 566);
 2 Fitas de dois metros (EN 565);
 2 Triângulos de evacuação (preferencialmente com tirantes reguláveis).

7.5 — Equipamento Hidráulico

a) O Grupo Energético é composto por um motor, elétrico ou de combustão interna, que aciona uma bomba hidráulica capaz de desenvolver a pressão que permita o trabalho simultâneo de, pelo menos, duas ferramentas. Deve possuir um conjunto de mangueiras de cor diferenciada, por ferramenta acoplada, com um mínimo de 20 metros aplicada em carretéis. Poderá existir, em complemento, equipamentos que sejam acionados por “baterias elétricas recarregáveis”;

b) Uma bomba manual capaz de desenvolver a pressão indispensável ao manuseamento dos correspondentes equipamentos hidráulicos;

c) Um equipamento multiuso (tesoura/expansor) com força de corte igual ou superior a 240 KN, abertura das lâminas, ponta a ponta, igual ou superior a 250 mm, força de separação em abertura máxima igual ou superior 200 KN, jogo de correntes completo, conforme EN 13204;

d) Um extensor com capacidade de separação igual ou superior a 90 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 550 mm, abertura igual ou superior a 650 mm, suporte RAM conforme EN 13204;

e) Uma cunha hidráulica, capacidade de separação igual ou superior a 9 KN, altura de inserção inferior ou igual a 15 mm, altura de elevação igual ou superior a 50 mm e respetiva bomba manual;

f) Um guincho manual tipo Tirfor, com capacidade de elevação igual ou superior a 16 KN, capacidade de tração igual ou superior a 24 KN, 20 metros de comprimento de cabo e tensão de rotura igual ou superior a 300 KN.

7.6 — Material de Proteção

A carga mínima obrigatória de material de proteção deve ser a seguinte:

a) Cinco aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA), completos, capacidade mínima de 6 litros a 300 bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar e com equipamento certificado conforme EN 137, com as seguintes características:

A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por um dispositivo de segurança não roscado;

O aviso de final de carga junto ao manómetro;

A peça facial tem um ângulo de visão de 180° antiembaciante.

b) Cinco garrafas de ar comprimido de reserva para os ARICA referidos na alínea anterior;

c) Um explosímetro- LEL, (CO, H₂S, O₂), com bomba manual e tubo de sonda.

7.7 — Material Diverso

A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte:

- a) Duas chaves de boca de incêndio;
- b) Quatro chaves para Storz AxBxC;
- c) Quatro chaves para Storz CxD;
- d) Duas chaves de marco de água;
- e) Duas chaves de portinhola;
- f) Um croque;
- g) Uma desferradeira;
- h) Uma forquilha;
- i) Um maço de madeira;
- j) Seis estancadores DN45;
- k) Quatro estancadores DN70;
- l) Dois extintores de 6 quilos de pó químico ABC;
- m) Dois extintores de 2 quilos de CO₂;
- n) Uma motosserra de corrente de 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 Kw e respetivo equipamento de proteção (óculos, auriculares, avental e perneiras);
- o) Uma eletrobomba submersível, 230 V c.c. com proteção elétrica, com saída Storz C, para um caudal mínimo de 500 litros/minuto;
- p) Dois recipientes de 5 litros cada, para transporte dos combustíveis e lubrificantes necessários aos equipamentos mecânicos;
- q) Quatro recipientes com espumífero sintético de média expansão com a capacidade mínima de 20 litros;
- r) Duas espias dinâmica de 8 mm, com 20 metros de comprimento e mosquetões.

8 — Ferramentas Próprias do Veículo e do Equipamento

A carga mínima obrigatória de material e ferramenta apropriado ao veículo deve ser a seguinte:

a) Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta:

Doze chaves de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium;

Um jogo de fendas, estrela e torx sextavado interior, em aço crómio-vanadium;

Uma chave de grifos;

Um alicate universal.

b) Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo;

c) Dois calços de rodas;

d) Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tração do veículo completamente carregado;

e) Mangueira para enchimento/esvaziamento dos pneus com 5 metros, tubo *racord* e manómetro de pressão;

f) Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

9 — Equipamento de Comunicações

9.1 — Emissores-Recetores Móveis

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios, com interruptor *on/off*, e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio:

a) Emissor-recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;

b) Emissor/recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS.

9.2 — Outros Equipamentos

No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos:

- a) Um emissor/recetor portátil de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;
- b) Um emissor/recetor portátil para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS e carregador veicular;
- c) Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e atualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.

9.3 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

10 — Equipamento de Socorro Sanitário

A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte:

a) Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semi rígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha:

Material de Contenção e Penso:

- Dez embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho 10x10;
Cinco pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20;
Cinco ligaduras de gaze 10x10;
Cinco ligaduras elásticas 5x8;
Cinco compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual);
Um rolo de adesivo comum 5x5.

Material de Imobilização:

- Duas talas moldáveis, (tipo SAM);
Dois colares cervicais universais descartáveis.

Material de Limpeza e Desinfecção:

- Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml;
Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6;
Soro fisiológico, 500 ml x1.

Material Diverso e de Conforto:

- Uma Tesoura forte para roupa;
Cinco Pinças descartáveis;
Dois Sacos de frio “químico”, (Monouso);
Uma Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, am-bidextras;
Duas Mantas isotérmicas dupla face;
Um Lençol para queimados;
Duas Máscaras para reanimação, (tipo *pocket mask*) c/ válvula uni-direcional e c/ bolsa de transporte.

b) Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.

11 — Pinturas, Símbolos e Inscrições

11.1 — Generalidades

O chassis deve ser protegido com uma pintura anticorrosão, com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da superestrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.

11.2 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os para-choques ser pintados preferencialmente a branco acrílico, referência RAL 9010.

11.3 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 200 mm;
2 — Largura total — 120 mm;
3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 720 mm;
2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
V	U	C	I
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 100 mm;
2 — Largura total — 060 mm;
3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 360 mm;
2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

f) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

12 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 4 horas.

Ficha técnica n.º 3.1

Veículo Ligeiro de Socorro e Assistência (VLSA)

1 — Definição

Veículo com MTC ≤ 3500 kg, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento e desencarceramento que representam risco para vidas e bens.

2 — Características de Desempenho do Veículo

2.1 — Carga Útil/Peso Bruto

O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMT. Entende-se por peso bruto, o somatório de:

- a) Peso do chassis;
b) Peso da superestrutura;
c) Peso do equipamento;
d) Peso da guarnição (média 90kg/bombeiro);
e) Peso dos agentes extintores.

2.2 — Autonomia

A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado.

O orifício com rede de proteção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

2.3 — Desempenho

Devem ser respeitadas as Tabelas 6 e 7 da norma EN 1846-2 respeitantes à classe L, categoria 2:

a) Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 16 metros, entre muros;

b) Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 90 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor;

c) Ângulos: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para a classe L, categoria 2.

3 — Características Mecânicas do Veículo

3.1 — Motor

O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação nacional e comunitária relativa a emissões, comumente designada por «EURO»¹.

O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar a guarnição.

3.2 — Caixa de Velocidades

A caixa de velocidades deve ser manual, manual direta ou automática.

3.3 — Eixo e Diferencial

O veículo deve possuir dois eixos com tração a todos os eixos.

3.4 — Suspensão

A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios e assegurar as características de desempenho dinâmico exigidas em 1.3, atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar constantemente a Massa Total em Carga (MTC) do veículo e ser, preferencialmente, do tipo de molas de lâminas, com amortecedores apropriados à carga.

3.5 — Travões

O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a legislação nacional e europeia aplicável².

3.6 — Rodas e Pneus

O rodado deve ser simples à frente e simples ou duplo à retaguarda.

A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar).

Os pneus devem ser do tipo misto, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento e cumprir a legislação nacional e europeia aplicável³.

3.7 — Direção

A direção do veículo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

3.8 — Pedais de Comando

O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.

3.9 — Lubrificação

O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela.

Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

4 — Equipamento Elétrico do Veículo

4.1 — Generalidades

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada e demais legislação aplicável⁴ e as utilizadas em veículos de emergência, como faróis do tipo *STROB*.

Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma coleção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁵.

O chassis e a superestrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente elétrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V para ligação de equipamento auxiliar. Em veículos equipados com tensão de 24V não podem existir

ligações autónomas a uma das baterias. Deverá ser respeitada a legislação nacional e europeia relativa a compatibilidade eletromagnética⁶.

4.2 — Baterias

As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspeção e manutenção e ser resistente aos ácidos.

4.3 — Alternador

O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina.

4.4 — Avisadores e Projetores Especiais

O veículo deve estar equipado com⁷:

a) Uma sirene eletrónica, com o mínimo de 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com uma ponte ou sinalizadores luminosos azuis que deverá/deverão ser vistos num ângulo de 360.º e altifalante exterior, colocada na parte superior do veículo, a ativar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa;

b) Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo strob), colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina;

c) Dois sinalizadores luminosos, intermitentes, (tipo strob), de cor amarelo ou vermelha, colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros;

d) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à frente do lado direito da cabina;

e) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à retaguarda, do lado esquerdo;

f) Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo;

5 — Características da Cabina

5.1 — Interior da Cabina

A cabina deve ser dupla, de quatro a seis lugares.

O piso deve ser antiderrapante e com possibilidade de escoar líquidos.

A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁸. Deve ser assegurada a comunicação direta entre todos os elementos da guarnição e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio aos membros da equipa. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com dois pontos de luz sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos:

a) Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-recetores;

b) Uma lanterna de LED para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

c) Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda;

d) Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados de acordo com a legislação nacional e europeia⁹, com pré-tensores.

5.2 — Segurança Passiva da Cabina

A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições:

a) Os vidros devem respeitar a legislação nacional e europeia aplicável¹⁰;

b) Não devem existir esquinas vivas e outros fatores que possam provocar ferimentos.

5.3 — Painel de Comando e Controlo

A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados:

a) Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.;

b) Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veículo e acessórios, desde que respeitem legislação nacional e europeia¹¹.

5.4 — Placa de Identificação

Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos:

- Nome do construtor (carroçador);
- Modelo e número do chassis (quadro);
- Massa total em carga;
- Ano de fabrico do chassis e da superestrutura.

6 — Características da Superestrutura

O veículo pode possuir uma superestrutura ou ser aproveitado o carroçamento original.

6.1 — Cofres

O veículo pode ser equipado com cofres para acondicionamento dos equipamentos ou, em alternativa, os equipamentos serem acondicionados em *kits* amovíveis.

Nota: As características da superestrutura e dos cofres, dadas as suas especificidades, serão definidas entre o fabricante e o cliente, com parecer da ANPC.

7 — Equipamentos Mínimos

7.1 — Equipamento de Iluminação, Sinalização e Elétrico

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e elétrico deve ser a seguinte:

- a) Um gerador fornecendo no mínimo 5 kVA, 230 V c.a., monofásico, com disjuntor de proteção, duas tomadas monofásicas CEE, amperímetro e voltímetro em quadro de apoio e um chicote de ligação multifuncional entre quadro de gerador e carretéis;
- b) Dois carretéis industriais, cada com um mínimo de 25 metros de fio elétrico, HO7RNF 2x2,5+T, com bloco multtomadas com mínimo de 3 tomadas, conforme EN 61316;
- c) Dois projetores de 500 W halogéneo e dois tripés para projetor;
- d) Duas lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, antideflagrantes, antiestáticas, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme diretiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a, conforme normas nacionais e europeias¹²;
- e) Seis cones de sinalização rodoviária em cor laranja de alta intensidade e branco fluorescente;
- f) Duas lanternas de balizamento com célula fotoelétrica;
- g) Duas placas retrorrefletoras com suportes e a inscrição «ACIDENTE».

7.2 — Equipamento de Salvamento

A carga mínima obrigatória de equipamento de salvamento deve ser a seguinte:

7.2.1 — Grupos energéticos

- a) O Grupo Energético é composto por um motor, elétrico ou de combustão interna, que aciona uma bomba hidráulica capaz de desenvolver a pressão que permita o trabalho simultâneo de, pelo menos, duas ferramentas. Deve possuir um conjunto de mangueiras de cor diferenciada, por ferramenta acoplada, com um mínimo de 20 metros aplicada em carretéis. Poderá existir, em alternativa, equipamentos que sejam acionados por “baterias elétricas recarregáveis”.
- b) Uma bomba manual capaz de desenvolver a pressão indispensável ao manuseamento dos correspondentes equipamentos hidráulicos;
- c) Dois carretéis de mangueira de 20 metros cada.

7.2.2 — Equipamento hidráulico

- a) Um equipamento multiusos (tesoura/expansor) com força de corte igual ou superior a 240 KN, abertura das lâminas, ponta a ponta, igual ou superior a 250 mm, força de separação em abertura máxima igual ou superior 200 KN, jogo de correntes completo conforme EN 13204;
- b) Um extensor com capacidade de separação igual ou superior a 90 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 550 mm, abertura igual ou superior a 650 mm, suporte RAM conforme EN 13204;
- c) Um extensor de dois pistões, capacidade de separação igual ou superior a 120 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 950 mm, abertura igual ou superior a 1500 mm, suporte RAM conforme EN 13204;

d) Dois macacos hidráulicos com capacidade de elevação igual ou superior a 510 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 190 mm;

e) Um corta pedais com força de corte igual ou superior a 75 KN, profundidade e largura igual ou superior a 39 mm, com a respetiva bomba manual.

7.2.3 — Outro equipamento de salvamento

- a) Um corta vidros manual com lâminas para diferentes materiais;
- b) Um *kit* com o mínimo de três anuladores de medidas diferentes ou um de tamanho universal para proteção de airbag do volante;
- c) Um machado multifunções tipo Force com funções de corte e alavanca;
- d) Uma lona para colocação do material com a medida mínima de 250x200 mm;
- e) Blocos de estabilização:
 - Quatro calços em degrau de 6 alturas;
 - Oito cunhas largas;
 - Oito cunhas estreitas;
 - Doze placas quadradas encaixadas, com 3 alturas diferentes.

7.3 — Equipamento Pneumático

- a) Duas almofadas de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 100 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 170 mm e sem estrutura interior de fios de aço;
- b) Duas almofadas de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 280 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 320 mm e sem estrutura interior de fios de aço;
- c) Um conjunto para as almofadas de alta pressão que inclua:
 - Bolsa de transporte e armazenamento;
 - Um redutor de pressão com encaixe rápido e mangueira de um metro;
 - Duas mangueiras de alta pressão com encaixes rápidos, com o mínimo de cinco metros de comprimento cada, de cores diferenciadas e, com junções e fecho de segurança;
 - Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 8,5 bar;
 - Quatro bases de proteção e apoio para almofadas (2 a 2);
 - Duas garrafas de ar comprimido de 6 litros, a 300 bar.

7.4 — Equipamento de Elevação/Tração

- a) Um guincho manual tipo Tirfor, com capacidade de elevação igual ou superior a 16 KN, capacidade de tração igual ou superior a 24 KN, 20 metros de comprimento de cabo e tensão de rotura igual ou superior a 80 KN;
- b) Uma precinta de lona, com 6 metros de extensão e tensão de rotura igual ou superior a 10 toneladas, com manilhas;
- c) Quatro precintas de lona, com sistema de aperto de roquete com trinco, sendo duas de 2 metros e duas de 6 metros.

7.5 — Equipamento Diverso

- a) Dois extintores de pó químico ABC, de 6 kg;
- b) Uma motosserra de corrente com 400 mm com motor térmico igual ou superior a 4 Kw e respetivo equipamento de proteção (óculos, auriculares, avental e perneiras);
- c) Dois lanços de mangueira flexível DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz C*, quatro capas, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, devidamente certificadas conforme EN 1947;
- d) Uma eletrobomba submersível, com proteção térmica, união *Storz C* e caudal mínimo de 500 litros/minuto;
- e) Dois recipientes de 5 litros para combustível e lubrificantes;
- f) Um conjunto em caixa de peças e material de manutenção dos motores dos equipamentos;
- g) Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços, comprimento máximo fechado inferior a 2,5 metros e comprimento mínimo estendido de 4,0 metros, de acordo com a EN 1147;
- h) Duas espias dinâmicas de 8,0 mm, com 25 metros de comprimento e mosquetões;
- i) Duas vassouras direitas com 700 mm na zona de varrimento;
- j) Duas pás direitas com cabo;
- k) Duas bolsas individuais de ferramenta com cinto contendo cada uma:
 - Um saca-pipos;
 - Um miniarranca-pregos;

Um punção quebra-vidros;
Um corta-cintos.

l) Caixa de ferramenta contendo:

Um alicate universal;
Uma faca;
Uma chave de fendas;
Uma fita métrica;
Uma turquês;
Uma chave francesa;
Um maço de madeira;
Uma lâmina tipo x-ato.

7.6 — Equipamento de Proteção

A carga mínima obrigatória de material de proteção deve ser a seguinte:

a) Cinco coberturas para proteção de zonas agressivas e cortantes, de alta resistência, laváveis e dotadas de imanes de grande potência, com as seguintes medidas mínimas indicativas:

Duas com 600x 600 mm;
Uma com 1500x600 mm;
Duas, tipo funda, com 260x300 mm.

b) Uma proteção em plástico rígido transparente;
c) Uma proteção em plástico maleável transparente.

8 — Ferramentas Próprias do Veículo e do Equipamento

A carga mínima obrigatória de material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento deve ser a seguinte:

a) Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta:

Doze chaves de duas bocas fixas, em aço cromo-vanadium;
Um jogo de chaves de fendas, estrela, torx sextavado interior e pozidriv, em aço cromo-vanadium;
Uma chave de grifos;
Um alicate universal.

b) Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo;
c) Dois calços de rodas;
d) Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

9 — Equipamento de Comunicações

9.1 — Emissores-Recetores Móveis

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio:

a) Emissor-recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;
b) Emissor-recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS.

9.2 — Outros Equipamentos

No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos:

a) Um emissor/recetor portátil de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;
b) Um emissor/recetor portátil para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS e carregador veicular;
c) Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e atualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.

9.3 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

10 — Equipamento de Socorro Sanitário

A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte:

a) Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semirrígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha:

Material de Contenção e Penso:

Dez embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho 10x10;
Cinco pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20;

Cinco ligaduras de gaze 10x10;
Cinco ligaduras elásticas 5x8;
Cinco compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual);
Um rolo de adesivo comum 5x5.

Material de Imobilização:

Duas talas moldáveis, (tipo SAM);
Dois colares cervicais universais descartáveis.

Material de Limpeza e Desinfecção:

Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml;
Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6;
Soro fisiológico, 500 ml x1.

Material Diverso e de Conforto:

Uma Tesoura forte para roupa;
Cinco Pinças descartáveis;
Dois Sacos de frio “químico”, (Monouso);
Uma Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, am-bidextras;
Duas Mantas isotérmicas dupla face;
Um Lençol para queimados;
Duas Máscaras para reanimação, (tipo *pocket mask*) c/ válvula uni-direcional e c/ bolsa de transporte.

b) Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.

11 — Pinturas, Símbolos e Inscrições

11.1 — Generalidades

O chassis deve ser protegido com uma pintura anti corrosão, com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da superestrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.

11.2 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os para-choques ser preferencialmente pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.

11.3 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

1 — Altura total — 200 mm;
2 — Largura total — 120 mm;
3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

1 — Altura — 720 mm;
2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
V	L	S	A
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

1 — Altura total — 100 mm;
2 — Largura total — 060 mm;
3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

1 — Altura — 360 mm;
2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

f) Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

g) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

12 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 4 horas.

Ficha técnica n.º 3.2

Veículo Socorro e Assistência Tático (VSAT)

1 — Definição

Veículo da classe L, categoria 2, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento e desencarceramento que representam risco para vidas e bens, de acordo com a Norma Europeia 1846 — 1,2,3.

2 — Características de Desempenho do Veículo

2.1 — Carga Útil/Peso Bruto

O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMT. Entende-se por peso bruto, o somatório de:

- Peso do chassis;
- Peso da superestrutura;
- Peso do equipamento;
- Peso da guarnição (média 90kg/bombeiro);
- Peso dos agentes extintores.

2.2 — Autonomia

A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado durante quatro horas consecutivas.

O orifício com rede de proteção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

2.3 — Desempenho

O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2.

Os valores a declarar devem considerar o veículo com peso bruto e só com o peso do chassis.

Devem ser respeitadas as Tabelas 2 e 6 da norma EN 1846-2 e as seguintes características:

- Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 16 metros, entre muros;
- Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade, máximo de 100 km/hora;
- Ângulos: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para a classe L, categoria 2.

3 — Características Mecânicas do Veículo

3.1 — Motor

O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação nacional e comunitária relativa à emissões, comumente designada por «EURO»¹. O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas à temperatura ambiente.

O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar a guarnição.

3.2 — Caixa de Velocidades

A caixa de velocidades deve ser manual, manual direta ou automática.

3.3 — Eixo e Diferencial

O veículo pode possuir dois ou mais eixos, com tração a todos os eixos.

3.4 — Suspensão

A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios e assegurar as características de desempenho dinâmico exigidas em 1.3, atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar constantemente a Massa Total em Carga (MTC) do veículo e ser, preferencialmente, do tipo de molas de lâminas, com amortecedores apropriados à carga.

3.5 — Travões

O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a legislação nacional e europeia aplicável².

Os veículos equipados com travões pneumáticos devem dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo *racord* para enchimento dos pneus.

Os veículos equipados com travões pneumáticos devem ter um sistema auxiliar de carregamento dos depósitos de ar dos travões, composto por compressor de ar, alimentado exteriormente com 220 V c.a., instalado no veículo e respetivo equipamento adicional. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada elétrica do carregamento das baterias.

3.6 — Rodas e Pneus

O rodado deve ser simples à frente e simples ou duplo à retaguarda.

A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar).

Os pneus devem ser do tipo misto, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento e cumprir a legislação nacional e europeia aplicável³, nomeadamente quanto aos índices de carga e velocidade.

3.7 — Direção

A direção do veículo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

3.8 — Pedais de Comando

O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.

3.9 — Componentes Eletrónicos

Os componentes eletrónicos de apoio à condução, nomeadamente, ABS, ASR, ESP entre outros, devem poder ser desligados quando em condução fora de estrada, salvo condição em contrário do fabricante do chassis.

3.10 — Lubrificação

O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela.

Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

4 — Equipamento Elétrico do Veículo

4.1 — Generalidades

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo têm obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada e demais legislação aplicável⁴ e as utilizadas em veículos de emergência, como faróis do tipo *STROB*.

Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma coleção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁵.

O chassis e a superestrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente elétrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V para ligação de equipamento

auxiliar. Em veículos equipados com tensão de 24V não podem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deverá ser respeitada a legislação nacional e europeia relativa a compatibilidade eletromagnética⁶.

4.2 — Baterias

As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspeção e manutenção e ser resistente aos ácidos.

O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado a 220V a.c., que deverá desligar-se automaticamente sempre que o motor do veículo é acionado.

O sistema de carregamento de baterias deverá comportar ainda um sistema de aquecimento de água do circuito de refrigeração do motor do veículo.

4.3 — Alternador

O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina.

4.4 — Avisadores e Projetores Especiais

O veículo deve estar equipado com⁷:

a) Uma sirene eletrónica, com o mínimo de 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com uma ponte ou sinalizadores luminosos azuis que deverá/deverão ser vistos num ângulo de 360.º e altifalante exterior, colocada na parte superior do veículo, a ativar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa;

b) Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo strob), colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina;

c) Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo strob) colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros;

d) Uma barra sinalizadora luminosa amarela, colocada na traseira do veículo, visível em condições normais a, pelo menos, 100 metros, para desvio lateral do trânsito;

e) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à frente do lado direito da cabina;

f) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à retaguarda, do lado esquerdo;

g) Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo;

h) Iluminação lateral e à retaguarda, direcionada para o solo e com capacidade de iluminação num raio mínimo de 1,5 metros em relação ao limite exterior do veículo.

5 — Características da Cabina

5.1 — Interior da Cabina

A cabina deve ser dupla, de quatro a seis lugares. O piso deve ser antiderrapante e com possibilidade de escoar líquidos.

A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁸. Deve ser assegurada a comunicação direta entre todos os elementos da guarnição e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio aos membros da equipa.

A iluminação do habitáculo será garantido, pelo menos, com dois pontos de luz sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos:

a) Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-recetores;

b) Uma lanterna de LED para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

c) Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda;

d) Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados de acordo com a legislação nacional e europeia⁹, com pré-tensores;

e) Sob os bancos traseiros, que podem ser de conceção diferente, deve existir um cofre para material;

f) Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90º, deixando uma abertura de, pelo menos,

300 mm entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivos simples que os mantenham na posição de abertura;

g) Entre o espaldar dos bancos traseiros e as costas dos bancos da frente deve existir um espaço de 750 mm (\pm 50mm) — EN1846.

5.2 — Acessos à Cabina

Os acessos à cabina devem ser facilitados com degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior conforme tabela 4 da EN 1846-1.

5.3 — Segurança Passiva da Cabina

A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições:

a) Os vidros devem respeitar a legislação nacional e europeia aplicável¹⁰;

b) Não devem existir esquinas vivas e outros fatores que possam provocar ferimentos;

c) A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com arco de segurança exterior ou no interior da estrutura, que será construído em tubo de aço sem costura (*rollbar*), resistente às deformações produzidas por capotamento;

d) Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.

5.4 — Basculamento da Cabina

Se a cabina permitir o basculamento ele deve poder ser efetuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores.

O sistema de basculamento original e as articulações devem ser reforçados em função do aumento do peso da cabina, tomando como base a cabina original.

A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.

5.5 — Painel de Comando e Controlo

A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados:

a) Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, exceto as funções que necessitam de alimentação permanente;

b) Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação elétrica;

c) Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo:

Verde, para os sinalizadores luminosos;

Laranja, para o projetor orientável e amovível à frente;

Vermelho, para o projetor orientável e amovível à retaguarda.

d) Um tacógrafo devidamente homologado;

e) Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante, se existir;

f) Dois avisadores luminosos indicadores de:

Cofre aberto;

Mastro telescópico levantado.

g) Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.;

h) Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veículo e acessórios, desde que respeitem legislação nacional e europeia¹¹.

5.6 — Placa de Identificação

Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos:

Nome do construtor (carroçador);

Modelo e número do chassis (quadro);

Massa total em carga;

Ano de fabrico do chassis e da superestrutura.

6 — Características da Superestrutura

6.1 — Dimensões

A transformação deve respeitar o manual de montagem de superestruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a superes-

trutura com o equipamento ser suportada pelo falso chassis ou chassis auxiliar.

A largura da superestrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro, excluindo os pontos amovíveis.

As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível.

O carroçador deve apresentar desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral, identificando o comprimento, a largura e altura máximos, bem como a localização do centro de gravidade do veículo.

6.2 — Tanque

O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à superestrutura (falso chassis) através de sinoblocos, satisfará as seguintes condições:

- a) Possuir uma capacidade de 300 litros ($\pm 5\%$);
- b) Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox Aisi 316, ter as espessuras e anteparas definidas através de cálculo justificativo e respetivo termo de responsabilidade a emitir pelo carroçador;
- c) Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras e composição química, deve apresentar um certificado de conformidade de resistência ao fogo e aos impactos;
- d) Apresentar resistência a águas cloradas e salinas;
- e) Possuir, ainda:

Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que é dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida;

Uma canalização lateral para o enchimento do tanque com válvula macho esférico e semiuniões *Storz D* com tampão presos por correntes;

Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão» tendo como objetivo evitar que a pressão interior não ultrapasse $0,20 \text{ kg/cm}^2$, com todas as tampas fechadas durante o enchimento;

Canalização do tanque para a entrada da bomba, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba;

Sistema antivórtice no tanque e na saída para a bomba;

União flexível na canalização de saída para a bomba, capaz de absorver vibrações e torções;

Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite;

Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da superestrutura;

Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada;

Caixa retangular em alumínio na parte superior, para arrumação de material.

6.3 — Bomba de Serviço

O veículo deve ser equipado com uma motobomba com débito até 50 litros/minuto, de alta pressão, mínimo de 40 bar, arranque elétrico e manual, e sistema doseador-misturador de espuma/detergente e respetivos depósitos de 20 litros cada.

O carretel, com o mínimo de 60 metros de mangueira de alta pressão DN12, deve ter ligação no sistema de rosca macho-fêmea de meia polegada com cone de vedação, BSP inox, e uma agulheta com punho e válvula de abertura e fecho, com ponteira para jato, espuma e atomização, bem como sistema homem morto.

6.4 — Cofres

Os cofres, que serão instalados transversalmente e independente, deverão ter uma estrutura que será, preferencialmente em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente.

Serão preferencialmente divididos a meio de forma a ser independente de cada um dos lados do veículo.

Na parte superior do veículo deve existir um cofre para arrumação de material de apoio, com acesso pela parte posterior traseira do lado direito através de uma escada rebatível, que deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos antiderrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria.

Os cofres devem possuir as seguintes características:

- a) Serem construídos em alumínio, sendo o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura;
- b) Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso exterior fácil de ambos os lados, permitindo a instalação funcional do material e equipamento;

c) Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana;

d) As persianas devem obedecer aos seguintes critérios:

Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microne(s);

Possuir sistema de compensação na abertura e fecho;

Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave.

7 — Equipamentos Mínimos

7.1 — Equipamento de Iluminação, Sinalização e Elétrico

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e elétrico deve ser a seguinte:

a) Um gerador fornecendo no mínimo 10 kVA, 230/400 V c.a., monofásico/trifásico, com disjuntor de proteção, uma tomada trifásica de 5 fios e três tomadas monofásicas CEE, amperímetro e voltímetro em quadro de apoio e um chicote de ligação multifuncional entre quadro de gerador e carretéis;

b) Dois carretéis industriais, cada com um mínimo de 25 metros de fio elétrico, HO7RNF 2x2,5+T, com bloco multitomadas com mínimo de 3 tomadas, conforme EN 61316;

c) Um carretel industrial, com um mínimo de 25 metros de fio elétrico HO7RNF 4x4x4+T, com bloco multitomadas com um mínimo de três tomadas, conforme EN 61316;

d) Um mastro com coluna telescópica, rotação a 360° , 5 metros de elevação, no mínimo, três projetores de 500 W de halogéneo e adaptador para balão de iluminação;

e) Um balão de iluminação radial, no mínimo de 2000 W, halogéneo, com tripé, adaptável a mastro telescópico;

f) Dois projetores de 500 W halogéneo e dois tripés para projetor;

g) Quatro lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, antideflagrantes, antiestáticas, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c. ou 24 volts c.c., duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme diretiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a. conforme normas nacionais e europeias¹²;

h) Conjunto para intervenção com riscos elétricos para tensões de 20.000 V, preferencialmente em mala, contendo o seguinte:

- Uma tesoura universal de punhos isolados;
- Um par de luvas de borracha com isolamento, certificado pela EN 60903;
- Um tapete isolante, certificado pela EN 61111;
- Um croque isolado, certificado pela EN 61235;
- Um par de botins de borracha isolados;
- Fita de limitação de zona;
- Pó de talco.

i) Dez cones de sinalização rodoviária com 500 mm de altura, em cor laranja de alta intensidade e branco fluorescente;

j) Seis lanternas de balizamento com célula fotoelétrica;

k) Duas placas retrorrefletoras com suportes e a inscrição «ACIDENTE».

7.2 — Equipamento de Estabilização e Escoramento

A carga mínima obrigatória de material de estabilização e escoramento, pneumático ou hidráulico, deve ser a seguinte:

a) Duas bombas com mangueira de comprimento igual ou superior a 3 metros, (as mangueiras devem ser específicas para o tipo de acionamento fornecido; pneumático ou hidráulico);

b) Dois cilindros com medida inferior ou igual a 575 mm na posição de fechados e, pelo menos, mais 250 mm na posição de abertos;

c) Duas extensões com medida igual ou superior a 125 mm;

d) Quatro extensões com medida igual ou superior a 250 mm;

e) Quatro extensões com medida igual ou superior a 500 mm;

f) Dois acessórios de ligação;

g) Dois apoios inclináveis com rótula, ângulos de 45° e base de fixação;

h) Dois apoios com cabeça em cruz ou em “vê”;

i) Duas placas de suporte;

j) Quatro cintas de tensão;

k) Duas chaves para manobras de estabilização;

l) Quatro pranchas de contraplacado marítimo com 1500x300x35 mm;

m) Barrotes de madeira (cm):

2 de 60x10x10;

2 de 80x10x10;

2 de 120x10x10;

2 de 160x10x10.

7.3 — Equipamento de Salvamento

A carga mínima obrigatória de equipamento de salvamento deve ser a seguinte:

7.4 — Grupos Energéticos

a) O Grupo Energético é composto por um motor, elétrico ou de combustão interna, que aciona uma bomba hidráulica capaz de desenvolver a pressão que permita o trabalho simultâneo de, pelo menos, duas ferramentas. Deve possuir um conjunto de mangueiras de cor diferenciada, por ferramenta acoplada, com um mínimo de 20 metros aplicada em carreteis. Poderá existir, em complemento, equipamentos que sejam acionados por “baterias elétricas recarregáveis”.

b) Uma bomba manual capaz de desenvolver a pressão indispensável ao manuseamento dos correspondentes equipamentos hidráulicos.

7.5 — Equipamento Hidráulico

a) Um expansor com força de separação em abertura máxima igual ou superior a 150 KN, jogo de correntes completo conforme EN 13204;

b) Uma tesoura com força de corte igual ou superior a 440 KN, com abertura das lâminas, ponta a ponta, igual ou superior a 280 mm conforme EN 13204;

c) Um equipamento multiusos (tesoura/expansor) com força de corte igual ou superior a 240 KN, abertura das lâminas, ponta a ponta, igual ou superior a 250 mm, força de separação em abertura máxima igual ou superior 200 KN, jogo de correntes completo conforme EN 13204.

d) Um extensor com capacidade de separação igual ou superior a 90 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 550 mm, abertura igual ou superior a 650 mm, suporte RAM conforme EN 13204;

e) Um extensor com capacidade de separação igual ou superior a 120 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 950 mm, abertura igual ou superior a 1500 mm, suporte RAM conforme EN 13204;

f) Dois macacos hidráulicos com capacidade de elevação igual ou superior a 510 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 190 mm;

g) Um corta pedais com força de corte igual ou superior a 75 KN, profundidade e largura igual ou superior a 39 mm, com a respetiva bomba manual.

7.6 — Equipamento Pneumático

a) Duas almofadas de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 100 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 170 mm e sem estrutura interior de fios de aço;

b) Duas almofadas de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 280 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 320 mm e sem estrutura interior de fios de aço;

c) Um conjunto para as almofadas de alta pressão que inclua:

Bolsa de transporte e armazenamento;

Um redutor de pressão com encaixe rápido e mangueira de um metro;

Duas mangueiras de alta pressão com encaixes rápidos, com o mínimo de cinco metros de comprimento cada, de cores diferenciadas e, com junções e fecho de segurança.

d) Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 8,5 bar;

e) Quatro bases de proteção e apoio para almofadas (2 a 2);

f) Três garrafas de ar comprimido com capacidade mínima de 6 litros, a 300 bar;

g) Duas almofadas de baixa pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, capacidade de elevação igual ou superior a 40 KN em conjunto e altura mínima insuflada igual ou superior a 580 mm;

h) O conjunto para as almofadas de baixa pressão deverá incluir:

Bolsa de transporte e armazenamento;

Um redutor de pressão de encaixe rápido com mangueira de um metro;

Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas;

Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 0,5 bar.

7.7 — Equipamento de Elevação/Tração

a) Um guincho manual tipo Tirfor, com capacidade de elevação igual ou superior a 16 KN, capacidade de tração igual ou superior a 24 KN, 20 metros de comprimento de cabo e tensão de rotura igual ou superior a 80KN;

b) Duas precintas de lona, com 6 metros de extensão e tensão de rotura igual ou superior a 6 toneladas, com manilhas;

c) Quatro precintas de lona, com sistema de aperto de roquete com trinco, sendo duas de 2 metros e duas de 6 metros;

d) Dois macacos de cremalheira, com capacidade de elevação igual ou superior a 95 KN, comprimento fechado inferior ou igual a 800 mm.

7.8 — Outro Equipamento de Salvamento

a) Um corta vidros manual com lâminas para diferentes materiais;

b) Um *kit* com o mínimo de três anuladores de medidas diferentes um de tamanho universal para proteção de *airbag* do volante;

c) Um machado multifunções tipo Force com funções de corte e alavanca;

d) Duas lonas para colocação do material com a medida mínima de 250x200 mm;

e) Blocos de estabilização:

Quatro calços em degrau de 6 alturas;

Oito cunhas largas;

Oito cunhas estreitas;

Doze placas quadradas ou hexagonais encaixáveis, com 3 alturas diferentes.

f) Um plano duro longo em polietileno flutuante;

g) Um conjunto de imobilizadores de cabeça;

h) Um colete de extração;

i) Um conjunto de cintos tipo aranha, para fixação da vítima;

j) Um conjunto de colares cervicais com apoio de nuca e mentu-niano;

k) Kit de salvamento com:

Cabo dinâmico de 11 mm (mínimo 30 metros) (EN 892);

6 Mosquetões do tipo B (EN 12275);

2 Anéis de dois metros (EN 566);

2 Fitas de dois metros (EN 565);

2 Triângulos de evacuação (preferencialmente com tirantes reguláveis).

7.9 — Equipamento de Proteção

A carga mínima obrigatória de material de proteção deve ser a seguinte:

a) Quatro aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA) completos, com a capacidade mínima de 6 litros e 300 bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar com equipamento certificado conforme EN 137 e com as seguintes características:

A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por um dispositivo de segurança não roscado;

O aviso de final de carga junto ao manómetro;

A peça facial tem um ângulo de visão de 180° e é antiembaciante.

b) Quatro garrafas de ar comprimido de reserva para os ARICA referidos na alínea anterior;

c) Um explosímetro — LEL, (CO, H₂S;O₂), com bomba manual e tubo de sonda;

d) Dez coberturas para proteção de zonas agressivas e cortantes, de alta resistência, laváveis e dotadas de ímanes de grande potência, com as seguintes medidas mínimas indicativas:

Quatro com 600x 600 mm;

Duas com 1500x600 mm;

Quatro, tipo funda com 260x300 mm.

e) Duas proteções em plástico rígido transparente;

f) Duas proteções em plástico maleável transparente.

7.10 — Equipamento Diverso

A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte:

a) Uma chave de boca de incêndio;

b) Uma chave de marco de água;

c) Uma chave de portinhola;

d) Três extintores de pó químico ABC, de 6 kg;

e) Dois lanços de mangueira flexível DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz* C, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de

trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, devidamente certificadas conforme EN 1947;

f) Uma motosserra de corrente com 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 Kw e respetivo equipamento de proteção (óculos, auriculares, avental e perneiras);

g) Um motodisco de corte com motor térmico igual ou superior a 3,6 Kw, respetivo equipamento de proteção (óculos, auriculares), guarnecido com 5 discos de corte para aço inox, 5 discos de corte para ferro e 2 discos de corte para pedra e betão;

h) Uma eletrobomba submersível, com proteção térmica, união *Storz* C e caudal mínimo 500 litros/minuto;

i) Dois recipientes de 5 litros para combustível e lubrificantes;

j) Um recipiente de 25 litros com espumífero sintético de baixa expansão;

k) Um recipiente de 20 litros com solvente biodegradável para hidrocarbonetos;

l) Um conjunto em caixa de peças e material de manutenção dos motores dos equipamentos;

m) Uma plataforma com capacidade igual ou superior a 350 quilos, altura mínima de trabalho de 1.200 mm, colocada no alçado do veículo com apoio para montar e desmontar, equipada com guarda-costas;

n) Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços de 3 metros cada, certificada de acordo com a EN 1147;

o) Uma escada de ganchos em madeira;

p) Duas espias dinâmicas de 6,0 mm, com 25 metros de comprimento e mosquetões;

q) Duas espias dinâmicas de 8,0 mm, com 25 metros de comprimento e mosquetões;

r) Duas vassouras direitas com 700 mm na zona de varrimento;

s) Duas pás direitas com cabo;

t) Quatro bolsas individuais de ferramenta com cinto contendo cada uma:

Um saca-pipos;

Um miniarranca-pregos;

Um punção quebra-vidros;

Um corta-cintos.

u) Caixa de ferramenta contendo:

Um alicate universal;

Uma faca;

Uma chave de fendas;

Uma fita métrica;

Uma turquês;

Uma chave francesa;

Um maço de madeira;

Uma lâmina tipo x-ato.

8 — Ferramentas Próprias do Veículo e do Equipamento

A carga mínima obrigatória de material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento deve ser a seguinte:

a) Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta:

Doze chaves de duas bocas fixas, em aço cromo-vanadium;

Um jogo de chaves de fendas, estrela, torx sextavado interior e pozi-driv, em aço cromo-vanadium;

Uma chave de grifos;

Um alicate universal.

b) Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo;

c) Dois calços de rodas;

d) Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tração do veículo completamente carregado;

e) Um guincho, frontal, com capacidade de tração do veículo carregado quando aplicada a roldana;

f) Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para deslocação do veículo;

g) Nos veículos com sistema de travões pneumáticos devem possuir uma mangueira para enchimento/esvaziamento dos pneus com 5 metros, tubo *racord* e manómetro de pressão;

h) Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

9 — Equipamento de Comunicações

9.1 — Emissores /Recetores Móveis

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, e dois

planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio:

a) Emissor/recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;

b) Emissor/recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS.

9.2 — Outros Equipamentos

No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos:

a) Um emissor/recetor portátil de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;

b) Um emissor/recetor portátil para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS e carregador veicular;

c) Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e atualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.

9.3 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

10 — Equipamento de Socorro Sanitário

A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte:

a) Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semi rígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha:

Material de Contenção e Penso:

Dez embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho 10x10;

Cinco pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20;

Cinco ligaduras de gaze 10x10;

Cinco ligaduras elásticas 5x8;

Cinco compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual);

Um rolo de adesivo comum 5x5.

Material de Imobilização:

Duas talas moldáveis, (tipo SAM);

Dois colares cervicais universais descartáveis.

Material de Limpeza e Desinfecção:

Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml.;

Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6;

Soro fisiológico, 500 ml x1.

Material Diverso e de Conforto:

Uma Tesoura forte para roupa;

Cinco Pinças descartáveis;

Dois Sacos de frio “químico”, (Monouso);

Uma Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, am-bidextras;

Duas Mantas isotérmicas dupla face;

Um Lençol para queimados;

Duas Máscaras para reanimação, (tipo *pocket mask*) c/ válvula uni-direcional e c/ bolsa de transporte.

b) Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.

11 — Pinturas, Símbolos e Inscrições

11.1 — Generalidades

O chassis deve ser protegido com uma pintura anticorrosão, com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da superestrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.

11.2 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento,

devido os para-choques ser preferencialmente pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.

11.3 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 200 mm;
- 2 — Largura total — 120 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 720 mm;
- 2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
V	S	A	T
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 100 mm;
- 2 — Largura total — 060 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 360 mm;
- 2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

f) Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

g) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

12 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 4 horas.

Ficha técnica n.º 3.3

Veículo Socorro e Assistência Especial (VSAE)

1 — Definição

Veículo da classe S, categoria 2, equipado com material específico destinado à intervenção em operações de salvamento e desencarceramento que representem risco para vidas e bens, de acordo com a Norma Europeia 1846 — 1,2,3.

2 — Características de Desempenho do Veículo

2.1 — Carga Útil/Peso Bruto

O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMT. Entende-se por peso bruto, o somatório de:

- a) Peso do chassis;
- b) Peso da superestrutura;
- c) Peso do equipamento;
- d) Peso da guarnição (média 90kg/bombeiro);
- e) Peso dos agentes extintores.

2.2 — Autonomia

A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado, durante quatro horas consecutivas.

O orifício com rede de proteção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

2.3 — Desempenho

O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2.

Os valores a declarar devem considerar o veículo com peso bruto e só com o peso do chassis.

Devem ser respeitadas as Tabelas 2 e 6 da norma EN 1846-2 e as seguintes características:

a) Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 16 metros, entre muros;

b) Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade, máximo de 100 km/hora;

c) Ângulos: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para a classe S, categoria 2.

3 — Características Mecânicas do Veículo

3.1 — Motor

O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação nacional e comunitária relativa à emissões, comumente designada por «EURO»¹. O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas à temperatura ambiente. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar a guarnição.

3.2 — Caixa de Velocidades

A caixa de velocidades deve ser manual, manual direta ou automática. As tomadas de força devem ser acionadas diretamente pela caixa de velocidades, estarem preparadas para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente, ser de marca igual à caixa de velocidades.

3.3 — Eixo e Diferencial

O veículo deve possuir tração aos dois eixos bem como redução aos cubos ou equivalente. O veículo deve possuir dispositivos automáticos ou manuais de bloqueios ao diferencial traseiro com sinalização colorida visível de dia e noite e de fácil observação pelo motorista.

3.4 — Suspensão

A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios e assegurar as características de desempenho dinâmico exigidas em 1.3, atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar constantemente a Massa Total em Carga (MTC) do veículo e ser, preferencialmente, do tipo de molas de lâminas, com amortecedores apropriados à carga.

3.5 — Travões

O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a legislação nacional e europeia aplicável².

O veículo deve dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo *racord* para enchimento dos pneus.

Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões.

Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento dos depósitos de ar dos travões, composto por compressor de ar, alimentado exteriormente com 220 V c.a., instalado no veículo e respetivo equipamento adicional. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada elétrica do carregamento das baterias.

3.6 — Rodas e Pneus

O rodado deve ser simples à frente e duplo à retaguarda.

A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar).

Os pneus devem ser do tipo misto, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento e cumprir a legislação nacional e europeia aplicável³, nomeadamente quanto aos índices de carga e velocidade.

3.7 — Direção

A direção do veículo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

3.8 — Pedais de Comando

O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.

3.9 — Componentes Eletrónicos

Os componentes eletrónicos de apoio à condução, nomeadamente, ABS, ASR, ESP entre outros, devem poder ser desligados quando em condução fora de estrada, salvo condição em contrário do fabricante do chassis.

3.10 — Lubrificação

O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela.

Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

4 — Equipamento Elétrico do Veículo

4.1 — Generalidades

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriedade de obedecer às normas CEE.

O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada e demais legislação aplicável⁴ e as utilizadas em veículos de emergência, como faróis do tipo *STROB*.

Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma coleção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁵.

O chassis e a superestrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente elétrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V para ligação de equipamento auxiliar. Em veículos equipados com tensão de 24V não podem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deverá ser respeitada a legislação nacional e europeia relativa a compatibilidade eletromagnética⁶.

4.2 — Baterias

As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspeção e manutenção e ser resistente aos ácidos.

O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado a 220V a.c., que deverá desligar-se automaticamente sempre que o motor do veículo é acionado.

O sistema de carregamento de baterias deverá comportar ainda um sistema de aquecimento de água do circuito de refrigeração do motor do veículo.

4.3 — Alternador

O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina.

4.4 — Avisadores e Projetores Especiais

O veículo deve estar equipado com⁷:

a) Uma sirene eletrónica, com o mínimo de 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com uma ponte ou sinalizadores luminosos azuis que deverá/deverão ser vistos num ângulo de 360° e altifalante exterior, colocada na parte superior do veículo, a ativar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa;

b) Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo *STROB*), colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor

do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina;

c) Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo *STROB*) colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros;

d) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à frente do lado direito da cabina;

e) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à retaguarda, do lado esquerdo;

f) Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo;

g) Iluminação lateral e à retaguarda, direcionada para o solo e com capacidade de iluminação num raio mínimo de 1,5 metro em relação ao limite exterior do veículo;

h) Uma barra sinalizadora luminosa, amarela, colocada na traseira do veículo, visível em condições normais a, pelo menos, 100 metros, para desvio lateral do trânsito.

5 — Características da Cabina

5.1 — Interior da Cabina

A cabina deve ser dupla, com seis lugares. O piso deve ser antiderapante e com possibilidade de escoar líquidos. A cabina deve possuir quatro portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁸. Deve ser assegurada a comunicação direta entre todos os elementos da guarnição e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio aos membros da equipa.

A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com dois pontos de luz, sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos:

a) Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-recetores;

b) Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda;

c) Uma lanterna com lâmpada Led para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

d) Espaço para montagem de cinco aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICAS), sendo quatro no espaldar do banco traseiro e um no espaldar do banco do chefe de equipa;

e) Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados de acordo com a legislação nacional e europeia⁹, com pré-tensores;

f) Sob os bancos traseiros, que podem ser de conceção diferente, deve existir um cofre para material;

g) Os assentos situados sobre o cofre devem ser articulados na parte posterior e rebatíveis a 90°, deixando uma abertura de, pelo menos, 300 mm entre a face da frente do cofre e a vertical do banco levantado e possuir dispositivo simples que os mantenham na posição de abertura;

h) Entre o espaldar dos bancos traseiros e as costas dos bancos da frente deve existir um espaço de 750 mm (± 50 mm) — EN1846.

5.2 — Acessos à Cabina

Os acessos à cabina devem ser facilitados com degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior conforme tabela 4 da EN 1846-1.

5.3 — Segurança Passiva da Cabina

A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições:

a) Os vidros devem respeitar a legislação nacional e europeia aplicável¹⁰;

b) Não devem existir esquinas vivas e outros fatores que possam provocar ferimentos;

c) A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com arco de segurança exterior ou no interior da estrutura, que será construído em tubo de aço sem costura (*rollbar*), resistente às deformações produzidas por capotamento;

d) Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.

5.4 — Basculamento da Cabina

Se a cabina permitir o basculamento ele deve poder ser efetuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores.

O sistema de basculamento original e as articulações devem ser reforçados em função do aumento do peso da cabina, tomando como base a cabina original.

A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.

5.5 — Painel de Comando e Controlo

A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados:

a) Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, exceto as funções que necessitam de alimentação permanente;

b) Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação elétrica;

c) Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinalando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo:

Verde, para os sinalizadores luminosos,

Laranja, para o projetor orientável e amovível à frente;

Vermelho, para o projetor orientável e amovível à retaguarda.

d) Um tacógrafo devidamente homologado;

e) Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante, se existir;

f) Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para o acionamento da tomada de força do gerador;

g) Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para o acionamento da tomada de força da grua;

h) Avisadores luminosos indicadores de:

Cofre aberto;

Mastro telescópico levantado;

Grua e respetivas sapatas em serviço.

i) Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.;

j) Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veículo e acessórios, desde que respeitem legislação nacional e europeia ¹¹.

5.6 — Placa de Identificação

Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos:

Nome do construtor (carroçador);

Modelo e número do chassis (quadro);

Massa total em carga;

Ano de fabrico do chassis e da superestrutura.

6 — Características da Superestrutura

6.1 — Dimensões

A transformação deve respeitar o manual de montagem de superestruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a superestrutura com o equipamento ser suportada pelo falso chassis ou chassis auxiliar.

A largura da superestrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro, excluindo os pontos amovíveis.

As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível.

O carroçador deve apresentar desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral, identificando o comprimento, a largura e altura máximos, bem como a localização do centro de gravidade do veículo.

6.2 — Tanque

O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à superestrutura (falso chassis) através de sinoblocos, satisfará as seguintes condições:

a) Possuir uma capacidade mínima de 500 litros;

b) Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox Aisi 316, ter as espessuras e anteparas definidas através de cálculo justificativo e respetivo termo de responsabilidade a emitir pelo carroçador;

c) Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras e composição química, deve apresentar um certificado de conformidade de resistência ao fogo e aos impactos;

d) Apresentar resistência a águas cloradas e salinas;

e) Possuir, ainda:

Orifício de enchimento igual ou superior a DN150, com tampão de abertura rápida, articulado ou preso por uma corrente, que é dispensável se a entrada de visita for provida de tampa de abertura rápida;

Dois canalizações laterais (uma de cada lado) fixadas à superestrutura para o enchimento do tanque, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semiuniões *Storz C* com tampões presos por correntes;

Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objetivo evitar que a pressão interior não ultrapasse 0,20 kg/cm², com todas as tampas fechadas durante o enchimento ou com idêntica pressão;

Canalização do tanque para a entrada da bomba, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba;

Sistema antivórtice no tanque e na saída para a bomba;

União flexível na canalização de saída para a bomba, capaz de absorver vibrações e torções;

Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite;

Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível na periferia da superestrutura;

Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada;

Caixa retangular em alumínio na parte superior, para arrumação de material.

6.3 — Bomba de Serviço

O veículo deve ser equipado com uma motobomba com débito até 50 litros/minuto, de alta pressão, mínimo de 40 bar, arranque elétrico e manual e sistema doseador-misturador de espuma/detergente e respetivos depósitos de 20 litros cada. O carretel, com o mínimo de 60 metros de mangueira de alta pressão DN12, deve ter ligação no sistema de rosca macho-fêmea de meia polegada com cone de vedação, BSP inox, e uma agulheta com punho e válvula de abertura e fecho, com ponteira para jato, espuma e atomização, bem como sistema homem morto.

6.4 — Cofres

Os cofres, que serão instalados transversalmente e independente, deverão ter uma estrutura que será, preferencialmente em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente.

Serão preferencialmente divididos a meio de forma a ser independente de cada um dos lados do veículo.

Na parte superior do veículo deve existir um cofre para arrumação de material de apoio, com acesso pela parte posterior traseira do lado direito através de uma escada rebatível, que deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos antiderrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria.

Os cofres devem possuir as seguintes características:

a) Serem construídos em alumínio, sendo o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura;

b) Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso exterior fácil de ambos os lados, permitindo a instalação funcional do material e equipamento;

c) Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana;

d) As persianas devem obedecer aos seguintes critérios:

Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microne(s);

Possuir sistema de compensação na abertura e fecho;

Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave.

7 — Equipamentos Mínimos

7.1 — Equipamento de Iluminação, Sinalização e Elétrico

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e elétrico deve ser a seguinte:

a) Um gerador fornecendo no mínimo 30 kVA, 230/400 V c.a., monofásico/trifásico, ligado à tomada de força, com quadro próprio e com tomadas IP 67, com disjuntor de proteção, uma tomada trifásica com 5 fios e três tomadas monofásicas, amperímetro e voltímetro e um chicote de ligação multifuncional entre quadro de gerador e carretéis;

b) Um mastro com coluna telescópica, rotação a 360°, 5 metros de elevação, no mínimo, três projetores de 1.000 — W de halogéneo e adaptador para balão de iluminação;

c) Um balão de iluminação radial, no mínimo de 2.000W, halogéneo, adaptável a mastro telescópico com tripé;

d) Dois projetores de 500 W halogéneo e dois tripés para projetor;

e) Quatro lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, antideflagrantes, antiestáticas, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme diretiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a., conforme normas nacionais e europeias¹²;

f) Quatro carretéis industriais, com um mínimo de 25 metros de fio elétrico HO7RNF 2x2,5+T, com bloco multitomadas com mínimo de três tomadas, conforme EN 61316;

g) Dois carretéis industriais, com um mínimo de 25 metros de fio elétrico HO7RNF 4x4x4+T, com bloco multitomadas com um mínimo de três tomadas, conforme EN 61316;

h) Conjunto para intervenção com riscos elétricos para tensões de 20.000 V, preferencialmente em mala, contendo o seguinte:

Uma tesoura universal de punhos isolados;

Um par de luvas de borracha com isolamento, certificado pela EN 60903;

Um tapete isolante, certificado pela EN 61111;

Um croque isolado, certificado pela EN 61235;

Um par de botins de borracha isolados;

Fita de limitação de zona;

Pó de talco.

i) Um martelo demolidor elétrico, com energia de percussão superior a 20 Joules, potência absorvida igual ou superior a 1.500 W e conjunto de dois guilhos de cada para perfuração e corte;

j) Dez cones de sinalização rodoviária com 500 mm de altura, em cor laranja de alta intensidade e branco fluorescente;

k) Seis lanternas de balizamento com célula fotoelétrica;

l) Duas placas retrorrefletoras com suportes e a inscrição «ACIDENTE».

7.2 — Equipamento de Estabilização e Escoramento

A carga mínima obrigatória de material de estabilização e escoramento, pneumático ou hidráulico, deve ser a seguinte:

a) Duas bombas com mangueira de comprimento igual ou superior a 3 metros, (As mangueiras devem ser específicas para o tipo de acionamento pneumático ou hidráulico);

b) Quatro cilindros com medida inferior ou igual a 575 mm na posição de fechados e, pelo menos, mais 250 mm na posição de abertos;

c) Quatro extensões com rosca de ajustamento;

d) Oito extensões com medida igual ou superior a 125 mm;

e) Quatro extensões com medida igual ou superior a 250 mm;

f) Oito extensões com medida igual ou superior a 500 mm;

g) Oito extensões com medida igual ou superior a 1.000 mm;

h) Oito acessórios de ligação;

i) Oito apoios inclináveis com rótula, ângulos de 45° e base de fixação;

j) Oito apoios com cabeça em cruz ou em “vê”;

k) Quatro placas de suporte;

l) Oito cintas de tensão;

m) Duas chaves para manobras de estabilização;

n) Dez pranchas de contraplacado marítimo com 1500x300x35 mm;

o) Barrotes de madeira (cm):

4 de 60x10x10;

4 de 80x10x10;

4 de 120x10x10;

4 de 160x10x10.

7.3 — Equipamento de Salvamento

A carga mínima obrigatória de equipamento de salvamento deve ser a seguinte:

7.3.1 — Grupos energéticos

a) O Grupo Energético é composto por um motor, elétrico ou de combustão interna, que aciona uma bomba hidráulica capaz de desenvolver a pressão que permita o trabalho simultâneo de, pelo menos, duas ferramentas. Deve possuir um conjunto de mangueiras de cor diferenciada, por ferramenta acoplada, com um mínimo de 20 metros aplicada em carretéis. Poderá existir, em complemento, equipamentos que sejam acionados por “baterias elétricas recarregáveis”.

b) Um acrescento de mangueira com o mínimo de 20 metros;

c) Uma bomba manual capaz de desenvolver a pressão indispensável ao manuseamento dos correspondentes equipamentos hidráulicos.

7.3.2 — Equipamento hidráulico

a) Um expansor com força de separação em abertura máxima igual ou superior a 450 KN, jogo de correntes completo conforme EN 13204;

b) Uma tesoura com força de corte igual ou superior a 700 KN, abertura das lâminas, ponta a ponta, igual ou superior a 280 mm conforme EN 13204;

c) Um equipamento multiusos (tesoura/expansor) com força de corte igual ou superior a 240 KN, abertura das lâminas, ponta a ponta, igual ou superior a 250 mm, força de separação em abertura máxima igual ou superior a 200 KN, jogo de correntes completo conforme EN 13204;

d) Um extensor com capacidade de separação igual ou superior a 120 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 950 mm, abertura igual ou superior a 1.500 mm, suporte RAM conforme EN 13204;

e) Um extensor com capacidade de separação igual ou superior a 90 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 550 mm, abertura igual ou superior a 650 mm, suporte RAM conforme EN 13204;

f) Dois macacos hidráulicos com capacidade de elevação igual ou superior a 510 KN, comprimento máximo fechado inferior ou igual a 190 mm;

g) Um corta pedais com força de corte igual ou superior a 75 KN, profundidade e largura igual ou superior a 39 mm e respetiva bomba manual;

h) Uma cunha hidráulica, capacidade de separação igual ou superior a 9 KN, altura de inserção inferior ou igual a 15 mm, altura de elevação igual ou superior a 50 mm e respetiva bomba manual.

7.3.3 — Outro equipamento de salvamento

a) Um corta vidros manual;

b) Um “kit” com o mínimo de três anuladores diferentes ou um de tamanho universal para proteção de airbag do volante;

c) Um machado multifunções tipo Force com funções de corte e alavanca;

d) Duas lonas para colocação do material com as medidas mínimas de 250x200 mm;

e) Blocos de estabilização:

Oito calços em degrau até 6 alturas;

Dezasseis cunhas largas;

Dezasseis cunhas estreitas;

Vinte e quatro placas quadradas ou hexagonais encaixáveis, com 3 alturas diferentes.

7.4 — Equipamento Pneumático

a) Duas almofadas de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 100 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 170 mm e sem estrutura interna de fios de aço;

b) Duas almofadas de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, força igual ou superior a 280 KN, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, altura mínima insuflada igual ou superior a 320 mm e sem estrutura interna de fios de aço;

c) O conjunto para as almofadas de alta pressão deverá incluir:

Bolsa de transporte e armazenamento;

Um redutor de pressão de encaixe rápido com mangueira de um metro;

Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas com junções e fechos de segurança;

Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 8,5 bar;

Quatro bases de proteção e apoio para almofadas (2 a 2);

Três garrafas de ar comprimido com capacidade mínima de 6 litros, a 300 bar.

d) Duas almofadas de baixa pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, capacidade de elevação igual ou superior a 40 KN em conjunto e altura mínima insuflada igual ou superior a 580 mm;

O conjunto para as almofadas de baixa pressão deverá incluir:

Bolsa de transporte e armazenamento;

Um redutor de pressão de encaixe rápido com mangueira de um metro;

Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas;

Uma unidade de controlo duplo com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 0,5 bar.

7.5 — Equipamento de Elevação/Tração:

a) Grua e guincho, que respeitarão a Diretiva 90/37/CEE — EN 12999, e a EN 1846-3 com as seguintes características;

b) A grua deve ser acionada hidráulicamente, com capacidade de elevação igual ou superior a 900 quilos e a 5.800 quilos, respetivamente aos 12 metros e aos 2 metros, equipada com gancho e respetiva patilha de segurança;

c) O guincho, com saída de cabo de aço na extremidade da grua, deve ter uma capacidade igual ou superior a 2.300 quilos, limitador de paragem, cabo com um diâmetro de 10 mm e comprimento igual ou superior a 50 metros e controlo de comando por via remota;

d) Um guincho manual tipo Tirfor, com capacidade de elevação igual ou superior a 16 KN, capacidade de tração igual ou superior a 24 KN, 20 metros de comprimento de cabo e tensão de rotura igual ou superior a 80KN;

e) Dois macacos de cremalheira, com capacidade de elevação igual ou superior a 24 KN, comprimento fechado inferior ou igual a 750 mm;

f) Dois macacos de cremalheira, com capacidade de elevação igual ou superior a 95 KN, comprimento fechado inferior ou igual a 800 mm;

g) Duas precintas de lona, com 6 metros de extensão e tensão de rotura igual ou superior a 10 toneladas, com manilhas;

h) Quatro precintas de lona, com sistema de aperto de roquete com trinco, sendo duas de 2 metros e duas de 6 metros.

7.6 — Equipamento de Salvamento em Altura

a) Dois sacos com alças ajustáveis e capacidade de 22 a 27 litros, contendo:

Cinco precintas/anel de fita em poliamida costurada com 1.500 mm, com tensão de rotura superior a 22 KN e certificação CE EN 566 e EN 795;

Uma precinta/anel de fita em poliamida costurada com 600 mm, com tensão de rotura superior a 22 KN e certificação CE EN 566 e EN 795;

Três roldanas de placas fixas para espia de 13 mm, com tensão de rotura superior a 22 KN e certificação CE EN 12278;

10 mosquetões simétricos, com capacidade de rotura superior a 24 KN e certificação CE EN 362 e EN 12275, tipo B/X;

Um mosquetão assimétrico de dedo direito, com tensão de rotura superior a 23 KN e certificação CE EN 12275, tipo B;

Um triângulo de salvamento sem alças, com certificação EN 1498;

Um triângulo de salvamento com alças, com certificação EN 1497 e EN 1498;

Cinco descensores;

Uma espia dinâmica de escalada, de 11 mm e 60 metros de comprimento, com certificação CE EN 892;

Uma espia semiestática de 11 mm e 20 metros de comprimento, com certificação CE EN 1891.

b) Dois sacos com alças ajustáveis e capacidade de 22 a 27 litros, contendo:

Cinco roldanas de placas móveis para espia de 13 mm, com tensão de rotura superior a 32 KN e certificação CE EN 12278;

Quatro mosquetões em forma de pera, com segurança manual, tensão de rotura superior a 23 KN e certificação CE EN 362 e EN 12275, tipo H;

Catorze mosquetões simétricos, com tensão de rotura superior a 24 KN e certificação CE EN 362 e EN 12275, tipo B/X;

Dois mosquetões simétricos de dedo direito, com tensão de rotura superior a 23 KN e certificação CE EN 12275, tipo B;

Um módulo de rolagem;

Um protetor de espia;

Um arnês de espeleologia, com certificação CE UIAA;

Um arnês de cintura, com certificação CE EN 358 e EN 813;

Um arnês de peito, com certificação CE UIAA;

Uma fita plana costurada assimétrica em Y, com certificação CE EN 354;

Um pedal ajustável em fita;

Um bloqueador, com certificação CE UIAA;

Quatro bloqueadores básicos, com certificação CE EN 567;

Um bloqueador de punho para mão direita, com certificação CE EN 567;

Um bloqueador de peito, com certificação CE EN 567;

Dois descensores autoblocantes para espia simples, com certificação CE EN 341, classe A;

Duas espias semiestáticas de 11 mm e 50 metros de comprimento.

7.7 — Equipamento de Controlo de Derrames

A carga mínima obrigatória de material de controlo de derrames deve ser constituída por uma almofada de pressão com sistema integrado de

vedação de fugas e com respetivos acessórios de drenagem, resistente a produtos químicos, nomeadamente hidrocarbonetos, com as medidas mínimas de 600x390 mm, compartimento de selagem igual ou superior a 250x50 mm, espessura igual ou superior a 35 mm, e com mangureira de trasfega igual ou superior a 3.000 mm, (medidas indicativas).

7.8 — Equipamento de Proteção

A carga mínima obrigatória de material de proteção deve ser a seguinte:

a) Cinco aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA), completos, com a capacidade mínima de 6 litros e 300 bar, em carbono, com peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar com equipamento certificado conforme EN 137, e com as seguintes características:

A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por um dispositivo de segurança não roscado;

O aviso de final de carga junto ao manómetro;

A peça facial tem um ângulo de visão de 180° e é antiembaciante.

b) Cinco garrafas de ar comprimido de reserva para os ARICA referidos na alínea anterior;

c) Um explosímetro- LEL, (CO, H₂S;O₂), com bomba manual e tubo de sonda;

d) Um detetor de soterrados com áudio com o mínimo de 2 canais;

Vinte coberturas para proteção de zonas agressivas e cortantes, de alta resistência, laváveis e dotadas de ímanes de grande potência, com as seguintes medidas mínimas indicativas:

Oito com 600x 600 mm;

Quatro com 1500x600 mm;

Oito de tipo funda com 260x300 mm.

e) Duas proteções em plástico rígido transparente;

f) Duas proteções em plástico maleável transparente.

7.9 — Equipamento Diverso

A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte:

a) Uma chave de boca de incêndio;

b) Uma chave de marco de água;

c) Uma chave de portinhola;

d) Dois extintores de pó químico ABC de 6 quilos;

e) Dois extintores de pó químico ABC de 9 quilos;

f) Dois lanços de mangureira flexível DN38, com 20 metros cada e uniões Storz C, quatro capas, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, devidamente certificadas conforme EN 1947;

g) Uma motosserra de corrente com 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 Kw e respetivo equipamento de proteção (óculos, auriculares, avental e perneiras);

h) Uma motodisco de corte com motor térmico igual ou superior a 3,6 Kw, respetivo equipamento de proteção (óculos, auriculares e avental), guarnecido com 5 discos de corte para aço inox, 5 discos de corte para ferro e 2 discos de corte para pedra e betão

i) Uma eletrobomba submersível trifásica, com proteção térmica, com potência igual ou superior a 2 kW, 380Vc.a, união Storz C e caudal igual ou superior a 1000 litros/minuto;

j) Dois recipientes de 5 litros para combustível e lubrificantes;

k) Dois recipientes de 25 litros com espumífero sintético de baixa expansão;

l) Dois recipientes de 20 litros com solvente biodegradável para hidrocarbonetos;

m) Dois sacos de 20 quilos de pó absorvente para hidrocarbonetos devidamente acondicionado;

n) Um conjunto em caixa de peças e material de manutenção dos motores dos equipamentos;

o) Uma plataforma com capacidade igual ou superior a 350 quilos, altura mínima de trabalho de 1.200 mm, colocada no alçado do veículo com apoio para montar e desmontar e equipada com guarda-costas;

p) Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços de 3 metros cada, certificada de acordo com a EN 1147;

q) Uma escada de ganchos em madeira;

r) Quatro precintas de lona com capacidade para 3.000 quilos, sendo duas de 6 metros e duas de 8 metros;

s) Dois cabos de aço com olhais e gancho para 3.000 quilos, com 5 metros de comprimento;

t) Dois estropos de aço com olhais para 3.000 quilos, com 5 metros de comprimento;

- u) Quatro espias dinâmicas de 8,1 mm, com 25 metros de comprimento e mosquetões conforme EN 892;
- v) Duas vassouras direitas com 700 mm na zona de varrimento;
- w) Duas pás direitas com cabo;
- x) Quatro bolsas individuais de ferramenta com cinto contendo cada uma:

Um saca-pipos;
Um miniarranca-pregos;
Um punção quebra-vidros;
Um corta-cintos.

- y) Caixa de ferramenta contendo:

Um alicate universal;
Uma faca;
Uma chave de fendas;
Uma fita métrica;
Uma turquês;
Uma chave francesa;
Um maço de madeira;
Uma lâmina tipo x-ato.

8 — Ferramentas Próprias do Veículo e do Equipamento

A carga mínima obrigatória de material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento deve ser a seguinte:

- a) Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta:

Doze de duas bocas fixas, em aço cromo-vanadium;
Um jogo de fendas, estrela e torx sextavado interior, em aço cromo-vanadium;
Uma chave de grifos;
Um alicate universal.

- b) Um macaco hidráulico adaptado ao peso do veículo;

- c) Dois calços de rodas;

d) Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tração do veículo completamente carregado;

e) Um guincho, frontal, com capacidade de tração do veículo carregado quando aplicada a roldana;

f) Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para a deslocação do veículo;

g) Uma mangueira para enchimento/esvaziamento dos pneus com 5 metros, tubo *racord* e manómetro de pressão;

- h) Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

9 — Equipamento de Comunicações

9.1 — Emissores-Recetores Móveis

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio:

a) Emissor-recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;

b) Emissor-recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS.

9.2 — Outros Equipamentos

No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos:

a) Um emissor-recetor portátil de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;

b) Um emissor-recetor portátil para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS e carregador veicular;

c) Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e atualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.

9.3 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

10 — Equipamento de Socorro Sanitário

A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte:

a) Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semirrígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha:

Material de Contenção e Penso:

Dez embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho 10x10;
Cinco pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20;
Cinco ligaduras de gaze 10x10;
Cinco ligaduras elásticas 5x8;
Cinco compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual);
Um rolo de adesivo comum 5x5.

Material de Imobilização:

Duas talas moldáveis, (tipo SAM);
Dois colares cervicais universais descartáveis.

Material de Limpeza e Desinfecção:

Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml;
Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6;
Soro fisiológico, 500 ml x1.

Material Diverso e de Conforto:

Uma Tesoura forte para roupa;
Cinco Pinças descartáveis;
Dois Sacos de frio “químico”, (Monouso);
Uma Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, am-bidextras;
Duas Mantas isotérmicas dupla face;
Um Lençol para queimados;
Duas Máscaras para reanimação, (tipo *pocket mask*) c/ válvula uni-direcional e c/ bolsa de transporte.

b) Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.

11 — Pinturas, Símbolos e Inscrições

11.1 — Generalidades

O chassis deve ser protegido com uma pintura anticorrosão, com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da superestrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.

11.2 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os para-choques ser preferencialmente pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.

11.3 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 200 mm;
2 — Largura total — 120 mm;
3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 720 mm;
2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
V	S	A	E
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 100 mm;
- 2 — Largura total — 060 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 360 mm;
- 2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

f) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

12 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 4 horas.

Ficha técnica n.º 4.1

Ambulância de Socorro (ABSC)

1 — Definição

Veículo com equipamento e tripulação que permite a aplicação de medidas de Suporte Básico de Vida (SBV), destinadas à estabilização e transporte de doentes que necessitem de assistência durante o transporte.

2 — Características Gerais

2.1 — Geral

O veículo deve respeitar a homologação do IMT.

2.2 — Cor

Pintura do exterior da carroçaria: cor (base) vermelha (RAL 3000) em base fosca com acabamento de verniz acrílico — com legendas.

As faixas de material refletor de alta visibilidade devem ser de cor branca.

2.3 — Sinalização de Emergência

A ambulância deve dispor de 4 sinalizador (es) de cor azul, colocado (s) de forma a permitir a identificação do veículo em 3600 (poderão ser igualmente utilizados sinalizadores de cor azul colocados na frente do veículo abaixo do para-brisas).

A ambulância deve dispor de sinalização acústica, no mínimo bitonal, com uma potência até 100 W.

2.4 — Características Técnicas

As ambulâncias, no que se refere a características e requisitos técnicos, devem respeitar a norma europeia EN 1789 e estar de acordo com o Regulamento de Transporte de Doentes em vigor.

3 — Equipamentos

Os equipamentos devem respeitar o estipulado na Portaria n.º 1147/2001 de 28 de Setembro com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 1301-A/2002 de 28 de Setembro e 402/2007 de 10 de Abril) para as ambulâncias do tipo B, referidas na secção IV.

3.1 — Equipamento de Transporte e Mobilização

Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes:

a) Maca, articulada, montada sobre transportador dotado de pernas articuladas, colocada sobre o eixo longitudinal do veículo, alinhada

com banco montado em sentido contrário à deslocação normal do veículo e dotada de mecanismo que permita movimentos de declive e Trendleburg;

- b) Maca ortopédica de remoção;
- c) Maca de vácuo;
- d) Cadeira de transporte;
- e) Maca de transferência em lona ou similar.

3.2 — Equipamento de Imobilização

Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes:

- a) Colete de extração;
- b) Plano duro longo completo com imobilizador de cabeça e cintos de segurança;
- c) Conjunto de colares cervicais ou dispositivo de imobilização cervical, incluindo tamanhos pediátricos, de preferência mono uso;
- d) Conjunto de talas e um dispositivo para imobilização de membros por extensão.

3.3 — Equipamento para Diagnóstico

a) Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes:

- b) Estetoscópio;
- c) Esfigmomanómetro aneróide;
- d) Termómetro digital;
- e) Lanterna para observação;
- f) Analisador de glicémia;
- g) Oxímetro (opcional) (*);
- h) Monitor automático e portátil de parâmetros vitais (opcional).

(* Podem ser incluídos num único dispositivo.

3.4 — Material de Desinfecção, Contenção e Penso

Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes:

- a) Lençóis para queimados;
- b) Material de limpeza e desinfecção de feridas e queimaduras;
- c) Compressas esterilizadas e ligaduras;
- d) Lavabo com água corrente, dispensador de sabão/desinfetante e depósitos de águas limpas e sujas.

3.5 — Equipamento para Controlo da Via Aérea e Ventilação

Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes:

- a) Circuito fixo de oxigénio, com as garrafas instaladas no interior da célula sanitária, com capacidade mínima de 2000 l, redutor, debitómetro com capacidade máxima de pelo menos 15 l/min. e válvula de regulação de débito (c);
- b) Tomada rápida suplementar;
- c) Oxigénio portátil com capacidade mínima de 400 l, redutor, debitómetro com capacidade máxima até 15 l/min. e válvula de regulação de débito, com respetivos acessórios para aplicação;
- d) Aspirador de secreções elétrico, com pressão de aspiração regulável (obrigatoriamente portátil e com acumulador de energia);
- e) Tubos orofaríngeos;
- f) Tubos nasofaríngeos;
- g) Máscara para ventilação boca-máscara com tomada de oxigénio e válvula unidirecional;
- h) Insuflador manual adulto e pediátrico, com as respetivas máscaras, balonete de reserva e tomada de oxigénio;
- i) Sondas de aspiração;
- j) Sondas nasais;
- k) Máscaras descartáveis para administração de oxigénio, com prolongamento;
- l) Cânulas nasais descartáveis para administração de oxigénio, com prolongamento.

3.6 — Equipamento Cardiovascular

Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes:

- a) Desfibrilhador automático (apenas nas ambulâncias integradas no Programa de Desfibrilhação Automática Externa do INEM);
- b) Dois suportes para soros.

3.7 — Material Diverso

Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes:

- a) Cobertura isotérmica;
- b) Lençóis descartáveis;
- c) Sacos para vômito;

- d) Tina em forma de rim;
- e) Arrastadeira;
- f) Urinol;
- g) Contentor para cortantes;
- h) Luvas cirúrgicas estéreis mono uso;
- i) Luvas não estéreis descartáveis;
- j) Kit de partos;
- k) Saco para cadáver;
- l) Os equipamentos e consumíveis destinados a ações de socorro a prestar fora da ambulância devem ser acondicionados do seguinte modo:

Saco-mala de cor azul: Material para controlo de via aérea;
 Saco-mala de cor verde: Material para trauma;
 Saco-mala de cor amarela: Material pediátrico.

3.8 — Equipamento para Proteção Pessoal

Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes (por cada elemento da tripulação):

- a) Colete com refletores;
- b) Luvas de proteção/pares;
- c) Capacete de proteção;
- d) Óculos de proteção.

3.9 — Equipamento para Busca e Proteção

Os equipamentos mínimos da ambulância são os seguintes:

- a) Corta-cintos de segurança;
- b) Triângulos/luzes de sinalização;
- c) Lanterna portátil com acumulador de energia;
- d) Extintor de pó químico.

4 — Equipamento de Comunicações

4.1 — Emissores-Recetores

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa e condutor:

- a) Emissor-recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;
- b) Emissor-recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS;
- c) Intercomunicador, entre a cabina e a célula sanitária, de fácil manejo por parte da equipa.

4.2 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

5 — Pinturas, Símbolos e Inscrições

5.1 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os para-choques ser preferencialmente pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.

As faixas de material refletor de alta visibilidade devem ser de cor branca.

5.2 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 200 mm;
- 2 — Largura total — 120 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 720 mm;
- 2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
A	B	S	C
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 100 mm;
- 2 — Largura total — 060 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 360 mm;
- 2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente. O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

6 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 2 horas.

Ficha técnica n.º 7.1

Veículo Tático de Transporte de Pessoal (VTTP)

1 — Definição

Veículo da classe L, categoria 2 ou 3, destinado ao transporte de pessoal e equipamentos, de suporte às unidades operacionais, de acordo com a Norma Europeia 1846 — 1,2,3.

2 — Características de Desempenho do Veículo

2.1 — Carga Útil/Peso Bruto

O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMT. Entende-se por peso bruto, o somatório de:

- a) Peso do chassis;
- b) Peso da superestrutura;
- c) Peso do equipamento;
- d) Peso da guarnição (média 90kg/bombeiro);
- e) Peso dos agentes extintores.

2.2 — Autonomia

A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado.

O orifício com rede de proteção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

2.3 — Desempenho

Devem ser respeitadas as Tabelas 3 e 7, da EN 1846-2:

a) Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 16 metros, entre muros; no caso de veículos com mais de dois eixos os valores serão acordados entre o fabricante e o cliente;

b) Velocidade: a velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 85 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade, máximo de 100 km/hora, quando acima das 3,5 Ton;

c) Ângulos: os veículos devem respeitar a EN 1846-2, para a classe L, categorias 2 ou 3.

3 — Características Mecânicas do Veículo

3.1 — Motor

O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação nacional e comunitária relativa às emissões, comumente designada por «EURO»¹.

O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar a guarnição.

3.2 — Caixa de Velocidades

A caixa de velocidades deve ser manual, manual direta ou automática.

3.3 — Eixo e Diferencial

O veículo deve possuir dois ou mais eixos com tração a todos os eixos.

3.4 — Suspensão

A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios e assegurar as características de desempenho dinâmico exigidas em 1.3, atendendo às velocidades e à carga transportada, estar preparada para suportar constantemente a Massa Total em Carga (MTC).

3.5 — Travões

O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a legislação nacional e europeia aplicável ².

3.6 — Rodas e Pneus

O rodado deve ser simples à frente e simples ou duplo à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar).

Os pneus devem ser do tipo misto, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento e cumprir a legislação nacional e europeia aplicável ³.

3.7 — Direção

A direção do veículo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

3.8 — Pedais de Comando

O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.

3.9 — Lubrificação

O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela.

Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

4 — Equipamento Elétrico do Veículo

4.1 — Generalidades

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada e demais legislação aplicável ⁴ e as utilizadas em veículos de emergência, como faróis do tipo *STROB*.

Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma coleção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme a legislação nacional e europeia aplicável ⁵.

O chassis e a superestrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente elétrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V para ligação de equipamento auxiliar. Em veículos equipados com tensão de 24V não podem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deverá ser respeitada a legislação nacional e europeia relativa a compatibilidade eletromagnética ⁶.

4.2 — Baterias

As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspeção e manutenção e ser resistente aos ácidos.

4.3 — Alternador

O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina.

4.4 — Avisadores e Projetores Especiais

O veículo deve estar equipado com ⁷:

a) Uma sirene eletrónica, com o mínimo de 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com uma ponte ou sinalizadores luminosos azuis que deverá/deverão ser vistos num ângulo de 360° e altifalante exterior, colocada na parte superior do veículo, a ativar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa;

b) Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo *STROB*), colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina;

c) Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo *STROB*) colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros;

d) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à frente do lado direito da cabina;

e) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à retaguarda, do lado esquerdo;

f) Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica, colocados na parte frontal do veículo.

5 — Características da Cabina

5.1 — Interior da Cabina

A cabina terá lotação mínima de quatro lugares e máxima de nove lugares.

O piso deve ser antiderrapante e com possibilidade de escoar líquidos.

A cabina deve possuir portas com fechaduras iguais e janelas com vidros móveis, que no caso de terem elevadores devem ser iguais entre si, conforme a legislação nacional e europeia aplicável ⁸. Deve ser assegurada a comunicação direta entre todos os elementos da guarnição e existir pegas para, em terreno acidentado, possibilitar apoio aos membros da equipa.

A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com dois pontos de luz sendo um à frente e outro na parte de trás da cabina. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos:

a) Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-recetores;

b) Uma lanterna de led para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

c) Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda;

d) Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados de acordo com a legislação nacional e europeia ⁹, com pré-tensores.

5.2 — Segurança Passiva da Cabina

A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições:

a) Os vidros devem respeitar a legislação nacional e europeia aplicável ¹⁰;

b) Não devem existir esquinas vivas e outros fatores que possam provocar ferimentos.

5.3 — Painel de Comando e Controlo

A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados:

a) Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.;

b) Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veículo e acessórios, desde que respeitem legislação nacional e europeia ¹¹.

5.4 — Placa de Identificação

Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos:

Nome do construtor (carroçador);

Modelo e número do chassis (quadro);

Massa total em carga;
Ano de fabrico do chassis e da superestrutura.

6 — Características da Superestrutura

O veículo pode possuir uma superestrutura ou ser aproveitado o carroçamento original.

6.1 — Cofres

O veículo pode ser equipado com cofres para acondicionamento dos equipamentos ou, em alternativa, os equipamentos serem acondicionados em *kits* amovíveis.

Nota: Conforme a missão para a qual se destina, o veículo pode apresentar configurações distintas pelo que, preferencialmente, os equipamentos devem ser acondicionados em *Kits* sendo as suas características definidas entre o fabricante e o cliente, com parecer da ANPC.

7 — Ferramentas Próprias do Veículo e do Equipamento

A carga mínima obrigatória de material e ferramenta próprios do veículo e do equipamento deve ser a seguinte:

a) Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta:

Doze chaves de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium;
Um jogo de chaves de fendas, estrela, torx sextavado interior e pozidriv, em aço crómio-vanadium;
Uma chave de grifos;
Um alicate universal.

b) Um macaco adaptado ao peso bruto do veículo;

c) Dois calços de rodas;

d) Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

8 — Equipamento de Comunicações

8.1 — Emissores-Recetores Móveis

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio:

a) Emissor-recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;

b) Emissor-recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS.

8.2 — Outros Equipamentos

No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos:

a) Um emissor-recetor portátil de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;

b) Um emissor-recetor portátil para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS e carregador veicular;

c) Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e atualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função *zoom in/out*. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular;

d) Duas lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, antideflagrantes, antiestáticas, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme diretiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a, conforme normas nacionais e europeias¹².

8.3 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

9 — Equipamento de Socorro Sanitário

A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte:

a) Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semirrígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha:

Material de Contenção e Penso:

Dez embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho 10x10;
Cinco pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20;

Cinco ligaduras de gaze 10x10;
Cinco ligaduras elásticas 5x8;
Cinco compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual);
Um rolo de adesivo comum 5x5.

Material de Imobilização:

Duas talas moldáveis, (tipo SAM);
Dois colares cervicais universais descartáveis.

Material de Limpeza e Desinfecção:

Iodopovidona, sol. Dérmica, 500 ml;
Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6;
Soro fisiológico, 500 ml x1.

Material Diverso e de Conforto:

Uma Tesoura forte para roupa;
Cinco Pinças descartáveis;
Dois Sacos de frio “químico”, (Monouso);
Uma Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras;
Duas Mantas isotérmicas dupla face;
Um Lençol para queimados;
Duas Máscaras para reanimação, (tipo *pocket mask*) c/ válvula unidirecional e c/ bolsa de transporte.

b) Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.

10 — Pinturas, Símbolos e Inscrições

10.1 — Generalidades

O chassis deve ser protegido com uma pintura anticorrosão, com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da superestrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.

10.2 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os para-choques ser preferencialmente pintados a branco acrílico, referência RAL 9010.

10.3 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 200 mm;
- 2 — Largura total — 120 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 720 mm;
- 2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
V	T	T	P
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 100 mm;
- 2 — Largura total — 060 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 360 mm;
- 2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo.

Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

f) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

11 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 2 horas.

Ficha técnica n.º 8.1

Veículo Tanque Tático Urbano (VTTU)

1 — Definição

Veículo da classe S, categorias 1 ou 2, equipado com bomba de serviço de incêndios e tanque(s) de agente(s) extintor, para apoio às operações de socorro e/ou assistência, de acordo com a Norma Europeia 1846 — 1,2,3.

2 — Características de Desempenho do Veículo

2.1 — Carga Útil/Peso Bruto

O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMT. Entende-se por peso bruto, o somatório de:

- Peso do chassis;
- Peso da superestrutura;
- Peso do equipamento;
- Peso da guarnição (média 90kg/bombeiro);
- Peso dos agentes extintores.

2.2 — Autonomia

A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil medianamente acidentado ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas.

O orifício com rede de proteção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

2.3 — Desempenho

O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7, da EN 1846-2.

Os valores a declarar devem considerar o veículo com peso bruto e só com o peso do chassis.

Devem ser respeitadas as Tabelas 2, 6 e 7 da EN 1846-2 e as seguintes características:

- Diâmetro exterior de viragem: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para as categorias 1 ou 2;
- Velocidade: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para as categorias 1 ou 2 e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade;
- Ângulos: os veículos devem respeitar a EN 1846-2 para as categorias 1 ou 2.

3 — Características Mecânicas do Veículo

3.1 — Motor

O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação nacional e comunitária relativa às emissões, comumente designada por «EURO»¹. O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas à temperatura ambiente. O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios.

3.2 — Caixa de Velocidades

A caixa de velocidades deve possibilitar o acionamento da bomba de serviço de incêndios com o veículo em andamento. A tomada de força deve ser acionada diretamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.

3.3 — Eixo e Diferencial

O veículo pode possuir dois ou mais eixos.

O veículo deve possuir um dispositivo de bloqueio do diferencial traseiro, ou equivalente, com sinalizador colorido, visível de dia, quando em funcionamento.

A relação do diferencial deve ser aquela que melhor facilite a progressão em declives elevados.

Nos veículos da categoria 1 com mais de 2 eixos, os eixos traseiros serão providos de tração.

Os veículos da categoria 2 devem possuir tração a todos os eixos.

3.4 — Suspensão

A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios e assegurar as características de desempenho dinâmico exigidas em 1.3, atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar constantemente a Massa Total em Carga (MTC) do veículo e ser, preferencialmente, do tipo de molas de lâminas, com amortecedores apropriados à carga.

3.5 — Travões

O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a legislação nacional e europeia aplicável².

O veículo deve dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo *racord* para enchimento dos pneus.

Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões.

Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento dos depósitos de ar dos travões, composto por compressor de ar, alimentado exteriormente com 220 V c.a., instalado no veículo e respetivo equipamento adicional. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada elétrica do carregamento das baterias.

3.6 — Rodas e Pneus

O rodado deve ser simples à frente e duplo à retaguarda.

A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar).

Os pneus devem ter boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento e cumprir a legislação nacional e europeia aplicável³, nomeadamente quanto aos índices de carga e velocidade.

3.7 — Direção

A direção do veículo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

3.8 — Pedais de Comando

O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.

3.9 — Lubrificação

O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela.

Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

4 — Equipamento Elétrico do Veículo

4.1 — Generalidades

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada e demais legislação aplicável⁴ e as utilizadas em veículos de emergência, como faróis do tipo *STROB*.

Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma coleção para substituição. Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁵.

O chassis e a superestrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente elétrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada. Deve estar disponível tensão de 12 V para ligação de equipamento auxiliar. Em veículos equipados com tensão de 24V não podem existir ligações autónomas a uma das baterias. Deverá ser respeitada a legislação nacional e europeia relativa à compatibilidade eletromagnética⁶.

4.2 — Baterias

As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspeção e manutenção e ser resistente aos ácidos.

O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado a 220V a.c., que deverá desligar-se automaticamente sempre que o motor do veículo é acionado.

O sistema de carregamento de baterias deverá comportar ainda um sistema de aquecimento de água do circuito de refrigeração do motor do veículo.

4.3 — Alternador

O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina.

4.4 — Avisadores e Projetores Especiais

O veículo deve estar equipado com⁷:

a) Uma sirene eletrónica, com o mínimo de 100 W, colocado sob tensão por um interruptor, com uma ponte ou sinalizadores luminosos azuis de halogéneo que deverá/deverão ser vistos num ângulo de 360° e altifalante exterior, colocada na parte superior do veículo, a ativar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa;

b) Dois sinalizadores luminosos, azuis, intermitentes, (tipo *STROB*) colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina;

c) Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo *STROB*) colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros;

d) Iluminação lateral e à retaguarda, direcionada para o solo e com capacidade de iluminação num raio mínimo de 1,5 metro em relação ao limite exterior do veículo;

e) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à frente do lado direito da cabina;

f) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à retaguarda, do lado esquerdo;

g) Dois faróis de nevoeiro, protegidos por grela metálica, colocados na parte frontal do veículo.

5 — Características da Cabina

5.1 — Interior da Cabina

A cabina deve ser normal com três lugares. O piso deve ser anti derrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com um ponto de luz. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos:

a) Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-recetores;

b) Uma lanterna com lâmpada LED para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

c) Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda;

d) Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados de acordo com a legislação nacional e europeia⁹, com pré-tensores.

5.2 — Acessos à Cabina

Os acessos à cabina devem ser facilitados com degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior conforme tabela 4 da EN 1846-1.

5.3 — Segurança Passiva da Cabina

A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições:

a) Os vidros devem respeitar a legislação nacional e europeia aplicável¹⁰;

b) Não devem existir esquinas vivas e outros fatores que possam provocar ferimentos;

c) Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.

5.4 — Basculamento da Cabina

Se a cabina permitir o basculamento ele deve poder ser efetuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores.

A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.

5.5 — Painel de Comando e Controlo

A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados:

a) Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, exceto as funções que necessitam de alimentação permanente;

b) Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação elétrica;

c) Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo:

Verde, para os sinalizadores luminosos;

Laranja, para o projetor orientável e amovível à frente;

Vermelho, para o projetor orientável e amovível à retaguarda.

d) Um comando com sinalizador luminoso colorido, para a colocação em funcionamento da tomada de força;

e) Um tacógrafo devidamente homologado;

f) Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante;

g) Dois sinalizadores luminosos indicadores de:

Cofre aberto;

Bomba de serviço de incêndios acionada;

h) Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.;

i) Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veículo e acessórios, desde que respeitem legislação nacional e europeia¹¹.

5.6 — Placa de Identificação

Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos:

Nome do construtor (carroçador);

Modelo e número do chassis (quadro);

Massa total em carga;

Ano de fabrico do chassis e da superestrutura.

6 — Características da Superestrutura

6.1 — Dimensões

A transformação deve respeitar o manual de montagem de superestruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a superestrutura com o equipamento ser suportada pelo falso chassis ou chassis auxiliar.

A largura da superestrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro, excluindo os pontos amovíveis.

As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível.

O carroçador deve apresentar desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral, identificando o comprimento, a largura e altura máximos, bem como a localização do centro de gravidade do veículo.

6.2 — Tanque

O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à superestrutura (falso chassis) através de sinoblocos, e satisfará as seguintes condições:

- a) Possuir uma capacidade entre 8.000 e 15.000 litros ($\pm 2\%$);
- b) Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox *Aisi 316*, ter as espessuras e anteparas definidas através de cálculo justificativo e respetivo termo de responsabilidade a emitir pelo carroçador;
- c) Possuir anteparas verticais e perpendiculares aos eixos do veículo;
- d) Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras, composição química, deverá apresentar certificado de resistência ao fogo e aos impactos;
- e) Apresentar resistência a águas cloradas e salinas;
- f) Possuir entrada de visita por cada compartimento criado pela existência de anteparas;
- g) As «bolachas» retiradas das anteparas devem tapar as entradas de visita através de um sistema de parafusos e porcas inox *Aisi 316*, os primeiros com orelhas para fácil desmontagem e as segundas soldadas à estrutura;
- h) A colocação das «bolachas» não deve impedir a saída rápida de água para a bomba do serviço de incêndios, mantendo, no entanto, a função de limitação das oscilações em movimento;
- i) Possuir, ainda:

Entrada de visita superior tipo boca de homem, com tampa de abertura rápida;

Duas canalizações laterais (uma de cada lado) fixadas à superestrutura, com válvula de retenção, para o enchimento do tanque, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com inclinação descendente de 10° a 30° com válvulas macho esférico e semiuniões *Storz B* com tampões presos por correntes;

Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objetivo evitar que a pressão interior não ultrapasse $0,20 \text{ kg/cm}^2$, com todas as tampas fechadas durante o enchimento através da rede pública ou com idêntica pressão;

Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba;

Sistema antivórtice no depósito e na saída para a bomba de serviço de incêndios;

União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções;

Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite;

Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da superestrutura;

Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada;

Caixa retangular em alumínio na parte superior, para arrumação de material.

6.3 — Bomba Serviço Incêndios

O veículo deve estar equipado com uma bomba de serviço de incêndios, acoplada ou independente e ter as seguintes características:

- a) Estar certificada pela EN 1028-1,2 e obedecer às seguintes condições:

Ser do tipo centrífuga, de baixa pressão, fixa ao falso chassis e de fácil acesso;

Attingir os débitos mínimos de 2.000 litros/minuto, a 10 bar;

Ter equipamento auto ferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração de 3,0 metros;

Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível.

- b) Possuir saídas com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas abertura/ fecho facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão:

Duas saídas DN70, *Storz B*, com tampa cega presa por corrente;

Duas saídas DN45, *Storz C*, com tampa cega presa por corrente;

Uma ligação DN25, para enchimento/circulação do tanque pela bomba.

O carroçador deve apresentar declaração emitida pelo fabricante da total compatibilidade da bomba no veículo proposto de modo que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.

6.4 — Painel Controlo Bomba

O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve dispor, devidamente identificados por meio de dísticos adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos, de:

- a) Conta-rotações do motor;
- b) Acelerador;
- c) Comando de paragem de emergência do motor;
- d) Manómetro indicador da temperatura do motor;
- e) Manómetro indicador de pressão de óleo do motor;
- f) Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba;
- g) Manómetro de baixa pressão ligado à bomba;
- h) Vacuómetro ligado à admissão da bomba;
- i) Comando do sistema de ferra da bomba;
- j) Dispositivo complementar de arrefecimento do motor;
- k) Iluminação do painel de controlo, com interruptor.

6.5 — Tubagem Hidráulica

As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo *Storz*, estampado e maquinado de alumínio.

6.6 — Cofres

Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes e ter uma estrutura que será, preferencialmente, em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente.

Na retaguarda do veículo deve existir um cofre fechado com persiana para colocação e proteção da bomba de serviço de incêndios.

Na parte posterior traseira do lado direito deve existir uma escada rebatível que permita o acesso à parte superior do tanque. Deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos antiderrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria.

Os cofres devem possuir as seguintes características:

- a) Serem construídos preferencialmente em alumínio;
 - b) Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso fácil do exterior, permitindo a instalação funcional do material e equipamento;
 - c) Com o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura;
 - d) Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana;
 - e) As persianas devem obedecer aos seguintes critérios:
- Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microne(s);
Possuírem sistema de compensação na abertura e fecho;
Possuir pegas de fecho com trinco e fechadura com chave.

- f) Permitirem a arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias, bem como a arrumação do material hidráulico do lado direito e do material elétrico do lado esquerdo.

7 — Equipamentos Mínimos

7.1 — Equipamento de Extinção

A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte:

- a) Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regularizador de caudal em jato/chuveiro, posição de autolimpeza, equipada com destorcedor e devidamente certificadas conforme EN 15182-1,2,3,4:

Uma agulheta com ligação *Storz C* e caudal até 500 litros/minuto;
Uma agulheta com ligação *Storz B* e caudal até 1000 litros/minuto.

- b) Lanços de mangueira flexível, com uniões *Storz* em liga leve, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar:

8 lanços DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz C*;
8 lanços DN70, com 20 metros cada e uniões *Storz B*.

c) Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões *Storz*, ralo com válvula e cesto de aspiração, devidamente certificados conforme EN ISO 14557;

- d) Dois disjuntores com válvulas e uniões *Storz* tipo BxCxC;
- e) Quatro reduções *Storz* BxC;
- f) Dois adaptadores rosca fêmea DN 45SI/*Storz* C;
- g) Dois adaptadores rosca macho DN 70SI/*Storz* B;
- h) Quatro estancadores DN45;
- i) Quatro estancadores DN70.

7.2 — Equipamento de Iluminação, Sinalização e Elétrico

A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e elétrico deve ser a seguinte:

- a) Quatro cones de sinalização rodoviária fluorescentes;
- b) Duas lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, antideflagrantes, antiestáticas, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima e alternativa de carregamento externo a 220 V c.a. conforme normas nacionais e europeias¹²;
- c) Uma gambiarra de 12 V c.c., com 20 metros, lâmpada fluorescente e proteção IP 66.

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

7.3 — Equipamento Sapador

A carga mínima obrigatória de material de sapador deve ser a seguinte:

- a) Uma alavanca arranca-pregos;
- b) Duas enxadas/ancinho tipo Macleod;
- c) Duas pás com cabo.

7.4 — Material Diverso

A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte:

- a) Duas chaves de boca de incêndio;
- b) Duas chaves para *Storz* AxBxC;
- c) Duas chaves de marco de água;
- d) Duas chaves de portinhola;
- e) Uma bomba flutuante, motor térmico, caudal mínimo de 1000 litros/minuto, autoferrante, sistema de corte por falta de óleo, saída *Storz* B;
- f) Dois recipientes de 5 litros cada, para transporte dos combustíveis e lubrificantes necessários aos equipamentos mecânicos;
- g) Duas espias dinâmicas de 8,0 mm, com 20 metros de comprimento e mosquetões;
- h) Dois extintores de 6 quilos de pó químico ABC;
- i) Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços, comprimento máximo fechado inferior a 2,5 metros e comprimento mínimo estendido de 4,0 metros, de acordo com a EN 1147.

8 — Ferramentas Próprias do Veículo e do Equipamento

A carga mínima obrigatória de material e ferramenta apropriado ao veículo deve ser a seguinte:

- a) Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta:
 - Doze chaves de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium;
 - Um jogo de chaves de fendas, estrela, torx sextavado interior e pozi-driv, em aço crómiovanadium;
 - Uma chave de grifos;
 - Um alicata universal.
- b) Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo;
- c) Dois calços de rodas;
- d) Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tração do veículo completamente carregado;
- e) Gancho de reboque de 10 toneladas na retaguarda do veículo;
- f) Mangueira para enchimento/esvaziamento dos pneus com 5 metros, tubo *racord* e manómetro de pressão;
- g) Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

9 — Equipamento de Comunicações

9.1 — Emissores-Recetores Móveis

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão

do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios, com interruptor *on/off*, e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio:

- a) Emissor-recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;
- b) Emissor-recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS.

9.2 — Outros Equipamentos

No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos:

- a) Um emissor-recetor portátil de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;
- b) Um emissor-recetor portátil para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS e carregador veicular;
- c) Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e atualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função zoom in/out. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.

9.3 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

10 — Equipamento de Socorro Sanitário

A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte:

- a) Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semirrigida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha:

Material de Contenção e Penso:

- Dez embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho 10x10;
- Cinco pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20;
- Cinco ligaduras de gaze 10x10;
- Cinco ligaduras elásticas 5x8;
- Cinco compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual);
- Um rolo de adesivo comum 5x5.

Material de Imobilização:

- Duas talas moldáveis, (tipo SAM);
- Dois colares cervicais universais descartáveis.

Material de Limpeza e Desinfecção:

- Iodopovidona, sol. Dêrmica, 500 ml;
- Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6;
- Soro fisiológico, 500 ml x1.

Material Diverso e de Conforto:

- Uma Tesoura forte para roupa;
- Cinco Pinças descartáveis;
- Dois Sacos de frio “químico”, (Monouso);
- Uma Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, am-bidextras;
- Duas Mantas isotérmicas dupla face;
- Um Lençol para queimados;
- Duas Máscaras para reanimação, (tipo *pocket mask*) c/ válvula unidirecional e c/ bolsa de transporte.

- b) Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.

11 — Pinturas, Símbolos e Inscrições

11.1 — Generalidades

O chassis deve ser protegido com uma pintura anticorrosão, com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da superestrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.

11.2 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento,

devido os para-choques ser pintados preferencialmente a branco acrílico, referência RAL 9010.

11.3 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 200 mm;
- 2 — Largura total — 120 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 720 mm;
- 2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
V	T	T	U
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 100 mm;
- 2 — Largura total — 060 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 360 mm;
- 2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

f) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

12 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 4 horas.

Ficha técnica n.º 8.2

Veículo Tanque Tático Florestal (VTTF)

1 — Definição

Veículo da classe S, categoria 3, equipado com bomba de serviço de incêndios e tanque(s) de agente(s) extintor destinado prioritariamente à intervenção em espaços naturais e/ou apoio a operações de socorro e/ou assistência de acordo com a Norma Europeia 1846 — 1,2,3.

2 — Características de Desempenho do Veículo

2.1 — Carga Útil/Peso Bruto

O peso bruto do veículo deve respeitar a homologação do IMT. Entende-se por peso bruto, o somatório de:

- a) Peso do chassis;
- b) Peso da superestrutura;
- c) Peso do equipamento;
- d) Peso da guarnição (média 90kg/bombeiro);
- e) Peso dos agentes extintores.

2.2 — Autonomia

A capacidade do depósito de combustível deve permitir realizar, com a carga normal, um percurso mínimo de 300 km em estrada de perfil

medianamente acidentado ou o funcionamento da bomba de serviço de incêndios durante quatro horas consecutivas.

O orifício com rede de proteção de enchimento do depósito de combustível deve ser de fácil acesso nas operações de enchimento, tendo nas proximidades a indicação do tipo de combustível (diesel) e o tampão em cor amarela, com chave.

2.3 — Desempenho

O desempenho dinâmico do veículo deve obedecer aos requisitos definidos na Tabela 3 e 7 da EN 1846-2.

Os valores a declarar devem considerar o veículo com o peso bruto e só com o peso do chassis.

Devem ser respeitadas as Tabelas 2 e 6 da norma EN 1846-2 e as seguintes características:

a) Diâmetro exterior de viragem: o diâmetro exterior de viragem à esquerda e à direita deve ser inferior ou igual a 21 metros, entre muros;

b) Velocidade: velocidade de cruzeiro do veículo em patamar deve situar-se entre os 80 km/hora e a velocidade máxima admitida pela legislação em vigor, estando o veículo equipado com limitador de velocidade;

c) Ângulos: os ângulos de ataque e saída devem ser iguais ou superiores a 35°, respeitando o veículo uma altura ao solo igual ou superior a 400 mm e um ângulo de rampa igual ou superior a 30°.

3 — Características Mecânicas do Veículo

3.1 — Motor

O motor deve funcionar a diesel e respeitar a legislação nacional e comunitária relativa a emissões, comumente designada por «EURO»¹. O sistema de arrefecimento do motor deve ser convenientemente dimensionado, de modo a permitir o seu funcionamento normal, para um período de tempo igual ou superior a 4 horas à temperatura ambiente.

O motor deve permitir um arranque e funcionamento normais às temperaturas de utilização. O escape do motor deve estar colocado de modo a não prejudicar quer a guarnição, quer o operador da bomba de serviço de incêndios. Os sistemas de escape montados nos veículos devem ser concebidos para prevenir a libertação de faúlhas.

Os componentes quentes do sistema de escape localizados por baixo dos veículos devem ser protegidos para evitar o contacto com a vegetação.

3.2 — Caixa de Velocidades

A caixa de velocidades deve possibilitar o acionamento da bomba de serviço de incêndios com o veículo em andamento. A tomada de força deve ser acionada diretamente pela caixa de velocidades, estar preparada para serviço contínuo prolongado e, preferencialmente ser de marca igual à caixa de velocidades.

3.3 — Eixo e Diferencial

O veículo pode possuir dois ou três eixos, com tração a todos os eixos.

O veículo deve possuir dispositivos automáticos ou manuais de bloqueios a todos os diferenciais com sinalização colorida visível de dia e noite e de fácil observação pelo motorista.

3.4 — Suspensão

A suspensão deve ser adequada ao serviço de incêndios e assegurar as características de desempenho dinâmico exigidas em 1.3, atendendo às velocidades, à carga transportada e ao volume de água armazenada, estar preparada para suportar constantemente a Massa Total em Carga (MTC) do veículo e ser, preferencialmente, do tipo de molas de lâminas, com amortecedores apropriados à carga.

3.5 — Travões

O veículo deve estar equipado com sistema de travagem que cumpra a legislação nacional e europeia aplicável².

O veículo deve dispor de uma válvula reguladora de pressão do controlo de enchimento dos depósitos de ar, equipada com tomada rápida para enchimento dos depósitos através de fonte externa e possuir uma saída para ligar um tubo *racord* para enchimento dos pneus.

Deve possuir um sistema auxiliar de travagem (escape, alimentação, etc.) e equipamento de desumidificação do ar dos travões.

Os acumuladores dos travões das rodas devem ser devidamente protegidos.

Deverá ter um sistema auxiliar de carregamento dos depósitos de ar dos travões, composto por compressor de ar, alimentado exteriormente com 220 V c.a., instalado no veículo e respetivo equipamento adicional. O sistema deverá estar associado à ficha/tomada elétrica do carregamento das baterias.

Os sistemas de travagem colocados sob o chassis devem ser protegidos contra terrenos acidentados e incidência de calor e chamas.

3.6 — Rodas e Pneus

O rodado deve ser simples à frente e à retaguarda. A pressão dos pneus deve estar indicada no veículo, por cima dos guarda-lamas, de modo indelével e com a indicação da unidade de pressão (bar).

Os pneus devem ser do tipo todo-o-terreno, com boa aderência ao piso, devendo possuir roda de reserva igual e completa, de fácil acesso e manuseamento e cumprir a legislação nacional e europeia aplicável³, nomeadamente quanto aos índices de carga e velocidade.

3.7 — Direção

A direção do veículo deve ser assistida e com o volante do lado esquerdo.

3.8 — Pedais de Comando

O intervalo entre os bordos dos pedais do travão e do acelerador deve permitir a condução com botas.

3.9 — Componentes Eletrónicos

Os componentes eletrónicos de apoio à condução, nomeadamente, ABS, ASR, ESP entre outros, devem poder ser desligados quando em condução fora de estrada, salvo condição em contrário do fabricante do chassis.

3.10 — Lubrificação

O equipamento do chassis não deve impedir o acesso aos diferentes corpos lubrificadores, que devem estar devidamente referenciados pela cor amarela.

Deve existir um esquema de lubrificação inscrito numa placa indicadora, situada, de preferência, na face interna da porta do condutor à melhor altura possível para uma fácil leitura.

4 — Equipamento Elétrico do Veículo

4.1 — Generalidades

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

O Veículo deve estar equipado com o conjunto de luzes previsto no Código da Estrada e demais legislação aplicável⁴ e as utilizadas em veículos de emergência, como faróis do tipo *STROB*.

Os circuitos devem estar protegidos por fusíveis calibrados, referenciados num quadro e facilmente acessíveis, existindo uma coleção para substituição.

Através de conveniente isolamento e filtragem, será garantida a não interferência com o equipamento rádio conforme a legislação nacional e europeia aplicável⁵.

O chassis e a superestrutura não devem ser utilizados para distribuição e retorno de corrente elétrica (massa), pretendendo-se uma linha dedicada.

Deve estar disponível tensão de 12 V para ligação de equipamento auxiliar. Em veículos equipados com tensão de 24V não podem existir ligações autónomas a uma das baterias.

Deverá ser respeitada a legislação nacional e europeia relativa a compatibilidade eletromagnética⁶.

Os sistemas elétricos e componentes elétricos colocados sob o chassis devem ser protegidos contra terrenos acidentados e incidência de calor e chamas.

4.2 — Baterias

As baterias devem ter instalados dois bornes extra devidamente identificados, para efeitos de encosto. As baterias devem ser sobredimensionadas na sua capacidade. O compartimento de baterias deve facilitar o acesso para inspeção e manutenção e ser resistente aos ácidos.

O veículo deve estar equipado com um sistema de carregamento de baterias alimentado a 220V a.c., que deverá desligar-se automaticamente sempre que o motor do veículo é acionado.

O sistema de carregamento de baterias deverá comportar ainda um sistema de aquecimento de água do circuito de refrigeração do motor do veículo.

4.3 — Alternador

O veículo deve estar equipado com um alternador, de capacidade sobredimensionada para o fim a que se destina.

4.4 — Avisadores e Projetores Especiais

O veículo deve estar equipado com⁷:

a) Uma sirene eletrónica, com o mínimo de 100 W, colocada sob tensão por um interruptor, com sinalizadores luminosos azuis na parte superior, visíveis num ângulo de 360.º e altifalante exterior, a ativar pelo condutor e/ou pelo chefe da equipa, devidamente protegida contra impactos de ramos e troncos;

b) Dois sinalizadores luminosos, da marcha de urgência, azuis, intermitentes (tipo *STROB*) colocados na parte da frente do veículo, preferencialmente junto aos faróis, de modo a serem visíveis pelo condutor do veículo da frente a, pelo menos, 100 metros, sendo eficientemente protegidos contra choques e instalados sem perfuração da cabina;

c) Dois sinalizadores luminosos, de marcha de urgência, azuis, intermitentes, (tipo *STROB*) colocados na traseira do veículo, visíveis em condições normais a, pelo menos, 100 metros;

d) Iluminação lateral e à retaguarda, direcionada para o solo e com capacidade de iluminação num raio mínimo de 1,5 metro em relação ao limite exterior do veículo;

e) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à frente do lado direito da cabina;

f) Um projetor orientável e amovível de, pelo menos, 100 W, ou outro sistema com capacidade de iluminação equivalente montado à retaguarda, do lado esquerdo;

g) Uma lanterna com lâmpadas de LED para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

h) Dois faróis de nevoeiro protegidos com grelha metálica inox, colocados na parte frontal do veículo.

i) Faróis traseiros protegidos com grelha metálica inox.

5 — Características da Cabina

5.1 — Interior da Cabina

A cabina deve ser normal com três lugares. O piso deve ser antiderrapante e com possibilidade de escoar líquidos. A iluminação do habitáculo será garantida, pelo menos, com um ponto de luz. A cabina deve ter bom isolamento sonoro e satisfazer, na generalidade, os seguintes requisitos:

a) Espaço suficiente para a instalação de dois emissores-recetores;

b) Uma lanterna com lâmpada LED para leitura de mapas do lado direito no interior da cabina;

c) Lugar do condutor regulável, permitindo uma condução segura e cómoda;

d) Todos os lugares devem estar equipados com encostos de cabeça, cintos de segurança certificados de acordo com a legislação nacional e europeia⁹, com pré-tensores.

5.2 — Acessos à Cabina

Os acessos à cabina devem ser facilitados com degraus com inclinação suficiente, de molde a permitir a visibilidade do degrau imediatamente inferior conforme tabela 4 da EN 1846-1. Os degraus não devem prejudicar os ângulos de ataque do veículo, podendo ser retrácteis ou em material flexível.

5.3 — Segurança Passiva da Cabina

A segurança da cabina deve ser total e obedecer às seguintes condições:

a) Os materiais utilizados no revestimento devem ser preferencialmente ignífugos;

b) Os vidros devem respeitar a legislação nacional e europeia aplicável¹⁰;

c) Não devem existir esquinas vivas e outros fatores que possam provocar ferimentos;

d) Deve possuir duas garrafas com capacidade mínima de 6 litros de ar respirável, a 300 bar, instaladas em local de fácil manuseamento, com dispositivos de acionamento manobráveis do interior de modo a manter, em caso de necessidade, a pressão no interior da cabina superior à pressão atmosférica, bem como a melhorar a alimentação de ar do motor do veículo, através de ligação ao coletor de admissão. Dentro da cabina deverá ser montado dispositivo de distribuição de ar respirável com três saídas para ligação rápida de três máscaras

individuais, (incluídas), que deverão permanecer dentro da mesma em local acessível e identificado;

e) A estrutura externa da cabina deve ser reforçada com arco de segurança exterior ou no interior da estrutura, que será construído em tubo de aço sem costura (*rollbar*), resistente às deformações produzidas por capotamento;

f) Deve dispor de uma estrutura tubular externa em aço inox *Aisi 304*, para funcionar como cortina de proteção contra campos térmicos que envolverá a cabina e pneus dianteiros e traseiros, funcionando como rede de água para proteção do mesmo, a partir de um reservatório de emergência;

g) Deverão existir dois espelhos de bermas, colocados no lado direito da mesma.

5.4 — Basculamento da Cabina

Se a cabina permitir o basculamento ele deve poder ser efetuado por, apenas, um bombeiro da guarnição, sem recurso a dispositivos exteriores.

A existência da cabina basculante não deve impedir que algumas operações de controlo e reposição de níveis (motor, caixa de velocidades, baterias, radiador, etc.) sejam executadas sem recurso à manobra de basculamento.

5.5 — Painel de Comando e Controlo

A cabina deve possuir um painel de comando equipado com, pelo menos, os seguintes instrumentos de manobra e controlo, devidamente identificados:

a) Um corta-corrente geral a todas as fontes de alimentação provenientes da bateria, exceto as funções que necessitam de alimentação permanente;

b) Um sinalizador luminoso verde, que indica a colocação sob tensão da instalação elétrica pelo interruptor geral;

c) Três sinalizadores luminosos devidamente identificados, assinando a colocação sob tensão através dos interruptores, sendo:

Verde, para os sinalizadores luminosos;

Laranja, para o projetor orientável à frente;

Vermelho, para o projetor orientável e amovível à retaguarda.

d) Um avisador acústico e um sinalizador luminoso do fecho da cabina basculante, se existir;

e) Um tacógrafo devidamente homologado;

f) Um comando com sinalizador luminoso colorido, devidamente identificado, para o acionamento da tomada de força;

g) Dois sinalizadores luminosos indicadores:

Cofre aberto;

Bomba de serviço de incêndios acionada.

h) Uma tomada de corrente identificada para gambiarra de 12 V c.c.;

i) Outros sinalizadores ou avisadores considerados indispensáveis ao bom e eficiente funcionamento do veículo e acessórios, desde que respeitem legislação nacional e europeia ¹¹.

5.6 — Placa de Identificação

Na cabina deve existir uma placa de identificação do veículo referindo pelo menos:

Nome do construtor (carroçador);

Modelo e número do chassis (quadro);

Massa total em carga;

Ano de fabrico do chassis e da superestrutura.

6 — Características da Superestrutura

6.1 — Dimensões

A transformação deve respeitar o manual de montagem de superestruturas do fabricante e representante do chassis, devendo a superestrutura com o equipamento ser suportada pelo falso chassis ou chassis auxiliar.

A largura da superestrutura não deve ser superior à largura do rodado traseiro, excluindo os pontos amovíveis.

As dimensões devem ser reduzidas ao mínimo tecnicamente possível.

O carroçador deve apresentar desenhos ou esquemas, em planta e vista lateral, identificando o comprimento, a largura e altura máximas, bem como a localização do centro de gravidade do veículo.

6.2 — Tanque

O tanque de água, que deve ser fixado e apoiado à superestrutura (falso chassis) através de sinoblocos e satisfará as seguintes condições:

a) Possuir uma capacidade entre 6.000 e 10.000 litros ($\pm 2\%$);

b) Ser construído, preferencialmente em chapa de aço inox *Aisi 316*, ter as espessuras e anteparas definidas através de cálculo justificativo e respetivo termo de responsabilidade a emitir pelo carroçador;

c) Possuir anteparas verticais e perpendiculares aos eixos do veículo;

d) Quando fabricado com outros materiais, como o alumínio, conforme EN 573, ou materiais não metálicos, no que respeita às espessuras, composição química, deve apresentar certificado de resistência ao fogo e aos impactos;

e) Apresentar resistência a águas cloradas e salinas;

f) Possuir entrada de visita por cada compartimento criado pela existência de anteparas;

g) As «bolachas» retiradas das anteparas devem tapar as entradas de visita através de um sistema de parafusos e porcas inox *Aisi 316*, os primeiros com orelhas para fácil desmontagem e as segundas soldadas à estrutura;

h) A colocação das «bolachas» não deve impedir a saída rápida de água para a bomba do serviço de incêndios, mantendo, no entanto, a função de limitação das oscilações em movimento;

i) Possuir, ainda:

Entrada de visita superior tipo boca de homem, com tampa de abertura rápida;

Duas canalizações laterais (uma de cada lado) fixadas à superestrutura, com válvula de retenção, para o enchimento do tanque a partir de mangueiras flexíveis DN70 *Storz B*, montadas à retaguarda do eixo traseiro, com válvulas macho esférico e semiunidades *Storz B* com tampões presos por correntes com inclinação descendente de 10° a 30° ;

Dispositivo de evacuação de água «tubo ladrão», que descarrega sob o chassis atrás do eixo da retaguarda, de modo a limitar as perdas em andamento, dimensionado tendo como objetivo evitar que a pressão interior não ultrapasse $0,20 \text{ kg/cm}^2$, com todas as tampas fechadas durante o enchimento, ou com idêntica pressão;

Canalização do tanque para a entrada da bomba de serviço de incêndios, munida de um filtro visitável e amovível e de válvula falangeada com comando, manual e outro, com a dimensão adequada para evitar cavitação ou redução de perdas de carga da bomba;

Sistema antivórtice no tanque e na saída para a bomba de serviço de incêndios;

União flexível na canalização de saída para a bomba de serviço de incêndios, capaz de absorver vibrações e torções;

Dispositivo luminoso que permita verificar o nível de água no tanque, de dia e de noite;

Orifício para o esvaziamento total do tanque, facilmente acessível da periferia da superestrutura;

Argolas ou aros na parte superior para permitir a sua elevação e retirada;

Caixa retangular em alumínio na parte superior, para arrumação de material;

Reservatório de emergência, cuja água não deve ser utilizada para o serviço de incêndios, construído no interior do tanque, no mesmo material, com a capacidade de 300 litros ($\pm 5\%$), enchimento autónomo e simultâneo com o tanque principal e sistema elétrico de bombagem adequado.

6.3 — Bomba Serviço Incêndios

O veículo deve estar equipado com uma bomba de serviço de incêndios, acoplada ou independente e ter as seguintes características:

a) Estar certificada pela EN 1028-1,2 e obedecer às seguintes condições:

•Ser do tipo centrífuga, de baixa pressão, fixa ao falso chassis e de fácil acesso;

•Atingir o débito mínimo de 2000 litros/minuto à pressão mínima de 15 bar;

•Ter equipamento auto ferrante e dispor de tempo de ferra inferior a 60 segundos para uma altura de aspiração de 3,0 metros;

•Possuir um filtro na admissão externa da bomba com malha inox adequada e facilmente acessível e amovível.

b) Possuir saídas com uma inclinação descendente, segundo um ângulo de 10° a 30° e dispor de válvulas abertura / fecho facilmente manobráveis, mesmo sob o efeito de pressão, destacando-se as seguintes:

DN70, *Storz B*, uma saída, com tampa cega presa por corrente;

DN45, *Storz C*, duas saídas, com tampa cega presa por corrente;

DN25, *Storz D*, uma saída, com tampa cega presa por corrente;

DN25, para enchimento/circulação do tanque pela bomba.

c) A bomba de serviços de incêndios quando seja independente deve possuir motor térmico, preferencialmente diesel, com arranque elétrico.

d) O carroçador deve apresentar declaração emitida pelo fabricante que ateste a total compatibilidade da bomba acoplada com o veículo, de modo a que aquela consiga alcançar plenamente as performances indicadas pelo fabricante da mesma.

6.4 — Painel Controlo Bomba

O painel de controlo ou quadro de manobra da bomba de serviço de incêndios deve dispor, devidamente identificados por meio de dísticos adequados e marcação indelével, colocados junto aos mesmos, pelo menos:

Conta-rotações do motor;
Acelerador;
Manómetro indicador da temperatura do motor;
Manómetro indicador de pressão de óleo do motor;
Contador de horas total e parcial de funcionamento da bomba;
Manómetro de baixa pressão ligado à bomba;
Vacuómetro ligado à admissão da bomba;
Comando de paragem de emergência do motor;
Comando do sistema de ferra da bomba;
Iluminação do painel de controlo, com interruptor.

6.5 — Carretel

O veículo deve estar equipado com carretel, que obedecerá às seguintes características:

a) Carretel com capacidade de enrolar cinco (5) lanços de mangueira flexível de baixa pressão DN25, de 20 metros cada;
b) Sistema motorizado, elétrico ou pneumático, de enrolamento e desenrolamento da mangueira, bem como sistema manual alternativo através da manivela;
c) Sistema de travagem e dispositivo de imobilização eficaz, de modo a que não se desenrole com a deslocação do veículo.

6.6 — Tubagem Hidráulica

As uniões a utilizar nas tubagens devem ser do tipo *Storz*, estampado e maquinado de alumínio.

6.7 — Cofres

Os cofres devem ser instalados lateralmente e independentes, e ter uma estrutura que será, preferencialmente em alumínio tubular soldado ou, em alternativa, em aço tubular galvanizado a quente.

Na retaguarda do veículo deve existir um cofre fechado com persiana para colocação e proteção da bomba de serviço de incêndios e do carretel de mangueira.

Na parte posterior traseira do lado direito deve existir uma escada rebatível que permita o acesso à parte superior do tanque. Deve ser montada a 180 mm de distância, possuir punhos, barras de apoio ou corrimão e estribos antiderrapantes, bem como uma chapa de alumínio destinada a proteger a carroçaria.

Os cofres devem possuir as seguintes características:

a) Serem construídos em alumínio, sendo o piso em alumínio estriado e resistente, com 3,0 a 4,0 mm de espessura;
b) Serem forrados e estanques às intempéries e terem acesso fácil do exterior, permitindo a instalação funcional do material e equipamento;
c) Possuírem iluminação que acenda automaticamente com a abertura da persiana;
d) Permitirem a arrumação vertical dos lanços de mangueira, separados entre si por divisórias, com cintas de fixação individuais.
e) As persianas devem obedecer aos seguintes critérios:

Ser em alumínio anodizado com uma camada de, pelo menos, 15 microne(s);
Possuírem sistema de compensação na abertura e fecho;
Possuir pegos de fecho com trinco e fechadura com chave.

7 — Equipamentos Mínimos

7.1 — Equipamento de Extinção

A carga mínima obrigatória de equipamento de extinção deve ser a seguinte:

a) Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jato/chuveiro com posição de autolimpeza, equipada com destorcedor destrocedor e devidamente certificadas conforme EN 15182 — 1,2,3,4:

Duas agulhetas com ligação *Storz* D e caudal mínimo igual ou inferior a 50 l/minuto e máximo até 250 litros/minuto;
Duas agulhetas com ligação *Storz* C e caudal até 500 litros/minuto;
Uma agulheta com ligação *Storz* B e caudal até 1000 litros/minuto.

Lanços de mangueira flexível, com uniões *Storz* em liga leve, quatro capas, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar:

Dez lanços DN25, com 20 metros cada e uniões *Storz* D;
Seis lanços DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz* C;
Quatro lanços DN70, com 20 metros cada e uniões *Storz* B.

b) Dois corpos chupadores de 3 metros cada ou três corpos chupadores de 2 metros cada, destinados à bomba principal de serviço de incêndios, com uniões *Storz*, ralo e um cesto de aspiração, devidamente certificados conforme EN ISO 14557;

c) Um disjuntor com válvulas e uniões *Storz* tipo BxCxC;

d) Um disjuntor com válvulas e uniões *Storz* tipo CxDxD;

e) Quatro reduções *Storz* BxC;

f) Dois adaptadores rosca fêmea DN 45SI/*Storz* C.

7.2 — Equipamento de Iluminação, Sinalização e Elétrico

Todos os equipamentos elétricos a instalar no veículo, tem obrigatoriamente de obedecer às normas CEE.

A carga mínima obrigatória de material de iluminação, sinalização e elétrico deve ser a seguinte:

a) Quatro cones de sinalização rodoviária fluorescentes;

b) Duas lanternas portáteis, recarregáveis no veículo em suporte próprio, antideflagrantes, antiestáticas, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou 24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima, conforme diretiva 94/9/CEE e alternativa de carregamento externo com 220 V c.a. conforme normas nacionais e europeias¹²;

c) Uma gambiarra de 12 V c.c., com 20 metros, lâmpada fluorescente e proteção IP 66.

7.3 — Equipamento Sapador

A carga mínima obrigatória de material de sapador deve ser a seguinte:

a) Uma enxada com cabo;

b) Uma alavanca arranca-pregos;

c) Uma enxada/ancinho tipo Macleod;

d) Uma pá florestal com cabo;

e) Um enxadão tipo Pulaski;

f) Dois abafadores;

g) Uma ferramenta multiusos florestal;

7.4 — Outros Equipamentos

A carga mínima obrigatória de material diverso deve ser a seguinte:

a) Duas chaves de boca de incêndio;

b) Duas chaves para *Storz* AxBxC;

c) Duas chaves para *Storz* CxD;

d) Duas chaves de marco de água;

e) Duas chaves de portinhola;

f) Uma bomba flutuante, motor térmico, caudal mínimo de 1000 litros/minuto, autoferrante, sistema de corte por falta de óleo e saída *Storz* B;

g) Dois recipientes de 5 litros cada, para transporte dos combustíveis e lubrificantes necessários aos equipamentos mecânicos;

h) Duas espias dinâmicas de 8,0 mm, com 20 metros de comprimento e mosquetões;

i) Dois extintores de 6 quilos de pó químico ABC;

j) Uma escada extensível de alumínio, com dois lanços, comprimento máximo fechado inferior a 2,5 metros e comprimento mínimo estendido de 4,0 metros, de acordo com a EN 1147.

8 — Ferramentas Próprias do Veículo e do Equipamento

A carga mínima obrigatória de material e ferramenta apropriado ao veículo deve ser a seguinte:

a) Conjunto de chaves acondicionadas em caixa de ferramenta:

Doze chaves de duas bocas fixas, em aço crómio-vanadium;

Um jogo de chaves de fendas, estrela e torx sextavado interior, em aço crómio-vanadium;

Uma chave de grifos;

Um alicate universal.

b) Um macaco hidráulico adaptado ao peso bruto do veículo;

c) Dois calços de rodas;

d) Uma cinta de reboque com 6 metros, suficientemente robusta para resistir à tração do veículo completamente carregado;

e) Um guincho frontal, com capacidade de tração do peso bruto do veículo carregado quando aplicada a roldana;

f) Uma roldana desmultiplicadora com capacidade para a deslocação do veículo;

- g) Mangueira para enchimento/esvaziamento dos pneus com 5 metros, tubo *racord* e manómetro de pressão;
- h) Gancho de reboque de 10 toneladas na retaguarda do veículo;
- i) Equipamentos de socorro e sinalização regulamentares.

9 — Equipamento de Comunicações

9.1 — Emissores-Recetores Móveis

O veículo deve possuir equipamentos móveis, homologados, montados na cabina, de fácil manejo por parte do chefe de equipa, com extensão do altifalante junto do painel de comando da bomba de serviço de incêndios, com interruptor *on/off*, e dois planos-terra em painel metálico, no tejadilho, destinados às antenas de rádio:

- a) Emissor-recetor móvel de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 150 canais;
- b) Emissor-recetor móvel para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS.

9.2 — Outros Equipamentos

No veículo devem existir, ainda, os seguintes equipamentos:

- a) Um emissor-recetor portátil de banda alta VHF (faixa dos 152-173 MHz), com 16 canais e carregador veicular;
- b) Um emissor-recetor portátil para operação na rede Tetra SIRESP com antena com capacidade de receção de sinal GPS e carregador veicular;
- c) Um GPS com antena exterior, 12 canais paralelos no mínimo, cartografia nacional detalhada e atualizada, armazenamento mínimo de 10 (dez) rotas, marcação de 100 (cem) pontos de interesse, função *zoom in/out*. Deve permitir operação portátil e operação em instalação solidária veicular.

9.3 — Alimentação dos Equipamentos

Todos os equipamentos devem ser alimentados pelas baterias do veículo.

10 — Equipamento de Socorro Sanitário

A carga mínima obrigatória de material de socorro sanitário deve ser a seguinte:

- a) Uma caixa de primeiros socorros rígida ou semirrígida em material lavável, com bandoleira, ou alças que contenha:

Material de Contenção e Penso:

- Dez embalagens com 3 compressas esterilizadas, tamanho 10x10;
- Cinco pensos esterilizados de grande dimensão, 20x20;
- Cinco ligaduras de gaze 10x10;
- Cinco ligaduras elásticas 5x8;
- Cinco compressas oculares esterilizadas, (emb. Individual);
- Um rolo de adesivo comum 5x5.

Material de Imobilização:

- Duas talas moldáveis, (tipo SAM);
- Dois colares cervicais universais descartáveis.

Material de Limpeza e Desinfecção:

- Iodopovidona, sol. Dêrmica, 500 ml.;
- Soro fisiológico de limpeza, 30 ml x6;
- Soro fisiológico, 500 ml x1.

Material Diverso e de Conforto:

- Uma Tesoura forte para roupa;
- Cinco Pinças descartáveis;
- Dois Sacos de frio “químico”, (Monouso);
- Uma Caixa de luvas de látex, (100 unidades), não esterilizadas, ambidextras;
- Duas Mantas isotérmicas dupla face;
- Um Lençol para queimados;
- Duas Máscaras para reanimação, (tipo *pocket mask*) c/ válvula unidirecional e c/ bolsa de transporte.

- b) Uma maca de lona, ou material similar, desdobrável, lavável, com 8 pegas.

11 — Pinturas, Símbolos e Inscrições

11.1 — Generalidades

O chassis deve ser protegido com uma pintura anti corrosão, com uma garantia de seis anos e aplicada antes da montagem da superestrutura, de acordo com as indicações dos fornecedores da marca do chassis.

11.2 — Cores

O veículo deve ser pintado a vermelho acrílico, referência RAL 3000, com uma garantia de três anos, de base fosca e verniz para acabamento, devendo os para-choques ser pintados preferencialmente a branco acrílico, referência RAL 9010.

11.3 — Inscrições

a) No tejadilho ou capota do motor, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 200 mm;
- 2 — Largura total — 120 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 040 mm.

b) O polígono onde se inscrevem os caracteres no tejadilho ou capota do motor, deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 720 mm;
- 2 — Largura — 640 mm.

0	0	0	0
V	T	T	F
	0	1	

c) Nas ilhargas, os caracteres que compõem o número operacional devem ter as seguintes dimensões:

- 1 — Altura total — 100 mm;
- 2 — Largura total — 060 mm;
- 3 — Espessura de cada algarismo ou letra — 020 mm.

Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda do veículo.

d) O polígono onde se inscrevem os caracteres nas ilhargas e na retaguarda deve ter as seguintes dimensões médias:

- 1 — Altura — 360 mm;
- 2 — Largura — 320 mm.

e) Nas partes laterais, em letras de 100 mm, a cor branca refletora, deve ser inscrita a palavra BOMBEIROS.

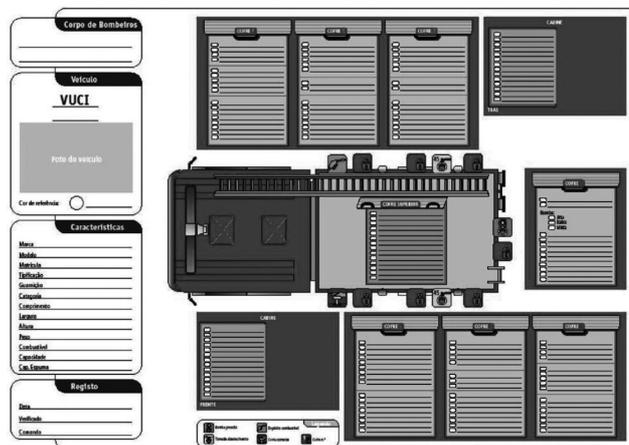
Sempre que possível esta inscrição deve constar à retaguarda e à frente do veículo. Na inscrição frontal as letras serão inscritas em posição contrária de forma a serem legíveis a partir do retrovisor do veículo à sua frente.

f) O nome do corpo de bombeiros deve ser inscrito lateralmente sob a palavra BOMBEIROS.

12 — Formação

O contrato de venda do veículo deve conter obrigatoriamente um programa de formação adequado sobre o veículo e os equipamentos, com duração mínima de 4 horas.

Modelo de ficha de carga de veículos



Os (C) cofres (P) prateleiras ou (G) gavetas, deverão ser identificados por números ímpares no lado esquerdo e por números pares do lado direito do veículo, seguidos da cabina, alçado e tardez.

ANEXO III

Ficha técnica n.º 10

Equipamento de Incêndios em Espaços Naturais

1 — Enquadramento

1.1 — Definição

Os equipamentos de combate a incêndios em espaços naturais, são equipamentos individuais e coletivos destinados ao suporte das atividades de supressão de incêndios de combustíveis, com ignição e propagação em espaços naturais, onde se incluem os florestais.

1.2 — Exceção

Os equipamentos constantes da presente ficha, quando destinados aos corpos de bombeiros detidos e mantidos por câmaras municipais, podem ser adaptados no que respeita à cor.

2 — Equipamento de Proteção Individual

2.1 — Bota Florestal

Descrição:

Bota do tipo 1, classe 1, possui atacadores e ou fechos ignífugos bem como propriedades de isolamento ao calor interior e à degradação pelo mesmo, no mínimo em HI3, para estes itens, conforme a tabela 6 e a tabela 7 do n.º 6.3.1. da EN 15090;

Deve ser impermeável, através de membrana PTFE, mantendo essas características após 300.000 flexões;

Deverá ser resistente ao escorregamento;

A bota será de cor preta, com desenho do tipo C, conforme EN ISO 20345.

Normalização:

Certificada de acordo com a norma EN 15 090, em vigor.

2.2 — Capacete Florestal

Descrição:

Equipamento de proteção da cabeça, utilizado no combate aos incêndios em espaços naturais, deve obedecer às seguintes características:

- Fabricado em material sólido que garante a resistência ao fogo e calor radiante;
- Incluir um sistema interior absorvente de impactos;
- Possuir um sistema de fixação facilmente ajustável a vários tamanhos de cabeça;
- Possuir refletores da alta visibilidade;
- Permitir visão periférica superior a 105 graus, para cada lado;
- Possuírem acoplados óculos de proteção contra corpos sólidos e líquidos, que impeçam a penetração de fumos e tenham propriedades antiembaciantes.

Normalização:

Cumprir com os requisitos estabelecidos na EN 16471 — Capacetes para o combate a incêndios em espaços naturais.

2.3 — Capuz de Proteção Florestal (Cogula)

Equipamento que confere proteção contra o fogo e calor à cabeça, região cervical e ombros, sem reduzir o campo de visão ou interferir com a respiração, devendo permitir o uso dos óculos do capacete de proteção e a utilização de equipamentos de comunicações, devendo obedecer às seguintes características:

- Constituído por material ignífugo;
- Apresentar costuras em fio ignífugo;

Cor: Bege — Pantone TPX 14-1118

Normalização:

Certificada de acordo com a norma EN 13911 em vigor.

2.4 — Luvas de Combate a Incêndios Florestais

Equipamento que confere proteção às mãos e punho contra o fogo, o calor e outros riscos físicos, devendo obedecer às seguintes características:

- Constituído por 5 dedos com sistema de aperto e ajuste;
- Fabricadas com materiais e fios ignífugos.
- Reforço das costuras na zona das mãos e dedos.

Normalização:

Certificada de acordo com a norma EN 659 em vigor

2.5 — Fato de Proteção Florestal (Calça e Dólman)

Equipamento a ser utilizado no combate a incêndios em espaços naturais que confere proteção ao corpo do utilizador, com exceção da cabeça, mãos e pés, compatível com os equipamentos e dispositivos, especialmente a extremidade das mangas com as luvas e a extremidade das calças com as botas, devendo obedecer às seguintes características:

- Constituído por duas peças: Calça e Dólman;
- Confeccionado com material e fio ignífugo;
- Possuir reforços nos ombros, cotovelos, joelhos, entre pernas (bi-partido);
- O casaco terá sistema de fecho de correr colocado desde a extremidade inferior até à linha do colarinho, protegido por uma aba que o acompanha em toda a sua extensão;
- Todos os bolsos devem ter aberturas externas, construídos totalmente do mesmo material exterior e apresentar um sistema de fecho coberto com pala de proteção em toda a sua largura;
- Possui proteção que circula o pescoço com um sistema de fecho, ao nível da gola, a qual deve permanecer fechada e na posição vertical quando ajustada para operações de combate. A gola é mais alta nas costas do que à frente.
- Possui material retrorrefletor e fotoluminescente de alta visibilidade, cinza e amarelo lima, circundando o tronco, as pernas e os braços, conforme figuras 1 a 4, em anexo.
- Tem colocado na parte superior das costas um sistema de extração/resgate por arrastamento. É confeccionado de forma a estar permanentemente operacional e a suportar o peso da vítima.
- O casaco deverá conter pregas de ação nas costas para aumento da mobilidade.
- As extremidades das mangas e das pernas terão um sistema de aperto que permita o ajuste das mangas às luvas e das pernas às botas, impedindo a entrada de vegetação ou brasas.

Cores:

Calça: Azul — Pantone TPX 19-4024

Dólman: Vermelho — Pantone TPX 18-1663

Normalização:

Certificado de acordo com a norma EN 15614 em vigor.

2.6 — Camisola Interior

Equipamento a ser utilizado em combate a incêndios em espaços naturais que confere proteção contra o calor, em conjunto com o fato de proteção individual, é confeccionado em material e fio ignífugo, devendo obedecer às seguintes características:

- Camisola de mangas compridas;
- Bainhas a duas agulhas.
- Decote redondo com gola de 2 cm no mesmo material;
- Punhos de 5 cm no mesmo material;
- Fio de coser ignífugo.
- A malha deve ser *interlock*.

Cor: Azul — Pantone TPX 19-4024

Normalização:

Certificado de acordo com a norma EN ISO 11612 em vigor.

3 — Equipamentos de sustentabilidade (sobrevivência) individual

3.1 — Mochila de combate

Equipamento versátil que permita acoplar ou remover facilmente diferentes tipos de bolsas, com as seguintes características:

- Possui arnês com precintas ajustáveis e confortáveis;
- Possui precinta de fixação na zona do peito, com engate rápido;
- Possui bolsa de transporte, na zona lombar, com as dimensões de (203x203x76) mm;
- Possui bolsas laterais para colocação de acessórios;
- As mochilas, em vazio, não podem ultrapassar 800g;
- Têm faixas refletoras que permitem o visionamento noturno.

3.2 — Sistema de hidratação para mochila de combate

Sistema de hidratação compatível com a mochila de combate que permita uma acoplação rápida ao arnês da mochila e possuir as seguintes características:

- Deve ter uma capacidade de 3 litros.
- Deve possuir um revestimento em neoprene, incluindo o tubo, para permitir manter a temperatura da água.

c) O bico na extremidade do tubo deve evitar a entrada de poeiras e lixos e possuir uma tampa de proteção.

d) Deve possuir uma faixa refletora no sentido longitudinal.

3.3 — Fire Shelter

Equipamento de sobrevivência transportado à cintura do bombeiro que, desdobrado, toma a forma de uma tenda para proteção individual contra o calor radiado. O abrigo de fogo deve ser fabricado em camadas de folhas de alumínio, silicone tecido e fibra de vidro, ou outras que garantam a proteção contra o calor radiado pelo fogo, como estabelecido na norma NFES 2710. Quando aberto, deve ter aproximadamente as seguintes medidas: 218,44 cm de comprimento; 78,74 cm de largura; 39,37 cm de altura. Deve apresentar a forma semelhante à de um monte. Quando fechado, deve ter aproximadamente as seguintes medidas: 21,59 cm comprimento; 13,97 cm de largura; 10,16 cm de altura.

A bolsa de transporte deve estar, preparada para acoplar aos cinturões de combate. Terá de ser construído, de acordo com as especificações do Serviço Florestal USDA de abril de 2006 e desenhado MTDC100 rev. B11 -03-2003.

Normalização:

Certificado de acordo com a norma NFES 2710 em vigor.

3.4 — Lanterna individual (para capacete com suporte)

Lanterna que permita a sua utilização fixa ou amovível e possuir ainda:

- Sistema de projeção fluxo luminoso de elevada intensidade;
- Autonomia até 4 horas seguidas em trabalho;
- Ser à prova de água e de pó e resistente a impactos possuindo cobertura em borracha para absorção de choques em caso de queda;
- O peso não poderá exceder 220 gramas;
- Possuir suporte que permita acoplar a lanterna ao capacete florestal.

3.5 — Máscara de Evacuação

Máscara de oxigénio químico que permite num incêndio florestal a evacuação para uma zona segura em caso de emergência conferindo proteção das vias respiratórias ao seu utilizador. Compreende um cartucho de KO_2 (dióxido de potássio) e possui uma autonomia mínima de 6 minutos, dependendo das condições de utilização. É embalada a vácuo num saco aluminizado que permite preservar as suas características de desempenho. Possui uma bolsa para transporte à cintura. O seu peso não deve ultrapassar os 800g.

3.6 — Máscara de partículas

Equipamento de proteção contra as queimaduras da face e pescoço, com o benefício adicional, de obstruir e reduzir a inalação do fumo e partículas. Construída em material ignífugo, que mantém a bolsa de ar no interior da máscara, sobretudo, à frente da boca e do nariz. Forro em fibra têxtil poliacrilonitrila (PAN), absorvente que retém a transpiração. Interior, com um orifício central de ventilação permitindo facilmente a renovação de ar, impedindo a acumulação de CO_2 . Tecido altamente resistente ao fogo, sem encolher e sem se decompor a temperaturas médias de $1400^\circ C$, mesmo por períodos de tempo prolongados. Com uma faixa refletora, para visibilidade noturna. Deve possuir sistema de segurança de filtros e arnês de encaixe. O seu peso, não pode exceder os 115 gramas.

3.6.A — Filtro para máscara de partículas

Equipamento com dimensões apropriadas, à máscara de partículas e ter elástico de fixação. Ser ajustável ao nariz e ter capacidade de filtrar partículas, poeiras e gases provenientes de combustão de materiais orgânicos.

4 — Equipamentos Sapador

4.1 — Enxada-ancinho (tipo Macleod) — Com parafuso para rápida substituição da lâmina, com cabo 124 cm. Mod. C + C — tool.

4.2 — Enxadão (tipo Pulaski) — Com cabo de madeira de 36" polegadas (1p=2,5401 cm). Mod CTC — P.

4.3 — Foijão — Com lâmina de 12", cabo curvo. Mod. CTC — P.

4.4 — Pá Florestal — Com cabo em madeira de 137 cm, lâmina em aço temperado de 12", resistente ao uso em solo argiloso e rochoso (1p=2,5401 cm).

4.5 — Ancinho — Com 4 dentes triangulares em corte e cabo de madeira de 52" (1p=2,5401 cm).

4.6 — Batedor/Abafador — Com cabo de madeira de 152 cm.

4.7 — Multiusos Florestal — Ferramenta florestal com capacidade de cortar, raspar, cavar e picar construída com cabeçote em alumínio, lâminas de aço substituíveis e independentes para cada tipo de função. Cabo ergonómico em madeira com 1200mm ($\pm 5\%$).

5 — Equipamento de Utilização Coletiva

5.1 — Agulhetas

Agulhetas com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jato/chuveiro, com posição de autolimpeza, equipada com destorcedor e devidamente certificadas conforme EN 15182 — 1,2,3,4:

a) Agulhetas com ligação *Storz* D e caudal mínimo igual ou inferior a 50 litros/minuto e máximo até 250 litros/minuto;

b) Agulhetas com ligação *Storz* C e caudal até 500 litros/minuto.

5.2 — Lanços de Mangueira Flexível

Lanços de mangueira flexível, com uniões *Storz* em liga leve, quatro capas, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, devidamente certificadas:

a) Lanços DN25, com 20 metros cada e uniões *Storz* D;

b) Lanços DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz* C.

5.3 — Malotes de Transporte de Mangueiras

Construídos em material flexível com capacidade para 2 lances DN25 com 20 metros cada, transportados às costas por meio de precintas tipo mochila.

5.4 — Motosserra e Mochila para Transporte

Motosserra de corrente com 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 kW e respetivo equipamento de proteção (EPI) — (capacete, óculos, auriculares, luvas e perneiras/calças) e respetiva mochila de transporte.

5.5 — Extintores Dorsais

Equipamento transportado individualmente no dorso cuja capacidade não excede os 20 litros de água, com ou sem retardante.

5.6 — Pinga-Lume ou Equivalente

Em depósito cilíndrico de metal leve com elevada resistência a altas temperaturas e capacidade mínima de 1 litro de combustível.

6 — Equipamento Diverso

Material diverso de apoio ao combate aos incêndios florestais:

- Disjuntores CxD;
- Adaptadores/redutores CxD;
- Chaves de boca de incêndio;
- Chaves para *Storz* AxBxC;
- Chaves para *Storz* CxD;
- Chaves de marco de água;
- Chaves de portinhola;
- Extintores de 6 quilos de pó químico ABC.º

ANEXO À FICHA TÉCNICA 10

Desenho do Casaco, Calça e Camisola

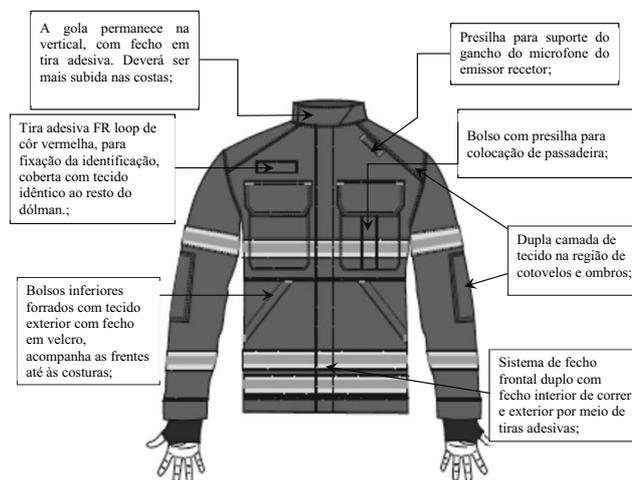


Figura 1: Casaco — frente

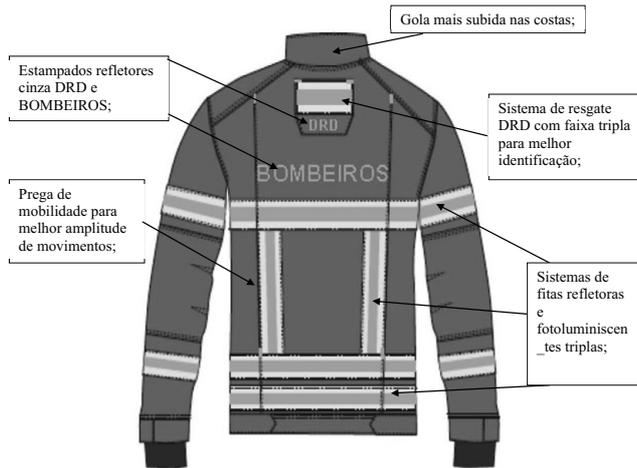


Figura 2: Casaco — costas (Tardoz)

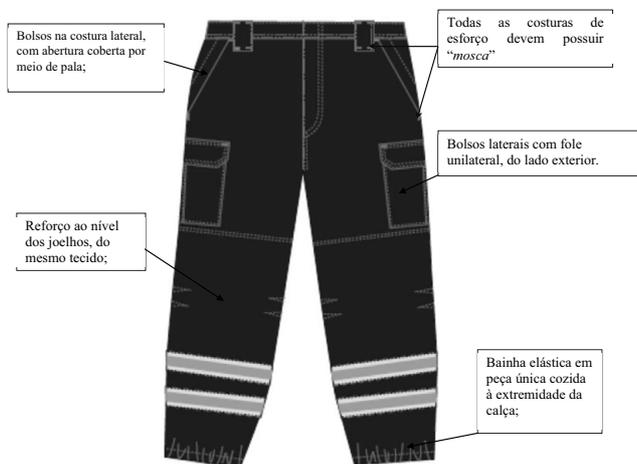


Figura 3: Calça — frente



Figura 4: Calça — tardoz



Figura 5: Camisola — frente



Figura 6: Camisola — tardoz

Ficha técnica n.º 11

Equipamento de Incêndios em Estruturas

1 — Definição

Os equipamentos de incêndios em estruturas, são equipamentos de primeira intervenção utilizados no combate a incêndios em estruturas.

2 — Equipamento de Incêndios em Estruturas, de Proteção Individual

2.1 — Aparelhos Respiratórios

Aparelhos respiratórios isolantes de circuito aberto (ARICA), completos, com capacidade mínima de 6 litros e 300 bar, em carbono, com

peso máximo de 14 quilos, considerando a garrafa cheia, a peça facial e o espaldar e com equipamento certificado, com as seguintes características:

- a) A válvula de admissão de ar à peça facial é fixada por um dispositivo de segurança não roscado;
- b) Alarme sonoro de final de carga junto do manómetro;
- c) Classe tipo II;
- d) A peça facial tem um ângulo de visão de 180°, é antiembaciante, com cinco pontos de fixação, classe tipo III.

Deve cumprir as normas EN 136:1998 e EN 137:2006.

2.2 — Botas Combate a Incêndios Estruturais

Bota com cano alto (tipo C) fabricada em pele, cor preta, com atacadores e fechos, com biqueira de proteção, palmilha anti perfurante, resistente a óleos, propriedade anti estática, com proteção dos tornozelos, com resistência ao deslizamento e com propriedades de isolamento ao calor.

Deve cumprir os requisitos obrigatórios da norma EN 15090, tipo 2 (conjunto de ensaios F2A).

2.3 — Capacete Urbano

Equipamento utilizado no combate aos incêndios estruturais, fabricado em materiais que garantem a resistência ao fogo, explosões, perfurações, desintegração, produtos químicos (EN 14458:2004), isolamento elétrico superficial E3 (EN 443:2008) e, resistência a baixas temperaturas no mínimo ** (20°C).

Constituído por um casco interior absorvente de impactos e com, no mínimo, uma viseira de proteção facial a corpos sólidos e líquidos; proteção contra calor radiante e com proteção da nuca em material ignífugo (EN 469:2005), sendo facilmente ajustável aos vários tamanhos de cabeça através de um sistema de fixação (EN 443:2008 Categoria III).

Viseira de proteção facial de acordo com EN 14458:2004.

Deve cumprir as normas, EN 14458:2004, EN 443:2008, EN 469:2005, EN 443:2008, Categoria III.

2.4 — Capuz de Proteção (Cogula)

Equipamento utilizado no combate a incêndios estruturais que confere proteção da cabeça, região cervical e parte superior dos ombros sem reduzir o campo de visão ou interferir com a respirabilidade, deixando a face exposta de forma a permitir o uso da peça facial do aparelho respiratório (ARICA), do capacete de proteção e a utilização de equipamentos de comunicações. Fabricado em tecido/malha ignífugo (100 % aramida, mistura com aramida ou outras fibras de desempenho similar), com a gramagem e estrutura adequadas ao cumprimento dos requisitos de desempenho do EPI e apresentar costuras em fio 100 % ignífugo e de cor preferencialmente escura.

Deve cumprir todos os requisitos da norma, NP EN 13911:2006.

2.5 — Fato de Proteção Urbano (Casaco e Calça)

Equipamento que confere, proteção para o corpo, pescoço, braços incluindo os pulsos e pernas até aos tornozelos, sem reduzir/prejudicar os movimentos. Apresenta ligação satisfatória, com todos os equipamentos e dispositivos usados pelo utilizador, especialmente a extremidade das mangas com as luvas, ao nível dos pulsos, e a extremidade das calças com as botas, ao nível do tornozelo. O sistema de vestuário, deve apresentar um conjunto multicamadas composto por uma camada exterior, uma barreira anti humidade e respirável e uma barreira térmica. Ser fabricado em tecido ignífugo, com gramagem e estrutura adequadas ao cumprimento dos requisitos da norma NP EN 469:2006, nível II e apresentar costuras em fio ignífugo e de cor preferencialmente escura.

O conjunto, deve apresentar proteção reforçada, na zona dos joelhos, cotovelos e ombros e apresentar sobreposição adequada do casaco e calças, durante a realização das tarefas. Todos os bolsos com aberturas externas, têm de ser construídos totalmente, em material igual ao do exterior e a abertura externa, deve apresentar um sistema de fecho coberto com pala de proteção, sendo que as palas devem sobrepor a abertura do bolso em toda a sua largura no mínimo em 20mm. Todo o vestuário de proteção, que circunda o pescoço deve ter um sistema de fecho ao nível da gola, a qual deve permanecer na posição vertical quando colocada para cima.

Em termos de visibilidade, deve apresentar material retrorrefletor e/ou fluorescente, preferencialmente cinza e amarelo lima ou cinza e laranja, circundando o tronco, as pernas e os braços.

Deve cumprir todos os requisitos da norma, NP EN 469:2006, nível II e apresentar costuras em fio ignífugo.

2.6 — Luvas de Combate em Incêndios Estruturais

Equipamento de proteção das mãos, com uma configuração de 5 dedos, cano comprido e sistema de aperto e ajuste (por fita aderente ou outro sistema equiparado) de modo, a conferir proteção completa à mão e pulso do utilizador durante as operações de combate normal ao fogo, incluindo a procura e o resgate. Devem apresentar um índice de ergonomia que permita a destreza de movimentos bem como, uma interligação adequada com o fato de proteção, cobrindo toda a pele do utilizador em qualquer tipo de movimento de braços.

Fabricadas em materiais ignífugos, com gramagem e estrutura adequadas ao cumprimento dos requisitos da norma NP EN 659:2003+A1:2008 (comportamento ao fogo, calor por contacto, calor convectivo, calor radiante, resistência à abrasão, ao corte, à perfuração e ao rasgo) e, apresentar costuras em fio ignífugo.

Deve cumprir a norma, NP EN 659:2003+A1:2008 e costuras em fio ignífugo.

3 — Equipamento de Incêndios em Estruturas, de Utilização Coletiva

3.1 — Lanços de Mangueira Flexível

Lanços de mangueira flexível, com uniões *Storz* em liga leve, quatro capas, proteção exterior, suportando uma pressão máxima de trabalho superior a 16 bar e uma pressão de rotura mínima de 50 bar, devidamente certificadas:

- a) Lanços DN25, com 20 metros cada e uniões *Storz* D;
- b) Lanços DN38, com 20 metros cada e uniões *Storz* C;
- c) Lanços DN70, com 20 metros cada e uniões *Storz* B.

3.2 — Agulhetas

Agulhetas para baixa pressão, com punho e válvula de abertura e fecho, para utilização com regulador de caudal em jato/nevoeiro, com posição de autolimpeza, equipada com destrocador e devidamente certificadas:

- a) Agulhetas com ligação *Storz* D e caudal mínimo igual ou inferior a 50 litros/minuto e máximo até 250 litros/minuto;
- b) Agulhetas com ligação *Storz* C e caudal até 500 litros/minuto;
- c) Agulheta com ligação *Storz* B e caudal até 1000 litros/minuto.

3.3 — Agulhetas de Espuma e Doseador-Misturador

- a) Agulhetas para produção de espuma a 400 litros/minuto, com adaptador *Storz* C, devidamente certificadas, podendo ser de baixa expansão e/ou média expansão;
- b) Doseador-misturador de espuma em linha para caudal de 400 litros/minuto, com uniões *Storz* C.

3.4 — Bomba Hidráulica

Equipamento com vista a exercer trabalho sobre a água por forma a gerir a sua pressão e caudal (deve ser equipada com uniões *Storz* B).

3.5 — Escadas

Escada com alcance de 12 a 15 metros e peso inferior a 110 quilos, certificada de acordo com a EN 1147:

- a) Escada extensível de alumínio, com três lanços de 3 metros cada, certificada de acordo com a EN 1147;
- b) Escada de ganchos em madeira.

3.6 — Gerador de Espuma de Alta Expansão/Extrator de Fumos

Gerador de espuma de alta expansão/extrator de fumos, de funcionamento hidráulico, com doseador incorporado, manómetro de pressão, sistema *by-pass* para recuperação do excedente de água, débito de espuma mínimo de 220 m³/minuto e capacidade de extração de fumos de 17.000 m³/hora, com 30 metros de manga em polietileno e 7,5 metros de manga de plástico para extração de fumos.

3.7 — Ventilador Elétrico

Ventilador elétrico de pressão positiva, antideflagrante, com o caudal mínimo de 30.000 m³/hora e potência igual ou superior a 2,2 Kw.

3.8 — Lanterna

Lanterna portátil, recarregável no veículo em suporte próprio, anti-deflagrante, antiestática, proteção IP 66 com carga de 12 volts c.c ou

24 volts c.c, duas intensidades luminosas com um mínimo de quatro horas de utilização na intensidade máxima ou oito horas na mínima e alternativa de carregamento externo a 220 V c.a, conforme normas nacionais e europeias.

3.9 — Material de Sapador

Equipamento com vista a apoiar o combate a incêndios em estruturas, utilizados manualmente, e compostos pelas seguintes ferramentas:

Alavanca arranca-pregos;
Alavanca de arrombamento, tipo Holligan;
Enxada/ancinho tipo Macleod;
Machado de bico;
Marreta de 3 quilos, com cabo;
Martelo de bola de 750 gramas;
Pás com cabo;
Picaretas/machado com cabo;
Serrote para ferro;
Corta vidros manual;
Machado multifunções tipo Force com funções de corte e alavanca.

3.10 — Material Diverso

Disjuntores;
Adaptadores/redutores;
Chaves de boca de incêndio;
Chaves para *Storz* AxBxC;
Chaves para *Storz* CxD;
Chaves de marco de água;
Chaves de portinhola;
Croque;
Desferradeira;
Forquilha;
Maço de madeira;
Estancadores DN45;
Estancadores DN70;
Extintores de 6 quilos de pó químico ABC;
Extintores de 2 quilos de CO₂;
Motosserra de corrente de 500 mm com motor térmico igual ou superior a 4 Kw e respetivo equipamento de proteção (óculos, auriculares, avental e perneiras);
Eletrobomba submersível, 230 V c.c., 1,6 Kw com proteção elétrica, com saída *Storz* C, para um caudal mínimo de 600 litros/minuto;
Explosímetro- LEL, (CO, H₂S;O₂), com bomba manual e tubo de sonda;
Guincho manual tipo Tirfor, com capacidade de elevação igual ou superior a 16 KN, capacidade de tração igual ou superior a 24 KN, 20 metros de comprimento de cabo e tensão de rotura igual ou superior a 80 KN.

Ficha técnica n.º 12

Equipamento de Salvamento Aquático

1 — Definição

Os equipamentos aquáticos são equipamentos de intervenção utilizados em operações de salvamento em ambiente aquático.

2 — Equipamento de Salvamento Aquático — Intervenção em Plano de Água

2.1 — Barbatanas de Salvamento

Barbatana tipo pés de pato, flutuantes permitindo sustentar a natação do utilizador (Artigo 17.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de agosto).

2.2 — Boia Circular

Boia de salvamento em formato circular, de utilização em água doce, para sustentar um indivíduo na posição vertical e com as vias aéreas fora de água. (Artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de agosto).

2.3 — Boia Torpedo

Boia de salvamento em formato oval, de utilização em água doce, para rebocar um naufrago inconsciente ou três cansados (Artigo 15.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de agosto).

2.4 — Boné de Proteção Solar

Boné de pala para proteção solar (Artigo 10.º da Portaria 845/2008 de 12 de agosto).

2.5 — Calção/Fato Banho

Calção (masculino) /fato de banho (feminino) utilizado para a prática da natação no salvamento (Artigo 60.º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de agosto).

2.6 — Camisola Manga Curta

Camisola de manga curta vulgarmente designada por T-shirt, para proteção solar e identificação (Artigo 22.º da Portaria n.º 845/2008 de 12 de agosto).

2.7 — Cinto de Salvamento

Constituído em material esponjoso, resistente e flexível, num formato paralelepípedo para salvamento de naufragos, (Artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de agosto).

2.8 — Fato de Treino

Fato de treino para aquecimento utilizado para proteção e outros exercícios da natureza dos salvamentos aquáticos (Artigo 50.º da Portaria 845/2008 de 12 de agosto).

2.9 — Prancha de Salvamento

Constituída em material flutuante e resistente, tendo na sua parte superior uma tela antiderrapante para sustentabilidade do utilizador (Artigo 19.º do Decreto Regulamentar n.º 16/2008 de 26 de agosto).

3 — Equipamento de Salvamento Aquático — Intervenção Subaquática

3.1 — Arinque de Sinalização

Boia de superfície com olhal para efetuar a ligação dos cabos guias permitindo a localização à superfície do plano de água dos mergulhadores, da área de busca, e restantes equipamentos utilizados nas buscas de fundo.

3.2 — Balão de Reflutuação

Balão de reflutuação com a capacidade de elevação mínima de 500 kg, que permita a elevação de materiais/equipamentos para a superfície do plano de água.

3.3 — Barbatanas

As barbatanas a serem utilizadas no salvamento subaquático devem ser de dimensão e pesos moderados e uma excelente combinação de potência, resistência e conforto, devendo possuir ainda um sistema de ajuste ao pé com molas que limita a prisão de cabos de fio de ariane.

3.4 — Boia Patamar

Boia de patamar para permitir a realização da descompressão em segurança; Cilíndrica com capacidade de impulsão mínima de 13 kg e válvula de sobrepressão.

3.5 — Botas de Proteção

Botas com sola, fabricadas em neoprene com espessura mínima de 3,5 mm, oferecendo um bom isolamento térmico deverão estar isoladas com duplo vedante permitindo uma melhor selagem a riscos externos, terão de permitir o uso de barbatanas com as características atrás descritas.

3.6 — Cabo Lastrado

Cabo para proceder à busca de rocega, possuindo na sua constituição, interior ou exterior, lastro (peso) que permita que o mesmo esteja permanentemente em contacto com o fundo do plano de água.

3.7 — Cabos de Fundo

Cabo para demarcar a área de busca. Devem possuir reflutuabilidade negativa e constituídos por componentes não degradantes pela água.

3.8 — Cabos Guia

Cabo constituído por materiais renitentes à água com flutuabilidade negativa, utilizado para dar segurança ao mergulhador, linha guia para subida/descida e linha para busca progressiva.

3.9 — Carreto de Segurança

Carreto para boias; carreto de fios de ariane; segurança. Para boia com fio de mínimo 2,5 mm e comprimento de 100 m com travão. Carreto fio de ariane.

3.10 — Cinto de Lastros

Cinto em nylon ou borracha. Com fivela de abertura rápida e com o mínimo de arestas acessíveis minimizando a prisão de cabos e fios de ariane. Deverá ser composto com o número de lastros (pesos) de acordo com o utilizador.

3.11 — Compensador de Flutuabilidade (Colete)

O compensador de flutuabilidade a ser utilizado no salvamento subaquático deve ser constituído por uma asa com sistema principal que permita uma flutuabilidade mínima de 23 kg/220 N e um sistema secundário (redundante) que permita uma flutuabilidade mínima de 22 kg/210 N, deve possuir um arnês ajustável ao tronco, cinta e entre pernas (crotch straps) por meio de precintas, e vários D-rings para fixação de material e acessórios. Deve permitir a fixação no mínimo de uma garrafa de mergulho (EN 250 (categoria III de acordo com a diretiva 89/686/EEC); EN 92-765).

3.12 — Fato de Mergulho

O fato de mergulho a ser utilizado no salvamento subaquático deverá ser composto por uma mono peça com fecho dorsal fabricada em neoprene com uma espessura mínima de 7 mm, com pernas e braços de formato anatómico e reforços nos joelhos e canelas deverá possuir gorro separado fabricado em neoprene com uma espessura mínima de 5 mm e orifício para descarga do ar residual.

3.13 — Garrafas de Ar ou Misturas Compostas

Computador de pulso retro iluminado para permitir definir alarmes e visualizar a profundidade e tempo de mergulho, e permitir a utilização de mistura com Nitrox.

3.14 — Lanterna Coletiva

Lanterna de grande capacidade luminosa para uso coletivo.

3.15 — Lanterna Individual

Deverão ser utilizadas duas lanternas submersíveis (uma lanterna principal e uma lanterna de backup), A principal deverá ser de canister ou umbilical com autonomia acima das 3h e com temperatura de luz acima dos 4.000K. A de backup deve ser compacta o suficiente para ser guardada num bolso.

3.16 — Luvas de Proteção Térmica

Luvas de 5 dedos de formato anatómico fabricadas em neoprene com espessura mínima de 3,5 mm oferecendo um bom isolamento térmico e sensibilidade ao toque deverão estar isoladas com duplo vedante permitindo uma melhor selagem a riscos externos.

3.17 — Manómetro

Manómetro simples de escala com boa leitura de 300b/400b.

3.18 — Máscara de Mergulho

Máscara para proteção visual de desenho adaptável à maioria dos contornos faciais de formato compacto e volume reduzido permitindo facilmente retirar água do seu interior em meio.

3.19 — Poia para Fundo

Material constituído por um lastro que permita a fixação dos Arinques e restante equipamento utilizados nas buscas, no fundo do plano de água.

3.20 — Punhal de Mergulho

O punhal a ser utilizado no salvamento subaquático deve ser de tamanho médio com um punho anatómico e uma lâmina inoxidável devendo ser um dos lados de fio liso e outro dentado deverá possuir uma bainha de proteção com sistema de fixação. Deverá ainda ser usada uma “Z-Knife” pois não está tão exposta a prisões e é mais eficaz no corte de fios e cabos.

3.21 — Regulador de Mergulho

O regulador a ser utilizado no salvamento subaquático deverá ser composto por um primeiro estágio com as seguintes características mínimas:

- a) Sistema de acoplagem à garrafa “DIN” 200b ou 300b com trabalho respiratório inferior a 1 J/litro;
- b) Um segundo estágio principal robusto, e com o mínimo de ajustamentos possível;
- c) Um segundo estágio de emergência (octopus) com as características semelhantes ao principal mas na cor amarela (EN 250:2000).

3.22 — Sinais de Emergência Dia/Noite

Equipamento pirotécnico que imita um sinal luminoso (noturno) e fumo (diurno) para identificação da equipa à superfície.

Ficha técnica n.º 13**Equipamento de Salvamento Grande Ângulo****1 — Definição**

Os equipamentos de salvamento em ambiente urbano, são equipamentos de intervenção utilizados em operações de salvamento que implicam a suspensão de pessoas.

2 — Equipamentos de Utilização Genérica**2.1 — Arnês**

Deve ser constituído por materiais resistentes, permitindo que seja leve e confortável para facilitar a mobilidade do utilizador NP EN 1497/ EN 358/ EN 361/ EN 813/NFPA 1983 cat. III.

2.2 — Bloqueador de Segurança

Deve ser constituído por materiais resistentes que permitem a progressão através de um cabo e à realização de sistemas de desmultiplicação de forças ou içagem. EN 567.

2.3 — Bloqueador Técnico

Concebido para aplicação em sistemas de desmultiplicação de forças, esticagem de cabos e técnicas específicas de salvamento, deve ser constituído por materiais resistentes que permitem suportar forças na içagem de cargas e/ou pessoas. Podem ser utilizados também na progressão em cabo. EN 567.

2.4 — Cabos de Salvamento

Devem ser constituídos em fibras sintéticas (nylon tipo 6) com grande capacidade resistência à abrasão, capacidade de absorção de choques e boa capacidade de resistência. Apresentam diversos diâmetros de acordo com a sua implementação. Podem ser estáticos, semiestáticos ou dinâmicos, de acordo com a sua elasticidade. EN 1891; EN 892; EN 564.

2.5 — Conectores

Os conectores de segurança, vulgarmente designados por mosquetões, são constituídos em aço ou alumínio. Têm várias formas (simétricas e assimétricas) de acordo com a sua especificidade de utilização. São principalmente utilizados para amarrações fixas ou para fixação a outras estruturas específicas. São também utilizadas como elo de ligação entre os vários equipamentos de salvamento EN 362; EN 12275.

2.6 — Descensor Individual de Segurança

Permite em segurança, ajustar o travamento e controlar a descida ao longo de um cabo fixo. Permite também dar segurança aos utilizadores em progressão em cabo móvel (escalada). Deve ser leve e compacto permitindo funcionar com cabos 10 a 12 mm de diâmetro EN 341 Classe A.

2.7 — Equipamento para Amarrações

Tendo em consideração a diversidade de equipamentos e materiais inerentes às amarrações, desde a sua implementação até à utilização, os mesmos devem apresentar capacidade de resistência de forças adequadas aos equipamentos e materiais aplicados nas amarrações (berbequim, martelo, burilador, plaquetes, *spits*, pitons). EN 795.

2.8 — Fitas de Amarração

Devem ser constituídas por matérias resistentes a forças superiores a 15 KN. Podem ser cozidas (anéis) ou simples, permitindo ajustar ao tamanho desejado. EN 565; EN 566.

2.9 — Lanterna Individual

Deve ser constituída de forma a serem aplicadas ao equipamento, nomeadamente ao capacete, permitindo manter as mãos livres para trabalho.

2.10 — Luvas de Salvamento

Devem ser constituídas em materiais resistentes à abrasão permitindo uma fácil maneabilidade e sensibilidade na mobilidade dos equipamento e materiais. EN 388.

2.11 — Maca de Salvamento

Maca tipo cesto fabricada em material resistente a matérias químicas à corrosão e aos raios UV, de 1 ou 2 peças permitindo ser dividida para um fácil transporte e acondicionamento deverá ter uma capacidade de rutura mínima de 272 kg. A maca deverá estar equipada com cabos de suspensão.

2.12 — Pedal de Progressão

Equipamento para fixar a um bloqueador permitindo a progressão em cabo fixo.

2.13 — Polias

As polias, vulgarmente designadas por roldanas, servem para içar e descer material, e aplicados num sistema de desmultiplicação de forças içar pessoas. Podem ter associadas um bloqueador para facilitar as manobras. Também servem para progressão em cabos. EN 12278.

2.14 — Sacos de Transporte

Devem ser constituídos em materiais resistentes, com costuras resistentes ao abrasão, possuir estanquicidade e fáceis de limpar. Devem possuir alças para serem transportados em meio vertical com equipamentos coletivos e cabos no seu interior.

2.15 — Talabarte de Progressão

São utilizados para permitir a ligação do arnês do utilizador e os equipamentos/estruturas. Podem apresentar várias formas e serem ajustáveis ou fixos. EN 354; EN 358.

2.16 — Tripé de Salvamento

Deve ser constituído em material leve (ex. alumínio) e de fácil transporte permitindo uma aplicação em vários cenários de montanha facilitando significativamente o salvamento de vítimas em locais de difícil acessibilidade. EN 1496.

3 — Equipamentos de Utilização Específica — Intervenção na Montanha**3.1 — Botas de Montanha**

Devem ser robustas o suficiente para suportar os arranhões das rochas, rígida e sólida o suficiente para fazer degraus na neve dura e ainda suficientemente confortável para caminhadas de aproximação.

3.2 — Capacete de Proteção

Equipamento de proteção da cabeça contra impactos e quedas, deve ser leve e constituído por materiais resistentes ao impacto (EN 12 492/ EN 397/CE, ANSI Z89.1 — 2003 Tipo 1 classe E).

4 — Equipamentos de Utilização Específica — Intervenção em Grutas**4.1 — Botas de Espéleo**

Devem ser leves e confortáveis, possuir um piso bem aderente para não derrapam. Boa resistência à humidade e terreno com lama.

4.2 — Capacete de Espéleo

O capacete para salvamento em grutas difere do capacete usado nas outras áreas do salvamento em grande angulo por ter integrado um foco

luminoso com bloco ótico orientável e estanque até — 5 metros. EN 12 492/ CE, ANSI Z89.1 — 2003 Tipo 1 classe C.

4.3 — Fato de Espéleo

Fato térmico e impermeável que permita uma fácil progressão no interior das grutas. Deve ser confortável e que permita a liberdade de movimentos. Não deve criar atrito na progressão.

4.4 — Maca para Salvamento em Espaços Confinados

Maca fabricada em material resistente permitindo o transporte em espaços confinados. Deve permitir um fácil transporte e acondicionamento. A maca deverá estar equipada com cabos de suspensão para elevação da vítima.

5 — Equipamentos de Utilização Específica — Intervenção em Edifícios**5.1 — Capacete Urbano**

Capacete para utilizar no combate aos incêndios estruturais, fabricados em materiais que garantem a resistência ao fogo, explosões, perfurações, desintegração, eletricidade e produtos químicos. Casco interior absorvente de impactos e com, no mínimo, uma viseira de proteção facial a corpos sólidos e líquidos, e garantindo uma proteção ao calor radiante. Ajustável a vários tamanhos e com proteção da nuca em material ignífugo. EN 443 Categoria III; Viseira Capacete EN 166; Artigo 42 da Portaria 845/2008 de 12 de agosto.

5.2 — Triângulo Salvamento

Constituídos por materiais flexíveis, devem ser de fácil montagem e ajustáveis às vítimas, permitindo a evacuação de pessoas conscientes sem equipamento (arnês) EN 1497; EN 1498.

Ficha técnica n.º 14**Equipamento de Salvamento em Neve****1 — Definição**

Os equipamentos de salvamento em ambiente de montanha são equipamentos de intervenção utilizados em operações de salvamento em ambiente com neve.

2 — Equipamento de Salvamento Neve**2.1 — Arnês de Salvamento**

Deve ser constituído por materiais resistentes, permitindo que seja leve e confortável para facilitar a mobilidade do utilizador NP EN 1497/ EN 358/ EN 361/ EN 813/NFPA 1983 cat. III; EN 12277.

2.2 — Bastões de Progressão

Deve ser constituído numa liga leve e resistente. Possuir uma abertura para regulagem, suporte para neve e lama e alça para as mãos.

2.3 — Bloqueador de Segurança

Deve ser constituído por materiais resistentes que permitem a progressão através de um cabo e à realização de sistemas de desmultiplicação de forças ou içagem, EN 567.

2.4 — Bloqueador Técnico

Concebido para aplicação em sistemas de desmultiplicação de forças, esticagem de cabos e técnicas específicas de salvamento, deve ser constituído por materiais resistentes que permitem suportar forças na içagem de cargas e/ou pessoas. Podem ser utilizados também na progressão em cabo, EN 567.

2.5 — Botas de Montanha

Devem ser robustas o suficiente para suportar os arranhões das rochas, rígida e sólida o suficiente para fazer degraus na neve dura e ainda suficientemente confortável para caminhadas de aproximação.

2.6 — Cabos de Salvamento

Devem ser constituídos em fibras sintéticas (nylon tipo 6) com grande capacidade resistência à abrasão, capacidade de absorção de choques e

boa capacidade de resistência. Apresentam diversos diâmetros de acordo com a sua implementação. Podem ser estáticos, semiestáticos ou dinâmicos, de acordo com a sua elasticidade, EN 1891; EN 892; EN 564.

2.7 — Calças para a Neve

Devem ser leves, respiráveis e impermeável, com um tecido respirável interior libertando a humidade para o exterior e ofereça uma elevada proteção contra o vento e frio.

2.8 — Camisola de Neve

Deve ser constituída por material leve e confortável que permita a manutenção térmica do tronco e ofereça uma elevada proteção contra o vento e frio.

2.9 — Capacete de Proteção

Capacete de proteção contra impactos e quedas, deve ser leve e constituído em materiais resistentes ao impacto. EN 12492; EN 397; CE, ANSI Z89.1 — 2003 Tipo 1 classe E.

2.10 — Capuz de Proteção Térmico (Cogula)

Deve ser constituída por material leve e confortável que permita a manutenção térmica da cabeça e ofereça uma elevada proteção contra o vento e frio.

2.11 — Casaco para Neve

Deve ser leve, respiráveis e impermeável, com um tecido respirável interior libertando a humidade para o exterior.

2.12 — Conectores

Os conectores de segurança, vulgarmente designados por mosquetões, são constituídos em aço ou alumínio. Têm várias formas (simétricas e assimétricas) de acordo com a sua especificidade de utilização. São principalmente utilizados para amarrações fixas ou para fixação a outras estruturas específicas. São também utilizadas como elo de ligação entre os vários equipamentos de salvamento. EN 362; EN 12275.

2.13 — Crampons de Progressão

Devem ser leves e fáceis de aplicar na generalidade das botas de progressão na neve. Devem ser de estrutura plana permitindo um maior conforto na progressão. EN 893.

2.14 — Descensor Individual de Segurança

Permite em segurança, ajustar o travamento e controlar a descida ao longo de um cabo fixo. Permite também dar segurança aos utilizadores em progressão em cabo móvel (escalada). Deve ser leve e compacto permitindo funcionar com cabos 10 a 12 mm de diâmetro. EN 341 Classe A.

2.15 — Equipamento para Amarrações

Tendo em consideração a diversidade de equipamentos e materiais inerentes às amarrações, desde a sua implementação até à utilização, os mesmos devem apresentar capacidade de resistência de forças adequadas aos equipamentos e materiais aplicados nas amarrações (berbequim, martelo, burilador, plaquetes, spits, pitons, entaladores) EN 569; EN 568; EN 795.

2.16 — Fitas de Amarração

Devem ser constituídas por matérias resistentes a forças superiores a 15 KN. Podem ser cozidas (anéis) ou simples, permitindo ajustar ao tamanho desejado. EN 565; EN 566.

2.17 — GPS de Georreferenciação

Sistema de orientação geográfica que permita a georreferenciação dos locais de salvamento e progressão no terreno.

2.18 — Lanterna Individual

Devem ser constituídas de forma a serem aplicadas ao equipamento, nomeadamente ao capacete, permitindo manter as mãos livres para trabalho.

2.19 — Luvas de Salvamento

Devem ser constituídas em materiais resistentes à abrasão permitindo uma fácil maneabilidade e sensibilidade na mobilidade dos equipamento e materiais. EN 388.

2.20 — Maca de Resgate na Neve

Maca tipo cesto fabricada em material resistente a matérias químicas à corrosão e aos raios UV, de 1 ou 2 peças permitindo ser dividida para um fácil transporte e acondicionamento deverá ter uma capacidade de rutura mínima de 272 kg. A maca deverá estar equipada com cabos de suspensão.

2.21 — Meias de Aquecimento

Meias de aquecimento devem ser confortáveis, permitindo a manutenção térmica dos pés.

2.22 — Óculos de Proteção na Neve

Devem apresentar as características de colorização, polarização, lentes foto cromáticas, espelhamento, cobertura resistente a riscos, cobertura anti reflexiva, cobertura UV adequadas à neve.

2.23 — Pedal de Progressão

Equipamento para fixar a um bloqueador permitindo a progressão em cabo fixo.

2.24 — Piolets de Progressão na Neve/Gelo

Deve ser concebido em material leve (liga de alumínio) permitindo um fácil transporte e aplicação na progressão na neve/gelo.

2.25 — Polias de Apoio

As polias, vulgarmente designadas por roldanas, servem para içar e descer material, e aplicados num sistema de desmultiplicação de forças içar pessoas. Podem ter associadas um bloqueador para facilitar as manobras. Também servem para progressão em cabos; EN 12278.

2.26 — Raquetes de Progressão

Devem ser leves e fáceis de aplicar na generalidade das botas de progressão na neve. Devem ser de estrutura plana permitindo um maior conforto na progressão.

2.27 — Sacos de Transporte

Devem ser constituídos em materiais resistentes, com costuras resistentes ao abrasão, possuir estanquicidade e fáceis de limpar. Devem possuir alças para serem transportados em meio vertical com equipamentos coletivos e cabos no seu interior.

2.28 — Talabarte de Progressão

São utilizados para permitir a ligação do arnês do utilizador e os equipamentos/estruturas. Podem apresentar várias formas e serem ajustáveis ou fixos. EN 354; EN 358.

2.29 — Tripé de Salvamento

Deve ser constituído em material leve (ex. alumínio) e de fácil transporte permitindo uma aplicação em vários cenários de montanha facilitando significativamente o salvamento de vítimas em locais de difícil acessibilidade. EN 1496.

Ficha técnica n.º 15

Equipamento de Salvamento e Desencarceramento

1 — Definição

Os equipamentos de salvamento e desencarceramento são equipamentos utilizados na intervenção em acidentes rodoviários e similares, e em operações que requeiram a utilização de equipamento com as especificações técnicas constantes desta ficha.

2 — Equipamento Hidráulico (EN 13204)

2.1 — Grupo Energético

O Grupo Energético é composto por um motor, elétrico ou de combustão interna, que aciona uma bomba hidráulica capaz de desenvolver a pressão que permita o trabalho simultâneo de, pelo menos, duas ferramentas. Deve possuir um conjunto de mangueiras de cor diferenciada, por ferramenta acoplada, com um mínimo de 20 metros aplicada em carreteis. Poderá existir, em complemento ou em alternativa, equipamentos que sejam acionados por “baterias elétricas recarregáveis”.

2.2 — Tesoura

A tesoura hidráulica é uma ferramenta especialmente concebida para utilizar em materiais que necessitam de ser cortados ou separados com resistência que não permite a utilização de equipamento convencional. Este equipamento deverá efetuar uma abertura máxima de lâminas superior a 200 mm e possuir uma força de corte superior a 380 KN.

2.3 — Expansor

O expansor hidráulico é uma ferramenta especialmente concebida para esmagar ou afastar materiais com resistência que não permite a utilização de equipamento convencional. Este equipamento deverá possuir uma força de separação superior a 200 KN e efetuar uma abertura dos braços superior a 650 mm.

2.4 — Multiusos

O multiuso hidráulico, é uma ferramenta de ação dupla que permite a função de corte e a execução das técnicas efetuadas com o expansor. Este equipamento deverá possuir uma força de corte superior a 240 KN e uma abertura dos braços superior a 260 mm com uma força de separação superior a 200 KN.

2.5 — Extensor

O extensor hidráulico, também designado por “ram”, é uma ferramenta que tem por finalidade a criação de espaço adicional ou o suporte de carga. Este equipamento deverá possuir pelo menos dois êmbolos, podendo ser telescópico com capacidade de separação superior a 150 KN em abertura máxima. Este equipamento deverá ser constituído por um conjunto mínimo de duas ferramentas possuindo uma delas a capacidade de efetuar uma abertura mínima de 1200 mm e um suporte “ram” para ser aplicado no ponto de ancoragem.

2.6 — Corta Pedais

O corta pedais hidráulico é uma ferramenta especialmente concebida para utilizar em materiais que necessitam de ser cortados ou separados com resistência que não permite a utilização de equipamento convencional com força de corte igual ou superior a 75 KN e abertura de lâminas superior a 40 mm.

2.7 — Macaco Hidráulico

O macaco hidráulico é uma ferramenta com a capacidade para elevar carga, sendo também utilizado em operações de estabilização. Deverá ser operado com a bomba hidráulica manual. A sua capacidade de carga deverá ser superior a 100 KN e extensão mínima de 150 mm. Este equipamento deverá ser constituído por um mínimo de duas ferramentas.

2.8 — Bomba Manual

A bomba hidráulica manual é um equipamento capaz de desenvolver a pressão indispensável ao manuseamento dos correspondentes equipamentos hidráulicos.

3 — Equipamento Pneumático

3.1 — Conjunto de Almofadas de Alta Pressão

O conjunto de almofadas de alta pressão é constituído por duas unidades que correspondam às características técnicas descritas e respetivos acessórios.

Almofadas de alta pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, pressão de trabalho de 8 bar, pressão de ruptura de 4 a 8 vezes a pressão de trabalho, força de elevação igual ou superior a 100 KN e 280 KN, altura mínima insuflada igual ou superior

a 170 mm e 320 mm, respetivamente, altura em vazio inferior ou igual a 25 mm, sem estrutura interior de fios de aço.

Poderão ser incluídas no conjunto, para além das almofadas referenciadas, outras com as mesmas características técnicas, com capacidade de elevação de 50 a 700KN e altura de elevação de 20 a 600 mm.

O conjunto de almofadas de alta pressão inclui:

- a) Bolsa de transporte e armazenamento;
- b) Um redutor de pressão com encaixe rápido e mangueira de um metro para acoplamento a garrafa de ar comprimido;
- c) Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas com junções e fecho de segurança;
- d) Unidade de controlo duplo (mano redutor) com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 8,5 bar;
- e) Quatro bases de proteção e apoio para almofadas (2 a 2);
- f) Quatro garrafas de ar comprimido de 6 litros, a 300 bar.

3.2 — Conjunto de Almofadas de Baixa Pressão

O conjunto de almofadas de baixa pressão é constituído por duas unidades que correspondam às características técnicas descritas e respetivos acessórios.

Almofadas de baixa pressão com válvula de retenção que não permita o esvaziamento involuntário, pressão de trabalho de 0,5 a 1bar, pressão de ruptura de 2 vezes a pressão de trabalho, força de elevação igual ou superior a 40 KN, altura mínima insuflada igual ou superior a 580 mm.

O conjunto de almofadas de baixa pressão inclui:

- a) Bolsa de transporte e armazenamento;
- b) Um redutor de pressão com encaixe rápido e mangueira de um metro para acoplamento a garrafa de ar comprimido;
- c) Duas mangueiras de alta pressão de encaixe rápido, com cinco metros de comprimento cada e cores diferenciadas com junções e fecho de segurança;
- d) Unidade de controlo duplo (mano redutor) com comando por botões de «homem-morto» e válvulas de segurança calibradas para 1 bar;
- e) Quatro bases de proteção e apoio para almofadas (2 a 2);
- f) Quatro garrafas de ar comprimido de 6 litros, a 300 bar

4 — Equipamento de Estabilização

4.1 — Conjunto de Estabilizadores

O conjunto de estabilizadores é composto por calços, blocos e cunhas em polietileno ou similar, resistente ao óleo e à água com perfil antiderrapante, sendo constituído no mínimo pelos seguintes elementos, considerando as medidas de referência (C x L x A):

- a) Quatro calços de seis degraus (750 x 100 x 275mm);
- b) Oito cunhas largas (230 x 150 x 75mm);
- c) Oito cunhas estreitas (230 x 75 x 75mm);
- d) Quatro blocos pequenos (230 x 230 x 25mm);
- e) Quatro blocos médios (230 x 230 x 50mm);
- f) Quatro blocos grandes (230 x 230 x 75mm).

4.2 — Conjunto de Escoras Metálicas

a) O conjunto de escoras metálicas é constituído no mínimo pelos seguintes elementos extensíveis com sistema de travamento de segurança e base antiderrapante com possibilidade de inclinação:

- Duas escoras extensíveis com altura mínima de 750mm;
- Duas escoras extensíveis com altura mínima de 1500mm.

b) Do conjunto fazem parte os seguintes acessórios:

- Duas ponteiras em cunha;
- Duas ponteiras em bico;
- Uma cinta de conexão com olhais nas extremidades;
- Uma cinta de conexão com olhal e gancho;
- Duas cintas com roquete com 4 metros.

4.3 — Conjunto de Escoras em Madeira

O conjunto de escoras em madeira é composto por oito barrotos com as seguintes medidas de referência:

- a) Quatro escoras 120 x 800 x 80mm;
- b) Duas escoras 120 x 1200 x 80mm;
- c) Duas escoras 120 x 1600 x 80mm.

4.4 — Proteção Airbag

A proteção do *airbag* do condutor é um equipamento que deverá cumprir as seguintes características:

- a) Universal;
- b) Fácil aplicação;
- c) Ignífugo e resistente aos gases do *airbag*;
- d) Possuir a resistência necessária para anular o enchimento do *airbag*.

4.5 — Conjunto de Proteções para Pontos Agressivos

O conjunto de proteções para pontos agressivos é composto por coberturas maleáveis, de cor facilmente identificável, resistente, lavável e com a possibilidade de fixação por ímanes ou fitas de velcro. O conjunto é composto pelos seguintes elementos, considerando as medidas de referência:

- a) Quatro proteções com velcro (250 x 300mm);
- b) Quatro proteções com ímanes (600 x 600mm);
- c) Duas proteções com ímanes (1500 x 600mm).

4.6 — Proteção Rígida

A proteção rígida (duas unidades) em PVC deverá ser resistente, maleável e transparente com as medidas de referência de 1000 x 500mm.

4.7 — Proteção Maleável

A proteção maleável (duas unidades) em plástico resistente, transparente e maleável com as medidas de referência de 2000 x 2000mm, deve cumprir o objetivo de proteger as vítimas dos fatores ambientais, condições meteorológicas adversas e partículas em suspensão.

5 — Equipamento Mecânico**5.1 — Macaco Mecânico de Cremalheira**

O macaco mecânico tem por função a elevação e a estabilização de objetos. O equipamento deverá ser de fácil manuseamento e possuir para além do sistema de desmultiplicação um sistema de segurança. A força de elevação de referência para este equipamento é de 50KN e 100KN, considerando a existência de uma ou duas unidades.

5.2 — Guincho Manual

O guincho manual com sistema de cabo de aço tipo *Tirfor*, deverá ter uma capacidade de elevação igual ou superior a 16KN, capacidade de tração igual ou superior a 24 KN, cabo de aço com, pelo menos, 20 metros de comprimento e tensão de rotura igual ou superior a 80KN.

6 — Equipamento Diverso**6.1 — Base de Equipamento**

A base de equipamento deverá ser utilizada como o local onde estará colocado todo o equipamento em utilização. O equipamento é maleável resistente ao corte em material resistente à água e a óleos e lavável constituído por duas unidades de cores diferentes com as medidas de referência de 3000 x 2000mm.

6.2 — Quebra-Vidros

Equipamento utilizado para partir vidros, deverá ser preferencialmente punção com sistema de mola.

6.3 — Corta-Cintos

Equipamento utilizado para cortar cintos de segurança com sistema de segurança para o utilizador.

6.4 — Corta-Vidro

Equipamento para ser utilizado na remoção de vidros laminados.

6.5 — Machados Multifunções

Equipamento com função de corte e alavanca.

6.6 — Cintas de Tensão

Equipamento constituído por duas cintas de lona com seis metros de comprimento e tensão de rotura igual ou superior a 100 KN, com olhais

e manilhas e quatro cintas de lona com sistema de aperto de roquete com trinco, sendo duas unidades com dois metros e duas com seis metros sendo o equipamento devidamente certificado.

6.7 — Bolsa de Ferramentas Manuais

Bolsa individual de ferramenta com cinto contendo:

- Um saca-pipos
- Um miniarranca-pregos;
- Um punção quebra-vidros;
- Um corta-cintos.

¹ Regulamento (CE) n.º 595/2009, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 582/2011, da Comissão, de 25 de maio de 2011 e Decreto-Lei n.º 346/2007, de 17 outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 196/2009, de 24 agosto.

² Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 407/2011 da Comissão, de 27 de abril de 2011, Decreto-Lei n.º 195/2000 de 22 agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 72-E/2003, de 14 abril.

³ Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 407/2011 da Comissão, de 27 de abril de 2011, Decreto-Lei n.º 72-C/2003, de 14 abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 182/2005, de 3 novembro.

⁴ Diretiva n.º 2007/35/CE, transposta para o ordenamento jurídico nacional pelo Decreto-Lei n.º 218/2008, de 11 novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2012, de 12 de fevereiro.

⁵ Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 407/2011 da Comissão, de 27 de abril de 2011, Decreto-Lei n.º 11/2010, de 12 fevereiro.

⁶ Diretiva n.º 2004/108/CE, alterada pela Diretiva n.º 2014/30/EU, de 26 de fevereiro de 2014, Decreto-Lei n.º 325/2007, de 28 setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2009, de 19 janeiro.

⁷ Portaria n.º 311-C/2005, de 24 de março.

⁸ Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 407/2011 da Comissão, de 27 de abril de 2011, Decreto-Lei n.º 57/2000, de 18 abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2002, de 12 abril.

⁹ Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 407/2011 da Comissão, de 27 de abril de 2011, Decreto-Lei n.º 342/2007, de 15 outubro.

¹⁰ Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 407/2011 da Comissão, de 27 de abril de 2011, Decreto-Lei n.º 16/2010, de 12 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 59/2011, de 5 maio.

¹¹ Regulamento (CE) n.º 661/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de julho de 2009, alterado pelo Regulamento (UE) n.º 407/2011 da Comissão, de 27 de abril de 2011.

¹² Diretiva n.º 94/9/CE, Decreto-Lei n.º 112/96, de 5 agosto, Diretiva n.º 2014/34/EU, de 26 de fevereiro de 2014.

209589749

Guarda Nacional Republicana**Comando-Geral****Despacho n.º 7317/2016**

Por despacho do Exmo. Comandante-Geral, de 18 de maio de 2016, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Major, por escolha, o Capitão de Infantaria (1970324) Márcio Leonel Carvalho Lourenço, desde 01 de outubro de 2014, nos termos do artigo 120.º e da alínea d) do artigo 204.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

20 de maio de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209616315

Despacho n.º 7318/2016

Por meu despacho de 24 de maio de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com

o Despacho n.º 14503/2012, de 5 de novembro de 2012, do Ministro do Estado e das Finanças e do Ministro da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 217, de 9 de novembro de 2012, são promovidos ao posto de Cabo por habilitação com curso adequado, desde 8 de setembro de 2012, nos termos do artigo 118.º e alínea b) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, os seguintes militares:

Quadro da Arma de Infantaria

Guarda, 2070178, Marco Aurélio Cabral Pereira.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Guarda Principal, 2041143, Ana Filipe Vale Barbosa.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

25 de maio de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.
209616291

Despacho n.º 7319/2016

Por meu despacho de 24 de maio de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Exmo. Comandante-Geral, e em conformidade com o Despacho n.º 428/2016 de 30 de dezembro de 2015, do Ministro das Finanças e da Ministra da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro de 2016, são promovidos ao posto de Cabo por habilitação com curso adequado, desde 26 de maio de 2016, nos termos do artigo 118.º e alínea b) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, os seguintes militares:

Quadro da Arma de Infantaria

Guarda, 2100849, Jorge Fernando da Costa Gomes.
Guarda, 2100420, Rúben Alexandre Avelino Valente.
Guarda, 2100888, Fernando Pedro Parreira Paixão.
Guarda, 2090920, Dário Filipe Palma Salvador.
Guarda, 2090159, Fernando Miguel Cascalho Pereira.
Guarda, 2100301, Hugo Augusto Lourenço Costa.
Guarda, 2100692, Bruno Fernando Rodrigues de Caldas.
Guarda, 2090229, Nuno André Machado de Araújo.
Guarda, 2100991, Raquel Sofia Raimundo Fernandes.
Guarda, 2101023, Eduardo Miguel de Jesus Gonçalves.
Guarda, 2100340, Carlos Filipe Roque de Oliveira.
Guarda, 2090296, Raul Gabriel Lima Barbosa.
Guarda, 2100215, Fábio Alexandre Diogo Sousa.
Guarda, 2090109, Pedro Miguel Fernandes de Freitas.
Guarda, 2120335, Filipe José Guedes Rocha.
Guarda, 2100476, Nuno Miguel Dinis Marques.
Guarda, 2070538, Dulce Angélica da Silva Fernandes e Sousa.
Guarda, 2090763, David Alexandre Neves Fragoso.
Guarda, 2101125, Luís Miguel Pereira Tinoco.
Guarda, 2100947, José Filipe da Cruz Sousa.
Guarda, 2101085, Rúben Tiago Costa Ferreira.
Guarda, 2100840, Vasco José Prata Gonçalves de Freitas.
Guarda, 2100567, Filipe José Gonçalves Correia.
Guarda, 2100338, Carlos Filipe Romão Ruivinho.
Guarda, 2100490, Joaquim Pedro Cardoso Marques.
Guarda, 2100860, Tiago André Rodrigues de Castro Martins.
Guarda, 2090393, Rui Filipe Pestana.
Guarda, 2071348, David Miguel Vieira Torres.
Guarda, 2090644, Fábio Jorge da Cunha Cerqueira.
Guarda, 2090971, Diogo Miguel da Silva Caniço.
Guarda, 2090816, Nelson Ricardo Amorim da Costa.
Guarda, 2101005, Nélia Marisa Pires Meirinhos.
Guarda, 2100834, Carlos Manuel da Silva Monteiro.
Guarda, 2100839, Fábio Miguel Correia da Silva.
Guarda, 2090059, Carlos Alexandre Metrogos Farinha.
Guarda, 2100290, Sandro Daniel Ribeiro Neves.
Guarda, 2101128, Miguel Ângelo das Neves Madeira.
Guarda, 2100325, Bruno David Pereira Sanches.
Guarda, 2090746, Vítor Hugo Azevedo da Silva.
Guarda Principal, 2040774, Fábio Henrique Mariano Ladeiras.
Guarda, 2090977, João Paulo da Silva Moreira.
Guarda, 2100150, João Pedro Dentinho Fialho.
Guarda Principal, 2040428, Hugo Manuel Neiva da Silva.
Guarda, 2100605, Fábio Miguel Arcadinho Santos.
Guarda, 2090082, Joel Saraiva Gil.
Guarda, 2100474, Henrique José Soares Duarte.
Guarda, 2100954, Gonçalo José Martinho Bernardo.
Guarda, 2090634, Filipe Daniel Oliveira Costa.
Guarda, 2100569, Vítor Hugo Freitas da Silva.
Guarda, 2090198, Vítor Filipe Rodrigues Lourenço.
Guarda, 2090636, Luís Filipe da Silva Vieira.
Guarda, 2090170, Rui Daniel Gonçalves Dionísio.
Guarda, 2120305, Filipe Manuel Cachez Capela.
Guarda, 2091061, Paulo Jorge Lopes.
Guarda, 2100467, Tiago Sousa Santos.
Guarda, 2090601, Carlos Filipe Linhares da Silva.
Guarda, 2100532, Manuel Pimenta Dias.
Guarda, 2091006, Duarte Paulo Afonso.
Guarda, 2100342, Nino Miguel Pereira Ribeiro.
Guarda, 2090073, Flávio Vieira Duarte.
Guarda, 2070208, Nuno Miguel Lourenço Teixeira.
Guarda, 2100067, Rafael António Rodrigues Cardoso.
Guarda, 2090300, Nuno Miguel Ribeiro Domingues.
Guarda, 2090637, Pedro Gil Oliveira Fernandes Sousa.
Guarda, 2090517, Telmo Cordeiro de Matos.
Guarda, 2120358, Fernando Gonçalo Nunes Dias.
Guarda, 2100363, Manuel Jorge Moreira Gonçalves Taveira.
Guarda, 2090254, Jorge António da Cruz Lopes.
Guarda, 2100293, João Victor Moraes Coutinho Simões.
Guarda, 2090071, Fábio José Carneiro Lopes.
Guarda, 2090210, David Barata Salgueiro.
Guarda, 2120374, Anthony Mesquita Ribeiro.
Guarda, 2070412, Pedro da Rocha Alves.
Guarda, 2101082, Telmo Miguel Cabaço Coelho.
Guarda, 2090821, Paulo Venâncio e Silva Vieira.
Guarda, 2101169, André Filipe Fernandes Salvador.
Guarda, 2090355, Horácio Miguel Martins dos Santos.
Guarda, 2091008, Pedro Miguel dos Santos Salgueiro.
Guarda, 2071295, Carlos Manuel Teixeira Esteves.
Guarda, 2100145, Ivo André Torres da Silva.
Guarda, 2100447, Ricardo Filipe Coelho Cardoso.
Guarda, 2100247, Armando Manuel Soares da Silva.
Guarda, 2090881, Alcino Manuel Santos Silva Barros.
Guarda Principal, 2020536, Vera Mónica Fernandes Correia.
Guarda, 2070692, Luís Filipe Geraldo Ramos.
Guarda, 2100764, Luís Filipe Ferreira da Rocha.
Guarda, 2090841, Daniel Alexandre Rosalino.
Guarda, 2070676, Bruno Filipe dos Santos Matos.
Guarda, 2090464, Carlos Manuel Justino Guerra.
Guarda Principal, 2040210, Flávio Marcelo Miranda Gonçalo.
Guarda, 2090620, Fábio Samuel Dias Rodrigues.
Guarda, 2101047, Sandra Patrícia Rodrigues Pires.
Guarda, 2090072, Luís André Mateus Vieira Nine.
Guarda, 2100333, João Paulo da Rocha Nogueira.
Guarda, 2071451, Igor Daniel Soares Valente.
Guarda, 2100083, Vítor Diz Morais.
Guarda, 2101017, Rui Pedro da Silva Ferreira.
Guarda Principal, 2040281, António Manuel Rodrigues Vieira.
Guarda, 2100312, César Manuel Bettencourt Medeiros.
Guarda, 2090057, Heitor Carlos da Silva Serio.
Guarda, 2100499, Vítor Hugo Couceiro de Oliveira.
Guarda, 2090659, Filipe André Mendes Oliveira.
Guarda, 2090527, Helder Jorge Patrício dos Santos.
Guarda Principal, 2040703, Tiago Emanuel Serra de Gouveia.
Guarda, 2090887, Ivo José Carvalho Andrade.
Guarda, 2090272, Albino Tiago Rosa Sousa.
Guarda, 2090385, Luís Alexandre Pinto Fernandes.
Guarda, 2070407, Bruno Rafael Ferreira Figueiredo.
Guarda, 2100673, Pedro Miguel Roque Pinto.
Guarda, 2090295, Adriano Santos da Cunha.
Guarda, 2090915, Bruno Miguel Lima Câmara.
Guarda, 2100942, Marta Viegas Espírito Santo.
Guarda, 2090321, Jorge Miguel Vaz Vieira.
Guarda, 2090921, Marco Paulo Jorge de Carvalho.
Guarda, 2090804, Pedro Filipe Raimundo Mendes.
Guarda, 2101156, Ricardo Manuel Rodrigues Gonçalo.
Guarda, 2071316, Luís Carlos Fortunato Saraiva.
Guarda Principal, 2061022, Bruno José Lopes Ferreira Furtado.
Guarda, 2100725, Ana Isabel Reis Claudino.
Guarda, 2120098, Luís Miguel Valério Candeias.
Guarda, 2091035, Luisa Fernandes da Silva Tang.
Guarda, 2070658, João André Alcatrão da Silva.
Guarda, 2071079, Vera Cristiana Falcão da Silva Barbosa.
Guarda, 2120375, Fábio Alexandre Lopes Batista.
Guarda Principal, 2031056, Francisco Manuel Filipe Botelho.

Guarda, 2090557, Pedro Neves Bettencourt.
 Guarda, 2090940, João Paulo Teixeira.
 Guarda, 2070829, Simão Pedro Esteves Correia Roque.
 Guarda, 2090827, Luís Miguel Neves Salgado Cortesão.
 Guarda, 2070863, Filipe Joel Carvalhais Costa.
 Guarda, 2090081, Cláudio Emanuel Vasconcelos da Silva.
 Guarda Principal, 2040043, Rafaela David Jesus Freitas Soares.
 Guarda Principal, 2060479, José António Marques Figueiredo.
 Guarda, 2100634, César Wilson Ferreira Pereira.
 Guarda, 2100537, António Jorge Teixeira Pinto.
 Guarda, 2100875, Rui Fernando Dias da Rocha.
 Guarda Principal, 2060491, Nuno Miguel Pereira Martins.
 Guarda, 2070464, Luís Manuel de Almeida Carvalho.
 Guarda Principal, 2060258, Hugo Miguel Ferreira Pereira.
 Guarda, 2070399, Rafael Alexandre Ribeiro Bravo.
 Guarda, 2100710, Pedro Miguel Falé Cartaxo.
 Guarda, 2090080, Nuno Leonel Costa Simões.
 Guarda Principal, 2040461, Paulo César de Sousa e Silva.
 Guarda Principal, 2060741, Jorge Manuel Teixeira Mota.
 Guarda, 2090067, Rui Manuel Pereira Gonçalves.
 Guarda, 2091064, Pedro Manuel Cambeiro da Cruz.
 Guarda, 2090594, Tiago Silvino Martins Ribeiro.
 Guarda, 2071333, João Filipe dos Reis Alves.
 Guarda, 2090550, Cláudio Alexandre de Matos Coelho.
 Guarda Principal, 2040476, José Manuel Ferreira Coutinho.
 Guarda, 2090427, Vítor Hugo Fonseca Paiva.
 Guarda, 2120508, Miguel Alexandre Maurício Narciso.
 Guarda, 2100890, Tiago Miguel Lebre Lucas.
 Guarda, 2071128, Bruno Miguel Félix Marques.
 Guarda, 2090967, Márcio André Gonçalves Fernandes.
 Guarda, 2090487, Wilson da Silva Sousa.
 Guarda, 2090116, Alcino André Teixeira Fernandes.
 Guarda, 2070718, Bruno José Costa da Silva.
 Guarda, 2100565, Francisco Bento Lampreia dos Reis.
 Guarda, 2071146, Gonçalo Filipe de Oliveira Carraça.
 Guarda Principal, 2030657, Bruno Miguel Freitas Macedo.
 Guarda Principal, 2030453, José Rui Teixeira de Sousa.
 Guarda, 2090474, Márcio Miguel Rodrigues Loureiro.
 Guarda, 2090238, Carlos Eduardo Ferreira Gil Lopes de Carvalho.
 Guarda, 2070788, José Nuno Martins da Costa Parente.
 Guarda, 2071161, Rui Furtado Medeiros.
 Guarda, 2071302, Luís Carlos Moura Cardoso.
 Guarda, 2090849, Paulino Manuel Frutuoso Soares dos Reis.
 Guarda, 2070635, Joel André Antunes do Nascimento.
 Guarda, 2071174, Mário António Soares Gonçalves.
 Guarda Principal, 2060783, Carlos António Domingues Gomes.
 Guarda, 2071105, Maria de Fátima Borges dos Santos.
 Guarda Principal, 2060814, Hugo Miguel Antunes Inácio.
 Guarda Principal, 2040423, Duarte Rafael Pereira Simões.
 Guarda, 2100081, Tiago Alves Rodrigues.
 Guarda Principal, 2040233, Ângela Manuela Ferreira Mota.
 Guarda, 2100807, Bruno José da Fonseca Pinto.
 Guarda Principal, 2030230, Bruno Miguel dos Santos Português.

Quadro da Arma de Cavalaria

Guarda, 2100053, André Filipe de Almeida Brandão Soares.
 Guarda, 2090381, Filipe Alexandre dos Santos Oliveira.
 Guarda, 2100865, João Paulo Marques Martins.
 Guarda, 2100153, Hugo Miguel Garrido Torres da Saúde Fernandes.
 Guarda, 2100355, Miguel Batista Gomes.
 Guarda Principal, 2031197, Arselino Augusto Alves Preto.
 Guarda, 2100206, António José da Conceição Santos.
 Guarda, 2100484, Eduardo Manuel Paredes Jorge.
 Guarda, 2070287, Carla Alexandra Rodrigues Monteiro Ferreira.
 Guarda, 2100594, Vítor Manuel Bicho Velez.
 Guarda, 2090089, Filipe Edgar Gonçalves de Brito.
 Guarda, 2120626, José Ramos Guerreiro.
 Guarda, 2100323, André Filipe Matos Ricardo.
 Guarda, 2100543, Filipe Manuel Simões da Cruz.
 Guarda, 2100508, Diogo Henrique Almeida Gomes.
 Guarda, 2100946, Rui Manuel da Silva Nogueira.
 Guarda, 2090141, Diogo Neves Ferreira.
 Guarda, 2100993, David Jorge Pontes Brás Palma.
 Guarda, 2090350, Jorge Miguel Ferro Loureiro.
 Guarda, 2090503, Hugo Joel Costa Moreira.
 Guarda, 2100804, Ricardo Sérgio da Costa Marques Fernandes Nunes.
 Guarda, 2100465, Henrique Manso da Rocha.
 Guarda, 2070271, Bruno Alexandre Pereira Ribeiro.
 Guarda, 2030100, Clarisse dos Anjos Lopes Seixas.
 Guarda, 2090869, João Pedro Magalhães Teixeira Seara.

Guarda, 2090771, Hugo Filipe Cruz Oliveira.
 Guarda, 2120071, José Paulo Lapa Marques.

Quadro do Serviço de Administração Militar

Guarda, 2101166, André Filipe Tavares da Silva Romão Amado.
 Guarda, 2100389, André Inglês Ferreira.
 Guarda, 2070488, Filipe António Pereira Vieira.
 Guarda, 2100236, Mónica Alexandra Dias Coelho.
 Guarda, 2070492, Pedro Miguel Gomes Marques.
 Guarda, 2090052, Luís Miguel Carriço Rodrigues.
 Guarda, 2070474, Tiago Alexandre Antunes da Cruz.
 Guarda Principal, 2040457, João Pedro Ranito Antunes.
 Guarda, 2071107, Oscar Rafael da Silva Ramos.
 Guarda Principal, 2060850, Pedro Alexandre Conde Figueiredo.
 Guarda, 2090333, Arménio José dos Santos Ferreira.
 Guarda, 2100729, Olga Patrícia Espírito Santo dos Santos.
 Guarda, 2120235, José Manuel Câmara Rodrigues.
 Guarda, 2090193, Ana Margarida dos Santos Leal Rijo.
 Guarda, 2090271, David Alexandre Baborro Matos.
 Guarda, 2101050, Alexandre Miguel Cardoso Silva.
 Guarda, 2100715, Nicole Moura Delgado.
 Guarda, 2071259, Tânia Patrícia Lopes Nunes.
 Guarda, 2070927, Miguel Eduardo Nunes Coelho.
 Guarda, 2100327, André Filipe Afonso Tomé.
 Guarda, 2100976, Lúcia Marisa Teixeira Marinho.
 Guarda Principal, 2040349, Aurélio Gonçalves Soares Sequeira Bernardino.
 Guarda, 2070880, Vera Lúcia Amaral Maia.
 Guarda Principal, 2000698, Tânia Isabel Lima Castanheira.

Quadro do Serviço de Exploração

Guarda, 2090830, Pedro Eusébio Almeida Ramalho.
 Guarda, 2090328, Ricardo Manuel Alegria Palma.
 Guarda Principal, 2020327, Valter António Pinto dos Santos.
 Guarda, 2070989, Flávio Miguel Fernandes Albino.
 Guarda, 2090451, André Filipe Santos Viveiros.
 Guarda, 2070939, Diana Medeiros Araújo.
 Guarda Principal, 2060228, João Manuel Ferreira Brás.

Quadro do Serviço de Medicina

Guarda, 2100730, Mauro André Ramalho Serrano.
 Guarda Principal, 2040882, Pedro Miguel Guimarães Martins Rosa.
 Guarda Principal, 2041148, Olga da Silva Rodrigues.
 Guarda Principal, 2050077, Tânia Isabel Gamas Vicente.

Quadro do Serviço de Veterinária

Guarda, 2090051, Igor Emanuel Verdelho Porfirio Peralta.

Quadro do Serviço Auto

Guarda, 2070792, Márcio Alexandre Guerra Penelas.
 Guarda, 2120402, Bruno Emanuel Filipe dos Santos.

Quadro do Serviço de Artífice

Guarda Principal, 2060595, Hélio Fernandes Correia Branco.

Quadro do Serviço de Músico

Guarda, 2101040, Elmano Miguel Pereira.
 Guarda, 2091083, Daniel José da Silva Canelas.
 Guarda, 2101034, André Filipe Nogueira de Jesus.

Quadro do Serviço de Corneteiro

Guarda, 2090441, Marco António Martinho Rato Nobre.

Quadro do Serviço Clarim

Guarda, 2090469, Tiago Miguel Amaro Nogueira.

Têm direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

25 de maio de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.
 209616226

Comando Territorial de Beja

Despacho n.º 7320/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8257/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Moura, Capitão de cavalaria, Gilberto Fernandes Frausto Valente, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 26 de abril de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

2 de maio de 2016. — O Comandante do Comando Territorial de Beja, *Joaquim José Frade Figueiredo*, Coronel.

209608994

Comando Territorial da Guarda

Despacho n.º 7321/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8324/2014, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Comandante do Destacamento de Tránsito da Guarda, Capitão de cavalaria, Óscar Daniel Morgado Capelo, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 29 de março de 2016.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

13 de maio de 2016. — O Comandante do Comando Territorial da Guarda, *José Alberto Coelho Gomes*, Coronel.

209616072

JUSTIÇA

Direção-Geral da Administração da Justiça

Despacho n.º 7322/2016

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dos artigos 17.º, 20.º e 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e artigo 280.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pelo mesmo diploma legal, conjugados com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013 de 26 de agosto:

1 — São delegadas nas administradoras judiciárias identificadas no anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 75.000,00, ao abrigo do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A.R. n.º 86/2011, de 11 de abril, com exceção das competências para aquisição dos seguintes bens e serviços:

- i) Aquisição de mobiliário (não incluindo módulos de bancadas);
- ii) Aquisição de estantes;
- iii) Aquisição de equipamentos fixos de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC), salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, prece-

dendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

iv) Aquisição de equipamento informático (não incluindo cabos, adaptadores e transformadores);

v) Aquisição de aparelhos áudio e de videoconferência;

vi) Aquisição de equipamentos de cópia e impressão (fotocopiadoras ou multifuncionais);

vii) Aquisição de equipamentos de segurança, salvo nos casos de substituição de equipamento existente e nos de ampliação de sistemas previamente instalados, precedendo esta ampliação de parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça;

viii) Aquisição de papel, material de arquivo, material de encadernação, material de escritório, material de escrita, suportes digitais e consumíveis de impressão e produtos de higiene, quando a sua requisição seja exclusivamente assegurada através da plataforma eletrónica de compras públicas;

ix) Celebração de contratos de fornecimento de Eletricidade BTE/MT (baixa tensão especial/ média tensão);

x) Aquisição de serviços de vigilância e segurança;

xi) Aquisição de serviços de higiene e limpeza;

xii) Aquisição de serviços de comunicações fixas e móveis (voz e dados);

xiii) Aquisição de serviços de assistência técnica a equipamentos de cópia e impressão (onde não se inclui a reparação pontual de impressoras);

xiv) Aquisição de serviços de execução continuada de manutenção de edifícios, assistência técnica de sistemas integrados de AVAC, segurança passiva, elevadores, equipamentos informáticos, aparelhos áudio e videoconferência.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção +» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, e, no caso das Regiões Autónomas, da Portaria n.º 137/2014, de 06 de agosto, publicada na 1.ª série, n.º 118, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, republicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2012/A, de 9 de maio, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ;

d) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço na área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro;

e) Autorizar a condução de veículo afeto ao respetivo tribunal, pelos oficiais de justiça e demais trabalhadores, nas deslocações em serviço fora da área de competência territorial da comarca. A autorização é conferida caso a caso, precedendo adequada fundamentação, contendo desde logo, os elementos referidos no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro. O despacho de autorização proferido nos termos e para os efeitos previstos na presente alínea é comunicado à DGAJ;

f) Autorizar os pedidos de flexibilidade do horário de trabalho aos oficiais de justiça e demais trabalhadores com filhos com idade até aos 12 anos, ajustando-os às necessidades familiares, desde que não configure uma redução do horário de trabalho;

g) Autorizar os pedidos de dispensa para a frequência de ações de formação ou seminários de curta duração, não ministrados pela DGAJ, que não se prolonguem por mais de dois dias úteis seguidos nem mais de 15 dias interpolados em cada ano;

h) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

i) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

j) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;

ii) Licença por interrupção de gravidez;

iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;

iv) Licença por adoção;

- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) dispensa para consulta pré-natal;
- vii) dispensa para avaliação para adoção;
- viii) dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

k) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho;

l) Autorizar os pedidos de licença sem remuneração até 60 dias.

2 — Autoriza, nos termos do disposto no artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a subdelegação das competências conferidas às administradoras judiciais nos secretários de justiça da comarca, com efeitos à data da assinatura do presente despacho.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do Código do Procedimento Administrativo.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de início de funções, indicada em anexo a este despacho, ficando, por este meio, ratificados os atos praticados pelas administradoras judiciais aí indicadas, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

25 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Luis Borges Freitas*.

ANEXO

Comarca	Nome	Início de funções
Portalegre	Isabel Maria Sagueiro Mira Pedro, nomeada por despacho de 13 de abril de 2016, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 177, de 20 de abril de 2016.	20 de abril de 2016.
Lisboa Norte. . .	Maria Teresa dos Santos, nomeada por despacho de 29 de abril, publicado no <i>Diário da República</i> , 2.ª série, n.º 88, de 6 de maio de 2016.	2 de maio de 2016.

209618235

Despacho (extrato) n.º 7323/2016

Por despacho do Diretor-Geral de 25 de maio de 2016:

Ana Paula das Neves Soveral Albuquerque, técnica de justiça auxiliar do Núcleo de Santa Maria da Feira da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro — autorizada a permuta, por transição, para o Núcleo de Lisboa da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa.

Raquel Rodrigues Costa, escritã auxiliar do Núcleo de Lisboa da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa — autorizada a permuta, por transição, para o Núcleo de Santa Maria da Feira da secretaria do Tribunal Judicial da Comarca de Aveiro.

Prazo para início de funções: 2 dias

25 de maio de 2016. — A Diretora de Serviços, *Eva Pinto Jorge*.
209618365

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais

Despacho n.º 7324/2016

O Estatuto do Corpo da Guarda Prisional (ECGP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 9 de janeiro, determina, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º, a aplicação do regime jurídico dos acidentes de trabalho e doenças profissionais no âmbito da Administração Pública aos trabalhadores do CGP e estabelece, no n.º 2 do mesmo preceito, o direito a serem admitidos à frequência dos cursos promovidos pela Direção-Geral de Reinserção Social e Serviços Prisionais (DGRSP), em igualdade de circunstâncias com os demais candidatos, aos trabalhadores do CGP a quem, na sequência de acidente de trabalho tenha sido determinada uma incapacidade temporária parcial ou uma incapacidade permanente parcial, beneficiando, contudo, de dispensa de algumas ou de todas as provas físicas a que houver lugar.

Em conformidade com o disposto no mesmo artigo, as condições de dispensa são objeto de despacho do Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais.

Estando em curso a elaboração de diploma que regulamenta a tramitação do procedimento concursal de recrutamento, a ser aprovado por portaria dos membros do Governo das áreas da justiça e da Administração Pública, nos termos do artigo 32.º do ECGP, o qual incluirá o elenco das provas físicas a serem prestadas pelos candidatos no âmbito da admissão à frequência dos diversos cursos promovidos pela DGRSP e considerando a imprevisibilidade e disparidade das eventuais situações de incapacidade temporária parcial ou de incapacidade permanente parcial, só caso a caso e perante as situações concretamente apresentadas poderão ser aferidas se e quais as provas a dispensar.

Assim, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 13.º daquele Estatuto determino o seguinte:

1 — A dispensa de realização de provas físicas a que houver lugar, no âmbito do procedimento de admissão à frequência dos cursos promovidos pela DGRSP, aos trabalhadores do Corpo da Guarda Prisional a quem tenha sido atribuída uma incapacidade temporária parcial ou uma incapacidade permanente parcial, será aferida casuisticamente e perante a concreta situação, de acordo com o motivo que tiver determinado a incapacidade atribuída ao candidato.

2 — Para o efeito de concessão da dispensa, o candidato deverá juntar, mediante requerimento, além de outros documentos médicos que considere relevantes, cópia do Boletim de Acompanhamento Médico (BAM) e, caso exista, deliberação da Junta Médica da ADSE de verificação e confirmação da incapacidade temporária parcial ou decisão da Junta Médica da CGA de confirmação e graduação da incapacidade permanente parcial, consoante a situação de incapacidade verificada no caso concreto.

3 — O pedido, bem como os documentos médicos juntos, serão sujeitos a apreciação clínica, a efetuar por médico designado pelo Diretor-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, em simultâneo à autorização do respetivo procedimento concursal.

4 — Em caso de dúvida, a DGRSP requer a submissão dos portadores das incapacidades identificadas a perícia médico-legal, sem efeitos suspensivos do percurso normal do procedimento concursal.

5 — A decisão final tendo em consideração o parecer médico emitido ou o resultado da perícia médico-legal efetuada, pode determinar, sendo caso disso, a remarcação de todas ou de algumas provas físicas que devam ser prestadas pelo candidato.

O presente despacho produz efeitos à data da assinatura.

19 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Celso José das Neves Manata*.
209618057

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Despacho (extrato) n.º 7325/2016

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, precedendo procedimento concursal para a ocupação de postos de trabalho na carreira de conservador, procedeu-se, em cumprimento da deliberação do Conselho Diretivo do IRN, I. P., de 18 de fevereiro de 2016, à celebração de aditamento ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os licenciados abaixo identificados, sendo a respetiva remuneração constituída pelo vencimento de categoria, fixado nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 131/91, de 2 de abril, e pelo vencimento de exercício, previsto no artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de dezembro, apurado de harmonia com as regras consagradas, transitivamente, na Portaria n.º 1448/2001, de 22 de dezembro, a que acrescem, a título de suplemento remuneratório, os emolumentos pessoais legalmente devidos.

Nome	Conservatória	Data de produção de efeitos
Helena Cristina Gonçalves Rodrigues.	Conservatória do Registo Civil de Alcobça.	16.03.2016
Paulo Manuel de Sousa Eira Ramos Jerónimo.	2.ª Conservatória do Registo Predial de Loures.	11.03.2016
Sandra Cristina Pereira Oliveira Campos da Rocha Fontes.	Conservatória do Registo Civil de Beja.	11.03.2016
Susana Maria Gabriel Cebola . . .	Conservatória do Registo Predial da Moita.	11.03.2016

(Não carece de visto do Tribunal de contas).

24 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

209618738

CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 167/2016

A Casa das Pedras foi projetada na Parede pelo arquiteto italiano Nicola Bigaglia, nos primeiros anos do século XX, para o genro da Condessa d'Edla. A propriedade, que se estende diante do mar, sobre a Praia das Avenças, é constituída pela habitação principal, por uma pequena moradia destinada aos caseiros e pelo jardim, enquadrado por uma pequena mata, elementos naturais que muito contribuem para a identidade do conjunto.

A casa, acastelada e inteiramente revestida com calhaus marítimos, é evocadora de cenários medievais e plena da fantasia tardo-romântica típica da época. O cenário dos terrenos que se espraiam sobre as arribas da Parede, ao mesmo tempo agreste e grandioso, conjuga-se com as opções estéticas de Bigaglia, que soube criar uma sucessão de corpos articulados com distintas volumetrias, varandas e alpendres. O resultado final é uma arquitetura orgânica, onde a casa, semioculta, se revela através dos numerosos vãos abertos na mole de pedra, que lhe aligeiram a robustez.

A classificação da Casa das Pedras reflete os critérios constantes do artigo 17.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, relativos ao caráter matricial do bem, ao génio do respetivo criador, ao seu valor estético, técnico e material intrínseco, à sua conceção arquitetónica, urbanística e paisagística, e à sua extensão e ao que nela se reflete do ponto de vista da memória coletiva.

A zona especial de proteção (ZEP) tem em consideração a implantação isolada do imóvel, incluindo o jardim e mata, rodeados por um enquadramento de valor arquitetónico e natural/paisagista, bem como o equilíbrio entre os ónus criados e a necessidade de salvaguardar o imóvel no seu contexto.

A sua fixação visa preservar a envolvente próxima da moradia, tanto natural como construída, garantindo as perspetivas de contemplação e os pontos de vista que constituem a respetiva bacia visual.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da referida lei, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e do n.º 2 do artigo 43.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e no uso das competências conferidas pelos n.ºs 1 e 2 da alínea d) do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, manda o Governo, pelo Ministro da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

Classificação

É classificada como monumento de interesse público a Casa das Pedras, na Rua Dr. Camilo Dionísio Álvares, 1189, e na Avenida Marginal, 3548, Parede, União das Freguesias de Carcavelos e Parede, concelho de Cascais, distrito de Lisboa, conforme planta constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Zona especial de proteção

1 — É fixada a zona especial de proteção do imóvel referido no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, são fixadas as seguintes restrições:

a) Áreas de sensibilidade arqueológica:

São criadas duas áreas de sensibilidade arqueológica:

Zona A:

As operações urbanísticas devem ser precedidas de trabalhos de prospeção, a fim de determinar a necessidade de eventuais escavações e/ou acompanhamento arqueológico;

Zona B:

Todas as operações urbanísticas com impacto no subsolo, devem ter acompanhamento arqueológico, presencial e sob responsabilidade de um arqueólogo. Na sequência de eventual identificação de contextos arqueológicos, devem ser realizados trabalhos arqueológicos complementares, à ação de carácter genérico definida.

b) Bens imóveis, ou grupos de bens imóveis, que:

i) Podem ser objeto de obras de alteração:

Zona A:

Não podem ser autorizadas ações ou construções que destruam ou alterem os elementos de valorização cénica ou as formas de relevo existentes (Arriba/praias);

Só são admitidas obras de demolição, manutenção e melhoramento do imóvel existente (manutenção da cerca, volumetria existente) e de apoio à atividade balnear, sujeitas a parecer prévio de aprovação;

É interdita a edificação de novas construções ou a instalação de painéis publicitários na arriba e falésia das Avenças, com exceção para:

i) A instalação de equipamentos amovíveis de apoio ao usufruto da praia, tais como mobiliário, sinalética e iluminação urbana, que constituam um complemento indispensável a outros já existentes e não comprometam a leitura do imóvel;

ii) A manutenção de percursos pedonais já existentes, associados à fruição do Passeio marítimo e da Praia, e que não comprometam a leitura do e para o imóvel classificado;

iii) A realização de obras necessárias à consolidação e manutenção das falésias.

Zona B:

As obras de ampliação devem atender à volumetria dos edifícios confinantes, tendo em vista uma integração equilibrada na envolvente edificada;

Quaisquer alterações devem assegurar a conservação das características essenciais dos imóveis, sem se constituírem como elementos dissonantes;

As intervenções devem considerar a conservação de todos os elementos arquitetónicos qualificados existentes no exterior;

A construção de novos edifícios deve ter em conta e respeitar os valores e enquadramentos arquitetónicos e paisagísticos relevantes e as características do tecido urbano envolvente, designadamente no que respeita à estrutura urbana, tipologias edificadas, cercas, cores e materiais;

A alteração da arborização existente deve requerer a realização de estudo fitossanitário, devendo, qualquer intervenção, ser previamente sujeita ao controlo prévio municipal e ao parecer das entidades competentes;

Não são permitidas operações de loteamento sem a realização de Plano de Pormenor previamente aprovado pela entidade competente no âmbito do património cultural.

ii) Devem ser preservados:

Zona B:

Deve ser assegurada a preservação dos seguintes imóveis:

Edifício das Águas de São José (com acesso pela Rua Doutor Camilo Dionísio Álvares, 59);

Casal de São José (com acesso pela Avenida Marginal, 3626).

iii) Podem ser demolidos:

Os imóveis que forem identificados através de vistoria técnica e patrimonial pelas entidades oficiais competentes.

c) Identificação das condições e da periodicidade de obras de conservação:

Deve ser cumprida a legislação em vigor no âmbito da obrigatoriedade de execução de obras de conservação periódica (de oito em oito anos).

d) Regras genéricas de publicidade exterior:

Zona A:

Na arriba e falésia das Avenças é permitida a fixação de publicidade, mediante licenciamento prévio da Câmara Municipal de Cascais e autorização das entidades competentes, desde que adossada às paredes exteriores dos apoios de praia e equipamentos ou fixada às estruturas existentes e nos painéis instalados;

Os reclamos e publicidade não devem interferir com a contemplação e leitura do imóvel classificado, bem como com a imagem da sua envolvente;

É permitida a colocação de mobiliário leve (papeleiras, iluminação, painéis e sinalética de interpretação da paisagem), não podendo outros elementos comprometer a qualidade urbana e paisagística do local ou interferir com a leitura e usufruto do espaço urbano e natural de enquadramento.

Zona B:

Os painéis solares, antenas e estações de radiocomunicações, bem como equipamento de ventilação/exaustão, não podem prejudicar a leitura do bem classificado e a sua relação com o meio envolvente

natural, devendo a avaliação destas pretensões ser aferida caso a caso e, eventualmente, sujeita a estudos complementares na ótica de uma análise mais detalhada de integração no local.

e) Outros equipamentos/elementos:

Mobiliário urbano, esplanadas, ecopontos, sinalética e outros elementos informativos:

A colocação destes elementos não deve comprometer a contemplação e leitura dos bens a proteger, nem prejudicar os revestimentos e materiais originais/com interesse relevante.

Coletores solares/estações, antenas de radiocomunicações e equipamentos de ventilação e exaustão:

A colocação destes equipamentos/elementos não deve comprometer a salvaguarda da envolvente dos bens a proteger, nem interferir na sua leitura e contemplação, ou prejudicar os revestimentos e materiais originais/com interesse relevante. A avaliação destas pretensões deve ser aferida caso a caso, podendo exigir-se a apresentação de estudos (fotomontagens e/ou outros meios de visualização da sua integração no local), com recurso a soluções técnicas mais adequadas ao contexto em referência.

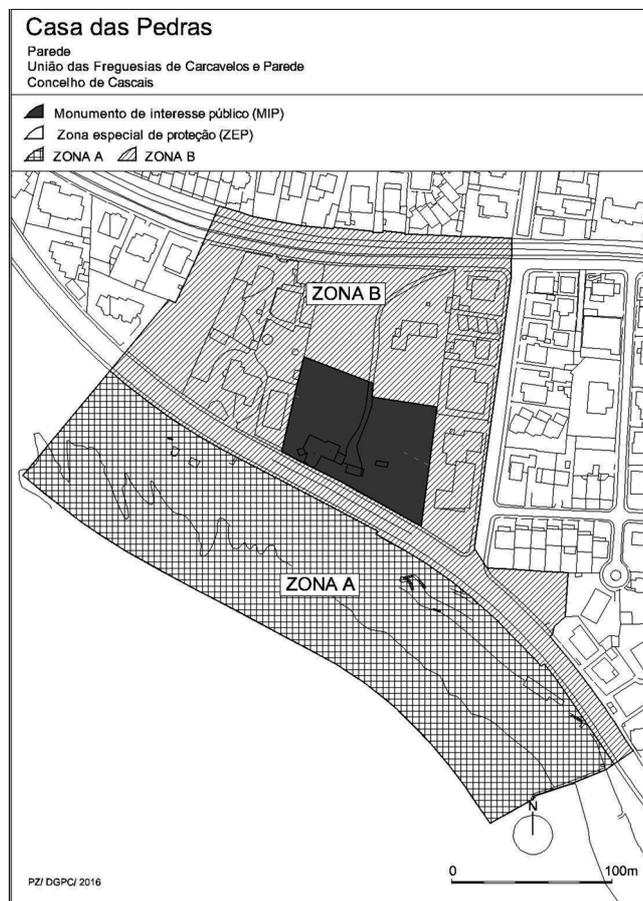
3 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderá a Câmara Municipal de Cascais ou qualquer outra entidade conceder licenças, sem parecer prévio favorável da DGPC, para as seguintes intervenções urbanísticas:

a) Manutenção e reparação do exterior dos edifícios, relativamente a fachadas e coberturas, tais como, pintura, sem alteração cromática, ou substituição de materiais degradados, sem alteração da natureza dos mesmos;

b) Eliminação de construções espúrias ou precárias em logradouros ou nos edifícios principais, que não impliquem intervenções no subsolo, por se tratar de áreas de sensibilidade arqueológica.

23 de maio de 2016. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

ANEXO



209610297

EDUCAÇÃO

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação

Despacho n.º 7326/2016

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e dos n.º 1 e 3 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Despacho n.º 1009-A/2016, publicado no *Diário da República*, a 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro,

1 — Subdelego na Diretora-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Prof.ª Doutora Luísa da Conceição dos Santos do Canto e Castro de Loura, os poderes para a prática dos atos posteriores à decisão de abertura de procedimento, no âmbito do Procedimento 2016/055/DGEEC/AQ — Aquisição de serviços de configuração, migração e *upgrade* de produtos Oracle, ao abrigo do Acordo Quadro para “Licenciamento de *software* e serviços conexos”, celebrado pela ESPAP.

2 — A presente subdelegação abrange, designadamente, a competência para aprovar o relatório do júri, autorizar a adjudicação, notificar os concorrentes da decisão de adjudicação, notificar o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação, aprovar a minuta do contrato e proceder à respetiva outorga, em representação do Estado Português.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

27 de maio de 2016. — A Secretária de Estado Adjunta e da Educação, *Alexandra Ludomila Ribeiro Fernandes Leitão*.

209620268

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 7327/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete António Luís Ribeiro, com efeitos a 14 de abril de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota Curricular

Nome: António Luís Ribeiro.

Data de nascimento: 19 de agosto de 1979.

Formação académica:

9.º ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Desde 2003 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de apoio administrativo/motorista em gabinetes de diferentes membros do Governo, nas áreas da Educação e Ciência.

209619904

Despacho n.º 7328/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Mário Fernando Rodrigues Monteiro, assistente operacional do Centro Distrital da Segurança Social de Viseu, com efeitos a 28 de abril de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota Curricular

Nome: Mário Fernando Rodrigues Monteiro
 Data de nascimento: 15 de junho de 1959.
 Formação académica:
 6.º ano de escolaridade.
 Experiência profissional:
 Desde 1999 até à presente data tem exercido, ininterruptamente, funções de assistente operacional no Centro Distrital da Segurança Social de Viseu.

209619848

Despacho n.º 7329/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de auxiliar no meu Gabinete Solange Marisa Vidal do Espírito Santo Duarte, com efeitos a 14 de abril de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota curricular

Nome: Solange Marisa Vidal do Espírito Santo Duarte.
 Data de nascimento: 3 de março de 1985.
 Formação académica:
 9.º Ano de escolaridade.

Experiência profissional:

Auxiliar no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto (18/01/201613/04/2016).

Vigilante — STRONG — Segurança, S. A. (2014-2016).
 Avalista — Tesouros Perdidos — Ourivesaria, Unipessoal, L.ª (2012-2014).

Vigilante — Securitas Portugal (2006-2012).

209619223

Despacho n.º 7330/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista no meu Gabinete Fausto Manuel da Conceição Gomes, assistente operacional da Secretária-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, com efeitos a 14 de abril de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota Curricular

Nome: Fausto Manuel da Conceição Gomes.
 Data de nascimento: 19 de junho de 1976.
 Formação académica:

12.º Ano de escolaridade, Escola Secundária Marquês de Pombal, Lisboa, em 28/07/2009.

Certificado de Formação Profissional em Inglês Nível I, ministrado pela Significado, em 2006.

Certificado de Formação Profissional em Técnicas de Condução, ministrado pelo Corpo de Segurança Pessoal da Polícia de Segurança Pública, em 2005.

Experiência profissional:

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto (26/11/2015 a 13/04/2016).

Motorista no Gabinete da Ministra da Cultura, Igualdade e Cidadania, no XX Governo Constitucional (30/10/2015 a 25/11/2015).

Motorista no Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade, XIX Governo Constitucional (06/2011 a 29/10/2015).

Motorista no Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares, XVIII Governo Constitucional (26/10/2009 a 20/06/2011).

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, no XVII Governo Constitucional (11/04/2005 a 25/10/2009).

Através do Despacho n.º 5730/2005, de 17 de março, é transferido, na mesma categoria e carreira, a de Assistente Operacional, carreira de Motorista, do quadro de pessoal da Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres para o quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Motorista no Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares e no Gabinete do Secretário de Estado da Juventude (24/07/2004 a 11/03/2005).

Motorista na Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres (01/08/2002 a 23/07/2004).

Motorista no Instituto para a Inovação na Administração do Estado (01/12/2001 a 31/07/2002).

Motorista no Instituto da Base de Dados dos Recursos Humanos da Administração Pública (15/11/1999 a 30/11/2001).

Soldado Instruendo da G.N.R., com frequência do Curso de Instrução e Formação de Praças da G.N.R., Agrupamento de Instrução de Portalegre (06/10/1999 a 28/10/1999).

Operador de Serviços de Assistência e Socorros da Força Aérea Portuguesa, ocupando o posto de Cabo-adjunto (21/02/1994 a 06/10/1999).

Bombeiro Voluntário na Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castanheira de Pera exercendo o cargo de Bombeiro de 3.ª Classe e motorista de ligeiros (29/03/1993 a 08/05/2006).

209619791

Despacho n.º 7331/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, Ricardo Manuel Francisco Capelo, assistente técnico da Câmara Municipal de Almada, com efeitos a 1 de maio de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular do ora designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota Curricular

Nome: Ricardo Manuel Francisco Capelo
 Data de nascimento: 29 de janeiro de 1978
 Formação académica:

12.º ano de escolaridade.

A frequentar Licenciatura em Administração Pública e Políticas do Território no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade de Lisboa.

Experiência profissional:

Funções de carácter técnico-administrativo na Câmara Municipal de Almada (2001 a 2016).

Formação profissional:

Curso avançado de Microsoft Office e Inglês — Formação profissional da Câmara Municipal de Almada.

209619053

Despacho n.º 7332/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete, Ana Paula Corvo Fernandes, com efeitos a 14 de abril de 2016.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

3 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

17 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota curricular

Nome: Ana Paula Corvo Fernandes.

Data de nascimento: 12 de novembro de 1957.

Formação académica:

Frequência do 4.º ano de Ciências Históricas — Universidade Livre, Lisboa.

Experiência profissional:

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto — Serviço de apoio de carácter técnico-administrativo (26/11/2015 a 13/04/2016).

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude — Serviço de apoio de carácter técnico-administrativo (2011 a 2015).

Secretária do Presidente — Instituto do Desporto de Portugal, I. P. (2005 a 2011).

Membro das equipas interdepartamentais do Instituto do Desporto de Portugal, I. P., para a organização das reuniões relacionadas com a Conferência de Ministros da Juventude e do Desporto e das reuniões de Diretores-Gerais, realizadas no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia.

Membro da Comissão organizadora do IDP nas edições SPOT — Feira da Juventude, realizadas no âmbito da Presidência Portuguesa da União Europeia e da Reunião dos Ministros Responsáveis pelo Desporto da CPLP (2007 e 2009).

Secretária do Presidente — Sociedade Portugal 2004 — Sociedade de Acompanhamento e Fiscalização do Programa de Construção dos Estádios e Outras Infraestruturas para a Fase Final do Campeonato Europeu de Futebol de 2004, S. A. (2001 a 2005).

Secretária do Conselho Consultivo — Conselho Consultivo da Sociedade Portugal 2004, S. A. (2001 a 2002).

Secretária do Vice-Presidente — Euro 2004, S. A. (2000 a 2001).

Secretária do Presidente do Conselho de Administração — Betofer.

Secretária de Administração — Intergraph, Sistemas de Computação Gráfica S. A..

209618998

Despacho n.º 7333/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de apoio técnico-administrativo no meu Gabinete Maria de Lurdes Fidalgo de Mesquita, com efeitos a 14 de abril de 2016.

2 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pela Secretaria-Geral da Educação e Ciência e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos do n.º 14 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei, a nota curricular da ora designada é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do supracitado decreto-lei, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *João Paulo de Loureiro Rebelo*.

Nota curricular

Nome: Maria de Lurdes Fidalgo de Mesquita

Data de nascimento: 28 de janeiro de 1951

Formação académica:

Bacharelato em Física pela Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, no ano de 1977.

Frequência do 3.º ano de Matemática na mesma Faculdade.

Situação profissional:

Assistente técnica do mapa de pessoal da Secretaria-Geral da Educação e Ciência, com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Experiência profissional:

Datilógrafa em diversas empresas privadas, através da Manpower (1973).

Professora de Físico-Química, no Liceu D. Pedro V (1973 — 2.º e 3.º períodos).

Funções administrativas na Secção de Compras da PROFABRIL — Centro de Projectos, SARL (1974).

1.ª Escriturária responsável pelo Sector de Serviços — Tipografia, Secção de Fotografia e Papelaria — Cantina da Faculdade de Ciências de Lisboa, Associação de Estudantes da Faculdade de Ciências de Lisboa (1975 a 1982).

Integrada no quadro de pessoal dos S.S.U.L. e colocada na Secção de Contabilidade (1982 a 1996). Funcionária do quadro único do Ministério da Educação, a desempenhar funções na contabilidade do Gabinete do Ministro e posteriormente no PIDDAC (1997 a 10/1999).

Nomeada para o quadro da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, mediante transferência, colocada na secção de acidentes e indemnizações (10/1999).

Requisitada para o Gabinete do Ministro da Educação, para exercer funções de apoio técnico na área da contabilidade, com acompanhamento e controlo da execução orçamental e ligação à Secretaria-Geral, nos setores de Aprovisionamento e Património, Contabilidade e Recursos Humanos (22/11/1999 a 25/11/2015).

Transferida para o Quadro Único do Ministério da Educação, mantendo-se no apoio técnico-administrativo no Gabinete do Ministro da Educação (03/2007).

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto (26/11/2015 a 13/04/2016).

Formação profissional:

“Gestão orçamental pública”, duração 27h (07/1999).

“Regime das férias, faltas e licenças”, duração 24h (04/2006).

“Regime jurídico da função pública”, duração 30h (11/2006).

“Gestão e controlo dos dinheiros públicos”, duração 15h (10/2007).

“Análise prática dos regimes, despesa e contratação pública”, duração 18h (10/2007).

209619126

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares**Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja****Aviso n.º 7069/2016**

Por Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016, foram homologadas as Nomeações e Transferência de Quadro dos docentes, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, referente ao ano letivo de 2006-2007, dos docentes abaixo mencionados:

Nomeações em Quadro de Zona Pedagógica

Carla Alexandra Tuna Carvalho

Fátima Jesus Lourenço Horta

Fátima Pereira Sequeiros

Francisco Manuel Lemos Pereira

Ilda Maria Gonçalves dos Prazeres Oliveira

José Carlos Guerra Pinto

Nádia Candeias Blanco

Silvana Marta Pinho Paiva

Transferência de Quadro de Escola

Ana Paula Vaz dos Reis

António José Fitas Caeiro

Carlos Jorge Amante Barroso Fachadas

Carlos Manuel Conde Rodrigues Gomes

Celestino Santos Mendes Lourenço

Cristina da Conceição Varandas Arvana Moreno Calado

Domingas Vitória Tecedeiro Fresco Craveiro

Elisabete do Nascimento Segurado Soeiro

Luísa Virgínia Naia Bicas da Rocha

25 de maio de 2016. — A Diretora, *Maria José de Jesus Santos Chagas*.
209616883

Agrupamento de Escolas de Lordelo, Paredes**Aviso n.º 7070/2016**

Beatriz Ester Moura de Castro, Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, faz saber que, no uso da competência delegada na alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 125/2013, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 3, de 4 de janeiro de 2013, homologa os contratos de trabalho dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano letivo 2014/2015, celebrados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, decorrentes

de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho:

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data de homologação
Andreia Carla Mendes Soares	110	01/09/2014	15/07/2015
Carla Helena dos Santos Pinto Barros	420	01/09/2014	15/07/2015
Estela Isabel Nabais Felícia	110	01/09/2014	15/07/2015
Fernando Nuno Queirós Gonçalves	430	01/09/2014	15/07/2015
Filipa Alexandra Boído da Costa	430	01/09/2014	15/07/2015
Florinda Rosa das Neves Ribeiro Carvalho	910	29/10/2014	15/07/2015
Helena de Jesus Ferreira Martins	110	12/10/2014	15/07/2015
Helena Marques Simão Martins	510	01/09/2014	15/07/2015
Lígia Raquel de Freitas Pinheiro	500	08/01/2015	15/07/2015
Liliana Felisbela da Silva Granja	520	22/10/2014	15/07/2015
Lúcia Maria da Fonseca Macedo	290	21/10/2014	17/07/2015
Luciana Maria Cunha da Silva	110	01/09/2014	15/07/2015
Luísa Maria Araújo da Costa	520	29/04/2015	15/07/2015
Magda Filipa Almeida Santos	110	14/11/2014	15/07/2015
Manuel Joaquim Campos Ferreira	910	29/10/2014	15/07/2015
Maria da Conceição Guerra Merêncio	110	12/02/2015	15/07/2015
Maria do Céu de Oliveira Barbosa Vilar	330	21/10/2014	15/07/2015
Maria Manuela da Silva Cunha	510	22/10/2014	15/07/2015
Mónica Abreu Pais	500	23/10/2014	15/07/2015
Mónica Alexandra Gomes da Silva Seara	210	07/11/2014	15/07/2015
Natacha Ferreira Lopes	520	13/01/2015	15/07/2015
Natália Sampaio de Sousa	550	21/11/2014	15/07/2015
Patrícia Alexandra dos Santos Bastos	220	23/10/2014	15/07/2015
Patrícia Fernandes da Eira	510	01/09/2014	15/07/2015
Paula Maria Dias de Castro Almeida	510	01/09/2014	15/07/2015
Pedro Luís de Gouveia Domingos	550	07/01/2015	15/07/2015
Silvío João Sequeira Cardoso	620	01/09/2014	15/07/2015
Susana Margarida Soares Santos	999	22/10/2014	15/07/2015
Susana Maria da Silva Rodrigues	500	29/10/2014	15/07/2015
Vanessa Alexandra Ferreira de Sousa	400	22/10/2014	15/07/2015
Vânia Carina Ferreira Lemos	110	01/09/2014	15/07/2015

18 de maio de 2016. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Lordelo, *Beatriz Ester Moura de Castro*.

209620292

Agrupamento de Escolas de Moura

Aviso n.º 7071/2016

Nos termos do disposto da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27/02, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 18/2004, de 17/01, Decreto-Lei n.º 20/2005 de 19/01, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01, e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/7, foram por Despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, datado de 07/01/2016 homologadas as nomeações em quadro zona pedagógica e as transferências de quadro de escola, referente ao ano letivo 2005/2006, dos docentes abaixo mencionados.

Nomeação em Quadro de Zona Pedagógica

Maria Salomé Esteves Fernandes

Transferências de Quadro de Escolas

Maria Alcina Pereira Oliveira Loureiro

Maria da Luz Côco Valente Infante

27/05/2016. — O Diretor, *Manuel Rodrigues de Freitas*.

209619078

Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe

Aviso n.º 7072/2016

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com a redação introduzida pela Lei n.º 84/2015, de 07 agosto, faz-se público que cessou funções, por aposentação a 01 de abril de 2016, o seguinte trabalhador do Agrupamento de Escolas Padre João Rodrigues, Sernancelhe.

Isabel Carmo Oliveira Ferreira Marques — Assistente Operacional;
24 de maio de 2016. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Madureira Alves Rei*.

209620502

Agrupamento de Escolas de Penacova

Despacho n.º 7334/2016

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Penacova, foram homologados nos termos da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, os Contratos de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, decorrentes do procedimento concursal ao abrigo do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, em obediência ao disposto do artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto, referentes ao ano letivo de 2015/2016, dos técnicos não pertencentes ao quadro e contratados ao abrigo do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º CEB, abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Fernando José Ferreira Rodrigues	Atividade Física e Desportiva.
João Paulo Silva Nogueira	Atividade Física e Desportiva.
Ricardo Jorge Bastos Caetano	Atividade Física e Desportiva.
Joana Filipa Silva Santos	Oficina Criativa.
Mário Jorge Cordeiro Correia	Oficina Criativa.
Simão António Azevedo Rama	Oficina Criativa.
Ana Rita Botelho Nogueira F. Costa	Ensino da Música.
Elisabete Virgínia Craveiro	Ensino da Música.
Pedro Miguel Valada Faria	Ensino da Música.

25 de maio de 2016. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

209616534

Despacho n.º 7335/2016

Por despacho da Diretora do Agrupamento de Escolas de Penacova, foram homologados os Contratos de Trabalho em Funções Públicas, celebrados nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, decorrentes do procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 132/2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2013, de 22 de outubro, pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, referentes ao ano escolar 2015/2016, dos docentes abaixo discriminados:

Nome	Grupo
Daniela Lemos Fernandes	110
Elisabete Fernandes Pereira Pinto	110
Elsa Maria Serra Vitorino	230
Fernanda Maria Saraiva Grilo Grou	110
Marta Alexandra Vasconcelos B. Marques	290
Maria Lúcia Marques Amaral A. Assis	110
Maria Miriam Rodrigues Neves Cabral	110
Renato Jorge Amaral Sereno R. Santos	410
Rosa Maria Lourenço Alves Luís	110
Paula Cristina Correia Soares	120
Paula Francisca Sousa Garcia Nunes	520
César Alexandre Abreu Cruz S. Rodrigues	400
Susana Margarida Neves Coelho	300

25 de maio de 2016. — A Diretora, *Ana Clara Elvas de Andrade Almeida*.

209616234

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos

Aviso n.º 7073/2016

Nos termos do disposto nos artigos 21.º a 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que por deliberação tomada pelo Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, na sua reunião extraordinária realizada em 24 de maio de 2016, se encontra aberto o procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos de admissão ao procedimento concursal são os constantes nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — O pedido de admissão ao procedimento concursal deve ser formalizado mediante requerimento, em modelo próprio, disponibilizado no portal da escola em <http://www.epadr.edu.pt> e nos serviços administrativos da escola (Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, sita na Estrada Florestal, 3840-254 Gafanha da Boa-Hora), endereçado à Presidente do Conselho Geral da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, podendo ser entregue pessoalmente nos serviços administrativos da escola, em envelope lacrado, contra comprovativo, entre as 8h45min e as 18h, ou remetido por correio registado, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, com páginas numeradas e rubricadas e, no final, datado e assinado, onde constem obrigatoriamente as funções exercidas até ao momento, períodos e datas do exercício, a formação profissional e a situação atual na carreira: serviço de origem, categoria, vínculo e tempo de serviço, acompanhado de prova documental dos elementos aí inscritos com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos. As falsas declarações detetadas no *curriculum* face aos documentos comprovativos constituirá razão de exclusão do procedimento;

b) Projeto de intervenção na Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos, em suporte de papel e digital gravado em *pen drive*, até ao limite de 20 páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, elaborado com o tipo de letra Trebuchet MS, tamanho 10, espaçamento entrelinhas de 1,5 linhas, com conteúdo original, contendo obrigatoriamente, os pontos fortes e a identificação dos principais problemas da escola, a missão, as metas de aprendizagem e as grandes linhas de orientação da ação, bem como a explicitação do plano estratégico a realizar no mandato e recursos a mobilizar;

c) Declaração autenticada do serviço de origem onde conste o vínculo, a categoria, o escalão e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo da posse de qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar;

e) Fotocópia do documento comprovativo da posse das habilitações académicas;

f) Fotocópia de documento de identificação de cidadão (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão).

2.2 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

2.3 — A formalização da candidatura ao procedimento concursal prévio à eleição do(a) Diretor(a) inclui a realização de uma entrevista individual para a qual os candidatos admitidos a concurso, serão convocados, por correio eletrónico, com a antecedência de oito dias úteis.

3 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas e os critérios a aplicar constam de Regulamento a disponibilizar na página eletrónica da escola ou, se solicitados, nos respetivos Serviços Administrativos da escola.

4 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no átrio da Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vagos e divulgadas na sua página eletrónica, no prazo máximo de 5 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

24 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho Geral, *Filomena de Jesus Martins*.

209619767

Agrupamento de Escolas de Vila Velha de Ródão

Aviso n.º 7074/2016

Em cumprimento do disposto n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de agosto 2015.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao Dirigente Máximo do Serviço.

20 de maio de 2016. — O Diretor, *Jorge Alberto Martins Gouveia*.
209604813

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 337/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/108/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Badminton, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 38/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª Série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Júlio César Machado, 80, 2500-225 Caldas da Rainha, NIPC 501109170, aqui representada por Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 11 de janeiro de 2016, do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 26-01-2016, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/21/DDF/2016 que previa a concessão de uma participação financeira até 84.999,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma participação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de

21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 341.500,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 95.000,00 €, destinada a participar os custos com a Organização e Gestão do 2.º Outorgante;

b) A quantia de 121.500,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 34.500,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

c) A quantia de 125.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º Outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 43.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) O montante da comparticipação financeira referido na alínea c), supra inclui uma verba de 6.000,00 € destinada a participar as despesas com as deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respetivas Seleções Nacionais.

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/21/DDF/2016 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º Outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10% do montante global, correspondente a 34.150,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 120.375,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	28.333,00 €
Fevereiro	28.333,00 €
Março	28.333,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa	28.501,00 €
Maió	28.500,00 €
Junho	28.500,00 €
Julho	28.500,00 €
Agosto	28.500,00 €
Setembro	28.500,00 €
Outubro	28.500,00 €
Novembro	28.500,00 €
Dezembro	28.500,00 €
<i>Total</i>	341.500,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março são disponibilizados ao 2.º Outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/21/DDF/2016.

3 — Na circunstância do 2.º Outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/21/DDF/2016, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/21/DDF/2016.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2016, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2017, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º Outorgante, até 15 de abril de 2017, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º Outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º Outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2016 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro de 2016 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º Outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do 1.º Outorgante, quando o 2.º Outorgante não cumprir:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2016 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2016 corresponde ao valor estimado de 51,98% do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º Outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das participações concedidas através do contrato-programa celebrado com o 2.º Outorgante no ano de 2016, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º Outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º Outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aquele contrato-programa celebrado ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º Outorgante no ano de 2016.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/21/DDF/2016 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º Outorgante já entregou ao 2.º Outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º Outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º Outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/21/DDF/2016, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 23 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

23 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Badminton, *Horácio Miranda Ornelas Bento de Gouveia*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/108/DDF/2016)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato Europa de Seniores	Classificação até ao 9.º lugar.
Campeonato Europa de Sub17	Classificação até ao 9.º lugar.
Jogos Olímpicos	Passar a fase de grupos.

209613067

Contrato n.º 338/2016

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo — Aditamento n.º CP/179/DDF/2016

Aditamento ao contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., e o Comité Olímpico de Portugal

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — O Comité Olímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado com sede na(o) Travessa da Memória, 36-38, 1300-403 Lisboa, NIPC 501498958, aqui representada por José Manuel Constantino, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A) Mediante o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/88/DDF/2016, foram fixadas as normas, bem como os direitos e obrigações do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P e do Comité Olímpico de Portugal para a execução do Programa de Atividades Regulares que o Comité apresentou ao Instituto e se propõem levar a efeito;

B) O Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) foi criado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, alterada pela Lei n.º 33/2014, de 16 de junho, sendo uma entidade jurisdicional independente nomeadamente dos órgãos da administração pública do desporto e dos organismos que integram o sistema desportivo, dispoendo de autonomia administrativa e financeira;

C) Este novo Tribunal tem competência específica para administrar a justiça relativamente a litígios que relevam do ordenamento jurídico desportivo ou relacionados com a prática do Desporto, incumbindo ao Comité Olímpico de Portugal (COP) promover a sua instalação e garantir o seu funcionamento, atento ao disposto no n.º 4 do art.1.º da lei do TAD;

D) Face a esta obrigação verifica-se de primordial importância proceder ao reforço do apoio previsto no contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016 para a execução do programa de atividades apresentado;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, e com a cláusula 11.ª, do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016, é celebrado um aditamento contrato-programa

de desenvolvimento desportivo em apreço que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/88/DDF/2016, tem por objeto reforçar a comparticipação aos encargos com a execução do programa de Atividades Regulares do 2.º outorgante.

Cláusula 2.ª

Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016

1 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1, da Cláusula 3.ª do contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/88/DDF/2016 é acrescida em 88.000,00 €, fixando-se em 598.000,00 €.

2 — O n.º 1., da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, que integra os projetos de Orgânica, Gabinete Jurídico, Gabinete de Estudos e Projetos, Gabinete de Comunicação e Imagem e Participação, Gabinete de Apoio ao Movimento Associativo, Programas de Marketing, Fórum de Carreiras Duais, Plano de Formação do Atleta, Semana Olímpica, e ainda o Programa de Ação para a Boa Governação e Integridade no Desporto e Programa de Educação Olímpica é no montante de 598.000,00€.»

Cláusula 3.ª

Alteração da Cláusula 4.ª do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016

O n.º 1., da Cláusula 4.ª - Disponibilização da comparticipação financeira — do contrato-programa n.º CP/88/DDF/2016, passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	45.000,00 €
Fevereiro	45.000,00 €
Março	45.000,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa	42.600,00 €
Maio	78.050,00 €
Junho	48.907,00 €
Julho	48.907,00 €
Agosto	48.907,00 €
Setembro	48.907,00 €
Outubro	48.907,00 €
Novembro	48.907,00 €
Dezembro	48.908,00 €
<i>Total</i>	598.000,00 €

Assinado em Lisboa, em 23 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

23 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente do Comité Olímpico de Portugal, *José Manuel Constantino*.

209613991

Contrato n.º 339/2016

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/163/DDF/2016

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, em substituição do Presidente do Conselho Diretivo, conforme disposto do n.º 1, do artigo 22.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Ténis de Mesa, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Padre Luís Aparício, 9, 5.º, 1150-248 Lisboa, NIPC 501547584, aqui representada por Pedro Miguel Gaspar Dias Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º Outorgante, “outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior”;

B) Pelo despacho de 11 de janeiro de 2016, do Secretário de Estado da Juventude e Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º Outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 17-02-2016, com o 2.º Outorgante o Contrato-Programa n.º CP/53/DDF/2016 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 87.498,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e na sequência de análise técnica efetuada pelos serviços e decisão do Secretário de Estado da Juventude e Desporto ficou estabelecida a concessão à entidade acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global identificado na cláusula 3.ª, infra, destinada a apoiar a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que “os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro «Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto» e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro «Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo» em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2016.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 360.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 87.500,00 €, destinada a participar os custos com a Organização e Gestão do 2.º Outorgante;

b) A quantia de 172.300,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 14.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) 10.000,00 €, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Ténis de Mesa Vai à Escola”;

iii) 4.800,00 €, para apoio ao projeto de Ética no Desporto apresentado ao 1.º Outorgante;

c) A quantia de 100.200,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º Outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 15.500,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa — aditamento — n.º CP/53/DDF/2016 são englobados neste contrato-programa do qual faz parte integrante.

3 — O 2.º Outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 36.000,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.

4 — Não obstante o indicado no n.º 3 o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 123.800,00 €.

5 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 48.000,00 €.

6 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

7 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.

8 — Sem prejuízo do n.º 3 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º Outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º Outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.

9 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	29.166,00 €
Fevereiro	29.166,00 €
Março	29.166,00 €
Até 15 dias após a entrada em vigor do contrato-programa	30.342,00 €
Maió	30.270,00 €
Junho	30.270,00 €
Julho	30.270,00 €
Agosto	30.270,00 €
Setembro	30.270,00 €
Outubro	30.270,00 €
Novembro	30.270,00 €
Dezembro	30.270,00 €
<i>Total</i>	360.000,00 €

2 — Os montantes previstos nos meses de janeiro, fevereiro e março são disponibilizados ao 2.º Outorgante quando este não os tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/53/DDF/2016.

3 — Na circunstância do 2.º Outorgante não ter recebido a totalidade dos montantes previstos no n.º 1 da presente Cláusula para os meses de janeiro, fevereiro e março na vigência do contrato-programa n.º CP/53/DDF/2016, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista no aludido n.º 1 e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/53/DDF/2016.

4 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento

Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º Outorgante ao 2.º Outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea e) da Cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º Outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º Outorgante;

c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;

d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas a), b) e c), do n.º 1, da cláusula 3.ª

e) Entregar, até 15 de setembro de 2016, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;

f) Entregar, até 1 de março de 2017, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º Outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea c) e d), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;

g) Disponibilizar na página de Internet do 2.º Outorgante, até 15 de abril de 2017, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º Outorgante;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas;

h) Facultar ao 1.º Outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2016 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2016 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;

j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º Outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º Outorgante;

k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;

l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º Outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º Outorgante, quando o 2.º Outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º Outorgante;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas a), b), e), f), g), h) e/ou i) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º Outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º Outorgante obriga-se a restituir ao 1.º Outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2016 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º Outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º Outorgante pelo 1.º Outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2016 corresponde ao valor estimado de 49,99 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º Outorgante.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das comparticipações concedidas através do contrato-programa celebrado com o 2.º Outorgante no ano de 2016, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º Outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º Outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aquele contrato-programa celebrado ou outorgados para o corrente ano.

5 — As remunerações aos Revisores Oficiais de Contas que integram o Conselho Fiscal não são consideradas no âmbito da limitação estabelecida no ponto 3. do presente artigo.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro, o Anexo I ao presente contrato, do qual faz parte integrante, indica quais os objetivos desportivos a atingir pelo 2.º Outorgante no ano de 2016.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º Outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário,

o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º Outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º Outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tomadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º Outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1, artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/53/DDF/2016 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º Outorgante já entregou ao 2.º Outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º Outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º Outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/53/DDF/2016, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 24 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

24 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tênis de Mesa, *Pedro Miguel Gaspar Dias Moura*.

ANEXO I

(ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/163/DDF/2016)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato da Europa de Jovens — Cadetes e Júniores.	Classificação até ao 16.º lugar.
Campeonato do Mundo de Equipas — Seniores.	Classificação até ao 8.º lugar.
Jogos Olímpicos.	Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato da Europa — Seniores	Classificação até ao 8.º lugar.

209613375

EDUCAÇÃO, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P.

Despacho n.º 7336/2016

Ao abrigo do disposto na alínea *a*) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e para os devidos efeitos, revogo o meu Despacho n.º 4150/2014, de 11 de março, publicado no *Diário da República* em 19 de março de 2014.

25 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

209617839

Despacho n.º 7337/2016

Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Lei 3/2004, de 15 de janeiro, designo, para me substituir nas minhas faltas e impedimentos, a vogal do Conselho Diretivo da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., Doutora Ana Cláudia Formiga Fernandes Valente.

25 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da ANQEP, I. P., *Gonçalo Xufre Silva*.

209618187

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Aviso n.º 7075/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de integração, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 248.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o técnico superior João Pedro Rodrigues Machado, com efeitos a 18 de agosto de 2015, mantendo-se entre a posição remuneratória 6 e 7 e entre o nível remuneratório 31 e 35 da tabela remuneratória única.

15 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Isilda Maria da Costa Fernandes*.

209620081

Aviso n.º 7076/2016

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência de recrutamento através do procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 286/2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental, com a trabalhadora Neusa Rossana Tavares dos Santos Brandão Magalhães Van-Dúnem, ficando posicionada na segunda posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, correspondente ao nível 15 da tabela remuneratória única.

15 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Isilda Maria da Costa Fernandes*.

209620073

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 7077/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de

LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 21 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do estipulado do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção Geral da Qualificação Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, espaço do IGFSS, (www4.seg-social.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: exercício de funções da carreira técnica superior, com o grau de complexidade 3, destinando-se ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho a afetar ao Núcleo de Infraestruturas Técnicas, Sistemas de Informação, e Gestão Documental da Direção de Administração e Infraestruturas integrada no Departamento de Gestão e Administração.

7.1 — Caracterização do posto de trabalho:

Criar, definir e proceder à atribuição de perfis, dentro do estipulado internamente e pelo Instituto de Informática no caso das aplicações nacionais, com o objetivo de assegurar o acesso devidamente autorizado e configurado dos serviços do IGFSS;

Proceder à suspensão e eliminação de utilizadores de rede de acordo com os procedimentos definidos; Gerir os acessos e segurança a áreas de serviço.

Assegurar a gestão de espaços e aplicações, (servidores);

Garantir a operacionalidade dos equipamentos e servidores.

Participar na definição das políticas de segurança de informação, garantindo o cumprimento das mesmas; Garantir as cópias de segurança dos dados residentes nos servidores de serviços, pessoas e aplicativos.

Atualizar, validar, manter e monitorizar as diversas bases de dados do Instituto, tais como os SGBD Oracle e SQL Server, dentro das normas internas de funcionamento e proceder à otimização do seu funcionamento, assim como garantir a execução regular de backups e efetuar os respetivos gestores quando necessários.

Garantir a operacionalidade das comunicações e dos equipamentos;

Participar nos processos de negociação com os operadores de comunicações.

Propor ações de formação no âmbito dos sistemas operativos em uso no IGFSS;

Apoiar os utilizadores do Instituto de acordo com indicações internas, para ultrapassar dificuldades técnicas e/ou de utilização.

7.2 — Perfil de Competências Técnicas: Ser detentor de conhecimentos e experiência profissional comprovada nas seguintes áreas:

Administração e resolução de problemas nos sistemas operativos Windows, mínimo 2008;

Administração do MSOffice 2010/2013/2016;

Administração de servidores Windows, mínimo 2008;

Administração de diretório de serviços (*Active Directory*);

Administração de *file servers*;

Administração de *print servers*;

Experiência em suporte avançado aos utilizadores.

Constituem ainda condições preferenciais, os conhecimentos e experiência em:

ITIL — Gestão de Serviços de Tecnologias de Informação;

COBIT — *Control Objectives for Information and related Technology*;

Definição de requisitos e avaliação de projetos com vista à contratação de sistemas e tecnologias de informação;

Gestão de projetos informáticos;

Auditoria e segurança de sistemas de informação;

Arquitetura de sistemas de informação, tecnologias de informação e das comunicações;

Segurança de sistemas de informação;

Conhecimentos da legislação existente na área da gestão e contratação de infraestruturas tecnológicas e sistemas de informação — Administração Pública; Língua inglesa, falada e escrita.

7.3 — Perfil de Competências Comportamentais: Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Planeamento e Organização; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Adaptação e Melhoria Contínua; Iniciativa e Autonomia; Inovação e Qualidade; Otimização de Recursos; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Relacionamento Interpessoal; Comunicação; Trabalho de Equipa e Cooperação; Coordenação; Negociação e Persuasão; Representação e Colaboração Institucional; Tolerância à Pressão e Contrariedades.

8 — Posicionamento remuneratório: será observado o limite estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, LOE 2016, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea f) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centimos).

9 — Local de Trabalho: Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa e Avenida da República, n.º 67, 1069-033 Lisboa.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 17.º da LTFP.

10.1 — De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisito específico — preferencialmente licenciatura em área da engenharia informática, informática de gestão e/ou em outras áreas afins.

11.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Métodos de Seleção: nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão utilizados os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma. Será ainda utilizado o método de seleção facultativo “Entrevista Profissional de Seleção” (EPS), a aplicar a todos os candidatos.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, consoante de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 (noventa) minutos, sendo permitida a consulta de documentação e legislação, na versão atualmente vigente, exclusivamente em suporte papel, versando sobre:

Legislação Geral -Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (republicada com o Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro) — Lei-quadro dos Institutos Públicos; Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de Dezembro — Lei Orgânica do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social; Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março — Orgânica do IGFSS, IP; Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro — Estatutos do IGFSS, IP; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo.

Legislação Sistemas de Informação e infraestruturas tecnológicas na Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, e 73/2014, de 13 de maio e declaração de retificação n.º 30/2014, de 18 de junho — Medidas de Modernização Administrativa; Decreto-Lei n.º 58/2000, de 18 de Abril — Procedimentos de informação no domínio das normas e regulamentações técnicas e regras relativas aos serviços da sociedade da informação; Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2011, de 13 de setembro — Lei das Comunicações Eletrónicas. Estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio — Instituto de Comunicações de Portugal-Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM); Lei n.º 41/2004, de 18 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 46/2012, de 29 de agosto — Tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no sector das comunicações eletrónicas; Resolução do Conselho de Ministros n.º 109/2009, de 02 de outubro — Cria a Rede Interministerial de Tecnologias de Informação e Comunicação e aprova normas para a identificação, autenticação e assinatura eletrónicas de cidadãos perante a Administração; Lei n.º 36/2011, de 21 de junho Adoção de normas abertas nos sistemas informáticos do Estado; Resolução do Conselho de Ministros n.º 12/2012, de 2 de fevereiro — Aprova as linhas gerais do plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as TIC na Administração Pública; Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, alterado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro — Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das TIC; Resolução Conselho Ministros n.º 48/2012 de 21 de maio — Determina os sistemas críticos, referidos no Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 91/2012, de 8 de novembro — Regulamento Nacional de Interoperabilidade Digital; Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio — Regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas do Cidadão; Lei n.º 37/2014, de 26 de junho — Cria a “Chave Móvel Digital” (CMD) como meio alternativo e voluntário de autenticação dos cidadãos nos portais e sítios na Internet da Administração Pública; Portaria n.º 189/2014 de 23 de setembro — Proceder à regulamentação necessária ao desenvolvimento da Chave Móvel Digital; Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de Agosto — Estabelece a obrigatoriedade de consulta da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública no âmbito dos procedimentos de aquisição de bens e serviços de tecnologias de informação e comunicação, e regula a aquisição e a utilização de serviços de comunicação pela Administração Pública.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2015, de 08 de setembro — Aprova as regras de organização e funcionamento da Rede Operacional de Serviços Partilhados de Tecnologias de Informação e Comunicação da Administração Pública, criada pelo Decreto-Lei n.º 151/2015, de 6 de agosto.

Conhecimentos específicos -Gestão da informação e conhecimento das organizações; Gestão de projetos de informática; Telecomunicações e redes de comunicação de dados; Sistemas operativos e linguagens;

Administração de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados; privacidade, segurança de sistemas de dados e de redes de comunicação de dados; arquitetura, funcionamento e operação de computadores; estrutura de dados, organização e suportes de informação.

12.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método, prova de conhecimentos ou avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional de seleção (EPS) terá a ponderação de 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

ou

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria

n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção constam da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, devendo para tal ser utilizado o formulário de candidatura próprio, disponibilizado em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em <http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943>, não sendo considerado outro meio de formalização, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário, o número de aviso a que se candidata.

17.2 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.3 — As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República*, e dirigidas à Direção de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sita na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

17.4 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, na morada indicada no ponto 17.3 do presente Aviso, entre as 09 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e no período da tarde, entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

17.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital.

18 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, atualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *Curriculum Vitae*;

e) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a posição e nível remuneratório da tabela remuneratória única detida pelo candidato, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

f) Declaração atualizada, devidamente autenticada, na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 (três) anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 (um) ou mais anos;

g) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e discriminação das atividades que executa.

19 — Prazo de candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso.

20 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 na sua atual redação.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

26 — A realização da audiência de interessados é efetuada em formulário próprio, disponível na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943>.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do CD, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, é disponibilizada na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www4.seg-social.pt, — espaço do IGFSS — <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002>, e afixada em local visível e público das instalações deste serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação.

28 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009 na sua atual redação, o presente Aviso será publicado nos seguintes locais:

- a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);
- b) Na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002>;
- c) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

29 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Rui Manuel Simões de Almeida, Diretor da Direção de Administração e Infraestruturas.

1.º Vogal efetivo: Dr. Bruno Tiago Ramalho Varela, Coordenador do Núcleo de Infraestruturas Técnicas, Sistemas de Informação e Gestão Documental da Direção de Administração e Infraestruturas; que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Susana Isabel Garcia Galego Pimentel, Coordenadora do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos Humanos.

1.ª Vogal suplente: Dr.ª Maria Fátima Soares da Costa, Coordenadora do Núcleo de Infraestruturas Físicas e Contratação Pública da Direção de Administração e Infraestruturas.

2.ª Vogal suplente: Dr.ª Ana Filipa Ledo Fernandes Garrido de Figueiredo, Técnica Superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos Humanos.

19/05/2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209617474

Aviso n.º 7078/2016

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.º 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo de 21 de abril de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho vago na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do estipulado do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a Divisão de Gestão da Mobilidade da Direção-Geral da Qualificação Geral dos Trabalhadores em Funções Públicas, foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adegue às características dos postos de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicado na Bolsa de Emprego Público, (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação e na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, espaço do IGFSS (www4.seg-social.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República* deste aviso, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data daquela publicação.

5 — Legislação Aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de 2013.

6 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho em referência e caduca com a sua ocupação, sem prejuízo das demais causas de cessação do procedimento concursal e do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7 — Caracterização sumária dos postos de trabalho: exercício de funções da carreira técnica superior, com o grau de complexidade 3, destinando-se ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho a afetar ao Núcleo de Infraestruturas Físicas e Contratação Pública da Direção de Administração e Infraestruturas integrada no Departamento de Gestão e Administração.

7.1 — Caracterização do posto de trabalho:

Analisar e dar sequência às manifestações de necessidades de bens ou serviços formulados pelas Unidades Orgânicas tendo em vista o desenvolvimento de procedimentos de contratação pública.

Elaborar propostas de contratação, peças processuais, minutas de contratos escritos e demais documentação necessária, de acordo com as normas internas e a legislação aplicável.

Desenvolver e acompanhar processos de contratação, tanto físicos como no sistema SIF ou outras aplicações/plataformas informáticas, garantindo a atualização de dados até à sua conclusão.

Assegurar o controlo dos bens inventariáveis adquiridos, bem como a sua classificação de acordo com o código CIBE — Cadastro e Inventariação dos Bens do Estado.

Acompanhar os contratos escritos de natureza continuada incluindo a respetiva execução, em articulação com as respetivas Unidades Orgânicas.

Garantir as diligências necessárias às eventuais renovações dos contratos nos prazos legalmente definidos.

Manter atualizados os mapas de apoio à gestão dos contratos.

Apuramento de dados de contratação para garantia de cumprimento dos reportes legais.

Garantir a gestão eficiente do material de economato, sendo necessário identificar as necessidades de aquisição para reposição do stock, através do controlo das existências em armazém, com recurso às aplicações informáticas existentes, para apuramento de diferenças e elaborar proposta de regularização.

Proceder ao apuramento de consumos, por Unidade Orgânica, identificando eventuais necessidades de correções e/ou propondo a implementação de medidas corretivas.

Efetuar o encerramento anual dos armazéns no sistema informático de acordo com os procedimentos em vigor.

Elaborar estudos, pareceres e relatórios de gestão no âmbito da despesa associada aos processos de aquisição, avaliação de fornecedores, gestão de stocks.

Assegurar a monitorização periódica de indicadores relativos à atividade desenvolvida na área da contratação pública.

7.2 — Perfil de Competências Técnicas (experiência preferencial):

Ser detentor de experiência profissional comprovada na área de contratação pública, gestão de infraestruturas físicas, bons conhecimentos na utilização de plataformas eletrónicas de contratação pública, bons conhecimentos de informática na ótica do utilizador (Microsoft Word, Excel, Outlook e SAP), bem como elevados conhecimentos da legislação existente na área de contratação e despesa pública, património imobiliário do Estado afeto à utilização dos serviços e gestão de infraestruturas públicas.

7.3 — Perfil de Competências Comportamentais:

Orientação para Resultados; Orientação para o Serviço Público; Planeamento e Organização; Análise da Informação e Sentido Crítico; Conhecimentos Especializados e Experiência; Adaptação e Melhoria Contínua; Iniciativa e Autonomia; Inovação e Qualidade; Otimização de Recursos; Responsabilidade e Compromisso com o Serviço; Relacionamento Interpessoal; Comunicação; Trabalho de Equipa e Cooperação;

Coordenação; Negociação e Persuasão; Representação e Colaboração Institucional; Tolerância à Pressão e Contrariedades.

8 — Posicionamento remuneratório: será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, LOE 2015, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, LOE 2016, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

9 — Local de Trabalho: Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa.

10 — Requisitos Gerais de Admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e ser detentor dos requisitos enunciados do artigo 17.º da LTFP.

10.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados em carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

11 — Requisito específico — preferencialmente licenciatura em economia, gestão, direito, administração pública e finanças, e outras áreas afins.

11.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Métodos de Seleção: nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão utilizados os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma. Será ainda utilizado o método de seleção facultativo “Entrevista Profissional de Seleção” (EPS), a aplicar a todos os candidatos.

12.1 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho.

12.2 — Prova de Conhecimentos (PC) — visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e ou específica, com a duração de 90 (noventa) minutos, sendo permitida a consulta de legislação/documentação exclusivamente em suporte papel versando sobre a seguinte legislação, na versão atualmente vigente:

Geral — Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro (republicada com o Decreto-Lei n.º 5/2012, de 17 de janeiro) — Lei-quadro dos Institutos Públicos; Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro — Lei Orgânica do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social; Decreto-Lei n.º 84/2012, de 30 de março — Orgânica do IGFSS, IP; Portaria n.º 417/2012, de 19 de dezembro — Estatutos do IGFSS, IP.

Contratação e Despesa Pública — Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro — Lei de Bases da Contabilidade Pública;

Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho — Regime da Administração Financeira do Estado; Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro — Aprova o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP); Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto — Lei de Enquadramento do Orçamento do Estado; Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro — Estabelece o regime jurídico dos códigos de classificação económica das receitas e das despesas públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a administração central; Lei de Orçamento de Estado (Anual); Portaria anual que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública; decreto-lei de Execução Orçamental (anual); Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro Código do Procedimento Administrativo; Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV) — Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão de 28 de novembro de 2007 que altera o Regulamento (CE) n.º 2195/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), e as Diretivas do Parlamento Europeu e do Conselho n.º 2004/17/CE e 2004/18/CE, relativas aos processos de adjudicação de contratos, no que respeita à revisão do CPV; Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (artigos 16.º a 22.º e 29.º) — Contratação Pública; Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de fevereiro — Cria a Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP) os pressupostos para o Sistema

Nacional das Compras Públicas (SNCP); Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho — Cria a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., abreviadamente designada por ESPAP, I. P., Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro — Código dos Contratos Públicos (com as posteriores revisões e alterações); Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de julho — Princípios e regras gerais a que devem obedecer as comunicações, troca e arquivo de dados e informações, previstos no Código dos Contratos Públicos; Portarias n.ºs 701-A/2008 a 701-J/2008, de 29 de julho — Portarias regulamentares do CCP; Portaria n.º 85/2013, de 27 de fevereiro — Portal dos Contratos Públicos; Portaria n.º 772/2008, de 6 de agosto — Define as categorias de bens e serviços cujos acordos-quadro e procedimentos de aquisição são celebrados e conduzidos pela ANCP; Regulamento n.º 330/2009, *Diário da República*, n.º 146, Série II, de 30 de julho — Regulamento do Sistema Nacional de Compras Públicas; Lei n.º 3/2010, de 27 de abril — Estabelece a obrigatoriedade de pagamento de juros de mora pelo Estado pelo atraso no cumprimento de qualquer obrigação pecuniária; Regulamento (UE) n.º 2015/2342 da Comissão de 15 de dezembro de 2015 que altera a Diretiva n.º 2004/18/CE do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante aos seus limiares de aplicação no contexto dos processos de adjudicação de contratos; Lei n.º 61/2011, *Diário da República*, n.º 234, Série I, de 07 de dezembro — Proceda à sétima alteração à Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto — Contempla diversos aspetos inerentes à contratação pública e visto prévio; Resolução n.º 7/98/MAI.19-1.ª S/PL, de 19 de maio, do Tribunal de Contas — Instrução e tramitação dos processos de fiscalização prévia; Lei n.º 8/2012, *Diário da República*, n.º 37, Série I, de 21 de fevereiro — Aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas; Decreto-Lei n.º 107/2012, *Diário da República*, n.º 97, Série I, de 18 de maio — Regula o dever de informação e a emissão de parecer prévio relativos à aquisição de bens e à prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação; Decreto-Lei n.º 127/2012, *Diário da República*, n.º 119, de 21 de junho — Contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e à operacionalização da prestação de informação nela prevista; Despacho n.º 15547/2012, de 30 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 236 — 6 de dezembro de 2012 — Centralização na Unidade Ministerial de Compras do MSSS da condução dos procedimentos de contratação das aquisições; Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro — regulamenta os termos e tramitação do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação, previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro; Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto — Estabelece um regime excecional e temporário, que vigorará até 1 de julho de 2016, da libertação das cauções prestadas para garantia da execução de contratos de empreitada de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que deles decorrem para o empreiteiro. Decreto-Lei n.º 67/2003, de 8 de abril — Aspectos da venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 84/2008, de 21 de maio.

Infraestruturas Físicas — Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril — Cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE); Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto — Regime jurídico do parque de veículos do Estado; Portaria n.º 383/2009, de 12 de março — Critérios de utilização dos veículos de serviços gerais; Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto — Regime do Património Imobiliário Público; Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto — Regime de acessibilidade a edifícios e estabelecimentos que recebem público; Portaria n.º 278/2012, de 14 de setembro — Regularizar a implementação gradual do princípio da onerosidade do Património Imobiliário do Estado; Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro — Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios; Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro — Regulamento Técnico de SCIE.

12.3 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, as competências académicas e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um, ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método, prova de conhecimentos ou avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional de seleção (EPS) terá a ponderação de 30 %, resultando da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 70 \% PC + 30 \% EPS$$

ou

$$CF = 70 \% AC + 30 \% EPS$$

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção constam da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte de papel, devendo para tal ser utilizado o formulário de candidatura próprio, disponibilizado em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em <http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943>, não sendo considerado outro meio de formalização, devendo o candidato identificar, inequivocamente, no formulário, o número de aviso a que se candidata.

17.2 — Sob pena de exclusão, o formulário deverá ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17.3 — As candidaturas podem ser enviadas por correio sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação em *Diário da República*, e dirigidas à Direção de Recursos Humanos do IGFSS, I. P., sita na Avenida Manuel da Maia, n.º 58, 1049-002 Lisboa, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

17.4 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao n.º do Aviso da publicação no *Diário da República*, na morada indicada no ponto 17.3 do presente Aviso, entre as 09 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos, e no período da tarde, entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

17.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico ou através de suporte digital.

18 — Com a candidatura deverão ser entregues, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

a) Um exemplar do *Curriculum Vitae*, atualizado, datado, rubricado e assinado conforme consta do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível do Certificado de Habilitações Académicas;

c) Fotocópia simples do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;

d) Fotocópias legíveis dos certificados de formação profissional frequentada, bem como de outros factos referidos no *Curriculum Vitae*;

e) Declaração atualizada, emitida com data posterior à do presente Aviso, e até à data limite para apresentação das candidaturas, devidamente autenticada pelo serviço ou organismo de origem, onde conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida; a posição e nível remuneratório da tabela remuneratória única detida pelo candidato, bem como da carreira e da categoria de que o candidato seja titular, tempo de serviço prestado nesta e na Administração Pública;

f) Declaração atualizada, devidamente autenticada, na qual conste a avaliação do desempenho relativa aos últimos períodos, não superior a 3 (três) anos ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 (um) ou mais anos;

g) Declaração emitida pelo serviço onde o trabalhador exerce funções com a identificação das funções e discriminação das atividades que executa.

19 — Prazo de candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso.

20 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a exibição dos originais dos documentos apresentados.

22 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, serão passíveis de punição nos termos previstos no n.º 12 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como a homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições pertinentes da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação, nos termos previstos nos artigos 30.º a 32.º

24 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua atual redação.

25 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a audiência dos interessados.

26 — A realização da audiência de interessados é efetuada em formulário próprio, disponível na página eletrónica do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS — <http://www4.seg-social.pt/formularios?bundleId=770943>.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do CD, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, é disponibilizada na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em www4.seg-social.pt, — espaço do IGFSS — <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002>, e afixada em local visível e público das instalações deste serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 na sua atual redação.

28 — Em conformidade com o previsto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 na sua atual redação, o presente Aviso será publicitado nos seguintes locais:

a) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt);

b) Na página eletrónica do IGFSS — Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, www4.seg-social.pt — espaço do IGFSS <http://www4.seg-social.pt/procedimentos-concursais?bundleId=287002>;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato.

29 — Composição do Júri:

Presidente: Dr. Rui Manuel Simões de Almeida, Diretor da Direção de Administração e Infraestruturas.

1.ª Vogal efetiva: Dr.ª Maria Fátima Soares da Costa, Coordenadora do Núcleo de Infraestruturas Físicas e Contratação Pública da Direção de Administração e Infraestruturas, que substituirá o Presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos.

2.ª Vogal efetiva: Dr.ª Ana Filipa Ledo Fernandes Garrido de Figueiredo, Técnica Superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos Humanos.

1.º Vogal suplente: Dr. Bruno Tiago Ramalho Varela, Coordenador do Núcleo de Infraestruturas Técnicas, Sistemas de Informação e Gestão Documental da Direção de Administração e Infraestruturas.

2.ª Vogal suplente: Dr.ª Joana Margarida Barbosa Batista Janeiro da Costa, Técnica Superior do Núcleo de Recrutamento e Gestão Técnica da Direção de Recursos Humanos.

19/05/2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209617288

Deliberação (extrato) n.º 953/2016

Pela Deliberação do Conselho Diretivo n.º 44/2015, de 17 de dezembro, e até à conclusão do procedimento concursal para recrutamento e provimento do cargo referido infra, foi nomeado, em regime de substituição, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto, como coordenador da Secção de Processo Executivo 100, integrada na Direção de Recuperação Executiva do Departamento de Gestão da Dívida do IGFSS, I. P., o licenciado João Carlos Trindade Magéssi, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, cuja nota curricular abaixo se publica.

A presente deliberação produz efeitos a 01 de janeiro de 2016.

Nota curricular

João Carlos Trindade Magéssi, natural de Castelo Branco, nascido a 12 de março de 1976, licenciado em Informática de Gestão pela Universidade Lusófona.

De 2001 a 2008 — exerceu funções como técnico especializado no Departamento de Gestão da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP;

De 2009 a 2013 — exerceu funções como técnico superior no Departamento de Gestão da Dívida do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, IP;

Desde 2013 — a exercer funções como técnico superior na Equipa de avaliação do SAMA (Sistemas de apoios à modernização administrativa) e avaliação de projetos e despesas TIC — Medida 6 na Agência para a Modernização Administrativa, IP.

Frequência de ações de formação nas áreas de Qualidade, Regime Jurídico da Penhora e Vendas de Bens em Processo de Execução Fiscal e do Sistema de Execuções Fiscais (SEF).

19 de maio de 2016. — Pelo Conselho Diretivo, o Presidente, *Rui Filipe de Moura Gomes*.

209618243

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 7079/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 7 de abril de 2016, e da anuência do serviço de origem, de 13 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Pedro Miguel Simões Martins, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 19-23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 13 de maio de 2016.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209617506

Aviso n.º 7080/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 7 de abril de 2016, e da anuência do serviço de origem, de 13 de maio de 2016, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Pedro Miguel Simões Martins, do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado entre a 3.ª e a 4.ª posição remuneratória e no nível remuneratório 19-23 da tabela remuneratória única, com efeitos a 13 de maio de 2016.

2016-05-25. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209617896

Deliberação (extrato) n.º 954/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 16 de maio de 2016, foi nomeado, em regime de substituição e até à conclusão do respetivo procedimento concursal para recrutamento e provimento, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem, conforme previsto no artigo 31.º do EPD, o mestre Carlos Alberto da Silva Menezes como Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, que detém a competência técnica e aptidão para o exercício das funções, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo, com efeitos a 17 de maio de 2016.

Nota Curricular

Carlos Alberto da Silva Menezes, nascido em 18 de novembro de 1966, em Aradas, concelho de Aveiro.

Licenciatura em Gestão e Desenvolvimento Social, pela Universidade Católica Portuguesa, Mestrado em Contabilidade e Auditoria pela Universidade do Minho e *Doctor of Philosophy* pela *School of Business* da *Federation University of Australia*. É docente do ensino superior desde novembro de 1997, tendo desempenhado funções nas seguintes instituições:

De novembro de 1997 a setembro de 2002, Assistente do Departamento de Gestão da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança. Desde setembro de 2002 a outubro de 2015, Assistente da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Desde outubro de 2015, Professor Auxiliar da Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho.

Entre janeiro de 2005 e março de 2008 desempenhou, em regime de comissão de serviço, funções de Diretor do Centro de Emprego de Braga do IEFP.

Entre junho de 2015 e maio de 2016 desempenhou, em regime de substituição, funções de Diretor de Centro do Centro de Emprego e Formação Profissional de Braga do IEFP.

2016-05-25. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209617588

SÁUDE

Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7081/2016

Por despacho de 16 de maio de 2016 do Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., Dr. João Moura Reis, e nos termos do disposto no artigo 46.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, declara-se concluído com sucesso o período experimental realizado por Pedro José Mateus Charneca, que com a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., celebrou contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto procedente de procedimento concursal, para o desempenho de funções de Técnico Superior de Farmácia no Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com a avaliação final correspondente a 16,67 valores.

24 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209618746

Deliberação (extrato) n.º 955/2016

Nos termos e para efeitos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012 de 31 de dezembro, foi por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP de 28 de fevereiro de 2016, autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, ao Dr. Rui Eugénio Ferreira Lourenço, Assistente Graduado Sênior de Medicina Geral e Familiar. O mesmo despacho produz efeitos a 01 de maio de 2016. Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209618705

Deliberação (extrato) n.º 956/2016

Nos termos do previsto no n.º 1 e 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e observados os requisitos legais exigidos, e considerando o perfil, bem como a experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do serviço e à necessária competência técnica e aptidão para o exercício do cargo, demonstrado na nota curricular, o Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., deliberou, em reunião datada de 21.04.2016, nomeou, em regime de substituição, no cargo de Coordenador da Divisão de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o Assistente Graduado Sênior da especialidade de Saúde Pública,

Dr. António João Fernandes de Brito Camacho, com efeitos a 28 de março de 2016.

24 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

ANEXO

Nota Curricular

Nome: António João Fernandes Brito Camacho
Data de nascimento: 09 de março de 1953
Cargos/Funções Exercidas:

Médico Interno do Internato Geral no Hospital Pulido Valente de 01/01/81 a 31/08/81. Transferido para o Hospital Distrital de Faro em 01/09/81, tendo concluído o Internato em 31/12/82.

Médico Policlínico no Hospital Distrital de Faro de 01/01/83 a 28/02/85.

Médico Interno do Internato Complementar de Saúde Pública na Administração Regional de Saúde de Faro, em regime de contrato administrativo de provimento, no período de 01/03/85 a 11/10/88, data da obtenção do grau de Assistente de Saúde Pública, mantendo-se vinculado ao serviço.

Assistente da Carreira Médica de Saúde Pública na Administração Regional de Saúde de Faro/Algarve, em regime de contrato administrativo de provimento, conforme publicação no *Diário da República* n.º 141, 2.ª série de 21/06/90, com efeitos reportados a 24/01/90.

Vogal da Direção Regional do Algarve do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, nomeado por despacho de 01/04/96 da Sra. Ministra da Saúde, conforme publicação no *Diário da República* apêndice n.º 41, 2.ª série, n.º 119 de 22/05/96, de 01/04/96 a 30/03/97.

Assistente Graduado da Carreira Médica de Saúde Pública, por despacho de 31/07/97 do Presidente do Conselho de Administração da ARS Algarve, conforme publicação no *Diário da República* apêndice n.º 127, 2.ª série n.º 284 de 10/12/97, com efeitos a partir de 22/07/97.

Presidente da Direção Regional do Algarve do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência, nomeado por despacho de 31/03/97 da Sra. Ministra da Saúde, conforme publicação no *Diário da República* apêndice n.º 43, 2.ª série n.º 137 de 17/06/97.

Por despacho de 10/02/00 do Sr. Secretário de Estado da Saúde, foi renovada a comissão de serviço no cargo de Presidente da Direção Regional do Algarve do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.

Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública, em 27/11/2001.

Delegado da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, nomeado por despacho de 11/07/03 do Ministro da Saúde, conforme publicação no *Diário da República* 2.ª série n.º 236 de 11/10/03, até 12/09/2010.

Chefe de Serviço da Carreira Médica de Saúde Pública a exercer funções na Unidade de Desabilitação do Algarve da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, de 13/09/2010 até 30/09/2010.

Diretor da Unidade de Desabilitação do Algarve da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, nomeado em regime de substituição, por deliberação do Conselho Diretivo do IDT, IP desde 01/10/2010.

Diretor da Unidade de Desabilitação do Algarve da Delegação Regional do Algarve do Instituto da Droga e da Toxicodependência, nomeado em comissão de serviço, pelo Presidente do Conselho Diretivo do IDT, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série n.º 67 de 5/04/2011, desde 01 de março de 2011 até 30/06/2013.

Responsável da Unidade de Desabilitação do Algarve da Administração Regional de Saúde do Algarve, desde julho 2013 até à presente data.
209618932

Despacho (extrato) n.º 7338/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Sancho Ramos, de 15 de abril de 2016, em cumprimento dos artigos 303.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, foi autorizada a denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Incerto com efeitos a 23 de maio de 2016, a pedido da trabalhadora Marlene Alexandra Batalha Gonçalves Marreiros, Assistente Operacional do mapa de pessoal do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul.

12 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209618624

Despacho (extrato) n.º 7339/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Sancho Ramos, de 13 de

abril de 2016, em cumprimento do artigo 400.º da Lei n.º 7/2009, 20 de junho, foi autorizada a denúncia do Contrato Individual de Trabalho Sem Termo, a pedido da trabalhadora Inês Maria Encarnação Palma Ribeiro, Fisioterapeuta do mapa de pessoal do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com efeitos a 02 de junho de 2016.

12 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209618462

Despacho (extrato) n.º 7340/2016

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Nuno Sancho Ramos, de 21 de abril de 2016, em cumprimento do artigo 400.º da Lei n.º 7/2009, 20 de junho, foi autorizada a denúncia do Contrato Individual de Trabalho Sem Termo, a pedido do trabalhador Igor Rybalov, Enfermeiro do mapa de pessoal do Centro de Medicina Física e de Reabilitação do Sul, com efeitos a 08 de junho de 2016.

12 de abril de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Algarve, IP, *Dr. João Manoel da Silva Moura dos Reis*.

209618438

AMBIENTE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente

Despacho n.º 7341/2016

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a*) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a exoneração do Chefe do meu Gabinete, Carlos Alberto do Maio Correia, a seu pedido, e com efeitos a 23 de maio de 2016, para as quais foi designado pelo Despacho n.º 1303/2016, de 14 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016.

25 de maio de 2016. — O Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, *José Fernando Gomes Mendes*.

209619653

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Aviso n.º 7082/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada “Portaria”, torna-se público que, por meu despacho de 21 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de dois (2) postos de trabalho previstos e vagos na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequa às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no

primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da APA, I. P. (www.apambiente.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação Aplicável: Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGF), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Portaria), e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

7 — Caracterização sumária do posto de trabalho: exercício de funções da carreira e categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, com grau de complexidade 3, destinando-se ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho a afetar à Divisão de Planeamento e Informação da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

7.1 — Caracterização do posto de trabalho:

Referência A (1 lugar): caracterização de recursos hídricos; rede hidrográfica; delimitação das tipologias de REN e emissão de pareceres no âmbito dos recursos hídricos nos termos do Regime Jurídico da REN; Caracterização de regimes hidrológicos: relação precipitação-escoamento, aplicação de modelos em SIG; avaliação de caudais de cheia; modelos de avaliação de escassez; Avaliação hidráulica: determinação e calibração de curvas de vazão, utilização de modelos hidráulicos/hidrológicos, delimitação de zonas inundáveis e avaliação de risco; Acompanhamento de planos de emergência; Aplicação de medidas de renaturalização de linhas de água; Acompanhamento da rede de monitorização hidrométrica; Planeamento, avaliação e acompanhamento de extração de inertes nos cursos de água; Caracterização da componente quantidade, em modelos de qualidade da água em rios e albufeiras.

Referência B (1 lugar): implementação de Diretivas Europeias a nível regional, em particular a Diretiva Quadro da Água e a Diretiva das Águas Balneares; Elaboração e acompanhamento de programas de monitorização do estado das massas de água costeiras de transição rios e albufeiras, análise e tratamento de dados com aplicação dos sistemas de classificação do estado ecológico para as diferentes categorias de massas de água; Elaboração de Perfis de Águas Balneares, modelação de estuários, albufeiras e bacias hidrográficas, preparação de candidaturas a fundos europeus e na gestão de projetos; Utilização de Sistemas de informação geográfica.

7.2 — Perfil de competências e aptidões: Orientação para resultados, Conhecimentos especializados e experiência, Responsabilidade e compromisso com o serviço, Relacionamento interpessoal, e Adaptação e melhoria contínua.

8 — O local de trabalho: Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, Estrada da Portela, Bº do Zambujal, Alfragide, 2610-999 Amadora.

9 — Posicionamento remuneratório: será observado o limite estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea *f*) do artigo 2.º da Portaria, a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Requisitos Gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e detentor dos requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

10.1 — De acordo com o disposto na alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

11 — Requisito específico:

Referência A — Licenciatura em Engenharia Civil — Ramo hidráulica e recursos hídricos.

Referência B — Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

11.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Métodos de seleção: nos termos do artigo 36 da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos (PC) ou

Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma. Será ainda utilizado o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a aplicar a todos os candidatos.

12.1 — Avaliação curricular, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades, visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho;

12.2 — Prova de conhecimentos, para os restantes candidatos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício do posto de trabalho em causa, consoante de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica ou específica, com a duração de 1 hora, sendo permitida a consulta de legislação/documentação exclusivamente em suporte papel.

12.3 — A bibliografia e a legislação a utilizar são as seguintes:

Referência A — Bibliografia:

Crítérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais — Rios e Albufeiras, INAG, setembro 2009;

Guia Orientador — Revisão do PDM, CCDR Centro, outubro 2011; Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), APA, junho 2012;

Guia de apoio sobre a titularidade dos recursos hídricos, APA/DLPC, setembro de 2014;

Guia metodológico para delimitação da Reserva Ecológica Nacional em Lisboa e Vale do Tejo, CCDR LVT, abril de 2015;

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, versão para consulta pública, APA, junho 2015;

Plano de Gestão de Risco de Inundações do Tejo e Ribeiras do Oeste, versão para consulta pública, APA, setembro 2015;

Plano Nacional da Água (PNA), APA, julho 2015.

Referência A — Legislação:

Diretiva 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro — Diretiva Nitratos;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto — Aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;

Diretiva 2000/60/CE do PE e do Conselho, de 23 de outubro — Diretiva Quadro da Água — DQA;

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro — Estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água) — transpõe para a ordem jurídica nacional a DQA;

Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro — Retificação da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio — Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 311/2007, de 17 de setembro — Estabelece o regime de constituição e gestão dos empreendimentos de fins múltiplos, bem como o respetivo regime económico e financeiro;

Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro — Aprova a delimitação georreferenciada das regiões hidrográficas;

Diretiva 2007/60/CE do PE e do Conselho, de 23 de outubro — Diretiva Inundações;

Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro — Estabelece o procedimento de delimitação do DPH;

Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro — Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho — Estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio — Regime Albufeiras de Águas Públicas;

Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto — Aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG);

Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro — Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas (Diploma Lamas), transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de junho;

Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro — Estabelece os conteúdos dos PGRH;

Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de dezembro — Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;

Despacho n.º 12/2010/Pres. INAG, I. P., de 25 de janeiro — define metodologia para a definição da LMPAVE e identificação da correspondente margem das águas do mar, de acordo com o estudo desenvolvido por Teixeira, S. B. (2009);

Portaria n.º 164/2010, de 16 de março — Aprova a lista das zonas vulneráveis e as cartas das zonas vulneráveis do continente;

Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011;

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março — Aprova a Lei Orgânica da APA, I. P.;

Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho — Procede à alteração à Lei da Água;

Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto — Programa de Ação das Zonas Vulneráveis;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro — Orientações estratégicas da REN;

Portaria n.º 108/2013, de 15 de março — Estabelece os estatutos da APA, I. P.;

Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro — estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA);

Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de março — Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro;

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril — Lei de bases do ambiente;

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio — Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro — Regularização das atividades económicas;

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio — Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho — Altera DL n.º 347/2007, delimitação de regiões hidrográficas;

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto — Transpõe para o direito interno a Diretiva 2012/18/UE e estabelece o regime de prevenção e controlo de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e limitação das suas consequências para a saúde humana e o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias;

Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto — Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro;

Referência B — Bibliografia:

Guidance for the analysis of Pressures and Impacts in accordance with the Water Framework Directive, CE (2002);

Guidance document N.º 11 — Planning process, Common Implementation Strategy for the Water Framework Directive (2000/60/EC), European Communities, 2003;

Guia das Boas Práticas da AAE, APA, 2007;

Guidance Document N.º 20 — Guidance document on exemptions to the environmental objectives, Common Implementation Strategy for the Water Framework Directive (2000/60/EC), European Communities, 2009;

Concept Paper on the Assessment of WFD River Basin Manag Plans, 2009;

Critérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais — Rios e Albufeiras, INAG, setembro, 2009;

Guia Orientador — Revisão do PDM, CCDD Centro, outubro 2011;

Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, (PNUEA), APA, junho 2012.

Referência B — Legislação:

Diretiva 79/923/CE do Conselho, de 30 de outubro: águas conculcolas;

Diretiva 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro: Diretiva Nitratos;

Diretiva 92/43/CEE do Conselho, de 21 de maio: Diretiva Habitats;

Diretiva 98/15/CE da Comissão, de 27 de fevereiro: Diretiva das Águas Residuais Urbanas (DARU);

Decreto-Lei n.º 236/98, de 31 de agosto;

Diretiva 2000/60/CE do PE e do Conselho, de 23 de outubro: Diretiva Quadro da Água — DQA;

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro: estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água): transpõe para a ordem jurídica nacional a DQA;

Diretiva 2006/7/CE, de 15 de fevereiro: águas de recreio (balneares);

Diretiva 2006/44/CE, de 6 de setembro: águas piscícolas;

Decreto-Lei n.º 178/2006 de 5 de setembro: Operações de Gestão de Resíduos;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio: estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro: aprova a delimitação georreferenciada das regiões hidrográficas;

Diretiva 2007/60/CE do PE e do Conselho, de 23 de outubro: Diretiva Inundações;

Decreto-Lei n.º 198/2008, de 8 de outubro, altera o Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho: tratamento de águas residuais urbanas;

Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro: estabelece o procedimento de delimitação do DPH;

Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro: fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho: estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 127/2008, de 21 de julho alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/2011, de 10 de janeiro: Diploma PRTR;

Diretiva 2008/105/CE, 16 de dezembro: Normas de Qualidade Ambiental da política da água (NQA);

Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio: Regime Albufeiras de Águas Públicas;

Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho: regime económico e financeiro dos recursos hídricos;

Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho: Planos de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEPE);

Portaria n.º 702/2009, de 6 de julho: delimitação dos perímetros de proteção das captações destinadas ao abastecimento público;

Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto: aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 8 de setembro: aprova a Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira;

Decreto-Lei n.º 276/2009 de 02 de outubro: Planos de Gestão de Lamas (PGL);

Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro: estabelece os conteúdos dos PGRH; Diretiva 2009/147/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de novembro: Diretiva Aves;

Despacho n.º 12/2010/Pres. INAG, I. P., de 25 de janeiro: define metodologia para a definição da LMPAVE e identificação da correspondente margem das águas do mar, de acordo com o estudo desenvolvido por Teixeira, S. B. (2009);

Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro: transpõe a Diretiva 2008/105/CE (NQA);

Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio: Avaliação Ambiental Estratégica (AAE);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro: Orientações estratégicas da REN;

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março: aprova a Lei Orgânica da APA, I. P.;

Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho: procede à alteração à Lei da Água;

Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto: regula o exercício da atividade industrial (REAL);

Portaria n.º 259/2012, de 28 de agosto: Programa de Ação das Zonas Vulneráveis;

Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto: altera (6.ª alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;

Diretiva 2012/18/EU, de 4 de julho: Diretiva Seveso III;

Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março: regime jurídico da responsabilidade por danos ambientais;

Portaria n.º 108/2013, de 15 de março: estabelece os estatutos da APA, I. P.;

Decreto-Lei n.º 81/2013, 14 de junho (REAP), revogado pelo DL 165/2014, 5 de novembro (NREAP);

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto: Regime de Emissões Industriais (REI), aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição (PCIP);

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio: Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro: regularização das atividades económicas;

Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2015, de 18 de junho: LUA;

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio: Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho: altera DL n.º 347/2007, delimitação de regiões hidrográficas;

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril: Lei de bases do ambiente;

Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, altera (2.ª alteração) o Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro: regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA);

Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro: documentação a apresentar pelo proponente nas diferentes fases da AIA e o modelo da Declaração de Impacte Ambiental (DIA);

Portaria n.º 68/2015, de 9 de março: prolonga o prazo estabelecido no Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro;

Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, altera (10.ª alteração) o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro: Código dos Contratos Públicos;

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto: regime de prevenção de acidentes graves.

12.4 — A entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicados o ou os métodos de seleção seguintes.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC) terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional de seleção (EPS) terá a ponderação de 30 % resultando da aplicação da seguinte fórmula: $CF = 70\% PC \text{ ou } AC + 30\% EPS$.

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem com a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção constam da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que formalmente solicitada.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte papel, devendo para tal ser utilizado o formulário de candidatura próprio, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, o qual se encontra disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

17.2 — As candidaturas podem ser enviadas por correio, sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao número de Aviso da publicação no *Diário da República*, e respetiva referência, dirigidas à Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação da APA, I. P., sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2610-124 Amadora, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

17.3 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao número de Aviso da publicação no *Diário da República*, e respetiva referência, na morada indicada no ponto 17.2 do presente Aviso, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e no período da tarde, entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

17.4 — O formulário de candidatura deverá ser entregue, sob pena de exclusão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas e autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

18 — Prazo da candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo, prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso.

19 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

20 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação dos originais dos documentos apresentados.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como da homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições previstas nos artigos 30.º a 32.º da Portaria.

23 — Os candidatos admitidos e aprovados são convocados para o método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a audiência de interessados.

25 — A audiência de interessados é obrigatoriamente efetuada em formulário próprio, disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.).

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do CD, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e publicitada na página eletrónica da APA, I. P. sendo ainda afixada em local visível e público das instalações deste serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

27 — Composição do Júri:

Referência A

Presidente: Maria Gabriela Vaz Moniz dos Santos — Diretora Regional da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste;

1.º Vogal efetivo: Isabel Maria Fernandes Silva Guilherme — Chefe de Divisão de Planeamento e Informação, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino — Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Pinto Santos de Castro — Chefe de Divisão do Oeste Lezíria e Médio Tejo;

2.º Vogal suplente: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

Referência B

Presidente: Maria Gabriela Vaz Moniz dos Santos — Diretora Regional da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste;

1.º Vogal efetivo: Isabel Maria Fernandes Silva Guilherme — Chefe de Divisão de Planeamento e Informação, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino — Técnica Superior;

1.º Vogal suplente: Maria Helena Silva Cardoso Alves — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior.

28 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

29 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria.

23 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209616526

Aviso n.º 7083/2016

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a

seguir designada de LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada “Portaria”, torna-se público que, por meu despacho de 21 de agosto de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para o preenchimento de um (1) posto de trabalho previsto e vago na carreira e categoria de técnico superior, do mapa de pessoal da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, consultada a entidade gestora do sistema de requalificação (INA), foi declarado que não existem trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adegue às características do posto de trabalho em causa.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo.

4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da APA, I. P. (www.apambiente.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República*, e por extrato, em jornal de expansão nacional no prazo máximo de três dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

5 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 — Legislação Aplicável: Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTf), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril (Portaria), e Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

7 — Caracterização sumária do posto de trabalho: exercício de funções da carreira e categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior, com grau de complexidade 3, destinando-se ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho a afetar à Divisão dos Recursos Hídricos Interiores da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste.

7.1 — Caracterização do posto de trabalho: Elaborar e efetuar a revisão de contratos de concessão relativos à utilização dos recursos hídricos para captação de águas superficiais destinadas a: abastecimento público, rega de aproveitamentos hidroagrícolas e produção de energia hidroelétrica; Proceder à emissão de títulos de utilização dos recursos hídricos; Preparar peças de procedimento de concurso de estudos, projetos e obras; Acompanhar e fiscalizar empreitadas; Segurança de barragens: analisar projetos; Explorar e manter os aproveitamentos; Fiscalizar e vistoriar pequenas e médias barragens; Apreciar os Planos de Gestão de Lamas e Planos de Gestão de Efluentes Pecuariários; Apreciar estudos e elaborar propostas de delimitação de perímetros de proteção de captações de águas superficiais destinadas ao abastecimento público; Emitir pareceres relativos à afetação do domínio hídricos no âmbito do Sistema Informático do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (SIRJUE); Emitir pareceres quanto à afetação dos recursos hídricos, solicitados pelas CCDR no âmbito de pedidos de Licenciamento Ambiental e Operações de Gestão de Resíduos; Acompanhar os instrumentos de Gestão Territorial e Avaliar os Impactes Ambientais; Efetuar a análise técnica de aproveitamentos hidroelétricos e infraestruturas hidráulicas; Acompanhar e elaborar os conteúdos para os Planos de Gestão de Região Hidrográfica; Utilizar Sistemas de informação geográfica.

7.2 — Perfil de competências e aptidões: Orientação para resultados, Conhecimentos especializados e experiência, Responsabilidade e compromisso com o serviço, Relacionamento interpessoal, e Adaptação e melhoria contínua.

8 — O local de trabalho: Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, Divisão de Recursos Hídricos do Litoral, Estrada da Portela, Bº do Zambujal, Alfragide, 2610-999 Amadora.

9 — Posicionamento remuneratório: será observado o limite estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 1 artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, aplicável por remissão do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória de referência, a que alude a alínea f) do artigo 2.º da Portaria, a 2.ª posição remuneratória, 15.º nível remuneratório da tabela única, da categoria de Técnico Superior a que corresponde o montante pecuniário de 1.201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos).

10 — Requisitos Gerais de admissão: ser detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e detentor dos requisitos enunciados no artigo 17.º da LTFP.

10.1 — De acordo com o disposto na alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. idênticos ao posto de trabalho posto a concurso.

11 — Requisito específico: Estar habilitado com o grau de licenciatura em Engenharia Civil.

11.1 — Não há lugar no presente procedimento, à substituição do nível habilitacional exigido por formação adequada ou experiência profissional.

12 — Métodos de seleção: nos termos do artigo 36 da LTFP, serão utilizados os métodos de seleção, Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante o candidato se inclua, respetivamente, no n.º 1 e n.º 2 do artigo 36.º do referido Diploma. Será ainda utilizado o método de seleção facultativo, Entrevista Profissional de Seleção (EPS), a aplicar a todos os candidatos.

12.1 — Avaliação curricular, para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades, visa analisar e valorar a qualificação dos candidatos, designadamente a académica, complementar, percurso profissional e avaliação de desempenho;

12.2 — Prova de conhecimentos, para os restantes candidatos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício do posto de trabalho em causa, constando de prova escrita, de natureza teórica, de realização individual, com questões de desenvolvimento e de pergunta direta, efetuada em suporte de papel, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica ou específica, com a duração de 1 hora, sendo permitida a consulta de legislação/documentação exclusivamente em suporte papel versando sobre a seguinte bibliografia e legislação:

12.3 — Bibliografia:

Crítérios para a Classificação do Estado das Massas de Água Superficiais — Rios e Albufeiras, INAG, setembro, 2009;

Guia Orientador — Revisão do PDM, CCDR Centro, outubro 2011; Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA), APA, junho 2012;

Guia de apoio sobre a titularidade dos recursos hídricos, APA/DLPC, setembro de 2014;

Guia metodológico para delimitação da Reserva Ecológica Nacional em Lisboa e Vale do Tejo, CCDR LVT, abril de 2015;

Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiros do Oeste, versão para consulta pública, APA, junho 2015;

Plano de Gestão de Risco de Inundações do Tejo e Ribeiros do Oeste, versão para consulta pública, APA, junho 2015;

Plano Nacional da Água (PNA), APA, julho 2015.

12.4 — Legislação:

Diretiva 91/676/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro — Diretiva Nitratos;

Portaria n.º 846/93, de 10 de setembro — Aprova as normas de projetos de Barragens;

Portaria n.º 847/93 de 10 de outubro — Aprova as normas de observação e inspeção de Barragens;

Decreto-Lei n.º 409/93, de 14 de dezembro — Aprova o Regulamento de Pequenas Barragens;

Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto — Aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;

Portaria n.º 246/98, de 21 de abril — Normas de construções de Barragens;

Diretiva 2000/60/CE do PE e do Conselho, de 23 de outubro — Diretiva Quadro da Água — DQA;

Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro — Estabelece a titularidade dos recursos hídricos;

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água) — transpõe para a ordem jurídica nacional a DQA;

Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 16 de janeiro — Retificação da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro;

Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio — Estabelece o regime da utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 311/2007, de 17 de setembro — Estabelece o regime de constituição e gestão dos empreendimentos de fins múltiplos, bem como o respetivo regime económico e financeiro;

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 14 de outubro — Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de janeiro;

Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de outubro — Aprova a delimitação georreferenciada das regiões hidrográficas;

Diretiva 2007/60/CE do PE e do Conselho, de 23 de outubro — Diretiva Inundações;

Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de outubro — Estabelece o procedimento de delimitação do DPH;

Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro — Fixa as regras do regime de utilização dos recursos hídricos;

Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho — Estabelece o regime económico e financeiro dos recursos hídricos;

Lei n.º 11/2009, de 25 de março — Estabelece o regime contraordenacional do Regulamento de Segurança de Barragens, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro;

Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio — Regime Albufeiras de Águas Públicas;

Portaria n.º 702/2009, de 6 de junho — Estabelece os termos da delimitação dos perímetros de proteção das captações destinadas ao abastecimento público de água para consumo humano, bem como os respetivos condicionamentos;

Portaria n.º 631/2009, 9 de junho — Planos de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) Estabelece as normas regulamentares aplicáveis à atividade de detenção e produção pecuária, ou atividades complementares, de animais das espécies bovina, ovina e caprina nas explorações e nos núcleos de produção de bovinos (NPB) ou núcleos de produção de ovinos e caprinos (NPOC), bem como nos entrepostos e nos centros de agrupamento autorizados para estas espécies animais, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro;

Decreto-Lei n.º 180/2009, de 7 de agosto — Aprova o regime do Sistema Nacional de Informação Geográfica (SNIG);

Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro — Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas (Diploma Lamas), transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 86/278/CEE, do Conselho, de 12 de junho;

Portaria n.º 1284/2009, de 19 de outubro — Estabelece os conteúdos dos PGRH;

Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de dezembro — Altera (quarta alteração) o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;

Despacho n.º 12/2010/Pres. INAG, I. P., de 25 de janeiro — define metodologia para a definição da LMPAVE e identificação da correspondente margem das águas do mar, de acordo com o estudo desenvolvido por Teixeira, S. B. (2009);

Portaria n.º 164/2010, de 16 de março — Aprova a lista das zonas vulneráveis e as cartas das zonas vulneráveis do continente;

Diretiva n.º 2011/92/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2011;

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março — Aprova a Lei Orgânica da APA, I. P.;

Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho — Proceda à alteração à Lei da Água;

Decreto-Lei n.º 159/2012, de 24 de julho — Regime Jurídico dos POOC;

Portaria n.º 259/2012 de 28 de agosto — Programa de Ação das Zonas Vulneráveis;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro — Orientações estratégicas da REN;

Portaria n.º 108/2013, de 15 de março — Estabelece os estatutos da APA, I. P.;

Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro — estabelece o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA);

Decreto-Lei n.º 47/2014 de 24 de março — Proceda à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro;

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril — Lei de bases do ambiente;

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio — Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo;

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro — Regularização das atividades económicas;

Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 30/2015, de 18 de junho: LUA;

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio — Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);

Decreto-Lei n.º 117/2015, de 23 de junho — Altera DL n.º 347/2007, delimitação de regiões hidrográficas;

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto — Transpõe para o direito interno a Diretiva 2012/18/UE e estabelece o regime de prevenção e controlo de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e limitação das suas consequências para a saúde humana e o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias;

Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto — Proceda à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 151-B/2013 de 31 de outubro.

12.5 — A entrevista profissional de seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicados o ou os métodos de seleção seguintes.

14 — Para efeitos de Classificação Final (CF) o método, prova de conhecimentos ou avaliação curricular terá a ponderação de 70 % e a avaliação da entrevista profissional (EPS) terá a ponderação de 30 % resultando da aplicação da seguinte fórmula: CF = 70 % PC ou AC + 30 % EPS.

15 — A classificação final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e, em caso de igualdade de classificação aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

16 — Os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação, bem com a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção constam da 1.ª ata da reunião do júri do procedimento concursal, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que formalmente solicitada.

17 — Formalização das candidaturas:

17.1 — A candidatura deverá ser formalizada, obrigatoriamente, em suporte papel, devendo para tal ser utilizado o formulário de candidatura próprio, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, o qual se encontra disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

17.2 — As candidaturas podem ser enviadas por correio, sob registo e com aviso de receção, em envelope com a indicação exterior correspondente ao número de Aviso da publicação no *Diário da República*, e dirigidas à Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação da APA, I. P., sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585, 2610-124 Amadora, emitido até ao termo do prazo fixado, o qual não serão as mesmas consideradas.

17.3 — As candidaturas poderão também ser entregues pessoalmente, em envelope fechado com a indicação exterior correspondente ao número de Aviso da publicação no *Diário da República*, na morada indicada no ponto 17.2 do presente Aviso, entre as 9 horas e 30 minutos e as 12 horas e 30 minutos e no período da tarde, entre as 14 horas e 30 minutos e as 17 horas e 30 minutos.

17.4 — O formulário de candidatura deverá ser entregue, sob pena de exclusão, acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente atualizada, com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas e autenticada emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria;

e) Declaração com descrição pormenorizada de funções, emitida pelo respetivo serviço, relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

18 — Prazo da candidatura: o presente procedimento concursal é válido pelo, prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso.

19 — A falta de apresentação dos documentos exigidos no presente aviso determina a exclusão dos candidatos quando a falta desses documentos impossibilite a admissão ou avaliação do candidato, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria.

20 — Em conformidade com o n.º 4 do artigo 28.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações, bem como a apresentação dos originais dos documentos apresentados.

21 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada fase do concurso, bem como da homologação da lista unitária de ordenação final obedecem às disposições previstas nos artigos 30.º a 32.º da Portaria.

23 — Os candidatos admitidos e aprovados são convocados para o método seguinte nos termos do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

24 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a audiência de interessados.

25 — A audiência de interessados é obrigatoriamente efetuada em formulário próprio, disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.).

26 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação do Presidente do CD, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, e publicitada na página eletrónica da APA, I. P. sendo ainda afixada em local visível e público das instalações deste serviço, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria.

27 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Gabriela Vaz Moniz dos Santos — Diretora Regional da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste;

1.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Rodrigues Alves — Chefe de Divisão de Recursos Hídricos, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Maria Teresa Gonçalves de Matos Vitorino — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Carlos Manuel Pinto Santos de Castro — Chefe de Divisão do Oeste Lezíria e Médio Tejo;

2.º Vogal suplente: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Carida — Técnico Superior.

28 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

29 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso, o procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria.

23 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

209616445

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Despacho n.º 7342/2016

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março.

A estrutura nuclear da DGAV encontra-se fixada na Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, e através do Despacho n.º 15262/2012, de 28 de novembro, foram criadas as respetivas unidades flexíveis.

O recrutamento para os cargos de direção intermédia é realizado através de procedimento concursal regulado nos termos dos artigos 20.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro.

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Alimentação Humana, do mapa de pessoal dirigente da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária.

Ponderados os resultados do procedimento concursal e tendo em consideração o perfil revelado pela candidata confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou em proposta fundamentada, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que a candidata, Doutora Marta Vieira Gomes de Lopes Borges, reúne todos os requisitos legais e as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto, e 128/2015, de 3 de setembro, determino o seguinte:

1 — Designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Humana, a Doutora Marta Vieira Gomes de Lopes Borges, pertencente à carreira de técnico superior do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, publicando-se em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional da designada.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2016.

27 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Álvaro Pegado Mendonça*.

ANEXO

Nota curricular de Marta Vieira Gomes de Lopes Borges

Data de Nascimento: 8 de março de 1987

Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Engenharia Agrícola pela Universidade de Évora concluído em 1994;

Doutoramento no ramo e especialidade de Química, pelo Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa (ITQB, UNL), em 2003.

Experiencia Profissional mais relevante:

Atualmente é Chefe da Divisão de Alimentação Humana em regime de substituição da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária, o que ocorre desde abril de 2013;

Em 2011 integrou o quadro do GPP onde tem exercido funções técnicas na Divisão de Regulamentação e Qualidade Alimentar da Direção de Serviços de Normalização e Segurança Alimentar: participação no processo de regulamentação e sua implementação nas áreas relativas às matérias-primas, ingredientes alimentares, aditivos alimentares, aromas e enzimas alimentares;

Representação nacional nas matérias da sua competência junto das diferentes instâncias da União Europeia e de outras organizações;

De 2006 a 2011 acompanhou na ASAE — Direção de Avaliação e Comunicação dos Riscos, a área dos perigos químicos — produtos fitofarmacêuticos, medicamentos veterinários e seus resíduos, contaminantes, aditivos alimentares e materiais em contacto.

Participou em estudos de avaliação de exposição aos diversos contaminantes por via alimentar e produção de perfis de risco;

Desenvolveu de atividades de comunicação de risco (artigos para revistas, conteúdos para *website* da ASAE, apresentação de temas em seminários, conferências, etc.);

Desenvolveu atividades de cooperação científica como staff do Ponto Focal da Autoridade Europeia de Segurança dos Alimentos (EFSA);

De março a de 2005 a dezembro, trabalhou na Agência Portuguesa de Segurança Alimentar — APSA, como colaboradora na área da fitossanidade, dos produtos fitofarmacêuticos e seus resíduos, e também dos contaminantes químicos da cadeia alimentar. Elaboração de pareceres envolvendo a execução de estudos de avaliação de exposição aos diversos contaminantes por via alimentar; Desenvolvimento de atividades de comunicação de risco (artigos para revistas, conteúdos para *website* da ASAE, apresentação de temas em seminários, conferências, etc).

Atividades relevantes:

Fez parte de dois Conselhos Científicos da ASAE e Comissão técnica de Contaminantes;

Representação nacional nas matérias da sua competência junto das diferentes instâncias da União Europeia e de outras organizações;

Cooperação científica com a Autoridade Europeia de Segurança dos Alimentos (EFSA);

Membro de dois Conselhos Científicos da ASAE e da Comissão técnica de contaminantes; Comunicações apresentadas em vários seminários e congresso relativas a riscos químicos nos alimentos e implementação de legislação comunitária de carácter horizontal;

Cooperação com outras instituições nacionais e internacionais em atividades de I&D (INSA, ERSAR, EFSA, DG SANTE, etc.), bem como em programas dedicados análise de risco nos alimentos.

Artigos publicados:

Publicou uma tese de doutoramento e 10 artigos, sendo 4 em revistas internacionais. Coautora do projeto de investigação aprovado pela FCT. 209618551

Despacho n.º 7343/2016

O Decreto-Lei n.º 7/2012, de 17 de janeiro, criou a Direção-Geral de Alimentação Veterinária (DGAV), cuja missão foi definida pelo Decreto Regulamentar n.º 31/2012, de 13 de março.

A estrutura nuclear da DGAV encontra-se fixada na Portaria n.º 282/12, de 17 de setembro, e através do Despacho n.º 15262/2012, de 28 de novembro, foram criadas as respetivas unidades flexíveis.

O recrutamento para os cargos de direção intermédia é realizado através de procedimento concursal regulado nos termos dos artigos 20.º e seguintes da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro.

Foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau correspondente a Chefe de Divisão de Alimentação Animal, do mapa de pessoal dirigente da Direção Geral de Alimentação e Veterinária.

Ponderados os resultados do procedimento concursal e tendo em consideração o perfil revelado pelo candidato confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou em proposta fundamentada, que aqui se dá como integralmente reproduzida, que o candidato, Mestre José Manuel Gaspar Nunes da Costa, reúne todos os requisitos legais e as melhores condições para o exercício do cargo.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação que lhe foi dada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, determino o seguinte:

1 — Designo, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Chefe de Divisão de Alimentação Animal, o Mestre José Manuel Gaspar Nunes da Costa, pertencente à carreira de técnico superior do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural, do mapa de pessoal da Direção Geral de Alimentação e Veterinária, publicando-se em anexo nota relativa ao currículo académico e profissional do designado.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de março de 2016.

27 de maio de 2016. — O Diretor-Geral, *Álvaro Pegado Mendonça*.

ANEXO

Nota Curricular de José Manuel Gaspar Nunes da Costa

Data de nascimento: 26 de fevereiro de 1958

Naturalidade: Lisboa

Habilitações académicas:

Licenciatura em Farmácia, pela Faculdade de Farmácia da Universidade Clássica de Lisboa, concluída em janeiro de 1982;

Mestrado em Produção Animal, pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa em março de 2002.

Experiência profissional mais relevante:

Desde 2005 Chefe de Divisão de Alimentação Animal (DAA) da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;

De 2004 a 2005 Técnico Superior Principal da Direção de Serviços de Meios de Defesa da Saúde, Bem-estar e Alimentação Animal da Direção-Geral de Veterinária onde exerceu atividade na Divisão de

Meios de Defesa da Saúde, nomeadamente nas matérias regulamentares relacionadas com produtos e biocidas de uso veterinário;

De 1998 a 2004 Chefe de Serviço de Química Alimentar e Toxicologia do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária;

De 1990 a 1998 Técnico Superior do Laboratório Nacional de Investigação Veterinária onde desenvolveu atividades de I&D e de prestação de serviços na área da segurança alimentar na perspetiva da gestão de risco decorrente da produção, comercialização e utilização de géneros alimentícios de origem animal para consumo humano e de alimentos para animais, mediante o desenvolvimento, validação e execução de metodologias para adequada análise químico-bromatológica e toxicológica.

Principais atividades e responsabilidades:

Assegurar a gestão das atividades e dos recursos humanos da DAA; Regulamentar e verificar as atividades de produção, transformação, colocação no mercado e utilização de alimentos para animais, incluindo os alimentos medicamentosos, assegurando a participação nacional na definição das políticas relativas à alimentação animal, e subsequente acompanhamento da sua aplicação nacional;

Planificar e supervisionar a execução do Controlo Oficial da Alimentação Animal, com elaboração do relatório final no âmbito do PNCPIU;

Representar a Direção-Geral de Alimentação e Veterinária nas matérias da área da alimentação animal diretamente relacionadas com a segurança e qualidade dos alimentos para animais.

Aptidões e competências pessoais (destaque):

Diversas apresentações orais e comunicações em painel em congressos e encontros técnico-científicos da especialidade;

Participação e coordenação de diversos cursos e estágios no âmbito da nutrição e alimentação animal, designadamente os cursos sobre “EU Legislation on Feed” “EU Hygiene rules and HACCP auditing” e “Prevention, Control and Eradication of Transmissible Spohgiform Encephalopathies” promovidos pela Comissão Europeia no âmbito da estratégia comunitária de formação BTSF “Better Training for Safer Food”;

Perito nacional em diversas missões do TAIEX “Technical assistance Information Exchange Office” da Comissão Europeia para avaliação da transposição da legislação relativa a alimentos para animais em países candidatos;

Membro do Painel Alimentação, Saúde e Bem-Estar Animal da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE);

Cooperação com outras instituições nacionais e internacionais em atividades de I&D, bem como em programas dedicados à gestão de risco dos alimentos para animais, nomeadamente laboratórios de referência nacionais e europeus, a Agência Europeia de Segurança Alimentar e o Codex Alimentarius;

Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP, concluído em abril de 2008, organizado pelo Instituto Nacional de Administração.

209618527

AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo

Aviso n.º 7084/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 1, alínea b), e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que se procedeu à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 25 de fevereiro de 2016, data do meu despacho de autorização da consolidação da respetiva mobilidade na categoria em posto de trabalho do mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, ao abrigo do estatuído no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à suprarreferida Lei n.º 35/2014, com a licenciada Helena Rute Pereira Borralho, na carreira e categoria de Técnico Superior, tendo a mesma ficado colocada entre a 3.ª e a 4.ª posições remuneratórias.

23 de maio de 2016. — O Diretor Regional, *Francisco M. Santos Murteira*.

209614063



PARTE D

TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 7344/2016

Pelo Ex.º Sr. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura foi decidido, em 13 de maio passado, nomear como magistrada judicial coordenadora, para as Secções instaladas em Alcobaça, a Ex.ª Sr.ª Juíza Dr.ª Ana Cristina Rosa Teixeira da Cruz, da Secção de Comércio de Alcobaça.

Nos termos do artigo 96.º, n.º 1 e n.º 2 da LOSJ, o magistrado judicial coordenador exerce as competências que lhe forem delegadas pelo juiz presidente, sob orientação deste e sem prejuízo de avocação das mesmas.

Pelo exposto, deogo na Ex.ª Sr.ª Dr.ª Ana Cristina Rosa Teixeira da Cruz, como magistrada judicial coordenadora nos termos acima indicados, as seguintes competências:

- a) Organização intermédia dos mapas de turnos de férias judiciais;
- b) Coordenação das competências do Ex.º Sr. Administrador Judiciário deste Tribunal previstas nas als. d) a h) do artigo 106.º, n.º 1 da LOSJ no que respeita ao edifício do Tribunal situado em Alcobaça;

c) Nomeação de juiz substituto nos casos não abrangidos no despacho geral de substituições por mim proferido em setembro de 2015;

d) As competências do juiz presidente do Tribunal Judicial de Comarca no que respeita aos processos administrativos de venda de objetos declarados perdidos a favor do Estado que corram termos no Núcleo de Alcobaça.

Comunique-se:

Ao Conselho Superior da Magistratura;

A todos os Ex.ºs Srs. Juizes deste Tribunal;

Ao Ex.º Sr. Magistrado do Ministério Público Coordenador;

Ao Ex.º Sr. Administrador Judiciário, solicitando-se a sua divulgação pelos Ex.ºs Srs. Funcionários Judiciais que exercem funções nas Secções sediadas em Alcobaça.

Publique-se — artigo 47.º do Código de Procedimento Administrativo.

17 de maio de 2016. — A Juíza-Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *Patricia Helena Leal Cordeiro da Costa*.

209605161



PARTE E

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Regulamento n.º 549/2016

Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos

Por deliberação da Assembleia de Representantes, reunida em sessão de 30 de abril de 2016, proferida ao abrigo do disposto, em conjugação, no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 157/2015, de 17 de setembro, nas alíneas b) e f) do artigo 3.º e nas alíneas a) e e) do n.º 3 do artigo 34.º do Estatuto da Ordem dos Engenheiros Técnicos, com a redação estabelecida pelo mesmo diploma legal, foi aprovada a proposta de Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos, submetida pelo Conselho Diretivo Nacional, cujo teor se publica.

O Conselho da Profissão e o Conselho Jurisdicional emitiram pareceres favoráveis sobre a proposta.

Regulamento dos Atos de Engenharia dos Engenheiros Técnicos

Os atos de engenharia dos engenheiros técnicos previstos no presente regulamento não esgotam o universo possível dos atos que estes profissionais podem praticar, e o seu elenco decorre do amplo universo dos instrumentos legais e regulamentares que preveem a prática de atos de engenharia nas diversas especialidades.

A título meramente exemplificativo dos diplomas legais que foram tidos em consideração na compilação dos atos de engenharia previstos neste regulamento, citam-se os seguintes diplomas:

- a) Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, coordenação de projetos, direção de obra pública ou particular, condução da execução dos trabalhos das diferentes especialidades nas obras particulares de classe 6 ou superior e de direção de fiscalização de obras públicas ou particulares, procedendo à alteração da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho;
- b) Lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro, que estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais que atuam na área dos gases combustíveis, dos combustíveis e de outros produtos petrolíferos;

- c) Lei n.º 14/2015, de 16 de fevereiro, que estabelece os requisitos de acesso e exercício da atividade das entidades e profissionais responsáveis pelas instalações elétricas; Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro,

que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, abreviadamente designado de SCIE;

d) Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 258/2009, de 25 de setembro, que estabelece um regime de acesso aberto às infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, detidas ou geridas pelas empresas de comunicações eletrónicas e pelas entidades que detenham infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que sejam utilizadas por aquelas, determinando a aplicação a estas entidades do regime previsto no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio;

Outros diplomas legais, conexos ou não com os diplomas anteriormente referidos, que estabelecem condições para a prática de atos de engenharia, como por exemplo o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, foram igualmente tidos em conta na elaboração deste regulamento. Na falta de legislação específica, e no âmbito das competências de regulação da profissão de Engenheiro Técnico, o Conselho da Profissão, sob proposta do Conselho Diretivo Nacional, determina os atos de engenharia por especialidade a praticar pelos Engenheiros Técnicos, através da respetiva inclusão do presente regulamento.

Os atos de engenharia são um conjunto dinâmico, sendo adicionados novos atos sempre que se verifique necessário, seja devido à publicação de legislação específica, ou por determinação do Conselho da Profissão, no caso de atos não regulamentados.

Este regulamento será, assim, atualizado sempre que as novidades legislativas o aconselhem.

De referir ainda, que para acesso à prática de determinados atos encontram-se atualmente criadas as bolsas de peritos judiciais, peritos avaliadores de imóveis e terrenos, peritos em inspeção de imóveis e peritos em revisão de projetos de engenharia, às quais os engenheiros técnicos podem aceder.

Em face do exposto, a Assembleia de Representantes estabelece o seguinte:

Artigo 1.º

Aplicabilidade

O presente regulamento aplica-se aos membros efetivos da Ordem dos Engenheiros Técnicos.

Artigo 2.º

Atos de Engenharia

Os atos de Engenharia por especialidade a praticar pelos Engenheiros Técnicos são os estabelecidos na diversa legislação em vigor e na grelha dos atos de engenharia por especialidade que consta do anexo ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 3.º

Certificação da habilitação para a prática de atos de Engenharia

1 — A habilitação para a prática de cada ato de Engenharia é certificada pela Ordem através de uma declaração nominal, validada com uma vinheta.

2 — O disposto no número anterior não prejudica o cumprimento do estabelecido nas disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a legislação referida no anexo ao presente regulamento e, quando aplicável, o cumprimento dos requisitos adicionais exigidos.

Artigo 4.º

Registo

A emissão dos documentos referidos no n.º 1 do artigo anterior é objeto de um registo específico, organizado para cada membro da Ordem.

Artigo 5.º

Revogação

É revogado o Regulamento n.º 189/2012 — Regulamento da prática dos atos de engenharia pelos membros da OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, com as últimas alterações e republicação operadas pelo Regulamento n.º 442/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 20 de novembro de 2013.

Artigo 6.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO

Grelha dos Atos de Engenharia por Especialidade

- 1 — Atos de Engenharia Aeronáutica
 - 1.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 1.1.1 — *Design* aeronáutico
 - 1.1.2 — Planeamento de experimentação e testes em túnel de vento
 - 1.1.3 — Projeto de circuitos elétricos para aeronaves
 - 1.1.4 — Projeto de integração de equipamentos eletrónicos para aeronaves
 - 1.1.5 — Especificação de órgãos de propulsão para aeronaves
 - 1.1.6 — Análise de estruturas aeroespaciais
 - 1.1.7 — Modificação de aeronaves
 - 1.1.8 — Sistemas aeronáuticos e aeroespaciais
 - 1.1.9 — Simuladores
 - 1.2 — Execução/implementação
 - 1.2.1 — *Design* aeronáutico computacional
 - 1.2.2 — Elaboração de modelos de aeronaves
 - 1.2.3 — Experimentação e testes em túnel de vento
 - 1.2.4 — Montagem e análise de circuitos elétricos em aeronaves
 - 1.2.5 — Integração de equipamentos eletrónicos em aeronaves
 - 1.2.6 — Montagem de órgãos de propulsão em aeronaves
 - 1.2.7 — Montagem de estruturas aeroespaciais
 - 1.2.8 — Órgãos de propulsão
 - 1.2.9 — APU's (auxiliary power units)
 - 1.2.10 — Trens de aterragem
 - 1.2.11 — Sistemas hidráulicos
 - 1.2.12 — Sistemas pneumáticos
 - 1.2.13 — Sistemas de Gestão de Voo (FMS)
 - 1.2.14 — Teste e ensaio
 - 1.2.15 — Equipamentos de aviónica
 - 1.2.16 — Equipamentos de comunicações aeronáuticas
 - 1.2.17 — Equipamentos de navegação
 - 1.2.18 — Sistemas de pressurização
 - 1.2.19 — Estruturas aeroespaciais
 - 1.3 — Gestão
 - 1.3.1 — Planear e acompanhar a execução de um projeto
 - 1.3.2 — Gerir a atribuição de recursos às atividades
 - 1.3.3 — Controlo dos prazos de execução das atividades
 - 1.3.4 — Controlo orçamental do projeto
 - 1.3.5 — Gestão de ciclo de vida

- 1.3.6 — Gestão da Configuração
- 1.4 — Direção técnica
 - 1.4.1 — Direção de produção
 - 1.4.2 — Definição do programa de manutenção das aeronaves
 - 1.4.3 — Monitorização e atualização do “*maintenance status*” das aeronaves
 - 1.4.4 — Controlo das publicações aeronáuticas
 - 1.4.5 — Planeamento das manutenções
 - 1.4.6 — Definição do plano de formação
 - 1.4.7 — Monitorização dos registos aeronáuticos
- 1.5 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 1.5.1 — Definição de planos de auditoria
 - 1.5.2 — Definição de “*checklists*”
 - 1.5.3 — Realização de auditorias
 - 1.5.4 — Preparação de processos de certificação
 - 1.5.5 — Formação de técnicos
 - 1.5.6 — Regulamentação Aeronáutica
 - 1.5.6.1 — Elaboração e revisão de normas, legislação e documentos técnicos
 - 1.5.6.2 — Certificação
 - 1.5.6.3 — Gestão da Qualidade
 - 1.5.7 — Investigação e Desenvolvimento
 - 1.5.7.1 — Atividades de I&D
 - 1.5.7.2 — Ensino
 - 1.5.7.3 — Tecnologias inovadoras e/ou disruptivas
 - 1.5.8 — Avaliações
 - 1.5.9 — Peritagens técnicas
 - 1.5.10 — Análise da fiabilidade e segurança dos sistemas do avião e do motor
- 2 — Atos de Engenharia Agrária
 - 2.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 2.1.1 — Programas de investigação e desenvolvimento Agrário
 - 2.1.2 — Estudos e consultadoria, na conceção de programas e gestão de desenvolvimento rural
 - 2.1.3 — Estudos de viabilidade técnico-económica e avaliação de património rústico
 - 2.1.4 — Economia, gestão e sociologia rural na economia agrícola
 - 2.1.5 — Elaboração e gestão de programas e projetos de crédito agrícola e rural e sua avaliação
 - 2.1.6 — Proteção e produção das plantas
 - 2.1.7 — Estudo e projeto na área da química agrícola dos fertilizantes e corretivos
 - 2.1.8 — Programas de monitorização e controlo dos agentes nocivos aos ecossistemas agropecuários e seu acompanhamento técnico
 - 2.1.9 — Desenvolvimento e execução dos métodos de deteção, diagnóstico e identificação dos inimigos das culturas
 - 2.1.10 — Desenvolvimento e execução dos métodos e estudo da eficácia da toxicidade dos pesticidas para o homem e outros componentes do ambiente, dos seus resíduos no ambiente, na água, no solo e do seu material de aplicação
 - 2.1.11 — Exploração agrícola
 - 2.1.11.1 — Construção de viveiros agrícolas
 - 2.1.11.2 — Rega agrícola, distribuição e utilização da água
 - 2.1.12 — Exploração florestal
 - 2.1.12.1 — Planeamento e ordenamento florestal
 - 2.1.12.2 — Instalação, melhoramento, produção, mecanização e gestão de espaços florestais
 - 2.1.12.3 — Inventários, auditorias e certificação da gestão florestal sustentável
 - 2.1.12.4 — Inspeção fitossanitária às florestas
 - 2.1.12.5 — Construção de viveiros florestais
 - 2.1.13 — Exploração agropecuária
 - 2.1.13.1 — Conceção, planeamento e orientação de construções usadas para albergar animais e para transformar os produtos de origem animal assegurando o bem-estar animal e a funcionalidade dos sistemas produtivos
 - 2.1.13.2 — Programas de defesa da higiene e segurança alimentar
 - 2.1.13.3 — Certificação de produtos agrícolas e alimentares, incluindo a definição das normas de certificação
 - 2.1.13.4 — Maneio de efluentes agropecuários e proteção ambiental
 - 2.1.13.5 — Parques Zoológicos, planeamento, gestão e manutenção
 - 2.1.13.6 — Melhoramento agropecuário
 - 2.1.13.7 — Nutrição animal e alimentos compostos p/ animais — rações
 - 2.1.14 — Construção de viveiros piscícolas
 - 2.1.15 — Exploração agroindustrial
 - 2.1.16 — Exploração de agricultura biológica
 - 2.1.16.1 — Programas de proteção integrada, sua elaboração e gestão, relativos ao modo de produção biológica e outros regimes de qualidade
 - 2.1.17 — Agroturismo
 - 2.1.18 — Construções rurais de equipamentos agropecuários (localização, orientação e ventilação)

- 2.1.19 — Estufas e culturas forçadas
- 2.1.20 — Arranjos exteriores de espaços verdes, jardins, parques e arrelvamentos de infraestruturas desportivas
- 2.1.21 — Pedonalização de ruas, arborização urbano e periurbano, operações de recuperação de áreas degradadas, rede divisional (caminhos) em matas e povoamentos florestais
- 2.1.21.1 — Caminhos municipais, vicinais e estradas florestais
- 2.1.22 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente de engenharia
- 2.1.23 — Aproveitamentos hidroagrícolas de irrigação incluindo a rede de distribuição e aplicação de água e drenagem de solos sem obras de arte complexas
- 2.1.23.1 — Aproveitamentos hidroflorestais e hidroagrícolas
- 2.1.24 — Drenagem superficial e limpeza de linhas de água, obras de regularização de linhas de drenagem natural
- 2.1.25 — Pequenas contenções de terra e de drenagem para fins agrícolas, de pontos de água e aquedutos
- 2.1.26 — Elaboração de planos e projeto que envolvam práticas e obras de defesa e conservação de determinadas áreas, incluindo o solo e a água
- 2.1.27 — Projetos de mecanização agrícola e pecuária
- 2.1.28 — Gestão e manutenção de espaços arbóreos, na envolvente de rios e ribeiras, bem como a intervenção em galerias ripícolas
- 2.1.29 — Plano de segurança e saúde
- 2.1.30 — Coordenação de segurança e saúde
- 2.1.31 — Plano de ordenamento e exploração cinegética
- 2.1.32 — Plano de ordenamento agrícola
- 2.1.33 — Plano de melhoramento de plantas
- 2.1.34 — Plano de efluentes agrícolas e pecuárias
- 2.1.35 — Exploração de Agroturismo
- 2.1.36 — Exploração de equipamentos agropecuários e rurais
- 2.1.37 — Ordenamento do território, planos de combate à desertificação, gestão de áreas classificadas, estudos de impacto ambiental em espaços rurais
- 2.1.38 — Elaboração de planos e programas de investigação, experimentação, ensino, formação profissional e desenvolvimento em áreas da gestão de sistemas naturais, para a proteção ecológica e valorização dos espaços e sistemas de uso
- 2.1.39 — Exploração de culturas forçadas e estufas
- 2.1.40 — Exploração de espaços verdes, jardins, parques e arrelvamentos de infraestruturas desportivas
- 2.1.41 — Planos de defesa da floresta contra incêndios
- 2.1.41.1 — Rede primária e secundária de defesa da floresta contra incêndios (DFCI)
- 2.1.41.2 — Contenção e estabilização de terras e de solo em zonas ardida
- 2.1.42 — Elaboração e gestão de programas de investigação, de experimentação, de ensino, de formação profissional e de desenvolvimento nas áreas da certificação, inspeção, divulgação, marketing e regulamentação das técnicas de proteção das plantas, dos meios de luta e dos pesticidas
- 2.1.43 — Elaboração e acompanhamento de planos de gestão de bacias hidrográficas
- 2.1.44 — Elaboração e gestão de planos e projetos na área da ecologia e da agrometeorologia, projetos de intervenção em sistemas ecológicos e sistemas de uso com técnicas de baixo impacto ambiental
- 2.2 — Execução técnica
- 2.2.1 — Acompanhamento e execução técnica nas áreas da produção agrícola, florestal, pecuária e agroindustrial
- 2.2.1.1 — Programas de investigação, sua elaboração e gestão, de experimentação, de ensino, de formação profissional e de desenvolvimento nas áreas de certificação, inspeção, divulgação, marketing e regulamentação das técnicas de proteção das plantas, dos meios de luta e dos pesticidas
- 2.2.1.2 — Sistemas de gestão da qualidade
- 2.2.1.3 — Coordenação e fiscalização de projetos de investimento agropecuários
- 2.2.1.4 — Auditorias de sistemas de qualidade na área agrícola
- 2.2.1.5 — Perícias, inspeção e certificações de planos e projetos de exploração agropecuário
- 2.2.1.6 — Proteção do ambiente
- 2.2.1.7 — Desenvolvimento e execução de programas de investigação e experimentação, classificação, produção, embalagem, transporte, armazenamento e comercialização
- 2.2.2 — Acompanhamento e execução técnica na área da aquacultura
- 2.2.3 — Inspeção e controlo de qualidade
- 2.2.4 — Inspeção animal
- 2.2.5 — Identificação animal, controlos e execução de inventários pecuários para rastreabilidade de produtos e seres vivos
- 2.2.6 — Inventários agropecuários
- 2.2.7 — Execução e acompanhamento de programas de bem-estar animal
- 2.2.8 — Proteção e controlo fitossanitário das culturas
- 2.2.9 — Aplicação, inspeção e fiscalização de fertilizantes e corretivos
- 2.2.10 — Execução de programas de inspeção, fiscalização e Aplicação de produtos químicos ou outras para combate de agentes nocivos à produção Agropecuária
- 2.2.11 — Execução de atividade nos setores oficial e privado, nas áreas da inspeção fitossanitária, na prospeção e zonagem fitossanitárias
- 2.2.12 — Inspeção fitossanitária (“Especialização”)
- 2.2.13 — Proteção integrada
- 2.2.14 — Vulgarização agrícola
- 2.2.15 — Avaliação e expropriações de prédios rústicos e mistos, medições e peritagens
- 2.2.16 — Vistorias e arbitragem na execução de medições, divisões e demarcações de terras, relativas à medição das terras
- 2.2.17 — Trabalhos de topografia de base, medições, nivelamentos e hidráulica para fins agrícolas.
- 2.2.18 — Ordenamento e planeamento florestal
- 2.2.19 — Exploração e mecanização florestal
- 2.2.20 — Melhoramento florestal
- 2.2.21 — Construções e estruturas de apoio às atividades florestais, área do transporta e transformação de produtos florestais, planeamento do abastecimento às indústrias de produtos florestais e preparação, preservação e secagem de produtos florestais
- 2.2.22 — Proteção e preservação da paisagem rural e da diversidade biológica em ecossistemas florestais
- 2.2.23 — Planeamento e controlo de agentes bióticos nocivos às florestas
- 2.2.24 — Inspeção fitossanitária às florestas
- 2.2.25 — Preservação, Gestão e manutenção da produção de mel, frutos, cogumelos, aromáticas e outras produções não lenhosas associadas aos espaços florestais
- 2.2.26 — Prevenção e combate a incêndios florestais
- 2.2.27 — Gestão e uso de fogo (“Especialização”)
- 2.2.28 — Proteção do ambiente
- 2.2.29 — Segurança alimentar
- 2.2.30 — Controlo e certificação de produtos de qualidade
- 2.2.31 — Trabalhos de mecanização agrícola e florestal
- 2.2.32 — Execução técnica de projetos de I & D
- 2.2.33 — Controlo de manutenção de máquinas e equipamentos agrícolas
- 2.2.34 — Cartografia de solos agrícolas
- 2.2.35 — Controlo e avaliação dos planos de gestão de lamas
- 2.2.36 — Controlo e avaliação dos resíduos de biomassa florestal
- 2.2.37 — Controlo e avaliação dos planos de ordenamento
- 2.2.38 — Plano de segurança e saúde
- 2.2.39 — Coordenação de segurança e saúde
- 2.2.40 — Ordenamento, manutenção e exploração cinegética
- 2.2.41 — Ordenamento agrícola
- 2.2.42 — Melhoramento de plantas
- 2.2.43 — Efluentes agrícolas e pecuárias
- 2.2.44 — Pequenos açudes de correção torrencial e pequenas obras de regularização fluvial
- 2.2.45 — Obras de regularização de linhas de drenagem natural
- 2.2.46 — Drenagem superficial e limpeza de linhas de água
- 2.2.47 — Obras de rega e enxugo
- 2.2.48 — Consultadoria e estudos técnicos no âmbito do desenvolvimento rural, recenseamento estatístico e cadastro rural
- 2.2.49 — Avaliação de programas em meio rural
- 2.2.50 — Avaliações patrimoniais de âmbito agrícola e rural
- 2.2.51 — Auditorias de sistemas de qualidade na área agrícola para a conceção e operacionalidade de políticas e instrumentos de política agrícola
- 2.2.52 — Manutenção e gestão de ativos
- 2.2.53 — Auditorias e certificação da gestão florestal sustentável
- 2.2.54 — Instalação e gestão de espaços florestais (incluindo urbanos)
- 2.2.55 — Inventários florestais
- 2.2.56 — Avaliações florestais periciais e inspeções de projetos florestais
- 2.2.57 — Levantamentos da propriedade florestal
- 2.2.58 — Avaliações patrimoniais de âmbito florestal
- 2.2.59 — Transformação energética de produtos lenhosos
- 2.2.60 — Certificação da cadeia de responsabilidade
- 2.2.61 — Área da Pesca em Águas Interiores
- 2.2.62 — Área de Outras Produções Não -Lenhosas
- 2.2.63 — Área da Valorização Ambiental
- 2.2.64 — Planos de emergência de proteção civil (Municipais e Distritais)
- 2.2.65 — Avaliação de riscos, perdas e danos em seguros de incêndios Florestais
- 2.2.66 — Área do Risco de Pragas e Doenças
- 2.2.67 — Divulgação e comunicação florestal

- 2.3 — Gestão e direção técnica
- 2.3.1 — Empresas agrícolas, florestais, pecuárias, agroindustriais e cinegéticas
- 2.3.2 — “Lojas agrícolas” — aconselhamento técnico e comercialização de agroquímicos, adubos, sementes e de produtos fitofarmacêuticos
- 2.3.3 — Responsabilidade técnica pela colocação de produtos fitofarmacêuticos no mercado para assegurar o cumprimento da legislação em vigor
- 2.3.4 — Responsabilidade técnica para fins legislados, para a regulação das atividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e sua aplicação pelos utilizadores finais
- 2.3.5 — Prescrição do uso dos pesticidas para combater inimigos das culturas
- 2.3.6 — Produção e comércio de material de multiplicação de plantas, certificação de sementes, do material de multiplicação de plantas e de batata de semente, análise de risco fitossanitário
- 2.3.7 — Segurança alimentar tendo em conta a produção agropecuária
- 2.3.8 — Empresas de máquinas, equipamentos e material agrícola, florestal e pecuário
- 2.3.9 — Unidades agroindustriais: vinhos, leite e laticínios, carnes, pescado, hortofrutícolas, azeites, óleos alimentares, tabaco e bebidas
- 2.3.10 — Unidades de fabrico e comercialização de alimentos compostos para animais
- 2.3.11 — Unidades de produção de aquacultura
- 2.3.12 — Cooperativas agrícolas e associações de agricultores e produtores
- 2.3.13 — Identificação de necessidades de formação e elaboração dos respetivos planos
- 2.3.14 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais
- 2.3.15 — Gestão e uso de fogo na conservação da floresta e áreas protegidas
- 2.3.16 — Manutenção e Gestão de Ativos
- 2.4 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
- 2.4.1 — Alvarás de licenciamento
- 2.4.1.1 — “Lojas agrícolas” de venda de agroquímicos e medicamentos para animais e de produtos fitofarmacêuticos
- 2.4.1.2 — Instalações agroindustriais
- 2.4.1.3 — Exploração de Aquacultura
- 2.4.1.4 — Exploração de pecuária de produção de carne e leite e transformação dos seus produtos
- 2.4.2 — Direção técnica de projetos
- 2.4.3 — Direção técnica de
- 2.4.3.1 — Empresas agropecuárias
- 2.4.3.2 — Empresas de exploração florestal
- 2.4.3.3 — Empresas de espaços verdes e infraestruturas desportivas
- 2.4.3.4 — Empresas agroindustriais
- 2.4.3.5 — Empresas de aquacultura
- 2.4.4 — Alvarás de empresas responsáveis pela aplicação de produtos fitossanitários
- 2.4.5 — Alvarás de empresas agrícolas, florestais e pecuárias
- 2.4.6 — Alvarás de empresas de construção de espaços verdes, jardins, parques e arrelvamentos de estruturas desportivas
- 2.5 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 2.5.1 — Formação de técnicos
- 2.5.2 — Ensino e Formação profissional e científica nas áreas
- 2.5.2.1 — Agricultura
- 2.5.2.2 — Pecuária
- 2.5.2.3 — Floresta
- 2.5.2.4 — Aquacultura
- 2.5.3 — Avaliações
- 2.5.4 — Peritagens técnicas
- 2.6 — Máquinas agrícolas e seus equipamentos
- 2.7 — Estruturas de apoio ao desenvolvimento agropecuário
- 2.8 — Investigação, Ensino e Normalização
- 3 — Atos de Engenharia Alimentar
- 3.1 — Projeto e revisão de projeto
- 3.1.1 — Conceção do projeto de indústrias alimentares
- 3.1.2 — Acompanhamento da implementação de indústrias alimentares
- 3.1.3 — Conceção e desenvolvimento de produtos alimentares
- 3.1.4 — Dimensionamento das linhas de produção
- 3.1.5 — Layout de equipamentos e serviços auxiliares
- 3.1.6 — Descrição dos processos e organização das operações
- 3.1.7 — Conceção e dimensionamento de laboratórios de análise de alimentos e águas
- 3.1.8 — Conceção dos sistemas de gestão da qualidade, higiene e segurança alimentares
- 3.1.9 — Planos de segurança e saúde
- 3.1.10 — Coordenação de segurança e saúde
- 3.2 — Auditoria, consultadoria e formação na área alimentar
- 3.2.1 — Auditoria e consultadoria no âmbito de processos e modelos de fabrico e controlo da qualidade
- 3.2.2 — Otimização de processos de fabrico e de formulações
- 3.2.3 — Valorização de subprodutos
- 3.2.4 — Diagnóstico de problemas e proposta de soluções
- 3.2.5 — Diagnóstico de necessidades de formação e elaboração dos respetivos planos
- 3.2.6 — Formação de técnicos Implementação de sistemas de gestão da qualidade
- 3.2.7 — Auditorias a sistemas de gestão da qualidade das empresas (*)
- 3.2.8 — Auditorias a sistemas de gestão da qualidade de laboratórios (*)
- 3.2.9 — Auditorias externas a sistemas de gestão da qualidade (*)
- 3.2.10 — Implementação de sistemas de segurança alimentar (HACCP) (*)
- 3.2.11 — Auditorias a sistemas de segurança alimentar (HACCP)
- 3.2.12 — Auditorias externas a sistemas de segurança alimentar (HACCP)
- 3.3 — Execução técnica
- 3.3.1 — Análises a águas e alimentos
- 3.3.1.1 — Químicas
- 3.3.1.2 — Microbiológicas
- 3.3.1.3 — Sensoriais
- 3.3.1.4 — Físicas (com destaque para as reológicas)
- 3.3.1.5 — Aceitabilidade e contextualidade
- 3.3.1.6 — Coordenação de segurança e saúde
- 3.3.2 — Preparação, transformação e comercialização de
- 3.3.2.1 — Alimentos
- 3.3.2.2 — Leites e produtos lácteos
- 3.3.2.3 — Carnes e derivados
- 3.3.2.4 — Pescado e derivados
- 3.3.2.5 — Hortofrutícolas, frutas em polpa e frutos secos
- 3.3.2.6 — Geleias e méis
- 3.3.2.7 — Conservas e semiconservas alimentares
- 3.3.2.8 — Elaboração e preparação de sumos e refrigerantes
- 3.3.2.9 — Vinhos e outras bebidas fermentadas ou destiladas
- 3.3.2.10 — Azeite e óleos alimentares
- 3.3.2.11 — Farinhas, panificação, pastelaria, chocolates e cafés
- 3.3.2.12 — Pré-congelados e minimamente processados
- 3.3.3 — Desenvolvimento de novos produtos
- 3.3.3.1 — Reformulação em função de novas tecnologias
- 3.3.3.2 — Criação ou alteração de formulações
- 3.3.3.3 — Novos produtos para segmentos de mercado específicos
- 3.3.3.4 — Reformulação em função de reposicionamento no mercado
- 3.3.3.5 — Especificações técnicas (microbiológicas, químicas, físicas e sensoriais)
- 3.3.3.6 — Valorização de subprodutos
- 3.3.3.7 — Avaliação de embalagens para utilizações específicas
- 3.3.4 — Métodos e sistemas de controlo e gestão da qualidade (*)
- 3.3.5 — Manuais de boas práticas em estabelecimentos alimentares (incluindo restaurantes, cantinas, instalações amovíveis, temporárias e de venda automática)
- 3.3.6 — Escolha e aplicação de métodos estatísticos de suporte ao controlo da qualidade
- 3.3.7 — Árvores de decisão e definição de pontos críticos de controlo
- 3.3.8 — Formação e orientação de equipas da qualidade
- 3.3.9 — Definição de medidas preventivas e corretivas
- 3.3.10 — Implementação de medidas de controlo e de ações de prevenção e proteção contra riscos profissionais
- 3.3.11 — Implementação de sistemas de gestão da qualidade, qualidade total e reengenharia
- 3.4 — Gestão e direção técnica
- 3.4.1 — Indústrias alimentares: leites e laticínios, carnes e pescado, hortofrutícolas e derivados, azeites e óleos alimentares, vinhos e outras bebidas fermentadas ou destiladas, alimentos pré-cozinhados, minimamente processados e cozinhas tradicionais
- 3.4.2 — Cooperativas e organizações de produção alimentar
- 3.4.3 — Empresas de comercialização e distribuição de produtos alimentares
- 3.4.4 — Laboratórios de análise e controlo da qualidade de alimentos e águas
- 3.4.5 — Organismos privados de controlo e certificação de produtos de qualidade (DOP e IGP)
- 3.4.6 — Organismos oficiais ligados ao sector agroalimentar
- 3.4.7 — Outras empresas que lidem com transformação e comercialização de alimentos
- 3.5 — Direção técnica de alvarás
- 3.5.1 — Direção técnica de projeto
- 3.5.2 — Direção técnica de empresas alimentares

- 3.5.3 — Alvarás de empresas alimentares
- 3.5.4 — Alvarás de laboratórios de análises de alimentos e águas
- 3.6 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 3.6.1 — Formação de técnicos
- 3.6.2 — Avaliações
- 3.6.3 — Peritagens técnicas
- 4 — Atos de Engenharia do Ambiente
- 4.1 — Projeto e revisão de projeto
- 4.1.1 — Avaliação ambiental
- 4.1.1.1 — Avaliação de impacte ambiental
- 4.1.1.2 — Avaliação ambiental estratégica
- 4.1.1.3 — Avaliação de desempenho ambiental
- 4.1.1.4 — Arbitragem e peritagens ambientais
- 4.1.1.5 — Avaliação e gestão de riscos ambientais
- 4.1.1.6 — Planos de desempenho ambiental
- 4.1.1.7 — Relatórios ambientais anuais
- 4.1.2 — Gestão ambiental e gestão de ecossistemas
- 4.1.2.1 — Estratégias, planos, programas e relatórios para a sustentabilidade
- 4.1.2.2 — Licenciamento ambiental
- 4.1.2.3 — Sistemas de gestão ambiental
- 4.1.2.4 — Rotulagem ambiental
- 4.1.2.5 — Análise de ciclo de vida do produto
- 4.1.2.6 — Ecodesign
- 4.1.2.7 — Ecoeficiência de sistemas e processos
- 4.1.2.8 — Requalificação ambiental
- 4.1.2.9 — Economia ambiental e ecológica
- 4.1.2.10 — Modelação de sistemas ambientais
- 4.1.2.11 — Diagnóstico e avaliação de pressões ambientais (poluição atmosférica, sonora, hídrica, e outras formas de pressões ambientais)
- 4.1.2.12 — Plano de gestão ambiental em obra
- 4.1.2.13 — Acompanhamento ambiental de obra
- 4.1.2.14 — Prevenção e controlo da poluição
- 4.1.2.15 — Reabilitação e restauro de ecossistemas degradados
- 4.1.2.16 — Planos de monitorização e controlo de ecossistemas
- 4.1.3 — Poluição dos solos e subsolos
- 4.1.3.1 — Avaliação do risco ambiental causado por contaminações do solo e subsolo
- 4.1.3.2 — Planos de monitorização e controlo da qualidade do solo e subsolo
- 4.1.3.3 — Levantamento do estado inicial de referência de contaminações do solo e subsolo
- 4.1.3.4 — Análise quantitativa de risco ambiental originado por contaminação do solo e subsolo
- 4.1.3.5 — Estudos de tratabilidade de solos e água subterrânea
- 4.1.3.6 — Tratamento de água subterrânea *in-situ* ou *ex-situ*
- 4.1.3.7 — Tratamento de contaminações do solo e subsolo *in-situ* ou *ex-situ*
- 4.1.3.8 — Planos de monitorização e controlo da qualidade do solo e subsolo
- 4.1.4 — Gestão e tratamento de resíduos
- 4.1.4.1 — Sistemas de gestão de resíduos
- 4.1.4.2 — Sistemas de remoção de resíduos
- 4.1.4.3 — Estações de transferência de resíduos
- 4.1.4.4 — Estações de tratamento de resíduos
- 4.1.4.5 — Estações de eliminação de resíduos
- 4.1.4.6 — Sistemas de recuperação de energia a partir de resíduos
- 4.1.4.7 — Estações de tratamento de resíduos perigosos
- 4.1.4.8 — Sistemas de reutilização e reciclagem de resíduos
- 4.1.4.9 — Planos estratégicos e planos diretores de resíduos
- 4.1.4.10 — Sistemas de gestão de lamas produzidas em sistemas de tratamento
- 4.1.4.11 — Valorização energética de lamas
- 4.1.4.12 — Planos de monitorização e controlo de qualidade dos sistemas
- 4.1.4.13 — Planos de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição
- 4.1.4.14 — Planos de segurança
- 4.1.4.15 — Sistemas de gestão de resíduos
- 4.1.5 — Gestão de Recursos Hídricos
- 4.1.5.1 — Planeamento de recursos hídricos
- 4.1.5.2 — Intervenções em massas de água superficiais interiores e em águas subterrâneas, incluindo mitigação e adaptação a riscos ambientais e antropogénicos
- 4.1.5.3 — Estudos hidrológicos
- 4.1.5.4 — Proteção, reabilitação e restauro, conservação e requalificação da rede hidrográfica e ecossistemas aquáticos, incluindo valorização económica e social
- 4.1.5.5 — Planos de monitorização e controlo da qualidade de águas superficiais e subterrâneas
- 4.1.6 — Sistemas de abastecimento e tratamento de águas
- 4.1.6.1 — Condutas adutoras de água (processo e equipamento eletromecânico)
- 4.1.6.2 — Sistemas ou partes de sistemas de abastecimento de água
- 4.1.6.3 — Instalações, equipamentos e sistemas de água e esgotos
- 4.1.6.4 — Estações de tratamento de água
- 4.1.6.5 — Planos de monitorização e controlo da qualidade dos sistemas
- 4.1.6.6 — Sistemas de rega ou de enxugo
- 4.1.7 — Sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais
- 4.1.7.1 — Redes de drenagem de águas residuais
- 4.1.7.2 — Estações elevatórias de águas residuais
- 4.1.7.3 — Emissários de águas residuais
- 4.1.7.4 — Sifões invertidos para águas residuais
- 4.1.7.5 — Estações de tratamento de águas residuais
- 4.1.7.6 — Sistemas de reutilização de águas residuais
- 4.1.7.7 — Planos de monitorização e controlo de qualidade dos sistemas
- 4.1.8 — Ordenamento do território e planeamento regional e urbano
- 4.1.8.1 — Elaboração de instrumentos de desenvolvimento
- 4.1.8.2 — Elaboração de instrumentos de planeamento e gestão territorial
- 4.1.8.3 — Elaboração de instrumentos de política setorial
- 4.1.8.4 — Estudo sobre ordenamento do território e uso do solo
- 4.1.8.5 — Desenvolvimento de sistemas de informação geográfica e de apoio à decisão
- 4.1.9 — Poluição atmosférica e qualidade do ar
- 4.1.9.1 — Planeamento e gestão da qualidade do ar ambiente, efluentes gasosos e ar interior
- 4.1.9.2 — Avaliação climatológica
- 4.1.9.3 — Políticas e medidas relativas à mitigação e adaptação às alterações climáticas
- 4.1.9.4 — Sistemas, processos e tecnologias de tratamento de poluentes atmosféricos
- 4.1.9.5 — Planos de monitorização e controlo da qualidade do ar ambiente e da qualidade do ar interior
- 4.1.9.6 — Modelos de propagação de poluentes atmosféricos
- 4.1.10 — Acústica e poluição sonora
- 4.1.10.1 — Controlo das emissões de ruído e vibrações
- 4.1.10.2 — Acústica de edifícios
- 4.1.10.3 — Planos de controlo de ruído e vibrações
- 4.1.10.4 — Mapas estratégicos de ruído
- 4.1.10.5 — Mapas de ruído
- 4.1.10.6 — Planos de ação
- 4.1.10.7 — Planos municipais de redução de ruído
- 4.1.11 — Energia
- 4.1.11.1 — Planos de racionalização do consumo de energia e eficiência energética
- 4.1.11.2 — Auditorias Energéticas
- 4.1.11.3 — Energias Renováveis
- 4.1.12 — Saúde ambiental e segurança e saúde no trabalho
- 4.1.12.1 — Planos de Segurança e Saúde
- 4.1.12.2 — Planos de Saúde Ambiental
- 4.1.12.3 — Avaliação da exposição a poluentes no ar de locais de trabalho
- 4.1.12.4 — Avaliação de riscos ambientais em saúde ocupacional
- 4.1.12.5 — Coordenação de segurança
- 4.1.13 — Espaços exteriores
- 4.1.13.1 — Jardins privados e públicos
- 4.1.13.2 — Espaços livres e zonas verdes urbanas
- 4.1.14 — Reabilitação de espaços degradados
- 4.1.15 — Obras hidráulicas
- 4.1.16 — Obras portuárias e de engenharia costeira
- 4.2 — Execução
- 4.2.1 — Implementação de estudos de avaliação ambiental
- 4.2.2 — Implementação de sistemas de gestão ambiental e gestão de ecossistemas
- 4.2.3 — Implementação de projetos de controlo da poluição dos solos e subsolos
- 4.2.4 — Implementação de sistemas de gestão e tratamento de resíduos
- 4.2.5 — Implementação de sistemas de gestão de recursos hídricos
- 4.2.6 — Implementação de sistemas de abastecimento e tratamento de águas
- 4.2.7 — Implementação de sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais
- 4.2.8 — Implementação de projetos de controlo da poluição atmosférica e qualidade do ar
- 4.2.9 — Implementação de projetos de acústica e poluição sonora
- 4.2.10 — Implementação de sistemas de gestão de energia
- 4.2.11 — Implementação de projetos de saúde ambiental e segurança e saúde no trabalho

- 5.1.3.4 — Abastecimento de água a loteamentos e urbanizações
- 5.1.3.5 — Estações de tratamento de água
- 5.1.3.6 — Redes prediais
- 5.1.3.7 — Sistemas elevatórios de águas residuais
- 5.1.3.8 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos em edifícios
- 5.1.4 — Redes de gás
- 5.1.4.1 — Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações
- 5.1.4.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de gás
- 5.1.5 — Drenagem e tratamento de águas residuais
- 5.1.5.1 — Redes de drenagem de águas residuais e ou pluviais
- 5.1.5.2 — Emissários de águas residuais e ou pluviais
- 5.1.5.3 — Estações de tratamento de águas residuais
- 5.1.5.4 — Fossa séptica para tratamento de águas residuais
- 5.1.5.5 — Sifões invertidos para águas residuais
- 5.1.5.6 — Estações de bombagem de águas residuais
- 5.1.5.7 — Estações de tratamento de águas residuais
- 5.1.5.8 — Emissários submarinos
- 5.1.5.9 — Redes prediais de águas residuais e ou pluviais com ou sem bombagem
- 5.1.5.10 — Sistemas de águas residuais de funcionamento gravítico
- 5.1.5.11 — Sistemas elevatórios de águas residuais
- 5.1.5.12 — Sistemas de reutilização de águas residuais
- 5.1.6 — Operações de loteamento urbano
- 5.1.6.1 — Loteamentos cujos lotes confinem com arruamentos públicos existentes
- 5.1.6.2 — Loteamentos em áreas abrangidas por plano de urbanização ou pormenor
- 5.1.6.3 — Loteamentos correntes urbanos ou industriais
- 5.1.6.4 — Planos de pormenor
- 5.1.6.5 — Planos de urbanização
- 5.1.6.6 — Planos diretores municipais
- 5.1.7 — Espaços exteriores, infraestruturas e equipamentos
- 5.1.7.1 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente de engenharia
- 5.1.7.2 — Escavações com talude inclinado, sem necessidade de entivação, até um máximo de 6 m de altura, com contenção por muros de betão armado
- 5.1.7.3 — Escavações entivadas com mais de 3 m de altura, com contenção por muros de betão armado escorados, ancorados ou com contrafortes
- 5.1.7.4 — Loteamentos
- 5.1.7.5 — Instalações de equipamentos técnicos
- 5.1.7.6 — Parques de campismo
- 5.1.7.7 — Campos de golfe
- 5.1.7.8 — Zonas desportivas, de recreio e lazer
- 5.1.7.9 — Áreas envolventes do património cultural ou natural
- 5.1.7.10 — Espaços livres
- 5.1.7.11 — Cemitérios
- 5.1.7.12 — Equipamentos urbanos
- 5.1.7.13 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente da engenharia
- 5.1.8 — Túneis
- 5.1.8.1 — Túneis com escavação a céu aberto e sistema invertido
- 5.1.8.2 — Túneis com escavação subterrânea em zonas urbanas
- 5.1.9 — Pontes, viadutos e passadiços e obras especiais
- 5.1.9.1 — Pontões e obras de arte
- 5.1.9.2 — Passadiços
- 5.1.9.3 — Pontes e viadutos correntes
- 5.1.9.4 — Aquedutos
- 5.1.9.5 — Reservatórios
- 5.1.9.6 — Torres, mastros e antenas
- 5.1.9.7 — Chaminés, postes, coberturas e silos
- 5.1.9.8 — Inspeção, reabilitação e reforço de obras de arte
- 5.1.10 — Estradas, autoestradas e equipamentos aeronáuticos
- 5.1.10.1 — Planos de circulação viária
- 5.1.10.2 — Planos de sinalização viária horizontal e vertical
- 5.1.10.3 — Vias de comunicação rodoviárias
- 5.1.10.4 — Autoestradas e vias rápidas
- 5.1.10.5 — Terraplanagens
- 5.1.10.6 — Aeródromos, heliportos, pistas de aviação e plataformas de heliporto
- 5.1.10.7 — Drenagens
- 5.1.10.8 — Pavimentação e obras de arte
- 5.1.11 — Caminhos-de-ferro
- 5.1.11.1 — Ramais de caminhos-de-ferro de características correntes e feixes industriais
- 5.1.11.2 — Vias-férrreas
- 5.1.12 — Hidráulica
- 5.1.12.1 — Açudes de correção torrencial
- 5.1.12.2 — Barragens de terra
- 5.1.12.3 — Sistemas de rega ou de enxugo
- 5.1.12.4 — Sistemas de correção fluvial
- 5.1.12.5 — Canais e vias navegáveis
- 5.1.12.6 — Eclusas
- 5.1.12.7 — Aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos
- 5.1.12.8 — Aquedutos
- 5.1.12.9 — Barragens em betão armado
- 5.1.13 — Estruturas portuárias
- 5.1.13.1 — Obras portuárias e de engenharia costeira
- 5.1.13.2 — Obras fluviais
- 5.1.13.3 — Obras de acostagem (cais, pontes-cais, duques d'alba e pontões flutuantes)
- 5.1.13.4 — Planos inclinados e plataformas de elevação
- 5.1.13.5 — Rampas-varadouro
- 5.1.13.6 — Quebra-mares
- 5.1.13.7 — Esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal
- 5.1.13.8 — Dragagens e depósito de dragados
- 5.1.13.9 — Terraplenos portuários
- 5.1.14 — Tomadas de água e faróis (farolins)
- 5.1.14.1 — Tomadas e rejeições de água em costa aberta
- 5.1.14.2 — Tomadas e rejeições de água em estuários
- 5.1.14.3 — Tubagens submarinas em costa aberta
- 5.1.14.4 — Tubagens submarinas em estuários
- 5.1.14.5 — Faróis (farolins) em costa aberta
- 5.1.14.6 — Faróis (farolins) em estuários
- 5.1.15 — Segurança
- 5.1.15.1 — Contra riscos de incêndio e emergência
- 5.1.15.2 — Plano de segurança e saúde
- 5.1.16 — Demolições, contenções e taludes
- 5.1.16.1 — Demolições
- 5.1.16.2 — Demolições com exigências especiais
- 5.1.16.3 — Contenção de fachadas
- 5.1.16.4 — Contenção e consolidação de taludes
- 5.1.16.5 — Muros de terra armada
- 5.1.16.6 — Projeto de execução
- 5.1.16.7 — Consolidação de fachadas
- 5.1.16.8 — Consolidação de fachadas e estruturas
- 5.1.17 — Resíduos sólidos urbanos
- 5.1.17.1 — Estações de transferência simples
- 5.1.17.2 — Estações de transferência automática
- 5.1.17.3 — Eco centros
- 5.1.17.4 — Centros de triagem
- 5.1.17.5 — Construção de aterros sanitários
- 5.1.17.6 — Selagem de aterros sanitários
- 5.1.17.7 — Estações de tratamento de lixiviados
- 5.1.17.8 — Sistema de captação, valorização e tratamento de biogás
- 5.1.17.9 — Estações de tratamento de resíduos sólidos com valorização orgânica ou energética
- 5.1.17.10 — Estações de tratamento de resíduos perigosos
- 5.1.17.11 — Instalações de resíduos sólidos
- 5.1.17.12 — Remoções de resíduos sólidos, de âmbito restrito, simples
- 5.1.17.13 — Sistemas de reutilização de águas residuais
- 5.1.17.14 — Sistemas de reutilização e reciclagem de resíduos tratados
- 5.2 — Coordenação de projetos e obras:
 - 5.2.1 — Projetos
 - 5.2.1.1 — Coordenação e compatibilização dos projetos correntes das diversas especialidades
 - 5.2.1.2 — Coordenação e compatibilização dos projetos com programas especiais
 - 5.2.1.3 — Coordenação de segurança e saúde na fase de projeto e na fase de obra
 - 5.2.2 — Obras de construção
 - 5.2.2.1 — Edificações
 - 5.2.2.2 — Demolições
 - 5.2.2.3 — Movimentação de terras
 - 5.2.2.4 — Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações
 - 5.2.2.5 — Captações de águas
 - 5.2.2.6 — Condutas adutoras de água
 - 5.2.2.7 — Redes de distribuição e abastecimento de água
 - 5.2.2.8 — Estações de tratamento de água
 - 5.2.2.9 — Redes prediais
 - 5.2.2.10 — Redes de drenagem de águas residuais e ou pluviais
 - 5.2.2.11 — Emissários de águas residuais e ou pluviais
 - 5.2.2.12 — Fossa séptica para tratamento de águas residuais
 - 5.2.2.13 — Estações de bombagem de águas residuais
 - 5.2.2.14 — Estações de tratamento de águas residuais
 - 5.2.2.15 — Emissários submarinos
 - 5.2.2.16 — Redes prediais de águas residuais e ou pluviais com ou sem bombagem
 - 5.2.2.17 — Estações de transferência
 - 5.2.2.18 — Aterros sanitários

- 5.2.2.19 — Estações de tratamento de lixiviados
- 5.2.2.20 — Sistema de captação, valorização e tratamento de biogás
- 5.2.2.21 — Estações de tratamento de resíduos sólidos com valorização orgânica ou energética
- 5.2.2.22 — Parques de campismo
- 5.2.2.23 — Campos de golfe
- 5.2.2.24 — Zonas desportivas, de recreio e lazer
- 5.2.2.25 — Áreas envolventes do património cultural ou natural
- 5.2.2.26 — Espaços livres e zonas verdes urbanas
- 5.2.2.27 — Obras de urbanização e outras infraestruturas
- 5.2.2.28 — Cemitérios
- 5.2.2.29 — Túneis
- 5.2.2.30 — Túneis em zonas urbanas
- 5.2.2.31 — Pontões e obras de arte similares
- 5.2.2.32 — Passadiços
- 5.2.2.33 — Pontes e viadutos correntes
- 5.2.2.34 — Pontes e viadutos que não sejam considerados como pontes correntes, para efeitos de análise sísmica (nomeadamente viadutos com eixo longitudinal com o viés pouco acentuado)
- 5.2.2.35 — Aquedutos
- 5.2.2.36 — Reservatórios
- 5.2.2.37 — Torres, mastros e antenas
- 5.2.2.38 — Chaminés, postes, coberturas e silos
- 5.2.2.39 — Reabilitação e reforço de obras de arte
- 5.2.2.40 — Reabilitação monumentos e património classificado
- 5.2.2.41 — Vias de comunicação rodoviárias
- 5.2.2.42 — Fundações
- 5.2.2.43 — Paredes de contenção e ancoragens
- 5.2.2.44 — Autoestradas e vias rápidas
- 5.2.2.45 — Caminhos agrícolas e florestais
- 5.2.2.46 — Equipamentos aeronáuticos: aeródromos, heliportos, pistas de aviação e plataformas de heliporto.
- 5.2.2.47 — Drenagens
- 5.2.2.48 — Ramais de caminho-de-ferro de características correntes e feixes industriais
- 5.2.2.49 — Vias-férrreas
- 5.2.2.50 — Vias-Férrreas de alta velocidade
- 5.2.2.51 — Açudes de correção torrencial
- 5.2.2.52 — Sistemas de rega ou de enxugo
- 5.2.2.53 — Sistemas de correção fluvial
- 5.2.2.54 — Canais e vias navegáveis
- 5.2.2.55 — Eclusas
- 5.2.2.56 — Docas secas
- 5.2.2.57 — Planos inclinados e plataformas de elevação
- 5.2.2.58 — Rampas-varadouro
- 5.2.2.59 — Quebra-mares
- 5.2.2.60 — Esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal
- 5.2.2.61 — Dragagens e depósito de dragados
- 5.2.2.62 — Terraplenos portuários
- 5.2.2.63 — Tomadas e rejeições de água em costa aberta
- 5.2.2.64 — Tomadas e rejeições de água em estuários
- 5.2.2.65 — Tubagens submarinas em costa aberta
- 5.2.2.66 — Tubagens submarinas em estuários
- 5.2.2.67 — Faróis (farolins) em costa aberta
- 5.2.2.68 — Faróis (farolins) em estuários
- 5.2.2.69 — Barragens e Diques
- 5.2.2.70 — Andaimos e outras estruturas provisórias
- 5.2.2.71 — Elaboração do plano de segurança e saúde
- 5.2.2.72 — Coordenação de segurança e saúde
- 5.3 — Gestão de projetos e preparação de concursos
- 5.3.1 — Inspeção, levantamentos, medições e orçamentos
- 5.3.2 — Aferição da listagem dos projetos a incluir no concurso
- 5.3.3 — Programas de concurso, cadernos de encargos, especificações técnicas, preparação e lançamento de concursos de empreitadas
- 5.3.4 — Concursos de empreitadas (elaboração, e apreciação de propostas e elaboração de relatórios, programas de trabalho e cronogramas financeiros e restantes instrumentos previstos na contratação pública)
- 5.3.5 — Análise e revisão de custos
- 5.4 — Direção técnica
- 5.4.1 — Preparação, coordenação e controlo dos processos de construção dos diversos tipos de obras
- 5.4.2 — Coordenação e controlo dos materiais e equipamentos a utilizar nos diversos tipos de obras
- 5.4.3 — Coordenação, controlo e gestão de obras
- 5.4.4 — Elaboração e coordenação de estudos e orçamentos
- 5.4.5 — Elaboração e Justificação de trabalhos a mais e a menos, erros e omissões
- 5.4.6 — Gestão de recursos humanos e de recursos materiais e equipamentos
- 5.4.7 — Gestão e coordenação em segurança e saúde no trabalho e análise e avaliação de riscos
- 5.4.8 — Gestor de transportes de empresa de mercadorias
- 5.4.9 — Conselheiro de segurança de empresa de transporte de mercadorias perigosas
- 5.4.10 — Gestor de transportes de empresa de passageiros
- 5.4.11 — Diretor de escola de condução
- 5.4.12 — Direção de obra, Condução da Execução de Trabalhos de Especialidades em obras de classe 6 ou superior
- 5.4.11.1 — Edifícios (em qualquer categoria de classificação do projeto de estruturas) e Património Protegido
- 5.4.11.2 — Fundações e Estruturas
- 5.4.11.3 — Obras de escavação e contenção
- 5.4.11.4 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos
- 5.4.11.5 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos de gás
- 5.4.11.6 — Pontes, viadutos e passadiços
- 5.4.11.7 — Estradas e arruamentos
- 5.4.11.8 — Caminhos-de-ferro
- 5.4.11.9 — Equipamentos aeronáuticos: aeródromos, heliportos, pistas de aviação e plataformas de heliporto
- 5.4.11.10 — Obras hidráulicas
- 5.4.11.11 — Túneis
- 5.4.11.12 — Abastecimento e tratamento de água
- 5.4.11.13 — Resíduos
- 5.4.11.14 — Obras portuárias e de engenharia costeira
- 5.4.11.15 — Espaços exteriores
- 5.4.11.16 — Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção
- 5.4.11.17 — Estações de tratamento ambiental
- 5.5 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 5.5.1 — Interpretação e análise de projetos
- 5.5.2 — Compatibilização dos diversos projetos das diversas especialidades
- 5.5.3 — Observação e comportamento de obras (não conformidades, ensaios, inspeções e monitorização)
- 5.5.4 — Análise e viabilidade técnica e económica de empreendimentos
- 5.5.5 — Consultoria e pareceres técnicos na área de engenharia
- 5.5.6 — Consultoria na implementação de sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança
- 5.5.7 — Peritagens
- 5.5.8 — Peritagem qualificada do SCE (Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto)
- 5.5.9 — Auditorias
- 5.5.10 — Avaliação de prédios urbanos
- 5.5.11 — Avaliação de prédios rústicos
- 5.5.12 — Formação de técnicos
- 5.5.13 — Elaboração de processos para efeitos de IMI
- 5.5.14 — Retificação de áreas para efeitos de Conservatórias do Registo Civil e Repartições de Finanças
- 5.5.15 — Auditoria de segurança rodoviária
- 5.5.16 — Inspeção de segurança rodoviária
- 5.5.17 — Revisão de projetos
- 5.6 — Fiscalização
- 5.6.1 — Edificações (os membros que disponham dos requestos previstos no artigo 25.º, n.º 4 da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, até 1 de novembro de 2017)
- 5.6.1.1 — Estabilidade e contenção periférica
- 5.6.1.1.1 — Contenção periférica
- 5.6.1.1.2 — Estruturas provisórias, andaimos, cimbramentos, entençações e cofragens
- 5.6.1.1.3 — Plano de escavação
- 5.6.1.1.4 — Fundações superficiais
- 5.6.1.1.5 — Fundações profundas
- 5.6.1.1.6 — Muros e muros de suporte
- 5.6.1.1.7 — Estruturas correntes de edificações
- 5.6.1.1.8 — Estruturas em reabilitação e reforço de edificações incluindo monumentos municipais e nacionais
- 5.6.1.1.9 — Estruturas em contenção e consolidação de fachadas
- 5.6.1.1.10 — Estruturas especiais, nomeadamente torres, mastros, chaminés, postes, coberturas, silos e antenas
- 5.6.1.1.11 — Estruturas prefabricadas, exceto pavimentos com elementos prefabricados
- 5.6.1.1.12 — Estruturas pré-esforçadas
- 5.6.1.1.13 — Estruturas metálicas e mistas em betão e aço
- 5.6.1.1.14 — Estacas e micro estacas
- 5.6.1.1.15 — Reforço de estruturas com fibras de carbono, outras fibras e resinas
- 5.6.1.1.16 — Reforço sísmico de edifícios e obras de arte
- 5.6.1.2 — Envolvente exterior das edificações:
 - 5.6.1.2.1 — Estudo do comportamento térmico
 - 5.6.1.2.2 — Estudo de verificação do REH e RECS (Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto)

- 5.6.1.2.3 — Estudo do comportamento higratérmico
 5.6.1.2.4 — Estudo de condicionamento acústico
 5.6.1.2.5 — Estudos de sistemas de impermeabilização
 5.6.1.3 — Obras com isenção de controlo prévio:
 5.6.1.3.1 — Obras de conservação (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)
 5.6.1.3.2 — Obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março)
 5.6.1.3.3 — Obras de escassa relevância urbanística (artigo 6.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março):
 5.6.1.3.4 — Edificações, contíguas ou não, ao edifício principal com altura não superior a 2,2 m ou, em alternativa, à cêrcea do rés-do-chão do edifício principal com área igual ou inferior a 10 m² e que não confinem com a via pública;
 5.6.1.3.5 — Edificação de muros de vedação até 1,8 m de altura que não confinem com a via pública e de muros de suporte de terras até uma altura de 2 m ou que não alterem significativamente a topografia dos terrenos existentes;
 5.6.1.3.6 — A edificação de estufas de jardim com altura inferior a 3 m e área igual ou inferior a 20 m²;
 5.6.1.3.7 — Pequenas obras de arranjo e melhoramento da área envolvente das edificações que não afetem área do domínio público;
 5.6.1.3.8 — Edificação de equipamento lúdico ou de lazer associado a edificação principal com área inferior à desta última;
 5.6.1.3.9 — Demolição das edificações referidas nas alíneas anteriores;
 5.6.1.3.10 — Instalação de painéis solares foto voltaicos ou geradores eólicos associada a edificação principal, para produção de energias renováveis, incluindo de microprodução, que não excedam, no primeiro caso, a área de cobertura da edificação e a cêrcea desta em 1 m de altura e, no segundo, a cêrcea da mesma em 4 m e que o equipamento gerador não tenha raio superior a 1,5 m, bem como de coletores solares térmicos para aquecimento de águas sanitárias que não excedam os limites previstos para os painéis solares foto voltaicos;
 5.6.1.3.11 — Substituição dos materiais de revestimento exterior ou de cobertura ou telhado por outros que, conferindo acabamento exterior idêntico ao original, promovam a eficiência energética;
 5.6.1.3.12 — Outras obras, como tal qualificadas em regulamento municipal.
 5.1.1.3.13 — Os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano estão isentos de licença desde que as duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos.
 5.6.1.3.14 — Obras nos termos dos artigos 34.º a 36.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março
 5.6.1.3.15 — Edificações unifamiliares que se situem fora das zonas abrangidas pelos PGU (Plano Geral de Urbanização)
 5.6.1.3.16 — Edifícios multifamiliares com número de frações ou unidades independentes não superiores a quatro que se situem fora das zonas abrangidas pelos PGU (Plano Geral de Urbanização)
 5.6.1.3.17 — Construções rurais e agropecuária, armazéns, recintos cobertos, pavilhões e hangares ou outras construções semelhantes de uso indiferenciado
 5.6.1.3.18 — Estruturas prefabricadas, exceto pavimentos com elementos prefabricados
 5.6.2 — Arruamentos em loteamentos urbanos e industriais
 5.6.2.1 — Movimentos de terras
 5.6.2.2 — Drenagens
 5.6.2.3 — Pavimentos e obras de arte
 5.6.2.4 — Arruamentos urbanos com dupla faixa de rodagem
 5.6.2.5 — Arruamentos urbanos com faixa de rodagem simples
 5.6.2.6 — Caminhos municipais, vicinais e estradas florestais
 5.6.2.7 — Estradas nacionais e municipais com faixa de rodagem simples ou dupla
 5.6.3 — Abastecimento de água
 5.6.3.1 — Captações
 5.6.3.2 — Condutas adutoras de água
 5.6.3.3 — Redes de distribuição de água
 5.6.3.4 — Abastecimento de água a loteamentos e urbanizações
 5.6.3.5 — Estações de tratamento de água
 5.6.3.6 — Redes prediais
 5.6.3.7 — Sistemas elevatórios de águas residuais
 5.6.3.8 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos em edifícios
 5.6.4 — Redes de gás
 5.6.4.1 — Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações
 5.6.4.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de gás
 5.6.5 — Drenagem e tratamento de águas residuais
 5.6.5.1 — Redes de drenagem de águas residuais e ou pluviais
 5.6.5.2 — Emissários de águas residuais e ou pluviais
 5.6.5.3 — Estações de tratamento de águas residuais
 5.6.5.4 — Fossa séptica para tratamento de águas residuais
 5.6.5.5 — Sifões invertidos para águas residuais
 5.6.5.6 — Estações de bombagem de águas residuais
 5.6.5.7 — Estações de tratamento de águas residuais
 5.6.5.8 — Emissários submarinos
 5.6.5.9 — Redes prediais de águas residuais e ou pluviais com ou sem bombagem
 5.6.5.10 — Sistemas de águas residuais de funcionamento gravítico
 5.6.5.11 — Sistemas elevatórios de águas residuais
 5.6.5.12 — Sistemas de reutilização de águas residuais
 5.6.6 — Operações de loteamento urbano
 5.6.6.1 — Loteamentos cujos lotes confinem com arruamentos públicos existentes
 5.6.6.2 — Loteamentos em áreas abrangidas por plano de urbanização ou pormenor
 5.6.6.3 — Loteamentos correntes urbanos ou industriais
 5.6.6.4 — Planos de pormenor
 5.6.6.5 — Planos de urbanização
 5.6.6.6 — Planos diretores municipais
 5.6.7 — Espaços exteriores, infraestruturas e equipamentos
 5.6.7.1 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente de engenharia
 5.6.7.2 — Escavações com talude inclinado, sem necessidade de entivação, até um máximo de 6 m de altura, com contenção por muros de betão armado
 5.6.7.3 — Escavações entivadas com mais de 3 m de altura, com contenção por muros de betão armado escorados, ancorados ou com contrafortes
 5.6.7.4 — Loteamentos
 5.6.7.5 — Instalações de equipamentos técnicos
 5.6.7.6 — Parques de campismo
 5.6.7.7 — Campos de golfe
 5.6.7.8 — Zonas desportivas, de recreio e lazer
 5.6.7.9 — Áreas envolventes do património cultural ou natural
 5.6.7.10 — Espaços livres
 5.6.7.11 — Cemitérios
 5.6.7.12 — Equipamentos urbanos
 5.6.7.13 — Conceção, tratamento e recuperação de espaços exteriores na componente da engenharia
 5.6.8 — Túneis
 5.6.8.1 — Túneis com escavação a céu aberto e sistema invertido
 5.6.8.2 — Túneis com escavação subterrânea em zonas urbanas
 5.6.9 — Pontes, viadutos e passadiços e obras especiais
 5.6.9.1 — Pontões e obras de arte
 5.6.9.2 — Passadiços
 5.6.9.3 — Pontes e viadutos correntes
 5.6.9.4 — Aquedutos
 5.6.9.5 — Reservatórios
 5.6.9.6 — Torres, mastros e antenas
 5.6.9.7 — Chaminés, postes, coberturas e silos
 5.6.9.8 — Inspeção, reabilitação e reforço de obras de arte
 5.6.10 — Estradas, autoestradas e pistas de aviação
 5.6.10.1 — Planos de circulação viária
 5.6.10.2 — Planos de sinalização viária horizontal e vertical
 5.6.10.3 — Vias de comunicação rodoviárias
 5.6.10.4 — Autoestradas e vias rápidas
 5.6.10.5 — Terraplanagens
 5.6.10.6 — Pistas e campos de aviação
 5.6.10.7 — Drenagens
 5.6.10.8 — Pavimentação e obras de arte
 5.6.11 — Caminhos-de-ferro
 5.6.11.1 — Ramais de caminhos-de-ferro de características correntes e feixes industriais
 5.6.11.2 — Vias-férreas
 5.6.12 — Hidráulica
 5.6.12.1 — Açudes de correção torrencial
 5.6.12.2 — Barragens de terra
 5.6.12.3 — Sistemas de rega ou de enxugo
 5.6.12.4 — Sistemas de correção fluvial
 5.6.12.5 — Canais e vias navegáveis
 5.6.12.6 — Eclusas
 5.6.12.7 — Aproveitamentos hidroagrícolas e hidroelétricos
 5.6.12.8 — Aquedutos
 5.6.12.9 — Barragens em betão armado
 5.6.13 — Estruturas portuárias
 5.6.13.1 — Obras portuárias e de engenharia costeira

- 5.6.13.2 — Obras fluviais
- 5.6.13.3 — Obras de acostagem (cais, pontes-cais, duques d'alba e pontões flutuantes)
- 5.6.13.4 — Planos inclinados e plataformas de elevação
- 5.6.13.5 — Rampas-varadouro
- 5.6.13.6 — Quebra-mares
- 5.6.13.7 — Esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal
- 5.6.13.8 — Dragagens e depósito de dragados
- 5.6.13.9 — Terraplenos portuários
- 5.6.14 — Tomadas de água e faróis (farolins)
- 5.6.14.1 — Tomadas e rejeições de água em costa aberta
- 5.6.14.2 — Tomadas e rejeições de água em estuários
- 5.6.14.3 — Tubagens submarinas em costa aberta
- 5.6.14.4 — Tubagens submarinas em estuários
- 5.6.14.5 — Faróis (farolins) em costa aberta
- 5.6.14.6 — Faróis (farolins) em estuários
- 5.6.15 — Segurança
- 5.6.15.1 — Contra riscos de incêndio e emergência
- 5.6.15.2 — Coordenação de segurança em obra
- 5.6.16 — Demolições, contenções e taludes
- 5.6.16.1 — Demolições
- 5.6.16.2 — Demolições com exigências especiais
- 5.6.16.3 — Contenção de fachadas
- 5.6.16.4 — Contenção e consolidação de taludes
- 5.6.16.5 — Muros de terra armada
- 5.6.16.6 — Projeto de execução
- 5.6.16.7 — Consolidação de fachadas
- 5.6.16.8 — Consolidação de fachadas e reforço de estruturas
- 5.6.17 — Resíduos sólidos urbanos
- 5.6.17.1 — Estações de transferência simples
- 5.6.17.2 — Estações de transferência automática
- 5.6.17.3 — Eco centros
- 5.6.17.4 — Centros de triagem
- 5.6.17.5 — Construção de aterros sanitários
- 5.6.17.6 — Selagem de aterros sanitários
- 5.6.17.7 — Estações de tratamento de lixiviados
- 5.6.17.8 — Sistema de captação, valorização e tratamento de biogás
- 5.6.17.9 — Estações de tratamento de resíduos sólidos com valorização orgânica ou energética
- 5.6.17.10 — Estações de tratamento de resíduos perigosos
- 5.6.17.11 — Instalações de resíduos sólidos
- 5.6.17.12 — Remoções de resíduos sólidos, de âmbito restrito, simples
- 5.6.17.13 — Sistemas de reutilização de águas residuais
- 5.6.17.14 — Sistemas de reutilização e reciclagem de resíduos tratados
- 5.7 — Manutenção e conservação, reabilitação e restauro
- 5.7.1 — Edificações, incluindo monumentos e edifícios classificados
- 5.7.2 — Reabilitação e reforço de obras de arte
- 5.7.3 — Túneis
- 5.7.4 — Pontes, viadutos, passadiços e obras especiais
- 5.7.5 — Estradas autoestradas
- 5.7.6 — Pistas de aviação e plataformas de heliporto
- 5.7.7 — Caminho-de-ferro
- 5.7.8 — Obras de hidráulica
- 5.7.9 — Estruturas portuárias
- 5.7.10 — Tomadas de água e faróis
- 5.8 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia referidos no presente regulamento
- 5.8.1 — Alvarás/certificados de empresas de construção
- 5.8.2 — Alvarás de licenciamento
- 5.8.2.1 — Empresas de transportes
- 5.8.2.2 — Edificações
- 5.8.2.3 — Instalações industriais
- 5.8.2.4 — Exploração
- 5.8.2.5 — Manutenção
- 5.8.2.6 — Direção técnica de empresas
- 5.8.2.7 — Direção técnica de projetos
- 5.9 — Serviços diversos
- 5.9.1 — Plano de acessibilidades
- 5.9.2 — Plano de resíduos da demolição e construção
- 5.9.3 — Projeto de estaleiro
- 5.9.4 — Avaliação ambiental e sustentabilidade em projetos
- 5.9.5 — Levantamentos topográficos para fins agrícolas e florestais
- 5.9.6 — Levantamentos topográficos de natureza simples e baixa precisão com linhas de base não superiores a 400 m
- 5.10 — Elaboração e coordenação
- 5.10.1 — Planos intermunicipais e de ordenamento do território
- 5.10.2 — Planos regionais de ordenamento do território
- 5.10.3 — Instrumentos de desenvolvimento territorial nacionais
- 5.10.4 — Planos de Diretores Municipais
- 5.10.5 — Planos de pormenor
- 5.10.6 — Planos de Urbanização
- 5.10.7 — Planos especiais de ordenamento do território
- 5.10.8 — Estudos de impacte ambiental
- 5.10.9 — Planos estratégicos de políticas setoriais
- 5.11 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 5.11.1 — Coordenação e Elaboração de estudos e auditorias
- 5.11.2 — Consultoria Técnica
- 5.11.3 — Perícias, Inspeções e Certificações
- 5.11.4 — Formação de técnicos
- 5.11.5 — Ensino
- 5.11.6 — Investigação
- 5.11.7 — Normalização e Legislação
- 5.11.8 — Avaliações
- 5.11.9 — Peritagens técnicas
- 6 — Atos de Engenharia de Eletrónica e de Telecomunicações
- 6.1 — Projeto e revisão de projeto
- 6.1.1 — Sistemas Eletrónicos
- 6.1.1.1 — Sistemas e equipamentos eletrónicos analógicos e/ou digitais
- 6.1.1.2 — Sistemas eletrónicos de comunicações
- 6.1.1.3 — Sistemas de comunicações definidos por software
- 6.1.1.4 — Sistemas embebidos
- 6.1.1.5 — Sistemas eletrónicos industriais
- 6.1.1.6 — Sistemas de instrumentação e controlo
- 6.1.1.7 — Sistemas biomédicos
- 6.1.1.8 — Sistemas robóticos
- 6.1.1.9 — Sistemas eletrónicos de informações e sinalização
- 6.1.1.10 — Sistemas modulares mecatrónicos
- 6.1.1.11 — Sistemas integrados atuadores
- 6.1.1.12 — Sistemas de instrumentação e medição industrial
- 6.1.1.13 — Sistemas computacionais conexas de aplicação eletrónica
- 6.1.1.14 — Sistemas eletrónicos e de telecomunicações aeroespaciais;
- 6.1.1.15 — Sistemas de controlo distribuído;
- 6.1.2 — Sistemas e Redes de Comunicação
- 6.1.2.1 — Redes de comunicações sem-fios
- 6.1.2.2 — Redes de comunicações móveis
- 6.1.2.3 — Redes de transporte
- 6.1.2.4 — Sistemas de comunicações optoelectrónicas
- 6.1.2.5 — Redes de acesso
- 6.1.2.6 — Redes de comunicações de dados (LAN, MAN e WAN)
- 6.1.2.7 — Redes de Internet
- 6.1.2.8 — Redes e sistemas de teledifusão
- 6.1.2.9 — Redes de comunicações de emergência
- 6.1.2.10 — Sistemas de monitorização e controlo remoto
- 6.1.2.11 — Redes computacionais conexas de suporte às comunicações
- 6.1.2.12 — Redes e Sistemas de Informação
- 6.1.2.13 — Sistemas de comunicações via satélite
- 6.1.2.14 — Sistemas de controlo e sinalização rodoviário
- 6.1.2.15 — Sistemas de controlo e sinalização ferroviária
- 6.1.2.16 — Redes de comunicações ferroviárias
- 6.1.2.17 — Sistemas de comunicação e ajuda à navegação e controlo de tráfego aéreo
- 6.1.2.18 — Sistemas de comunicação e ajuda à navegação e controlo de tráfego marítimo
- 6.1.2.19 — Infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)
- 6.1.2.20 — Infraestruturas de telecomunicações em urbanizações, loteamentos e conjuntos de edifícios (ITUR)
- 6.1.3 — Outros
- 6.1.3.1 — Sinalização marítima por meio de farolins em costa aberta
- 6.1.3.2 — Sistemas de segurança integrada
- 6.1.3.3 — Sistemas de controlo de assiduidade e de acessos
- 6.1.3.4 — Sistemas de gestão técnica centralizada
- 6.1.3.5 — Sistemas inteligentes para edifícios (domótica)
- 6.1.3.6 — Sistemas de videovigilância
- 6.1.3.7 — Sistemas de deteção de intrusão
- 6.1.3.8 — Segurança contra incêndios em edifícios
- 6.1.3.9 — Sonorização e som ambiente
- 6.1.3.10 — Instalações elétricas
- 6.2 — Execução
- 6.2.1 — Definição e controlo do calendário de execução de um projeto
- 6.2.2 — Distribuição de tarefas de um projeto pelos membros das equipas
- 6.2.3 — Acompanhamento técnico e controlo orçamental e de custos de execução de um projeto
- 6.2.5 — Gestão dos riscos associados ao desenvolvimento de um projeto
- 6.3 — Direção Técnica/Gestão
- 6.3.1 — Direção de obra de projetos de especialidade
- 6.3.2 — Direção de fiscalização de obra de projetos de especialidade
- 6.4 — Fiscalização
- 6.4.1 — Fiscalização da execução de projetos de sistemas eletrónicos
- 6.4.2 — Fiscalização da execução de projetos de sistemas e redes de telecomunicações

6.5 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização

6.5.1 — Conceção ou definição de requisitos de sistemas eletrónicos de comunicações

6.5.2 — Elaboração de cadernos de encargos para a produção/aquisição de sistemas eletrónicos e de comunicações

6.5.3 — Estudo e escolha das Tecnologias existentes versus Requisitos especificados

6.5.4 — Definição de políticas de crescimento e evolução de sistemas de comunicações

6.5.5 — Auditar a qualidade de serviço (QoS) de redes de comunicação

6.5.6 — Auditar a segurança de redes e serviços de comunicação

6.5.7 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais

6.5.8 — Inspeção e Certificação de Redes e Sistemas

6.5.9 — Gestão integrada de projetos de sistemas de informação

6.5.10 — Análise integrada de dados e de indicadores de qualidade de serviço de redes de comunicações e sistemas eletrónicos

6.5.11 — Levantamento de necessidades de formação e elaboração de planos de formação para a equipa técnica

6.5.12 — Formação técnica em eletrónica, telecomunicações e áreas conexas

6.5.13 — Peritagens técnicas

6.5.14 — Avaliações

6.6 — Direção técnica de Alvarás

6.6.1 — Alvarás de empresas de instalação de redes de telecomunicações

6.6.2 — Alvarás de licenciamento

6.6.3 — Direção de projetos de I&D

6.6.4 — Direção técnica de empresas

6.7 — Manutenção e Exploração

6.4.1 — Operar, monitorar e manter sistemas eletrónicos e de comunicações

6.4.2 — Detecção de anomalias, avarias e falhas em sistemas eletrónicos e de comunicações

6.4.3 — Análise de Qualidade de Serviço (QoS) em serviços de comunicações eletrónicas

6.4.4 — Definição de políticas de segurança em redes de comunicações

6.4.5 — Instalação e Manutenção de equipamentos ativos e passivos em sistemas de telecomunicações

6.4.6 — Otimização e ajuste de parâmetros de funcionamento de redes e sistemas de comunicações

6.4.7 — Definição de políticas de crescimento e evolução de sistemas de telecomunicações

7 — Atos de Engenharia de Energia e Sistemas de Potência

7.1 — Projeto e revisão de projeto

7.1.1 — Projetos da categoria I prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

7.1.1.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos para edifícios da categoria I

7.1.1.2 — Instalações de AVAC simples, com recurso a unidades individuais, com potências térmicas inferiores a 12KW

7.1.1.3 — Instalações simples de equipamentos eletromecânicos

7.1.1.4 — Produção (centrais com potências instaladas iguais ou inferiores a 5 KVA), postos de transformação com potências instaladas iguais ou inferiores a 500 KVA, redes de distribuição em baixa tensão

7.1.1.5 — Redes de comunicações de pequena dimensão

7.1.2 — Projetos da categoria II prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

7.1.2.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos de edifícios

7.1.3 — Projetos da categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

7.1.3.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos de edifícios

7.1.3.2 — Sinalização marítima por meio de faróis em costa aberta no estuário

7.1.4 — Projetos da categoria IV prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

7.1.4.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos em edifícios

7.1.4.2 — Sistemas de segurança integrada

7.1.4.3 — Sistemas de automação e gestão técnica centralizada

7.1.4.4 — Sistemas de ajuda à navegação e controlo de tráfego aéreo

7.1.4.5 — Instalações com integração de conversores estáticos de potência

7.1.4.6 — Sistemas de recuperação de energia a partir dos resíduos sólidos

7.1.4.7 — Sistemas de ajuda à navegação e controlo de tráfego marítimo

7.1.5 — Projetos específicos e outros abrangidos por legislação especial

7.1.5.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos

7.1.5.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de comunicação

7.1.5.3 — Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)

7.1.5.4 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos de gás (qualificados como projetistas)

7.1.5.5 — Catenária de caminhos-de-ferro

7.1.5.6 — Produção, transformação, transporte e distribuição de energia elétrica.

7.1.5.7 — Rede de comunicações (Técnicos qualificados ITED e ITUR).

7.1.5.8 — Instalações de automação e gestão técnica centralizada.

7.1.5.9 — Instalações com motores elétricos e variadores eletrónicos de potência.

7.1.5.10 — Produção, transformação e instalação de energia elétrica em embarcações marítimas.

7.1.5.11 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica.

7.2 — Coordenador de projetos

7.2.1 — Redes de Distribuição de energia elétrica

7.2.2 — Centrais de produção de energia elétrica

7.2.3 — Instalações de energia elétrica de Serviço particular

7.2.4 — Instalações de energia elétrica de Serviço público

7.2.5 — Instalações de automação e gestão técnica centralizada

7.2.6 — Instalações de climatização

7.2.7 — Instalações de gás (qualificados como projetistas ou técnicos de gás)

7.2.8 — Instalações de elevação

7.2.9 — Instalações de energias renováveis:

7.2.9.1 — Solar fotovoltaico

7.2.9.2 — Solar térmico

7.2.9.3 — Eólico

7.2.9.4 — Marés

7.2.9.5 — Geotérmico

7.2.9.6 — Outros

7.2.10 — Instalações de sistemas solares térmicos

7.2.11 — Instalações das infraestruturas de telecomunicações em urbanizações (ITUR)

7.2.12 — Instalações das infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)

7.2.13 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível (qualificados como projetistas ou técnicos de gás)

7.2.14 — Instalações com motores elétricos e variadores de velocidade eletrónicos de potência

7.2.15 — Instalações com integração de conversores estáticos de potência

7.2.16 — Produção, transformação e instalação de energia elétrica em embarcações marítimas

7.2.17 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica

7.3 — Direção de obra ou de direção de fiscalização de obra

7.3.1 — Instalações, equipamentos e sistemas elétricos

7.3.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)

7.3.3 — Instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas

7.3.4 — Segurança integrada

7.3.5 — Instalações de automação e gestão técnica centralizada

7.3.6 — Produção, transformação, transporte e distribuição de energia elétrica

7.3.7 — Instalações das infraestruturas de telecomunicações em urbanizações (ITUR)

7.3.8 — Instalações das infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED)

7.3.9 — Instalações com motores elétricos e variadores de velocidade eletrónicos de potência

7.3.10 — Instalações com integração de conversores estáticos de potência

7.3.11 — Produção, transformação e instalação de energia elétrica em embarcações marítimas

7.3.12 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica

7.4 — Execução de trabalhos de especialidades em obras de classe 6 ou superior

7.4.1 — Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 41,4 kVA (artigo 4.º da Lei 14/2015, de 16 de fevereiro).

7.4.2 — Instalações Elétricas de Postos de transformação até 250 KVA

7.4.3 — Instalações Elétricas de Postos de transformação acima de 250 KVA

7.4.4 — Instalações Elétricas de Redes e instalações elétricas de tensão até 30KV

7.4.5 — Instalações Elétricas de Redes e instalações elétricas de tensão acima de 30 KV

7.4.6 — Instalações Elétricas de produção de energia elétrica até 30 KV

- 7.4.7 — Instalações Elétricas de produção de energia elétrica acima de 30 KV.
- 7.4.8 — Instalações Elétricas de tração elétrica.
- 7.4.9 — Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção.
- 7.4.10 — Instalações Elétricas de elevação.
- 7.4.11 — Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração.
- 7.4.12 — Instalações Elétricas de apoio e sinalização em sistemas de transporte.
- 7.4.13 — Instalações com integração de conversores estáticos de potência.
- 7.4.14 — Outras Instalações Elétricas, mecânicas e eletromecânicas.
- 7.4.15 — Infraestruturas de Telecomunicações.
- 7.4.15.1 — Técnicos qualificados de Execução em ITED.
- 7.4.15.2 — Técnicos qualificados de Execução em ITUR.
- 7.4.16 — Automação e Gestão técnica centralizada.
- 7.4.17 — Produção, transformação e instalação de energia elétrica em embarcações marítimas.
- 7.4.18 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica.
- 7.5 — Responsabilidade técnica pela exploração de infraestruturas elétricas de serviço particular (TRIESP)
- 7.5.1 — Instalações Elétricas de Serviço Particular
- 7.5.2 — Instalações de Energias Renováveis
- 7.5.2.1 — Solar foto voltaico
- 7.5.2.2 — Solar térmico
- 7.5.2.3 — Eólico
- 7.5.2.4 — Marés
- 7.5.2.5 — Geotérmico
- 7.5.2.6 — Outros
- 7.5.3 — Infraestruturas Telecomunicações ITED
- 7.5.4 — Infraestruturas Telecomunicações ITUR
- 7.5.5 — Instalações Elétricas em Embarcações Marítimas
- 7.5.6 — Postos de carregamento na mobilidade elétrica
- 7.6 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 7.6.1 — Estudos
- 7.6.2 — Auditoria de sistemas
- 7.6.3 — Consultoria
- 7.6.4 — Formação
- 7.6.5 — Avaliações
- 7.6.6 — Peritagens técnicas
- 8 — Atos de Engenharia Geográfica/Topográfica
- 8.1 — Projeto e revisão de projeto
- 8.1.1 — Topografia/Obras terrestres
- 8.1.1.1 — Levantamentos topográficos de projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte, de fachadas de edificado, de monumentos e ruínas
- 8.1.1.2 — Implantação de todos os projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte e monumentos
- 8.1.1.3 — Modelo Digital do Terreno, perfis longitudinais e transversais
- 8.1.1.4 — Levantamentos de fachadas de edificado e monumentos
- 8.1.1.5 — Planeamento e ordenamento do território
- 8.1.1.6 — Infraestruturas de abastecimento de água, de águas residuais, de águas pluviais e de reservatórios
- 8.1.1.7 — Loteamentos urbanos e industriais, movimentos de terras, vias de comunicação (rodoviárias, caminhos rurais e agrícolas), pistas de aviação e plataformas de heliporto, entre outros
- 8.1.1.8 — Planos de monitorização
- 8.1.1.9 — Georreferenciação de levantamentos topográficos
- 8.1.1.10 — Medições e Orçamentos
- 8.1.1.11 — Telas Finais
- 8.1.2 — Hidrografia/Obras Marítimas e Portuárias
- 8.1.2.1 — Levantamentos Hidrográficos
- 8.1.2.2 — Dragagens e depósito de dragados, alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo
- 8.1.2.3 — Modelos Digitais do Terreno, perfis transversais e longitudinais
- 8.1.2.4 — Planos de monitorização de fundos ou infraestruturas marítimas
- 8.1.2.5 — Monitorização da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa e zonas imersas
- 8.1.2.6 — Georreferenciação de levantamentos hidrográficos
- 8.1.2.7 — Medições e Orçamentos
- 8.1.2.8 — Telas Finais
- 8.1.3 — Cartografia
- 8.1.3.1 — Cartografia de base temática
- 8.1.3.2 — Produção cartográfica para efeitos de homologação previstas na lei da cartografia, Decreto-Lei n.º 202/2007 de 25 de maio
- 8.1.3.3 — Projetos de toponímia e números de polícia
- 8.1.3.4 — Processamento digital de imagem
- 8.1.4 — Fotogrametria/Deteção Remota
- 8.1.4.1 — Projetos fotogramétricos, levantamento de fachadas de edificado, de monumentos e subaquático
- 8.1.4.2 — Ortorretificação de fotografias aéreas
- 8.1.5 — Geodesia
- 8.1.5.1 — Plantas topográficas/cartográfica de base temática para projetos com distâncias superiores a 400 m
- 8.1.5.2 — Medições e correção dos erros associados a distâncias superiores a 400 m
- 8.1.5.3 — Planeamento, observação e cálculo de redes de nivelamento geométrico
- 8.1.5.4 — Planos de monitorização de infraestruturas terrestres e marítimas para controlo geodésico
- 8.1.5.5 — Planeamento, observação e cálculo de redes de apoio topográfico, através de métodos de coordenação clássica, tais como a irradiação, a triangulação, a trilateração, poligonação, interseção e estação excêntrica
- 8.1.5.6 — Apoio nas medições de alcance visual de elementos de assinalamento marítimo costeiro e portuário
- 8.1.5.7 — Recolha e tratamento de dados de maré
- 8.1.5.8 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico
- 8.1.6 — Cadastro
- 8.1.6.1 — Plantas cadastrais de base temáticas
- 8.1.6.2 — Elaboração de estudos para efeitos de destaque ou divisão de parcelas rustica ou urbanas de acordo com o RJUE
- 8.1.7 — Sistemas de Informação Geográfica (SIG)
- 8.1.7.1 — Elaboração de estudos estratégicos para aplicação dos SIG
- 8.1.7.2 — Definição de procedimentos e avaliação da mão-de-obra e outros recursos necessários à implementação de um SIG
- 8.1.7.3 — Bases de dados para projetos de SIG
- 8.2 — Execução Técnica
- 8.2.1 — Topografia/Obras terrestres
- 8.2.1.1 — Levantamentos topográficos de projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte, de fachadas de edificado, de monumentos e ruínas
- 8.2.1.2 — Implantação de todos os projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte e monumentos
- 8.2.1.3 — Modelo Digital do Terreno, perfis longitudinais e transversais
- 8.2.1.4 — Levantamentos de fachadas de edificado e monumentos
- 8.2.1.5 — Planeamento e ordenamento do território
- 8.2.1.6 — Infraestruturas de abastecimento de água, de águas residuais, de águas pluviais e de reservatórios
- 8.2.1.7 — Loteamentos urbanos e industriais, movimentos de terras, vias de comunicação (rodoviárias, caminhos rurais e agrícolas), pistas de aviação e plataformas de heliporto, entre outros
- 8.2.1.8 — Planos de monitorização
- 8.2.1.9 — Georreferenciação de levantamentos topográficos
- 8.2.1.10 — Medições e Orçamentos
- 8.2.1.11 — Telas Finais
- 8.2.2 — Hidrografia/Obras Marítimas e Portuárias
- 8.2.2.1 — Levantamentos Hidrográficos
- 8.2.2.2 — Dragagens e depósito de dragados, alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo
- 8.2.2.3 — Modelos Digitais do Terreno, perfis transversais e longitudinais
- 8.2.2.4 — Planos de monitorização de fundos ou infraestruturas marítimas
- 8.2.2.5 — Monitorização da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa e zonas imersas
- 8.2.2.6 — Georreferenciação de levantamentos hidrográficos
- 8.2.2.7 — Medições e Orçamentos
- 8.2.2.8 — Telas Finais
- 8.2.3 — Cartografia
- 8.2.3.1 — Plantas cartográficas/produção cartográfica para efeitos de homologação previstas na lei da cartografia, Decreto-Lei n.º 202/2007 de 25 de maio
- 8.2.3.2 — Projetos de toponímia e números de polícia
- 8.2.4 — Fotogrametria/Deteção Remota
- 8.2.4.1 — Projetos fotogramétricos, levantamento de fachadas de edificado de monumentos e subaquático
- 8.2.4.2 — Ortorretificação de fotografias aéreas
- 8.2.5 — Geodesia
- 8.2.5.1 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico
- 8.2.5.2 — Plantas topográficas/cartográfica de base temática para projetos com distâncias superiores a 400 m
- 8.2.5.3 — Medições e correção dos erros associados a distâncias superiores a 400 m
- 8.2.5.4 — Planeamento, observação e cálculo de redes de nivelamento geométrico

8.2.5.5 — Planos de monitorização de infraestruturas terrestres e marítimas para controlo geodésico

8.2.5.6 — Planeamento, observação e cálculo de redes de apoio topográfico, através de métodos de coordenação clássica, tais como a irradiação, a triangulação, a trilateração, a poligonização, a interseção (inversa, direta e lateral) e estação excêntrica

8.2.5.7 — Medição de alcance visual de elementos de assinalamento marítimo costeiro e portuário

8.2.5.8 — Recolha e tratamento de dados de maré

8.2.5.9 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico

8.2.6 — Cadastro

8.2.6.1 — Estudos para efeitos de destaque ou divisão de parcelas rústicas ou urbanas de acordo com o RJUE

8.2.7 — Sistemas de Informação Geográfica (SIG)

8.2.7.1 — Execução de Estudos estratégicos para aplicação dos SIG

8.2.7.2 — Definição de procedimentos e avaliação da mão-de-obra e outros recursos necessários à implementação de um SIG

8.2.7.3 — Bases de dados para projetos de SIG

8.3 — Fiscalização

8.3.1 — Topografia/Obras Terrestres

8.3.1.1 — Levantamentos topográficos de projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte, de fachadas de edificado, de monumentos e ruínas

8.3.1.2 — Implantação de todos os projetos terrestres, incluindo edificado, obras de arte e monumentos

8.3.1.3 — Modelo Digital do Terreno, perfis longitudinais e transversais

8.3.1.4 — Levantamentos de fachadas de edificado e monumentos

8.3.1.5 — Planeamento e ordenamento do território

8.3.1.6 — Infraestruturas de abastecimento de água, de águas residuais, de águas pluviais e de reservatórios

8.3.1.7 — Loteamentos urbanos e industriais, movimentos de terras, vias de comunicação (rodoviárias, caminhos rurais e agrícolas), pistas de aviação e plataformas de heliporto, entre outros

8.3.1.8 — Planos de monitorização

8.3.1.9 — Georreferenciação de levantamentos topográficos

8.3.1.10 — Medições e Orçamentos

8.3.1.11 — Telas Finais

8.3.2 — Hidrografia/Obras Marítimas e Portuárias

8.3.2.1 — Levantamentos Hidrográficos

8.3.2.2 — Dragagens e depósito de dragados, alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo

8.3.2.3 — Modelos Digitais do Terreno, perfis transversais e longitudinais

8.3.2.4 — Planos de monitorização de fundos ou infraestruturas marítimas

8.3.2.5 — Monitorização da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa e zonas imersas

8.3.2.6 — Georreferenciação de levantamentos hidrográficos

8.3.2.7 — Medições e Orçamentos

8.3.2.8 — Telas Finais

8.3.3 — Cartografia

8.3.3.1 — Plantas cartográficas de base temáticas

8.3.3.2 — Cartografia/produção cartográfica para efeitos de homologação previstas na lei da cartografia, Decreto-Lei n.º 202/2007 de 25 de maio

8.3.4 — Fotogrametria/Deteção Remota

8.3.4.1 — Projetos fotogramétricos, levantamento de fachadas de edificado, de monumentos e subaquático

8.3.4.2 — Ortorectificação de fotografias aéreas

8.3.5 — Geodesia

8.3.5.1 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico

8.3.5.2 — Plantas topográficas/cartográfica de base temática para projetos com distâncias superiores a 400 m

8.3.5.3 — Planeamento, observação e cálculo de redes de nivelamento geométrico

8.3.5.4 — Recolha e tratamento de dados de maré

8.3.5.5 — Medições e correção dos erros associados a distâncias superiores a 400 m

8.3.5.6 — Planos de monitorização de infraestruturas terrestres e marítimas para controlo geodésico

8.3.5.7 — Planeamento, observação e cálculo de redes de apoio topográfico, através de métodos de coordenação clássica, tais como a irradiação, a triangulação, a trilateração, a poligonização, a interseção (inversa, direta e lateral) e estação excêntrica

8.3.5.8 — Medições de alcance visual de elementos de assinalamento marítimo costeiro e portuário

8.3.5.9 — Triangulação geodésica, nivelamento de alta precisão e gravimétrico

8.3.6 — Cadastro

8.3.6.1 — Estudos para efeitos de destaque ou divisão de parcelas rústicas ou urbanas de acordo com o RJUE

8.3.7 — Sistemas de Informação Geográfica (SIG)

8.3.7.1 — Estudos estratégicos para aplicação dos SIG

8.3.7.2 — Procedimentos previstos no SIG

8.3.7.3 — Fiscalização da elaboração e execução do armazenamento, da edição/manipulação, da análise, e da representação na elaboração de planos, nomeadamente em planos de ordenamento do território (Plano Diretor Municipal, Plano de Pormenor, Plano de Urbanização, entre outros), Plano de Proteção Civil, Plano de Proteção das Florestas, Gestão Arqueológica, Gestão Turística, Gestão Patrimonial, Gestão Cadastral, entre outros

8.3.7.4 — Fiscalização da elaboração e execução de cartografia temática e ou de base, apoiada em plantas cartográficas/topográficas de base

8.3.7.5 — Fiscalização da elaboração e execução de projetos de qualquer natureza com aplicação de Sistemas de Informação Geográfica

8.3.7.6 — Fiscalização da elaboração e execução de bases de dados para projetos de qualquer natureza na aplicação de Sistemas de Informação Geográfica

8.4 — Gestão de Projeto

8.4.1 — Contratação pública, privada ou prestações de serviço de obras terrestres ou marítimas

8.4.2 — Elaboração de Caderno de Encargos

8.4.3 — Elaboração e análise de propostas e revisão de custos

8.4.4 — Elaboração de programas de trabalho

8.4.5 — Coordenação e Gestão de Equipas de obras terrestres e marítimas

8.5 — Direção Técnica

8.5.1 — Projetos de Topografia/Implantação, movimentos de terras

8.5.2 — Projetos de Obras Marítimas e Portuárias em concreto dragagens e depósito de dragados e alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo, entre outros

8.5.3 — Projetos Cartográficos (produção cartográfica para fins de homologação, edição de séries cartográficas, etc.)

8.5.4 — Projetos Fotogramétricos e/ou de Deteção Remota

8.5.5 — Projetos Geodésicos

8.5.6 — Projetos de Cadastro Predial e Temático

8.5.7 — Projetos de Sistemas de Informação Geográfica

8.5.8 — Projetos de toponímia e números de polícia

8.6 — Direção Técnica de Alvarás

8.6.1 — Empresas de topografia, de cadastro, de cartografia, de geodesia, de fotografia aérea (aeronave, satélite e drone), de Sistemas de Informação Geográfica, de construção civil

8.6.2 — Projetos de topografia, de cadastro, de cartografia, de geodesia, de fotografia aérea (aeronave, satélite e drone), de Sistemas de Informação Geográfica e de construção civil

8.7 — Alvarás de Empresas:

8.7.1 — Exercício da atividade de produção cartográfica, de fotografia aérea, de topografia/implantação, de geodesia, de fotogrametria/deteção remota, de georreferenciação e de construção civil, movimentos de terras, de dragagens e depósito de dragados e alimentação artificial de praias, canais e vias navegáveis e de assinalamento marítimo

8.7.2 — Exercício da atividade de produção de cadastro predial; de redes de infraestruturas

8.7.3 — Exercício da atividade no âmbito dos Sistemas de Informação Geográfica

8.7.4 — Exercício da atividade no âmbito da Geodesia e de Fotogrametria

8.7.5 — Exercício da atividade para a calibração, manutenção e revisão de equipamentos de medição, tais como a estação total, o nível, o GPS, entre outros

8.8 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização

8.8.1 — Formação de técnicos, nomeadamente em topografia/implantação, cartografia, cadastro, SIG, fotogrametria e deteção remota, geodesia, GPS, hidrografia, dragagens, desenho técnico, entre outras

8.8.2 — Interpretação e análise de projetos de topografia/implantação, cartografia, SIG, fotogrametria e deteção remota, hidrografia, dragagens, desenho, medição, entre outros

8.8.3 — Consultoria, auditoria e parecer técnico da qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos a utilizar em obra e em projetos de qualquer natureza

8.8.4 — Consultoria, auditoria e pareceres técnicos em projetos nas áreas da topografia, hidrografia, cartografia, geodesia, fotogrametria e deteção remota, cadastro de qualquer natureza, Sistemas de Informação Geográfica, entre outros

8.8.5 — Consultoria, auditoria e pareceres técnicos em projetos de monitorização da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa e zonas imersas

8.8.6 — Avaliações

- 8.8.7 — Peritagens técnicas
- 9 — Atos de Engenharia Geotécnica e de Minas
- 9.1 — Projeto e revisão de projeto
- 9.1.1 — Plano de sondagens e cartografia geológica e geotécnica
- 9.1.2 — Prospeção, caracterização, captação e exploração de água
- 9.1.3 — Tecnologias de perfuração e sondagens
- 9.1.4 — Dragagens e depósitos de dragados, drenagens e rebaixamentos do nível freático
- 9.1.5 — Caracterização de aquíferos e engenharia de águas subterrâneas
- 9.1.6 — Caracterização e avaliação geomecânica de maciços rochosos
- 9.1.7 — Caracterização e avaliação de geomateriais
- 9.1.8 — Exploração de rochas para fins industriais
- 9.1.9 — Exploração de rochas para fins ornamentais
- 9.1.10 — Exploração de minerais metálicos e não metálicos
- 9.1.11 — Exploração de hidrocarbonetos (petróleo e gás natural)
- 9.1.12 — Geotermia de baixa entalpia
- 9.1.13 — Instalações de transformação de rocha para fins industriais (agregados)
- 9.1.14 — Instalação de transformação de rocha para fins ornamentais
- 9.1.15 — Instalações de separação e concentração de minerais
- 9.1.16 — Planos de recuperação paisagística em explorações a céu aberto
- 9.1.17 — Escavações a céu aberto com recurso à utilização de explosivo
- 9.1.18 — Escavações a céu aberto com recurso à utilização de meios mecânicos
- 9.1.19 — Escavações a céu aberto com recurso a métodos especiais (fio diamantado, discos de corte, jato térmico e roçadouras)
- 9.1.20 — Desmonte com recurso à utilização de explosivos
- 9.1.21 — Desmonte subaquático com recurso à utilização de explosivos e com meios mecânicos
- 9.1.22 — Movimento de terras (caracterização, escavação, transporte, espalhamento, compactação e consolidação)
- 9.1.23 — Geotecnia portuária e marítima
- 9.1.24 — Diques, barragens de terra e enrocamento
- 9.1.25 — Estaleiros de obra
- 9.1.26 — Redes de ar comprimido, ventilação e esgoto em explorações minerais, trabalhos em subterrâneo e a céu aberto
- 9.1.27 — Infraestruturas rodoviárias, aeroportos, caminhos-de-ferro e outras áreas de circulação
- 9.1.28 — Fundações superficiais
- 9.1.29 — Escavações com taludes inclinados
- 9.1.30 — Estabilização de taludes de qualquer natureza
- 9.1.31 — Injeções para estabilização de solos e maciços rochosos, impermeabilizações e isolamentos
- 9.1.32 — Pregagens/ancoragens (temporárias e definitivas)
- 9.1.33 — Revestimentos superficiais (betão projetado e rede)
- 9.1.34 — Contenções periféricas
- 9.1.35 — Estudos de geotecnia mineira e acompanhamento de escavações subterrâneas, galerias, túneis mineiros e cavernas
- 9.1.36 — Monitorização, instrumentação e controlo de escavações
- 9.1.37 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de explosivos
- 9.1.38 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de meios mecânicos
- 9.1.39 — Escavações subterrâneas com recurso a métodos especiais (tuneladoras, escudos e raise borer)
- 9.1.40 — Contenção de escavações subterrâneas com pregagens e ancoragens, betão projetado e arcos metálicos (temporárias e definitivas)
- 9.1.41 — Sustimentos e revestimentos superficiais de escavações subterrâneas (betão projetado, rede e elementos prefabricados)
- 9.1.42 — Monitorização, instrumentação e controlo de escavações subterrâneas
- 9.1.43 — Estudos de caracterização, monitorização e avaliação de geotecnia ambiental e gestão geoambiental
- 9.1.44 — Geotecnia portuária e marítima (quebra-mares, esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal, rampas-varadouro, alimentação artificial de praias, dragagens e depósitos de dragados e terraplenos portuários)
- 9.1.45 — Espaços exteriores (minas pedreiras, saibreiras e areeiros, estabilização e integração de taludes, drenagem superficial)
- 9.1.46 — Elaboração de plano de segurança e saúde
- 9.1.47 — Coordenação de segurança e saúde
- 9.2 — Coordenação de Projeto/Operação
- 9.2.1 — Trabalhos de perfuração de rocha
- 9.2.2 — Sondagens e cartografia geológica e geotécnica
- 9.2.3 — Prospeção, caracterização, captação e exploração de água
- 9.2.4 — Dragagens e depósitos de dragados, drenagens e rebaixamentos do nível freático
- 9.2.5 — Caracterização e exploração de aquíferos e engenharia de águas subterrâneas
- 9.2.6 — Caracterização e avaliação geomecânica de maciços rochosos
- 9.2.7 — Exploração de rochas para fins industriais
- 9.2.8 — Exploração de rochas para fins ornamentais
- 9.2.9 — Exploração de minerais metálicos e não metálicos
- 9.2.10 — Exploração de rochas/minerais energéticos e hidrocarbonetos (urânio, carvão, petróleo e gás natural)
- 9.2.11 — Aproveitamentos hidroelétricos
- 9.2.12 — Geotermia de baixa entalpia
- 9.2.13 — Escavações a céu aberto com recurso à utilização de explosivos
- 9.2.14 — Escavações a céu aberto com recurso à utilização de meios mecânicos
- 9.2.15 — Escavações a céu aberto com recurso a métodos especiais (fio diamantado, discos de corte, jato térmico, roçadouras)
- 9.2.16 — Demolições com recurso à utilização de explosivos
- 9.2.17 — Desmonte subaquático com recurso à utilização de explosivos e com meios mecânicos
- 9.2.18 — Movimento de terras (caracterização, escavação, transporte, espalhamento, compactação e consolidação)
- 9.2.19 — Geotecnia portuária e marítima (quebra-mares, esporões, defesas frontais e retenções de proteção marginal, e terraplenos portuários)
- 9.2.20 — Infraestruturas de saneamento, distribuição de água, condutas de gás e cabos de telecomunicações
- 9.2.21 — Barragens de terra e enrocamento
- 9.2.22 — Elaboração de relatórios para caracterização de solos, rochas, agregados e materiais de construção
- 9.2.23 — Gestão de estaleiros e direção de obra
- 9.2.24 — Aterros de resíduos industriais (inertes e RC&D), estações de triagem e reciclagem com produção de agregados
- 9.2.25 — Controlo de qualidade de agregados, rochas ornamentais, solos, betão e materiais de construção
- 9.2.26 — Infraestruturas rodoviárias, aeroportos, caminhos-de-ferro e outras áreas de circulação
- 9.2.27 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de explosivos
- 9.2.28 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de meios mecânicos
- 9.2.29 — Escavações subterrâneas com recurso à utilização de métodos especiais (tuneladoras, escudos e raise borer)
- 9.2.30 — Contenção de escavações subterrâneas com pregagens e ancoragens, betão projetado e perfis metálicos (temporárias e definitivas)
- 9.2.31 — Geotecnia mineira e acompanhamento de escavações subterrâneas, galerias, túneis e cavernas
- 9.2.32 — Revestimentos superficiais de escavações subterrâneas (betão projetado, rede e elementos prefabricados e em betão)
- 9.2.33 — Fundações superficiais e cravação de estacas
- 9.2.34 — Escavações com taludes inclinados
- 9.2.35 — Estabilização de taludes de qualquer natureza
- 9.2.36 — Injeções para estabilização de solos e maciços rochosos, impermeabilizações e isolamentos
- 9.2.37 — Monitorização, instrumentação e controlo de escavações subterrâneas
- 9.2.38 — Caracterização, monitorização e avaliação de geotecnia ambiental e gestão geoambiental
- 9.2.39 — Geotecnia portuária e marítima
- 9.2.40 — Obras portuárias, de proteção costeira (esporões e quebra-mares) e fluvial
- 9.2.41 — Obras hidráulicas (obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos, obras portuárias, obras de proteção costeira, barragens e diques, dragagens e emissários)
- 9.2.42 — Rampas de varadouro
- 9.2.43 — Canais e vias navegáveis
- 9.2.44 — Alimentação artificial de praias
- 9.2.45 — Espaços exteriores (minas pedreiras, saibreiras e areeiros, estabilização e integração de taludes, drenagem superficial)
- 9.2.46 — Caminhos agrícolas e florestais
- 9.2.47 — Elaboração de plano de segurança e saúde
- 9.2.48 — Coordenação de segurança e saúde
- 9.3 — Direção técnica/Gestão
- 9.3.1 — Trabalhos de prospeção, de caracterização geológica, de geotecnia e geomateriais
- 9.3.2 — Trabalhos de caracterização e avaliação geomecânica de maciços rochosos
- 9.3.3 — Projetos de caracterização de solos
- 9.3.4 — Projetos de exploração de recursos hidrominerais
- 9.3.5 — Projetos de exploração e transformação de rochas para fins industriais, ornamentais, minérios metálicos e não metálicos

- 9.3.6 — Instalações de separação e concentração de minérios e rochas industriais
- 9.3.7 — Laboratórios para caracterização de agregados, rochas, solos, minerais e materiais de construção
- 9.3.8 — Trabalhos de escavação a céu aberto, subaquática e desmonte de rochas
- 9.3.9 — Trabalhos de movimentação de terras
- 9.3.10 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção de riscos profissionais
- 9.3.11 — Trabalhos de fundações (superficiais e especiais) e contenções
- 9.3.12 — Trabalhos de drenagens e tratamento de taludes
- 9.3.13 — Trabalhos associados a caminhos agrícolas e florestais
- 9.3.14 — Trabalhos de escavação subterrânea
- 9.3.15 — Obras hidráulicas (obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos, de proteção costeira e dragagens)
- 9.4 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 9.4.1 — Interpretação e análise de projetos
 - 9.4.2 — Observação e comportamento de obras (não conformidades, ensaios, inspeções e monitorização)
 - 9.4.3 — Estudos de viabilidade técnica e económica de empreendimentos mineiros
 - 9.4.4 — Consultoria e pareceres técnicos na área de engenharia
 - 9.4.5 — Consultoria na implementação de sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança em projetos mineiros (subterrâneos e a céu aberto)
 - 9.4.6 — Estudos de impacto ambiental
 - 9.4.7 — Auditorias em sistemas de qualidade, ambiente e segurança
 - 9.4.8 — Auditorias da marcação CE para os produtos da construção
 - 9.4.9 — Ordenamento e planeamento do território (no âmbito dos recursos minerais e geociências)
 - 9.4.10 — Formação de técnicos
- 9.5 — Fiscalização
 - 9.5.1 — Fiscalização da gestão e execução de obras (custos, prazos, qualidade, segurança e ambiente)
- 9.6 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
 - 9.6.1 — Alvarás de licenciamento
 - 9.6.1.1 — Explorações mineiras (metálicos, não metálicos, hidrominerais e hidrocarbonetos)
 - 9.6.1.2 — Pedreiras e instalações de transformação de rocha para fins industriais
 - 9.6.1.3 — Pedreiras e instalações de transformação de rocha para fins ornamentais
 - 9.6.2 — Alvarás de empresas
 - 9.6.3 — Alvarás de empresas de construção
 - 9.6.4 — Direção técnica de empresas
 - 9.6.5 — Direção técnica de projetos
- 10 — Atos de Engenharia Industrial e da Qualidade
 - 10.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 10.1.1 — Desenvolvimento do produto e processos
 - 10.1.2 — Sistemas integrados de fabrico
 - 10.1.3 — Sistemas de gestão da qualidade, ambiente e segurança
 - 10.1.4 — Sistemas de gestão de produção e de materiais
 - 10.1.5 — Sistemas de melhoria e otimização das operações (reengenharia)
 - 10.1.6 — Elaboração de planos da qualidade
 - 10.1.7 — Elaboração de planos de manutenção
 - 10.1.8 — Elaboração de planos de gestão industrial e qualidade
 - 10.1.9 — Elaboração de planos de gestão de processos
 - 10.1.10 — Planeamento estratégico
 - 10.1.11 — Elaboração de programas de implementação de sistemas de gestão da qualidade
 - 10.1.12 — Elaboração de programas de gestão da qualidade
 - 10.1.13 — Estabelecimento de condições de controlo de qualidade
 - 10.1.14 — Plano de segurança e saúde
 - 10.1.15 — Coordenação de segurança e saúde
 - 10.2 — Execução/implementação
 - 10.2.1 — Execução
 - 10.2.1.1 — Planos/programas da produção
 - 10.2.1.2 — Planos de processo
 - 10.2.1.3 — Levantamento dos requisitos legais e normativos para implementação de sistemas de gestão da qualidade, segurança alimentar, segurança e saúde no trabalho e ambiente
 - 10.2.1.4 — Seleção de recursos (materiais, processamento, fornecedores...)
 - 10.2.1.5 — Organização da produção
 - 10.2.1.6 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e proteção contra riscos profissionais
 - 10.2.1.7 — Elaboração do manual da qualidade
 - 10.2.1.8 — Elaboração da estrutura documental
 - 10.2.1.9 — Seleção e avaliação de fornecedores
 - 10.2.1.10 — Controlo de parâmetros de produção
 - 10.2.1.11 — Garantir conformidade dos dispositivos de monitorização de medição (DMM)
 - 10.2.1.12 — Definição de tolerâncias e critérios de aceitação de DMM
 - 10.2.1.13 — Levantamento e tratamento de não conformidades
 - 10.2.1.14 — Coordenar o plano de qualidade
 - 10.2.1.15 — Plano de segurança e saúde
 - 10.2.1.16 — Coordenação de segurança e saúde
 - 10.2.1.17 — Elaborar planos de gestão e acompanhamento de projetos
 - 10.2.1.18 — Elaborar planos de auditorias
 - 10.2.2 — Implementação
 - 10.2.2.1 — Sistemas integrados de fabrico
 - 10.2.2.2 — Sistemas de gestão da cadeia logística
 - 10.2.2.3 — Sistemas de engenharia da qualidade, ambiente e segurança
 - 10.2.2.4 — Sistemas de gestão da produção e de materiais
 - 10.2.2.5 — Sistemas inteligentes de fabrico
 - 10.2.2.6 — Sistemas de melhoria e otimização das operações (reengenharia)
 - 10.2.2.7 — Sistemas de gestão industrial e qualidade
 - 10.2.2.8 — Sistemas de gestão de processos
 - 10.2.2.9 — Coordenar, analisar e assegurar o desenvolvimento de novas tecnologias
 - 10.2.2.10 — Implementação, eficiência e desenvolvimento do sistema de gestão da qualidade
 - 10.2.2.11 — Implementação de planos de manutenção preventiva
 - 10.3 — Gestão
 - 10.3.1 — Gestão de projetos e da inovação
 - 10.3.2 — Gestão da manutenção
 - 10.3.3 — Planeamento e controlo da produção
 - 10.3.4 — Gestão de recursos humanos
 - 10.3.5 — Gestão da qualidade, ambiente e segurança industrial
 - 10.3.6 — Gestão energética
 - 10.3.7 — Gestão das infraestruturas
 - 10.3.8 — Sistemas de melhoria e otimização das operações
 - 10.3.9 — Gestão fabril
 - 10.3.10 — Gestão de stocks
 - 10.3.11 — Gestão da qualidade
 - 10.3.12 — Gestão dos dispositivos de monitorização de medição (DMM)
 - 10.3.13 — Gestão de sistemas e processos
 - 10.3.14 — Gestão de transportes e logística
- 10.4 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 10.4.1 — Auditoria
 - 10.4.2 — Diagnóstico inicial de conformidade legal e normativa
 - 10.4.3 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos da qualidade
 - 10.4.4 — Colaborar e dar orientações para a elaboração do planeamento estratégico
 - 10.4.5 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos de negócios
 - 10.4.6 — Colaborar e dar orientações para a implementação de sistemas de gestão da qualidade
 - 10.4.7 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de programas de gestão da qualidade
 - 10.4.8 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos de gestão industrial e qualidade
 - 10.4.9 — Colaborar e dar orientações para a elaboração de planos de gestão de processos
 - 10.4.10 — Definir as técnicas estatísticas a utilizar
 - 10.4.11 — Sistemas de engenharia da qualidade, ambiente e segurança no sentido da melhoria contínua
 - 10.4.12 — Avaliação de estratégias e modelos de negócios e inovação
 - 10.4.13 — Formular planos de melhoria e otimização
 - 10.4.14 — Formação de técnicos
 - 10.4.15 — Avaliações
 - 10.4.16 — Peritagens técnicas
- 10.5 — Auditoria
 - 10.5.1 — Elaboração de listas de verificação de acordo com referenciais legais e normativos
 - 10.5.2 — Definição dos programas de auditoria
 - 10.5.3 — Realização de auditorias
 - 10.5.4 — Elaboração de cartografia de risco
- 10.6 — Inspeção, verificação e controlo
 - 10.6.1 — Verificar o estado de conformidade dos produtos e serviços
 - 10.6.2 — Verificação da conformidade dos parâmetros de produção
 - 10.6.3 — Controlo da produção
 - 10.6.4 — Controlo da qualidade do produto e ou do serviço
 - 10.6.5 — Controlo dos dispositivos de monitorização e medição
 - 10.6.6 — Controlo dos equipamentos e máquinas

- 10.6.7 — Verificação da conformidade CE dos equipamentos e máquinas
- 10.6.8 — Verificação da conformidade legal dos equipamentos e máquinas
- 10.6.9 — Inspeção de conformidade dos equipamentos e máquinas de acordo com a legislação em vigor
- 10.6.10 — Controlo do cumprimento das rotinas de manutenção
- 10.6.11 — Verificação do cumprimento dos procedimentos da qualidade
- 10.6.12 — Verificação da implementação e cumprimento dos planos de gestão industrial e qualidade
- 10.6.13 — Verificação da implementação e cumprimento dos planos de gestão de processos
- 10.7 — Direção técnica de alvarás
- 10.7.1 — Alvarás de licenciamento
- 10.7.1.1 — Instalações industriais
- 10.7.1.2 — Execução de equipamento
- 10.7.1.3 — Exploração
- 10.7.2 — Manutenção
- 10.7.3 — Direção técnica de qualidade
- 10.7.4 — Direção técnica de empresas
- 10.7.5 — Direção técnica de projetos
- 11 — Atos de Engenharia Informática
- 11.1 — Projeto e revisão de projeto
- 11.1.1 — Modelação de requisitos funcionais e não—funcionais de sistemas informáticos através da especificação e dimensionamento de infraestruturas e plataformas de suporte aos sistemas informáticos, englobando redes de comunicação, tipologia dos computadores, equipamentos periféricos e do software de base
- 11.1.2 — Conceção e desenvolvimento de sistemas de informação, englobando
 - 11.1.2.1 — A modelação, a exploração e produção de relatórios de dados
 - 11.1.2.2 — A especificação adequada em termos de usabilidade de interfaces de interação com os utilizadores
 - 11.1.2.3 — O desenho de software com recurso a diferentes linguagens e tecnologias de programação com modelação de objetos e serviços para a definição da estrutura e das diferentes camadas das aplicações que implementam os requisitos, incluindo a integração de subsistemas com o desenvolvimento de software de interligação entre os subsistemas
 - 11.1.2.4 — A especificação e implementação de modelos de segurança e de robustez na tolerância a falhas dos sistemas de informação e das redes de comunicação de dados
- 11.1.3 — Instalação e configuração dos sistemas informáticos, englobando
 - 11.1.3.1 — As redes de comunicação de dados
 - 11.1.3.2 — As infraestruturas computacionais e equipamentos periféricos
 - 11.1.3.3 — O software de base (por exemplo sistemas de operação, sistemas de base de dados e plataformas de software intermédias)
 - 11.1.3.4 — A gestão de versões
 - 11.1.3.5 — A execução de testes e identificação de defeitos de conformidade com os requisitos funcionais e não—funcionais nomeadamente os de carga (dados e transações) e de segurança
- 11.1.4 — Elaboração da documentação técnica de projetos informáticos
- 11.2 — Direção de projeto
- 11.2.1 — Definição e controlo do calendário de execução de projetos informáticos
- 11.2.2 — Distribuição de tarefas pelos membros das equipas de projeto
- 11.2.3 — Acompanhamento técnico e controlo orçamental e de custos de execução dos projetos
- 11.2.4 — Levantamento de necessidades de formação e elaboração de planos de formação para as equipas técnicas
- 11.2.5 — Gestão dos riscos associados ao desenvolvimento de um projeto
- 11.3 — Manutenção e administração de sistemas informáticos
- 11.3.1 — Manutenção preventiva: monitorização funcional de sistemas, reconfiguração de sistemas, cópias de segurança e otimização de parâmetros de funcionamento
- 11.3.2 — Manutenção corretiva: Gestão de incidentes e reposição da funcionalidade dos sistemas
- 11.3.3 — Manutenção evolutiva: desenho de novas funcionalidades, reconfiguração da infraestrutura (novo hardware, novas versões de software de base e aplicacional)
- 11.3.4 — Garantir a segurança da informação, designadamente no que concerne aos pilares fundamentais: confidencialidade, integridade, autenticação e autorização
- 11.3.5 — Análise de viabilidade de sistemas de informação existentes face a novos desafios das organizações ou de novos paradigmas tecnológicos
- 11.4 — Consultadoria e formação
- 11.4.1 — Aconselhamento de clientes para a conceção ou definição de requisitos de soluções informáticas, nomeadamente a análise de custo e benefício dos sistemas a desenvolver
- 11.4.2 — Elaboração de cadernos de encargos para a conceção de soluções informáticas
- 11.4.3 — Estudo e escolha das tecnologias existentes versus os requisitos especificados
- 11.4.4 — Auditar o desempenho e robustez na tolerância a falhas dos sistemas de informação
- 11.4.5 — Auditar a segurança dos sistemas de informação
- 11.4.6 — Auditar a segurança das comunicações de dados
- 11.4.7 — Auditar a robustez e ergonomia das soluções informáticas existentes
- 11.4.8 — Validar as funcionalidades dos sistemas de informação face aos requisitos especificados nos cadernos de encargos
- 11.4.9 — Análise de regras de negócio, dos circuitos de informação e dos processos organizacionais das empresas ou de instituições públicas ou privadas
- 11.4.10 — Formação de técnicos a integrar nas equipas de conceção e desenvolvimento de sistemas de informação
- 11.4.11 — Atividades de investigação e desenvolvimento de soluções informáticas inovadoras
- 11.5 — Direção técnica de alvarás
- 11.5.1 — Direção técnica
- 11.5.1.1 — De exploração e manutenção de sistemas informáticos
- 11.5.1.2 — De empresas de informática
- 11.5.1.3 — De projetos de conceção de sistemas informáticos
- 11.5.2 — Alvarás de empresas de informática
- 11.6 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 11.6.1 — Avaliações
- 11.6.2 — Peritagens técnicas
- 12 — Atos de Engenharia Mecânica
- 12.1 — Projeto e Revisão de projeto
- 12.1.1 — Máquinas e equipamentos
- 12.1.1.1 — Agrícolas
- 12.1.1.2 — Pecuários
- 12.1.1.3 — Florestais
- 12.1.1.4 — Piscatórios
- 12.1.1.5 — Mineiros
- 12.1.1.6 — Alimentares
- 12.1.1.7 — Hospitalares e de Saúde
- 12.1.1.8 — Para Têxteis e peles
- 12.1.1.9 — Para Madeira e derivados
- 12.1.1.10 — Para pasta de papel e derivados
- 12.1.1.11 — Para combustíveis, produtos químicos e fibras artificiais
- 12.1.1.12 — Para borracha e plástico ou polímeros, elastómeros, compósitos e cerâmicos
- 12.1.1.13 — Para metais de base e produtos metálicos
- 12.1.1.14 — Para outros produtos minerais não metálicos
- 12.1.1.15 — Para geração e utilização de energia
- 12.1.1.16 — Para fabrico de rolamentos, engrenagens e outros elementos de transmissão
- 12.1.1.17 — Para transporte e elevação
- 12.1.1.18 — Para máquinas-ferramentas
- 12.1.1.19 — Para máquinas de Aquecimento, Ventilação, Ar Condicionado e Refrigeração
- 12.1.1.20 — Para máquinas e equipamentos de combustíveis
- 12.1.1.21 — Para Equipamentos sob pressão
- 12.1.1.22 — De segurança contra incêndios
- 12.1.1.23 — Para fabrico de armamento e munições
- 12.1.1.24 — Para sistemas rodoviários
- 12.1.1.25 — Para sistemas ferroviários
- 12.1.1.26 — Para sistemas aeronáuticos e aeroespaciais
- 12.1.1.27 — Para sistemas marítimos
- 12.1.2 — Sistemas de Transportes
- 12.2.1.1 — Rodoviário
- 12.2.1.2 — Ferroviário
- 12.2.1.3 — Aeronáutico e aeroespacial
- 12.2.1.4 — Marítimo
- 12.1.3 — Instalações mecânicas especiais
- 12.1.3.1 — Interior de Edifícios
- 12.1.3.2 — Exterior de Edifícios
- 12.1.3.3 — Acústica e vibrações
- 12.1.3.4 — Instalações e redes de combustíveis
- 12.1.3.5 — Instalações industriais
- 12.1.3.6 — Instalações comerciais
- 12.1.3.7 — Instalações agrícolas
- 12.1.3.8 — Instalações pecuárias
- 12.1.3.9 — Instalações hospitalares e de saúde
- 12.1.3.10 — Andaimos, cimbras, escoramentos e passadiços

- 12.1.3.11 — Coberturas Metálicas
- 12.1.3.12 — Revestimentos Metálicos
- 12.1.4 — Estruturas metálicas e Equipamentos Mecânicos (que não integrem projetos de estabilidade dos edifícios)
- 12.1.4.1 — Por soldadura e outros processos de ligação
- 12.1.4.2 — Edifícios
- 12.1.4.3 — Instalações industriais
- 12.1.4.4 — Instalações comerciais
- 12.1.4.5 — Instalações agrícolas
- 12.1.4.6 — Instalações pecuárias
- 12.1.4.7 — Redes de transporte de energia
- 12.1.5 — Projetos da categoria I prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
- 12.1.5.1 — Instalações de AVAC simples, com recurso a unidades individuais, com potências térmicas inferiores a 12KW
- 12.1.5.2 — Pequenas instalações de gás em edifícios de categoria I
- 12.1.5.3 — Instalações simples de equipamentos eletromecânicos
- 12.1.6 — Projetos da categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
- 12.1.6.1 — Instalações de elevação
- 12.1.7 — Projetos da categoria IV prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho
- 12.1.7.1 — Sistemas de gestão técnica centralizada
- 12.1.7.2 — Sistemas de recuperação de energia a partir dos resíduos sólidos
- 12.1.8 — Projetos específicos ou abrangidos por legislação especial
- 12.1.8.1 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos
- 12.1.8.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
- 12.1.8.3 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
- 12.1.8.4 — Instalações, equipamentos e sistemas de transporte de pessoas e cargas
- 12.1.8.5 — Sistemas de gestão técnica centralizada
- 12.1.8.6 — Produção e transformação de energia elétrica
- 12.1.8.7 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível
- 12.1.8.8 — Projetos acústicos
- 12.1.8.9 — Projetos de Caldeiras, fornos de biomassa, bombas de calor sistemas solares foto voltaicos, sistemas solares térmicos e de sistemas geotérmicos superficiais
- 12.1.8.10 — Projetos de segurança contra incêndios em edifício
- 12.1.9 — Outros Projetos
- 12.1.9.1 — Centrais de produção de energia e de tratamento, refinação ou armazenamento de combustíveis ou materiais químicos, não de retalho
- 12.1.9.2 — Instalações de controlo e gestão técnica
- 12.1.9.3 — Instalações de climatização
- 12.1.9.4 — Instalações de gás (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
- 12.1.9.5 — Instalações de elevação
- 12.1.9.6 — Instalações de Caldeiras, fornos de biomassa, bombas de calor sistemas solares foto voltaicos, sistemas solares térmicos e de sistemas geotérmicos superficiais
- 12.1.9.7 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
- 12.2 — Produção de Sistemas de Construção e Fabrico
- 12.2.1 — Gestão industrial
- 12.2.1.1 — Direção Industrial
- 12.2.1.2 — Direção Técnica
- 12.2.1.3 — Direção Comercial
- 12.2.1.4 — Direção Qualidade, Ambiente e Segurança
- 12.2.2 — Sistemas de Gestão da Qualidade, Segurança e Saúde e Ambiente
- 12.2.2.1 — Implementação e Gestão
- 12.2.2.1.1 — Sistema de Gestão da Qualidade
- 12.2.2.1.2 — Sistema de Gestão Segurança e Saúde
- 12.2.2.1.3 — Sistema de Gestão Ambiental
- 12.2.2.2 — Controlo de Qualidade
- 12.2.2.2.1 — Processos
- 12.2.2.2.2 — Produtos
- 12.2.2.2.3 — Ensaios
- 12.3 — Direção de Obra ou Montagem, ou Direção de Fiscalização
- 12.3.1 — Obras da especialidade em edifícios
- 12.3.1.1 — Obras em edifícios até à classe 6
- 12.3.2 — Restantes Obras que não sejam em edifícios
- 12.3.2.1 — Instalações, equipamentos e sistemas de águas e esgotos
- 12.3.2.2 — Instalações, equipamentos e sistemas de aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
- 12.3.2.3 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
- 12.3.2.4 — Instalações, equipamentos e sistemas de transporte-pessoas e cargas
- 12.3.2.5 — Sistemas de gestão técnica centralizada
- 12.3.2.6 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível
- 12.4 — Planeamento, coordenação e execução de trabalhos
- 12.4.1 — Edifícios e património construído
- 12.4.1.1 — Estruturas metálicas
- 12.4.1.2 — Estruturas de madeira
- 12.4.1.3 — Estuques, pinturas e outros revestimentos
- 12.4.1.4 — Carpintarias
- 12.4.1.5 — Trabalhos em perfis não estruturais
- 12.4.1.6 — Canalizações e condutas em edifícios
- 12.4.1.7 — Instalações sem qualificação específica
- 12.4.2 — Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas
- 12.4.2.1 — Oleodutos e gasodutos (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
- 12.4.2.2 — Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança
- 12.4.3 — Instalações elétricas e mecânicas
- 12.4.3.1 — Sistemas de extinção de incêndios, de segurança e de deteção
- 12.4.3.2 — Instalações de elevação
- 12.4.3.3 — Aquecimento, ventilação, ar condicionado e refrigeração
- 12.4.3.4 — Estações de tratamento ambiental
- 12.4.3.5 — Redes e ramais de distribuição de gás, instalações e aparelhos a gás (devidamente qualificados como projetistas ou técnicos de gás)
- 12.4.3.6 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível
- 12.4.3.7 — Redes de ar comprimido e vácuo
- 12.4.3.8 — Instalações de apoio e sinalização em sistemas de transportes
- 12.4.3.9 — Gestão técnica centralizada
- 12.4.3.10 — Outras instalações mecânicas e eletromecânicas
- 12.4.4 — Outros trabalhos
- 12.4.4.1 — Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas
- 12.4.4.2 — Cofragens
- 12.4.4.3 — Impermeabilizações e isolamentos
- 12.4.4.4 — Andaimos e outras estruturas provisórias
- 12.5 — Coordenação de segurança e saúde em Obra ou Montagem (relativamente ao grupo de atos 12.1)
- 12.6 — Gestão da qualidade e ambiente (relativamente ao grupo de atos 12.1)
- 12.7 — Produção e Manutenção (relativamente ao grupo de atos 12.1)
- 12.7.1 — Produção e Execução
- 12.7.2 — Controlo de Execução
- 12.7.3 — Gestão da Qualidade e Ambiente
- 12.7.4 — Segurança e Saúde
- 12.7.4.1 — Coordenação de Segurança e Saúde
- 12.7.4.2 — Implementação e Controlo de Segurança e Saúde
- 12.7.5 — Manutenção e Exploração
- 12.7.5.1 — Direção, Gestão e Coordenação da Manutenção e Exploração
- 12.7.5.2 — Monitorização da Manutenção
- 12.8 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação, Investigação e Normalização
- 12.8.1 — Elaboração e coordenação de Perícias (grupo de atos 12.1)
- 12.8.2 — Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade, Segurança e Ambiente
- 12.8.3 — Auditorias a Sistemas (grupo de atos 12.1)
- 12.8.4 — Elaboração e Coordenação de Ensaios (grupo de atos 12.1)
- 12.8.5 — Avaliação de Projetos de Investimento (grupo de atos 12.1)
- 12.8.6 — Ensino e Formação de Técnicos (grupo de atos 12.1)
- 12.8.7 — Investigação e Desenvolvimento (grupo de atos 12.1)
- 12.8.8 — Desenvolvimento, Implementação e Revisão de Normas, Legislação e Documentos Técnicos (grupo de atos 12.1)
- 12.8.9 — Regulamentação
- 12.8.9.1 — Aplicação e verificação do REH e do RECS no âmbito do SCE
- 12.8.9.2 — Aplicação e verificação do SGCIE
- 12.8.9.3 — Aplicação e verificação da SCIE
- 12.8.9.4 — Aplicação e verificação de Instalações de Combustíveis
- 12.9 — Responsabilidade e Direção Técnica de Alvarás
- 12.9.1 — Responsabilidade e Avaliações e Gestão de Alvará
- 12.9.2 — Elaboração e Coordenação de Orçamentos

- 12.10 — Outros atos
- 12.10.1 — Gestão de Projetos e Investimentos
- 12.10.2 — Estudos e Avaliações de Viabilidade Técnica e Económica
- 12.10.3 — Administração Pública, Concessões e Atividade Técnico-económica
 - 12.10.3.1 — Apreciação de projetos (grupo de atos 12.1)
 - 12.10.3.2 — Realização de vistorias (grupo de atos 12.1)
- 13 — Atos de Engenharia da Proteção Civil
- 13.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 13.1.1 — Planeamento e implementação de sistemas de gestão de prevenção de riscos em situações de emergência
 - 13.1.2 — Conceber, programar e desenvolver políticas de implementação dos planos de emergência municipais, internos e externos
 - 13.1.3 — Elaborar levantamento de meios e recursos, diagnosticando as necessidades inerentes à prevenção e atuação no terreno perante o risco (incêndio, cheias, sismos, secas)
 - 13.1.4 — Elaboração do “Projeto de segurança contra incêndios em edifícios”
 - 13.1.5 — Elaboração de “Medidas de Autoproteção”
 - 13.1.6 — Proceder à avaliação de análise de riscos, identificando as vulnerabilidades dos locais, ou, situações em estudo
 - 13.1.7 — Segurança Integrada
 - 13.1.8 — Plano de segurança e saúde
 - 13.1.9 — Coordenação de segurança e saúde
 - 13.2 — Execução/implementação
 - 13.2.1 — Medidas de Autoproteção
 - 13.2.2 — Planos de emergência municipais, distritais e nacionais
 - 13.2.3 — Planos de emergência externos
 - 13.2.4 — Planos operacionais municipais da defesa da floresta contra incêndios
 - 13.2.5 — Análise de riscos
 - 13.2.6 — Identificação em cartografia das vulnerabilidades
 - 13.2.7 — Simulacros
 - 13.2.8 — Seleção de recursos (materiais e humanos)
 - 13.2.9 — Ações de formação e informação
 - 13.2.10 — Aplicação da legislação nacional, referente à atividade da proteção civil
 - 13.2.11 — Segurança Integrada
 - 13.2.12 — Plano de segurança e saúde
 - 13.2.13 — Coordenação de segurança e saúde
 - 13.3 — Gestão
 - 13.3.1 — Coordenar tecnicamente as atividades e recursos dos serviços municipais, distritais e nacionais de proteção civil
 - 13.3.2 — Assegurar a eficiência dos sistemas necessários à operacionalidade das medidas de prevenção e de proteção implementadas, acompanhando as atividades dos organismos, entidades e agentes de proteção civil
 - 13.3.3 — Gerir tecnicamente situações de crise a nível municipal, distrital e nacional
 - 13.3.4 — Segurança Integrada
 - 13.3.5 — Gestão técnica dos diversos planos de emergência
 - 13.3.6 — Gestão técnica de infraestruturas de emergência
 - 13.4 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 13.4.1 — Gerir os processos da aplicação dos recursos (materiais e humanos), internos ou externos às organizações, entidades e agentes de proteção civil, tendo em atenção a prevenção dos riscos de pessoas e bens
 - 13.4.2 — Supervisão das atividades realizadas pelos serviços especializados
 - 13.4.3 — Promoção da interligação entre os serviços especializados contratados e os diferentes sectores da organização
 - 13.4.4 — Apoiar tecnicamente as atividades de consulta e o funcionamento dos órgãos que constituem a estrutura dos serviços de proteção civil
 - 13.4.5 — Supervisão da organização das atividades de prevenção dos riscos de pessoas e bens
 - 13.4.6 — Conceber, implementar e avaliar a eficiência e a atualização da informação sobre as vulnerabilidades e riscos, identificando a necessidade de participação na conceção de conteúdos e suportes de informação
 - 13.4.7 — Supervisão do programa de informação sobre os riscos de pessoas e bens Identificação das necessidades de formação
 - 13.4.8 — Formação de técnicos
 - 13.4.9 — Assegurar a atualização da documentação necessária à gestão da prevenção dos riscos de pessoas e bens
 - 13.4.10 — Apoiar tecnicamente as atividades de consulta e o funcionamento dos órgãos que constituem a estrutura dos serviços de proteção civil
 - 13.4.11 — Auditoria e fiscalização
 - 13.4.11.1 — Realização de vistorias e inspeções das condições de segurança contra incêndios em edifícios e recintos
 - 13.4.11.2 — Fiscalização de obras de Segurança Integrada
 - 13.5 — Direção técnica de alvarás
 - 13.5.1 — Alvarás de empresas de venda de equipamentos de segurança
 - 13.5.2 — Alvarás de obras de Segurança Integrada
 - 14 — Atos de Engenharia Química e Biológica
 - 14.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 14.1.1 — Redes de alimentação e armazenamento de postos de combustível
 - 14.1.2 — Redes de distribuição de gás em edifícios e urbanizações da Categoria I (Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
 - 14.1.3 — Estações de tratamento de águas residuais
 - 14.1.4 — Estações de tratamento e abastecimento de águas
 - 14.1.5 — Estudo de verificação do RSECE -QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
 - 14.1.6 — Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de postos de abastecimento de combustível (Projetos da categoria II prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
 - 14.1.7 — Sistemas de resíduos, excluindo o tratamento, de aglomerados até 10.000 habitantes (Projetos da categoria II prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
 - 14.1.8 — Estações de tratamento de resíduos sem exigências especiais e por processos de aterro, servindo até 10.000 habitantes (Projetos da categoria II prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
 - 14.1.9 — Estações de tratamento de resíduos sem exigências especiais servindo entre 10.000 e 50.000 habitantes, ou, com exigências especiais, para população inferior (Projetos da categoria III prevista no artigo 11.º do anexo I da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho)
 - 14.1.10 — Planos de segurança e saúde
 - 14.1.11 — Coordenação de segurança e saúde
 - 14.2 — Direção Técnica
 - 14.2.1 — Indústria química e alimentar
 - 14.2.1.1 — Elaboração do planeamento global da produção
 - 14.2.1.2 — Aprovação dos procedimentos de qualidade e do manual da qualidade
 - 14.2.1.3 — Coordenação de equipas da direção da qualidade
 - 14.2.1.4 — Coordenação entre as equipas de direção de produção e da direção do laboratório de controlo de qualidade
 - 14.2.1.5 — Aprovação dos protocolos das validações dos processos de fabrico
 - 14.2.1.6 — Aprovação dos protocolos das validações dos métodos de análise
 - 14.2.1.7 — Gestão global de stocks
 - 14.2.1.8 — Coordenação de todas as equipas de manutenção e segurança
 - 14.2.1.9 — Responsabilidade pelo armazenamento de matérias-primas e produto acabado
 - 14.2.1.10 — Avaliação de novos fornecedores
 - 14.2.1.11 — Análise do mercado, para escolha de novos produtos
 - 14.2.1.12 — Análises de risco
 - 14.2.1.13 — Implementação de novas linhas de produção para novos produtos
 - 14.2.1.14 — Responsabilidade sobre reclamações de clientes (sobre defeitos nos produtos) e decisões sobre as ações corretivas a tomar
 - 14.1.1.15 — Planos de segurança e saúde
 - 14.1.1.16 — Coordenação de segurança e saúde
 - 14.2.2 — Laboratórios de análises químicas, de indústria vinícola, de metrologia “calibrações”
 - 14.2.2.1 — Aprovação dos protocolos das validações dos métodos de análise
 - 14.2.2.2 — Aprovação dos procedimentos da qualidade e do manual da qualidade
 - 14.2.2.3 — Gestão global de stocks
 - 14.2.2.4 — Coordenação de equipas de manutenção e segurança
 - 14.2.2.5 — Avaliação de novos fornecedores
 - 14.2.2.6 — Elaboração de planos de manutenção e calibração de todo o equipamento de inspeção, medição e ensaio
 - 14.2.2.7 — Aprovação das validações das técnicas de análise
 - 14.2.2.8 — Aprovação de procedimentos de calibração e procedimentos operativos
 - 14.2.2.9 — Responsabilidade por toda a documentação e registos do laboratório, pelos certificados das análises realizadas e pelo seu arquivo
 - 14.2.2.10 — Organização, desenvolvimento e controlo de ações de prevenção e de proteção contra riscos profissionais
 - 14.2.2.11 — Planos de segurança e saúde
 - 14.2.2.12 — Coordenação de segurança e saúde
 - 14.3 — Direção da produção
 - 14.3.1 — Controlo em processo dos produtos

- 14.3.2 — Controlo dos produtos acabados
- 14.3.3 — Controlo de matérias-primas e ou material de embalagem
- 14.3.4 — Classificação de fornecedores
- 14.3.5 — Elaboração de planos de manutenção e calibração de todo o equipamento de inspeção, medição e ensaio
- 14.3.6 — Aprovação das validações dos técnicos de análise
- 14.3.7 — Elaboração de protocolos de novas validações para novas técnicas de análise
- 14.3.8 — Aprovação de procedimentos de calibração e procedimentos operativos, na área do laboratório
- 14.3.9 — Responsabilidade por toda a documentação referente ao laboratório e aos produtos analisados e seu arquivo
- 14.4 — Execução
 - 14.4.1 — Executar técnicas de análise
 - 14.4.2 — Elaborar novas técnicas para novos equipamentos
 - 14.4.3 — Elaborar procedimentos de calibração e operativos
 - 14.4.4 — Executar calibrações internas
 - 14.4.5 — Elaborar protocolos de validações de novas técnicas
 - 14.4.6 — Elaborar os certificados de calibrações internas
 - 14.4.7 — Executar validações de novas técnicas de análise e novos métodos
 - 14.4.8 — Gestão de stocks de material
- 14.5 — Auditoria e consultoria na área alimentar e na indústria química e formação
 - 14.5.1 — Conceção ou definição de requisitos na empresa ou fábrica, para os sistemas da qualidade ou dos produtos
 - 14.5.2 — Consultadoria na área da qualidade adaptada a cada indústria química
 - 14.5.3 — Auditar um sistema da qualidade de uma empresa (fábrica) da indústria química e alimentar
 - 14.5.4 — Consultadoria na área da qualidade para acreditação dos laboratórios
 - 14.5.5 — Auditar um sistema da qualidade de um laboratório
 - 14.5.6 — Peritagem qualificada no âmbito do SCE, para verificação do RSECE — QAI (Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril)
 - 14.5.7 — Formação de técnicos
- 14.6 — Direção técnica de alvarás em concordância com os atos de engenharia atrás referidos
 - 14.6.1 — Alvarás de licenciamento
 - 14.6.1.1 — Produtos químicos
 - 14.6.1.2 — Instalações industriais
 - 14.6.1.3 — Indústrias alimentares
 - 14.6.1.4 — Indústrias químicas
 - 14.6.2 — Direção técnica de empresas e fábricas
 - 14.6.2.1 — Fábrica de tintas
 - 14.6.2.2 — Fábrica de plásticos
 - 14.6.2.3 — Fábrica de adubos
 - 14.6.2.4 — Fábrica de derivados de borracha
 - 14.6.2.5 — Fábrica de Indústria petrolífera
 - 14.6.2.6 — Indústria do papel
 - 14.6.2.7 — Fábrica de têxteis (tingimentos e estamparias)
 - 14.6.2.8 — Fábrica de cosméticos
 - 14.6.2.9 — Fábrica de detergentes
 - 14.6.2.10 — Fábrica de solventes
 - 14.6.2.11 — Indústria cimenteira
 - 14.6.2.12 — Indústria vidreira e cerâmica
 - 14.6.2.13 — Galvanização
 - 14.6.2.14 — Fábrica de pirotecnia
 - 14.6.3 — Direção técnica de projetos
 - 14.6.4 — Alvarás de empresas químicas
- 14.7 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 14.7.1 — Avaliações
 - 14.7.2 — Peritagens técnicas
- 15 — Atos de Engenharia da Segurança
 - 15.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 15.1.1 — Projeto, execução e exploração
 - 15.1.1.1 — Política geral da empresa relativa à prevenção de riscos
 - 15.1.1.2 — Planear e implementar o sistema de gestão de segurança
 - 15.1.1.3 — Caracterizar a organização da empresa quanto aos elementos relevantes para a gestão da prevenção
 - 15.1.1.4 — Conceber, programar e desenvolver os planos específicos de prevenção e proteção exigidos pela legislação e o plano de emergência.
 - 15.1.1.5 — Assegurar a integração dos planos específicos de combate ao sinistro, de evacuação e de primeiros socorros
 - 15.1.1.6 — Efetuar Avaliações de Riscos Profissionais
 - 15.1.1.7 — Conceber e desenvolver os procedimentos de avaliação de riscos profissionais, identificando os perigos associados às condições de segurança, aos fatores de risco químicos, físicos e biológicos e à organização e carga de trabalho
 - 15.1.1.8 — Estimar os riscos a partir de metodologias e técnicas (qualitativas e quantitativas) adequadas aos perigos identificados
 - 15.1.1.9 — Valorar os riscos a partir da comparação dos resultados obtidos na avaliação dos riscos com os critérios de referência previamente estabelecidos, definindo prioridades de atuação.
 - 15.1.1.10 — Compilação Técnica
 - 15.1.1.11 — Plano de segurança e saúde
 - 15.1.1.12 — Coordenação de segurança e saúde
 - 15.1.1.13 — Elaboração do Projeto de segurança contra incêndios em edifícios, de Categoria de Risco 1 e 2
 - 15.1.1.14 — Elaboração de “Medidas de Autoproteção”
 - 15.2 — Direção técnica
 - 15.2.1 — Compilação Técnica
 - 15.2.2 — Plano de segurança e saúde
 - 15.2.3 — Coordenação de segurança e saúde
 - 15.2.4 — Implementação de Medidas de Autoproteção
 - 15.3 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
 - 15.3.1 — Consultoria, informação e formação
 - 15.3.1.1 — Supervisão da organização das atividades de prevenção e de proteção
 - 15.3.1.2 — Elaboração de cadernos de encargos e manuais de instrução
 - 15.3.1.3 — Divulgação e dinamização da participação dos trabalhadores da organização no âmbito da prevenção
 - 15.3.1.4 — Supervisão das atividades realizadas pelos serviços especializados contratados
 - 15.3.1.5 — Promoção da interligação entre os serviços especializados contratados e os diferentes setores da organização
 - 15.3.1.6 — Supervisão do programa de informação sobre os riscos profissionais
 - 15.3.1.7 — Identificação das necessidades de formação
 - 15.3.1.8 — Assegurar a atualização da documentação necessária à gestão da prevenção na organização
 - 15.3.1.9 — Formação de técnicos
 - 15.3.2 — Avaliações
 - 15.3.3 — Peritagens técnicas
 - 15.4 — Manutenção, conservação e fiscalização
 - 15.4.1 — Coordenar tecnicamente as atividades de segurança e higiene no trabalho, assegurando o enquadramento e a orientação técnica dos profissionais e dos estagiários da área da segurança e higiene no trabalho
 - 15.4.2 — Supervisionar a eficiência dos sistemas necessários à operacionalidade das medidas de prevenção e de proteção implementadas
 - 15.4.3 — Supervisionar a manutenção dos sistemas e equipamentos de trabalho, controlando o cumprimento dos procedimentos preestabelecidos
 - 15.4.4 — Avaliar o desempenho de serviços contratados e a adequabilidade e a viabilidade das medidas propostas
 - 15.4.5 — Avaliar a eficácia de medidas implementadas através da reavaliação dos riscos e da análise comparativa com a situação inicial
 - 15.4.6 — Coordenar, acompanhar e participar nas vistorias aos locais de forma a assegurar o cumprimento das medidas de prevenção e de proteção estabelecidas
 - 15.4.7 — Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de auditorias e inspeções
 - 15.5 — Direção técnica de alvarás
 - 15.5.1 — Alvarás de empresas de venda de equipamento de segurança
 - 16 — Atos de Engenharia de Transportes
 - 16.1 — Projeto e revisão de projeto
 - 16.1.1 — Planeamento de Transportes
 - 16.1.1.1 — Planos Diretores Municipais
 - 16.1.1.2 — Planos de Mobilidade
 - 16.1.1.2.1 — Plano de Circulação
 - 16.1.1.2.2 — Poluição Ambiental
 - 16.1.1.2.3 — Poluição Sonora (Ruído)
 - 16.1.1.3 — Planeamento de Interfaces
 - 16.1.2 — Redes de Transporte de Passageiros (Rodoviário, Ferroviário, Fluvial e Marítimo, Aéreo)
 - 16.1.2.1 — Planeamento de Itinerários/Rotas
 - 16.1.2.2 — Planeamento de Horários
 - 16.1.3 — Redes de transporte de mercadorias (Rodoviário, Ferroviário, Fluvial e Marítimo, Aéreo)
 - 16.1.3.1 — Planeamento de Transporte de Produtos
 - 16.1.3.1.1 — Classificação de produtos
 - 16.1.3.1.2 — Planeamento de Itinerários/Rotas
 - 16.1.3.1.3 — Planeamento de Horários
 - 16.1.3.2 — Planeamento da Armazenagem
 - 16.1.3.3 — Planeamento da distribuição

- 16.1.4 — Gestão de Tráfego
- 16.1.4.1 — Estudo de Tráfego
- 16.1.4.2 — Sentidos de Tráfego
- 16.1.4.3 — Circulação Automóvel
- 16.1.4.4 — Circulação aérea
- 16.1.4.5 — Circulação ferroviária
- 16.1.4.6 — Circulação marítima/fluvial
- 16.1.4.7 — Cicloviás
- 16.1.4.8 — Circulação Pedonal
- 16.1.4.8.1 — Dimensão de Passeios
- 16.1.4.8.2 — Passagens de Pedões
- 16.1.4.9 — Poluição Ambiental
- 16.1.4.10 — Poluição Sonora
- 16.1.4.11 — Infraestruturas rodoviárias
- 16.1.4.12 — Infraestruturas ferroviárias
- 16.1.4.13 — Infraestruturas portuárias
- 16.1.4.14 — Infraestruturas aeroportuárias
- 16.1.4.15 — Iluminação
- 16.1.4.16 — Sinalização semafórica
- 16.1.4.17 — Sinalização Vertical
- 16.1.4.18 — Sinalização Horizontal
- 16.1.4.19 — Sinalização Informativa
- 16.1.5 — Tecnologias de Meios de Transporte
- 16.1.5.1 — Especificação de Equipamento de Transporte
- 16.1.5.2 — Especificação de Sistemas de Controlo
- 16.1.5.3 — Características das vias
- 16.1.5.4 — Características dos Meios de Transporte
- 16.1.6 — Segurança
- 16.1.6.1 — Plano de Segurança e Saúde
- 16.1.6.2 — Plano de segurança no transporte de produtos
- 16.1.6.3 — Plano de segurança no transporte de passageiros
- 16.1.6.4 — Coordenação do Plano de Segurança e Saúde
- 16.2 — Coordenação e Execução de Projetos de Transporte
- 16.2.1 — Direção Técnica de Projetos de Transportes
- 16.2.2 — Redes de transporte de Passageiros
- 16.2.3 — Redes de Transportes de Mercadorias
- 16.2.4 — Gestão de Tráfego
- 16.2.5 — Tecnologias de Meios de Transporte
- 16.3 — Gestão e Exploração de Redes de Transportes
- 16.3.1 — Direção Técnica de Empresas de Transportes
- 16.3.2 — Redes de transporte de Passageiros
- 16.3.3 — Redes de Transportes de Mercadorias
- 16.3.4 — Gestão de Tráfego
- 16.4 — Estudos, Auditoria, Consultoria, Formação e Normalização
- 16.4.1 — Redes de transporte de Passageiros
- 16.4.2 — Redes de Transportes de Mercadorias
- 16.4.3 — Gestão de Tráfego
- 16.4.4 — Tecnologias de Meios de Transporte
- 16.4.5 — Pareceres técnico
- 16.4.6 — Auditorias
- 16.4.7 — Avaliações
- 16.4.8 — Peritagens técnicas
- 16.5 — Fiscalização
- 16.5.1 — Fiscalização da gestão e execução de obras
- 16.5.2 — Fiscalização dos processos de construção dos diversos tipos de obras
- 16.5.3 — Fiscalização da qualidade e conformidade dos materiais e equipamentos a utilizar nos diversos tipos de obras
- 16.6 — Direção técnica de alvarás
- 16.6.1 — Alvarás de licenciamento
- 16.6.2 — Empresas de transportes
- 16.6.3 — Escolas de Condução

(^o) Entende-se por gestão da qualidade a implementação de sistemas ou modelos auditáveis destinados a garantir a melhoria da qualidade técnica dos serviços e das unidades comerciais e industriais, restauração e outras

empresas de algum modo ligadas aos produtos alimentares, envolvendo as normas e leis específicas para o setor alimentar. Neste sentido, incluem-se sistemas de autocontrolo, análise de perigos e controlo de pontos críticos, legislação relativa à rastreabilidade de produtos alimentares, a alimentos geneticamente modificados e irradiados, e outras leis ou normas que venham a ser regulamentadas para o setor. Entende-se também que a capacidade para perspetivar, conceber e integrar estes sistemas deve alicerçar-se em sólida experiência profissional em empresa.

23 de maio de 2016. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*
209607551

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

Aviso n.º 7085/2016

Alteração do Ciclo de estudos Conducente ao grau de Mestre em Ciências Sociais (antiga designação)/ Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais (nova designação)

Na sequência do Despacho Reitoral n.º 125/2016, de 19.05, que aprova a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Ciências Sociais (Proc.º ACEF/1314/04237), cuja caracterização anterior se encontra publicada pelo Despacho n.º 20658-A/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de setembro, consistindo esta alteração no cumprimento de deliberação de acreditação da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, ao abrigo do estabelecido nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, e tendo a mesma sido registada com o número R/A-Ef 2851/2011/AL01, a 12.05.2016, procedo, nos termos previstos do n.º 80 do mesmo decreto-lei, à publicação da nova designação (ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais), da nova estrutura curricular e do novo plano de estudos do referido ciclo de estudos, que entrarão em funcionamento no ano letivo de 2016-2017.

24 de maio de 2016. — A Vice-Reitora para a Área Académica, *Ana Teresa da Conceição Silva Alves*.

ANEXO

Ciclo de estudos conducente ao grau de Mestrado em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade Orgânica: Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- 3 — Curso: Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais.
- 4 — Grau: Mestrado.
- 5 — Área predominante do curso: Sociologia.
- 6 — Número de créditos necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:

Área de especialização em Políticas Sociais, Família e Envelhecimento.
Área de especialização em Dinâmicas Regionais e Mobilidade Humana.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

| Área de especialização | Área científica | Sigla | Créditos | |
|---|------------------------------------|---------|--------------|-----------|
| | | | Obrigatórios | Optativos |
| Políticas Sociais, Família e Envelhecimento | Sociologia | SOC | 45 | |
| | Demografia | DEM | 15 | |
| | Sociologia ou Demografia | SOC/DEM | 60 | |
| Dinâmicas Regionais e Mobilidade Humana | Sociologia | SOC | 52,5 | |
| | Demografia | DEM | 7,5 | |
| | Sociologia ou Demografia | SOC/DEM | 60 | |
| <i>Total</i> | | | 120 | |

Universidade dos Açores

Mestrado em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais

Área de especialização em Políticas Sociais, Família e Envelhecimento

1.º Ano

QUADRO N.º 1

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------------|-------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Processos de Mudança e Desigualdades nas Sociedades Contemporâneas. | SOC | 1.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Dinâmicas Demográficas e Sociais | DEM | 1.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada | SOC | 1.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Políticas Públicas e Desenvolvimento | SOC | 1.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Famílias: perspetivas interdisciplinares | SOC | 2.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Envelhecimento e Sociedade | DEM | 2.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Políticas de emprego e Solidariedade | SOC | 2.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada — Projeto. | SOC | 2.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |

Universidade dos Açores

Mestrado em Políticas Sociais e Dinâmicas Regionais

Área de especialização em Dinâmicas Regionais e Mobilidade Humana

1.º Ano

QUADRO N.º 2

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-------------------|-------------------|--------------------------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Processos de Mudança e Desigualdades nas Sociedades Contemporâneas. | SOC | 1.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Dinâmicas Demográficas e Sociais | DEM | 1.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada | SOC | 1.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Dinâmicas Interculturais | SOC | 1.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Teorias e Políticas Migratórias | SOC | 2.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Migrações em Regiões Insulares | SOC | 2.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Mobilidades e Modos de Vida | SOC | 2.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |
| Métodos e Técnicas de Investigação Aprofundada — Projeto. | SOC | 2.º Sem | 187,5 | T = 15; TP = 15; OT = 10 | 7,5 | Obrigatória. |

2.º Ano

QUADRO N.º 3

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|-----------------------|-----------------|----------------------|---------------------------|----------|----------|--------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Dissertação | SOC/DEM | 3.º e 4.º semestres. | 1500 | OT = 90 | 60 | Obrigatória. |

209613731

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Aviso n.º 7086/2016

Sob proposta da Direção do Departamento de Geociências, foram aprovadas pelo Conselho Científico, em reunião de 13 de abril de

2016 e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de junho, as alterações ao plano de estudos da Licenciatura em Engenharia Geológica, registado na Direção-Geral do Ensino Superior sob o n.º R98/2006, publicado através do Despacho n.º 21370/2006 de 20 de outubro.

Discriminam-se de seguida as alterações aprovadas e republica-se na íntegra o plano de estudos:

3.º ano 1.º semestre — substituição da unidade curricular Jazigos Minerais pela unidade curricular Jazigos Minerais Metálicos com 6 ECTS;

3.º ano 1.º semestre — substituição da unidade curricular Minerais e Rochas Industriais pela unidade curricular Minerais Industriais e Recursos Energéticos com 6 ECTS;

3.º ano 2.º semestre — substituição da unidade curricular Hidrologia Geral pela unidade curricular Recursos Hídrico com 6 ECTS.

1.º ano

1.º semestre curricular

| Área científica | Unidade curricular | Horas de trabalho | Horas de contacto | | | | ECTS |
|-----------------|--|-------------------|-------------------|----|----|-----|------|
| | | | T | TP | P | OT | |
| M | Cálculo I | 162 | 0 | 60 | 0 | 15 | 6 |
| M | Álgebra Linear e Geometria Analítica | 162 | 0 | 60 | 0 | 15 | 6 |
| Q | Elementos de Química Física | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| I | Aplicacionais para Ciências e Engenharia | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Mineralogia | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| | | | | | | 300 | 30 |

1.º ano

2.º semestre curricular

| Área científica | Unidade curricular | Horas de trabalho | Horas de contacto | | | | ECTS |
|-----------------|---------------------------------|-------------------|-------------------|----|----|-----|------|
| | | | T | TP | P | OT | |
| M | Cálculo II | 162 | 0 | 60 | 0 | 15 | 6 |
| Q | Química Geral | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| F | Mecânica | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| I | Programação em Matlab | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Geologia Geral | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| | | | | | | 300 | 30 |

2.º ano

1.º semestre curricular

| Área científica | Unidade curricular | Horas de trabalho | Horas de contacto | | | | ECTS |
|-----------------|---|-------------------|-------------------|----|----|-----|------|
| | | | T | TP | P | OT | |
| M | Cálculo III | 162 | 0 | 60 | 0 | 15 | 6 |
| M | Métodos Numéricos | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Geomatemática | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Cartografia e Topografia | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Geodinâmica e Riscos Geológicos | 162 | 0 | 60 | 0 | 15 | 6 |
| | | | | | | 300 | 30 |

2.º ano

2.º semestre curricular

| Área científica | Unidade curricular | Horas de trabalho | Horas de contacto | | | | ECTS |
|-----------------|---|-------------------|-------------------|----|----|-----|------|
| | | | T | TP | P | OT | |
| EMEC | Desenho Técnico | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Estratigrafia e Paleontologia | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Petrologia | 216 | 0 | 45 | 45 | 15 | 8 |
| GEO | Geologia Estrutural | 162 | 0 | 60 | 0 | 15 | 6 |
| GEO | Geologia de Campo | 108 | 0 | 30 | 0 | 15 | 4 |
| | | | | | | 300 | 30 |

3.º ano

1.º semestre curricular

| Área científica | Unidade curricular | Horas de trabalho | Horas de contacto | | | | ECTS |
|-----------------|---|-------------------|-------------------|----|----|----|------|
| | | | T | TP | P | OT | |
| F | Eletricidade e Magnetismo | 162 | 0 | 45 | 30 | 15 | 6 |
| ECIVIL | Mecânica dos solos I. | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Geoquímica. | 162 | 0 | 30 | 45 | 15 | 6 |
| GEO | Jazigos Minerais Metálicos | 162 | 0 | 45 | 0 | 15 | 6 |
| GEO | Minerais Industriais e Recursos Energéticos | 162 | 0 | 45 | 0 | 15 | 6 |
| | | | 300 | | | | 30 |

3.º ano

2.º semestre curricular

| Área científica | Unidade curricular | Horas de trabalho | Horas de contacto | | | | ECTS |
|-----------------|--------------------------------|-------------------|-------------------|----|----|----|------|
| | | | T | TP | P | OT | |
| ECIVIL | Resistência de Materiais | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Recursos Hídricos | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Geologia de Portugal | 108 | 0 | 30 | 0 | 15 | 4 |
| GEO | Prospecção Geofísica | 162 | 0 | 30 | 30 | 15 | 6 |
| GEO | Projeto. | 216 | 0 | 90 | 0 | 15 | 8 |
| | | | 300 | | | | 30 |

17 de maio de 2016. — O Vice-Reitor, *Prof. Doutor João Gonçalo Gomes de Paiva Dias*.

209605356

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Aviso n.º 7087/2016

Por despacho exarado, a 03/05/2016, pelo Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva no uso de competência própria, foi autorizada a contratação do Doutor João Pedro de Almeida Barreto e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professor Associado em regime de tempo integral, com dedicação exclusiva, com o posicionamento remuneratório entre o 64.º e o 65.º níveis remuneratórios da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de €3.764,71.

A contratação, com início a 24 de maio de 2016, resulta da conclusão do procedimento do concurso documental internacional destinado ao preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de Professor Associado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para desempenhar funções no Departamento de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores da Faculdade de Ciências e Tecnologia, aberto por Edital

n.º 731/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 159, de 17 de agosto, na bolsa de emprego público, através do OE201508/0214 e no sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P. (url: www.eracareers.pt), através do Unique identifier: 8090dee3-3fca-4ba2-b5ba-cab7edc5374a.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas)

23/05/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209607146

Despacho n.º 7345/2016

Nos termos do disposto no Regulamento Académico da Universidade de Coimbra, bem como na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no docente indicado, sem possibilidade de subdelegação, a presidência do júri da seguinte prova de doutoramento:

Prova(s) de doutoramento

| Doutorando | Designação do Curso | Docente que preside ao júri da prova, por delegação | | |
|-----------------------------|---|---|------------------------|--|
| | | Nome | Categoria | Unidade Orgânica |
| Marco António Morais Veloso | Programa de Doutoramento em Ciências e Tecnologias da Informação. | António Dourado Pereira Correia. | Professor Catedrático. | Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra. |

Nas faltas, ausências ou impedimentos do presidente do júri aplica-se o disposto no referido regulamento.

17 de maio de 2016. — O Reitor, *João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva*.

209601921

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 7346/2016**

1 — Pelo Despacho n.º 10597/2015 (2.ª série), de 23 de setembro foi publicitada a lista unitária de ordenação final, homologada pela Reitora da Universidade de Évora em 09/09/2015, relativa ao procedimento concursal aberto pelo Aviso n.º 5120/2015 (2.ª série), de 11 de maio.

2 — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados, superior aos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, que pode ser utilizada no prazo máximo de 18 meses.

3 — Nestes termos, por despacho da Reitora da Universidade de Évora de 27/04/2016, e após consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequa às características dos postos de trabalho em causa, foi autorizada a ocupação de mais dois postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal desta Universidade, da carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado pelas candidatas ordenadas em 2.º e 3.º lugar, respetivamente, Maria da Conceição de Sousa Cabral Cardoso Charrua e Maria Matilde Parreira Garcia de Carvalho.

23 de maio de 2016. — A Administradora da Universidade de Évora,
Maria Cesaltina Frade Louro.

209606814

Serviços Académicos**Aviso n.º 7088/2016**

No uso das competências que são conferidas na alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de setembro e o parecer do Conselho Científico da Escola de Ciências e Tecnologia, foi aprovada na Universidade de Évora a criação do curso de pós-graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado, em associação com a Universidade de Lisboa-Faculdade de Arquitetura.

A organização e funcionamento do curso regem-se pelas diretivas aplicáveis constantes do respetivo Regulamento, que agora se publica.

Regulamento do curso de Pós-Graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado

O presente regulamento consagra o regime aplicável ao funcionamento da Pós-graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado, doravante designado por curso.

Artigo 1.º**Normas regulamentares aplicáveis**

O curso rege-se pelo regulamento dos cursos não conferentes de grau da Universidade de Évora (UE) e da Faculdade de Arquitetura-Universidade de Lisboa (FA/UL).

Artigo 2.º**Competências de promoção**

O curso é promovido em regime de associação pela Universidade de Évora (UE) e pela através da Faculdade de Arquitetura-Universidade de Lisboa (FA/UL).

Artigo 3.º**Áreas científicas**

A área científica predominante no curso é a Engenharia Civil.

Artigo 4.º**Objetivos específicos do curso**

São objetivos do curso de Pós-Graduação:

Dar conhecimentos necessários no âmbito da Reabilitação e Conservação do Edificado, com recurso a soluções tradicionais, sustentáveis, amigas do ambiente e de baixo custo.

Serão adquiridos conhecimentos:

Na temática do património edificado e sua caracterização construtiva;

Na análise estrutural e construtiva;
Na adequação térmica e acústica;
Na reabilitação de infraestruturas na cidade;
Na readequação de espaços;
Na interpretação das diferentes patologias e anomalias, com recurso a técnicas de inspeção e ensaios;
Das principais estratégias de intervenção no património histórico.

Artigo 5.º**Duração**

A duração do curso de pós-graduação é de 3 semestres letivos, num total de 60 ECTS, realizados de acordo com o plano de estudos indicado no anexo ao presente despacho.

Artigo 6.º**Certificação do curso de Pós-graduação**

Aos estudantes que completem com aproveitamento os 60 ECTS do curso será emitido, em conjunto pelas duas Universidades, um diploma de Pós-Graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado.

Artigo 7.º**Condições de acesso ao curso de Pós-Graduação**

1 — Podem candidatar-se a esta Pós-graduação:

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- Titulares do grau de licenciado pré Bolonha ou equivalente legal;
- Titulares do grau de mestre pós Bolonha ou equivalente legal;
- Titulares do grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo ou 2.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

2 — A seriação será feita de acordo com os critérios publicados no edital.

3 — A Comissão de Curso poderá recorrer a entrevista, se entender necessário.

Artigo 8.º**Comissão de Curso**

1 — A coordenação científica e pedagógica do curso será da responsabilidade de uma Comissão de Curso.

2 — A Comissão de Curso é constituída por dois professores, um professor de cada instituição.

3 — Cada uma das instituições nomeia, através dos respetivos órgãos competentes, um professor para integrar a Comissão de Curso.

4 — Em cada edição, exercerá o cargo de Diretor de Curso o professor da Comissão de Curso da Instituição que gere o curso.

5 — A Direção da Comissão de Curso deve ser atribuída, alternadamente, ao professor representante de cada Instituição.

6 — Ao Diretor de Curso compete presidir à Comissão de Curso e exercer as competências que lhe foram atribuídas.

7 — O Diretor de Curso é substituído, nas suas ausências ou impedimentos, pelo adjunto que será outro professor da Comissão de Curso da referida edição.

8 — Os membros da Comissão de Curso pertencentes a cada instituição são nomeados pelos períodos estipulados pelas respetivas instituições.

9 — No caso de demissão ou impedimentos de um membro da Comissão de Curso, o seu substituto será designado nos termos do n.º 3 deste artigo.

10 — Compete à Comissão de Curso:

a) Organizar os conteúdos curriculares, assegurando o cumprimento dos planos de estudos constantes nas fichas das unidades curriculares e, o funcionamento das formações;

b) Assegurar e acompanhar o funcionamento regular das formações letivas, quer individual quer coletivamente;

c) Exercer as demais competências previstas no presente Regulamento e outras que os Conselhos Científicos das duas instituições entendam delegar-lhe.

Artigo 9.º

Condições de funcionamento e calendário escolar

1 — Cada edição da Pós-graduação funcionará apenas numa das instituições, em rotatividade. A primeira edição funcionará na UE.

2 — A coordenação de cada edição da Pós-graduação é feita em conjunto pela UE e pela FA/UL através da respetiva comissão de curso.

3 — Cada UC é tutelada científica e pedagogicamente por uma das duas universidades por intermédio de um professor dessa mesma Universidade, a quem compete garantir o cumprimento do conteúdo curricular, em articulação com a outra universidade, tendo por base as valências científicas e os princípios da equidade participativa das duas universidades envolvidas

4 — A distribuição das tutelas científicas e pedagógicas das UC pelas universidades da associação é a seguinte:

| | Área científica | Instituição responsável |
|--|------------------------------|-------------------------|
| 1.º semestre | | |
| Evolução dos processos e materiais de construção. | Arquitetura . . . | FA/UL |
| Patologias em estruturas de betão armado e de aço. | Engenharia Civil | UE |
| Patologias de edifícios em alvenaria, madeira e argila. | Arquitetura . . . | FA/UL |
| Conservação e reabilitação de revestimentos e acabamentos. | Arquitetura . . . | FA/UL |
| 2.º semestre | | |
| Reabilitação energética de edifícios. . . | Engenharia Civil | UE |
| Reabilitação e cidade (infraestruturas) | Engenharia Civil | UE |
| Estudo de Casos | Arquitetura/Engenharia Civil | FA/UL |
| 3.º semestre | | |
| Economia, gestão e manutenção do património edificado. | Engenharia Civil | UE |
| Reabilitação sísmica. | Engenharia Civil | FA/UL |
| Projeto de reutilização dos espaços . . . | Engenharia Civil | UE |

5 — O ensino pode ser feito em língua portuguesa ou inglesa, conforme os temas, professores e estudantes que frequentem a pós-graduação no ano em questão.

6 — O calendário escolar e os horários a funcionar em cada edição, serão definidos anualmente pelos órgãos competentes da UE e da FA/UL sob proposta da Comissão de Curso.

7 — Os estudantes que não obtenham aprovação em qualquer das UC no decorrer da Pós-Graduação, poderão inscrever-se nessas uc no ano letivo subsequente desde que a Pós-Graduação esteja em funcionamento e na instituição em que as uc serão lesionadas mediante pagamento de propinas regulamentado nessa instituição para casos similares.

8 — A receção de candidaturas é feita em qualquer uma das instituições e a matrícula é realizada na instituição responsável pela gestão do curso nessa edição. A instituição responsável pela gestão do curso é a mesma onde funcionará essa edição.

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|----------|---------------------------|--------------|----------|
| | | | Total | Contacto (2) | |
| Evolução dos processos e materiais de construção | ARQ | S | 156 | S: 24 | 6 |
| Patologias em estruturas de betão armado e de aço | EC | S | 156 | S: 24 | 6 |
| Patologias de edifícios em alvenaria, madeira e argila | ARQ | S | 156 | S: 24 | 6 |
| Conservação e reabilitação de revestimentos e acabamentos | ARQ | S | 156 | S: 24 | 6 |

Artigo 10.º

Classificação das unidades curriculares

1 — Todas as classificações das componentes de cada UC são expressas na escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — São aprovados os estudantes que obtenham uma classificação final ponderada, de acordo com os critérios definidos pelo coordenador da UC, igual ou superior a 10 valores.

3 — A classificação final da UC, que é expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, é obtida, quando necessário, por arredondamento à unidade imediatamente superior ou inferior, conforme o excesso for igual, superior ou inferior a cinco décimas.

4 — A melhoria da classificação é permitida uma única vez.

5 — O regime geral de funcionamento e avaliação das UC será de acordo com o regulamento escolar em vigor na instituição onde decorre a edição do curso.

6 — Quando o estudante se submete a melhoria de nota, a nota final da respetiva UC é a classificação mais elevada que obtiver.

Artigo 11.º

Classificação final

A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, pelo respetivo peso em créditos, das classificações obtidas em cada UC do plano de estudos, utilizando-se a mesma regra de arredondamento descrita no n.º 3 do artigo anterior.

Artigo 12.º

Atribuição do Diploma

O diploma é atribuído pelas duas instituições em conjunto, titulado através de um documento único subscrito pelos órgãos legais e estatutariamente competentes dos dois estabelecimentos.

Artigo 13.º

Propinas

1 — O valor das propinas de cada edição é definido por despacho dos órgãos competentes de cada instituição que constitui a associação.

2 — O pagamento das propinas deverá ser efetuado em prestações, de acordo com a planificação e prazos definidos por despacho da entidade competente da instituição onde foi efetuada a sua inscrição.

ANEXO

Pós-Graduação em Reabilitação e Conservação do Edificado**Áreas Científicas e Créditos que devem ser obtidos para obtenção do Diploma**

QUADRO N.º 1

| Área científica | Sigla | Créditos | |
|-------------------------------------|---------|--------------|-----------|
| | | Obrigatórios | Optativos |
| Engenharia Civil | EC | 36 | 0 |
| Arquitetura | ARQ | 18 | 0 |
| Arquitetura/ Engenharia Civil . . . | ARQ/ EC | 6 | 0 |
| <i>Total</i> | | 60 | 0 |

QUADRO N.º 3

1.º Ano/2.º semestre

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|----------|---------------------------|--------------|----------|
| | | | Total | Contacto (2) | |
| Reabilitação energética de edifícios | EC | S | 156 | S: 24 | 6 |
| Reabilitação e cidade (infraestruturas) | EC | S | 156 | S: 24 | 6 |
| Estudo de casos | ARQ/EC | S | 156 | S: 24 | 6 |

QUADRO N.º 4

2.º Ano/1.º semestre

| Unidades Curriculares | Área científica | Tipo (1) | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|-----------------|----------|---------------------------|--------------|----------|
| | | | Total | Contacto (2) | |
| Economia, gestão e manutenção do património edificado | EC | S | 156 | S: 24 | 6 |
| Reabilitação sísmica | EC | S | 156 | S: 24 | 6 |
| Projeto de reutilização dos espaços | EC | S | 156 | S: 56 | 6 |

(1) (S) Semestral.

(2) (S) Seminário; (O) Outra.

29/4/2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

209605097

Declaração de retificação n.º 565/2016

O Aviso n.º 4785/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 11 de abril de 2016, referente à republicação do plano de estudos do Mestrado em Química em Contexto Escolar, ministrado na Universidade de Évora, contém a incorreção na sua publicação, na referência ao ano letivo de entrada em funcionamento do curso, pelo que, onde se lê «[...] a partir do ano letivo de 2016-2017.» deve ler-se «[...] a partir do ano letivo de 2017-2018.».

19 de maio de 2016. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Belo Ramos Courinha Martins Lopes Fernandes*.

209605153

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Medicina****Aviso n.º 7089/2016****Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (Área Financeira).**

Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Prof. Doutor Fausto J. Pinto, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Área Financeira da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa (FMUL).

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidaturas em regime de requalificação, nos termos

da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção — Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, nas normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115.º; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetivo anexo — LTFP; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — Local de trabalho: o posto de trabalho situa-se nas instalações da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Assistente técnico, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e de acordo com a caracterização do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

O Assistente técnico desempenhará funções de apoio técnico à estrutura da Unidade Financeira da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, designadamente:

- Controlo e registo contabilístico da arrecadação de receitas próprias;
- Processamento de faturação de serviços ao exterior;
- Registo de clientes e fornecedores, e controlo das respetivas contas;
- Verificação de conformidade legal das despesas;
- Contabilização, em termos orçamentais, patrimoniais e analíticos dos processos de despesa (inclui todas as fases do processo de despesa, desde o cabimento à autorização de pagamento de todos os processos relativos à aquisição de bens e serviços);
- Elaboração de relação de autorização de despesa e de pagamento;
- Controlo dos saldos referentes às verbas atribuídas às diversas unidades (bolsas e projetos);
- Gestão Financeira de projetos

6 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual conjugado

com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2014), sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição da carreira/categoria de assistente técnico, ou seja, o nível remuneratório 5, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, num montante pecuniário de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, de acordo com a verba disponível cabimentada.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 Anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Titularidade de 12.º ano de escolaridade, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7.3 — Constituem condições preferenciais:

- Domínio de ferramentas informáticas de apoio à gestão;
- Experiência no uso de bases de dados relacionais;
- Experiência no uso da aplicação SINGAP nos módulos da área Financeira e área do Património;
- Experiência no uso de aplicações com recurso à tecnologia SAP
- Conhecimentos de contabilidade financeira e orçamental;
- Experiência profissional em instituições de ensino superior e/ou investigação nas áreas de atuação do posto a preencher.
- Conhecimento das disposições legais inerentes ao POC-Ed

Mais se requer as seguintes competências:

- Elevada orientação para resultados;
- Elevada capacidade de comunicação;
- Capacidade de trabalho em equipa e de partilha de tarefas;
- Elevado sentido de responsabilidade para com o serviço e orientação para o serviço público;
- Comprovada capacidade de organização e planeamento;
- Elevada capacidade de análise da informação e elevado sentido crítico.

7.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea l), n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

7.5 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:

9.1 — Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, aprovado pelo Despacho (extrato) n.º 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, em http://www.medicina.ulisboa.pt/wp-content/uploads/Form_PConcursais_2015.pdf, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção até ao termo do prazo para: Núcleo de Recursos Humanos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa/CANDIDATURAS, Av. Professor Egas Moniz, 1649 — 028 Lisboa.

9.2 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.3 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- Fotocópia legível dos certificados das ações de formação profissional;
- Documentos comprovativos da experiência profissional dos candidatos, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, à exceção dos trabalhadores pertencentes, no momento da candidatura, aos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, para além dos elementos acima indicados, deverão, igualmente, apresentar:

vi. Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal fato.

vii. Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.

9.4 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas i., ii., vi. e vii., determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

9.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos aduzidos pelos candidatos, nos termos das alíneas iv. e v. do ponto 9.3 do presente aviso, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, serão adotados os seguintes métodos de seleção:

- Métodos de seleção obrigatórios: provas de conhecimentos (PC) e avaliação psicológica (AP);
- Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

10.2 — Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 10 de junho, exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sendo titulares da carreira/categoria se encontrem a cumprir ou a executar, ou encontrando-se em situação de requalificação tenham estado, por último, a desempenhar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos de seleção adotados, serão:

- Métodos de seleção obrigatórios: avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC).
- Método de seleção facultativo ou complementar: entrevista profissional de seleção (EPS).

11 — Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. As competências técnicas traduzem-se na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional. A prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza genérica e/ou específica, diretamente relacionados com as exigências da função, sem consulta de qualquer documentação.

12 — Avaliação psicológica (AP): a avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13 — Avaliação curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica e/ou profissional,

percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Entrevista de avaliação de competências (EAC): a entrevista de avaliação de competências visa avaliar numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências requeridas para o exercício da função.

15 — Entrevista profissional de seleção (EPS): visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, bem como a capacidade de comunicação e o relacionamento interpessoal.

16 — Valoração dos métodos de seleção:

a. Na prova de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

b. A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia (caso exista), através das menções classificativas de Apto e Não Apto e na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c. A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

d. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

e. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Tendo em consideração a urgência do presente procedimento, devido à carência de recursos humanos nos serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos previstos no artigo 8.º, n.º 1, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 45\%) + (AP \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 10.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 45\%) + (EAC \times 25\%) + (EPS \times 30\%)$$

18.3 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores ou menção de não apto num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguintes.

18.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção é equivalente à desistência do presente procedimento concursal.

19 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, nos termos do artigo 32.º da mesma Portaria. Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte nos mesmos termos.

20 — Composição e identificação do Júri:

Presidente — Mestre Luís António Martins Pais Pereira, Diretor Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa da FMUL

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo — Dr.ª Carla Sofia Januário Lopes Catalão, Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Vencimentos da FMUL;

2.º Vogal Efetivo — Dr. Mário Martins Landeiro, Técnico Superior do Núcleo Financeiro da Divisão de Recursos Humanos e Vencimentos da FMUL;

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Isabel Maria Costa Aguiar, Diretora do Departamento de Gestão Administrativa da FMUL;

2.º Vogal Suplente — Dr. Rui Miguel dos Santos Gomes, Coordenador do Núcleo de Recursos Humanos e Vencimentos da FMUL;

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

24 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

24.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, sita na Av. Professor Egas Moniz, 1649-028 Lisboa e colocada na página eletrónica da Faculdade da Universidade de Lisboa em <http://www.medicina.ulisboa.pt/menu-topo/recursos-humanos/procedimentos-concursais/>

24.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

24.3 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

24.4 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

24.5 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no *Diário da República*), na página eletrónica da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

19 de maio de 2016. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

ANEXO 1

Bibliografia e Legislação para a Prova de Conhecimento

Administração Pública:

a. Lei 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b. Lei n.º 7/2009, de 22 fevereiro, na sua redação atual (Código do Trabalho);

c. Decreto-Lei n.º Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Código do Procedimento Administrativo;

d. Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Sistema Integrado de Gestão e Avaliação na Administração Pública;

e. Normas transitórias abrangidas pelos artigos 88.º a 115 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua redação atual;

f. Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho — estabelece os níveis da tabela remuneratória;

g. Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro — define montantes pecuniários da tabela remuneratória única;

h. Despacho n.º 16372/2009, de 20 de julho — Acumulação de férias;

i. Decreto-Lei n.º 503/99 de 20 de novembro, alterado pelas Leis n.º 59/2008, de 11 de setembro e n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro) — Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública;

j. Lei n.º 11/2008, de 20 de fevereiro — Proteção no desemprego de trabalhadores da Administração Pública;

k. Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, alterada pela Lei n.º 10/2009, de 10 de março — Proteção social dos trabalhadores que exercem funções públicas;

l. Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, retificado pela Declaração de Retificação n.º 40/2009, de 5 de junho — Proteção na parentalidade, dos trabalhadores que exercem funções públicas integradas no regime de proteção social convergente;

m. Lei n.º 60/2005 de 29 de dezembro, alterada pelas Leis n.º 52/2007, de 31 de agosto e n.º 11/2008, de 20 de fevereiro — Estabelece os mecanismos de convergência do regime de proteção social da função pública com o regime geral da segurança social;

n. Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril Tramitação do procedimento concursal.

Orgânica e funcionamento da Universidade de Lisboa, da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa e do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior:

a. Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, *Diário da República*, 1.ª série — N.º 174 — 10 de setembro de 2007, Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior;

b. Despacho Normativo n.º 1-A/2016, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 42 — 1 de março de 2016, Estatutos da Universidade de Lisboa;

c. Despacho n.º 4824/2014, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 66 — 3 de abril de 2014 — Estatutos da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 4967-A/2015, *Diário da República*, 2.ª série — n.º 91 — 12 de maio de 2015;

d. Despacho n.º 7687/2014, *Diário da República*, 2.ª série — N.º 112 — 12 de junho de 2014 — Regulamento Orgânico dos Serviços da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Temas específicos da atividade para que é aberto o concurso:

a. Código de Contratação Pública, DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro (todas as versões: 9.ª versão — a mais recente (DL n.º 149/2012, de 12/07); 8.ª versão Lei n.º 64-B/2011, de 30/12); 7.ª versão (DL n.º 131/2010, de 14/12); 6.ª versão (Lei n.º 3/2010, de 27/04); 5.ª versão (DL n.º 278/2009, de 02/10); 4.ª versão (DL n.º 223/2009, de 11/09); 3.ª versão (Lei n.º 59/2008, de 11/09); 2.ª versão (Ret. n.º 18-A/2008, de 28/03);

b. Lei n.º 6/91, de 20 de fevereiro;

c. Lei n.º 8/90, de 20 de fevereiro;

d. Lei n.º 48/2010, de 19 de outubro (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto);

e. Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de abril;

f. Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de março (Decreto-Lei n.º 155/92 de 28 de julho de 1 de março);

g. Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro;

h. Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro;

i. Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro;

j. Circulares Série A da DGO;

k. Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro;

l. Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de julho;

m. Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;

n. Decreto-Lei n.º 398/98, de 12 de dezembro;

o. Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro;

p. Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro;

q. Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho; CIVA;

r. Circulares, Instruções Administrativas e Informações Vinculativas

s. do Ministério das Finanças;

t. Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro;

u. Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

209601881

Faculdade de Psicologia

Aviso n.º 7090/2016

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática de grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, do mapa de pessoal não docente da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, para a Divisão dos Serviços Técnicos da FPUL.

Nos termos do disposto nos artigos 30.º, 33.º e 41.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), conjugados e do n.º 1 do artigo 28.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por despacho do Diretor da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, de 17 de maio de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de

10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para admissão a estágio, para preenchimento de um posto de trabalho de especialista de informática, grau 1, nível 2, da carreira não revista de pessoal de informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia, para exercer funções na Divisão dos Serviços Técnicos da FPUL que integra os Serviços Comuns da FP-IE.

1 — Tipo de concurso: o presente aviso reveste a forma de procedimento concursal comum, por inexistir reserva de recrutamento constituída, quer no próprio serviço, quer na ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e verificada ainda a inexistência de candidatos em regime de requalificação, nos termos da Portaria 48/2014, de 26 de fevereiro, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas.

2 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

3 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março; Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril; Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP); Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

4 — Reserva de recrutamento: O presente processo assume a forma de procedimento concursal comum, constituindo-se reserva de recrutamento no organismo para todos os candidatos aprovados e não contratados, válida pelo prazo de 18 meses, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Local de trabalho: Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

6 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho inerente ao presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira especial de Especialista de Informática, tal como descritas no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março e na Portaria n.º 358/2002, de 03 de abril.

6.1 — O Especialista de Informática desempenhará funções na Divisão dos Serviços Técnicos que integra os serviços comuns da FP-IE competindo-lhe, designadamente:

Funções de conceção e aplicação na área da engenharia de software, nomeadamente de suporte técnico ao sistema de informação financeira, gestão de projetos de investigação e de recursos humanos da FP-IE baseado em SAP, à avaliação e adoção das melhores práticas de desenvolvimento e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado, nomeadamente:

a) Coordenação da implementação de um sistema de informação central e de gestão académica — FénixEDU (um sistema de informação de código aberto com interface Web);

b) Suporte ao back office aplicacional do sistema, e apoio aos utilizadores;

c) Definir e Implementar políticas de segurança e privacidade de sistemas de informação;

d) Gerir e administrar de redes de computadores cabladas e sem fio, nomeadamente em equipamentos Cisco (switch, routers, firewall, e Access Point);

e) Gerir e administrar equipamentos informáticos e equipamentos telefónicos VoIP;

f) Gestão e administração de páginas Web;

g) Instalar, configurar e administrar diversos sistemas operativos, desktop e servidor, Windows e Linux;

h) Desempenhar funções de suporte a infraestruturas de TI, administração de sistemas de informação, administração e gestão de sistemas, arquitetura de TI, consultadoria em infraestruturas de TI e elaboração de propostas de aquisição e renovação de infraestruturas;

i) Capacidade para projetar, adaptar ou gerir soluções, sistemas e redes informáticas complexas, atuando de forma profissional, qualificada e atualizada no domínio das Tecnologias da Informação.

7 — Posição remuneratória: A determinação do posicionamento remuneratório ora proposta terá em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no n.º 2, alínea b), do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, conjugados com as limitações impostas pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015), o posicionamento será efetuado como Especialista de Informática (grau 1, nível 2), entre o nível remuneratório 23.º e 24.º, num montante pecuniário de 1647,74€ (mil seiscentos e quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), antecedido de estágio, no qual será posicionado entre o nível remuneratório 18.º e 19.º a que corresponde o montante pecuniário de 1373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), de acordo com o Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, ao abrigo da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos gerais — São requisitos de admissão necessários à constituição do vínculo de emprego público os constantes do n.º 1 do artigo 17.º da LTFP, sob pena de exclusão do procedimento:

- i) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- ii) 18 anos de idade completos;
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos habilitacionais: Formação académica de nível de licenciatura na área de tecnologias, no domínio da informática (Engenharia Informática, Engenharia Eletrotécnica, Sistemas e Tecnologias de Informação ou afins), nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

8.3 — Constituem condições preferenciais:

- a) Licenciatura pré-Bolonha ou Mestrado em: Engenharia Eletrotécnica e de Computadores, ou Engenharia Informática e de Computadores, ou Engenharia Informática, ou Mestrado em Informática;
- b) Experiência comprovada nas áreas das Tecnologias de Informação e da Sociedade do Conhecimento, com capacidade para desenvolver um raciocínio estruturado, de análise e de crítica e com sentido de objetividade;
- c) Possuir competências para lidar com os sistemas de informação complexos existentes ao nível da Administração Pública em geral, e da Gestão Académica e Financeira em particular, com rigor científico e atualidade tecnológica;
- d) Capacidade para gestão de ferramentas aplicacionais, configurações, integrações, testes, elaboração da documentação técnica e estabelecer ligação entre os Serviços e Fornecedores;
- e) Capacidade para melhorar a produtividade baseada em reestruturas profundas apoiadas em intenso uso de meios informáticos;
- f) Bons conhecimentos de WebServices;
- g) Boa capacidade de comunicação e bom relacionamento interpessoal.

9 — Em cumprimento do estabelecido nos n.º 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, publicada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por despacho autorizador do Reitor da Universidade de Lisboa, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

10 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

11 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria.

12 — Forma e local de apresentação da candidatura:

12.1 — Formalização da candidatura: Nos termos do artigo 27.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte papel, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura aprovado pelo Despacho (extrato) 11321/2009, de 8 de maio, e que se encontra disponível no sítio da FPUL, em www.psicologia.ulisboa.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para, Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (Divisão Adminis-

trativa e Financeira — Recursos Humanos), Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa.

12.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, habilitações literárias e profissionais);
- b) Número e datas de emissão e de validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e serviço de identificação que o emitiu, residência, incluindo o código postal, telefone/telemóvel e *email*;
- c) Identificação do concurso (mencionando o número do Aviso publicado no *Diário da República* e ou o número da Oferta BEP), com referência à categoria e área a que concorre;
- d) Outros elementos que o candidato reputar suscetíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

12.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — Apresentação de documentos: O requerimento de admissão, datado e assinado, deverá ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- i) *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde conste as funções que já exerceu e as que exerce, com indicação dos respetivos períodos de tempo e as atividades relevantes;
- ii) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte ou do Cartão de Cidadão;
- iii) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- iv) Fotocópia dos certificados das ações de formação profissional;

O candidato titular de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:

- v) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual conste, de forma inequívoca: a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém; a carreira e a categoria, bem como a posição remuneratória detidas; a antiguidade na função pública, na carreira e na categoria; as avaliações de desempenho, com menção qualitativa e quantitativa, relativas ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;
- vi) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente detalhada, atualizada e autenticada (com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas), da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa, bem como a data a partir da qual as exerce;
- vii) Documentos comprovativos dos requisitos gerais de admissão a concurso, referidos nas alíneas a), b), d), e) e f) do n.º 7.1 do presente aviso, podem ser dispensados desde que o candidato declare no respetivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

12.5 — Aos candidatos que exerçam funções na FPUL não é exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual. Aqueles documentos serão solicitados oficiosamente pelo júri ao serviço competente, nos termos do n.º 6 do artigo 28.º da Portaria.

12.6 — A não apresentação dos documentos acima enumerados impossibilita a admissão do candidato ao presente procedimento concursal, implicando a sua exclusão do mesmo. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.

13 — Notificação da exclusão para efeitos de audiência prévia — os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, sendo obrigatório, para exercício do direito de participação de interessados, o uso de formulário próprio aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora-Geral da Administração e do Emprego Público, de 29 de abril, disponível na página eletrónica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, devendo ser enviado nos termos do ponto 11 supra.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Nos termos do artigo 41.º da LTFP e dos artigos 19.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, os métodos de seleção são os seguintes:

- a) 1.ª Fase — provas de conhecimentos gerais e específicos (PC), com caráter eliminatório;
- b) 2.ª Fase — avaliação curricular (AC), com caráter eliminatório;
- c) 3.ª Fase — entrevista profissional de seleção (EPS).

15 — Prova de conhecimentos (PC): Provas de Conhecimentos gerais e específicos (PC) — A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração de 90 minutos, não sendo permitida a consulta de legislação ou bibliografia, será classificada de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e terá a ponderação de 50 %.

15.1 — A prova de conhecimentos gerais e específicos realizar-se-á em data e hora a divulgar oportunamente, sendo os candidatos convocados nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — Temáticas da prova de conhecimentos e legislação/bibliografia necessárias à preparação da mesma:

- a) Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior: Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro;
- b) Estatutos da Universidade de Lisboa: Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 18 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 25 de setembro;
- c) Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa: publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, através do Despacho n.º 16489/2013, de 19 de dezembro de 2013;
- d) Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa: publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 243, através do Despacho n.º 16290/2013, de 16 de dezembro de 2013;
- e) Regulamento Orgânico da FP: publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, através do Regulamento n.º 507/2015, de 05 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 183, de 18 de setembro;
- f) Regulamento Orgânico do IE: publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, através do Regulamento n.º 508/2015, de 05 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 807/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série n.º 181, de 16 de setembro;
- g) Acesso aos Documentos Administrativos: Lei n.º 46/2007, de 24 de agosto;
- h) Princípios Éticos da Administração Pública;
- i) Acolhimento e Atendimento ao Público: Decreto-Lei n.º 135/99 de 22 de abril, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, 73/2014, de 13 de maio;
- j) Código do Procedimento Administrativo;
- k) Constituição da República Portuguesa;
- l) Financiamento do Ensino Superior: Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto;
- m) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho);
- n) Procedimento concursal (Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril);
- o) Sistema Integrado de Avaliação e Gestão do Desempenho na Administração Pública — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, 55-A/2010 e 66-B/2012, de 31 de dezembro dos respetivos anos);
- p) Código do Trabalho — Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

Bibliografia e webgrafia:

Administração de Redes Informáticas (2.ª edição), Fernando Boavida/Mário Bernardes/Pedro Vapi, ISBN: 978-972-722-695-5 — FCA
 Gestão de Sistemas e Redes em Linux (3.ª edição), Jorge Granjal, ISBN: 978-972-722-784-6 — FCA
 Tecnologia de Bases de Dados, José Luís Pereira, ISBN: 9789727221431 — FCA
 IT Governance — A Gestão da Informática, Miguel Mira da Silva/José Sequeira Martins, ISBN: 978-9727224258 — FCA
 PHP <http://www.php.net/manual/en/>
 CSS <http://www.w3.org/TR/CSS21/>
 HTML <http://www.w3.org/TR/html>
 PHP e MySQL — Kevin Yank. (2009). Build Your Own Database Driven Web Site Using PHP & MySQL, Fourth Edition.
 Sitepoint www.sitepoint.com
 Metodologias/standards de gestão de serviços de TI (Information Technology Infrastructure Library; ISO/IEC 20000)
 Padrões de segurança para a proteção de dados de contas — PCI Security Standards Council

17 — Avaliação curricular (AC) — a avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para a qual o concurso é aberto, com base na análise do respetivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função os seguintes fatores:

- a) Habilitações Literárias;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

Serão eliminados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

A avaliação curricular terá a ponderação de 25 %.

18 — Entrevista profissional de seleção (EPS) — os candidatos admitidos à 3.ª fase serão sujeitos a uma entrevista profissional de seleção que visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, relacionados com a qualificação e experiência profissionais necessárias ao exercício das funções abrangidas na área do conteúdo profissional do lugar a prover e nas comuns a todos os funcionários públicos, sendo ponderados os seguintes fatores:

- a) Motivação;
- b) Qualidade da experiência profissional;
- c) Sentido crítico;
- d) Capacidade de argumentação e afirmação;
- e) Valorização e atualização profissional.

A entrevista profissional de seleção terá a ponderação de 25 %.

A entrevista profissional de seleção realizar-se-á em data e hora a notificar aos candidatos, nos termos da convocatória prevista no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

19 — A classificação final dos candidatos (CF) — resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de seleção, de acordo com a fórmula abaixo indicada, e será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

$$CF = PC \times 50 \% + AC \times 25 \% + EPS \times 25 \%$$

19.1 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

20 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A entrevista profissional de seleção (EPS) visa obter, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal e com o conhecimento do conteúdo inerente às funções a desempenhar.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Publicitação dos resultados — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão divulgadas de acordo com o estabelecido nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e divulgadas na página eletrónica da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa em <http://www.psicologia.ulisboa.pt/>.

23 — Estágio:

23.1 — O Estágio para ingresso nas carreiras de informática tem caráter probatório e a duração de seis meses, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março;

23.2 — O estagiário aprovado com a classificação final de estágio não inferior a 14 valores será contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, passando a ser remunerado pela categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2.

23.3 — Será celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

24 — Composição do Júri:

Presidente — Lic.ª Carminda dos Anjos Pequeto Cardoso, Diretora Executiva da Faculdade de Psicologia e do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Vogais efetivos

Mestre Nuno Miguel Fernandes Brás, Coordenador do Núcleo de Administração e Sistemas do Departamento de Informática da Universidade de Lisboa

Eng.º António Júlio Fernandes Almeida Fornelos, Chefe de Divisão da Divisão de Serviços Técnicos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

Vogais suplentes

Eng.ª Maria das Dores Gomes Delgado, Chefe de Divisão dos Serviços Académicos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa;

Lic.ª Maria Felicidade Rebola, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa;

O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

25 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou

sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor Luís Curral*.

209605931

Instituto de Educação

Declaração de retificação n.º 566/2016

Por ter sido publicado com inexistência o Anexo II do Despacho n.º 4760/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de abril, procede-se de novo à sua publicação:

ANEXO II

Plano de estudos do Curso Pós-graduado de Especialização em “Tecnologias e Metodologias da Programação no Ensino Básico”

QUADRO I

1.º semestre

| Unidades curriculares | Componente | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|--|----------------------------|----------------------|---------------------------|----------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Introdução à Programação | Ens. Programação | Trimestral | 37,5 | TP:25; OT:12,5 | 7,5 |
| Ambientes de Programação para Crianças | Ens. Programação | Trimestral | 37,5 | TP:25; OT:12,5 | 7,5 |
| Aprendizagem e Culturas Digitais | Ciênc. Educ. | Trimestral | 37,5 | TP:25; OT:12,5 | 7,5 |
| Pensamento Computacional e Transdisciplinaridade | Ens. Programação | Trimestral | 37,5 | TP:25; OT:12,5 | 7,5 |
| <i>Total</i> | | | 150 | | 30 |

QUADRO II

2.º semestre

| Unidades curriculares | componente | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos |
|---|--------------------------------|----------------------|---------------------------|----------------|----------|
| | | | Total | Contacto | |
| Programação de Objetos Tangíveis | Ens. Programação | Trimestral | 37,5 | TP:25; OT:12,5 | 7,5 |
| Metodologias de Ensino e Inovação | Ciênc. Educ. Projeto | Trimestral | 37,5 | TP:25; OT:12,5 | 7,5 |
| Seminário de Investigação e Projeto | Projeto | Trimestral | 37,5 | TP:25; OT:12,5 | 7,5 |
| Projeto | Projeto | Trimestral | 37,5 | TP:25; OT:12,5 | 7,5 |
| <i>Total</i> | | | 150 | | 30 |

20 de maio de 2016. — O Diretor, *Prof. Doutor João Pedro da Ponte*.

209613472

UNIVERSIDADE LUSÍADA

Aviso n.º 7091/2016

Considerando que o Conselho de Administração da Agência de Avaliação e de Acreditação do Ensino Superior, por deliberação, de 9 de abril de 2016, no âmbito do processo n.º NCE/15/00175, acreditou o ciclo de estudos tendente à atribuição do Grau de Mestre em Segurança e Justiça, ministrado em associação pela Universidade Lusíada e pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.

Considerando que o referido ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Mestre em Segurança e Justiça, ministrado em associação pela Universidade Lusíada e pelo Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna foi objeto de registo na Direção-Geral do Ensino Superior, em 12 de maio de 2016, com o n.º R/A-Cr 67/2016;

Considerando que, nos termos do artigo 42.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, e republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o regime de associação adotado pelas duas instituições foi o de o Grau de Mestre em Segurança e Justiça ser atribuído apenas pela Universidade Lusíada;

Considerando o Despacho do Diretor-Geral do Ensino Superior, de 12 de maio de 2016, que procedeu ao registo do ciclo de estudos tendente à atribuição do Grau de Mestre em Segurança e Justiça;

Determina-se a publicação do plano de estudos do ciclo de estudos conducente à atribuição do Grau de Mestre em Segurança e Justiça.

17 de maio de 2016. — O Reitor da Universidade Lusíada, *Afonso Filipe Pereira de Oliveira Martins*. — O Diretor do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, *Superintendente Pedro José Lopes Clemente*.

Universidade Lusíada em associação com o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de mestre em Segurança e Justiça

QUADRO I

Caracterização do curso

- 1 — Instituição de ensino que confere o Grau — Universidade Lusíada.
 2 — Unidade Orgânica — Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Lusíada.
 3 — Instituição de ensino associada — Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna.
 4 — Grau — Mestre.
 5 — Especialidade — Segurança e Justiça.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessários à obtenção do grau — 120.
 7 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

Universidade Lusíada em associação com o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de mestre em Segurança e Justiça

QUADRO II

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

| Área científica | Sigla | ECTS |
|------------------------------|-------|------|
| Ciência Política e Cidadania | CPC | 90 |
| Ciências Complementares | CC | 15 |
| Direito | DIR | 15 |
| <i>Total</i> | | 120 |

Universidade Lusíada em associação com o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de mestre em Segurança e Justiça

QUADRO III

Plano de estudos

1.º ano

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|--|-----------------|-----------|---------------------------|-----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Gestão de Crises e Segurança Internacional | CPC | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| Cooperação Europeia em Matéria Judiciária e Policial | DIR | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| Defesa Nacional e Segurança | CPC | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| Política, Cidadania e Justiça | CPC | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| Políticas, Estratégias e Táticas de Segurança | CPC | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| Direito e Segurança | DIR | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| Prevenção Criminal e Violência Urbana | CPC | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| Criminalidade Organizada e Terrorismo | CPC | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| | | | 1624 | 280 | 60 | |

Universidade Lusíada em associação com o Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna

Ciclo de estudos tendente à atribuição do grau de mestre em Segurança e Justiça

QUADRO IV

Plano de estudos

2.º ano

| Unidades curriculares | Área científica | Tipo | Tempo de trabalho (horas) | | Créditos | Observações |
|---|-----------------|-----------|---------------------------|-----------|----------|-------------|
| | | | Total | Contacto | | |
| Metodologia da Investigação | CC | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| Métodos Estatísticos Aplicados | CC | Semestral | 203 | 15TP+20OT | 7,5 | |
| Desenvolvimento da Dissertação/Projeto I | CPC | Semestral | 394 | 20OT | 15 | |
| Desenvolvimento da Dissertação/Projeto II | CPC | Semestral | 800 | 20OT | 30 | |
| | | | 1600 | 110 | 60 | |

UNIVERSIDADE DO MINHO**Despacho n.º 7347/2016**

Verificando-se a vacatura do lugar de Diretor de Serviços, dos Serviços de Relações Internacionais, torna-se necessário proceder ao preenchimento do referido cargo, de modo a assegurar o normal funcionamento daqueles Serviços.

A Técnica Superior, Mestre Beatriz Isabel Domingues Araújo, possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do Serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular, em anexo.

Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação atual, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de Diretor de Serviços, dos Serviços de Relações Internacionais a Mestre Beatriz Isabel Domingues Araújo, com efeitos a partir de 19 de abril de 2016.

Determino, ainda, a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de candidatos, tendo em vista o provimento no cargo de Diretor de Serviços, dos Serviços de Relações Internacionais, nos termos do artigo 21.º da citada Lei.

18 de abril de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

Nota Curricular**I — Dados biográficos**

Nome: Beatriz Isabel Domingues de Araújo

Nacionalidade: Portuguesa

Data Nascimento: 14 de março de 1976

II — Habilitações académicas

Mestrado em Políticas Comunitárias e Cooperação Territorial na Universidade do Minho (UMinho);

Licenciatura em Relações Internacionais na Universidade do Minho;

III — Experiência profissional

De outubro de 2015 até à presente data — Técnica Superior, na Direção de Recursos Humanos da UMinho, com as seguintes funções:

a) Apoio na preparação e execução do Plano de Formação Profissional dos Trabalhadores não Docentes e não Investigadores da Universidade do Minho;

b) Apoio no levantamento e preenchimento dos diversos instrumentos de análise e gestão de recursos humanos da UMinho, nomeadamente: o Balanço Social 2015; o Relatório de Atividades de Formação; o Sistema de Informação de Organização do Estado 2015 (SIOE).

De agosto de 2002 a outubro de 2015 — Técnica Superior, nos Serviços de Relações Internacionais (SRI) da UMinho, com as seguintes funções:

a) Acompanhamento e orientação de estudantes participantes em programas de mobilidade (Erasmus+; Erasmus Mundus — Ação2, Acordos Gerais de Cooperação, entre outros);

b) Prestação de informações e esclarecimentos à comunidade docente e discente da UMinho relativamente à mobilidade académica;

c) Apoio na gestão de projetos de cooperação académica;

d) Representação da UMinho em diversos Congressos, Seminários, Feiras e Redes Internacionais de Cooperação;

e) Apoio à execução e desenvolvimento de todas as atividades da responsabilidade dos SRI.

IV — Formação profissional

“International Staff Week — Student Services and Internationalization” (Oradora), Universität Freie Berlin, Alemanha; Participação na NAFSA 2014 Annual Conference & Expo, San Diego (Expositora), Estados Unidos da América; “Internacionalização do Ensino Superior: oportunidades, programas e graus conjuntos”, Direção Geral do Ensino Superior; 25.ª Conferência Anual da EAIE (European Association for International Education); “International Staff Week”, University of Masaryk, República Checa; “International Staff Week”, Università degli Studi di Roma “La Sapienza”, Itália; “Intercultural Communication”, University of Kalmar, Suécia; 20.ª Conferência Anual da EAIE (European Association for International Education); “Advising Generation Y: Promoting Access to U.S. Higher Education”, Comissão Fulbright; “O recrutamento de estudantes estrangeiros — Novos desígnios para as Relações Internacionais”, Universidade de Coimbra; 17.ª Conferência Anual da EAIE (European Association for International Education).

Participação em diversas reuniões organizadas por Redes de Cooperação Académica, nomeadamente, o Grupo Compostela de Universidades e o Grupo Santander de Universidades.

Participação em reuniões e seminários da rede Euraxess Portugal e na Reunião Bianual organizada pela Comissão Europeia.

209607179

Reitoria**Despacho n.º 7348/2016**

Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo; na alínea a) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro e n.º 115/2013, de 7 de agosto e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008, deogo no Professor Doutor Rui Manuel Costa Vieira de Castro, Professor Catedrático e Vice-Reitor da Universidade do Minho, a competência para presidir ao júri das provas de doutoramento em Arquitetura na especialidade de Cultura Arquitetónica, requeridas pelo Mestre Mohammed Allam Fauzi Itma.

A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados na matéria agora delegada.

11 de maio de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

209605145

Despacho n.º 7349/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo no Presidente do Instituto de Letras e Ciências Humanas da UMinho, Professor Doutor João Manuel Cardoso Rosas:

1.1 — A competência para a homologação das eleições dos diretores dos departamentos e dos diretores dos centros de investigação da respetiva unidade orgânica de ensino e investigação, sem possibilidade de subdelegação;

1.2 — A competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas desde a data da respetiva posse.

20 de maio de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

209607081

Despacho n.º 7350/2016

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de dezembro de 2008, e no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Presidente da Escola de Arquitetura da UMinho, Professora Doutora Maria Manuel Lobo Pinto Oliveira:

1.1 — A competência para a homologação das eleições dos diretores dos departamentos e dos diretores dos centros de investigação da respetiva unidade orgânica de ensino e investigação, sem possibilidade de subdelegação;

1.2 — A competência para a prática dos atos a seguir indicados:

a) Nomear os júris relativos às provas de Mestrado;

b) Nomear os júris relativos a processos de equivalência de grau a nível de Mestrado;

c) Nomear os júris relativos a processos de reconhecimento de grau a nível de Mestrado e Licenciatura;

d) Autorizar a equiparação a bolseiro de docentes por períodos até 60 dias, no máximo de uma equiparação a bolseiro por ano, ou de duas ou mais equiparações se, no conjunto, não forem ultrapassados os 60 dias.

2 — A presente delegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias agora delegadas desde a data da respetiva posse.

20 de maio de 2016. — O Reitor, *António M. Cunha*.

209608029

Escola de Engenharia

Despacho (extrato) n.º 7351/2016

Por despacho do Presidente da Escola de Engenharia da Universidade do Minho, 19 de maio de 2016, proferido por delegação de competência conferida pelo Despacho RT-27/2014, 09.05.2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 22.05.2014, são designados nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 junho, para fazerem parte do Júri para apreciação do pedido de Reconhecimento de Grau de Mestre, requerido por Ali Dalalbashi Esfahani, os seguintes professores:

Presidente — Doutor Rui António Rodrigues Ramos, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Vogais:

Doutor Humberto Salazar Amorim Varum, Professor Catedrático do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Daniel Vitorino de Castro Oliveira, Professor Associado do Departamento de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Escola de Engenharia, *João Luís Marques Pereira Monteiro*.

209604724

Instituto de Educação

Despacho n.º 7352/2016

Subdelegação de competência para presidir aos júris de provas de doutoramento

Ao abrigo do disposto no despacho Reitoral RT-01/2007, de 3 de janeiro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116 de 19 de junho, alterado pelo Despacho Reitoral RT-47/2013, de 24 de maio de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110 de 7 de junho de 2013, e ainda no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e na sequência do disposto no Despacho VRT/GTD-17/2013, de 19 de junho de 2013, subdelego a competência para presidir aos júris de provas de doutoramento, nos Professores Catedráticos do Instituto de Educação com contrato por tempo indeterminado em regime de tenure, a seguir identificados: Leandro Silva Almeida; Maria Graça Ferreira Simões Carvalho; Licínio Carlos Viana Silva Lima; Nelson Manuel Viana Silva Lima; Laurinda Sousa Ferreira Leite; Alberto Filipe Ribeiro Abreu Araújo; Isabel Flávia Gonçalves Fernandes Ferreira Vieira; Maria Beatriz Ferreira Leite Oliveira Pereira; Bento Duarte Silva.

A presente subdelegação de competência produz efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os atos entretanto praticados nas matérias subdelegadas.

18 de maio de 2016. — O Presidente do Instituto de Educação, *José Augusto Brito Pacheco*.

209607098

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

Despacho (extrato) n.º 7353/2016

Por despacho de 06 de agosto de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Sérgio Dominique Ferreira Lopes, na categoria de Professor Adjunto Convitado, a 90 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Suzana Maria Matos Fernandes da Costa, na categoria de Professor Adjunto Convitado, a 90 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

António Manuel Pinheiro Fernandes, na categoria de Assistente Convitado, a 40 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

6 de agosto de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607705

Despacho (extrato) n.º 7354/2016

Por despacho de 03 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Liliana Angélica Costa Matos Pereira, na categoria de Assistente Convitado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 10 de setembro de 2015 e termo a 09 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de setembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209604732

Despacho (extrato) n.º 7355/2016

Por despacho de 04 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

José Henrique de Araújo Silveira Brito, na categoria de Professor Adjunto Convitado, a 100 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 12 de setembro de 2015 e termo a 11 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

4 de setembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209604635

Despacho (extrato) n.º 7356/2016

Por despacho de 06 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

José Paulo Fernandes Macedo, na categoria de Assistente Convitado, a 55 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 08 de setembro de 2015 e termo a 07 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

06 de setembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209605129

Despacho (extrato) n.º 7357/2016

Por despacho de 15 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

António Herculano Jesus Moreira, na categoria de Assistente Convitado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de setembro de 2015 e termo a 14 de março de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Rui Manuel da Silva Abreu, na categoria de Assistente Convitado, a 30 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 15 de setembro de 2015 e termo a 14 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior

de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ricardo Jorge Castro Gonçalves, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 15 de setembro de 2015 e termo a 14 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Natália Maria de Bessa Pacheco Rego, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de setembro de 2015 e termo a 14 de março de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Nuno Vasco Moreira Lopes, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 15 de setembro de 2015 e termo a 14 de março de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de setembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209605186

Despacho (extrato) n.º 7358/2016

Por despacho de 30 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Joaquim Jorge Almeida Mota, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 04 de outubro de 2015 e termo a 3 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 135 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

30 de setembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607819

Despacho (extrato) n.º 7359/2016

Por despacho de 01 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Paulo Jorge de Sousa Pinheiro, na categoria de Professor Adjunto Convocado, a 90 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Maria de Lurdes Antas de Barros Caldeira Barroso, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 01 de outubro de 2015 e termo a 30 de setembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

1 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607884

Despacho (extrato) n.º 7360/2016

Por despacho de 02 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Maria Isabel Araújo, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Célia Maria Teixeira Gomes, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Maria Helena da Costa Campos, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Marbino António Valente da Costa Resende, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Daniela Novo Gomes, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Pedro Manuel Bessa dos Santos, na categoria de Assistente Convocado, a 30 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Elisabete Teixeira Gonçalves, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Jorge Miguel Campos Ribeiro, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Cláudio César Carvalheira, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Rui Manuel Araújo Faria, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Manuel Gonçalves Fernandes, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Cláudia Maria de Pinho Ribeiro Nogueira Rodrigues, na categoria de Assistente Convocado, a 40 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a 23 de novembro de 2015 e termo a 22 de fevereiro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Tânia Maria Von Stein Palmeira, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Cláudia Sofia Melo Figueiras, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Belina Maria Macedo Conceição, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Cristiana Isabel Pereira da Silva Dias, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Gestão, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

2 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607892

Despacho (extrato) n.º 7361/2016

Por despacho de 05 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

António Pedro Almeida Oliveira, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Miguel Ângelo Mendes da Costa Carvalho, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Marco Rafael Linhares Couto, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Célio Domingos de Faria Carvalho, na categoria de Assistente Convocado, a 30 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

João Pedro Borges Araújo Oliveira e Silva, na categoria de Assistente Convocado, a 55 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Margarida Pereira Portela, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Bárbara José de Jesus Gonçalves, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Francisco Correia da Costa, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

César José Cardoso Ferreira, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Fernando José da Silva Veloso, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Elza Mariana Esteves da Silva, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 19 de outubro de 2015 e termo a 18 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Ricardo João Camilo Carbas, na categoria de Assistente Convocado, a 10 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 05 de outubro de 2015 e termo a 04 de outubro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

5 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209605842

Despacho (extrato) n.º 7362/2016

Por despacho de 12 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Delfina Gabriela Garrido Ramos, na categoria de Assistente Convocado, a 10 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 19 de outubro de 2015 e termo a 18 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

José António da Silva Alves, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 19 de outubro de 2015 e termo a 18 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

Nélson Miguel Amorim Sousa, na categoria de Assistente Convocado, a 10 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 19 de outubro de 2015 e termo a 18 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100

da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

12 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209606214

Despacho (extrato) n.º 7363/2016

Por despacho de 16 de outubro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Paulo Sérgio Perames Paraíso, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 13 de novembro de 2015 e termo a 12 de novembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico;

André Martins Pereira, na categoria de Assistente Convocado, a 20 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 19 de outubro de 2015 e termo a 18 de abril de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

16 de outubro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209606336

Despacho (extrato) n.º 7364/2016

Por despacho de 12 de novembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Carlos Manuel Rodrigues Machado, na categoria de Professor Adjunto Convocado, a 20 %, pelo prazo de um ano, com efeitos a 12 de novembro de 2015 e termo a 11 de novembro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

12 de novembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607016

Despacho (extrato) n.º 7365/2016

Por despacho de 20 de novembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Daniel Joaquim da Cunha Barbosa, na categoria de Assistente Convocado, a 30 %, pelo prazo de três meses, com efeitos a 11 de dezembro de 2015 e termo a 10 de março de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 140 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

20 de novembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607024

Despacho (extrato) n.º 7366/2016

Por despacho de 03 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Paula Catarina Alves Bastos Ramos Machado, na categoria de Assistente Convocado, a 50 %, pelo prazo de dois meses, com efeitos a 04 de dezembro de 2015 e termo a 03 de fevereiro de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 100 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

3 de dezembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607065

Despacho (extrato) n.º 7367/2016

Por despacho de 14 de dezembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, com o docente:

Martinha Susana Alves Pereira, na categoria de Professor Adjunto Convocado, a 50 %, pelo prazo de seis meses, com efeitos a 09 de janeiro de 2016 e termo a 08 de julho de 2016, não renovável, para a Escola Superior de Tecnologia, auferindo a remuneração correspondente ao índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino superior politécnico. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

14 de dezembro de 2015. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

209607413

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Despacho (extrato) n.º 7368/2016**

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 06.05.2014, foi autorizada a Renovação da Nomeação, de Nuno Alexandre Soares Gomes como Coordenador Técnico do Setor de Sistemas de Informação e Aplicações — Centro de Dados do Departamento de Sistemas de Informação e Comunicação (DSIC) do IPL, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e conforme a alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços da Presidência do IPL, anexo ao Despacho Normativo n.º 20/2009, de 13 de maio, publicado através do Anúncio n.º 13259/2012, em *D.R.* 2.ª série, n.º 137 de 17 de julho, com efeitos a partir de 18.07.2014, pelo período de dois anos.

19.05.2016. — O Administrador, *António José Carvalho Marques*.
209605031

**PARTE F****SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, E. P. E.****Aviso n.º 10/2016/M****Procedimento concursal comum de recrutamento urgente para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente de neurocirurgia, da carreira médica — área hospitalar.**

1 — Nos termos do estabelecido nas cláusulas 18.ª e 56.ª do Acordo de Empresa da Carreira dos Médicos nas Entidades Públicas Empresariais celebrado entre o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul, publicado no JORAM, 3.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016 conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, torna-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E., de 05 de maio de 2016, encontra-se aberto um procedimento concursal comum, de recrutamento urgente, para constituição de relação jurídica de emprego privado sem termo, cujo contrato será celebrado nos termos do Código do Trabalho e demais legislação laboral privada aplicável, destinado ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na categoria de assistente da carreira médica, na área hospitalar — especialidade de neurocirurgia;

2 — O presente procedimento concursal é de recrutamento urgente, conforme estabelecido nas cláusulas 12.ª e 19.ª do anexo II do supra citado Acordo de Empresa, não havendo lugar a audiência prévia dos interessados, podendo ser, desde logo, interposto recurso administrativo.

3 — Prazo de Validade: O concurso é válido para a ocupação do posto de trabalho enunciado, terminando com a ocupação deste ou ainda, quando o posto não possa ser totalmente ocupado, nos termos estabelecidos na cláusula 27.ª do supra citado Acordo de Empresa;

4 — Local de trabalho onde as funções vão ser exercidas: Serviço de Neurocirurgia do SESARAM, E. P. E.;

5 — Caracterização do posto de trabalho: O posto de trabalho a ocupar caracteriza-se, genericamente, pelo desempenho das funções previstas no n.º 1 da cláusula 10.ª do supra identificado Acordo de Empresa, e pelo disposto no n.º 1 do artigo 7.º-A do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro;

6 — Remuneração a auferir: Remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 45, da categoria de assistente da carreira médica, em resultado do anteriormente disposto no n.º 1 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;

7 — O procedimento tem como exigência a nível habilitacional, a licenciatura em Medicina e como requisito legal especialmente previsto para a titularidade da categoria, o grau de especialista em neurocirurgia e bem assim, a Inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo, com a situação devidamente regularizada;

8 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se

encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento;

9 — Forma, prazo e local de apresentação da candidatura: A candidatura deverá ser efetuada em suporte papel, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, e entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito ao piso 1 do Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, das 10.00 horas às 13.00 horas, ou enviada através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do Departamento de Recursos Humanos do SESARAM, E. P. E.: Edifício Núcleo de Apoio ao Hospital Dr. Nélio Mendonça, Avenida Luís de Camões, n.º 57, 9004-514 Funchal.

10 — Documentos: A candidatura deverá conter, sob pena de exclusão, a seguinte documentação:

a) Formulário de candidatura de utilização obrigatória, disponibilizado na página eletrónica do SESARAM ou pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, assinado pelo próprio candidato;

b) Fotocópia do comprovativo da posse do grau de especialista na especialidade de neurocirurgia, ou de outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

c) Comprovativo da nota obtida na avaliação final do internato médico;

d) Comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos como membro efetivo atualizado;

e) 5 (cinco) exemplares do *curriculum vitae* elaborado em modelo europeu, com descrição das atividades desenvolvidas;

f) Fotocópias do bilhete de identidade e do contribuinte fiscal ou, substituindo ambas, fotocópia do cartão de cidadão;

11 — Métodos de seleção: O presente procedimento concursal tem como método de seleção a avaliação e discussão curricular;

12 — Os resultados da avaliação e discussão curricular são estruturados na escala de 0 a 20 valores, distribuídos pelos fatores estabelecidos nas alíneas a) b) c) d) g) h) da cláusula 21.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

13 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos critérios de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas;

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de seleção adotado;

15 — Em situações de igualdade de valoração aplicam-se os critérios de ordenação preferencial previstos na cláusula 24.ª do Anexo II do Acordo de Empresa supra identificado;

16 — Apenas serão recrutados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

17 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *D.R.*, afixada em local visível e público das

instalações do SESARAM, E. P. E. e disponibilizada na sua página eletrónica.

18 — Composição e identificação do Júri:

Presidente:

Dr. Pedro Sousa Lima, Diretor do Serviço de Neurocirurgia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais efetivos:

Dr. Ricardo Jorge Pestana Fernandes, Assistente Graduado de Neurocirurgia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Cícero Jean Carlos Silveira, Assistente de Neurocirurgia, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Vogais suplentes:

Dr. Gil Bebiano Barros Ferreira Andrade, Adjunto do Diretor Clínico, do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, E. P. E.;

Dr. Gonçalo Maria Morão Neto D'Almeida, Assistente Graduado Sénior de Neurocirurgia, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E..

Em caso de falta ou impedimento do presidente do júri, este será substituído por:

Dr. Ricardo Jorge Pestana Fernandes.

19 — O presente procedimento concursal rege-se pelo disposto no Acordo de Empresa publicado no JORAM, III.ª série, n.º 4, de 17 de fevereiro de 2016, celebrado entre o SESARAM, E. P. E. e o Sindicato Independente dos Médicos e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul — Anexo II, Processo de Seleção e Recrutamento para os Postos de Trabalho da Carreira Médica;

20 — Qualquer informação adicional poderá ser obtida junto do Departamento de Recursos Humanos, área de Recrutamento, através de contacto por correio eletrónico para o endereço dgrh@sesaram.pt.

23 de maio de 2016. — A Coordenadora da Unidade de Regimes e Carreiras, *Susana Figueira Freitas*.

209608564



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR E UNIVERSITÁRIO DE COIMBRA, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 567/2016

Por ter saído com inexatidão o aviso n.º 6246/2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de maio de 2016, procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na categoria de assistente graduado sénior de cirurgia geral, da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, procede-se à retificação, nos seguintes termos:

Onde se lê:

«1 — Na sequência do despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 10062-A/2015 de 03 de setembro, e por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E. de 08.10.2015, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.»

deve ler-se:

«1 — Na sequência do despacho do Secretário de Estado da Saúde n.º 4827-C/2015, de 8 de maio, e por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E. P. E., de 14.01.2016, torna-se público que se encontra aberto procedimento concursal comum destinado ao preenchimento de dois postos de trabalho de Assistente Graduado Sénior de Cirurgia Geral, da carreira médica e especial médica, do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, para a constituição de relação jurídica de emprego público, mediante celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ou para a constituição de relação individual de trabalho por tempo indeterminado, nos termos do Código do Trabalho.»

O prazo estabelecido no n.º 3 do aviso de abertura de 18.05.2016 conta-se a partir da publicação da presente retificação.

2016-05-21. — O Diretor do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Carlos Gante*.

209605964

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE LISBOA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Aviso n.º 7092/2016

Em reunião do Conselho de Administração de 24 de março de 2016, foi deliberado reconstituir o júri do procedimento concursal comum para recrutamento de um Assistente Graduado Sénior de Oncologia Médica da carreira médica, na área de exercício hospitalar, aberto pelo aviso n.º 13200/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 230, de 27 de novembro de 2014 e retificado pela Declaração de Retificação n.º 1317/2014 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 248, de 24 de dezembro de 2014, atento o disposto no n.º 5 do artigo 7.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 maio de 2011.

Assim, faz-se pública a nova constituição do júri:

Presidente: José Luís Passos Coelho, Assistente Graduado Sénior, Hospital Beatriz Ângelo;

Vogais Efetivos:

Maria Helena Amaral dos Santos Gervásio, Assistente Graduado Sénior, IPOCFG, E. P. E.

Maria Regina Leitão Silva, Assistente Graduado Sénior, IPOCFG, E. P. E.

Rosa Sousa Martins da Rocha Begonha, Assistente Graduado Sénior, IPOCFG, E. P. E.

Maria Deolinda Paulino Pereira de Sousa Pereira, Assistente Graduado Sénior, IPOCFG, E. P. E.

Vogais Suplentes:

Maria Margarida da Cunha Damasceno, Assistente Graduado Sénior, Centro Hospitalar de São João, E. P. E.

Isabel Maria Nunes Caetano da Cruz Gonçalves, Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.

O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 de maio de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Francisco Ventura Ramos*.

209601216



PARTE H

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Regulamento n.º 550/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes, faz saber que a Assembleia Municipal de Barcelos, em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2016, sob proposta que lhe foi formulada por este órgão executivo, nos termos da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou aprovar o Regulamento de Atribuição de Medalhas Honoríficas do Município de Barcelos, cujo texto integral se publica abaixo.

Faz ainda saber que o presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

20 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Miguel Jorge da Costa Gomes*.

Regulamento de Atribuição de Medalhas Honoríficas do Município de Barcelos

Preâmbulo

A condecoração constitui um ato cuja finalidade visa distinguir pessoas singulares ou coletivas.

Pretende-se o reconhecimento dos méritos pessoais, dos feitos cívicos ou que hajam patenteado exemplar dedicação à causa pública, por assinaláveis serviços prestados e merecedores de público testemunho, bem como reconhecer o contributo em prol do engrandecimento, elevação e dignificação do concelho de Barcelos, nos variados domínios, a nível nacional e internacional.

A condecoração opera-se mediante a atribuição de uma medalha que pode assumir diferente natureza/título. Com efeito, a atribuição desta distinção deve pautar-se por critérios e normas que assegurem o seu rigor, coerência e isenção, de modo que os distinguidos reconheçam e valorizem o ato/gesto.

Neste sentido, promoveu o Município de Barcelos à elaboração e subsequente aprovação de um documento regulamentar, designado «Regulamento para a Concessão de Medalhas».

Contudo, este documento data de 1990, pelo que se impôs a sua revisão de modo a adapta-lo à atual realidade. Em face das inúmeras alterações, procedeu este Município à elaboração de um novo regulamento.

A elaboração do presente regulamento observou os imperativos legais previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Não obstante, a promoção da consulta pública, não foram apresentadas/rececionadas quaisquer sugestões. Foram ainda observados os demais imperativos legais, designadamente os consagrados na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Diplomas habilitantes

O presente Regulamento é elaborado à luz dos seguintes diplomas legais:

- Constituição da República Portuguesa;
- Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento visa estabelecer as normas relativas à atribuição de medalhas honoríficas do Município de Barcelos.

Artigo 3.º

Finalidade

As Medalhas Honoríficas são atribuídas pela Câmara Municipal de Barcelos e visam dar público apreço aos indivíduos ou entidades, nacio-

nais ou estrangeiros que se tenham destacado quer no engrandecimento de Barcelos, quer pela sua ação em prol da comunidade e, ainda, a trabalhadores do Município, pelo desempenho das suas funções.

Artigo 4.º

Modalidades de medalhas

As Medalhas Honoríficas são as seguintes:

- Medalha de Honra da Cidade de Barcelos;
- Medalha de Mérito;
- Medalha de Bons Serviços;
- Medalha de Dedicção.

Artigo 5.º

Competência para a atribuição

A atribuição das Medalhas honoríficas a que se refere o artigo anterior é da competência da Câmara Municipal de Barcelos por proposta do seu Presidente.

Artigo 6.º

Propostas de atribuição

As propostas de atribuição de Medalhas honoríficas devem ser sempre fundamentadas e assinadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Barcelos e, quando se refiram a trabalhadores, devem ser instruídas com informações do responsável do respetivo serviço.

Artigo 7.º

Diplomas individuais

Da atribuição de Medalhas honoríficas serão passados diplomas individuais assinados pelo Presidente da Câmara de Barcelos e far-se-á o registo dos agraciados em tomo próprio e onde conste a sua fundamentação.

Artigo 8.º

Atribuição de medalhas honoríficas a título póstumo

Qualquer das Medalhas honoríficas referidas no artigo 4.º deste regulamento pode ser atribuída a título póstumo.

CAPÍTULO II

Das Medalhas Honoríficas

SUBCAPÍTULO I

Da Medalha de Honra da Cidade de Barcelos

Artigo 9.º

Medalha de Honra da Cidade de Barcelos

A Medalha de Honra da Cidade de Barcelos destina-se a galardoar pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiros, que pelo seu valor em qualquer ramo de atividade, pela sua coragem ou abnegação, ou por qualquer outra forma contribuíram para o bom nome e glória de Barcelos e seu concelho.

Artigo 10.º

Características da Medalha de Honra da Cidade de Barcelos

1 — A Medalha de Honra da Cidade de Barcelos será do grau ouro, tendo no anverso o Brasão de Armas da Cidade, enquadrado por duas palmas e, por cima, as palavras “*Município de Barcelos*”; no reverso gravado “*Medalha de Honra da Cidade de Barcelos -20..*”.

2 — A esta medalha corresponde um distintivo com as seguintes características: uma fita de 2 cm de comprimento e 3 cm de largura, dividida longitudinalmente em duas listas iguais sendo uma vermelha e outra amarela, passada por uma fivela de grau ouro que contenha os dizeres: “*Honra — M.B.*”.

Artigo 11.º

Uso da Medalha de Honra da Cidade de Barcelos

A Medalha de Honra da Cidade de Barcelos será usada pendente do pescoço de uma fita com 3 cm de largura, dividida longitudinalmente em duas listas iguais, sendo uma vermelha e outra amarela.

SUBCAPÍTULO II

Da Medalha De Mérito

Artigo 12.º

Medalha de Mérito

A Medalha de Mérito destina-se a galardoar qualquer indivíduo ou entidade que tenha prestado notáveis e relevantes serviços ao concelho de Barcelos, em todas as áreas da sociedade, ou que tenha realizado atos de notável importância, justificativos de reconhecimento.

Artigo 13.º

Características da Medalha de Mérito

1 — A Medalha de Mérito será de grau prata dependendo a sua concessão do valor e projeção dos serviços prestados ou atos praticados e terá no anverso o Brasão de Armas da Cidade e a legenda “*Município de Barcelos*” e no reverso “*Mérito 20.*”

2 — A Medalha de Mérito corresponde um distintivo com as seguintes características: uma fita de 3 cm de largura e 2 cm de comprimento, dividida longitudinalmente em duas listas iguais, sendo uma vermelha e outra amarela, passado por uma fivela de metal correspondente ao grau da medalha e que contenha os dizeres: “*Mérito — M.B.*”.

Artigo 14.º

Uso da Medalha de Mérito

A Medalha de Mérito será usada do lado esquerdo do peito, à esquerda das condecorações nacionais e à direita das restantes medalhas municipais e das condecorações estrangeiras que se usem do mesmo lado, pendente de uma fita de 3 cm de largura e 2 cm de comprimento, dividida longitudinalmente em duas listas iguais, sendo uma vermelha e outra amarela.

SUBCAPÍTULO III

Da Medalha de Bons Serviços

Artigo 15.º

Medalha de Bons Serviços

A Medalha de Bons Serviços destina-se a galardoar os trabalhadores do Município de Barcelos, que no cumprimento dos seus deveres se tenham revelado e distinguido, exemplarmente, pelo zelo, competência, decisão, espírito de iniciativa e dedicação ao serviço público.

Artigo 16.º

Características da Medalha de Bons Serviços

1 — A Medalha de Bons Serviços será de grau prata, sendo a sua atribuição dependente da importância da função desempenhada e das qualidades demonstradas durante o exercício da função e do tempo de serviço.

2 — A Medalha de Bons Serviços é de igual formato e tamanho da “*Medalha de Mérito*” apenas diferindo desta na legenda do reverso, onde constará: “*Bons Serviços — M.B.*”.

3 — A esta medalha corresponde um distintivo com as seguintes características: uma fita igual à que se refere o artigo anterior passada por uma fivela de metal correspondente ao grau da medalha e que contenha os dizeres: “*Bons Serviços — M.B.*”.

Artigo 17.º

Uso da Medalha de Bons Serviços

A Medalha de Bons Serviços será usada do lado esquerdo do peito, à esquerda das condecorações nacionais, da de Mérito e à direita da de Dedicação e das condecorações estrangeiras que se usam do mesmo lado, pendente de uma fita de 3 cm de largura e 2 cm de comprimento dividida longitudinalmente em duas listas iguais, sendo uma vermelha e outra amarela

SUBCAPÍTULO IV

Da Medalha de Dedicação

Artigo 18.º

Medalha de Dedicação

A Medalha de Dedicação destina-se a galardoar os trabalhadores do Município que, no período da sua carreira, tenham revelado no exercício do cargo, assiduidade, comportamento exemplar e reconhecida dedicação.

Artigo 19.º

Características da Medalha de Dedicação

1 — A Medalha de Dedicação tem os graus de prata, dependendo a sua concessão do período determinado de serviço e do “*curriculum*” do trabalhador, observando as seguintes regras:

- a) Trabalhadores com 25 anos ou mais anos de serviço efetivo;
- b) Comportamento exemplar;
- c) Boas informações de serviço;
- d) Reconhecimento público individual do bom desempenho das funções que lhe foram confiadas.

2 — A Medalha de Dedicação é precisamente igual à Medalha de Mérito, em qualquer dos seus graus, apenas diferindo desta, na legenda do reverso, onde constará: “*Dedicação — M.B.*”

3 — A Medalha de Dedicação corresponde um distintivo com as seguintes características: uma fita igual à referida no artigo anterior, passada por uma fivela do metal correspondente ao grau da medalha e que contenha os dizeres: “*Dedicação — M.B.*”.

Artigo 20.º

Uso da Medalha de Dedicação

A Medalha de Dedicação será usada do lado esquerdo do peito à esquerda das condecorações nacionais e de todas as outras medalhas do Município e à direita das condecorações estrangeiras que se usem do mesmo lado, pendente de uma fita de 3 cm de largura e 2 cm de comprimento, dividida longitudinalmente em duas listas iguais, sendo uma vermelha e outra amarela.

CAPÍTULO III

Composição das Medalhas e Atribuição de Fita de Seda

Artigo 21.º

Composição das Medalhas

1 — As Medalhas Honoríficas serão feitas nos seguintes materiais:

- a) Grau ouro: em prata dourada;
- b) Grau prata: em cobre prateado.

2 — A Câmara Municipal de Barcelos poderá decidir, em casos excecionais, a execução e atribuição de medalhas dos graus prata ou ouro no metal respetivo.

3 — Todas as Medalhas Honoríficas serão fornecidas gratuitamente a quem forem atribuídas, podendo o Presidente da Câmara Municipal de Barcelos autorizar a execução de medalhas de grau prata ou ouro no metal respetivo, a pedido e a expensas do titular.

Artigo 22.º

Atribuição de fita de seda

1 — Sempre que as entidades agraciadas possuírem estandartes, a Câmara Municipal de Barcelos poderá conceder, juntamente com a medalha honorífica, uma fita de seda com as cores da cidade.

2 — A fita terá as seguintes características: dois metros e vinte centímetros de comprimento (sendo um metro e dez centímetros por cada cor) por doze centímetros de largura, tendo bordado o Brasão de Armas da Cidade e ostentando a legenda Medalha de ...(*Honra, Mérito*...) conforme os casos.

CAPÍTULO IV

Cerimónia de Entrega

Artigo 23.º

Ato de entrega das medalhas

A entrega das medalhas honoríficas decorrerá em sessão solene no Edifício dos Paços do Concelho, a realizar no âmbito das comemorações do Dia da Cidade, a 31 de agosto, salvo se por motivos justificados a Câmara Municipal de Barcelos entender realizar a cerimónia em outro local e em outra data.

CAPÍTULO V

Perda do Direito e Uso Indevido

Artigo 24.º

Perda das medalhas e seus distintivos

Perdem o direito às medalhas honoríficas e seus distintivos, a que se refere o presente Regulamento:

- a) O agraciado que for condenado pelos tribunais competentes por qualquer dos crimes a que corresponda pena maior;
- b) O trabalhador a quem tenha sido aplicada a pena disciplinar de demissão.

Artigo 25.º

Do uso indevido

1 — Será aplicada sanção disciplinar a todo o trabalhador do Município de Barcelos que fizer uso das medalhas honoríficas ou distintivos quando a eles não tenham direito.

2 — Qualquer pessoa estranha ao Município de Barcelos ou trabalhador demitido que fizer uso das medalhas honoríficas ou de seus distintivos sem a eles ter direito, será, por mandado da Câmara Municipal de Barcelos, entregue ao poder judicial para efeitos das sanções previstas na Lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Artigo 26.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões que surjam na interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Barcelos.

Artigo 27.º

Execução do Regulamento

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, ou em quem se encontre delegada ou subdelegada a respetiva competência, poderá proferir ordens e instruções que se tornem necessárias à boa execução do presente Regulamento.

Artigo 28.º

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal de Barcelos ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.

Artigo 29.º

Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado o Regulamento municipal em vigor à data.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte, ao da sua publicação no *Diário da República*.

209604887

MUNICÍPIO DE CELORICO DE BASTO

Edital n.º 464/2016

Projeto de Regulamento das normas de utilização e condições gerais de funcionamento para a Pousada de Juventude de Celorico de Basto

Introdução

Considerando o estabelecido no protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Celorico de Basto e a Movijovem, no âmbito da Secretaria de Estado do Desporto e Juventude, para a criação e funcionamento de uma pousada de juventude em Celorico de Basto, apresenta-se a proposta com as normas de utilização e condições gerais de funcionamento, que visam regulamentar o serviço prestado pela Pousada de Juventude de Celorico de Basto, com orientações gerais direcionadas ao bom atendimento e funcionamento desta pousada.

Os preços cobrados pelos serviços prestados nesta pousada, estão especificados no Anexo I — Tabela de Preços, anexo a este documento. Esta tabela é obrigatoriamente imputada à Movijovem, assim como a venda de produtos e programas comercializados em toda a rede de pousadas de juventude.

I — Disposições gerais

1 — Qualquer pessoa, independentemente da idade, pode utilizar a Pousada de Juventude.

2 — O titular da reserva deverá possuir, Cartão Jovem, Cartão Pousadas de Juventude ou Cartão Jovem E.Y.C. (European Youth Card).

3 — Os preços incluem o serviço de pequeno-almoço e roupa de cama.

4 — A pousada não possui serviço de cofre. Não nos responsabilizamos pelo extravio de valores e/ou objetos deixados nos quartos, áreas comuns ou interior dos veículos.

5 — No caso de defeito em algum dos equipamentos do quarto e que, em virtude do dia ou do horário, não se consiga o rápido restabelecimento, a pousada reserva-se ao direito de mudar o hóspede para outro alojamento disponível. Em caso de indisponibilidade, fica facultado ao hóspede, a permanência no mesmo alojamento, ou o encerramento antecipado da sua estadia.

6 — Qualquer criança ou jovem menor de 16 (dezasseis) anos, mesmo que titular do seu próprio Cartão Pousadas de Juventude ou Cartão Jovem EYC, deverá ser acompanhada por adulto por si responsável, ou estar munido de uma autorização emitida pelo mesmo.

7 — De acordo com o previsto na Lei 37/2007, de 14 de agosto, não é permitido fumar nos espaços fechados da Pousada de Juventude. De igual forma, também não é permitido comer, beber e/ou fumar nos quartos.

8 — Não é permitida a entrada ou permanência de animais na Pousada de Juventude, exceto de cães guia acompanhantes de invisuais.

9 — Os utentes são individualmente responsáveis por eventuais danos que provoquem, assumindo as responsabilidades inerentes.

10 — A Cozinha de Alberguista possibilita aos utentes individuais a confeção de refeições ligeiras, mediante normas específicas de cada pousada. Todas as informações de utilização do equipamento serão prestadas pelo serviço de receção.

11 — A ocupação de quartos duplos admite, no máximo, a permanência de dois adultos, uma criança/jovem e um bebé, ou um adulto e duas crianças/jovens (até aos 16 anos são considerados jovens).

12 — Só são fornecidas toalhas aos utentes alojados em quartos duplos, familiares e apartamentos.

13 — A troca de roupa de cama e toalhas é assegurada, de três em três dias, pelo serviço de limpeza. Durante o período de limpeza não é permitida a permanência nos quartos.

14 — Os bens pessoais que forem deixados nos quartos, após mudança ou saída definitiva dos mesmos, serão removidos, podendo ser levantados na receção, no prazo de 48 horas, por quem provar ser seu legítimo possuidor.

II — Reservas

1 — A reserva do serviço “cama” confere ao adquirente o direito de usufruir de uma cama em quarto múltiplo. O quarto múltiplo é partilhado com outros alberguistas, que poderão pertencer, ou não, ao mesmo grupo, sendo a atribuição da “cama” da responsabilidade da Pousada de Juventude.

2 — As reservas de quartos duplos e/ou quartos familiares e/ou apartamentos a adultos acompanhados por crianças segue as seguintes diretrizes:

- i) Adultos acompanhados por crianças até aos quatro anos inclusive: o adulto deve providenciar o berço para a criança, caso a Pousada de Juventude não disponha deste serviço (grátis).

ii) Adultos acompanhados por crianças dos cinco aos doze anos inclusive: é obrigatória a reserva de uma “cama extra” (grátis), mediante disponibilidade de recursos da Pousada de Juventude.

iii) Adultos acompanhados por crianças/jovens dos treze aos quinze anos inclusive: é obrigatória a reserva de uma “cama extra”, beneficiando de 50 % de desconto sobre o preço de venda ao público (PVP), mediante disponibilidade de recursos da Pousada de Juventude.

3 — A aquisição do serviço “cama extra” confere ao cliente o direito de usufruir de uma cama suplementar que permite aumentar a capacidade de alojamento de base de um quarto duplo, quarto familiar ou apartamento.

4 — A “cama extra” tem as dimensões de uma cama individual, sem grades de proteção, e é geralmente convertível, tipo divã. A Pousada de Juventude não se responsabiliza por eventuais quedas ou acidentes sofridos pelos utentes em resultado do deficiente uso de qualquer tipo de cama.

III — Confirmação, alteração, cancelamento e reembolso de reservas

As alterações de reservas previamente confirmadas implicam a seleção da mesma Pousada de Juventude.

Os reembolsos são efetuados através de transferência bancária ou vale (válido por 12 meses) para utilizar numa futura reserva.

1 — Reservas de clientes individuais: A confirmação de reservas está sujeita ao pagamento do valor referente à primeira noite de estadia, devendo o restante valor em falta ser pago no check-in. A confirmação de reservas ao abrigo de campanhas, programas ou promoções estão sujeitas ao pagamento do valor total, conforme condições específicas de cada campanha, programa ou promoção. Alterações à data de estadia com menos de 15 dias de antecedência da data de entrada (inclusive) ficam sujeitas ao pagamento da Taxa de Alteração, no valor de 10€ (dez euros), e apenas permitida uma alteração por reserva. Cancelamentos (totais ou parciais) com menos de 15 dias da data de entrada (inclusive) não têm direito a qualquer reembolso. Cancelamentos de reservas com mais de 15 dias antes da data de entrada (inclusive) têm direito ao reembolso integral do valor pago.

2 — Reservas de clientes coletivos (grupos): A confirmação de reservas está sujeita ao pagamento de um valor parcial da reserva, devendo o valor em falta ser liquidado até 15 dias antes da data de entrada (inclusive). Não se efetuam alterações de reservas com menos de 5 dias da data de entrada (inclusive). Cancelamentos (totais ou parciais) com menos de 15 dias da data de entrada (inclusive) não têm direito a qualquer reembolso. As reservas em nome de entidades coletivas estão sujeitas à cobrança de uma taxa de reserva, de acordo com a tabela de preços em vigor, quando solicitadas para grupos iguais ou superiores a 10 pessoas.

IV — Descontos comerciais

A política de descontos aplicada em toda a rede de pousadas de juventude, aplica-se de igual forma à Pousada de Celorico de Basto. Desta forma, encontram-se em vigor as seguintes condições comerciais:

Desconto de 20 % a 30 % sobre o PVP (preço de venda ao público), aos Operadores Turísticos que elaborem programas de estadias para pousada de juventude;

Desconto de 15 % sobre o PVP às Agências de viagens nacionais e internacionais;

Desconto de 25 % para trabalhadores da Movijovem e do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;

Os descontos comerciais aplicáveis às entidades gestoras das diversas plataformas de reserva, onde a Pousada de Juventude de Celorico de Basto possa estar inscrita, são estabelecidos individualmente e de acordo com os requisitos necessários para a inscrição nessas mesmas plataformas.

São ainda condições para a comercialização de alojamento na Pousada de Juventude:

Portadores de Cartão Jovem: 20 % de desconto + Vale de 10€ em reservas de duas ou mais noites + Vale de 1 noite em quarto múltiplo para jovens com 18 anos;

Portadores de Cartão Pousadas de Juventude: sistema de fidelização (1€ = 1 ponto);

Portadores Intra_Rail: conforme tabela imputada à Movijovem.

V — Horários

Check-in: a partir das 18h00 m até 00h00 m (após esta hora o acolhimento é efetuado pelo vigilante)

Check-out: até às 12h00 m

Limpeza: 12h00 m às 18h00 m

Silêncio: 00h00 m às 08h00 m

Pequeno-Almoço: das 08h30 m às 10h00 m

Almoço: das 12h30 m às 14h00 m (cozinha do alberguista)

Jantar: das 19h30 m às 21h30 m (cozinha do alberguista)

Estes horários e serviços podem sofrer alterações conforme a época do ano, as especificidades e necessidades da pousada, não havendo obrigatoriedade de aviso prévio.

VI — Serviço de alojamento

A Pousada de Juventude de Celorico de Basto, dispõe de:

Dois quartos múltiplos, compostos por 6 camas cada;

Dois quartos múltiplos, compostos por 8 camas cada;

Um apartamento da tipologia T2, com capacidade para 6 pessoas.

Disposições gerais:

a) No check-in é necessária a apresentação de documento de identificação por cada hóspede.

b) Os utentes são individualmente responsáveis por eventuais danos que provoquem, assumindo as responsabilidades inerentes.

c) A pousada não se responsabiliza por eventuais furtos, danos ou extravios que possam ocorrer as suas instalações.

d) Os bens pessoais que forem deixados nos quartos, após mudança ou saída definitiva dos mesmos, serão removidos, podendo ser levantados na receção por quem provar ser seu legítimo possuidor.

e) Nenhum jovem, até aos 16 anos, deverá ficar sozinho num quarto múltiplo, a não ser que os responsáveis assumam total responsabilidade.

f) Não é permitida a entrada ou permanência de animais na pousada.

g) A permanência nos quartos e áreas de acesso aos mesmos só é permitida aos hóspedes.

h) A aquisição do serviço “cama” confere ao adquirente o direito de usufruir de uma cama em quarto múltiplo.

i) O quarto múltiplo é partilhado com outros alberguistas, que poderão pertencer, ou não, ao mesmo grupo.

j) Isentam-se de pagamento crianças até 5 anos inclusive.

k) Nos quartos múltiplos, a troca de roupa de cama e limpeza dos quartos é assegurada de três em três dias.

l) Só são fornecidas toalhas aos utentes alojados em quarto duplo e nos quartos triplos.

m) A cama extra tem as dimensões de uma cama de solteiro.

n) O valor da cama extra corresponde ao valor de uma cama num quarto múltiplo, de acordo com a respetiva época.

o) A Cozinha possibilita aos utentes a confeção de refeições ligeiras.

p) Os hóspedes que desejem lavar e/ou secar roupa deverão contactar a receção.

q) Não é permitido fumar nos espaços fechados das Pousadas de Juventude. De igual forma, também não permitido comer ou beber nos quartos.

Para a obtenção de mais informações e esclarecimentos sobre o serviço de alojamento, na receção da pousada encontram-se disponíveis para consulta, as normas específicas do serviço de alojamento definidas pela Movijovem e que se aplicam em toda a Rede Nacional de Pousadas de Juventude.

VII — Serviço do de receção

a) Check-in: a partir das 18h00 m até 00h00 m (após esta hora o acolhimento é efetuado pelo vigilante).

b) A confirmação de reservas está sujeita ao pagamento do valor referente à primeira noite de estadia, devendo o restante valor em falta ser pago no check-in.

c) Recibos de multibanco e de transferências devem ser anexados à folha de reserva do respetivo cliente.

d) Novos clientes deverão ser adicionados ao documento criado para o efeito.

e) O registo de estrangeiros deverá ser feito pela pessoa que fizer o check-in do cliente e no próprio dia de entrada.

f) O mapa de disponibilidade deve ser atualizado tendo em conta, todas as plataformas de reserva em que a pousada esteja inserida, logo após o registo de nova reserva.

g) Da mesma forma dever-se-á proceder com operadores turísticos que tenham allotments.

h) Quando do envio dos vouchers, deverá ser anexado um documento, contendo um resumo das normas de utilização e funcionamento.

Para a obtenção de mais informações e esclarecimentos sobre o serviço de receção, na receção da pousada encontram-se disponíveis para consulta, as normas específicas do serviço de receção, definidas pela

Movijovem e que se aplicam em toda a Rede Nacional de Pousadas de Juventude.

VIII — Serviço de limpeza

Para a obtenção de mais informações e esclarecimentos sobre o serviço de limpeza, na receção da pousada encontram-se disponíveis para consulta, as normas específicas do serviço de limpeza, definidas pela Movijovem e que se aplicam em toda a Rede Nacional de Pousadas de Juventude.

IX — Serviço de pequeno almoço

O serviço de pequenos-almoços é obrigatório, uma vez que os preços praticados incluem o fornecimento do pequeno-almoço a todos os utentes da pousada.

Para a obtenção de mais informações e esclarecimentos sobre o serviço de pequenos-almoços, na receção da pousada encontram-se disponíveis para consulta, as normas específicas para a preparação dos mesmos, definidas pela Movijovem e que se aplicam em toda a Rede Nacional de Pousadas de Juventude.

ANEXO I

Tabela de preços

(Ano civil — 2016)

| Pousada/segmento | Quartos múltiplos
(Por pessoa) | | | Quartos duplos c/wc
(por quarto) | | | Quartos duplos s/wc
(por quarto) | | | Quartos familiares
Para 4 pessoas | | | Apartamentos c/Kitchenette
Para 4 (a) ou 6 (b) pessoas | | |
|---|-----------------------------------|----------------|---------------|-------------------------------------|----------------|---------------|-------------------------------------|----------------|---------------|--------------------------------------|----------------|---------------|---|----------------|----------------|
| | Época
Baixa | Época
Média | Época
Alta | Época
Baixa | Época
Média | Época
Alta | Época
Baixa | Época
Média | Época
Alta | Época
Baixa | Época
Média | Época
Alta | Época
Baixa | Época
Média | Época
Alta |
| Pousada da juventude
Celorico de basto | 11,00 € | 12,00 € | 13,00 € | | | | | | | | | | (A)
45,00 € | (A)
50,00 € | (A)
60,00 € |

Kero Uma Pousada Só Para Mim (34 camas)

| | | | |
|-------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|
| Celorico de Basto | 250,00€
Época Baixa | 300,00€
Época Média | 350,00€
Época Alta |
|-------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|

Taxas de reserva (por reserva) GRUPO (>= 10 pessoas)

Época Baixa: (datas inclusive): 01/01 a 29/02 e 01//10 a 26/12

Época Média: (datas inclusive): 01/03 a 30/06 e 01/09 a 30/09 e 27/12 a 31/12

Época Alta: (datas inclusive): 01/07 a 31/08

Os preços e serviços mencionados poderão sofrer alterações sem aviso prévio.

Preços com IVA incluído à taxa legal aplicável.

Projeto de regulamento das normas de utilização e condições gerais de funcionamento para a pousada de juventude de Celorico de Basto

Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva, Presidente da Câmara Municipal de Celorico de Basto:

Torna Público que, em reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 02 de maio de 2016, foi deliberado, aprovar o Projeto de Regulamento das Normas de Utilização e Condições Gerais de Funcionamento Para a Pousada de Juventude de Celorico de Basto, e proceder à apreciação pública daquele documento, nos termos do artigo 101.º do novo Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Mais se faz saber que, exemplares do Projeto de Regulamento das Normas de Utilização e Condições Gerais de Funcionamento Para a Pousada de Juventude, podem ser consultados na Secção de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Celorico de Basto, durante o horário normal de funcionamento.

9 de maio de 2016. — O Presidente, *Dr. Joaquim Monteiro da Mota e Silva*.

309597419

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 7093/2016

Procedimento concursal comum, para a contratação por tempo indeterminado de sete Assistentes Operacionais, na área funcional de Auxiliar de Ação Educativa

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação e conforme o preceituado no artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-

-se público que, de acordo com o despacho do Vereador do Pelouro de Administração e Gestão de Recursos Humanos, datado de 22 de abril de 2016, após aprovação da proposta de recrutamento em reunião da Câmara Municipal realizada em 21 de abril de 2016, ao abrigo do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento de Estado para 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para recrutamento de trabalhadores, a contratar no regime de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, na área funcional de Auxiliar de Ação Educativa, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola para o ano 2016.

2 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Grândola.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: desempenho das funções constantes no anexo à LTFP, referido no n.º 2 do artigo 88.º daquele diploma legal, ao qual corresponde o grau 1 de complexidade funcional, na carreira e categoria de Assistente Operacional, bem como das funções seguintes: Proceder ao acolhimento das crianças no período da manhã; Cooperar com o docente de cada grupo de crianças nas atividades letivas; Auxiliar e acompanhar as outras Assistentes e os docentes no desenvolvimento de atividades para as crianças; Providenciar a limpeza dos espaços escolares (salas, refeitório, pátios, sanitários, espaços exteriores); Proceder à recolha do lixo nos diversos espaços educativos, bem como efetuar a reposição de produtos de higiene e limpeza nas instalações sanitárias e nas salas de aula; Proceder à limpeza e arrumação das arrecadações de materiais de apoio às atividades letivas e não letivas; Realizar outras tarefas, inerentes à função, solicitadas pelos superiores hierárquicos.

Nos termos do artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a caracterização do posto de trabalho não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas para as quais detenha a qualificação profissional adequada e não impliquem desvalorização profissional.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: em conformidade com as “soluções interpretativas uniformes, homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014”, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, a autarquia não está sujeita à consulta prévia à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro;

6 — Reserva de Recrutamento: Para efeitos do estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, verificou-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no pró-

prio serviço e, efetuada a consulta à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), que é atualmente a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), foi declarado através de correio eletrónico de 15 de abril de 2016: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

7 — Prazo de validade: Se, em resultado do presente procedimento concursal, a lista de ordenação final contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna que será utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses, contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o procedimento concursal válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

8 — Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfazam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — O recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP.

10 — Conforme a deliberação da Câmara Municipal de 21/04/2016, com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos, que devem presidir à atividade municipal, foi autorizado que o presente procedimento concursal seja único, pelo que, poderão candidatar-se trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável, ou indivíduos sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP.

11 — De acordo com o disposto na alínea l), do n.º 3, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em requalificação, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município de Grândola idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

12 — Do número total de postos de trabalho a preencher, um é reservado para candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

13 — Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente são: Prova de conhecimentos (com caráter eliminatório) e avaliação psicológica (com caráter eliminatório).

13.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora dos postos de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, são os seguintes: avaliação curricular (com caráter eliminatório) e entrevista de avaliação de competências (com caráter eliminatório), exceto, quando afastados, por escrito, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sendo-lhes aplicado, nesse caso, os métodos previstos para os restantes candidatos.

13.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase, com a duração de 90 minutos, visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de desenvolvimento. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores.

Programa da Prova e Legislação a consultar:

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações seguintes: Retificação

n.º 37-A/2014, de 19 de agosto; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto;

Regime jurídico da autonomia das escolas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações seguintes: Decreto-Lei n.º 224/2009, de 11 de setembro; Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho;

Enquadramento da carreira e regime jurídico do pessoal não docente, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de julho, com alterações seguintes: Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de julho.

Poderão ser colocadas questões relacionadas com a forma de realizar determinadas tarefas/atividades caracterizadoras do posto de trabalho.

A prova de conhecimentos será realizada com consulta, pelo que os candidatos deverão apresentar-se munidos da legislação acima indicada em suporte de papel.

13.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

- a) A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) A avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos/ciclos avaliativos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

13.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14.1 — A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 13 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70 \% + AP \times 30 \%)$$

em que:

- VF — Valoração Final;
PC — Prova de Conhecimentos;
AP — Avaliação Psicológica.

14.2 — A valoração final dos métodos de seleção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 13.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70 \% + EAC \times 30 \%)$$

em que:

- VF — Valoração Final;
AC — Avaliação Curricular;
EAC — Entrevista de Avaliação de Competências.

14.3 — Consideram-se excluídos do procedimento concursal os candidatos que faltem a qualquer dos métodos de seleção ou que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte;

15 — Na sequência da aplicação dos métodos de seleção e da ordenação final dos candidatos, subsistindo o empate, após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, serão utilizados os critérios de desempate abaixo enunciados, de acordo com a seguinte ordem:

- 1.º Candidato com maior experiência profissional na área funcional;
- 2.º Candidato de menor idade.

16 — Composição do Júri:

Efetivos

Presidente: Margarida Pedrosa Ferreira Moreno Silvestre, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude;

Vogais efetivos:

1.º Vogal: Vânia Isabel Pereira Sobral Ferreira, Técnica Superior na área de Educação;

2.º Vogal: Dora Sofia Pereira Chainho, Técnica Superior na área de Gestão de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal: Ana Clara Guerreiro Mendes, Técnica Superior na área de Educação;

2.º Vogal: Rita Margarida Mateus Palhas, Técnica Superior na área de Investigação Social Aplicada.

17 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem por escrito.

18 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

18.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt), entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

18.2 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

18.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

18.4 — A apresentação da candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos da experiência profissional e formação relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
- c) Sendo o candidato detentor de relação jurídica de emprego: declaração emitida pelo órgão ou serviço onde o candidato exerce funções públicas, reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas, da qual conste a informação seguinte:

i) Indicação inequívoca da natureza da relação jurídica de emprego público detida;

ii) Carreira e categoria de que o candidato é titular;

iii) Posição remuneratória em que o candidato se encontra;

iv) Atividade e funções que o candidato se encontra a desempenhar e o grau de complexidade das mesmas;

v) Avaliação de desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos/ciclos avaliativos, e/ou justificação sobre a falta de avaliação quando for o caso.

18.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea c) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

18.6 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º 8.1 do presente aviso, os candidatos devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

20 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

20.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve na sua candidatura, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões do procedimento ocorridas na sequência da aplicação de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

25 — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LTFP, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos se mantêm em vigor por força do disposto no artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o orçamento de estado para 2016, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional e ao nível 1 da Tabela Remuneratória Única, ao qual corresponde o valor de 530,00€.

26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, num jornal de expansão nacional.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

17 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Jesus Figueira Mendes*.

309596228

MUNICÍPIO DE MOURA

Aviso n.º 7094/2016

Para os efeitos previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que cessou a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, a trabalhadora deste Município, Maria Iria Machado Cavaco dos Santos, Assistente Técnica, Posição 4 e Nível Intermédio entre 9 e 10, com efeitos a contar do dia 01 de maio de 2016.

2 de maio de 2016. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

309549289

Aviso n.º 7095/2016

1 — Para efeitos previsto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, do artigo 33.º/1 e 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e do artigo 9.º/1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e em conformidade com o artigo 64.º/1 e 2, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, torna-se público que por deliberações da Câmara Municipal de 02 de setembro e de 04 de dezembro e da Assembleia Municipal de 09 de setembro e de 11 de dezembro de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos postos de trabalho abaixo indicados, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Ref. A — 1 Assistente Operacional (Condução de Ligeiros) — (Divisão de Obras Municipais e Conservação);

Ref. B — 1 Assistente Operacional (Lubrificação) — (Divisão de Obras Municipais e Conservação);

Ref. C — 4 Assistentes Operacionais (Serviços Gerais) — (Divisão de Obras Municipais e Conservação).

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, (CRP) a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ref. A e B: Em cumprimento do disposto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

Ref. C — Em cumprimento do disposto no n.º 2, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, é garantida a reserva de um lugar para os candidatos com deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, devidamente comprovada.

Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

5 — Local de prestação do trabalho: Área do Concelho de Moura.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de condução, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente condução e manutenção de viaturas ligeiras.

Ref. B — Procede à lubrificação por pressão e ou gravidade dos pontos de máquinas ou equipamentos onde haja atrito, utilizando ferramentas apropriadas, óleos e massas lubrificantes com vista à conservação e normal funcionamento. Estuda, de acordo com esquemas ou instruções recebidos, o processamento de trabalhos a executar. Prepara o material e ferramentas a utilizar. Coloca tabuleiros ou baldes nos locais indicados para recolha de desperdícios de óleo ou massa.

Ref. C — Assegura a limpeza e conservação das instalações, colabora eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos, auxilia a execução de cargas e descargas, realiza tarefas de arrumação e distribuição, executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

7 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos.

a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceções pela CRP, lei especial ou convenção internacional;

b) Terem 18 anos de idade completos;

c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;

d) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos

no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei LGTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberações da Câmara Municipal de 02 de setembro e de 04 de dezembro e da Assembleia Municipal de 09 de setembro e de 11 de dezembro de 2015, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP.

8 — Ref. A, B e C — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981.

9 — Habilitação profissional: Ref. A — Carta de condução adequada ao exercício das funções.

10 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

11 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

11.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17/03/2009, do Ministério das Finanças), disponível no serviço de atendimento e informação aos munícipes, que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município, nos dias úteis, ininterruptamente das 9 horas às 16:30 horas, e na página eletrónica da Câmara Municipal no endereço www.cm-moura.pt, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos pelo correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

11.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia da carta de condução adequada ao exercício das funções (Ref.A);

c) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formação nele mencionadas;

d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a identificação da relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, as funções que desempenha, avaliação do desempenho qualitativa obtida nos últimos três anos, posição remuneratória que detém, da atividade que execute e do órgão ou serviço onde exerce funções (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas).

11.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

A não apresentação dos documentos comprovativos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

11.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a)* a *e)* do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

11.5 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Moura, ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respetivos processos individuais.

11.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

11.7 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

12 — Métodos de seleção:

Exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade carac-

terizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como pelos candidatos que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), complementarmente utilizar-se-á ainda o método de seleção não obrigatório de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

Ref. A e B — Prova prática de conhecimentos (PPC), Avaliação Psicológica (AP), complementarmente utilizar-se-á ainda o método de seleção não obrigatório de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Ref. C — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP), complementarmente utilizar-se-á ainda o método de seleção não obrigatório de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

12.2.1 — Quando os candidatos ao presente procedimento não possam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Entrevista de avaliação de competências, que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião da entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até às centésimas.

14.1 — Programa das provas de conhecimentos:

Ref. A:

Procedimentos iniciais:

Verificar níveis de fluidos e estado geral de pneumáticos.

Verificar espelhos retrovisores.

Verificar e ajustar a posição do assento em relação ao volante e pedais.

Reconhecimento dos elementos de segurança ativa/passiva.

Verificar existência de alguma anomalia no equipamento ou painel de instrumentos antes de iniciar a marcha.

Manobras para saída de estacionamento:

Execução dos procedimentos de segurança (abrir o sinal de mudança de direção e olhar pelo espelho retrovisor).

Forma de execução do arranque e saída do lugar de estacionamento.

Manobras durante o percurso e estacionamento:

Condução em trajeto predefinido com análise de comportamento adequado ao trânsito de cidade.

Precisão/eficácia de arranque de viatura. Efetuar ponto de embraiagem em situação de plano inclinado.

Conclusão de circuito com estacionamento da viatura entre dois obstáculos.

Preenchimento de declaração amigável de acidente automóvel:

Correção no preenchimento dos campos obrigatórios.

Elaboração do esquema do acidente.

Informações relevantes para a compreensão da situação.

Ref. B:

Verificação de níveis — óleo do motor, dos travões, da caixa de velocidades, da caixa de transferência. Vasos de expansão e de limpeza. Copos de massa e articulações.

Mudanças de óleo — mudança de óleo do motor, da caixa de velocidades e dos travões.

Baterias — verificação dos níveis e da carga.

Pneumáticos — verificação da pressão dos pneumáticos, identificação e leitura da nomenclatura impressa no pneu.

Abastecimento de combustíveis — abastecimento de viaturas, controlo de senhas, registo dos consumos e verificação diária das bombas de abastecimento.

Anotação de anomalias — anotar e comunicar todas as anomalias encontradas, nomeadamente a falta de acessórios que equipam normalmente as viaturas (triângulo de sinalização, cintos de segurança, roda de reserva, macaco, chave de rodas, extintores, tapetes e controlo das revisões pelo manual de instruções da viatura).

Registos de combustíveis, óleos e outros produtos utilizados com a manutenção, com controlo de médias de consumos.

Normas de armazenamento e segurança dos óleos e massa lubrificantes.

Conceitos de higiene e segurança no trabalho.

Ref. C:

Conhecimento da língua portuguesa ao nível da escolaridade obrigatória.

Bibliografia: Gramática da língua portuguesa.

15 — Duração das provas de conhecimentos:

Ref. A e C — 60 minutos;

Ref. B — 30 minutos.

16 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação Profissional, Relacionamento Interpessoal, Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

18 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do 2.º método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.º método aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam a reserva de recrutamento.

19 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

20 — Ponderação e ordenação final:

20.1 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a ponderação a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 50 %;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 25 %.

20.2 — Nos restantes casos, as ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

Ref. A, B e C:

a) Provas de Conhecimentos (PC) — 50 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — 25 %

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 25 %.

20.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

a) OF = 50 % AC + 25 % EAC + 25 % EPS;

b) OF = 50 % PC + 25 % AP + 25 % EPS.

Sendo que:

OF = Ordenação final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;
PC = Provas de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

21 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

22 — Composição e Identificação do júri:

Ref. A:

Presidente: Helder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Manuel de Jesus Bergano Novalio, Encarregado Operacional, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil);

Vogais suplentes: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio do 3.º Grau da Unidade Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos e Paulo Manuel Piçarra Limpo Encarregado Operacional.

Ref. B:

Presidente: André Albino Linhas Roxas, Chefe da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

Vogais efetivos: Helder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Manuel de Jesus Bergano Novalio, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil) e Mário Fernando Paulos Cadeirinhas, Encarregado Geral Operacional.

Ref. C:

Presidente: André Albino Linhas Roxas, Chefe da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística;

Vogais efetivos: Helder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Mário António Lopes Valério, Encarregado operacional;

Vogais suplentes: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil) e Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio do 3.º Grau da Unidade Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

23 — Regime do período experimental:

O júri do procedimento concursal, é simultaneamente o júri do período experimental.

24 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

25 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

26 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada no site do Município de Moura.

27 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais, disponibilizada no site do Município de Moura e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

28 — Posição remuneratória:

Ref. A, B e C — 1.ª posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única — 530,00 € (quinhentos e trinta euros), artigo 42.º/d) da LOE 2015 conjugado com o artigo 18.º/1 da LOE 2016.

29 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

30 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

31 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

32 — Consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), na qualidade de entidade gestora da requalificação nas autarquias locais, informou, através dos ofícios n.º 0453 de 27 de agosto de 2015 e n.º 0625 de 30 de novembro de 2015, de que ainda não se encontra constituída a referida entidade.

9 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

309572421

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 7096/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 29 de abril de 2016, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de assistente operacional, carreira de assistente operacional.

Henrique João Oliveira Gomes — 17,42 valores

5 de abril de 2016. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

309568834

Aviso n.º 7097/2016

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 03 de maio de 2016, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de Especialista de Informática grau 1, nível 2, carreira de especialista de informática.

Nelson Fernando Soares Brito — 17,00 valores

5 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

309568867

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Regulamento n.º 551/2016

Regulamento do Museu Hebraico Sahar Hassamaim — Portas Do Céu

José Manuel Cabral Dias Bolieiro, Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada, torna público, para os devidos efeitos e conforme o preceituado no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Ponta Delgada, em sessão ordinária de

28 de abril de 2016, aprovou o Regulamento do Museu Hebraico Sahar Hassamaim — Portas Do Céu.

19 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Cabral Dias Bolieiro*.

Regulamento do Museu Hebraico Sahar Hassamaim — Portas Do Céu

Nota justificativa

Transcorrido cerca de um ano da inauguração do Núcleo Museológico e Cultural de Ponta Delgada, importa — face à prática entretanto colhida — sistematizar e estabelecer as normas orientadoras da sua estrutura e gestão globais, bem como do seu funcionamento e utilização, o que se procura fazer pelo presente Regulamento.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não é estimado qualquer custo das medidas projetadas.

Registe-se ainda que, tendo sido publicado em 19 de fevereiro de 2016, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Aviso de determinação do início do procedimento do estabelecimento do presente Regulamento, não houve a constituição de interessados prevista em tal articulado, nem foram apresentados quaisquer contributos por cidadãos.

Regulamento do Museu Hebraico Sahar Hassamaim — Portas Do Céu

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Designação

O atual Núcleo Museológico e Cultural de Ponta Delgada passa a adotar a designação “Museu Hebraico Sahar Hassamaim — Portas do Céu”.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento determina as regras relativas à estrutura, gestão, funcionamento e fruição do Museu Hebraico Sahar Hassamaim — Portas do Céu, adiante enunciado por Museu.

Artigo 3.º

Conceito

O Museu é uma valência cultural da Câmara Municipal de Ponta Delgada de carácter permanente, ao serviço da sociedade e do seu desenvolvimento, que incorpora bens culturais e os valoriza através da investigação, inventário, conservação, exposição e interpretação, divulgando os bens representativos da natureza da cultura hebraica, com a missão de estudar a cultura hebraica, de salvaguardar e desenvolver o património e de educar, no verdadeiro sentido dinâmico de criatividade e cultura.

Artigo 4.º

Localização

1 — O Museu situa-se na Rua do Brum, n.º 16, na cidade de Ponta Delgada.

2 — O Museu integra a antiga casa e sinagoga Sahar Hassamaim — Portas do Céu.

Artigo 5.º

Objetivos

O Museu tem por objetivos gerais e específicos:

a) Dar continuidade a uma política de incorporação de bens culturais de acordo com a sua vocação, imprimindo coerência, continuidade e enriquecimento do respetivo acervo, nomeadamente objetos de uso e seus acessórios e outros objetos fundamentais à sua contextualização sociocultural;

b) Providenciar, no sentido de se proceder a um trabalho de conservação preventiva, para evitar perdas ou danos na coleção;

c) Organizar e atualizar o inventário de todo o acervo com vista a uma boa gestão e consulta da coleção, contribuindo este suporte informativo para aprofundar o estudo e análise das coleções;

d) Estudar a coleção, conferindo critérios de qualidade, já que este está presente na memória coletiva dos açorianos, divulgando ainda o verdadeiro significado do seu legado;

e) Comunicar e interagir com diferentes públicos, fazendo do legado hebraico uma porta aberta e universal para o conhecimento da história da Região Autónoma dos Açores, através de exposições e edições;

f) Desenvolver uma política educativa visando o público-alvo, nomeadamente junto da população escolar, com o objetivo de promover uma maior afluência e conhecimento das coleções;

g) Desempenhar um papel ativo, cada vez mais próximo da comunidade, sensibilizando-a para a realidade museológica e envolvendo-a no processo de enriquecimento das coleções do Museu;

h) Colaborar e orientar ações de estudo e de investigação das coleções;

i) Apresentar a história do Museu no seu contexto sociocultural;

j) Promover a formação contínua dos técnicos do Museu, contribuindo para aumentar os níveis de qualidade dos serviços culturais prestados à comunidade.

CAPÍTULO II

Instalações E Funcionamento

Artigo 6.º

Espaços

O Museu ocupa um edifício com acesso autónomo, característico da arquitetura doméstica de meados do século XVIII e compreende os seguintes espaços:

a) Públicos — sala do Mikvé, sala de exposição permanente, sala da memória e antiga sala de culto, e instalações sanitárias;

b) Privados — gabinetes de trabalho, zona de secretariado, área de reservas, copa e instalações sanitárias.

Artigo 7.º

Funcionamento

1 — O Museu está aberto ao público de terça-feira a domingo, inclusive, encerrando às segundas-feiras e feriados.

2 — O Museu dispõe de horário de abertura diferenciado para o verão e inverno:

a) Horário de verão (junho a setembro):

Dias úteis — 10h00 às 16h00,

Sábados e domingos — 13h00 — 16h30.

b) Horário de inverno (outubro a maio):

Dias úteis — 13h00 — 16h30,

Sábados e domingos — 13h00 — 16h30.

Artigo 8.º

Regime de entradas

1 — As entradas devem ser registadas, permitindo deste modo e através de estatística, um rigoroso conhecimento do seu público, para avaliação dos seus gostos e necessidades, e consequente adequação das estratégias de desenvolvimento e promoção.

2 — As visitas podem estar sujeitas à aquisição de bilhetes de ingresso, cujo valor é determinado e deliberado pela Câmara Municipal de Ponta Delgada e inserido no Regulamento de Taxas e Licenças, aprovado em Assembleia Municipal.

3 — Os preços são revistos e atualizados, sempre que a Câmara Municipal delibere nesse sentido e constam do Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

4 — Estão isentos da taxa prevista no n.º 2:

a) Grupos de alunos do ensino não superior e superior do Concelho, quando em visita de estudo;

b) Titulares do cartão do idoso municipal;

c) Grupos, instituições e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, sem fins lucrativos, devidamente identificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada na matéria.

Artigo 9.º

Direitos e deveres dos visitantes e utilizadores

1 — Os visitantes têm o direito a:

- a) Usufruir de todos os serviços e atividades disponibilizados pelo Museu;
- b) Solicitar o Livro de Sugestões e Reclamações, tendo em vista a melhoria de prestação de serviços do Museu;
- c) Ser informados sobre o presente Regulamento e orgânica dos serviços, das suas iniciativas e recursos.

2 — Os visitantes têm o dever de:

- a) Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos colocados à sua disposição sob pena do responsável pelo dano ser devidamente identificado e sujeito ao pagamento da respetiva reparação;
- b) Acatar e respeitar as indicações que lhe sejam transmitidas pelos técnicos e funcionários do Museu;
- c) Respeitar a sinalética existente;
- d) Depositar sacos, guarda-chuvas e objetos volumosos na receção.

Artigo 10.º

Interdições

Não são permitidos:

- a) O uso de máquinas ou equipamentos fotográficos ou de filmagem, bem como a captação de imagens, salvo nos casos devidamente requeridos e autorizados;
- b) A danificação de estruturas expositivas, equipamentos, objetos museológicos, sob pena do responsável pelo dano ser devidamente identificado e sujeito ao pagamento de reparação;
- c) A entrada de animais nas instalações.
- d) O acesso a espaços reservados do Museu, nomeadamente, gabinetes de trabalho e arquivo/reservas, sem prévia autorização e acompanhamento dos técnicos do Museu.

CAPÍTULO III**Coleções**

Artigo 11.º

Coleção

Para além das coleções existentes, poderão ser incorporados novos objetos museológicos com os seguintes critérios gerais:

- a) Coleções, grupos ou objetos singulares adquiridos pela Câmara Municipal de Ponta Delgada;
- b) Coleções, grupos ou objetivos singulares que em virtude de disposições legais especiais, sejam considerados propriedade do Município, bem como o espólio proveniente de achados;
- c) Coleções, grupos ou objetos singulares resultantes de legados ou doações;
- d) Coleções, grupos ou objetos singulares depositados por pessoas singulares ou coletivas.

Artigo 12.º

Modo de incorporação de coleções ou objetos museológicos singulares

1 — O modo de incorporação de coleções ou objetos museológicos singulares pode ser feito por aquisição, transferência, doação e permuta.

2 — Toda a pretensão à realização de aquisição fica sujeita a avaliação e apreciação da tutela mediante parecer dos técnicos superiores do Museu, ficando salvaguardado o direito de renúncia ao referido ato.

3 — A transferência de coleções ou objetos museológicos singulares fica sujeita a avaliação e apreciação da Tutela mediante parecer dos técnicos superiores do Museu, ficando salvaguardado o direito de renúncia ao referido ato.

4 — Os técnicos superiores do Museu podem propor a aceitação de doações, desde que devidamente identificadas e se consideradas uma mais-valia para o Museu.

Artigo 13.º

Depósito de coleções ou objetos museológicos singulares

Os técnicos superiores do Museu podem propor a aceitação de coleções ou objetos museológicos singulares em regime de depósito, desde

que se considere uma mais-valia para o Museu, e se contratualize em “Auto de Depósito” que salvguarde as condições gerais e especiais do depósito, assinado por ambas as partes.

Artigo 14.º

Inventário

Os objetos museológicos singulares que incorporam a coleção do Museu devem estar devidamente identificados e possuir os seguintes registos:

a) Registo manual (Livro de Inventário ou Livro de Tombo), com os itens:

Número — Denominação — Dimensões — Descrição sumária — Estado de conservação — Modo de incorporação.

b) Registo informatizado com os itens:

Número — Nome da Instituição — Denominação — Material — Dimensões — Fotografia — Descrição exaustiva — Estado de conservação — Modo de incorporação — Proveniência — Data de incorporação.

Artigo 15.º

Cedência temporária de bens e objetos museológicos

1 — Os objetos que integram a coleção do Museu poderão ser cedidos por empréstimo para exposições temporárias organizadas por outras instituições, dentro do espaço nacional, de acordo com os seguintes preceitos:

a) Todas as solicitações cedências temporárias serão alvo de apreciação minuciosa, da qual resultará um parecer técnico do Museu para posterior decisão da Câmara Municipal de Ponta Delgada;

b) As cedências têm de cumprir os requisitos expressos no Auto de Cedência (seguro e período de empréstimo) a que ficam obrigadas ambas as partes;

c) A Câmara Municipal pode ainda autorizar a cedência de objetos museológicos a pessoas singulares ou associações em situações pontuais se a considerar relevante para a divulgação e promoção das suas coleções;

d) A entidade que solicita o empréstimo poderá executar reproduções fotográficas das peças para efeito de publicações em catálogo ou material promocional do evento, ficando obrigada a indicar nos documentos a procedência do objeto e a entregar no Museu três exemplares dessas publicações.

2 — Os objetos que integram a coleção do Museu poderão ainda ser cedidos por empréstimo para exposições temporárias organizadas por outras instituições, fora do espaço nacional, desde que cumpra os preceitos anteriores, a que se acresce que a documentação e encargos relativos a procedimentos legais de exportação ficam a cargo da entidade que solicita o empréstimo, sendo o processo elaborado com as respetivas fichas individuais e fotografias dos objetos assinadas pelo representante da Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Reprodução de objetos museológicos

A reprodução de objetos museológicos pertencentes ao Museu ou em depósito, através de imagem fotográfica ou de qualquer outro suporte, obedece às seguintes condições:

a) Só poderão ser efetuadas reproduções de objetos através de imagem depois de as mesmas serem solicitadas por escrito, expressando os objetivos a que as mesmas se destinam;

b) A imagem terá que ser obrigatoriamente acompanhada de legenda adequada, mencionando a proveniência dos objetos;

c) Obrigatoriedade de ceder ao Museu três exemplares da obra onde foi inserida a imagem.

CAPÍTULO IV**Divulgação e Exposições**

Artigo 17.º

Suportes informativos

O Museu promoverá a divulgação dos seus bens patrimoniais, estrutura e atividades, utilizando diferentes suportes: livros, monografias,

catálogos, roteiros, desdobráveis, outros materiais promocionais, em suporte papel e multimédia, assim como através de sítio web e de perfis em redes sociais.

Artigo 18.º

Reproduções, publicações e outros bens

1 — Todos os materiais de divulgação e as publicações relacionadas com a sua temática podem ser disponibilizados para oferta ou venda no Museu, ou noutros locais dependentes da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

2 — O Museu poderá promover a investigação e posterior publicação de trabalhos desenvolvidos por técnicos da Instituição, investigadores exteriores ou peritos contratados para o efeito.

3 — O Museu poderá também disponibilizar, para oferta ou venda, publicações de outras Instituições, relacionadas com a sua temática.

4 — O Museu poderá ainda reproduzir réplicas de objetos museológicos que façam parte da sua coleção e colocá-los à venda.

5 — Os preços de venda ao público serão estipulados pela Câmara Municipal, sendo revistos e atualizados, sempre que se entender oportuno.

6 — Os proveitos monetários resultantes das vendas constituem fonte de receita da Câmara Municipal de Ponta Delgada, salvo nos casos em que estejam à venda no Museu obras que revertem a favor de outras instituições, depois de devidamente autorizada a respetiva venda.

Artigo 19.º

Exposições temporárias

1 — Considera-se exposição temporária a que se realiza por um período inferior a um ano.

2 — As exposições temporárias são organizadas pelo Museu e serão devidamente enquadradas no Plano de Atividades do Museu, sujeito à apreciação e aprovação superior.

3 — As exposições podem resultar de investigação e organização própria do Museu, das suas coleções, de convites expressos a pessoas, entidades ou instituições públicas e privadas.

4 — O plano de exposições só pode ser alterado por decisão da tutela do Museu, podendo a mesma ser adiada ou definitivamente cancelada.

Artigo 20.º

Serviços educativos

Os serviços educativos do Museu têm por objetivo:

- a) Dinamizar as relações do museu com os diferentes públicos com vista a uma melhor fruição e entendimento das coleções;
- b) Promover atividades lúdico-pedagógicas e culturais que contribuam para a formação individual dos utentes e para a promoção deste equipamento;
- c) Implicar, particularmente, o público escolar em projetos que visem a divulgação das coleções mas também promovam a criatividade e gosto pela salvaguarda dos bens museológicos;
- d) Interagir com a comunidade local de forma a partilhar saberes e experiências.

CAPÍTULO V

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 21.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal do Museu será determinado pelos órgãos competentes da Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Artigo 22.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão analisadas e sujeitas a parecer técnico dos serviços competentes e superiormente resolvidas pela Câmara Municipal de Ponta Delgada.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir à sua aprovação no *Diário da República*.

209601046

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso (extrato) n.º 7098/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação conferida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que as listas unitárias de ordenação final referentes aos procedimentos concursais comuns para recrutamento de um Assistente Operacional (Jardineiro) e quatro Assistentes Operacionais (Guarda-Freio), na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, homologadas por despachos do Ex.º Senhor Presidente da Câmara, de 28 e 29 de abril de 2016, respetivamente, se encontram afixadas no Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sintra, sito na Rua Acácio Barreiros, n.º 1 — 2.º andar — Portela de Sintra, em Sintra, bem como divulgadas na página eletrónica da Autarquia (www.cm-sintra.pt/Serviços/Recursos Humanos/Procedimentos Concursais).

6 de maio de 2016. — A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, *Maria de Jesus Gomes*, por subdelegação de competências, conferida pelo Despacho n.º 1-PM/2013, de 29 de outubro.

309568104

MUNICÍPIO DE TAVIRA

Edital n.º 465/2016

Jorge Manuel do Nascimento Botelho, Presidente da Câmara Municipal de Tavira, torna público, para os efeitos previstos no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Assembleia Municipal de Tavira, reunida em sessão ordinária de 28 de abril de 2016, deliberou, por maioria, aprovar o Regulamento de trânsito e estacionamento do concelho de Tavira, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de 19 de abril de 2016.

Mais torna público que o regulamento foi objeto de publicação, conforme edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 16 de fevereiro de 2016, para constituição de interessados e apresentação de contributos, pelo período de 30 dias úteis, durante o qual foi apresentada apenas uma sugestão, a qual foi devidamente analisada.

O referido regulamento entrará em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, e será disponibilizado na página da internet da autarquia.

11 de maio de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.

Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Tavira

Nota Justificativa

A mobilidade urbana tem vindo a ganhar cada vez mais destaque na organização das cidades, conduzindo à procura de soluções por forma a salvaguardar o bem-estar dos cidadãos, assumindo que a diversidade e a heterogeneidade das sociedades contemporâneas obrigam à adoção de soluções adequadas às novas exigências.

Para esse efeito, o presente Regulamento de Trânsito e Estacionamento visa estabelecer um conjunto de normas que sustentem as regras da mobilidade, da circulação na rede viária, do estacionamento, da remoção de veículos, do comportamento dos condutores e peões, bem como identificar e sancionar os infratores, entre outros aspetos que carecem de regulamentação.

A evolução dos sistemas de informação geográfica aliada ao elevado desenvolvimento do concelho de Tavira nos últimos anos, muito em particular da cidade e dos seus fluxos de trânsito automóvel e pedonal, torna indispensável a atualização do Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Concelho de Tavira, adaptando-o às novas realidades, e assim responder positivamente às necessidades dos cidadãos.

Constatado o acentuado aumento de circulação rodoviária nas vias do concelho onde cada vez mais a Estrada Regional ER125 se afigura como uma artéria da cidade e ainda a requalificação de algumas vias, tem vindo o Município, ao longo dos últimos anos, a adotar soluções de gestão de tráfego e a implementar medidas de melhoria na sinalização rodoviária a favor da disciplina e da segurança na circulação dos automóveis, com particular respeito pelos peões.

Embora numa lógica de efetiva ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, no âmbito da disciplina normativa introduzida pelo projeto de regulamento vertente, as mesmas não possam ser mensuráveis quantitativa e qualitativamente e nos termos constitucional e legalmente

vigentes, permitirão assegurar uma gestão assertiva e eficiente na disciplina do trânsito e estacionamento do Concelho de Tavira.

Todos estes factos justificam a atualização do Regulamento de Trânsito existente, procurando-se com esta nova versão, melhorar e disciplinar a circulação e o estacionamento, sabendo-se, que o crescimento do parque automóvel e a pressão que ele exerce sobre as infraestruturas públicas, constitui hoje um dos maiores constrangimentos à qualidade de vida.

Para o efeito, foram ouvidas em sede de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA, as seguintes entidades: a Polícia de Segurança Pública (PSP), a Guarda Nacional Republicana (GNR), os Presidentes de Junta de Freguesia, a Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR), o Instituto de Mobilidade e dos Transportes, I. P. (IMT, I. P.), Associação dos Comerciantes da Região do Algarve (ACRAL), Empresa de Viação do Algarve (EVA), Gabinete de Bombeiros e Proteção Civil e Associação Nacional de Transportadores Rodoviários em Automóveis Ligeiros (ANTRAL).

TÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O Regulamento de Trânsito e Estacionamento do Município de Tavira é elaborado em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas k), ee), qq), rr) e ccc) do n.º 1, todos do artigo 33.º, conjugado com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril, do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94 de 3 de maio, na sua versão atualizada, alínea a) do n.º 2 e 3 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, e suas alterações, Regulamento de Sinalização de Trânsito aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto, e pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho, e Portaria n.º 1424/2001, de 13 de dezembro alterada pela Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos do presente regulamento, os termos seguintes têm o significado que lhes é atribuído neste artigo:

- a) Auto caravana — veículo automóvel concebido e apetrechado para servir de habitação com tração própria ou reboques adaptados à prática do caravanismo;
- b) Berma — superfície da via pública não especialmente destinada ao trânsito de veículos e que ladeia a faixa de rodagem;
- c) Caminho — via pública especialmente destinada ao trânsito local em zonas rurais;
- d) Caravana — veículo sem motor, atrelado a um automóvel, concebido e apetrechado para servir de alojamento, podendo ou não existir confeção de refeições;
- e) Caravanismo — modalidade de campismo através da utilização de caravana ou auto caravana;
- f) Cidade — área definida no Plano Diretor Municipal como perímetro urbano C1.
- g) Condutor — todo o indivíduo conduzindo um veículo ou responsável pela sua guarda;
- h) Cruzamento — zona de junção ou bifurcação de vias públicas;
- i) Entroncamento — zona de junção ou bifurcação de vias públicas;
- j) Estacionamento — imobilização de um veículo que não constitua paragem e que não seja motivada por circunstâncias advenientes da circulação;
- k) Faixa de rodagem — parte da via pública especialmente destinada ao trânsito de veículos;
- l) Localidade ou aglomerado — área de edificações conjuntas cujos limites são assinalados com os sinais regulamentares;
- m) Lugar de estacionamento limitado — parte da via pública que se destina ao estacionamento, delimitada nos termos da lei, cuja sinalização restringe a sua utilização a certo tipo de veículos e ou a determinados limites de tempo;
- n) Lugar de estacionamento para cargas e descargas — parte da via pública que se destina ao estacionamento de veículos comerciais, delimitada nos termos da lei, cuja sinalização assim o indique;

o) Obras de construção civil — todas as obras sujeitas a parecer das entidades estatais ou do Município previstas na legislação aplicável.

p) Paragem — imobilização de um veículo que não constitua estacionamento com duração limitada;

q) Parque de estacionamento — local exclusivamente destinado ao estacionamento de veículos;

r) Parqueamento permanente — arrumar uma caravana, auto caravana ou automóvel, com intenção de realizar qualquer das seguintes ações: arrear os estabilizadores e colocar calços; abrir janelas laterais de caravanas ou auto caravanas; colocar degrau de acesso; estender roupa; colocar no pavimento material de campismo, como mesas e cadeiras; pernoitar.

s) Parquímetros — aparelhos destinados ao pagamento automático do estacionamento em zonas identificadas como de estacionamento limitado;

t) Passeio — superfície de via pública, em geral sobrelevada, especialmente destinada ao trânsito de peões e que ladeia a faixa de rodagem;

u) Residente — pessoa singular que possui em determinada área previamente definida, prédio urbano próprio ou arrendado, no todo ou em parte, e que se destina exclusivamente às funções de habitação dessa pessoa ou de sua família, a tempo inteiro e desde que seja a sua 1.ª residência;

v) Rotunda — praça formada por cruzamentos ou entroncamentos onde o trânsito se processa em sentido giratório e sinalizada como tal;

w) Veículo — todo o meio de transporte com locomoção autónoma;

x) Veículo comercial — todo o veículo registado para transporte de pessoas ou mercadorias;

y) Via pública — via de comunicação terrestre afeta ao trânsito público;

z) Zona de coexistência — zona da via pública especialmente concebida para utilização partilhada por peões e veículos, onde vigoram regras especiais de trânsito e sinalizada como tal;

aa) Zona de estacionamento — local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos.

bb) Zona de estacionamento tarifado — local da via pública especialmente destinado, por construção ou sinalização, ao estacionamento de veículos, estando sujeitos ao pagamento de uma taxa.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação do regulamento

1 — O presente regulamento visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do território, circulação e estacionamento, incluindo o de duração limitada, nas vias públicas sob jurisdição do Município de Tavira.

2 — Os condutores de qualquer tipo de veículo, bem como os peões, ficam obrigados ao cumprimento do presente regulamento, sem prejuízo do cumprimento das disposições do Código da Estrada e respetiva legislação complementar.

Artigo 4.º

Classificação da rede viária

A rede viária do concelho de Tavira deve ser ordenada e hierarquizada de acordo com as funções e características das rodovias em:

- a) Rede arterial, que inclui os eixos principais estruturantes de ligação entre as vias exteriores e as vias internas de cada aglomerado urbano;
- b) Rede primária, que inclui os eixos principais que garantem as conexões viárias da rede arterial e os vários setores urbanos;
- c) Rede secundária ou de distribuição, que asseguram a distribuição e coleta de tráfego da rede local para a rede primária;
- d) Rede local, que assegura predominantemente funções de acesso local ao tecido de atividades e funções urbanas, integrando ruas com utilização distinta e partilhada por veículos e peões e que é constituída por eixos de distribuição local e eixos de acesso local.

Artigo 5.º

Características da rede viária

A rede viária possui as seguintes características:

- a) Rede arterial — vias com características normais de estrada, funcionando como ligação às principais artérias urbanas, realizando a distribuição do tráfego exterior para o interior. Deverá ter o menor número de acessos marginais possível;
- b) Rede primária — rede composta por vias urbanas, sendo consideradas no interior de cada aglomerado urbano como as vias mais importantes de escoamento. Têm características urbanas, o que significa a existência de passeios para peões e no caso de haver estacionamento este deverá ser feito de modo longitudinal por questões de segurança;

c) Rede secundária e rede local — vias com características urbanas, que deverão conter passeios para peões e poderão ter estacionamento quer de modo longitudinal, transversal ou em espinha.

Artigo 6.º

Pavimentação

1 — Tanto os troços de rede arterial como da rede primária deverão possuir o pavimento normalmente utilizado na maior parte das estradas do país em toda a sua extensão o qual deverá estar sempre em bom estado de conservação.

2 — O pavimento da rede secundária e local pode apresentar outras formas, nomeadamente calçada, devendo igualmente estar em bom estado de conservação.

Artigo 7.º

Utilização da via pública

1 — A via pública deve ser utilizada em cumprimento das regras de trânsito estatuídas, com disciplina e respeito cívico.

2 — É proibido:

a) Danificar e inutilizar as placas de sinalização ou causar danos nas vias públicas;

b) Fazer cargas e descargas na via pública fora dos limites e condições estabelecidas no presente regulamento e demais legislação aplicável;

c) Fazer reparações, pintura ou lavagem de veículos na via pública ou deixar que as águas de lavagem escurram para a mesma;

d) Causar sujidade e/ou obstrução;

e) Circular com veículos que, pelas suas características, risquem ou danifiquem por qualquer modo o pavimento;

f) Ocupar passeios com volumes ou exposições de mercadorias que impeçam a circulação pedonal de forma segura;

g) A circulação e o estacionamento de veículos nos lugares reservados à circulação de peões.

TÍTULO II

Do ordenamento do trânsito no concelho de Tavira

CAPÍTULO I

Circulação

Artigo 8.º

Regra geral

1 — De modo a contemplar uma melhor fluidez assim como uma maior segurança dos diversos tráfegos, os arruamentos são condicionados de forma a promover o tipo de tráfego mais ajustado para um melhor desempenho global de toda a rede.

2 — O trânsito de veículos automóveis e equiparados, ciclomotores e velocípedes deverá efetuar-se de acordo com as seguintes normas:

a) Circulação em dois sentidos, nas vias cuja faixa de rodagem tenha largura não inferior a 6 m, podendo, no entanto, para maior fluidez do tráfego, mediante sinalização adequada, ser estabelecido apenas um sentido;

b) Circulação em sentido único, nas vias cuja faixa de rodagem seja de largura inferior a 6 m, sendo, porém, admissível, em situações excecionais, a circulação em dois sentidos, devidamente acautelada por sinalização adequada.

Artigo 9.º

Interrupção/condicionamento de circulação

1 — A suspensão, interrupção e condicionamento do trânsito regem-se pelo Código da Estrada e respetivas disposições regulamentares.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município pode por sua iniciativa ou com base em solicitação de entidade externa alterar qualquer disposição respeitante à circulação ou estacionamento, quando se verifiquem eventos políticos, sociais, manifestações, festejos, procissões, provas desportivas ou outras ocorrências, que justifiquem as alterações e as medidas de segurança especiais a dotar.

3 — Sempre que se verifiquem causas anormais, que impliquem medidas excecionais no ordenamento do trânsito, tais como acidentes graves, catástrofes ou calamidades, pode o Município, mediante colocação de sinalização adequada, alterar pontualmente o ordenamento da circulação e estacionamento previamente definido.

4 — O pedido de interrupção deve ser apresentado à Câmara Municipal com uma antecedência mínima de quatro dias úteis relativamente à data prevista para a interrupção/condicionamento.

5 — Para o efeito do número anterior deverá ser devidamente preenchido o modelo de requerimento apresentado no anexo 1.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior as interrupções/condicionamentos motivados por qualquer problema, acidente ou anomalia imprevisíveis, devendo nestes casos as entidades respetivas, logo que possível, entrarem em contacto com a Câmara Municipal.

7 — A Câmara Municipal informa, pelo meio mais adequado, da autorização concedida e dos planos aprovados, quer a entidade requisitante quer a autoridade policial responsável pela regularização da via a condicionar ou a interromper.

Artigo 10.º

Ruas pedonais

1 — Entende-se por ruas pedonais aquelas em que o tráfego motorizado apenas será admitido no caso de emergência, recolhas de lixo, acesso e tomada de residentes, não sendo possível o estacionamento.

2 — O pavimento destas ruas deve ser diferenciado das outras e deve encontrar-se em boas condições.

3 — Em casos excecionais e mediante proposta da Câmara Municipal com a definição das regras a observar e consultada a Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária, poderá existir nestas ruas pedonais, zonas de coexistência, onde o trânsito automóvel é partilhado com o trânsito pedonal, desde que cumprida a legislação em vigor.

Artigo 11.º

Ruas com velocípedes — Ciclovias

1 — Ciclovias destinam-se apenas à circulação de veículos de duas rodas sem motor e devem preencher os requisitos de segurança necessários à sua boa utilização por parte dos utentes.

2 — Sem prejuízo das demais interdições constantes do Código da Estrada e legislação complementar, a circulação de velocípedes deve obedecer às seguintes regras:

a) Os condutores de velocípedes, quando transitarem em pista especial (ciclovias), devem respeitar as regras estabelecidas para as mesmas;

b) As pistas especiais (ciclovias) devem estar devidamente sinalizadas e destinadas apenas à circulação de velocípedes sem motor;

c) As pistas devem possuir sinalização e marcas rodoviárias.

3 — Em todas as situações o velocípede obriga-se a respeitar o tráfego pedonal.

Artigo 12.º

Circulação de veículos pesados de mercadorias

1 — A circulação dos veículos pesados de mercadorias é livre em todas as zonas do concelho de Tavira a não ser que exista sinalização em contrário e/ou a sua dimensão e peso exija um estudo prévio do percurso a realizar.

2 — Nestes casos, deverá o percurso ser estipulado pela Câmara Municipal tendo em conta a melhor defesa dos interesses em causa, quer do trânsito em geral, quer das entidades requisitantes.

3 — A Câmara Municipal pode conceder, autorizações especiais para circulação em casos que não se enquadrem no disposto nos números anteriores e cuja justificação seja considerada atendível.

4 — As autorizações referidas serão apenas concedidas a título excepcional, para a realização de transportes comprovadamente indispensáveis e urgentes, como sejam, além de outros, os seguintes casos:

a) Transporte de produtos facilmente perecíveis;

b) Transporte de cadáveres de animais para esartejamento;

c) Transporte de matérias imprescindíveis à laboração contínua de certas unidades de produção.

5 — Os pedidos de autorização deverão ser apresentados à Câmara Municipal com uma antecedência mínima de 10 dias úteis em relação à data prevista, devendo especificar, designadamente, a identificação do transportador, as características do veículo, a natureza das mercadorias, bem como o itinerário, locais e tempo de permanência previstos.

Artigo 13.º

Carruagem puxadas por solípedes

1 — Para efeitos deste regulamento, entende-se por carruagens puxadas por solípedes os veículos de tração animal, destinados ao trans-

porte de passageiros em pequenos percursos com fins turísticos ou de diversão.

2 — O número de alvarás é determinado pela Câmara Municipal depois de consultada a Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária e é definido em função da qualidade do serviço público a oferecer e do número de habitantes, de acordo com a postura municipal sobre condução e exploração de carruagens puxadas por solípedes.

Artigo 14.º

Táxis

1 — Os automóveis ligeiros de aluguer para transporte de passageiros, letra A ou táxis, em serviço, só poderão estacionar nos locais previamente definidos, sendo neste caso, obrigatória a presença do condutor junto do respetivo veículo.

2 — O número de alvarás é determinado pela Câmara Municipal depois de consultada a Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária e sujeito a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com a legislação em vigor.

3 — Este número é estimado em função da qualidade do serviço público a oferecer e do número de habitantes.

Artigo 15.º

Veículos Turísticos

1 — Para efeitos deste regulamento, entende-se por veículos turísticos, veículos de baixa velocidade com características diferentes dos veículos de circulação normal, destinados ao transporte de passageiros em pequenos percursos com fins turísticos ou de diversão.

2 — Os locais e números de lugares destinados ao estacionamento dos veículos turísticos serão definidos pela Câmara Municipal ouvida a Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária.

3 — No caso específico dos “tuk tuk” apenas serão atribuídos lugares de estacionamento destinados a veículos elétricos.

CAPÍTULO II

Trânsito

Artigo 16.º

Norma geral explicativa

1 — O ordenamento do trânsito no concelho de Tavira está representado em quadros (anexo 3) como o que abaixo se exemplifica.

| Arruamento: | Localização:
N.º.: (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes: |
|-------------------------------------|--|-------------------------------------|
| Sentidos de Trânsito: | | |
| Estacionamento: | | |
| Zona de Cargas/Descargas: | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: | | |
| Ajudas Visuais: | | |
| Sinalização luminosa: | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: | | |
| Sinalização Vertical de Zona: | | |
| Sinalização Vertical de Informação: | | |
| Sinalização Vertical de Direção: | | |
| Obs.: | | |

2 — Os quadros supra referidos representam o ordenamento do trânsito no concelho de Tavira no que tange aos seguintes aspetos:

- Sentidos de trânsito;
- Estacionamento;
- Zonas de carga e descarga;
- Zonas de passadeiras para peões;
- Sinalização luminosa;
- Sinalização vertical de perigo;
- Sinalização vertical de proibição;
- Sinalização vertical de obrigação;
- Sinalização vertical de cedência de passagem;
- Sinalização vertical de informação;
- Outros.

3 — O levantamento da sinalização existente é feito por aglomerados urbanos e dentro destes, por arruamentos com topónimo atribuído.

4 — Os quadros supra referidos estão ordenados por ordem alfabética dos arruamentos a que respeitam.

5 — Em futuras alterações à sinalização existente, as mesmas serão disponibilizadas e constarão da base de dados georreferenciada do concelho de Tavira.

6 — A sinalização é efetuada de acordo com o disposto no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.º 41/2002, de 20 de agosto e n.º 13/2003, de 26 de junho.

CAPÍTULO III

Operações de carga e descarga

Artigo 17.º

Lugares

A oferta de lugares de estacionamento reservado a operações de carga e descarga deve ser adequada às necessidades comerciais da zona e efetuada de modo a permitir a boa circulação e a normal fluidez no trânsito.

Artigo 18.º

Estacionamento em zonas reservadas para carga e descarga

Considera-se grave perturbação para o trânsito o estacionamento de veículos em zonas reservadas a operações de carga e descarga devidamente sinalizadas.

Artigo 19.º

Condicionamentos

1 — As operações de carga e descarga de mercadorias só podem efetuar-se nos locais devidamente assinalados e sinalizados para tal.

2 — Desde que cumprido o disposto no número anterior, as operações de carga e descarga podem efetuar-se entre as 9 e as 19 horas de todos os dias úteis e aos sábados entre as 9 e as 13 horas.

3 — Exceção-se do disposto nos números anteriores casos em que exista informação contrária aos horários colocados em painéis adicionais no respetivo sinal de trânsito.

4 — Exceção-se do disposto nos números anteriores os veículos pesados de mercadorias com mais de 6,40 m de comprimento, os quais podem carregar e descarregar a qualquer hora mas, apenas no lugar que lhes tenha sido atribuído especificamente para tal.

5 — As restrições acima descritas não são aplicáveis aos veículos automóveis prioritários, aos veículos automóveis afetos ao serviço de limpeza urbana e às brigadas de manutenção de infraestruturas urbanas.

6 — A Câmara Municipal pode conceder, pontualmente e dentro de condicionalismos, autorizações especiais para operações de carga e descarga, em casos excecionais cuja justificação seja considerada atendível.

7 — O pedido de autorização deverá ser apresentado à Câmara Municipal, devendo especificar, designadamente, a identificação do transportador, as características do veículo, a natureza das mercadorias, bem como o itinerário, locais e tempo de permanência previstos.

Artigo 20.º

Zonas pedonais

1 — Em todas as zonas pedonais dos aglomerados urbanos só são permitidas as operações de carga e descarga entre as 7 e as 9 horas.

2 — As operações de carga e descarga dos estabelecimentos comerciais situados nas zonas pedonais, fora do horário previsto no número anterior, poderão ser asseguradas através dos lugares de carga e descarga marcados nas imediações dessa zona pedonal.

3 — As restrições acima descritas não são aplicáveis aos veículos automóveis prioritários, aos veículos automóveis afetos ao serviço de limpeza urbana e às brigadas de manutenção de infraestruturas urbanas.

CAPÍTULO IV

Estacionamento e estacionamento

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 21.º

Condicionamentos

1 — Em todos os aglomerados urbanos do concelho de Tavira, o estacionamento só é permitido na forma e nos locais expressamente destinados a esse efeito, devidamente sinalizados, ou nas ruas com largura suficiente para permitir o normal escoamento do trânsito, na faixa de rodagem, paralelamente e o mais perto possível do seu bordo do lado direito, salvo se, por meio de sinalização especial, se mostre determinado o contrário.

2 — O estacionamento deverá permitir a normal fluidez do trânsito de acordo com o local onde se processar, não impedindo nem dificultando o normal acesso a habitações, estabelecimentos ou garagens, nem estorvando as passagens de peões.

3 — Como forma de combate ao estacionamento abusivo existem espaços demarcados com pilaretes retráteis e amovíveis cuja gestão é municipal, salvaguardando ações de cargas e descargas, circulação turística, cerimónias religiosas, viaturas de emergência ou outras excecionais devidamente autorizadas.

Artigo 22.º

Proibição de estacionamento

1 — Não é permitido, tanto nos passeios como nas vias públicas, o estacionamento continuado de ciclomotores, veículos automóveis, alfaías agrícolas, reboques ou similares, para efeitos de reparação ou venda.

2 — Na zona mais antiga da cidade de Tavira, classificada de Vila-a-Dentro, cujos limites são as Ruas da Liberdade, Gonçalo Velho, Pelames, Bombeiros Municipais, dos Mouros e Doutor Miguel Bombarda, não é permitido o estacionamento, exceto a residentes cujos veículos ostentam, de forma bem visível, cartão com as características a que se refere o artigo 38.º do presente regulamento.

3 — Não é permitido qualquer estacionamento para prática de caravanismo fora dos locais legalmente consignados para o efeito.

Artigo 23.º

Estacionamento privativo

1 — Entende-se por estacionamento privativo o local da via pública, especialmente destinado por construção ou sinalização ao estacionamento privado de veículos ligeiros pertencentes a pessoas singulares ou coletivas.

2 — Mediante iniciativa municipal ou a requerimento dos interessados, poderão ser concedidos lugares de estacionamento privativo a entidades públicas ou particulares que prossigam fins de utilidade pública, se as pretensões se mostrarem justificadas.

3 — A avaliação dos pedidos e a demarcação dos lugares de estacionamento privativo são da competência da Câmara Municipal, ouvida a Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária.

4 — O pedido de licença de ocupação do espaço público com lugares de estacionamento privativo é indeferido quando:

a) Pelas suas características, possam impedir a normal circulação do trânsito de viaturas e peões ou causar prejuízos injustificados para terceiros;

b) Tenha por objeto arruamentos em que 50 % da oferta de estacionamento disponível de lugares já esteja ocupada com lugares de estacionamento privativo, exceto nos casos de pessoas com deficiência ou mobilidade condicionada;

c) Razões de interesse público devidamente justificadas.

5 — A Câmara Municipal poderá atribuir cartões de isenção de taxas para uso privado, segundo modelo aprovado e com conhecimento à entidade fiscalizadora, Polícia de Segurança Pública.

Artigo 24.º

Parqueamento

1 — Em zonas de estacionamento de utilização pública deverão ser reservados lugares destinados a veículos pertencentes a cidadãos com

deficiência ou mobilidade reduzida na quantidade necessária para responder às solicitações que se forem verificando.

2 — Nestes lugares só é permitido o estacionamento de veículos que se mostrem identificados com o dístico adequado, emitido pelo IMT — Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Artigo 25.º

Estacionamento de duração limitada

Para efeitos deste regulamento, considera-se estacionamento de duração limitada todo aquele que ocorre à superfície, dentro de um espaço demarcado através de pintura no pavimento ou através de sinalização visível na via pública ou em parque, com identificação clara do respetivo regime de utilização, cuja duração é registada num dispositivo mecânico ou eletrónico, prévio e obrigatoriamente acionado pelo utente, não podendo exceder um determinado período de tempo.

Artigo 26.º

Estacionamento tarifado

1 — Considera-se estacionamento tarifado o estacionamento que preenche os requisitos a que alude o artigo anterior e ao qual corresponde o pagamento de uma taxa por unidade de tempo, de montante previamente definido e aprovado pelos órgãos municipais competentes.

2 — A exploração deste tipo de estacionamento poderá ser efetuada diretamente pela autarquia ou por empresa da especialidade, mediante concessão.

3 — A concessão de exploração referida no número anterior deverá obedecer aos condicionamentos legalmente estabelecidos para o efeito.

4 — Na falta de regulamentação específica apresentada nos termos do número anterior, regem o estacionamento tarifado do concelho de Tavira, os preceitos constantes da Secção II do presente Capítulo.

5 — No âmbito do disposto no número anterior, as iniciativas de ordenamento provenientes dos órgãos municipais, serão enviadas para conhecimento da entidade concessionária.

SECÇÃO II

Regime jurídico do estacionamento tarifado

Cidade de Tavira

Artigo 27.º

Zonas

1 — Os locais destinados a estacionamento tarifado mediante a utilização de parquímetros serão agrupados por zonas que se distinguem entre si pela duração máxima permitida ou pela taxa.

2 — As zonas de estacionamento tarifado a implementar são aprovadas pela Assembleia Municipal mediante proposta da Câmara Municipal.

3 — As zonas de estacionamento tarifado aprovadas constam do mapa que constitui o anexo 4 ao presente regulamento.

Artigo 28.º

Identificação das zonas

1 — As zonas de estacionamento indicadas no artigo anterior podem ser identificadas com cores diferentes, através de dístico a colocar em cada parquímetro.

2 — Deverá ser feita adequada publicidade do critério de distinção utilizado.

Artigo 29.º

Período de estacionamento

1 — O período de estacionamento tarifado divide-se em duas fases:

- a) Dias úteis — entre as 9 e as 19 horas;
- b) Sábados — entre as 9 e as 14 horas.

2 — Nos sábados, a partir das 14 horas, domingos e feriados o estacionamento é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação.

Artigo 30.º

Duração do estacionamento

1 — A duração máxima do estacionamento tarifado é função da zona, dividindo-se em curta e média duração, assim:

a) Curta duração — estacionamento com período máximo de duas horas nas seguintes ruas:

- i) Rua Jacques Pessoa
- ii) Rua Borda d'Água de Aguiar
- iii) Rua do Cais
- iv) Rua da Liberdade
- v) Rua José Pires Padinha
- vi) Rua Dr. Parreira
- vii) Rua D. Marcelino Franco
- viii) Rua 1.º de Maio
- ix) Rua 4 de Outubro
- x) Rua das Salinas
- xi) Rua Terreiro do Garção
- xii) Largo Tomás Cabreira
- xiii) Rua Padre Evaristo Guerreiro Rosário
- xiv) Rua da Silva
- xv) Rua da Palmeira

b) Média duração — estacionamento com um período máximo de quatro horas, nas seguintes ruas:

- i) Rua dos Pelames
- ii) Rua Guilherme Gomes Fernandes
- iii) Avenida Dr. Mateus Teixeira de Azevedo
- iv) Rua Dr. Miguel Bombarda
- v) Praça Zacarias Guerreiro
- vi) Praceta Marcelino Galhardo
- vii) Rua Montalvão
- viii) Praceta Eduardo Félix Franco
- ix) Rua Tenente Couto
- x) Rua Dr. Augusto Carlos Palma
- xi) Rua Dr. Silvestre Falcão
- xii) Praceta Teixeira Gomes
- xiii) Beco da Alfeição
- xiv) Rua 25 de Abril
- xv) Largo Tabira de Pernambuco
- xvi) Rua do Poço do Bispo
- xvii) Largo das Sete Ruas
- xviii) Rua Detrás dos Álamos
- xix) Rua das Freiras
- xx) Travessa da Caridade
- xxi) Praceta Eduardo da Fonseca Guerreiro
- xxii) Praceta Florbela Espanca
- xxiii) Praça Dr. António Padinha
- xxiv) Rua Almirante Cândido dos Reis
- xxv) Rua José Joaquim Jara
- xxvi) Rua Poeta Emiliano da Costa
- xxvii) Rua Comandante Henrique de Brito
- xxviii) Rua Sebastião Martins Mestre
- xxix) Largo da Caracolinha
- xxx) Largo do Trem

2 — As situações descritas nas alíneas a) e b) do ponto anterior constituem o anexo 4 ao presente regulamento, estando ilustrado nesse mapa os respetivos troços de rua tarifados.

Artigo 31.º

Classe dos veículos

1 — Podem estacionar nas zonas de estacionamento tarifado todos os veículos até ao limite da marcação existente no pavimento.

2 — Os motociclos, ciclomotores, velocípedes e os veículos automóveis pesados de mercadorias devem estacionar nas zonas que lhes estejam reservadas.

Artigo 32.º

Taxas

1 — O estacionamento em parque ou zona de estacionamento de duração limitada está sujeito ao pagamento de uma taxa, nos termos previstos no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor no Município.

2 — Pelo pagamento da taxa devida pelo estacionamento é emitido recibo do mesmo ou título de estacionamento ainda que o pagamento seja efetuado através de meios automáticos.

3 — O pagamento da taxa por ocupação de lugar de estacionamento não constitui o Município de Tavira em qualquer responsabilidade pe-

rante o utilizador, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos parqueados em zona de estacionamento pago, ou de pessoas e bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 33.º

Isenções

1 — Dentro dos limites das zonas de estacionamento tarifado, estão isentos do pagamento das taxas referidas no artigo anterior, os veículos dos residentes portadores de cartão, nos termos previstos no presente regulamento, bem como:

- a) Os veículos em missão urgente de socorro ou de segurança, quando em serviço;
- b) Os veículos pertencentes a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, desde que apresentem em local bem visível o respetivo dístico emitido pelo IMT — Instituto de Mobilidade e Transportes, I. P.;
- c) Os veículos em operações de carga e descarga, dentro dos horários estabelecidos e nas áreas e lugares demarcados para esse fim.
- d) Os veículos municipais, devidamente identificados;
- e) Os veículos identificados com cartão de residente.

2 — Os lugares de estacionamento, dentro de uma zona tarifada, ocupados para as operações relacionadas com a realização de obras, com contentores de recolha de objetos, com andaimes, ou outros semelhantes, desde que paga a taxa correspondente no âmbito da ocupação do espaço público, estão também isentos do pagamento das taxas.

Artigo 34.º

Gratuidade

1 — Fora dos limites horários estabelecidos no artigo 29.º do presente regulamento, o estacionamento nas zonas de estacionamento tarifado é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de permanência.

2 — Quando as limitações de horário forem distintas das estabelecidas no artigo 29.º, por aplicação do n.º 3 de artigo 19.º, o estacionamento fora dos limites horários impostos fica sujeito às regras do estacionamento tarifado.

Artigo 35.º

Isenção da duração limitada de estacionamento

Não são abrangidas por qualquer limitação quando à duração do estacionamento:

- a) Os veículos dos residentes devidamente identificados;
- b) Os veículos em missão urgente de socorro ou de segurança.

Artigo 36.º

Deveres dos utentes

1 — Os utentes das zonas de estacionamento tarifado deverão:

- a) Estacionar o veículo em qualquer lugar vago, dentro dos limites definidos para esse lugar;
- b) Adquirir o talão de estacionamento nos equipamentos destinados a esse efeito (parquímetros) e colocá-lo na parte interior do para-brisas, de forma a ser bem visível, do exterior, a respetiva validade.

2 — Findo o período de tempo para o qual é válido o talão de estacionamento exibido no veículo, o utente deverá adquirir novo talão, que deverá ser colocado próximo do primeiro, no caso de não ter ainda esgotado o período máximo autorizado, ou abandonar o local.

3 — Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, o utente deverá adquirir o seu talão de estacionamento em outra máquina instalada na zona.

4 — Em caso de avaria de todos os equipamentos numa determinada zona, o utente fica desonerado do pagamento do estacionamento, enquanto a situação de avaria se mantiver.

5 — Excedido o período de tempo máximo de estacionamento, o utente não poderá estacionar o seu veículo a menos de 500 metros do lugar que ocupava anteriormente.

Artigo 37.º

Cartão de residente

1 — Nas zonas de estacionamento tarifado e Vila-a-Dentro podem ser outorgados distintivos especiais designados por “cartão de residente”.

2 — Os cartões a ostentar nas viaturas dos residentes, em zona Vila-a-Dentro ou tarifada dão ao titular do referido cartão possibilidade de estacionar sem pagamento de qualquer taxa.

Artigo 38.º

Características

1 — Deverá constar do cartão de residente:

- A zona a que se refere, com identificação da rua;
- O respetivo prazo de validade;
- A matrícula do veículo.

2 — O prazo de validade do cartão é de 2 anos.

3 — O cartão de residente tem como modelo o exemplo seguinte;



Artigo 39.º

Titulares

1 — Terão direito a cartão de residente as pessoas singulares que residam a tempo inteiro — 1.ª residência — em fogos situados na Vila-a-Dentro desde que não disponham de estacionamento no imóvel que habitam, assim como dentro de uma área de intervenção urbanística para a qual tenha sido deliberado autorizar o estacionamento tarifado, e:

- Sejam proprietários do veículo automóvel, cuja matrícula consta no cartão ou,
- Sejam adquirentes com reserva de propriedade do veículo automóvel, cuja matrícula consta no cartão ou,
- Sejam locatários em regime de locação financeira do veículo automóvel, cuja matrícula consta no cartão ou,
- Tenham o direito de utilização do veículo automóvel, cuja matrícula consta do cartão.

2 — Serão atribuídos, por residência, desde que o imóvel não disponha de estacionamento (garagem), e reunidas as condições definidas no número anterior, um (1) cartão de residente para a zona da Vila-a-Dentro e dois (2) cartões de residente para a zona de estacionamento tarifado.

3 — No caso da existência, em zona de estacionamento tarifado, de um imóvel com garagem para uma única viatura, terá o residente direito a um (1) só cartão de residente.

4 — Sempre que o veículo se encontrar estacionado nas zonas reservadas a residentes, deve o titular do cartão colocá-lo no interior do para-brisas, de forma a ser visível do exterior.

5 — Os titulares são inteiramente responsáveis pela correta utilização do cartão.

Artigo 40.º

Documentos necessários à obtenção do cartão de residente

1 — O pedido de emissão do cartão de residente far-se-á através de preenchimento de impresso próprio, apresentado no anexo 2, devendo os interessados exibir os seguintes documentos:

- Cartão de cidadão ou bilhete de identidade e número de identificação fiscal e carta de condução;
- Atestado de residência emitido pela Junta de Freguesia respetiva.
- Título de registo de propriedade do veículo ou, nas situações referidas nas alíneas b), c), e d), no n.º 1 do artigo anterior:
 - Documento de aquisição com reserva de propriedade;
 - Contrato de locação financeira;
 - Documento que comprove a existência do direito de utilização do veículo.

2 — O cartão é emitido mediante o pagamento de uma taxa de acordo com o definido no Regulamento e Tabela de Taxas do Município e comunicado ao requerente pelo meio mais adequado.

Artigo 41.º

Mudança de domicílio ou de veículo

1 — Deverá o cartão de residente ser imediatamente devolvido sempre que o seu titular deixe de ter residência na zona respetiva, aliene definitivamente o seu veículo ou se alterem quaisquer dos pressupostos sobre os quais assentou a decisão da sua emissão.

2 — O beneficiário do cartão deverá ainda comunicar a substituição do veículo.

3 — A inobservância do preceituado neste artigo determina a anulação do cartão e a perda do direito a novo distintivo.

4 — A emissão de novo cartão está sujeito ao pagamento de taxa de acordo com o definido no Regulamento e Tabela de Taxas do Município.

Artigo 42.º

Furto ou extravio do cartão

1 — Em caso de roubo, furto ou extravio do cartão de residente, deverá o seu titular comunicar de imediato o facto aos serviços da autarquia, sob pena de responsabilidade solidária pelos prejuízos que advenham da sua utilização indevida.

2 — A emissão de novo cartão está sujeito ao pagamento de taxa de acordo com o definido no Regulamento e Tabela de Taxas do Município.

Artigo 43.º

Sinalização dos limites das zonas de estacionamento tarifado

1 — As entradas e saídas das zonas de estacionamento tarifado serão devidamente sinalizadas com os sinais G1 e G6, e complementados, quando necessário, com painéis adicionais, de acordo com a legislação em vigor.

2 — As áreas que, no interior das zonas de estacionamento tarifado, se destinam ao estacionamento serão demarcadas:

- Com sinalização horizontal;
- Com sinalização vertical.

Artigo 44.º

Agentes da fiscalização

A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento é da competência do Município de Tavira e das autoridades policiais, bem como pelo corpo de fiscalização da empresa concessionária, quando exista, devidamente licenciado e identificado, nos termos da legislação específica em vigor.

Artigo 45.º

Atribuições

1 — Compete ao pessoal da fiscalização dentro das zonas de estacionamento de duração limitada ou tarifada:

- Esclarecer os utentes sobre as normas estabelecidas no presente regulamento, bem como acerca do funcionamento dos equipamentos instalados;
- Promover o correto estacionamento;
- Zelar pelo cumprimento do presente regulamento;
- Registrar as infrações verificadas ao presente regulamento, ao Código da Estrada e legislação complementar;
- Denunciar às autoridades policiais as infrações registadas nos termos da alínea anterior;
- Desencadear as ações necessárias ao eventual bloqueamento e remoção dos veículos em situação de estacionamento abusivo;
- Proceder à recolha das receitas e à sua entrega na tesouraria da Câmara Municipal;
- Proceder à manutenção dos equipamentos.

2 — A fiscalização do cumprimento das disposições do presente regulamento será efetuada nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro.

Artigo 46.º

Estacionamento proibido

É proibido o estacionamento:

- a) De veículos de classe ou tipo diferente daquele para o qual o espaço tenha sido exclusivamente afetado;
- b) Por tempo superior ao permitido, de acordo com o estabelecido para cada zona;
- c) Sempre que os utilizadores dos veículos não acionem o dispositivo mecânico para obtenção do direito ao estacionamento, ou tenha entretanto decorrido o período de tempo correspondente;
- d) Do veículo que não exiba o título comprovativo do pagamento da taxa;
- e) Fora dos limites definidos para os lugares de estacionamento;
- f) Dos veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou publicidade de qualquer natureza;
- g) De veículos ostentando qualquer informação com vista à sua transação.

Artigo 47.º

Utilização dos parquímetros

- 1 — O parquímetro deve ser utilizado pelos utentes em termos corretos, sendo estes obrigados a seguir as instruções neles contidas.
- 2 — É proibido por qualquer meio abrir, encravar, destruir ou tornar inutilizáveis os equipamentos instalados.
- 3 — Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, incorre em procedimento contraordenacional quem, com propósito fraudulento danifique qualquer equipamento instalado.

Artigo 48.º

Procedimento criminal

Pode incorrer em responsabilidade criminal e civil aquele que destruir, danificar, desfigurar ou tornar inutilizáveis os equipamentos instalados, bem como utilizar título de estacionamento falsificado ou outros meios fraudulentos.

CAPÍTULO V

Bloqueamento e remoção de veículos

Artigo 49.º

Casos em que tem lugar

O bloqueamento e remoção de veículos no concelho de Tavira tem lugar nos casos de estacionamento indevido ou abusivo, nos termos do disposto nos artigos seguintes, assim como nos casos de estacionamento ou imobilização em locais que, por razões de segurança, justifiquem a sua remoção, designadamente por motivo de obras, operações ou condicionamentos de trânsito autorizados pelo Município.

Artigo 50.º

Estacionamento indevido ou abusivo

Considera-se estacionamento indevido ou abusivo todo aquele que vem referenciado no Código da Estrada, demais legislação em vigor e no presente regulamento.

Artigo 51.º

Bloqueamento, remoção e depósito

- 1 — Em matéria de abandono, remoção ou depósito de veículos, é aplicável o disposto no Código da Estrada, demais legislação vigente e no presente regulamento.
- 2 — Os proprietários das viaturas poderão levantá-las durante o período de reclamação, mediante o pagamento das taxas constantes na legislação aplicável.
- 3 — As operações de remoção e depósito efetuadas, mesmo que ocorra o pagamento das taxas, não constituem o Município de Tavira em qualquer responsabilidade perante o proprietário da viatura, designadamente por eventuais furtos, perdas ou deteriorações dos veículos decorrente da remoção e depósito, ou de bens que se encontrem no seu interior.

TÍTULO III

Contraordenações

Artigo 52.º

Regime aplicável

Sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que ao caso couber, as infrações ao disposto no presente regulamento são sancionadas nos termos do presente título.

Artigo 53.º

Competência para a instrução dos processos de contraordenações

A instrução dos processos de contraordenações e aplicação de coimas e sanções acessórias por violação das normas contidas neste regulamento é da competência do Presidente da Câmara Municipal, podendo esta ser delegada em qualquer Vereador.

Artigo 54.º

Coimas

- 1 — As infrações ao presente regulamento têm natureza contraordenacional, salvo se constituírem crime, sendo então punidas e processadas nos termos da lei penal.
- 2 — As contraordenações são sancionadas e processadas nos termos do regime geral das contraordenações, com as adaptações constantes do Código da Estrada.
- 3 — Sem prejuízo do disposto no Código da Estrada e demais legislação complementar, constitui contraordenação no âmbito do presente regulamento, a violação de quaisquer normas constantes do mesmo, sendo punível com coima graduada entre 25 euros a 1000 euros.

Artigo 55.º

Reincidência

- 1 — É punido como reincidente quem cometer uma infração, praticada com dolo, sancionada nos termos do artigo anterior, depois de ter sido condenado por outra infração, praticada com dolo, sancionada também nos termos do artigo anterior, se entre as duas infrações não tiver decorrido um prazo superior ao da prescrição da primeira.
- 2 — Em caso de reincidência, o limite mínimo da coima é elevado em um terço do respetivo valor, não podendo a coima aplicada em concreto ser inferior à anteriormente aplicada.
- 3 — A coima aplicável não pode exceder os limites legais.

Artigo 56.º

Cumprimento do dever omitido

Sempre que a contraordenação resulte da omissão de um dever, o pagamento da coima não isenta o infrator do seu cumprimento, se este ainda for possível.

TÍTULO IV

Disposições finais e transitórias

Artigo 57.º

Omissões

- 1 — Em tudo o que não estiver disposto no presente regulamento, aplicar-se-ão as normas constantes do Código da Estrada e demais legislação em vigor.
- 2 — As dúvidas e lacunas suscitadas na aplicação das normas do presente regulamento e as situações que não possam ser resolvidas pelo recurso à regra da integração prevista no número anterior, serão esclarecidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 58.º

Norma revogatória

Ficam revogadas todas as disposições municipais existentes sobre trânsito no concelho de Tavira a partir da entrada em vigor do presente regulamento

Artigo 59.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil imediato à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXOS

ANEXO 1

1 — Requerimento de Interrupção de circulação



INTERRUPÇÃO DE CIRCULAÇÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Távira

DO/A REQUERENTE

Nome* _____
Morada* _____
Freguesia* _____
Código Postal* _____ Localidade _____
N.º de Identificação Civil* _____ Válido até* ____/____/____ Vitalício Sim Não
Tipo* Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão Passaporte
 Outro _____
N.º de Identificação Fiscal* _____
Telefone* _____ Telemóvel* _____
Email _____
Na qualidade de: _____
* Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviações. As datas devem ser escritas no formato aa/aa/mm/aa.

DO PEDIDO

Requer a V. Exa., nos termos do n.º 2 do art. 8.º do Regulamento de Trânsito do concelho de Távira, autorização para:

Interrupção parcial da faixa de rodagem;
 Interrupção total de faixa de rodagem;

Motivo: _____
Localização: _____
 No dia ____/____/____;
 Pelo período de ____/____/____ a ____/____/____;
com início pelas ____ h ____ m, ocupando a área pública em ____ m².

DOS ANEXOS

Para o efeito, anexa os seguintes documentos:

Planta de Localização;
 Plano de sinalização temporária, quando exigido pelo Município.

OBRIGAÇÕES DO REQUERENTE

Tomar conhecimento que a colocação de sinalização temporária é da responsabilidade do requerente, sob fiscalização do Município.

NOTAS

Espaço destinado ao requerente para expor o que considerar importante.

DA NOTIFICAÇÃO

Autorizo o envio de eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento para o seguinte endereço eletrónico:
E-mail: _____

Solicito que as notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:
Nome/Designação _____
Morada _____
Freguesia _____
Código Postal* _____ Localidade _____
Telefone _____

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incurrir em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,
Távira, ____/____/____

O/A Requerente

Assinatura do requerente ou de outra pessoa, se a mesma não estiver em condições de poder assinar

ANEXO 2

1 — Requerimento para emissão de Cartão de Residente



CARTÃO DE RESIDENTE - EMISSÃO

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Távira

DO REQUERENTE

Nome* _____
Morada* _____
Freguesia* _____
Código Postal* _____ Localidade _____
N.º de Identificação Civil* _____ Válido até* ____/____/____ Vitalício Sim Não
Tipo* Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão Passaporte
 Outro _____
N.º de Identificação Fiscal* _____
Telefone* _____ Telemóvel* _____
Email _____
* Campos de preenchimento obrigatório. Preencha de forma legível e sem abreviações. As datas devem ser escritas no formato aa/aa/mm/aa.

DO PEDIDO

Requer a V. Exa., nos termos do Regulamento de Trânsito do concelho de Távira, a emissão do Cartão de Residente, para estacionamento do veículo com as(s) matrícula(s) _____ n.º:

Vila-a-Dentro
 Zona Tarifada, rus _____
 Para o efeito, declara que dispõe de _____ lugar(es) de estacionamento no imóvel.

DOS ANEXOS

Para o efeito, anexa os seguintes documentos:

Cópia do documento de identificação do requerente;
 Atestado de residência, emitido pela respetiva junta de freguesia;
 Título de registo de propriedade e de veículo ou documento equivalente;
 Documento de aquisição com reserva de propriedade, quando aplicável;
 Contrato de locação financeira, quando aplicável;
 Comprovativo da existência do direito de utilização do veículo, quando aplicável.

DA NOTIFICAÇÃO

Autorizo o envio de eventuais notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento para o seguinte endereço eletrónico:
E-mail: _____

Solicito que as notificações referentes ao procedimento iniciado pelo presente requerimento, sejam dirigidas a:
Nome/Designação _____

NOTAS

Morada _____
Freguesia _____
Código Postal* _____ Localidade _____
Telefone _____

O/A subscritor/a, sob compromisso de honra e consciente de incurrir em eventual responsabilidade penal caso preste falsas declarações declara que os dados constantes do presente documento correspondem à verdade.

Pede deferimento,
Távira, ____/____/____

O Requerente

Assinatura do requerente ou de outra pessoa, se a mesma não estiver em condições de poder assinar

DECLARAÇÃO DE LEVANTAMENTO

Declaro que recebi o **Cartão de Residente** n.º _____, acima solicitado.
Távira, ____/____/____

Assinatura do requerente Assinatura do trabalhador

ANEXO 3

1 — Quadros de mapas de ordenamento do trânsito no concelho de Tavira

1.1 — Cidade de Tavira

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
ALTO DE S. BRÁS | Localização:
N.º: 561 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
ACESSO À PONTE DOS DESCOBRIMENTOS | Localização:
N.º: 790 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2, 1C11a, 1C11b, 2C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Restaurante; 1, Ilha de Tavira; 2, Hotel Vila Galé Albacora; 2, Vila Real de Santo António; 2, Faro; 3, Parque de estacionamento; 1, A22 | | |
| Obs.: 107a, 107b; Parque público de estacionamento, lado este: 2A25, 1H1a, 2C1, 1D7b, 2O6b, 507a, 407b, 2 sinais de direção com indicação de saída | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
AVENIDA D. MANUEL I | Localização:
N.º: 566 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 2C11b, 1C12, 1C13 (50km), 2C13 (70km), 1C14a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D1e, 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 5H7, 2H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Centro; 1, Parque; 1, Hotel; 2, Centro de Ciência Viva; 1, Complexo Desportivo; 1, Praia 4 Águas; 2, Ilha de Tavira; 1, Hotel Vila Galé Tavira. | | |
| Obs.: 1O6a, 2O6b | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
AVENIDA DR. EDUARDO MANSINHO | Localização:
N.º: 215 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 131 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes + 2 lugares reservados a entidades oficiais/serviços + 1 lugar reservado a autocarros + 6 lugares reservados a motocicletas | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 8 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a, 1A16a, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 6C1, 2C11a, 2C11b, 1C12, 1C13, 5C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 14H7, 3H20a | | |
| Obs.: 2I8; troço paralelo à Avenida que dá acesso a escola D. Paio Peres Correia: 1 sentido; Sinais: 1A14, 1D1b, 1G3, 1H3 | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
AVENIDA DR. MATEUS TEIXEIRA DE AZEVEDO | Localização:
N.º: 46 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 46 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 14 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 7 passagens peões | | |
| Ajudas Visuais: 3 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 3A2a, 1A14 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C6 (10t), 1C11a, 2C13, 4C15, 8C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1c, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 10H7, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de direção: 2, Centro; 2, Turismo; 2, Tribunal; 2, Câmara Municipal; 2, Correios; 1, Ilha de Tavira; 1, Polícia; 1, Centro de Saúde; 1, Biblioteca Municipal Álvaro de Campos; 1, Estação C.P. | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 4G1, 1G6 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
AVENIDA ZECA AFONSO | Localização:
N.º: 226 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 Sentidos | | |
| Estacionamento: 196 lugares ao longo da via + 4 lugares reservados a deficientes + 4 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 8 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C2, 1C16, 1C31, 2C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 16H7, 4H1a, 2H20a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D1e, 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Complexo Desportivo; 2, Parque de estacionamento. | | |
| Obs.: 1I8; Parque público de estacionamento: 46 lugares + 1 lugar reservado a motocicletas | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
BECO DA ALFEIÇÃO | Localização:
N.º: 42 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 11 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C15, 1C16 | | |
| Sinalização de Zona: 2G1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
BECO DA CORUJEIRA | Localização:
N.º: 113 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: Sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
BECO DAS CUNHAS | Localização:
N.º: 114 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
BECO GOVERNADOR ABDALLAD | Localização:
N.º: 557 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 2 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
BECO DE SANTA ANNA | Localização:
N.º: 291 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
BECO DA MOURA ENCANTADA | Localização:
N.º: 556 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 18 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
BECO DE SÃO PEDRO | Localização:
N.º: 563 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
CALÇADA D. ANNA | Localização:
N.º: 17 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste – nordeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
CALÇADA DA GALERIA | Localização:
N.º: 18 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção sul – norte até ao entroncamento com o Largo Abu Otmame, + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| CAÇADA DE SANT'ANNA | N.º: 107 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C16 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|--------------------------|----------------------------|
| CAÇADA DE SANTA MARIA | N.º: 25 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudeste - noroeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Convento Nossa Senhora da Graça; 1, Igreja de Santa Maria; 1, Castelo | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| CAÇADA D. PAIO PERES CORREIA | N.º: 111 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|--------------------------|----------------------------|
| ESCADINHAS BARTOLOMEU CID DOS SANTOS | N.º: 82 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste – sudoeste + 1 troço sem trânsito (zona pedonal) até ao final das escadilhas | | |
| Estacionamento: 13 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1A, 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| LADEIRA DE SÃO SEBASTIÃO | N.º: 279 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção sudoeste – nordeste (rua sem saída) + troço sem trânsito (zona pedonal) a partir do n.º 4 até ao final da ladeira | | |
| Estacionamento: 7 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|-----------------------|
| LARGO BADEN POWELL | N.º: 547 (Ref. Toponímia) | Transportes:
LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: Sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|-------------------------------|
| LARGO BALSENSE | N.º: 299 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 42 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| LARGO DO CANO | N.º: 249 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido, circundante ao Edifício dos Bombeiros, (sentido do ponteiro dos relógios) | | |
| Estacionamento: 8 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 de Abastecimento de Auto-tanques de Bombeiros | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C11b, 1C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|--------------------------|-------------------------------|
| LARGO CARACOLINHA | N.º: 57 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 6 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a, 2C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a+mod.11d | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| LARGO DO CARMO | N.º: 105 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos + 1 sentido apenas no troço sul norte entre a Rua Feixinho de Vides e a Rua do Óculo | | |
| Estacionamento: 60 lugares no parque público de estacionamento | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|----------------------------|----------------------------|
| LARGO DA CRUZ VERMELHA | N.º: 1185 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 11 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|-------------------------|----------------------------|
| LARGO D' ANNA | N.º: 3 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Castelo; 1, Igreja de Santa Maria; 1, Igreja da Misericórdia | | |
| Obs.: Zona Vila-A-Dentro | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|--------------------------|----------------------------|
| LARGO DR. JORGE CORREIA | N.º: 97 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via + 1 lugares reservados a deficientes + 3 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2, 2C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B5 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 5H1a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Parque de estacionamento; 1, Castelo; 1, Igreja de Santa Maria. | | |
| Obs.: Zona Vila-A-Dentro | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|-------------------------|----------------------------|
| LARGO JOSÉ JOAQUIM JARA | N.º: 2 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 5 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1 | | |
| Obs.: 1G6 | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|--------------------------|----------------------------|
| LARGO JOSÉ PIRES PADINHA | N.º: 94 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C11b, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|----------------------------|----------------------------|
| LARGO MANUEL MARIA NEVES | N.º: 1230 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (largo sem saída) | | |
| Estacionamento: 24 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| LARGO DOS MÁRTIRES DA REPÚBLICA | N.º: 53 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido (envolvente do jardim) | | |
| Estacionamento: 19 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|-------------------------|----------------------------------|
| LARGO DA MISERICÓRDIA | N.º: 7 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Castelo; 1, Igreja de Santa Maria; 1, Palácio da Galeria | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| LARGO MONTE-PIO ARTÍSTICO TAVIRENSE | N.º: 533 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| LARGO NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | N.º: 103 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste - sudoeste | | |
| Estacionamento: 3 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1, 1G6 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| LARGO DAS PORTAS DO POSTIGO | N.º: 27 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 4 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a | | |
| Obs.: Zona Vila-A-Dentro | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| LARGO DE SANTA ANA | N.º: 123 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 18 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| LARGO DE SANTO AMARO | N.º: 297 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: sentido obrigatório giratório | | |
| Estacionamento: 3 lugares reservados a táxis | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: GNR (dentro da Rotunda); IP1 Espanha, IP1 Portimão; Faro; Quinta do Caracol; Centro Coordenador de Transportes; Bombeiros (dentro da Rotunda) | | |
| Obs.: 1 Paragem de Autocarro (junto à Estação da C.P.); Parque público de estacionamento: 25 lugares | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| LARGO DE SÃO BRÁS | N.º: 76 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: existem troços de 1 sentido e 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 2C11a, 1C11b, 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Cruz Vermelha | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| LARGO DAS SETE RUAS | N.º: 30 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: 4 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| LARGO TABIRA DE PERNAMBUCO | N.º: 39 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 18 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes + 5 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H1a, 1H4 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| LARGO DAS TERMAS DE SANTO ANTÓNIO | N.º: 298 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| LARGO TÓMAS CABREIRA | N.º: 38 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| LARGO DO TREM | N.º: 282 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| PRAÇA DR. ANTÓNIO PADINHA | N.º: 70 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido único em torno da Praça | | |
| Estacionamento: 27 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a entidades oficiais/serviços + 1 lugar reservado a autocarro | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 1C15, C11a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 2G1 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, A22 e N125; 1, Asseca; 1, Igreja de Santa Ana; 1, Hotel; 1, Centro; 1, Mercado da Ribeira; 1, Jardim do Coreto | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|-------------------------|----------------------------------|
| PRAÇA DA REPÚBLICA | N.º: 1 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 5 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 3C16 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G4 (10km pedonal) | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|-------------------------|----------------------------------|
| PRAÇA ZACARIAS GUERREIRO | N.º: 4 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte – sul no troço entre a Rua Tenente Couto e a Rua Poeta Isidoro Pires + 1 sentido na direção nordeste – sudoeste entre a Rua Tenente Couto e a Travessa Zacarias Guerreiro + 2 sentidos na restante Praça | | |
| Estacionamento: 51 lugares ao longo da via + 1 lugares reservados a deficientes + 4 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 2C16, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 2B2, 1B5 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H4, 1H7 | | |
| Sinalização de Zona: 3G1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
PONTE DOS
DESCOBRIMENTOS | Localização:
N.º: 789 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
PONTE DE SANTIAGO | Localização:
N.º: 125 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 4D3a | | |
| Obs.: 4O7a | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
PRACETA ADELINO AMARO
DA COSTA | Localização:
N.º: 48 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 15 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
PRACETA DA CHINA | Localização:
N.º: 165 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos. (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
PRACETA DIOGO
MENDONÇA CORTE REAL | Localização:
N.º: 231 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção sudoeste – nordeste, no troço entre a Avenida Dr. Eduardo Mansinho e o Beco sudoeste + 1 sentido no troço entre o Beco sudoeste e o Beco nordeste + 2 sentidos no troço entre Beco nordeste e a Avenida Zeca Afonso | | |
| Estacionamento: 28 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 2H4, 8H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
PRACETA EDUARDO FÉLIX
FRANCO | Localização:
N.º: 280 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 22 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a | | |
| Sinalização de Zona: 2G1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
PRACETA EDUARDO DA
FONSECA GUERREIRO | Localização:
N.º: 40 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 15 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
PRACETA ENG. JOSÉ
HERCULANO BRITO DE
CARVALHO | Localização:
N.º: 152 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 24 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
PRACETA ENG. JOSÉ DE
SANDE VASCONCELOS | Localização:
N.º: 213 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 38 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
PRACETA FLORBELA
ESPANCA | Localização:
N.º: 41 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 26 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
PRACETA LIBERTO
CONCEIÇÃO | Localização:
N.º: 211 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 34 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
PRACETA MARCELINO
GALHARDO | Localização:
N.º: 170 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sentido único giratório no interior da Praceta + 1 sentido no troço de saída da Praceta | | |
| Estacionamento: 55 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 3G1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
ACESSO PRACETA
MARCELINO GALHARDO | Localização:
N.º: 170 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudeste - noroeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
PRACETA MARIA JOSÉ
PINHEIRO | Localização:
N.º: 269 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 30 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
PRACETA NATÁLIA
CORREIA | Localização:
N.º: 173 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 32 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
PRACETA TEIXEIRA
GOMES | Localização:
N.º: 275 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 38 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização de Zona: 1G1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
PRACETA TENENTE
DOMINGOS ANTÓNIO
MESTRE | Localização:
N.º: 208 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 4C15 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
ROTUNDA DA BALSENSE | Localização:
N.º: 12.14 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: sentido obrigatório giratório | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
ROTUNDA DA CAPELINHA | Localização:
N.º: 870 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: sentido obrigatório giratório | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 4D1a | | |
| Obs.: 4O6b (sinal longo) | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
ROTUNDA HOTEL VILA GALE | Localização:
N.º: 719 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: sentido obrigatório giratório | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Obs.: 106b | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
ROTUNDA DO LARGO DO CANO | Localização:
N.º: 792 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: sentido obrigatório giratório | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 3D1a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
ROTUNDA DOS NAVEGADORES | Localização:
N.º: 256 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: sentido obrigatório giratório | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
ROTUNDA DO VALE CARANGUEJO | Localização:
N.º: 788 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: sentido obrigatório giratório | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: 506b (sinal longo) | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA 9 DE ABRIL | Localização:
N.º: 88 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: 55 lugares | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA 25 DE ABRIL | Localização:
N.º: 15 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 37 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 4H7 | | |
| Obs.: Parque público de estacionamento: 16 lugares | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA ALEXANDRE HERCULANO | Localização:
N.º: 272 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA ALMEIDA GARRETT | Localização:
N.º: 150 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido único | | |
| Estacionamento: 40 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS | Localização:
N.º: 86 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos entre a Rotunda de Vale Caranguejo e a Travessa de S. Lázaro + 1 sentido na direção este – oeste até ao final da Rua | | |
| Estacionamento: 103 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados táxis e autocarro + 1 lugar reservado a táxis e ambulâncias | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 8 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 11 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 3 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1e, 1D2a, 4D3a, 3D4, | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 1C2, 1C3b, 2C6 (10t), 3C11a, 2C11b, 1C13 (40km), 1C13 (50km), 5C15, 3C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1e, 1D2a, 4D3a, 3D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 6B1, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 13H7, 4H20a | | |
| Sinalização de Zona: 4G1 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Igreja, Cruz Vermelha Portuguesa, Fundação Irene Rolo, Polícia, 2, Mercado Municipal, Parque, Centro, Santa Luzia, 2, Ilha de Tavira, Associação de Petanca, Polo de Formação Profissional IEFPP, Centro de Ciência Viva; 3, Hotel, Parque de Campismo da Ilha de Tavira, Acesso Local, Complexo desportivo, Arraial Ferreira Neto | | |
| Obs.: 407a | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
LIGAÇÃO EN125 - RUA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS | Localização:
N.º: 1003 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 2C13 (50km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D3b, 3D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 4B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H2a, 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Tavira; 1, Praia; 1Hotel; 1, Zona Comercial; 1, Acesso local, N125, Faro, Olhão e Vila Real de Stº António | | |
| Obs.: 107a, 207b | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
RUA ALTO DO CANO | Localização:
N.º: 154 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 41 lugares | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens peões | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C13, 4C15, 3C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 13H7, 3H1a, 4H20a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA ÁLVARES BOTELHO | Localização:
N.º: 64 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos direção nordeste – sudoeste, a partir do N.º47 tem só um sentido descendente | | |
| Estacionamento: 8 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C15, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
RUA ÁLVARO DE CAMPOS | Localização:
N.º: 205 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos, descendente até à Rua António Pinheiro + 1 sentido, descendente no troço entre à Rua António Pinheiro e a Rua da Porta Nova. | | |
| Estacionamento: 102 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 6 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 9 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 4 espelhos | | |
| Sinalização luminosa: | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D4, 2D7b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A2a, 1A16a, 1A2a, 1A25, 2A26a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C6 (10t), 2C13 (30km), 2C13 (40km), 6C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 16H7, 2H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Cruz Vermelha; 1, Associação de Andebol do Algarve; 1, Centro de Ciência Viva; 1, Hotel Porta Nova; 1, Polo de Formação Profissional; 1, Fonte Salgada; 2, Faro; 2, Vila Real de Stº António; 1, Acesso Local; 1, ER125. | | |
| Obs.: 118, 107; 2 sinais alertando para o perigo de queda de ciclistas nos carris do caminho de ferro | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
RUA ANTÓNIO PINHEIRO | Localização:
N.º: 202 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 62 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C11b, 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H1a, 7H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Escola Fixa de Trânsito; 1, Alto de Santa Ana; 1, Rua João Vaz Corte Real | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA ANTÓNIO SANTOS | Localização:
N.º: 85 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos até a Rua do Óculo + 1 sentido até ao final da Rua | | |
| Estacionamento: 12 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA ANTÓNIO SILVA | Localização:
N.º: 973 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 troço de 2 sentidos + 1 troço de 1 sentido giratório | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA ANTÓNIO VIEGAS | Localização:
N.º: 133 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudeste - noroeste até à Rua da Bela Fria + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|----------------------------|----------------------------------|
| RUA ARQUITECTO EDUARDO SOUTO MOURA | N.º: 1183 (Ref. Toponímia) | REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 2D1c, 1D3a, 2D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Mercado Municipal; 1, Hotel; 1, Ilha de Tavira; 1, Complexo Desportivo; 1, Parque de estacionamento; 1, Estação da C.P.; 1, Tribunal; 1, Polícia; 1, Centro de Saúde; 1, Santa Luzia; 1, Biblioteca Municipal | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DO APEADEIRO | N.º: 207 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA ATALIA PEQUENA | N.º: 175 (Ref. Toponímia) | REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B3 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA ATALIA | N.º: 126 (Ref. Toponímia) | REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 18 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados a deficientes + 6 lugares reservados a entidades oficiais/serviços + 1 lugar reservado a motociclos, 26 lugares reservados a bicicletas | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 5H1a, 4H7, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, A22; 1, Estação C.P., 1, Centro de Saúde; 1, Turismo de Habitação; 1, Santa Luzia | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA AVELINO DIAS CUSTÓDIO | N.º: 217 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA BEATRIZ COSTA | N.º: 703 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 45 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C13 (20km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Vale Caranguejo | | |
| Obs.: 2O7a | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DA BELA FRIA | N.º: 134 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste - nordeste | | |
| Estacionamento: 7 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1d | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA BELCHIOR DE MORAIS | N.º: 201 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS | N.º: 303 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 15 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 6C1, 1C11a, 2C13 (20km), 1C13 (40km), 1C14a, 2C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 8H7, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, A22; 2, Faro; 1, Bombeiros; 1, Vila Real de STº António; 1, Mercado da Ribeira e Jardim do Coreto; 1, Câmara Obscura; 1, Santo Estevão; 1, Luz de Tavira; 1, Centro; 1, Margem Esq. (rio); 2, Bela Fria; 2, Parque de estacionamento; 2, Polidesportivo | | |
| Obs.: 2O7a; 1, Pré-sinalização de saída de bombeiros a 100m; Parque público de estacionamento: 39 lugares + 2 lugares reservados a deficientes; Parque público de estacionamento: 15 lugares | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA BORDA D'AGUA D'AGUIAR | N.º: 283 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção noroeste - sudeste | | |
| Estacionamento: 45 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 2G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA BRIGADEIRO EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS | N.º: 267 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 50 lugares | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1 B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| RUA DO CAIS | N.º: 92 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção sudeste – noroeste no troço entre o mercado da Ribeira e a Ponte das Forças Armadas + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 18 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 4 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 2G1, 1G4 (zona pedonal 10km) | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DAS CAPACHEIRAS | N.º: 130 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste – este | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1B | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA CARA DE PAU | N.º: 219 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul até a ponte ferroviária + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 95 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a deficientes + 1 lugar reservado a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 6 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A1a, 1A1b, 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 1C8 (2,10m), 1C13 (20km), 3C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1e, 1D3a, 2D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 4B1, 3B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H4, 15H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: Centro acesso pedonal | | |
| Obs.: 1O5a, 2O7a; 1 Sinal, de trânsito Local; 1 Sinal, de Ponto de acesso Bombeiros; Rotunda: 2O6b | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA CARLOS ROCHA | N.º: 168 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: 35 lugares ao longo da via + 1 lugar reservados a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1e 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a e 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|-------------------------------|
| RUA CHEFE ANTÓNIO AFONSO | N.º: 153 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 52 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A9, 2A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C7 (7m), 2C13 (40km), 1C13 (50km), 3C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D7a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 5H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Tavira; 1, Vila Real de Santo António; 1, Asseca; 1, Faro; 1, Escola Fixa de Trânsito; 2, Hotel; 1, Complexo desportivo; 2, Mercado da Ribeira; 2, Jardim do Coreto; 2, Rodoviário; 2, Parque; 2, Bombeiros | | |
| Obs.: 1O7b, Parque público de estacionamento: 72 lugares + 2 lugares reservados a deficientes; 1 passagem de peões, sinais: 1H1a, 2H7, 1D1a | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|-------------------------------|
| RUA COMANDANTE HENRIQUE DE BRITO | N.º: 101 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 40 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11b, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 5B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|--------------------------|----------------------------|
| RUA COMBATENTES DA GRANDE GUERRA | N.º: 56 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste - sudoeste | | |
| Estacionamento: 5 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3c | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|--------------------------|----------------------------|
| RUA COMUNIDADE LUSIADA | N.º: 87 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 173 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a deficientes + 3 lugares reservados a motociclos | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 5 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 2C11a, 1C11b, 1C12, 2C15, 3C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a, 2D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B2, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H1a, 10H7, 1H20a, 1H27 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Federação de Caçadores do Algarve; 1, Tribunal; 1, Biblioteca | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|--------------------------|----------------------------|
| RUA CORUJEIRA GRANDE | N.º: 74 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|--------------------------|----------------------------|
| RUA CORUJEIRA PEQUENA | N.º: 73 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|-------------------------------|
| RUA DA CRUZ VERMELHA | N.º: 989 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 94 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 4 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 5A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 8C13 (50km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a, 3D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B1, 1B7, 2B9a, 1B9b | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H2a, 6H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Quinta das Salinas, N125, Vila Real de Santo António, N125, Faro, Tavira, A22 | | |
| Obs.: 2O7a; 2 sinais de alerta para rua com velocidade controlada | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA DAS CRUZES | N.º: 135 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA DAMIÃO AUGUSTO DE BRITO VASCONCELOS | N.º: 274 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA DANIEL MADEIRA | N.º: 227 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|--------------------------|----------------------------|
| RUA DETRÁS DOS ÁLAMOS | N.º: 29 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção noroeste - sudeste | | |
| Estacionamento: 15 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA 1.º DE DEZEMBRO | N.º: 288 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: 13 lugares | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Centro de Ciência Viva; 1, Cruz Vermelha Portuguesa; 2, Fundação Irene Rolo | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA DIOGO MAGINA | N.º: 189 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 24 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|-------------------------------|
| RUA D. MARCELINO FRANCO | N.º: 120 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 57 lugares ao longo da via + 1 lugar reservados a deficientes + 12 lugares reservados a entidades oficiais/serviços + 17 lugares reservados a Táxis | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 4 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 2C15, 3C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 10H1a, 2H7, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 3G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|--------------------------|----------------------------|
| RUA D. PAIO PERES CORREIA | N.º: 28 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos, na direção descendente até ao Largo Dr. Jorge Correia, 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 15 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes + 1 lugar reservado a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C3b | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 8H1a, 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Restaurante; 2, Igreja de Santiago; 2, Igreja de Santa Maria; 1, Castelo; 1, Convento Nossa Senhora da Graça | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|--------------------------|----------------------------|
| RUA DR. ANTÓNIO CABREIRA | N.º: 68 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA DR. AUGUSTO
CARLOS PALMA | Localização:
N.º: 91 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 5 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 8H7 | | |
| Sinalização de Zona: 2G1, 1G6 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA DR. AUGUSTO DA
SILVA CARVALHO | Localização:
N.º: 69 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido (Rua de acesso proibido com exceção de acesso às garagens) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA DR. FAUSTO
CANSADO | Localização:
N.º: 50 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 61 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a deficientes + 2 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 5 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A14, 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C13 (30km), 1C13 (40km), 1C14a, 3C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1e, 2D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B2, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 9H7, 2H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Biblioteca Municipal; 4, Santa Luzia; 3, Polícia; 2, Complexo Desportivo; 2, Ilha de Tavira; 4, Centro de Saúde; 2, A22; 3, Estação da C.P., 2, Centro; 1, Terminal Rodoviário; 1, Bombeiros; 1, Centro de Ciência Viva; 1, Terra Estreita; 1, Barril; 1, Mercado Municipal | | |
| Obs.: 2I8, 2O7a; Acesso a escola (norte): 2C16, 2H1a; Acesso a escola (sul): 1B1, 1C16, 1H3, 2H1a; sinal personalizado com indicação de proibido seguirem frente, obrigatório virar a direita. | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. JOÃO RODRIGUES | Localização:
N.º: 203 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção noroeste - sudeste | | |
| Estacionamento: 11 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1 B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. JOAQUIM
MAGALHÃES | Localização:
N.º: 210 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 1H4, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. MANUEL CIRILO
ESPERANÇA FREIRE | Localização:
N.º: 187 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte – sul + 2 sentidos no troço a partir Rua Diogo Magina até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 27 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. MANUEL
TRINDADE | Localização:
N.º: 174 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos + 1 sentido (envolvente do ilhéu) | | |
| Estacionamento: 49 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a motociclos | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 3C15 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a (motoc), 1H4, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. MARTINIANO DOS
SANTOS | Localização:
N.º: 225 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos + 1 sentido na direção nordeste – sudoeste + 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA DR. MIGUEL
BOMBARDA | Localização:
N.º: 44 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 11 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 4C1, 1C3c, 2C11a, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Castelo; 1, EN125 A22; 1, Bombeiros | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. MORAIS SIMÃO | Localização:
N.º: 294 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA DR. PARREIRA | Localização:
N.º: 93 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: 12 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 lugar | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C3c, 1C11a, 1C11b, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 2G1, 1G6 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. RENATO
MANSINHO DA GRAÇA | Localização:
N.º: 206 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA DR. SILVESTRE
FALCÃO | Localização:
N.º: 13 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 44 lugares ao longo da via + 6 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 3H7 | | |
| Sinalização de Zona: 3G1, 3G6 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA EDUARDA LAPA | Localização:
N.º: 122 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 12 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA EUGÉNIO DE
ANDRADE | Localização:
N.º: 270 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA FEIXINHO DE VIDES | Localização:
N.º: 79 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção oeste - este até à Rua da Figueira + 1 sentido até à Rua Almirante Cândido dos Reis | | |
| Estacionamento: 3 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 4C1, 1C6 (10t), 1C11a, 2C11b, 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H7 | | |
| Obs.: 1I8 | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DA FIGUEIRA | Localização:
N.º: 289 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DO FORNO | Localização:
N.º: 67 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|--|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b, 1C16 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA FLÓR DO SAL | Localização:
N.º: 140 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 troço de 2 sentidos + 1 troço de 1 sentido | | |
| Estacionamento: 46 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA FRANCISCO MARTINS
ENTRUDO JUNIOR | Localização:
N.º: 266 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA FRANCISCO SÁ
CARNEIRO | Localização:
N.º: 49 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|--|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 52 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4, 6H7 | | |
| Obs.: 1O7a, 1I8 | | |

| Arruamento:
RUA FREI JOÃO DE SÃO
JOSE | Localização:
N.º: 223 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste - nordeste | | |
| Estacionamento: 7 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DAS FREIRAS | Localização:
N.º: 117 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção noroeste - sudeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a, 4C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4, 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DOS FUMEIROS DE
DIANTE | Localização:
N.º: 127 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DOS FUMEIROS DE
TRÁS | Localização:
N.º: 75 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção este - oeste até à Travessa dos Fumeiros de Trás + 1 sentido até à Rua da Porta Nova | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A4a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DA GALERIA | Localização:
N.º: 112 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: Sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA GENERAL ARAÚJO
PESSOA | Localização:
N.º: 268 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 52 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA GEORGE ROSADO | Localização:
N.º: 23 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|--|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA GUILHERME GOMES
FERNANDES | Localização:
N.º: 10 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|--|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção noroeste – sudeste | | |
| Estacionamento: 15 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11b, 1C16 | | |
| Sinalização de Zona: 1G1, 1G6 | | |
| Obs.: Parque público de estacionamento: 25 lugares reservados a motociclos | | |

| Arruamento:
RUA GONÇALO VELHO | Localização:
N.º: 96 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste – este | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Parque de Estacionamento – 300mt; 1, Palácio da Galeria; 1, Igreja de Santa Maria; 1, Castelo; | | |
| Obs.: Zona Vila-A-Dentro | | |

| Arruamento:
RUA IRENE ROLO | Localização:
N.º: 214 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 71 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 6 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 4B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 12H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Polo de Formação Profissional IIEFP | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JACQUES PESSOA | Localização:
N.º: 98 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|---|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: 25 lugares ao longo da via + 6 lugares reservados a táxis + 1 lugar reservado para o comboio articulado | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H7, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 2G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JAIME BENTO DA
SILVA | Localização:
N.º: 194 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 11 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA 31 DE JANEIRO | Localização:
N.º: 9 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: 3 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C3c, 1C11a, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Sinalização de Zona: 2G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JOÃO ARIAS | Localização:
N.º: 89 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE ARTERIAL |
|---|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 16 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a, 2D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JOÃO VAZ CORTE
REAL | Localização:
N.º: 80 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE ARTERIAL |
|---|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 Sentidos, direção oeste para este, até ao nº78, 1 sentido até a Praça Dr. António Padinha | | |
| Estacionamento: 55 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens peões | | |
| Ajudas Visuais: 3 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 3A2a, 1A4a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 1C6 (5.5) 1C11b, 2C13 (40km), 5C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2, 2B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 2H3, 2H6 (30km), 8H7, 1H37 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 2G4 (10km) | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Parque; 1, Hotel; 1, Complexo Desportivo; 1, Mercado da Ribeira; 1, Jardim do Coreto | | |
| Obs.: Parque público de estacionamento noroeste: 35 lugares de estacionamento + 2 lugares reservados a deficientes + 4 lugares reservados a motociclos; 2 passagens de peões, sinais: 3H1a, 2H1d, 1H1f, 2H7, c11b, 1G6. Parque público de estacionamento sudeste: 60 lugares de estacionamento + 2 lugares reservados a deficientes; 3 passagens de peões; sinais: 1B2, 1C16, 3H1a, 1H1d, 1H1f, 3H7, 1A2a, 1G6. | | |

| Arruamento:
RUA JORGE CORVO | Localização:
N.º: 220 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido, na direção oeste para este, até à Rua Irene Rolo, 2 sentidos na restante rua | | |
| Estacionamento: 58 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A14 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 1C15, 3C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b, 2D1e | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3, 1H4, 4H7, 1H20a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JOSÉ CARDOSO
PIRES | Localização:
N.º: 230 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 11 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JOSÉ FALCÃO
BERREDO | Localização:
N.º: 178 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 46 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 14B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JOSÉ JOAQUIM JARA | Localização:
N.º: 59 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|---|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: 72 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 3 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C3b, 3C11b, 1C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1, 1G6 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Saída | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JOSÉ PILAR | Localização:
N.º: 218 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JOSÉ PINHEIRO E
ROSA | Localização:
N.º: 149 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 27 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 2C11a, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JOSÉ PIRES PADINHA | Localização:
N.º: 14 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|---|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: 52 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados a deficientes + 13 lugares reservados a entidades oficiais/serviços + 1 lugar reservado para o comboio articulado | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 8 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 5 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a, 1C13 (20km), 2C15, 9C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H1a, 1H3, 5H7, 1H20a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA JOSÉ SARAMAGO | Localização:
N.º: 229 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 11 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA LEONEL DE SOUSA | Localização:
N.º: 167 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 13 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DA LIBERDADE | Localização:
N.º: 6 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 13 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes + 1 lugar reservado a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3b, 1C11b, 3C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H3, 4H7 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Correios; 1, Turismo; 1, Câmara Municipal; 1, Terminal Rodoviário | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DOS LIMPINHOS | Localização:
N.º: 83 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Centro; 1, Mercado da Ribeira e Jardim do Coreto; 1, Escola Fixa de Trânsito; 1, Faro N125; 1, Terminal Rodoviário; 1, Parque; 1, Bombeiros. | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA LUÍS DE CAMÕES | Localização:
N.º: 171 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 24 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 7 passagens de peões | | |
| Ajudas visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C6 (10t), 1C11b, 3C13 (30km), 3C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 3D3a, 3D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 4B1, 2B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H3, 13H7, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Centro de Ciência Viva; 1, Hotéis Vila Galé; 1, Mercado Municipal; 1, Santa Luzia; 1, Centro de Saúde; 1, Polícia; 1, Ilha de Tavira; 1, Complexo Desportivo; 1, Biblioteca Municipal. | | |
| Obs.: 2I8, 3O7a; Rotunda junto a Escola Secundária: 3D1a, 3O6b | | |

| Arruamento:
RUA DE MACAU | Localização:
N.º: 166 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos + 1 sentido nordeste – sul | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3b, 1C1, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DOS MACHADOS | Localização:
N.º: 129 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção nordeste – sudoeste até ao entroncamento com a Rua das Capacheiras + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11b, 1C15 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA MAESTRO REBELO NEVES | N.º: 224 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: 12 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| RUA 1.º DE MAIO | N.º: 16 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste - sudoeste no troço entre a Avenida D. Manuel I e a Rua das Salinas + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 56 lugares ao longo da via + 5 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 4 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 7C1, 1C11a, 2C11b, 2C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 8H7 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 6G1, 1G6 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Centro; 1, Parque; 1, Ilha de Tavira; 1, Bowling | | |
| Obs.: O6b | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA MAJOR JOSÉ CASTRO DE SOUSA | N.º: 295 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 5 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA MANUEL VIRGÍNIO PIRES | N.º: 193 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 28 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA MARIA ABOIM | N.º: 191 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção norte – sul | | |
| Estacionamento: 122 lugares ao longo da via + 1 lugar reservados a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C13 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA MARIA CAMPINA | N.º: 172 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 57 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA MARIA DE LURDES BRAGA SÁ TEIXEIRA | N.º: 192 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul até à Rua Manuel Virgínio Pires + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 32 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H4, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA MARIA PIEDADE VAZ BAGANHA | N.º: 169 (Ref. Toponímia) | REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Ajudas visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A26, 1A29 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C11a, 1C11b, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Praia; 1, A22; 1, Faro; 1, Mercado da Ribeira e Jardim do Coreto; 1, Terminal Rodoviário; 1, Bombeiros | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| RUA DOS MÁRTIRES DA REPÚBLICA | N.º: 54 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção sul - norte até Rua Comunidade Lusitana + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 155 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a deficientes + 5 lugares reservados a motociclos | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 3C11a, 2C11b, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H1a, 1H3, 2H7 | | |
| Obs.: Troço que dá acesso as salinas: 1H4, 1C11b, 1 espelho | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|-------------------------|----------------------------------|
| RUA MONTALVÃO | N.º: 8 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção noroeste – sudeste | | |
| Estacionamento: 16 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1, 1G6 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| RUA DOS MOUROS | N.º: 90 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção noroeste – sudeste no troço principal da Rua + 1 sentido na direção sudeste – noroeste entre a Rua Dr. Miguel Bombarda e a Travessa dos escuteiros | | |
| Estacionamento: 30 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a, 1A29 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C6 (10t), 1C11b, 7C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D1b, 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Bombeiros; 1, Terminal Rodoviário; 1, Parque; 1, Hotel; 1, Margem esquerda (rio); 1, Mercado da Ribeira e Jardim do Coreto; 1, Centro Histórico; 1, Castelo; 1, Palácio da Galeria; 1, Igreja de Santa Maria e Santiago; 1, Câmara Obscura; 1, Pousada. | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DE MIRAFLORES | N.º: 209 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este – oeste | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1 | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DOS NAMARRAIS | N.º: 199 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DO OCULO | N.º: 212 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte – sul; a partir da Rua Frei João de S. José passa a 2 sentidos até a final da rua | | |
| Estacionamento: 105 lugares ao longo da via lugares + 1 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 1C3b, 2C13 (30km), 1C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H4, 6H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Centro Ciência Viva; 1, Polo Formação Profissional | | |
| Obs.: 2l8 | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DAS OLARIAS | N.º: 132 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 1 lugar ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3b | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a (residentes), 1H3 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G2a (Vila a dentro) | | |
| Sinalização Vertical de direção: 1, Zona Vila a dentro; 1, Convento Nossa Senhora da Graça; 1, Igreja de Santa Maria | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| RUA DA OLIVEIRA | N.º: 66 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste – nordeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA ORLANDO RIBEIRO | Localização:
N.º: 195 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 111 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B5, 1B6 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA 4 DE OUTUBRO | Localização:
N.º: 32 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|--|---|
| Sentidos de Trânsito: troço de 1 sentido na direção nordeste – sudoeste e troço de 2 sentidos na direção nordeste – sudoeste | | |
| Estacionamento: 17 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 1C3c, 1C11b, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 2D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H2a, 3H7 | | |
| Sinalização de Zona: 1G1 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Parque de estacionamento | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA 5 DE OUTUBRO | Localização:
N.º: 71 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|--|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido direção noroeste – sudeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2, 1C3 (40km) | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA PADRE EVARISTO GUERREIRO DO ROSÁRIO | Localização:
N.º: 119 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3c, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Sinalização de Zona: 2G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DA PALMEIRA | Localização:
N.º: 271 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 9 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização de Zona: 1G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DOS PELAMES | Localização:
N.º: 24 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|--|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 13 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a táxis + 1 lugar reservado a EVA | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C11a, 2C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1, 1G6 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Palácio da Galeria; 1, Igreja de Santa Maria; 1, Castelo | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA POETA EMILIANO DA COSTA | Localização:
N.º: 108 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 38 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 4 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C11a, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H7 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 2G1 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, União de Freguesias de Tavira | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA POETA FERNANDO PESSOA | Localização:
N.º: 293 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA POETA ISIDORO PIRES | Localização:
N.º: 12 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|--|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 22 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C11a, 1C13 (30km), 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1d | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B6 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 8H7 | | |
| Obs.: 2I8 | | |

| Arruamento:
RUA POÇO DO BISPO | Localização:
N.º: 11 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|--|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos direção Norte – Sul + 1 sentido entre a Rua Silvestre Falção e o Largo Tabira de Pernambuco | | |
| Estacionamento: 6 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C11b, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DO POÇO DO VAZ VARELA | Localização:
N.º: 558 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 51 lugares ao longo da via lugares + 2 reservados a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2Ha, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DA PORTA NOVA | Localização:
N.º: 72 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|---|--|---|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte até ao entroncamento com a Rua dos Namarrais + 2 sentidos até a bifurcação entre as Ruas Álvaro de Campos e Porta Nova + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 24 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Ajudas visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 4C1, 1C11a, 1C13, 3C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Alto Santana; 1, Rua João Vaz Corte Real; 1, Centro | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DAS PORTAS DO POSTIGO | Localização:
N.º: 43 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Sinalização de Zona: 1C2a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Restaurante; 1, Vila Adentro; 1, Convento da Graça; 1, Igreja de Santiago; 1, Igreja de Santa Maria | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA PRÉMIO NOBEL DA PAZ | Localização:
N.º: 228 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA PROFESSOR EGAS MONIZ | Localização:
N.º: 204 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos no troço entre a Rua dos Limpinhos e a Rua António Pinheiro + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 27 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA ROTARY INTERNATIONAL | Localização:
N.º: 196 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 67 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA SALGUEIRO MAIA | Localização:
N.º: 221 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 48 lugares ao longo da via lugares + 2 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DAS SALINAS | Localização:
N.º: 124 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 2 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C11b, 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7 | | |
| Obs.: Parque público de estacionamento junto a Ponte dos Descobrimentos, 1B2, 2C1, 1G1, 1G2a (caravanas), 1H1a. Estacionamentos: 94 lugares + 1 lugar reservado a cargas/ descargas + 3 reservados a deficientes | | |

| Arruamento:
RUA DO SALTO | Localização:
N.º: 65 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|--|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DE SANT'ANA | Localização:
N.º: 81 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção norte - sul até as Escadinhas Bartolomeu Cid dos Santos + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C15, 1C3b, C11a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D1b, 1D7b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Alto Santa Ana | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DE SANTA MARGARIDA | Localização:
N.º: 548 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A1a, 1A2a, 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C13 (50km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D4, 1C14a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 3H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, A22; 1, Tavira; 1, Restaurante; 1, Santa Margarida; 1, Zona Industrial | | |
| Obs.: 107a; Parque público de estacionamento: 44 lugares; sinais, 1B2 | | |

| Arruamento:
RUA DE SANTO ANTÓNIO | Localização:
N.º: 137 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção noroeste sudeste | | |
| Estacionamento: 65 lugares ao longo da via lugares + 9 reservados a bicicletas | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3, 1H7, 1H20a | | |
| Obs.: 1 sinal, com a descrição: saída de viaturas | | |

| Arruamento:
RUA DE SANTO ESTÉVÃO | Localização:
N.º: 186 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
|---|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção este - oeste, até à Rua de São Pedro + 1 sentido até a Rua Maria de Lurdes Braga Sá Teixeira + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 2 lugares reservados a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A2a, 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C13, (40km), 2C14a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D1b, 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H3, 1H4, 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Faro; 1, Cemitério; 1, A22; 1, Vila Real de S.º António; 1, Centro | | |
| Obs.: 507a | | |

| Arruamento:
RUA DE SÃO BARTOLOMÉ DE LA TORRE | Localização:
N.º: 188 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 34 lugares ao longo da via lugares + 1 reservados a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C11a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DE SÃO BRÁS | Localização:
N.º: 561 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---------------------------------------|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DE SÃO PEDRO | Localização:
N.º: 190 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
|--|---|---|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 54 lugares ao longo da via lugares + 4 reservados a motociclos | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 5 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a, 1A26 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C13 (30km), 1C14a, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 3D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3, 1H4, 9H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Centro | | |
| Obs.: 407a; Rotunda junto ao Supermercado Aldi: 3D1a, 3O6b | | |

| Arruamento:
RUA DO SAPAL | Localização:
N.º: 118 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|--|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA SEBASTIÃO LEIRIA | Localização:
N.º: 148 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 5 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C11b, 2C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H7, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Bombeiros Municipais; 1, Terminal Rodoviário; 1, Centro de Ciência Viva; 1, Centro; 1, Tribunal; 1, Câmara Municipal; 1, Policia; 1, Biblioteca Municipal; 1, Centro Histórico. | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA SEBASTIÃO MARTINS MESTRE | Localização:
N.º: 285 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este – oeste | | |
| Estacionamento: 5 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b, 1D1c | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G1, 1G6 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA SESINANDO DA PURIFICAÇÃO AZINHEIRA | Localização:
N.º: 128 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 3 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA DA SILVA | Localização:
N.º: 31 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|--|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 16 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C3b, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Sinalização de Zona: 3G1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento:
RUA SILVA DOMINGUES | Localização:
N.º: 100 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
|---|---|--|
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA SIMÃO FERNANDES | Localização:
N.º: 51 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4, 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Mercado Municipal; 2, Parque de Estacionamento; 1, Saída | | |
| Obs.: 1G2a (caravanas), Parque público de estacionamento do Mercado Municipal: 225 lugares + 2 reservados a deficientes; Sinais: 1B1, 1B2, 2C1, 1C2, 2C15, 2C16, 2D3a, 3H1a | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA TAVIRA DO DURANGO | Localização:
N.º: 200 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul nos troços entre as Ruas António Pinheiro e Dr. João Rodrigues e no troço entre a lateral do Edifício do GAT e a Rua dos Namarrais + 2 sentidos no troço frente aos edifícios do GAT e Colúmbia de Tavira. | | |
| Estacionamento: 62 lugares ao longo da via lugares + 6 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1 D1b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1 B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 2H3, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA TENENTE CORONEL MELO ANTUNES | Localização:
N.º: 222 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA TENENTE COUTO | Localização:
N.º: 5 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul | | |
| Estacionamento: 5 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A14 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA TERREIRO DO GARÇÃO | Localização:
N.º: 33 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização de Zona: 1G1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA TIMOR LOROSAE | Localização:
N.º: 296 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA VALE CARANGUEJO | Localização:
N.º: 300 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: 1O7a, 1O7b | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA VASCO SANTANA | Localização:
N.º: 972 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 troço de 2 sentidos + 1 troço de 1 sentido giratório | | |
| Estacionamento: 20 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA ABADESSA DONA BRANCA COUTINHO | Localização:
N.º: 216 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste – este | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA ALMIRANTE CÂNDIDO DOS REIS | Localização:
N.º: 63 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção Sul - Norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C11a, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DA ASSECA | Localização:
N.º: 290 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DA CARIDADE | Localização:
N.º: 550 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste – este | | |
| Estacionamento: 5 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados a motociclos da escola de condução | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA CAROLINA BEATRIZ ÂNGELO | Localização:
N.º: 292 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DA COMUNIDADE LUSÍADA | Localização:
N.º: 176 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - este | | |
| Estacionamento: 35 lugares ao longo da via + 8 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H3, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DAS CUNHAS | Localização:
N.º: 37 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DONA BRITES | Localização:
N.º: 34 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul – norte (passou a pedonal entre a Rua Dr. Parreira e a Rua José Pires Padinha) | | |
| Estacionamento: Não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: Não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: Não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3c | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Praça da República | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DR. MIGUEL BOMBARDA | Localização:
N.º: 277 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudeste – noroeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DOS ESCUTEIROS | Localização:
N.º: 55 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul – norte | | |
| Estacionamento: 3 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: Zona Vila- A- Dentro | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DA FEIRA | N.º: 52 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção sudoeste – nordeste até ao nº 14 + zona pedonal até ao final da Rua | | |
| Estacionamento: 9 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DA FIGUEIRAS | N.º: 106 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DA FONTE | N.º: 95 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a (residentes) | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DOS FUMEIROS | N.º: 78 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 Sentido, direção este-oeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DOS FUMEIROS DE DETRÁS | N.º: 84 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção sul – norte até ao entroncamento com a Rua dos Fumeiros Diante + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A4a | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 2C11b, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DOS FUMEIROS DE DIANTE | N.º: 77 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte – sul até a nº7 + 2 sentidos até ao final da rua (existe um troço direção sul – norte de 1 sentido) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA HERCULANO ROCHA | N.º: 286 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA JACQUES PESSOA | N.º: 58 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido proibido expeto acesso a garagens na direção sul – norte até ao cruzamento com a Rua Dr. Augusto da Silva Carvalho; sem trânsito (zona pedonal) até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA JOSÉ JOAQUIM JARA | N.º: 62 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido direção norte - sul | | |
| Estacionamento: 11 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C11a, 2C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|--------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DA JUNTA DOS PORTOS | N.º: 99 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido direção norte - sul | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO | N.º: 60 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DAS OLARIAS | N.º: 131 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste - nordeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3c, C15 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA 7 DE OUTUBRO | N.º: 287 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA PADRE EVARISTO GUERREIRO DO ROSÁRIO | N.º: 276 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DO POÇO | N.º: 115 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste – sudoeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA POETA ISIDORO PIRES | N.º: 121 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção este – oeste, seguido de um troço sem trânsito até ao final da travessa | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DE SANTO ANTÓNIO | N.º: 177 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 65 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H2a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| TRAVESSA DE SÃO LAZARO | N.º: 102 (Ref. Toponímia) | REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA DO SÉQUA | N.º: 136 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 3 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Sinalização de Zona: 1G1, 1G6 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Parque de estacionamento | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA DO TREM | N.º: 281 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste – sudoeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|--------------------------|-------------------------------|
| TRAVESSA ZACARIAS GUERREIRO | N.º: 45 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção noroeste – sudeste até a Avenida Mateus Teixeira de Azevedo + 2 sentidos até ao final da Travessa | | |
| Estacionamento: 3 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

1.1.1 — Urbanizações

Asseca

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA AURÉLIA DE SOUSA | N.º: 198 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 17 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA GENERAL HUMBERTO DELGADO | N.º: 197 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 80 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H3, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA GENERAL QUINTINO DIAS | N.º: 302 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - oeste | | |
| Estacionamento: 26 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

Estrada da Fonte

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA CÂNDIDO GUERREIRO | N.º: 235 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 33 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA CARLOS PAREDES | N.º: 236 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 30 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem peões | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA DR. JORGE BRÁZ | N.º: 237 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 17 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| RUA GENERAL CHELMICKI | N.º: 933 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 Sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA MARIA DE LOURDES PINTASILGO | N.º: 232 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 120 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 5 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7, 1H20a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA SOPHIA DE MELLO BREYNER ANDRESEN | N.º: 233 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 71 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

Mato Santo Espírito

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA BRIGADEIRO ANTÔNIO PEDRO DE BRITO | N.º: 163 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido entre a Rua Gaspar Corte Real e a Rua Capitão Joaquim Maria Galhardo + 2 sentidos até ao final da Rua | | |
| Estacionamento: 132 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C3b, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA CAPITÃO JOAQUIM MARIA GALHARDO | N.º: 158 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos; a partir do Rua Gaspar Corte Real tem 1 sentido apenas até à Rua Brigadeiro António Pedro de Brito | | |
| Estacionamento: 102 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 3B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA FREI GIL DE TAVIRA | N.º: 138 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 6 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA GASPAR CORTE REAL | N.º: 162 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 37 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 6 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA MAJOR VÍCTOR CASTELA | Localização:
N.º: 155 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este oeste | | |
| Estacionamento: 4 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA MARIA CATARINA TERRAMOTO | Localização:
N.º: 162 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: 4 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA MARIA DO ROSÁRIO | Localização:
N.º: 160 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 41 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 3H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA MARIA HELENA VIEIRA DA SILVA | Localização:
N.º: 157 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 57 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA MARIA VELEDA | Localização:
N.º: 159 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 55 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
LARGO DR. FREDERICO CHAGAS | Localização:
N.º: 161 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 52 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H7, 1H20a | | |
| Obs.: | | |

Quinta da Ria

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ LAMAS | Localização:
N.º: 147 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 40 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 6 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA SÉRGIO MESTRE | Localização:
N.º: 146 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Obs.: | | |

Miramar

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
ACESSO À URBANIZAÇÃO MIRAMAR | Localização:
N.º: 753 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
ACESSO À URBANIZAÇÃO MIRAMAR | Localização:
N.º: 754 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA BARTOLOMEU DIAS | Localização:
N.º: 145 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 38 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA D. JOÃO II | Localização:
N.º: 142 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 12 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA FERNÃO MAGALHÃES | Localização:
N.º: 141 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 60 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA GONÇALO FERNANDES | Localização:
N.º: 143 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 47 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA SÉRGIO VIEIRA DE MELLO | Localização:
N.º: 144 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 24 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

Quinta da Pegada

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. DOMITILA MIRANDA CARVALHO | Localização:
N.º: 241 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 69 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. JOÃO NUNES GAGO | Localização:
N.º: 240 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 58 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 6 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA PEDRO LEONARDO MERGOUX | Localização:
N.º: 239 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 74 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 2B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA PROF. DR. ANTÓNIO HERCULANO CHAVES DE CARVALHO | Localização:
N.º: 242 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos; 1 sentido (início da Rua Prof. António José Gonçalves Guimarães) | | |
| Estacionamento: 42 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 5 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 4B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D1a, 1D1e, 1D3a, 4D4 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 8H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Pegada | | |
| Obs.: 2O6b, 107a | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA PROF. DR. ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES GUIMARÃES | Localização:
N.º: 238 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
BECO A PEGADA | Localização:
N.º: 559 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA PADRE MANUEL SEGISMUNDO DA PIEDADE | Localização:
N.º: 243 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

Urbicruz

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. JOSÉ RAIMUNDO RAMOS PASSOS | Localização:
N.º: 180 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 37 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA EDUARDO VILHENA GUERREIRO | Localização:
N.º: 184 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 50 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA ENG. JOÃO BRUNO DA ROCHA PRADO | Localização:
N.º: 185 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 45 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1e | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Associação de beneficiários do plano de rega do Algarve | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA ENG. TÁC. AGRÁRIO JOSÉ FRANCISCO MASSAPINA JÚNIOR | Localização:
N.º: 182 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 Sentidos | | |
| Estacionamento: 50 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA GENERAL FRANCISCO ANTÓNIO DAS CHAGAS | Localização:
N.º: 179 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 37 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de C. Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOAQUIM JOSÉ MARCOS GIL | Localização:
N.º: 183 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 12 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA TENENTE GENERAL ANTÓNIO PÁDUA DA COSTA E ALMEIDA | Localização:
N.º: 181 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 15 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

Marlin

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA FOGO | Localização:
N.º: 712 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA DO MAR | Localização:
N.º: 1234 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste – este + 1 sentido na direção sul – norte + 2 sentidos no troço no entroncamento entre da Rua do Vento e a Rua do Sol | | |
| Estacionamento: 9 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA MARLIN | Localização:
N.º: 714 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DO SOL | Localização:
N.º: 711 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 18 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DO VENTO | Localização:
N.º: 713 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
URBANIZAÇÃO MARLIM | Localização:
N.º: 1237 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: 17 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

1.2 — Cabanas

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
ACESSO AO GOLDEN | Localização:
N.º: 438 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Cabanas Park | | |
| Obs.: 1O7a | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
ALDEAMENTO ALMARGEM | Localização:
N.º: 756 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
AVENIDA RIA FORMOSA | Localização:
N.º: 336 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste – este | | |
| Estacionamento: 72 lugares ao longo da via + 7 lugares reservados a deficientes + 1 lugar reservado a entidades oficiais/ serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 8 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 9 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 6C1, 5C4f, 1C6 (10t), 2C11b, 1C13 (20km), 6C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D2a, 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 8H1a, 1H3, 9H7 | | |
| Obs.: 1O7a | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
BAIRRO HUMBERTO SIMÃO | Localização:
N.º: 569 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
BECO VASCO DA GAMA | Localização:
N.º: 553 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
LARGO ANTÓNIO DOS SANTOS FERNANDES | Localização:
N.º: 333 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
LARGO DA ARMAÇÃO DA ABÓBORA | Localização:
N.º: 335 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C11a, 1C11b, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
LARGO NOSSA SENHORA DO MAR | Localização:
N.º: 355 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
LARGO RAINHA Dª AMÉLIA | Localização:
N.º: 537 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido obrigatório giratório | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Obs.: 2O6b | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA 25 DE ABRIL | Localização:
N.º: 323 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DAS ACÁCIAS | Localização:
N.º: 738 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DAS ALMADRAVAS | Localização:
N.º: 262 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA AMIGOS UNIDOS DO BAIRRO SAAL | Localização:
N.º: 260 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA ANA DE CASTRO OSÓRIO | Localização:
N.º: 536 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA ANDRÉ DIAS DA FRANCA | Localização:
N.º: 348 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA ANTÓNIO ALEIXO | Localização:
N.º: 520 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DAS AREIAS | Localização:
N.º: 351 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul – norte até à Rua Vivaldo Viegas + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA ARMAÇÃO MEDO DAS CASCAS | Localização:
N.º: 542 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2 (exceto acesso a garagens) | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---------------------------------------|--|---|
| Arruamento:
RUA DOS BÚZIOS | Localização:
N.º: 261 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DE CABANAS DA ARMAÇÃO | Localização:
N.º: 346 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DA CANADA | Localização:
N.º: 307 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL/ PRIMÁRIA
(troço entre o entroncamento da Rua dos Pescadores e a Avenida da Ria Formosa) |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção norte – sul até ao entroncamento com a Rua Engenheiro Bandeira Vaz + 1 sentido até ao entroncamento com a Rua dos Pescadores + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 39 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B2, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H2a, 7H7 | | |
| Obs.: Rotunda junto ao Golden: 1D1a | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DOS CALAFATES | Localização:
N.º: 310 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 19 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA CAPITÃO BATISTA MARÇAL | Localização:
N.º: 334 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: 7 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 4 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 3C15, 1C16 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
RUA CAPITÃO JORGE RIBEIRO | Localização:
N.º: 304 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção norte – sul até à Rua dos Pescadores + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 6 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A2a, 1A16a, 1A26 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C6 (10t), 1C11b, 1C13 (20km), 1C13 (30km), 2C13 (40km), 2C14a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1d | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Zona: 1G2a | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3, 5H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Cabanas Park; 2, Golden; 1, Tavira; 1, Drograria; 2, Igreja Nossa Senhora do Mar; 1, Grupo Columbófilo; 1, Campo de Petanca; 1, Praia | | |
| Obs.: Troço paralelo a rua, junto a linha de caminho de ferro de 1 sentido na direção sul – norte: 1B2, 1C3 (20km), 1C9 (2,5m), 1C11a; Rotunda junto a urbanização “O Pomar”: 3D3a | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA CAPITÃO NOBRE CANELLAS | Localização:
N.º: 783 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 38 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 10H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA CARLOS PEREIRA CALIXTO | Localização:
N.º: 345 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 48 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA CHARLES BONNET | Localização:
N.º: 778 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 131 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DO COCHICHO | Localização:
N.º: 313 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 8 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA COMANDANTE HENRIQUE DE BRITO | Localização:
N.º: 332 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA COMANDANTE HENRIQUE TENREIRO | Localização:
N.º: 325 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste - sudoeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. JOÃO AMARAL | Localização:
N.º: 321 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 8 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C3c (5m), 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1, 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. JORGE A. CORREIA | Localização:
N.º: 328 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D2a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. ELISA AUGUSTA DE ANDRADE | Localização:
N.º: 536 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. REGINA QUINTANILHA | Localização:
N.º: 538 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 19 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Parque de Campismo; 2, Campismo; 2, Centro de Saúde | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA ENGENHEIRO ARANTES E OLIVEIRA | Localização:
N.º: 553 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1d | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA ENGENHEIRO BANDEIRA VAZ | Localização:
N.º: 306 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
RUA DA FORTALEZA | Localização:
N.º: 337 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste – este | | |
| Estacionamento: 58 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes + 1 lugar reservado a comboio articulado | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 4C4f, 2C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3, 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
RUA GARCIA DE ORTA | Localização:
N.º: 317 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL/ PRIMÁRIA
(troço entre o entroncamento da Rua Gil Eanes e a Rua da Fortaleza) |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul – norte até ao entroncamento com a Rua Pedro Nunes + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DAS GIESTAS | Localização:
N.º: 740 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 63 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
RUA GIL EANES | Localização:
N.º: 338 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 53 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 3D1a, 2D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1, 1B2, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 5H7 | | |
| Obs.: 3O6b | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA ILHA DA ABÓBORA | Localização:
N.º: 316 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 49 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 4B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA INFANTE D. HENRIQUE | Localização:
N.º: 324 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste - sudoeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1e | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA JOÃO GONÇALVES
ZARCO | Localização:
N.º: 340 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA JOÃO MOITINHO | Localização:
N.º: 312 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 101 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 5 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA JORNAL POVO
ALGARVIO | Localização:
N.º: 327 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA JOSÉ BRANQUINHO | Localização:
N.º: 314 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA JOSÉ CORREIA DE NASCIMENTO | Localização:
N.º: 330 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção norte – sul até à Rua Dr. Jorge Correia + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1d | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA JOSÉ LUÍS DO CARMO
PEREIRA | Localização:
N.º: 352 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA JOSÉ DO NASCIMENTO | Localização:
N.º: 326 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA JOSÉ ROIZ ALLACÊM | Localização:
N.º: 537 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 74 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA 12 DE JULHO | Localização:
N.º: 311 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Praia | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA DO JUNCO | Localização:
N.º: 742 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: 9 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA LEITE DE VASCONCELOS | Localização:
N.º: 780 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 56 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A29 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (30km), 2C13 (30km) | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA MARECHAL CARMONA | Localização:
N.º: 331 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, C3b, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1d | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA MARIA AMÁLIA VAZ
DE CARVALHO | Localização:
N.º: 535 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA MARIA LAMAS | Localização:
N.º: 305 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA MARIA DA PIEDADE
VINHAS | Localização:
N.º: 360 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este – oeste até ao entroncamento com a Rua António Aleixo + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 24 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA MIGUEL CORTE REAL | Localização:
N.º: 342 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA MIGUEL DO VALE | Localização:
N.º: 343 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 4 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA MESTRE HENRIQUE
PIRES FALEIRO | Localização:
N.º: 555 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 42 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A14, 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15, 1C16 (10km) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA MOUZINHO DE
ALBUQUERQUE | Localização:
N.º: 329 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
RUA DA NORA BRANCA | Localização:
N.º: 539 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Monte Velho; 1, Praia; 1, Barroca; 1, Cabanas; 1, Fortaleza São João da Barra; 1, Parque Nacional da Ria Formosa; 1, Hotel | | |
| Obs.: 107b | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA OMERINDO BAGARRÃO | Localização:
N.º: 349 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL | Localização:
N.º: 322 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste - nordeste (rua com sentido proibido, exceto residentes e cargas e descargas) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA PEDRO NUNES | Localização:
N.º: 347 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 22 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA PERO ESCOBAR | Localização:
N.º: 339 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
RUA DOS PESCADORES | Localização:
N.º: 320 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 39 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H20a, 6H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Junta de Freguesia; 1, Correios; 1, ATL; 1, Centro de Dia; 1, Centro Infantil; 1, Apetrechos de pesca | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA RAUL BRANDÃO | Localização:
N.º: 309 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 113 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 8H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Praia | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
RUA VASCO DA GAMA | Localização:
N.º: 308 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 84 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C13 (30km), 3C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1d | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Tavira; 1, Parque de Estacionamento | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA VIVALDO VIEGAS | Localização:
N.º: 807 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 41 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DO TOMILHO | Localização:
N.º: 739 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA TRISTÃO VAZ TEIXEIRA | Localização:
N.º: 341 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA TUBERÁRIA MAJOR (ALCÁR DO ALGARVE) | Localização:
N.º: 522 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 27 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (20t), 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B7 | | |
| Obs.: 107a | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA DO XARÉM | Localização:
N.º: 1181 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA ALEXANDRE MASSAI | Localização:
N.º: 358 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DAMIÃO ANTÓNIO FARIA E CASTRO | Localização:
N.º: 521 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DONA ISABEL DE AGUIAR FREIRE | Localização:
N.º: 541 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 4 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B5 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

1.3 — Cachopo

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
LARGO DR. AGOSTINHO LÚCIO | Localização:
N.º: 515 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
LARGO DA EIRA DA CRUZ | Localização:
N.º: 499 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (largo sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
LARGO ENGENHEIRO PEDRO ANTÓNIO GAMITO | Localização:
N.º: 503 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| LARGO FRANCISCO PASSOS | N.º: 493 (Ref. Toponímia) | REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A29 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 3D3a, 3D4 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, A2; 1, Martinlongo; 2, Tavira; 2, Peralva; 1, Monte da Ribeira; 1, Fonte Férrea, Parque de lazer; 1, Núcleo Museológico | | |
| Obs.: 4O7a, 1O7b; Rotunda: 2D3a | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| LARGO DA IGREJA | N.º: 506 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Tavira | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| LARGO DO TERREIRO | N.º: 516 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA 25 DE ABRIL | N.º: 507 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DO ALTINHO | N.º: 517 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Caritas Paroquial de Cachopo | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA AMILCAR MANUEL DOS SANTOS MENDES | N.º: 519 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 30 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DA CENTRAL | N.º: 496 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DO CENTRO PAROQUIAL | N.º: 495 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2 (excepto residentes) | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DA ESCOLA | N.º: 494 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Quinta Pedagógica; 1, Cachopo; 1, Escola; 1, Artesanato; 1, Bombeiros; 1, Centro Infantil; 1, Biblioteca Videoteca | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DR. FRANCISCO MENDONÇA | N.º: 489 (Ref. Toponímia) | REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (50km), 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B7, 1B9b | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 2H7 | | |
| Obs.: 1O6a, 1O7a | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DA IGREJA | N.º: 505 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA 1.º DE MAIO | N.º: 500 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos na direção norte – sul até ao entroncamento com a Rua das Oliveiras + 1 sentido até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Igreja; 1, W.C. Públicos; 1, Centro | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| RUA MATOS CASACA | N.º: 501 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DA MOAGEM | N.º: 504 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Caritas Paroquial de Cachopo | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DAS OLIVEIRAS | N.º: 502 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---|---------------------------|----------------------------------|
| RUA ORDEM DE SANTIAGO | N.º: 510 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|--|---------------------------|----------------------------------|
| RUA PADRE JÚLIO ALVES DE OLIVEIRA | N.º: 492 (Ref. Toponímia) | REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A2a, 1A14 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C11b, 3C13 (30km), 1C14a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7, 1H13a (200m), 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Complexo Social; 1, Parque de Estacionamento | | |
| Obs.: 3O6a, 1O6b, 1O7a, 1O7b | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DO POÇO | N.º: 518 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global Transportes: |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| RUA DO POLIDESPORTIVO | N.º: 419 (Ref. Toponímia) | REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA DO REGATO | Localização:
N.º: 498 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DO ALFAIATE | Localização:
N.º: 511 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA CRUZ | Localização:
N.º: 491 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---------------------------------------|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DA IGREJA | Localização:
N.º: 512 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DO NORTE | Localização:
N.º: 497 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DAS OLIVEIRAS | Localização:
N.º: 508 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA PASSOS | Localização:
N.º: 509 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DE SANTO ESTEVÃO | Localização:
N.º: 514 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---------------------------------------|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DO TERREIRO | Localização:
N.º: 513 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

1.4 — Conceição

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
BECO GIL GONÇALVES DA COSTA | Localização:
N.º: 372 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 14 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
BECO JOÃO ROSADO | Localização:
N.º: 374 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 13 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
IMPASSE ENG LUÍS DE MELO E SABBO | Localização:
N.º: 362 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
LARGO ENG. PADINHA RODRIGUES | Localização:
N.º: 368 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (50km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B6, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Junta de Freguesia; 1, Correios; 1, Farmácia; 1, Parque Infantil; 1, Cemitério | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
LARGO ENG. SEBASTIÃO RAMIRES | Localização:
N.º: 367 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B5 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
PRACETA RODRIGO ANES | Localização:
N.º: 375 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 33 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA 25 DE ABRIL | Localização:
N.º: 361 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 49 lugares ao longo da via + 2 lugares reservado a deficientes + 1 lugar reservado a entidades oficiais/ serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 3 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C13 (50km), 1C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H1a, 3H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 4, Junta de Freguesia; 4, Correios; 4, Farmácia; 1, Gomeira; 1, Cemitério; 2, Bar/ restaurante | | |
| Obs.: 107b | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA DA BANDA MUSICAL DE TAVIRA | Localização:
N.º: 394 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 91 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA CARLOS PORFÍRIO | Localização:
N.º: 386 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA BONAVENTURA DOS REIS | Localização:
N.º: 387 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA COMENDADOR DOMINGOS DE SOUSA UVA | Localização:
N.º: 383 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 96 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H4, 6H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA D. JERÓNIMO OSÓRIO | Localização:
N.º: 391 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 173 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 5 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C13 (40km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B1, 1B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H4, 10H7 | | |
| Obs.: Parque de estacionamento: 35 lugares; Sinais: 1C1, 1H1a, 1H3 | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA D. INÁCIO DE SANTA TERESA | Localização:
N.º: 380 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 66 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 5H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA ISABEL MARIA PALERMO MACIEL GRAÇA | Localização:
N.º: 396 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DE AZEVEDO | Localização:
N.º: 851 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4, 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. MANUEL JOSÉ RAMIRES FERNANDES | Localização:
N.º: 389 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 43 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. MARTINIANO DOS SANTOS | Localização:
N.º: 378 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 95 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 8H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DA ESTAÇÃO | Localização:
N.º: 397 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Cabanas de Tavira; 1, Centro de Saúde; 1, Estação da C.P.; 1, Armazém das Artes; 1, Freguesia da Conceição | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DO ESTANCO VELHO | Localização:
N.º: 524 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A27 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA FERNANDO GIL CARDEIRA | Localização:
N.º: 382 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 174 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA FERNANDO PESSA | Localização:
N.º: 379 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 27 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA GUILHERME CAMACHO | Localização:
N.º: 384 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 161 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens peões | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: 207b, 107a | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOÃO RODRIGUES ANDINO | Localização:
N.º: 390 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ ANTÓNIO DA SILVA | Localização:
N.º: 365 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este – oeste até a meio da rua (rua sem saída) + zona pedonal até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ INÁCIO VEIGA | Localização:
N.º: 395 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA JULIETA SANCHO | Localização:
N.º: 371 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA MANOEL PEDRO DE MELLO | Localização:
N.º: 377 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 28 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA MARCELINA BERNARDO | Localização:
N.º: 388 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 64 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA MARIA CUSTÓDIA | Localização:
N.º: 381 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 61 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 7 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 12H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DO MONTE VERDE | Localização:
N.º: 369 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|-------------------------------|
| RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | N.º: 364 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a, 2A14, 2A16a, 1A26 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11b, 1C13 (30km), 2C13 (50km), 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 3D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 4B1, 1B2, 2B7 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 7H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Cabanas; 1, Campismo; 1, Golfe, N125, Faro, Tavira, N125, Vila Real de Santo António | | |
| Obs.: 1O6b, 1O7a, Rotunda: 3D1a | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|-------------------------------|
| RUA DOS RESTAURADORES | N.º: 366 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (50km) | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 5H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA RUI CALVINO | N.º: 376 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 48 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA TEODORA ANDINO | N.º: 385 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 34 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA APOLINÁRIO CÂNDIDO ANDRADE | N.º: 393 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 26 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA CORONEL ANTÓNIO RODRIGUES BRABO | N.º: 528 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA D. JORGE | N.º: 373 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA FERNANDO PINHEIRO | N.º: 529 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA JÚLIO PARRA | N.º: 363 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA PADRE JOÃO RODRIGUES | N.º: 392 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 20 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

1.5 — Luz de Tavira

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| ESTRADA DAS ANTAS | N.º: 523 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 30 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a, 1A4c, 3A16a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2, 1B8 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: 1O6a, 1O7b | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| ESTRADA DA PALMEIRA | N.º: 443 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 8 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| LARGO DA IGREJA | N.º: 255 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 12 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| LARGO DO MERCADO | N.º: 250 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul – norte + 2 sentidos nos restantes troços do Largo | | |
| Estacionamento: 19 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11b, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Amaro Gonçalves; 1, Mercado; 2, Solar da Campina-Turismo Rural; 1, Vila Campina | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|-------------------------------|
| LARGO DA REPÚBLICA | N.º: 448 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul – norte até ao entroncamento com o Largo do Mercado + 2 sentidos até ao entroncamento com a Rua Nossa senhora da Luz + 1 sentido até ao final do Largo | | |
| Estacionamento: 23 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D1e | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 4, Santo Estevão; 1, Mercado; 1, Amaro Gonçalves; 2, Centro de Saúde; 1, Tavira; 1, Faro | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA 25 DE ABRIL | N.º: 451 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 76 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: 1O7a | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA ATAÍDE DE OLIVEIRA | N.º: 552 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 3 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA DO BURGUEL | N.º: 444 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA CESALTINA AVÓ | Localização:
N.º: 440 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 5 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA 1.º DE DEZEMBRO | Localização:
N.º: 445 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DA ESTAÇÃO | Localização:
N.º: 488 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 23 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H4, 6H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA JOÃO LEVANTE | Localização:
N.º: 450 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 38 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ JOÃO DA SILVA | Localização:
N.º: 585 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 8 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ NOBRE TEIXEIRA | Localização:
N.º: 446 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JÚLIO REIS ROMEIRA PINTO | Localização:
N.º: 572 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste – este até ao entroncamento com a Rua do Levante + 2 sentidos até ao final da Rua | | |
| Estacionamento: 8 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3, 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DA LIBERDADE | Localização:
N.º: 454 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 37 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
RUA NOSSA SENHORA DA LUZ | Localização:
N.º: 449 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 13 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (20km), 1C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 2H7 | | |
| Obs.: 1, sinal de circulação com bolsas de cruzamento | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA 5 DE OUTUBRO | Localização:
N.º: 447 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA PROFESSOR ANTÓNIO PEDRO GALVÃO | Localização:
N.º: 587 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 38 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A16a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA PROFESSORA ANA MARIA DA ASSUNÇÃO CASTANHO | Localização:
N.º: 554 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4, 6H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA PROFESSORA EMÍLIA DA GRAÇA NEVES | Localização:
N.º: 586 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 4H7 | | |
| Obs.: 1O6b | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA SEBASTIÃO MARTINS PALMEIRA | Localização:
N.º: 441 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este - oeste | | |
| Estacionamento: 51 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA ANTÓNIO CONCEIÇÃO VIEGAS | Localização:
N.º: 456 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA ANTÓNIO VIEGAS JUNIOR - "BITÁCULAS" | Localização:
N.º: 540 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA FONTE SANTA | Localização:
N.º: 442 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

1.6 — Santa Catarina da Fonte do Bispo

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
BÉCO DA CRUZ | Localização:
N.º: 487 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: beco sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
BECO DO CURANDEIRO | Localização:
N.º: 479 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
LARGO DO MERCADO | Localização:
N.º: 471 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3d (10t) | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| LARGO NOSSA SENHORA DAS DORES | N.º: 475 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos no troço com a direção norte – sul + 1 sentido no troço com a direção oeste – este e no troço em frente a igreja + 1 sentido na direção norte – sul | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C3c (8m), 2C11b, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H1a, 1H3, 1H7 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA DAS ESCADINHAS | N.º: 485 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|-------------------------------|
| RUA DR. FILIPE DE ALMEIDA CARRAPATO | N.º: 480 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C13 (30km) | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a, 1D4 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Centro; 1, Campo de Tiro; 1, Polidesportivo; 1, Centro Urbano; 1, Farmácia; 1, Banco | | |
| Obs.: 107a | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO | N.º: 468 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: 12 lugares ao longo da via + 2 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A2a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11a, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA DR. TIMÓTEO COSTA | N.º: 465 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 35 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA GAGO COUTINHO | N.º: 472 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C11b, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H4 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Campo de tiro; 1, Mercado; 1, Cemitério; 1, Centro de Saúde | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA JOÃO ANTÓNIO PACHECO | N.º: 481 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste - este | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H3 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Centro | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA JOSÉ GAGO SEQUEIRA | N.º: 466 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 29 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA DO LAVADOURO | N.º: 474 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Campo de Tiro | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA LUÍS DE CAMÕES | N.º: 483 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: rua sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|-------------------------------|
| RUA 1.º DE MAIO | N.º: 467 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção este – oeste até ao entroncamento com a Travessa da Cruz + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 33 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 7 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 1A2a, 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C13 (30km), 3C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1d, 4D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B1, 4B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H3, 1H4, 7H7, 1H20a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Mercado; 1, Cemitério; 2, Olhão; 2, A22; 2, Tavira; 2, Loulé; 2, S. B. Alportel; 2, Centro; 3, Campo de Tiro; 1, Junta de Freguesia; 1, Correios | | |
| Obs.: 205b, 407a | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA DO MOINHO | N.º: 486 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| RUA DOS OPERÁRIOS | N.º: 478 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C6 (10t), 2C13 (50km) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: 206a, 606b, 1, sinal com indicação de parque/ jardim | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---------------------------------------|---------------------------|----------------------------|
| RUA PADRE APOLINÁRIO | N.º: 476 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA POETA ANTÓNIO ALEIXO | N.º: 484 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: 3 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| RUA VITORINO MIGUEL | N.º: 473 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|---|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA DO BOCAGE | N.º: 470 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C2 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA DA CRUZ | N.º: 482 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| Arruamento: | Localização: | Class. Plano Global |
|--|---------------------------|----------------------------|
| TRAVESSA DA PRAÇA | N.º: 477 (Ref. Toponímia) | Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (travessa sem saída) + troço sem trânsito (zona pedonal) até ao final da travessa | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DE SÃO PEDRO | Localização:
N.º: 469 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

1.7 — Santa Luzia

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
AVENIDA ENG. DUARTE
PACHECO | Localização:
N.º: 401 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 163 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 4 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 9 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 2 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 3A2a, 2A16a | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 2C13 (30km), 7C15, 4C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H1a, 21H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Pedras Del Rei; 2, Farmácia | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
BECO ARMAÇÃO DO
BARRIL | Localização:
N.º: 420 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
BECO DA CERCA | Localização:
N.º: 549 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
BECO DA NOSSA
PADROEIRA | Localização:
N.º: 784 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
CAMINHO DAS TRINDADES | Localização:
N.º: 437 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 13 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b, 2C13 (40km) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Posto de Saúde Comunitário; 1, Junta de Freguesia; 1, Associação Ancora | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
LARGO PADRE ANTÓNIO
PATRÍCIO | Localização:
N.º: 423 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido único em torno da Igreja | | |
| Estacionamento: 29 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes + 1 lugar reservado a entidades oficiais/ serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 2 lugares | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C15 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1A, 2D1b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Junta de Freguesia; 1, Escolas Básicas, N.º1 e N.º 2; 1, Polidesportivo; 1, Centro de Dia Ancora; 1, Posto Clínico; 1, Posto de Saúde Comunitário | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
LARGO DA ROSA | Localização:
N.º: 415 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C15 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
PRAÇA MANUEL DO
NASCIMENTO MENUAU | Localização:
N.º: 425 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos no troço entre a Rua Comandante Henrique de Brito e a Rua de Angola + 1 sentido único em torno da Praça no sentido anti-horário nos restantes troços | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA ALMIRANTE GAGO
COUTINHO | Localização:
N.º: 407 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DA ÂNCORA | Localização:
N.º: 432 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 8 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Associação Ancora | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DAS ANDAINAS | Localização:
N.º: 399 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 44 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA DE ANGOLA | Localização:
N.º: 429 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 32 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagens de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Tavira; 1, Junta de Freguesia | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA CAPITÃO JORGE
RIBEIRO | Localização:
N.º: 402 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste - nordeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C2, 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA CAPITÃO MANUEL
BAPTISTA MARÇAL | Localização:
N.º: 405 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste – nordeste | | |
| Estacionamento: 9 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a, 1D1b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA COMANDANTE
HENRIQUE DE BRITO | Localização:
N.º: 427 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: 29 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
RUA COMANDANTE
HENRIQUE TENREIRO | Localização:
N.º: 424 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 7 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 2 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a, 1A14, 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C15, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 3H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Posto de Saúde Comunitário; 1, Tavira; | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA CORONEL JAIME
CANSADO | Localização:
N.º: 417 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido no troço entre a Rua Senhora da Luz e o Largo da Rosa na direção oeste – este + 1 sentido no troço entre a Rua Senhora da Luz e a Rua General Carmona na direção este – oeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA 13 DE DEZEMBRO | Localização:
N.º: 426 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 11 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7, 1H20a | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DR. ANTÓNIO PADINHA | Localização:
N.º: 406 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 3C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 2B1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|--|
| Arruamento:
RUA DR. GONÇALO PESSANHA | Localização:
N.º: 531 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 12 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Centro; 1, Tavira; 1, Centro de Saúde | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA FRANCISCO JOSÉ NASCIMENTO BATEIRA | Localização:
N.º: 435 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 35 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 2B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Posto de Saúde Comunitário; 1, Tavira; 1, Junta de Freguesia | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA GENERAL CARMONA | Localização:
N.º: 421 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C1, 1C2 (expeto a residentes), 1C15, 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA JOAO ANTÓNIO CHAGAS FERREIRA | Localização:
N.º: 404 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos no troço, na direção norte - sul + 1 sentido na direção este - oeste até ao final da rua | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 3C1 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|--|
| Arruamento:
RUA JOAQUIM SOARES | Localização:
N.º: 422 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE PRIMÁRIA |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste – sudoeste até ao entroncamento com o Caminho das Trindades + 2 sentidos até ao final da rua | | |
| Estacionamento: 32 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 3C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H3 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Associação Âncora; 1, Junta de Freguesia | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ DE BRITO | Localização:
N.º: 436 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 55 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 2B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ DE OLIVEIRA | Localização:
N.º: 434 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 33 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 2B2 | | |
| Obs.: 107a | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ FALCÃO | Localização:
N.º: 430 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: 9 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H4 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ LUÍS MATEUS | Localização:
N.º: 428 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 42 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA JOSÉ DO NASCIMENTO MENAU | Localização:
N.º: 431 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 54 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 4 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Associação Âncora | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA LUIS DUARTE LIBÓRIO | Localização:
N.º: 419 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste - sudoeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA 1.º DE MAIO | Localização:
N.º: 992 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste - nordeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|--|---|
| Arruamento:
RUA MARECHAL GOMES DA COSTA | Localização:
N.º: 409 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção noroeste - sudeste | | |
| Estacionamento: 4 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 1 espelho | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA MESTRE MANUEL RODRIGUES (Belhi) | Localização:
N.º: 408 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 1 lugar ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DA NOSSA PADROEIRA | Localização:
N.º: 410 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sul - norte | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11b | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA PATRÃO JOAQUIM LOPES | Localização:
N.º: 403 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção norte - sul | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C11a, 1C11b, 2C15 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 3B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|--|---|
| Arruamento:
RUA DOS PESCADORES | Localização:
N.º: 439 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem Saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C16 | | |
| Obs.: | | |

1.8 — Santo Estêvão

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA PROFESSOR LUIZ
SALDANHA | Localização:
N.º: 398 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 87 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C13 (40km) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H7 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA PROFESSOR SILVA
CARVALHO | Localização:
N.º: 418 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção nordeste - sudoeste | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA SACADURA CABRAL | Localização:
N.º: 411 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção oeste – este | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA SENHORA DA LUZ | Localização:
N.º: 416 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C2 (expeto residentes) | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA TEOTÓNEO PEREIRA | Localização:
N.º: 839 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: sem trânsito (zona pedonal e esplanadas) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA TERRA ESTREITA | Localização:
N.º: 400 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 40 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: 1 lugar | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 3 passagens de peões | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 6H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 1, Tavira; 1, Pedras Del Rei; 1, Zona Ribeirinha; 1, Farmácia; 1, Praias; 1, Campo de Futebol; 1, Centro | | |
| Obs.: 307b | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DA PRAIA | Localização:
N.º: 413 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido sul – norte que é interrompido pelo Largo da Rosa e segue novamente em 1 sentido até ao final da travessa | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---------------------------------------|---|---|
| Arruamento:
TRAVESSA DA ROSA | Localização:
N.º: 414 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
LARGO DR. CARLOS
PICÓITO | Localização:
N.º: 463 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido | | |
| Estacionamento: 10 lugares ao longo da via + 1 lugar reservado a deficientes | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C3b, 1C16 | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 1D1c | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 2H1a, 1H3, 1H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Luz de Tavira; 1, Tavira; 1, Estiramantens | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|--|
| Arruamento:
RUA CENTRAL | Localização:
N.º: 458 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: 19 lugares ao longo da via + 3 lugares reservados a entidades oficiais/serviços | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: 1 passagem de peões | | |
| Ajudas Visuais: 3 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A2a, 1A14, 1A25 | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C1, 1C13 (20km), 1C13 (30km), 2C13 (50km), 3C15, 2C16 | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B8 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 2H7 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Centro de Saúde; 1, A22; 1, Prego; 1, Santo Estêvão; 1, Luz de Tavira; 1, Monte Agudo | | |
| Obs.: 507b; | | |

| | | |
|--|---|--|
| Arruamento:
RUA DA IGREJA | Localização:
N.º: 457 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE ARTERIAL |
| Sentidos de Trânsito: 1 sentido na direção sudoeste - nordeste | | |
| Estacionamento: 5 lugares ao longo da via | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Informação: 1H1a, 1H2a | | |
| Obs.: | | |

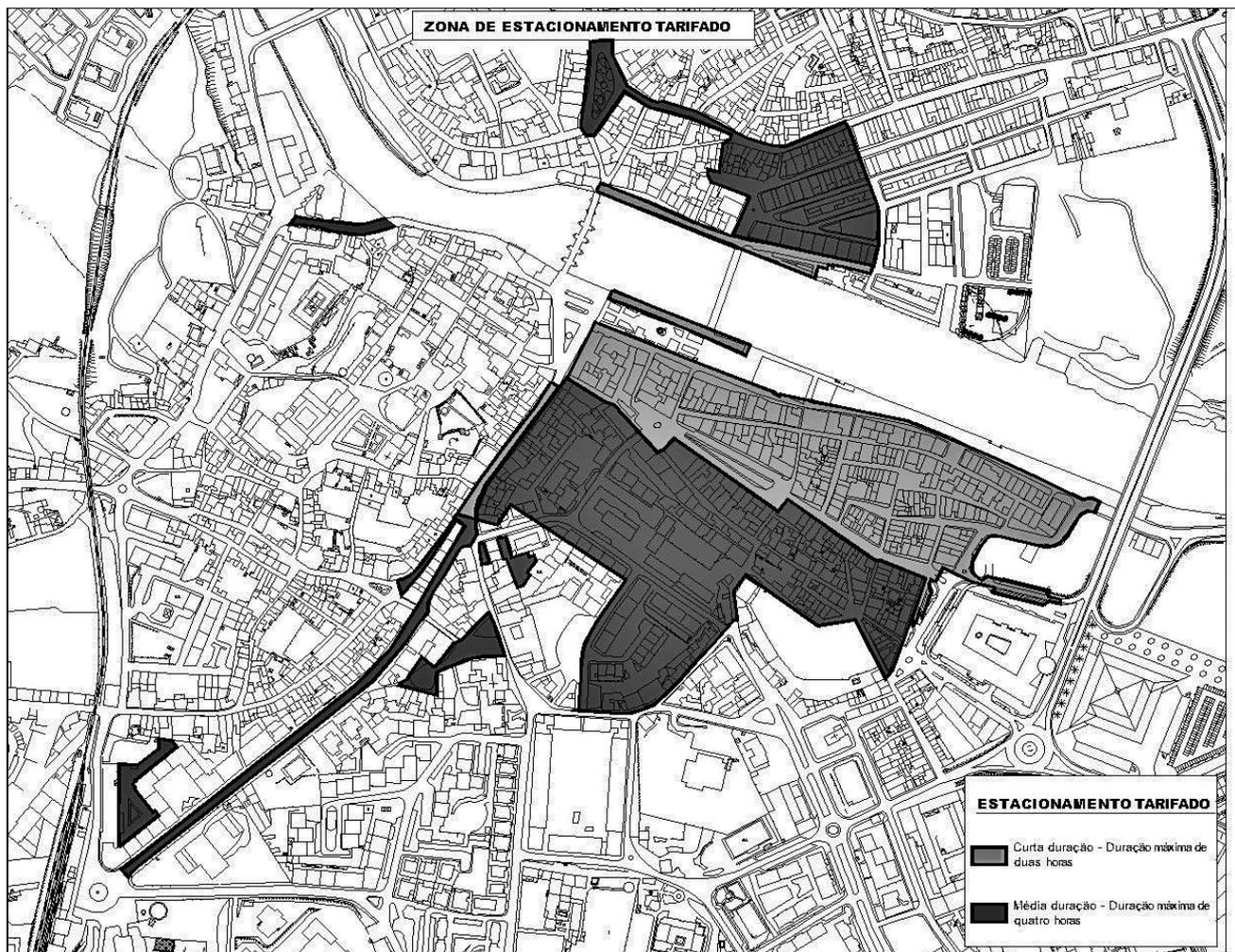
| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA DO FORNO | Localização:
N.º: 459 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 1C15 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|--|---|---|
| Arruamento:
RUA DO PINHEIRO | Localização:
N.º: 460 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos (rua sem saída) | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Sinalização Vertical de Proibição: 2C16 | | |
| Obs.: | | |

| | | |
|---|---|---|
| Arruamento:
RUA DE SANTO ESTEVÃO | Localização:
N.º: 464 (Ref. Toponímia) | Class. Plano Global
Transportes:
REDE LOCAL |
| Sentidos de Trânsito: 2 sentidos | | |
| Estacionamento: não tem | | |
| Zonas de Cargas/Descargas: não tem | | |
| Zonas de Passadeiras – peões: não tem | | |
| Ajudas Visuais: 3 espelhos | | |
| Sinalização Vertical de Perigo: 2A1d, 2A2a | | |
| Sinalização Vertical de Obrigação: 2D3a | | |
| Sinalização Vertical de Prioridade: 1B1, 1B2 | | |
| Sinalização Vertical de Direção: 2, Polidesportivo; 1, Estiramantens; 1, Santo Estêvão; Tavira; 2, Luz de Tavira; 1, Tavira | | |
| Obs.: 106a | | |

ANEXO 4

1 — Mapa de zona de estacionamento tarifado



209579397

FREGUESIA DE ALCÂNTARA**Regulamento n.º 552/2016**

No cumprimento do artigo 139.º do CPA, torna-se público o Regulamento Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Alcântara aprovado na Assembleia de Freguesia de Alcântara de 29 de abril de 2016

Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Alcântara**Preâmbulo**

A necessidade de continuar a vida de uma comunidade a todos os níveis está diretamente ligada à forma como esta está organizada.

Não somente as guerras ou a negligência humana podem desestruturar por completo uma sociedade, mas também um acidente grave ou uma catástrofe natural o podem fazer.

São vários os riscos que pairam sobre uma comunidade com maior ou menor probabilidade e grau de gravidade, consoante o território que geograficamente ocupam, devendo tais riscos ser aceites e tolerados por todos. Não podem é esses mesmos riscos tornar-se intoleráveis sob risco de extinção dessa mesma comunidade.

A sociedade deve estudar e mitigar ao máximo os riscos a que está sujeita, preparar-se de forma organizada para enfrentar esses mesmos, sendo dever cívico de todos participar na prevenção e no combate, tendo

cada um a sua responsabilidade com, o dever de atuar, mediante as suas possibilidades e capacidades.

Desta forma, a organização de proteção civil deve começar a atuar da base para o topo mediante a sua capacidade de resposta, mas sempre com um princípio orientador definido e conhecido por todos os intervenientes.

A organização da Proteção Civil ao nível nacional e ao nível municipal encontra-se devidamente regulamentada e planeada, todas as instituições trabalham sobre planos devidamente estruturados, mas na existência de um acidente grave ou catástrofe, verificamos que os meios podem estar destruídos pela ação do acidente ou calamidade, a comunicação poderá falhar ou os meios face à dimensão do sinistro ser escassos para dar uma resposta adequada.

Na realidade, numa fase inicial as pessoas espontaneamente ajudar-se-ão umas às outras, com escassos meios técnicos, pouco informação, até mesmo nenhuma formação, e completamente desorganizadas. Mas será que não resultaria melhor se estivessem devidamente organizados?

Com esse objetivo e em articulação com o Serviço Municipal de Proteção Civil de Lisboa é criada a Unidade Local de Proteção Civil na Freguesia de Alcântara, com vista à organização da Proteção Civil na sua base, nos bairros, nas pessoas e nas instituições próximas, na base do princípio da organização e da gestão dos recursos consoante as necessidades.

Esta unidade é constituída essencialmente por voluntários. Voluntários com alto grau de responsabilidade e formação adequada, que quando se apresentem diante da população sejam facilmente identificados e respeitados, sendo fator de motivação para os nossos fregueses.

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define o enquadramento institucional e operacional das Unidades Locais de Proteção Civil de Alcântara no Município de Lisboa, estabelece a organização da Unidade Local de Proteção Civil de Alcântara e determina as competências do Presidente da Junta de Freguesia, concretizando a alínea o) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/20, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A Proteção Civil na Freguesia de Alcântara compreende as atividades desenvolvidas pela Junta de Freguesia e pelos cidadãos, e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe no território da freguesia, de atenuar os seus efeitos, proteger, socorrer e assistir pessoas e outros seres vivos e bens em perigo quando aquelas situações ocorram e apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas afetadas da Freguesia;

2 — A Unidade Local de Proteção Civil de Alcântara tem como missão a coordenação e execução de ações nas áreas geográficas estritamente definidas na quadricula, no âmbito da Proteção Civil ao nível local, integrando-se nos estritos termos da lei, na estrutura municipal de Proteção Civil.

Artigo 3.º

Princípios

Sem prejuízo do disposto na Constituição da e na Lei, as atividades de Proteção Civil na Freguesia de Alcântara, são orientadas pelos seguintes princípios:

a) O princípio da prioridade, nos termos do qual deve ser dada prevalência à prossecução do interesse público relativo à Proteção Civil, sem prejuízo da defesa nacional, da segurança interna e da saúde pública, sempre que estejam em causa ponderações de interesses, entre si antagónicos;

b) O princípio da prevenção, por força do qual, no território da Freguesia de Alcântara, os riscos coletivos de acidente grave ou de catástrofe, devem ser considerados de forma antecipada, de modo a eliminar as próprias causas, ou reduzir as suas consequências, quando tal não for possível;

c) O princípio da precaução, de acordo com o qual devem ser adotadas medidas de diminuição do risco de acidente grave ou de catástrofe inerente a cada atividade, associando a presunção de imputação de eventuais danos à mera violação daquele dever de cuidado;

d) O princípio da subsidiariedade, que determina que o subsistema de Proteção Civil de nível superior deverá intervir, se e na medida em que os objetivos da Proteção Civil não possam ser alcançados pelo subsistema de Proteção Civil local, atendendo à dimensão e a gravidade dos efeitos das ocorrências;

e) O princípio da cooperação, que assenta no reconhecimento de que a Proteção Civil constitui atribuição não só do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais, mas, um dever cívico dos cidadãos e de todas as entidades públicas e privadas;

f) O princípio da coordenação, que exprime a necessidade de assegurar a articulação entre a definição e a execução da política local de Proteção Civil com a política municipal;

g) O princípio da unidade de comando, que determina que todos os agentes atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional;

h) O princípio da informação, que traduz o dever de assegurar a divulgação das informações relevantes em matéria de Proteção Civil.

Artigo 4.º

Objetivos

São objetivos fundamentais da Proteção Civil local e das suas unidades locais:

a) Prevenir na área da Freguesia os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou de catástrofe deles resultantes;

b) Atenuar na área da Freguesia os riscos coletivos e limitar os seus efeitos no caso das ocorrências descritas na alínea anterior;

c) Socorrer e assistir, na área da Freguesia, as pessoas e outros seres vivos em perigo, assim como, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

d) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas nas áreas da Freguesia afetadas por acidente grave ou catástrofe.

Artigo 5.º

Domínio de atuação

A atividade da Proteção Civil local exerce-se nos seguintes domínios:

a) Levantamento, previsão, avaliação e prevenção dos riscos coletivos da Freguesia;

b) Análise permanente das vulnerabilidades locais, perante situações de risco;

c) Informação e formação das populações da Freguesia, visando a sua sensibilização em matéria de autoproteção e de colaboração com as autoridades;

d) Planeamento de soluções de emergência, visando a busca, o salvamento, a prestação de socorro e assistência, bem como a evacuação, alojamento e abastecimento das populações presentes na freguesia;

e) Inventariação dos recursos e meios disponíveis e dos mais facilmente mobilizáveis, ao nível local;

f) Estudo e divulgação de formas adequadas de proteção dos edifícios em geral, dos monumentos e de outros bens culturais, de infraestruturas, do património arquivístico, de instalações de serviços essenciais, bem como do ambiente e dos recursos naturais existentes na área da Freguesia;

g) Previsão e planeamento de ações atinentes à eventualidade de isolamento de áreas afetadas por riscos no território da freguesia.

h) A constituição de subunidades, grupos ou brigadas de modo a concretizar da melhor forma esta atuação.

CAPÍTULO II

Unidade local de proteção civil

Artigo 6.º

Missão

Coordenar e executar a política local, nomeadamente prevenção, preparação, resposta e recuperação, a acidentes graves ou catástrofes, promovendo a proteção e socorro das populações, dos bens e do património da Freguesia de Alcântara.

Artigo 7.º

Previsão

Constituir uma referencia na prevenção dos riscos coletivos, atenuando, protegendo, socorrendo e apoiando as pessoas e bens em perigo.

Artigo 8.º

Constituição e competências

1 — A Unidade Local de Proteção Civil é constituída pelos seguintes elementos (conforme anexo I):

a) O Presidente da Junta de Freguesia, que preside;

b) O coordenador operacional;

c) O chefe de Unidade;

d) Os chefes de subunidades, grupos ou brigadas que sejam formadas;

e) Os colaboradores e funcionários da Junta de Freguesia nomeados para funções na área da Proteção Civil;

f) Os voluntários.

2 — As competências da Unidade Local de Proteção Civil são as atribuídas pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, desde que se revelem adequadas à realidade e dimensão da Freguesia e da zona geográfica definida para a sua atuação, designadamente as seguintes:

a) Executar a política municipal de Proteção Civil, nomeadamente prevenção, preparação, resposta e recuperação a acidentes graves ou catástrofes, promovendo a proteção e socorro das populações, dos bens e do património na Freguesia de Alcântara;

b) Desenvolver os planos de prevenção e de emergência setoriais;

c) Criar mecanismos de articulação e colaboração com todas as entidades públicas e privadas que concorrem para o sistema de Proteção Civil;

d) Prevenir os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultantes;

e) Socorrer e assistir as pessoas e outros seres vivos em perigo, proteger bens e valores culturais, ambientais e de elevado interesse público;

f) Apoiar a reposição da normalidade da vida das pessoas em áreas afetadas por acidente grave ou catástrofe, sempre que necessário, em estreita colaboração com outras entidades e agentes da Proteção Civil;

g) Promover, em articulação com outras entidades orgânicas, ações de sensibilização das populações e informação nestes domínios;

h) Inventariar e atualizar permanentemente os registos dos meios e recursos de Proteção Civil existentes na Freguesia de Alcântara.

Artigo 9.º

Voluntários

1 — A seleção dos voluntários é efetuada pela Junta de Freguesia, respeitando os seguintes critérios:

- a) Os voluntários têm que merecer a confiança da Junta de Freguesia;
- b) Esses voluntários serão em número máximo de 8 por subunidade local;
- c) Têm que ser possuidores de idoneidade inquestionável;
- d) Não podem ter sido condenados por crimes de fogo posto ou ofensas;
- e) Têm que ser conhecedores da generalidade do território da Freguesia e especialmente da sua zona de atuação;
- f) Devem ser maiores de 18 anos.
- g) Terem capacidades físicas e mentais, atestadas para o desempenho da função para a qual se voluntariam.

2 — Por determinação superior, ser chamados a atuar fora da Freguesia de Alcântara.

3 — Cabe à Coordenação das Unidade Local de Proteção Civil da Freguesia de Alcântara assegurar a respetiva formação a ministrar, aos voluntários que se alistem para este fim.

Artigo 10.º

Identificação

Os elementos desta Unidade Local de Proteção Civil deveram apresentar-se devidamente identificados e equipados com fardamento individual de proteção com o logótipo da Unidade Local de Proteção Civil (conforme anexo II), no respeito dos regulamentos e das convenções nacionais e internacionais.

Artigo 11.º

Legislação aplicável

O Regulamento da Unidade Local de Proteção Civil é interpretado e integrado à luz, designadamente, do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da legislação que rege a atividade de proteção civil e demais diplomas regulamentares centrais e municipais aplicáveis.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente regulamento, depois de aprovado, pela Assembleia de Freguesia entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

10 de maio de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara, *David Amado*.

209598253



PARTE I

FUNDAÇÃO ROBINSON, F. P.

Aviso (extrato) n.º 7099/2016

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 24/2012 de 9 de julho, torna-se público que, por deliberação do Conselho de Curadores da Fundação Robinson, de 27 de abril de 2016, foi aprovado

o relatório e contas de 2015 publicado na íntegra, juntamente com o relatório e parecer do Conselho Fiscal e certificação legal de contas, em www.fundacaorobinson.pt.

24 de maio de 2016. — A Presidente do Conselho de Curadores, *Maria Adelaide Franco Lebreiro de Aguiar Marques de Teixeira*.

309612735



PARTE J1

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Aviso (extrato) n.º 7100/2016

Considerando o previsto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2015, de 16 de setembro, do qual decorre a aplicação ao Tribunal Constitucional, com as devidas adaptações, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, faz-se público que, por meu despacho de 11 de março, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar do dia da publicação na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção com vista ao recrutamento do cargo de direção

intermédia de 1.º grau, para o Departamento Administrativo e Financeiro, previsto no artigo 13.º-A.º do referido Decreto-Lei n.º 545/99, de 14 de dezembro.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri, dos métodos de seleção e outras informações de interesse para a apresentação da candidatura constam da publicação na bolsa de emprego público (BEP), a ocorrer até três dias úteis após a publicação do aviso no *Diário da República*.

24 de maio de 2016. — O Presidente do Tribunal Constitucional, *Joaquim de Sousa Ribeiro*.

209613326



PARTE J3

FINANÇAS

Direção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo coletivo de trabalho n.º 331/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de São Luís e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de entidade empregadora pública, adiante designado por ACEEP, obriga por um lado, a Freguesia de São Luís, adiante designado por Entidade Empregadora Pública (EEP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EEP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEEP.

2 — O presente ACEEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 343.º n.º 2 do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, adiante designado por RCTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EEP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 350.º do RCTFP serão abrangidos pelo presente ACEEP, cerca de dois trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 363.º e seguintes do RCTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEEP ou no RCTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- Sábado e domingo;
- Domingo e segunda-feira ou sexta-feira e sábado; ou outros, cujos serviços o exijam e em acordo com os trabalhadores;
- Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo e o sábado respetivamente.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o sábado e o domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um domingo de descanso por cada dois domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EEP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EEP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.ºs 2 e 3 desta cláusula, se pela EEP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EEP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito à compensação económica.

7 — Havendo na EEP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- Jornada Contínua;
- Trabalho por Turnos;
- Horário Flexível;
- Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos,

obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua poderá ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador estudante.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;

b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;

c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;

d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EEP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;

e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais e nos serviços com funcionamento aos sábados de manhã, aquele que resultar do respetivo regulamento, elaborado entre a EEP e a comissão sindical ou os delegados sindicais, na falta desta.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EEP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 212.º n.º 3 do RCTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho extraordinário

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 161.º do RCTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 160.º do RCTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 160.º do RCTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EEP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste ACEEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

S. Luís, 28 de janeiro de 2014.

Pelo Empregador Público:

Pela Freguesia de São Luís:

Manuel Jesus Campos, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de São Luís.

Pela associação sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Vasco de Brito Soares Santana, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Henrique Jesus Robalo Vilallonga, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 14 de abril de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 183/2016, a fls. 29, do Livro n.º 2.

14 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209605453

Acordo coletivo de trabalho n.º 332/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre o Município de Terras de Bouro, o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins e o SINTAP — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos.

Preâmbulo

A Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho.

A Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que vem impor o aumento do horário de trabalho para as 40 horas semanais e 8 diárias, obriga as entidades públicas a uma reorganização decorrente desse aumento, baseada em pressupostos de aumento de produtividade, o que, em certa medida, contraria o estudo da DGAEP, de 10 de janeiro de 2013, disponível na respetiva página eletrónica, sob o título «O modelo de organização e duração do tempo de trabalho na administração pública».

Com efeito, conclui-se neste Estudo que relativamente ao «número de horas trabalhadas e a produtividade em cada um dos 27 EM da EU, podemos afirmar com segurança que a primeira variável não é preditora da segunda, uma vez que não existe uma relação consistente entre o número de horas trabalhadas e a produtividade».

E, continua o mesmo Estudo, «o que confirma que o número de horas trabalhadas é apenas uma variável em todo o processo produtivo e somente a articulação saudável entre as variáveis de produção (qualificações, horas trabalhadas, motivação, identificação pessoal com os objetivos organizacionais, adequação das Tecnologias de Informação e Comunicação aos conteúdos e postos de trabalho, etc.) e os modelos de organização do trabalho existentes poderá determinar melhorias na produtividade».

De assinalar que de acordo com o Estudo em referência, também há consequência ao nível da segurança e a saúde ocupacional dos trabalhadores. Com efeito, «quantas mais horas seguidas a pessoa trabalhar durante um determinado período de tempo, maior nível de fadiga e de persistência e aumento dessa fadiga essa pessoa irá apresentar. A repetição deste ciclo vicioso no tempo levará a que o cansaço acumulado se repercuta numa debilidade prolongada dos trabalhadores e, consequentemente, numa menor produtividade por parte dos mesmos.»

Acresce ainda que o aumento do horário de trabalho traz prejuízos para a organização familiar e pessoal dos trabalhadores, designadamente

ao nível da conciliação da atividade profissional com a vida familiar — corolário do princípio constitucional da proteção à família — cuja promoção constitui uma expressa incumbência do Estado, também ela plasmada na Constituição da República Portuguesa, nomeadamente o artigo 59.º

Por outro lado, ainda, como o Governo reconheceu, através do SEAP, na nota de esclarecimento de 26/09/2013 e o Tribunal Constitucional confirmou, no Acórdão n.º 794/2013, de 21 de novembro de 2013, o artigo 10.º da Lei 68/2013, de 29/08, tem de ser interpretado no sentido de que não prevalece sobre os IRCT celebrados após a vigência desta Lei, pelo que os tempos de trabalho aí fixados podem ser reduzidos através de adequado Instrumento de Regulamentação Coletiva de Trabalho (IRCT).

Assim, o presente acordo de ACEEP aprovando a manutenção das 35 horas semanais e 7 horas diárias, praticadas até à entrada em vigor da Lei referenciada, não traz qualquer prejuízo para a prestação de serviços públicos ou para a salvaguarda do interesse público.

Nesta conformidade, concluem as partes que o mesmo constitui o processo mais eficiente e digno, quer em ordem à preservação dos direitos dos trabalhadores, quer também porque será o que melhor corresponde a uma mais racional gestão dos recursos humanos.

CAPÍTULO I**Área, Âmbito e Vigência**

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores filiados nos Sindicatos subscritores, em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções no Município de Terras de Bouro, doravante também designado por Município ou por Entidade Empregadora Pública.

2 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores do Município, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar num dos sindicatos outorgantes, bem como aos trabalhadores vinculados em regime de contrato em funções públicas não filiados em qualquer associação sindical exceto aqueles que exerçam o direito de oposição de acordo com a Lei n.º 35/2014.

3 — O presente Acordo é celebrado ao abrigo da legislação em vigor, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela Entidade Empregadora Pública, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

4 — Para os devidos efeitos, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 200 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de um ano.

3 — A denúncia e sobrevivência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO II**Duração e Organização do Tempo de Trabalho**

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Entidade Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e aos delegados sindicais, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a Entidade Empregadora Pública recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em documento próprio.

7 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 desta cláusula, se pela Entidade Empregadora Pública ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao período normal de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes.

8 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma compensação económica.

9 — Havendo trabalhadores do Município pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 4.ª

Modalidades de horário de Trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Horário flexível;
- c) Jornada contínua;
- d) Trabalho por turnos;
- e) Trabalho noturno;
- f) Isenção de horário de trabalho.

Cláusula 5.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Presidente da Câmara ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 4.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 4.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — A interrupção obrigatória de trabalho diário é no mínimo de uma hora e no máximo de duas.

3 — Para efeitos da parte final da alínea a) da cláusula 4.ª, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário e semanal, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

4 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos setores ou serviço que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

5 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços ao Presidente da Câmara, ou ao dirigente em quem esta competência tenha sido delegada, ouvidas as associações sindicais.

6 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, ao dirigente do respetivo serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 7.ª

Horário Flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08h00 e as 20h00, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas) das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00;

b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;

c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;

b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;

b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas prevista na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 6 é feita no mês seguinte.

Cláusula 8.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Os trabalhadores titulares de cargos dirigentes ou de equipas multidisciplinares gozam de isenção de horário de trabalho, nos termos dos respetivos estatutos, ou seja, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho.

2 — Podem, ainda, gozar de isenção de horário, outros trabalhadores, mediante celebração de acordo escrito com a respetiva entidade empregadora pública.

3 — Assim, podem gozar de isenção de horário, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;

b) Coordenador Técnico;

c) Encarregado Geral Operacional;

4 — A isenção de horário de trabalho referente aos trabalhadores que celebram acordo escrito nos termos dos números anteriores reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LGTFP.

5 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário, nos termos do número anterior, não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

6 — A isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho realizado em dias de descanso.

Cláusula 9.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se do seu local de trabalho.

7 — Os trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Município obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

8 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

9 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso de semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalhos em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00h00 às 24h00).

10 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio pode solicitar a alteração da modalidade de horário cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz mediante parecer favorável quer do médico indicado pela Entidade Empregadora Pública, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre a Entidade Empregadora Pública e o Trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

11 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

12 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno, o trabalho realizado no período compreendido entre as 20h00 de um dia e as 07h00 do dia seguinte.

2 — Considera-se trabalhador noturno, aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho normal correspondente a pelo menos duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho noturno.

4 — O Município obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 12.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Município de Terras de Bouro, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 13.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — O limite anual da duração do trabalho suplementar prestado, quando o órgão ou serviço tenha de fazer face a acréscimos eventuais e transitórios e não se justifique a admissão de trabalhador, é de 200 horas.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base.

Cláusula 14.ª

Interrupção ocasional

1 — São consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) As resultantes do consentimento da entidade empregadora pública;
- c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
- d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

Cláusula 15.ª

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço da entidade empregadora pública, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de caráter técnico-científico.

2 — A duração inicial do acordo escrito entre a entidade empregadora pública e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder três anos, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

CAPÍTULO III

Segurança, higiene e saúde no trabalho

Cláusula 16.ª

Princípios Gerais

1 — Constitui dever do Município instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde e higiene no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Município obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Município obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança, da higiene e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 17.ª

Deveres específicos do Município

1 — Município é obrigado a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, para que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quantos aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança, higiene e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;

e) Dar o seu apoio à comissão de segurança, higiene e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;

f) Consultar a comissão de segurança, higiene e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justificarem;

g) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;

h) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança, higiene e saúde;

i) Em tudo quanto for omissivo nas alíneas anteriores aplica-se o disposto nas respetivas disposições legais.

Cláusula 18.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança, higiene e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis a instruções determinadas com esse fim pelo Município;

b) Zelar pela segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo instruções transmitidas pela atarquia, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança, higiene e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originar perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número an-

terior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade do Município pela segurança e saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

Cláusula 19.ª

Equipamento individual

1 — Compete ao Município fornecer as fardas e demais equipamento de trabalho.

2 — Na escolha de tecidos e dos artigos de segurança, deverão ser tidas em conta as condições climáticas do local e do período do ano, nos termos da legislação aplicável e deve ter em conta a legislação específica para cada setor profissional.

3 — O Município suportará os encargos com a deterioração das fardas equipamentos ferramentas ou utensílios de trabalho, ocasionada por acidente ou uso inerente ao trabalho prestado.

Cláusula 20.ª

Locais para refeições

Sem prejuízo da existência de um refeitório geral, nos casos em que se revele indispensável, nomeadamente por motivos relacionados com a duração e horário de trabalho, o Município porá à disposição dos trabalhadores um local condigno, arejado e aseado, servido de água potável, com mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam minimamente necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 21.ª

Vestiários, lavabos e balneários

O Município obriga-se a instalar os trabalhadores em boas condições de higiene e segurança, provendo os locais de trabalho com os requisitos necessários e indispensáveis, incluindo a existência de vestiários, lavabos e balneários para uso dos trabalhadores.

Cláusula 22.ª

Medicina no trabalho

O Município promove a vigilância adequada da saúde dos trabalhadores em função dos riscos a que se encontram expostos nos locais de trabalho, mediante serviços de medicina no trabalho.

Cláusula 23.ª

Eleição dos representantes dos trabalhadores para a segurança, higiene e saúde no trabalho

1 — O Município compromete-se a colocar ao dispor da comissão eleitoral dos meios necessários para o cabal cumprimento das suas funções, nomeadamente colocando ao seu dispor uma sala, nas suas instalações, devidamente equipada para a realização de reuniões de trabalho de preparação, apuramento e fiscalização do ato eleitoral, bem como os meios de transporte e comunicação que se mostrem necessários para entrega e recolha de urnas eleitorais e de mais atos relacionados com o processo.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Cláusula 24.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos membros representantes de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Município, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas, por correio eletrónico ou por carta registada com aviso de receção.

13 — Compete à Comissão Paritária interpretar as disposições do presente Acordo.

Cláusula 25.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 26.ª

Participação dos trabalhadores

1 — O Município compromete-se a reunir sempre que se justifique com as associações sindicais subscritoras para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos da lei, a afixar no interior do órgão serviço ou página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservada pelo Município, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem com proceder a sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 27.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Cláusula 28.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste Acordo é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Terras de Bouro, 26 de agosto de 2014.

Pelo Empregador Público:

Joaquim José Cracel Vina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Terras de Bouro.

Pelas Associações Sindicais:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

João José Pereira de Oliveira, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Francisco Freitas Matos, na qualidade de membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidade com Fins Públicos:

Fernando Gonçalves Fraga, na qualidade de membro do Secretariado Nacional e Mandatário.

Depositado em, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 187/2016, a fls. 30, do Livro n.º 2.

27 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado no DR 2.ª série, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209605534

Acordo coletivo de trabalho n.º 333/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Área Metropolitana de Lisboa e o STE — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos

Preâmbulo

Considerando que:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;

A Área Metropolitana de Lisboa, empenhada na maior eficácia e eficiência dos serviços metropolitanos, entende que a matéria da organização e duração do tempo de trabalho é merecedora de concreto ajustamento à sua realidade e especificidades;

A celebração de um Acordo que introduza o necessário ajustamento dos períodos de duração, semanal e diária de trabalho, às concretas necessidades e exigências dos serviços, proporcionará, em simultâneo, melhores condições de trabalho e de conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, elevando, desse modo, níveis de motivação e produtividade;

É estabelecido, neste contexto, o presente Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), entre:

Pelo Empregador Público, Área Metropolitana de Lisboa:

Demétrio Carlos Alves, na qualidade de Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana; Pela Associação Sindical, Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos:

Maria Helena Rodrigues, na qualidade de Presidente do Sindicato; José Carlos Fragoso, na qualidade de dirigente mandato pela Direção.

CAPÍTULO I

Área, Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores filiados nos Sindicatos subscritores, vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na Área Metropolitana de Lisboa, doravante também designada por AML ou por Empregador Público (EP).

2 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores da AML, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos, bem como aos restantes trabalhadores não filiados, sem prejuízo, quanto a estes últimos, do exercício dos direitos de oposição e opção previstos no artigo 370.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFFP).

3 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LGTFP, estima-se que este Acordo possa abranger cerca de 15 (quinze) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de dois anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — A denúncia e sobreavigância deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na LGTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — De acordo com o disposto no artigo 105.º, n.º 3 da LGTFP e respetiva regulamentação, o período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do regime de jornada contínua e do regulado noutras disposições deste ACEP ou na LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão, em regra, gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- a) Sábado e Domingo;
- b) Domingo e Segunda-feira;
- c) Sexta-feira e Sábado;
- d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o Domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o Sábado.

5 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha, em média, dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos os horários de trabalho serão escalonados de modo a garantir que, no máximo ao fim de 5 dias de trabalho, o trabalhador tenha um dia de descanso, sem prejuízo do restante descanso a que tem direito.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins-de-semana têm direito, em regra, a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, no mínimo um Domingo de descanso por cada três Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Período de funcionamento e atendimento

1 — O período normal de funcionamento decorre, em regra, todos os dias úteis entre as 08h30 e as 18h30.

2 — Os horários de atendimento praticados pelos serviços têm de ser afixados de forma visível junto dos mesmos e divulgados na página web.

Cláusula 5.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, sujeitos a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos, respeitando os períodos de funcionamento e atendimento fixados.

Cláusula 6.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de Trabalho:

- a) Horário Rígido;
- b) Horário desfasado;
- c) Horário Flexível;
- d) Trabalho por Turnos;
- e) Jornada Contínua;
- f) Isenção de Horário.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por

dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — O horário rígido decorre nos seguintes períodos:

- a) Período da manhã: das 09h00 às 12h30;
- b) Período da tarde: das 13h30 às 17h00.

3 — A adoção do horário rígido não prejudica a possibilidade de fixação, para os trabalhadores com deficiência, pelo Primeiro Secretário Metropolitano e a pedido do interessado, de mais que um intervalo de descanso e com duração diferente da prevista no regime geral, mas sem exceder no total os limites neste estabelecidos.

Cláusula 8.ª

Horário desfasado

Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir em termos médios o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — A prestação de serviço em regime de horário flexível pode ser efetuada entre as 8 horas e 30 minutos e as 18 horas e 30 minutos, com dois períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas, que se repartem do seguinte modo:

- a) Período da manhã: das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
- b) Período da tarde: das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo efetuar-se no período compreendido entre as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e 30 minutos.

5 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

6 — A não compensação de um débito de horas no período imediatamente seguinte nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

7 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

8 — As faltas a que se refere o n.º 6 desta cláusula reportam -se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Trabalho por Turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer organização do trabalho em que os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o rotativo, contínuo ou descontínuo, podendo executar o trabalho a horas diferentes num dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores

cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;

b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias;

f) As interrupções a observar em cada turno devem obedecer ao princípio de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo;

g) As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;

h) O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas.

Cláusula 11.ª

Jornada Contínua

1 — A modalidade de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O período de descanso conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-Estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º do LGTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetivo empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Assistente Técnico;
- c) Assistente Operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º do LTFP.

3 — A isenção de horário não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e ao período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 226.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 120.º da LGTFP.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o instituiu.

6 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição

do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 13.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Primeiro-Secretário Metropolitano ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime de parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 4.º, n.º 1, alínea d), da LTFP;

b) A trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

c) Aos trabalhadores que exerçam funções que, pela sua natureza, não se enquadrem nos restantes horários definidos e sujeitas a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos.

Cláusula 14.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o AML, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação e trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 120.º da LGTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120.º da LGTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

Cláusula 16.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

CAPÍTULO III

Disposições diversas

Cláusula 17.ª

Segurança, Higiene e Saúde no trabalho

O EP obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Cláusula 18.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste ACEP.

2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abre-

viadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros e desde que esteja presente metade dos representantes de cada parte.

8 — As deliberações da Comissão Paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por email.

Cláusula 19.ª

Divulgação

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 20.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Lisboa, 21 de abril de 2016.

Pelo Empregador Público:

Área Metropolitana de Lisboa:

Demétrio Carlos Alves, Primeiro-Secretário Metropolitano

Pela Associação Sindical:

STE — Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades com Fins Públicos:

Maria Helena Rodrigues, Presidente do Sindicato.

José Carlos Fragoso, Dirigente mandato pela Direção.

Depositado em 28 de abril de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 190/2016, a fls. 30 do Livro n.º 2.

28 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada-Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209604935

Acordo coletivo de trabalho n.º 334/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Área Metropolitana de Lisboa e o STAL—Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

Considerando que:

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, define um conjunto de matérias que podem ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho;

A Área Metropolitana de Lisboa, empenhada na maior eficácia e eficiência dos serviços metropolitanos, entende que a matéria da organização

e duração do tempo de trabalho é merecedora de concreto ajustamento à sua realidade e especificidades;

A celebração de um Acordo que introduza o necessário ajustamento dos períodos de duração, semanal e diária de trabalho, às concretas necessidades e exigências dos serviços, proporcionará, em simultâneo, melhores condições de trabalho e de conciliação entre a vida profissional e pessoal dos seus trabalhadores, elevando, desse modo, níveis de motivação e produtividade;

É estabelecido, neste contexto, o presente Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP), entre:

Pelo Empregador Público, Área Metropolitana de Lisboa:

Demétrio Carlos Alves, na qualidade de Primeiro-Secretário da Comissão Executiva Metropolitana; Pela Associação Sindical, STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins;

José Joaquim de Miranda Correia, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos do STAL;

Carlos Manuel Faia Fernandes, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos do STAL;

CAPÍTULO I

Área, Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, aplica-se aos trabalhadores filiados nos Sindicatos subscritores, vinculados em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na Área Metropolitana de Lisboa, doravante também designada por AML ou por Empregador Público (EP).

2 — O Acordo aplica-se, ainda, a todos os trabalhadores da AML, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, bem como aos restantes trabalhadores não filiados, sem prejuízo, quanto a estes últimos, do exercício dos direitos de oposição e opção previstos no artigo 370.º da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP).

3 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante também designada por LGTFP, estima-se que este Acordo possa abranger cerca de 15 (quinze) trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de dois anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — A denúncia e sobrevivência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na LGTFP.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — De acordo com o disposto no artigo 105.º, n.º 3 da LGTFP e respetiva regulamentação, o período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do regime de jornada contínua e do regulado noutras disposições deste ACEP ou na LGTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão, em regra, gozados em dias completos e sucessivos, nos termos seguintes:

- Sábado e domingo;
- Domingo e segunda-feira;
- Sexta-feira e sábado;

d) Outros, necessariamente consecutivos, em situações de contratos a tempo parcial cuja duração do horário semanal não seja superior a 25 horas.

4 — Nos casos das alíneas a) e b) do número anterior, o dia de descanso semanal obrigatório é o domingo, sendo que no caso da alínea c) o descanso obrigatório é o sábado.

5 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha, em média, dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos os horários de trabalho serão escalonados de modo a garantir que, no máximo ao fim de 5 dias de trabalho, o trabalhador tenha um dia de descanso, sem prejuízo do restante descanso a que tem direito.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins-de-semana têm direito, em regra, a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, no mínimo um domingo de descanso por cada três domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Período de funcionamento e atendimento

1 — O período normal de funcionamento decorre, em regra, todos os dias úteis entre as 08h30 e as 18h30.

2 — Os horários de atendimento praticados pelos serviços têm de ser afixados de forma visível junto dos mesmos e divulgados na página web.

Cláusula 5.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período normal de trabalho diário ou dos respetivos limites, bem como dos intervalos de descanso.

2 — Compete ao EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, sujeitos a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos, respeitando os períodos de funcionamento e atendimento fixados.

Cláusula 6.ª

Modalidades de horário de trabalho

1 — São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de Trabalho:

- a) Horário Rígido;
- b) Horário desfásado;
- c) Horário Flexível;
- d) Trabalho por Turnos;
- e) Jornada Contínua;
- f) Isenção de Horário.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — O horário rígido decorre nos seguintes períodos:

- a) Período da manhã: das 09h00 às 12h30;
- b) Período da tarde: das 13h30 às 17h00.

3 — A adoção do horário rígido não prejudica a possibilidade de fixação, para os trabalhadores com deficiência, pelo Primeiro Secretário Metropolitano e a pedido do interessado, de mais que um intervalo de descanso e com duração diferente da prevista no regime geral, mas sem exceder no total os limites neste estabelecidos.

Cláusula 8.ª

Horário desfásado

Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfásados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de pessoal, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir em termos médios o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeita às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido ao mês;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — A prestação de serviço em regime de horário flexível pode ser efetuada entre as 8 horas e 30 minutos e as 18 horas e 30 minutos, com dois períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas, que se repartem do seguinte modo:

- a) Período da manhã: das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
- b) Período da tarde: das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

4 — A interrupção obrigatória de trabalho diário não pode ser inferior a uma hora, nem superior a duas horas, devendo efetuar-se no período compreendido entre as 12 horas e 30 minutos e as 14 horas e 30 minutos.

5 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

6 — A não compensação de um débito de horas no período imediatamente seguinte nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

7 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

8 — As faltas a que se refere o n.º 6 desta cláusula reportam -se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Trabalho por Turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer organização do trabalho em que os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o rotativo, contínuo ou descontínuo, podendo executar o trabalho a horas diferentes num dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por setor que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias;
- f) As interrupções a observar em cada turno devem obedecer ao princípio de que não podem ser prestadas mais de cinco horas de trabalho consecutivo;

g) As interrupções destinadas a repouso ou refeição, quando não superiores a 30 minutos, consideram-se incluídas no período de trabalho;

h) O dia de descanso semanal deve coincidir com o domingo, pelo menos uma vez em cada período de quatro semanas.

Cláusula 11.ª

Jornada Contínua

1 — A modalidade de jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O período de descanso conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de uma hora.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;

b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;

c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;

d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;

e) Trabalhador-Estudante;

f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;

g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 12.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º do LGTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com a respetivo empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

a) Técnico Superior;

b) Assistente Técnico;

c) Assistente Operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º do LTFP.

3 — A isenção de horário não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e ao período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 226.º da Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, conjugado com o n.º 1 do artigo 120.º da LGTFP.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

6 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 13.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho do Primeiro-Secretário Metropolitano ou por quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

a) Nas situações previstas no regime de parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme preceituado pelo artigo 4.º, n.º 1, alínea d), da LTFP;

b) A trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;

c) Aos trabalhadores que exerçam funções que, pela sua natureza, não se enquadrem nos restantes horários definidos e sujeitas a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos.

Cláusula 14.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar, todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o AML, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação e trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

a) Trabalhador deficiente;

b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;

c) Trabalhador com doença crónica;

d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 120.º da LGTFP o trabalho extraordinário efetuado ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120.º da LGTFP fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

Cláusula 16.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

CAPÍTULO III

Disposições Diversas

Cláusula 17.ª

Segurança, Higiene e Saúde no trabalho

O EP obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de segurança, higiene e saúde no trabalho.

Cláusula 18.ª

Comissão Paritária

1 — As partes outorgantes constituem uma comissão paritária com competência para interpretar e integrar as disposições deste ACEP.

2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros e desde que esteja presente metade dos representantes de cada parte.

8 — As deliberações da Comissão Paritária tomadas por unanimidade são enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por email.

Cláusula 19.ª

Divulgação

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades no EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 20.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Lisboa, 21 de abril de 2016.

Pelo Empregador Público:

Área Metropolitana de Lisboa:

Demétrio Carlos Alves, Primeiro-Secretário Metropolitano.

Pela Associação Sindical:

STAL — Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

José Joaquim de Miranda Correia, Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos do STAL

Carlos Manuel Faia Fernandes, Membro da Direção Nacional e Mandatário, nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 28 de abril de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 188/2016, a fls. 30 do Livro n.º 2.

28 de abril de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209604992

Acordo coletivo de trabalho n.º 335/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

Preâmbulo

A Constituição da República Portuguesa consagra no artigo 56.º o Direito de Contratação Coletiva, estabelecendo o direito de associações sindicais e entidades empregadoras regularem coletivamente as relações de trabalho, dentro dos limites fixados na lei, proclamando os artigos 347.º e 348.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), a garantia do direito de negociação coletiva.

A LTFP prevê que determinadas matérias possam ser objeto de regulamentação coletiva de trabalho, concedendo os artigos 13.º, 14.º e 364.º legitimidade às Freguesias para conjuntamente com as associações sindicais celebrarem acordos coletivos de empregador público, doravante designados por ACEP, nomeadamente no que respeita às matérias relativas a segurança e saúde no trabalho, duração e organização do tempo de trabalho e outras matérias previstas em acordos coletivos de carreiras gerais.

Atendendo às especificidades dos serviços que a União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, presta aos seus fregueses e utentes, e ainda aos meios de que deve dispor para prossecução dos objetivos, importa salvaguardar os direitos dos trabalhadores necessários à sua realização, permitindo uma maior conciliação

da vida pessoal e familiar com a vida profissional, elevando os níveis de motivação no desempenho das suas funções.

O presente ACEP responde, assim, às necessidades dos trabalhadores e simultaneamente permite implementar um novo modelo, um novo paradigma, de gestão dos serviços da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, que acompanhe o fenómeno da globalização, e que possibilite uma maior aproximação aos cidadãos e às suas necessidades, através da adoção de um instrumento que permita uma maior flexibilidade da gestão pública.

Neste sentido, procede-se no presente ACEP à regulamentação da duração e organização do tempo de trabalho, adotando-se o regime semanal do período normal de trabalho de 35 horas, o qual será a modalidade típica, em substituição do período normal de trabalho de 40 horas, sem prejuízo da possibilidade de recurso a tempos médios de trabalho devidamente fundamentados e limitados no tempo, designadamente em caso de interesse pessoal dos trabalhadores, possibilitando a adoção de diversas modalidades de trabalho a estabelecer na União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, com vista a uma maior conciliação da vida profissional com a vida pessoal e familiar e, concomitantemente, ao aumento da motivação no desempenho das suas funções. O ACEP dispõe ainda de um conjunto de normas que regulamenta a matéria da segurança, higiene e saúde no trabalho.

Neste sentido, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 3 e do n.º 6, do artigo 364.º e da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, ambos da LTFP é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, também designado ACEP, entre a UFCSISMSNV — União de Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, representado pelo Presidente da Junta, António José Gonçalves Fonseca e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, representado por Eduardo da Rocha Ferreira e Benilde Augusta Soares Caldeira na qualidade de membros da Direção Nacional e mandatários nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos do STAL.

CAPÍTULO I

Área, Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por ACEP, aplica-se aos trabalhadores filiados no Sindicato subscritor, em regime de contrato de trabalho em funções públicas que exercem funções na União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, doravante também designada por Empregadora Pública.

2 — O presente ACEP aplica-se ainda aos restantes trabalhadores integrados em carreira ou em funções na empregadora pública, salvo oposição expressa de trabalhador não sindicalizado ou oposição expressa de associação sindical não subscritora do presente ACEP, relativamente aos seus filiados.

3 — O direito de oposição previsto no número anterior deve ser exercido no prazo de 15 dias, a contar da data da entrada em vigor do acordo coletivo, através de comunicação escrita dirigida ao Presidente da Junta de Freguesia.

4 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante designado por LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela Empregadora Pública, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

5 — O ACEP aplica-se ainda, a todos os trabalhadores da Empregadora Pública, que durante a vigência do mesmo se venham a filiar no sindicato outorgante, estimando-se que pelo presente acordo coletivo sejam abrangidos 100 trabalhadores da União de Freguesias outorgante.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobre vigência

1 — O ACEP entra em vigor cinco dias após a sua publicação e terá uma vigência de um ano.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este ACEP renova-se sucessivamente por iguais períodos.

3 — A denúncia e sobre vigência deste ACEP seguem os trâmites legais previstos na legislação em vigor.

CAPÍTULO II

Duração e Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O horário de trabalho semanal é de trinta e cinco horas, distribuídas por um período normal de trabalho diário de sete horas.

2 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração do trabalho suplementar, exceto nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 120.º da LTFP.

3 — A regra de aferição do cumprimento do período normal de trabalho é diária, sem prejuízo do horário flexível.

4 — A Empregadora Pública não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

5 — Todas as alterações de horários devem ser fundamentadas e precedidas de consulta aos trabalhadores abrangidos e ao sindicato subscritor, sendo posteriormente afixadas as alterações no órgão ou serviço com a antecedência mínima de sete dias em relação à data de início da alteração.

6 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a Empregadora Pública recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que registado em documento próprio.

7 — Sem prejuízo do disposto no n.º 6 desta cláusula, se pela Empregadora Pública ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais e de duração limitada, e desde que devidamente fundamentadas, que impliquem ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes.

8 — Havendo trabalhadores da Freguesia pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar sempre em conta esse facto.

Cláusula 4.ª

Período de funcionamento e atendimento dos serviços

1 — O período normal de funcionamento decorre, em regra, todos os dias úteis entre as 09:00h e as 17:00h.

2 — Os horários de atendimento praticados pelos serviços têm que ser afixados, de forma visível, junto dos mesmos e divulgados na página web.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

São previstas as seguintes modalidades de organização temporal de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário desfasado;
- c) Horário flexível;
- d) Jornada contínua;
- e) Meia jornada;
- f) Trabalho por turnos;
- g) Trabalho em horário noturno.

Cláusula 6.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador e por despacho da Junta de Freguesia ou de quem tenha essa competência delegada, podem ser fixados horários de trabalho específicos, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime da parentalidade definido pelo Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, conforme decorre do artigo 4.º da LTFP;
- b) A Trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º da Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- c) Aos Trabalhadores que exerçam funções que pela sua natureza não se enquadrem nos restantes horários definidos.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que o cumprimento da duração semanal se reparte por dois períodos de trabalho diário, com horas de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso, nos seguintes termos:

Serviços Administrativos:

- a) Período da manhã — das 09:00 horas às 12:30 horas;
- b) Período da tarde — das 13:30 horas às 17:00 horas.

Serviços Operativos:

- a) Período da manhã — das 08:30 horas às 12:00 horas;
- b) Período da tarde — das 13:00 horas às 16:30 horas.

Cláusula 8.ª

Horário desfasado

1 — Horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário e semanal, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, diferentes horas fixas de entrada e de saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito dilatados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços à Junta de Freguesia, ou a quem esta competência tenha sido delegada, ouvida a associação sindical subscritora do acordo.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente ACEP, ao dirigente do serviço, desde que tenha competência delegada para o efeito, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída, aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público. 3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar, exceto nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 3 do artigo 120.º da LTFP;

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 08:00 horas e as 20:00 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10:00 horas às 12:00 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas;
- b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;
- c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis (período diário de presença não obrigatória) originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes, de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória;

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

- a) À atribuição de crédito de horas, até ao máximo de sete horas, sendo feita no período seguinte àquele que conferiu ao trabalhador o direito à atribuição dos mesmos;
- b) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior a sete horas sendo reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita;

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de nove horas para o período do mês.

8 — Para efeitos do disposto no n.º 6 da presente cláusula, a duração média do trabalho é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais, e, nos serviços com funcionamento ao sábado, o que resultar do regulamento interno de horários de trabalho;

9 — A marcação de faltas prevista na alínea *a*) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Jornada contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso de trinta minutos obrigatoriamente gozado para que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa mencionado no número anterior conta, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determinar uma redução do período normal de trabalho diário de 30 minutos.

4 — A jornada contínua pode ser atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a*) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b*) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c*) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d*) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e*) Trabalhador-estudante;

5 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua não pode ser atribuído ou autorizado caso afete ou ponha em causa o regular e eficaz funcionamento dos serviços municipais.

6 — O horário de trabalho na modalidade de jornada contínua pode ainda ser requerido pelo trabalhador ou fixado pela Junta de Freguesia, nos seguintes casos:

a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas o justifiquem, nas seguintes situações:

- a.1*) Trabalhador que tenha a seu cargo e preste apoio direto a ascendente, devendo comprovar as limitações de saúde ou físicas do familiar, bem como o facto de o trabalhador ser o único apoio ao ascendente;
- a.2*) Trabalhador progenitor com filhos com idade superior a 12 anos, no caso de o descendente necessitar de apoio educativo especial, situação a comprovar por documento médico;
- a.3*) Doença do trabalhador, sempre que fundamentadamente a permanência no posto de trabalho, durante todo o período normal diário de trabalho, implique prejuízo para a saúde do mesmo.

b) No interesse do serviço, mediante proposta escrita e fundamentada do respetivo dirigente.

Cláusula 11.ª

Meia jornada

1 — A meia jornada consiste na prestação de trabalho num período reduzido em metade do período normal de trabalho a tempo completo a que se refere o artigo 105.º da LTFP, nos termos resultantes do presente ACEP, sem prejuízo da contagem integral do tempo de serviço para efeito de antiguidade.

2 — A prestação de trabalho na modalidade de meia jornada não pode ter duração inferior a um ano, tendo a mesma de ser requerida por escrito pelo trabalhador.

3 — A opção pela modalidade de meia jornada implica a fixação do pagamento de remuneração correspondente a 60 % do montante total auferido em regime de prestação de trabalho em horário completo.

4 — Podem beneficiar da modalidade de meia jornada os trabalhadores que reúnam um dos seguintes requisitos:

- a*) Tenham 55 anos ou mais à data em que for requerida a modalidade de meia jornada e tenham netos com idade inferior a 12 anos;
- b*) Tenham filhos menores de 12 anos ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica.

5 — A autorização para a adoção da modalidade de horário de trabalho em regime de meia jornada cabe ao superior hierárquico do trabalhador em funções públicas.

6 — Em caso de indeferimento do pedido de autorização a que se refere o número anterior, deve o superior hierárquico fundamentar claramente e sempre por escrito as razões que sustentam a recusa da concessão do horário de trabalho na modalidade de meia jornada.

Cláusula 12.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário e desde que salvaguardado o descanso obrigatório de 11 horas seguidas.

3 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

4 — Os dias de descanso, em cada período de sete dias, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

5 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

6 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

7 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, a União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória obriga-se a facultar um local adequado para esse efeito.

8 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, em número máximo mensal a definir no regulamento interno de horários, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

9 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho, no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00.00 horas às 24.00 horas).

10 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, cumprindo o seguinte procedimento:

a) A comprovação a que se refere o corpo deste número faz-se mediante parecer favorável quer do médico indicado pelo Empregador Público, quer do médico do trabalhador;

b) Se os pareceres dos médicos das partes se revelarem de conteúdo divergente, será pedido um novo parecer a um terceiro médico, designado de comum acordo entre o Empregador Público e o trabalhador, caso em que o respetivo parecer será vinculativo para ambas as partes.

11 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

12 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

13 — Quando a natureza, as características e as funções do serviço ou unidade orgânica o justifiquem, as jornadas contínuas podem ser organizadas em regime de turnos.

Cláusula 13.ª

Trabalho em horário noturno

1 — Considera-se trabalho noturno, o trabalho realizado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 07 horas do dia seguinte.

2 — Considera-se trabalhador noturno, aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho normal, correspondente a pelo menos duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de 9 horas num período de 24 horas em que execute trabalho em horário noturno.

4 — A União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

Cláusula 14.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos na lei, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o respetivo

empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador Técnico;
- c) Encarregado Geral Operacional;

2 — A isenção de horário de trabalho reveste a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados.

3 — A isenção de horário de trabalho não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar realizado em dias de descanso.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua.

6 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 15.ª

Trabalho suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão de trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para a União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera, ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

Cláusula 16.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — O limite anual da duração de trabalho suplementar é de 200 horas.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho suplementar superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho suplementar antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho suplementar apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho suplementar nos termos do disposto nos artigos 226.º e seguintes do CT, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

Cláusula 17.ª

Interrupção ocasional

1 — São consideradas compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As resultantes do consentimento do empregador público;
- b) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climáticos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
- c) As impostas por normas especiais saúde e segurança no trabalho.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do mesmo.

Cláusula 18.ª

Tempos de não trabalho

1 — O trabalhador tem direito, no dia do seu aniversário, a dispensa ao serviço.

2 — A remuneração desse dia corresponde à remuneração que o trabalhador receberia se estivesse em serviço efetivo, com exceção do subsídio de refeição.

3 — O dia de dispensa apenas poderá não coincidir com o dia do aniversário por excepcionais motivos de conveniência de serviço, fundamentado pelo respetivo superior hierárquico, devendo, nesse caso, ser indicado pelo trabalhador um dia para gozo, dentro dos cinco dias úteis anteriores ou posteriores à data do aniversário.

Cláusula 19.ª

Teletrabalho

1 — Considera-se teletrabalho a prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora do órgão ou serviço do empregador público, e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação, designadamente, a execução de tarefas com autonomia técnica tais como a elaboração de estudos, pareceres e informações de carácter técnico-científico.

2 — A duração inicial do acordo escrito entre o empregador público e o trabalhador que estabeleça o regime de teletrabalho não pode exceder o período de um ano, podendo cessar, durante os primeiros trinta dias de execução.

3 — Cessado o acordo pelo período estipulado, o trabalhador tem direito a retomar a prestação de trabalho nos termos em que o vinha fazendo antes do exercício de funções em regime de teletrabalho, não podendo ser prejudicado nos seus direitos.

4 — Quando seja admitido um trabalhador para o exercício de funções no regime de teletrabalho, do respetivo contrato deve constar a atividade que este exercerá aquando da respetiva cessação, se for o caso.

Cláusula 20.ª

Registo de assiduidade e pontualidade

1 — A assiduidade e pontualidade são objeto de aferição através de registo automático de marcação de ponto ou através de registo biométrico, nos locais em que este equipamento se encontra instalado, no início e termo de cada período de trabalho, de forma a fornecer indicadores de controlo ao próprio trabalhador e à unidade orgânica responsável pela gestão do sistema de controlo de assiduidade.

2 — A marcação da entrada e da saída de qualquer dos períodos diários de prestação de trabalho por outrem que não seja o titular, é passível de responsabilização disciplinar, nos termos da lei.

3 — A correção das situações de não funcionamento do sistema de verificação instalado, ou esquecimento do mesmo pelo respetivo trabalhador, ou ainda por prestação de trabalho externo, é feita na aplicação informática de registo de assiduidade.

4 — O esquecimento do cartão é reportado ao dirigente do serviço no próprio dia.

5 — Nos serviços que não disponham de equipamento de registo de marcação, a assiduidade e pontualidade é comprovada através da assinatura do trabalhador na folha de registo de presença, à entrada e à saída, na qual deverá constar a respetiva hora.

6 — Os trabalhadores devem:

- a) Registrar a entrada e a saída no equipamento próprio de controlo da assiduidade ou na folha de registo de presença, antes e depois da prestação de trabalho em cada um dos períodos de trabalho;
- b) Utilizar o equipamento de registo segundo as informações da unidade orgânica responsável.

CAPÍTULO III

Avaliação do desempenho

Cláusula 21.ª

Sistema de recompensa

Na sequência da avaliação do desempenho e respetiva monitorização anual, todos os trabalhadores avaliados com menção quantitativa e qualitativa positiva, beneficiam de um dia de férias, anual, a acrescer aos previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 126.º da LTFP.

CAPÍTULO IV

Segurança e saúde no trabalho

Cláusula 22.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — A União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória obriga-se a criar e manter responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — A União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

4 — Os demais princípios referentes à segurança e saúde no trabalho deverão estar expressos em regulamento próprio e no cumprimento da legislação em vigor.

Cláusula 23.ª

Deveres específicos da Freguesia

A União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória é obrigada a:

a) Manter os edifícios, instalações, equipamentos e locais de trabalho em condições de higiene e segurança, conforme as disposições legais em vigor, para que os trabalhadores se encontrem protegidos contra riscos de acidentes e doenças profissionais;

b) Instruir os trabalhadores quanto aos riscos que comportam as respetivas ocupações e às precauções a tomar;

c) Promover a colaboração de todo o pessoal na realização e manutenção das melhores condições possíveis de segurança e saúde;

d) Fornecer aos trabalhadores o equipamento individual de proteção que em função do trabalho que cada colaborador desempenha seja adaptado ao respetivo posto de trabalho, segundo se encontra definido por legislação aplicável, norma interna ou pelos serviços competentes;

e) Garantir a organização e o funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho, nos termos previstos em legislação especial.

f) Dar o seu apoio à comissão de segurança e saúde e aos representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança e saúde e conceder-lhes todas as facilidades para o cabal desempenho das suas funções;

g) Consultar a comissão de segurança e saúde e os representantes eleitos dos trabalhadores para a segurança e saúde sempre que as questões relativas a estas matérias o justificarem;

h) Tomar as medidas ao seu alcance para dar seguimento às recomendações da comissão de higiene e segurança;

i) Fornecer aos trabalhadores as normas legais, convencionais e regulamentares sobre prevenção de segurança e saúde;

j) Em tudo quanto for omissão nas alíneas anteriores, aplica-se o disposto no artigo 15.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro.

Cláusula 24.ª

Obrigações dos trabalhadores

1 — Constituem obrigações dos trabalhadores:

a) Cumprir as prescrições de segurança e saúde no trabalho estabelecidas nas disposições legais ou convencionais aplicáveis e as instruções determinadas com esse fim pela União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória;

b) Zelar pela sua segurança e saúde, bem como pela segurança e saúde das outras pessoas que possam ser afetadas pelas suas ações ou omissões no trabalho;

c) Utilizar corretamente, e segundo as instruções transmitidas pela autarquia, máquinas, aparelhos, instrumentos, substâncias perigosas e outros equipamentos de proteção coletiva e individual, bem como cumprir os procedimentos de trabalho estabelecidos;

d) Cooperar para a melhoria do sistema de segurança e saúde no trabalho;

e) Comunicar imediatamente ao superior hierárquico as avarias e deficiências por si detetadas que se lhes afigurem suscetíveis de originarem perigo grave e eminente, assim como qualquer defeito verificado nos sistemas de proteção;

f) Em caso de perigo grave e eminente, não sendo possível estabelecer contacto imediato com o superior hierárquico, adotar as medidas e instruções estabelecidas para tal situação.

2 — Os trabalhadores não podem ser prejudicados por causa dos procedimentos adotados na situação referida na alínea f) do número anterior, nomeadamente em virtude de, em caso de perigo grave e eminente que não possa ser evitado, se afastarem do seu posto de trabalho ou de uma área perigosa, ou tomarem medidas para a sua própria segurança ou a de terceiros.

3 — Se a conduta do trabalhador tiver contribuído para originar a situação de perigo, o disposto no número anterior não prejudica a sua responsabilidade, nos termos gerais.

4 — As medidas e atividades relativas à segurança e saúde no trabalho não implicam encargos financeiros para os trabalhadores, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar e civil emergente do incumprimento culposo das respetivas obrigações.

5 — As obrigações dos trabalhadores no domínio da segurança e saúde nos locais de trabalho não excluem a responsabilidade da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória pela segurança e a saúde daqueles em todos os aspetos relacionados com o trabalho.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 25.ª

Comissão Paritária

1 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

2 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

3 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, abreviadamente designada por DGAEP, no prazo de 30 dias após a publicação deste ACEP, a identificação dos seus representantes.

4 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

5 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

6 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos representantes de cada parte.

7 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste ACEP.

8 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

9 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações da União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, em local designado para o efeito.

10 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas na reunião seguinte pelos presentes.

11 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

12 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas, por correio eletrónico ou por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 26.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente ACEP, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente ACEP.

Cláusula 27.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 28.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória compromete-se a reunir sempre

que se justifique com a associação sindical subscritora do acordo para análise e discussão de aspetos que digam respeito aos trabalhadores.

2 — Os delegados sindicais têm direito, nos termos da lei, a afixar no interior do órgão, serviço ou na página da intranet, em local e área apropriada, para o efeito reservado pela União das Freguesias de Cedofeita, Santo Ildefonso, Sé, Miragaia, São Nicolau e Vitória, textos, convocatórias, comunicações ou informações relativos à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, mas sem prejuízo, em qualquer dos casos do funcionamento normal do órgão ou serviços.

Cláusula 29.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Porto, 29 de março de 2016.

Pelo Empregador Público:

António José Gonçalves Fonseca, Presidente da Junta de Freguesia

Pela Associação Sindical:

Eduardo da Rocha Ferreira e Benilde Augusta Soares Caldeira, membros da Direção Nacional e mandatários nos termos conjugados dos artigos 48.º e 45.º, n.º 2, alínea e) dos Estatutos do STAL

Depositado em 2 de maio de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 194/2016, a fls. 31 do Livro n.º 2.

2 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito de competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, n.º 210, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*... 209604805

Acordo coletivo de trabalho n.º 336/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia de Mouriscas e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a Junta de Freguesia de Mouriscas, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EP, constituindo um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de três trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e terá uma vigência de 2 anos, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantém-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos em regra o sábado e o domingo.

4 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo nos termos a definir em regulamento de horário de trabalho.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins-de-semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim-de-semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- Jornada Contínua;
- Trabalho por Turnos;
- Horário Flexível;
- Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte

por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea *a)* do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a)* Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b)* Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c)* Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d)* Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e)* Trabalhador estudante;
- f)* Em situações de monoparentalidade;
- g)* Portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a)* No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b)* No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a)* Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b)* Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;
- c)* A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;
- d)* O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;
- e)* Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, es-

colhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a)* A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b)* É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c)* Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d)* O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e)* A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposos

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Mouriscas, 11 de maio de 2016.

Pelo empregador público:

Pela Junta de Freguesia de Mouriscas:

Maria Teresa Dinis, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Mouriscas.

Pela associação sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Cristina Torres, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto dos Artigos 48.º e 45.º n.º 2 da alínea e) dos Estatutos do STAL.

Elsa Guerreiro Lopes, na qualidade de Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 17 de maio de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 200/2016, a fls. 32, do Livro n.º 2.

17 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR, 2.ª série, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209602278

Acordo coletivo de trabalho n.º 337/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a União de Freguesias de Ereira e Lapa e o STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins.

CAPÍTULO I

Âmbito e Vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de aplicação

1 — O presente acordo coletivo de empregador público, adiante designado por ACEP, obriga por um lado, a União de Freguesias de Ereira e Lapa, adiante designado por Empregador Público (EP) e por outro, a totalidade dos trabalhadores da EP filiados no STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, no momento do início do processo negocial, bem como os que se venham a filiar neste sindicato durante o período de vigência do presente ACEP.

2 — O presente ACEP é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 14.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante designada por LTFP, aplica-se no âmbito territorial abrangido pela EP, constituindo

um todo orgânico e vinculando, reciprocamente, as partes outorgantes ao seu cumprimento integral.

3 — Para efeitos da alínea g) do artigo 365.º da LTFP serão abrangidos pelo presente ACEP, cerca de quatro trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e revisão

1 — O presente ACEP entra em vigor no dia seguinte à sua publicação e terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, renovando-se por iguais períodos.

2 — Sem prejuízo do disposto nos artigos 373.º e seguintes da LTFP, havendo lugar a denúncia, total ou parcial, as matérias objeto da mesma, ou o ACEP denunciado, consoante o caso, mantêm-se em vigor até serem substituídas.

CAPÍTULO II

Organização do Tempo de Trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho

1 — O período normal de trabalho não poderá exceder as trinta e cinco horas em cada semana, nem as sete horas diárias.

2 — Sem prejuízo do disposto noutras disposições deste ACEP ou na LTFP, o período normal de trabalho diário será interrompido por um intervalo para refeição ou descanso não inferior a uma nem superior a duas horas, não podendo os trabalhadores prestar mais de cinco horas seguidas de trabalho.

3 — Os dias de descanso semanal são dois, e serão gozados em dias completos e sucessivos em regra o sábado e o domingo.

4 — Os dias de descanso podem deixar de coincidir com o sábado e o domingo nos termos a definir em regulamento de horário de trabalho.

5 — Para os trabalhadores da área administrativa que na sua atividade não tenham relação direta com o público, os dias de descanso semanal serão o Sábado e o Domingo.

6 — Quando o trabalhador estiver organizado por turnos rotativos, os horários de trabalho serão escalonados para que cada trabalhador tenha dois dias de descanso por cada cinco dias de trabalho.

7 — Os trabalhadores que efetuem trabalho aos fins de semana têm direito a gozar como dias de descanso semanal, pelo menos, um fim de semana completo em cada mês de trabalho efetivo.

8 — Os trabalhadores que efetuem trabalho ao Domingo, têm direito a gozar como dia de descanso semanal obrigatório, um Domingo de descanso por cada dois Domingos de trabalho efetivo.

Cláusula 4.ª

Horário de trabalho

1 — Entende-se por horário de trabalho a determinação das horas do início e do termo do período de trabalho diário normal, bem como dos intervalos de descanso diários.

2 — Compete à EP estabelecer os horários de trabalho aplicáveis a cada um dos seus serviços e respetivos trabalhadores, por intermédio de negociação direta com a organização sindical.

3 — Excetua-se do disposto no número anterior a alteração do horário de trabalho cuja duração não exceda uma semana, não podendo a EP recorrer a este regime mais de três vezes por ano, desde que seja registada em livro próprio e sujeita a parecer prévio da comissão sindical, salvo casos excecionais e devidamente fundamentados em que não seja possível este parecer prévio, casos em que a consulta à comissão sindical deverá ser feita assim que possível.

4 — Sem prejuízo do disposto nos n.º 2 e 3 desta cláusula, se pela EP ou pelo trabalhador surgirem situações pontuais, e desde que devidamente fundamentadas, que necessitem de ajustamentos relativos ao horário de trabalho, poderá este ser alterado, desde que exista acordo prévio por escrito entre as partes, e comunicação à organização sindical.

5 — A EP está obrigada a afixar o mapa do horário em local bem visível.

6 — Qualquer alteração que implique um acréscimo de despesas para os trabalhadores, e desde que devidamente justificadas, conferem aos mesmos o direito a compensação económica.

7 — Havendo na EP trabalhadores que pertençam ao mesmo agregado familiar, a organização do horário de trabalho tomará sempre esse facto em conta, procurando assegurar a prática de horários compatíveis com a vida familiar.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, os regimes próprios de horário previstos neste ACEP são organizados nas seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário Rígido, incluindo a modalidade de horários desfasados;
- b) Jornada Contínua;
- c) Trabalho por Turnos;
- d) Horário Flexível;
- e) Isenção de Horário.

Cláusula 6.ª

Horário rígido

1 — A modalidade de horário rígido, consiste naquela, ou naquelas que, exigindo o cumprimento da duração semanal de trabalho, se reparte por dois períodos diários, com hora de entrada e de saída fixas, separadas por um intervalo de descanso.

2 — Para efeitos da parte final da alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior, horários desfasados são aqueles que, mantendo inalterado o período normal de trabalho diário, permitem estabelecer, serviço a serviço ou para determinado grupo ou grupos de trabalhadores, horas fixas diferentes de entrada e de saída.

Cláusula 7.ª

Jornada contínua

1 — A modalidade de jornada contínua, consiste na prestação ininterrupta de trabalho, salvo um período de descanso de trinta minutos, obrigatoriamente gozado por forma a que cada trabalhador não preste mais de cinco horas consecutivas de trabalho.

2 — O tempo de pausa conta, para todos os devidos efeitos, como tempo de trabalho efetivo.

3 — A jornada contínua deve ocupar predominantemente um dos períodos do dia e determina uma redução de uma hora de trabalho ao período normal diário de trabalho estipulado nos termos do disposto na Cláusula 3.ª deste ACEP (Período Normal de Trabalho).

4 — A jornada contínua será atribuída, mediante requerimento do trabalhador, nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de doze anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador estudante;
- f) Em situações de monoparentalidade;
- g) Portadores de deficiência igual ou superior a 60 %.

5 — Pode ainda ser requerida pelo trabalhador ou autorizada pelo responsável máximo do serviço, nos seguintes casos:

- a) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- b) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 8.ª

Trabalho por turnos

1 — A modalidade de trabalho por turnos, consiste em qualquer modo de organização do trabalho em equipa, no qual os trabalhadores ocupam sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, onde se inclui o ritmo rotativo, podendo ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que significa que os trabalhadores poderão executar o trabalho a horas diferentes, no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — A prestação de trabalho em regime de turnos obedecerá às seguintes regras:

- a) Os turnos serão, em princípio rotativos, devendo ser elaboradas as respetivas escalas por sector que envolverão todos os trabalhadores cujas categorias estejam abrangidas pelo regime de turnos, estando estes sujeitos à sua variação regular;
- b) Os turnos devem, na medida do possível, ser organizados de acordo com os interesses e as preferências manifestadas pelos trabalhadores;

c) A duração de trabalho de cada turno não pode ultrapassar os limites máximos dos períodos normais de trabalho;

d) O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal, salvo acordo do trabalhador em contrário;

e) Os turnos no regime de laboração contínua e dos trabalhadores que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, nomeadamente pessoal assistente operacional afeto a serviços de vigilância, transporte, tratamento de sistemas eletrónicos de segurança, devem ser organizados de modo a que aos trabalhadores de cada turno seja concedido, pelo menos, dois dias de descanso em cada período de sete dias.

Cláusula 9.ª

Horário flexível

1 — A modalidade de horário flexível consiste naquele que permite aos trabalhadores de um serviço gerir os seus tempos de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, de forma a cumprir o período normal de trabalho estipulado.

2 — A adoção de qualquer horário de trabalho flexível está sujeito às regras seguintes:

- a) A flexibilidade não pode afetar o regular e eficaz funcionamento dos serviços, especialmente no que respeita às relações com o público;
- b) É obrigatória a previsão de plataformas fixas da parte da manhã e da parte da tarde, as quais não podem ter, no seu conjunto, duração inferior a quatro horas;
- c) Não podem ser prestadas por dia mais de nove horas de trabalho;
- d) O cumprimento da duração do trabalho deve ser aferido à semana, à quinzena ou ao mês, consoante for estipulado por acordo entre a EP e a comissão sindical ou delegados sindicais, na falta desta;
- e) A aplicação desta modalidade de horário não afasta o cumprimento do período mínimo de intervalo de descanso previsto no n.º 2 da Cláusula 3.ª deste ACEP.

3 — Verificando-se a existência de excesso ou débito de horas no final de cada um dos períodos de aferição, pode o mesmo ser transportado para o período imediatamente seguinte e nele gozado ou compensado.

4 — A não compensação de um débito de horas nos termos do número anterior, dá lugar à marcação de uma falta, que deve ser justificada nos termos da legislação aplicável, por cada período igual ou inferior à duração média diária de trabalho.

5 — Para os efeitos do disposto no n.º 3 desta cláusula, a duração média de trabalho normal é de sete horas diárias e de trinta e cinco horas semanais.

6 — As faltas a que se refere o n.º 3 desta cláusula reportam-se ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

Cláusula 10.ª

Isenção de horário

1 — A modalidade de isenção de horário aplica-se a trabalhadores cujas funções profissionais, pela sua natureza, tenham de ser efetuadas fora dos limites dos horários normais de trabalho, ou que sejam regularmente exercidas fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado, dependendo de acordo entre a EP e o trabalhador, com respeito pelo disposto nesta cláusula e demais disposições, legais e constantes deste ACEP, em vigor.

2 — Os trabalhadores isentos de horário de trabalho, não estão sujeitos aos limites máximos dos períodos normais de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal, aos feriados obrigatórios e ao pagamento do trabalho suplementar nos termos do disposto nas disposições legais em vigor.

3 — O disposto nesta cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de especiais regras da sua verificação quando o trabalho tenha que ser realizado fora do estabelecimento onde o trabalhador está colocado.

4 — O trabalho prestado em dia de descanso semanal ou feriado será pago como trabalho extraordinário nos termos do artigo 162.º n.º 2 da LTFP.

Cláusula 11.ª

Trabalho noturno

Considera-se trabalho em período noturno, o trabalho realizado entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

Cláusula 12.ª

Limites do trabalho suplementar

1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 120.º da LTFP, conjugados com os artigos 227.º e 228.º do Código do Trabalho, o trabalho suplementar fica sujeito ao limite de 200 horas por ano.

2 — O limite fixado no n.º anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

3 — Os dirigentes dos serviços ficam obrigados a preencher o mapa de registo de horas por trabalho extraordinário, antes e depois do mesmo ter sido prestado, devendo o trabalhador abrangido pela prestação do trabalho extraordinário apor o correspondente visto imediatamente a seguir à sua efetiva prestação, salvo quando o registo tenha sido efetuado pelo próprio trabalhador.

4 — O mapa referido no número anterior deve conter os fundamentos do recurso ao trabalho extraordinário nos termos do disposto no artigo 121.º da LTFP, bem como os períodos de descanso compensatório gozados ou a gozar pelo trabalhador, nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Cláusula 13.ª

Divulgação Obrigatória

Este ACEP é de conhecimento obrigatório de todos quantos exercem atividades na EP, pelo que deve ser distribuído um exemplar a cada trabalhador.

Cláusula 14.ª

Procedimento Culposo

A violação das normas previstas neste ACEP é passível de procedimento disciplinar, nos termos da legislação aplicável.

Cláusula 15.ª

Resolução de Conflitos Coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente ACEP, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designando com prontidão os representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Ereira, 11 de maio de 2016.

Pelo empregador público:

Pela União de Freguesia de Ereira e Lapa:

Fernando Manuel Inácio Ribeiro, na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Ereira e Lapa.

Pela associação sindical:

Pelo STAL — Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins:

Cristina Maria Saavedra Torres, na qualidade Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto dos Artigos 48.º e 45.º n.º 2 da alínea e) dos Estatutos do STAL;

Elsa Cristina Guerreiro Lopes, na qualidade Membro da Direção Nacional e Mandatário por efeito do disposto do Artigo 48.º e 45.º n.º 2 alínea e) dos Estatutos do STAL.

Depositado em 17 de maio de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 201/2016, a fls. 32, do Livro n.º 2.

17 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209602212

Acordo coletivo de trabalho n.º 338/2016

Acordo Coletivo de Empregador Público entre a Freguesia da Penha de França e o STML Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante abreviadamente designada por LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê que os regimes de duração e organização do tempo de

trabalho possam ser objeto de instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho. Em face do exposto e de acordo com o previsto na LTFP, é estabelecido o presente Acordo Coletivo de Empregador Público, entre:

A Freguesia da Penha de França, pessoa coletiva de direito público n.º 510.833.454, com sede na Travessa do Calado, n.º 2, 1170-070 Lisboa, através do seu órgão executivo, Junta de Freguesia da Penha de França, neste ato representada pela sua Presidente, Sofia Oliveira Dias, adiante designada por Empregador Público; e

O Sindicato dos Trabalhadores do Município De Lisboa, neste ato representado pelo Presidente da Direção, José Vitor dos Reis, e pelo membro da Comissão Executiva, Delfino Navalho Serras, adiante abreviadamente designado por STML.

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito de Aplicação

1 — O presente Acordo Coletivo de Empregador Público, abreviadamente designado por Acordo, celebrado no âmbito do artigo 14.º da LTFP, é aplicável a todos os trabalhadores que, vinculados por qualquer título, exerçam funções na Freguesia da Penha de França e sejam filiados no STML, ou que nele se venham a filiar.

2 — Para cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 365.º da LTFP, estima-se que serão abrangidos por este Acordo cerca de 65 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência, denúncia e sobrevivência

1 — O Acordo entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua Publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de dois anos.

2 — Decorrido o prazo mencionado no número anterior, este Acordo renova-se sucessivamente por períodos de dois anos.

3 — A denúncia e sobrevivência deste Acordo seguem os trâmites legais previstos na LTFP.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Períodos de funcionamento e de atendimento

1 — O período de funcionamento decorre das 8 horas às 20 horas, sem prejuízo do que vier a ser estabelecido para serviços e setores de atividade específicos.

2 — O período de atendimento corresponde ao intervalo de tempo diário durante o qual os serviços estão abertos para atender o público, podendo este período ser igual ou inferior ao período de funcionamento.

Cláusula 4.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 105.º da LTFP, fixa-se o limite máximo de duração de horário de trabalho em trinta e cinco horas semanais e sete diárias.

2 — Os dias de descanso semanal obrigatório e descanso semanal complementar são, respetivamente, o domingo e o sábado, sem prejuízo dos regimes de horário por turnos.

3 — Os trabalhadores não podem prestar mais de cinco horas consecutivas de trabalho e, em qualquer caso, mais do que nove horas de trabalho por cada dia de trabalho, incluindo nestas a duração de trabalho suplementar.

4 — O cumprimento da duração de trabalho é aferido mensalmente, do primeiro ao último dia do mês a que respeita, nos termos previstos no Regulamento de Horário de Trabalho da Junta de Freguesia da Penha de França.

5 — O Empregador Público não pode alterar unilateralmente os horários de trabalho individualmente acordados.

6 — As alterações do horário de trabalho que impliquem acréscimo de despesas para os trabalhadores conferem-lhes o direito a uma com-

penção económica equivalente ao montante que, comprovadamente, seja apurado.

7 — Havendo trabalhadores no Empregador Público pertencentes ao mesmo agregado familiar, a fixação do horário de trabalho deve tomar em conta esse facto.

Cláusula 5.ª

Modalidades de horário de trabalho

Em função da natureza das suas atividades, pode o Empregador Público adotar uma ou, simultaneamente, mais do que uma das seguintes modalidades de horário de trabalho:

- a) Horário rígido;
- b) Horário flexível;
- c) Jornada contínua;
- d) Horário desfasado;
- e) Trabalho por turnos.

Cláusula 6.ª

Horários específicos

A requerimento do trabalhador ou por proposta do dirigente do serviço e mediante despacho da Presidente da Junta de Freguesia, podem ser fixados horários de trabalho específicos, a tempo parcial ou com flexibilidade, nomeadamente:

- a) Nas situações previstas no regime de proteção da parentalidade definido nos termos legalmente aplicáveis.
- b) Aos trabalhadores-estudantes, nos termos do artigo 90.º do Código de Trabalho, de acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP;
- c) Aos trabalhadores portadores de deficiência ou doença crónica que pela sua natureza ou estado de saúde, não se enquadrem nos restantes horários definidos;
- d) No interesse do trabalhador, quando outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- e) Sempre que circunstâncias relevantes relacionadas com a natureza das atividades desenvolvidas, devidamente fundamentadas e sujeitas a consulta prévia dos trabalhadores abrangidos, através do STML, o justifiquem.

Cláusula 7.ª

Horário rígido

1 — Horário rígido é a modalidade de horário de trabalho em que a duração diária de trabalho se reparte por dois períodos de trabalho diário, separados por um intervalo de descanso com duração de uma hora e meia, com horas de entrada e de saída fixas, não podendo as mesmas ser unilateralmente separadas:

- a) Período da manhã — das 9 horas às 12 horas e 30 minutos;
- b) Período da tarde — das 14 horas às 17 horas e 30 minutos;
- c) O intervalo de descanso decorre das 12 horas e 30 minutos às 14 horas.

2 — Em todas as situações em que a jornada de trabalho decorra em período ou períodos diferentes no número anterior deverá ser reduzido ou excluído o intervalo de descanso, assegurando sempre que a prestação não ultrapassará as cinco horas consecutivas de trabalho.

3 — Nas jornadas de trabalho em que o período da manhã tenha início antes das 9 horas ou o período da tarde termine após as 17 horas e 30 minutos, o intervalo de descanso fica reduzido à duração máxima de uma hora e nas jornadas de trabalho que decorram totalmente em período de trabalho noturno, o intervalo de descanso fica excluído.

Cláusula 8.ª

Horário flexível

1 — Entende-se por horário flexível aquele que permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho e a sua disponibilidade, escolhendo as horas de entrada e saída.

2 — A adoção da modalidade de horário flexível e a sua prática não podem afetar o regular e eficaz funcionamento do órgão ou serviço, especialmente no que diz respeito às relações com o público.

3 — Não podem ser prestadas, por dia, mais de nove horas de trabalho, incluindo a duração do trabalho suplementar.

4 — A adoção de horário flexível está sujeita à observância das seguintes regras:

- a) A prestação de trabalho pode ser efetuada entre as 8 horas e as 20 horas, com dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), das 10 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas;

- b) A interrupção obrigatória de trabalho diário é de uma hora;
- c) O cumprimento da duração de trabalho deve ser aferido ao mês.

5 — Os trabalhadores sujeitos ao cumprimento de horário flexível e em contrapartida do direito de gestão individual do horário de trabalho estão obrigados a:

- a) Cumprir as tarefas programadas e em curso, dentro dos prazos superiormente fixados, não podendo, em todo o caso, a flexibilidade ditada pelas plataformas móveis originar, em caso algum, inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços;
- b) Assegurar a realização e a continuidade de tarefas urgentes de contactos ou de reuniões de trabalho, mesmo que tal se prolongue para além dos períodos de presença obrigatória.

6 — No final de cada período de referência, há lugar:

- a) À marcação de falta, a justificar, por cada período igual ou inferior à duração média diária do trabalho;
- b) À atribuição de créditos de horas, até ao máximo de período igual à duração média diária do trabalho.

7 — Relativamente aos trabalhadores portadores de deficiência, o débito de horas apurado no final de cada um dos períodos de aferição pode ser transposto para o período imediatamente seguinte e nele compensado, desde que não ultrapasse o limite de dez horas para o período do mês.

8 — A marcação de faltas previstas na alínea a) do n.º 6 é reportada ao último dia ou dias do período de aferição a que o débito respeita.

9 — A atribuição de créditos prevista na alínea b) do n.º 6 é feita no mês seguinte àquele a que o respetivo crédito se reporta.

Cláusula 9.ª

Jornada Contínua

1 — A jornada contínua consiste na prestação ininterrupta de trabalho, excetuado um único período de descanso, nunca superior a 30 minutos que, para todos os efeitos, se considera como tempo de trabalho.

2 — A jornada contínua deve ocupar, predominantemente, um dos períodos do dia e determina a redução de uma hora no período normal de trabalho diário.

3 — A jornada contínua pode ser autorizada nos seguintes casos:

- a) Trabalhador progenitor com filhos até à idade de 12 anos, ou, independentemente da idade, com deficiência ou doença crónica;
- b) Trabalhador adotante, nas mesmas condições dos trabalhadores progenitores;
- c) Trabalhador que, substituindo-se aos progenitores, tenha a seu cargo neto com idade inferior a 12 anos;
- d) Trabalhador adotante, ou tutor, ou pessoa a quem foi deferida a confiança judicial ou administrativa do menor, bem como o cônjuge ou a pessoa em união de facto com qualquer daqueles ou com o progenitor, desde que viva em comunhão de mesa e habitação com o menor;
- e) Trabalhador-Estudante;
- f) No interesse do trabalhador, sempre que outras circunstâncias relevantes, devidamente fundamentadas, o justifiquem;
- g) No interesse do serviço, quando devidamente fundamentado.

Cláusula 10.ª

Horário desfasado

1 — O horário desfasado é aquele que, embora mantendo inalterado em cada dia e semana, respetivamente, o período normal de trabalho diário e semanal, permite estabelecer serviço a serviço ou para determinadas carreiras ou categorias, e sem possibilidade de opção, horas fixas diferentes de entrada e saída.

2 — Havendo conveniência de serviço, é permitida a modalidade de horário desfasado, designadamente nos sectores ou serviços que, pela natureza das suas funções, seja necessária uma assistência permanente a outros serviços, com períodos de funcionamento muito alargados.

3 — O horário desfasado é aplicável mediante proposta fundamentada dos serviços à Presidente da Junta de Freguesia, ouvidas as associações sindicais.

4 — O estabelecimento do horário desfasado e a distribuição dos trabalhadores pelos respetivos períodos de trabalho, compete, após cumprimento dos pressupostos previstos no presente Acordo, à Presidente da Junta de Freguesia, que deve dar conhecimento à unidade orgânica responsável pelo controlo de assiduidade dos diferentes períodos de entrada e saída aplicáveis e dos trabalhadores abrangidos por cada um deles.

Cláusula 11.ª

Trabalho por turnos

1 — Considera-se trabalho por turnos qualquer modo de organização do trabalho em equipa em que os trabalhadores ocupem sucessivamente os mesmos postos de trabalho, a um determinado ritmo, incluindo o ritmo rotativo, que pode ser de tipo contínuo ou descontínuo, o que implica que os trabalhadores podem executar o trabalho a horas diferentes no decurso de um dado período de dias ou semanas.

2 — Só pode ser adotada a modalidade do trabalho por turnos, em caso de necessidade de funcionamento permanente dos Serviços, com fundamento na prossecução do interesse público.

3 — O trabalhador só pode ser mudado de turno após o dia de descanso semanal obrigatório, salvo acordo do trabalhador em sentido contrário.

4 — No horário por turnos os dias de descanso semanal, obrigatório e complementar, são os fixados nas respetivas escalas.

5 — Os dias de descanso semanal, a que têm direito os trabalhadores que trabalham em regime de laboração contínua ou que assegurem serviços que não possam ser interrompidos, corresponderão ao sábado e domingo, pelo menos de quatro em quatro semanas.

6 — Os serviços obrigam-se a afixar com, pelo menos, um mês de antecedência, as escalas de turno a vigorar no mês seguinte.

7 — O intervalo para refeição tem uma duração mínima de 30 minutos, sendo considerado, nesse caso, para todos os efeitos, como tempo de trabalho efetivo, desde que o trabalhador permaneça, nesse período, no espaço habitual de trabalho ou próximo dele.

8 — Os intervalos para refeições devem, em qualquer caso, recair totalmente dentro dos períodos a seguir indicados:

- a) Almoço — entre as 12 horas e as 14 horas e 30 minutos;
- b) Jantar — entre as 18 horas e as 21 horas;
- c) Ceia — entre as 2 horas e as 4 horas.

9 — Salvo o disposto no número seguinte, no período de tempo estabelecido para as refeições os trabalhadores podem ausentar-se dos seus locais de trabalho.

10 — Aos trabalhadores que não possam abandonar as instalações para tomarem as refeições, o Empregador Público pode facultar um local adequado para esse efeito.

11 — São permitidas trocas de turnos entre trabalhadores que desempenhem as mesmas funções, desde que sejam acordadas entre eles e previamente aceites pelos serviços e não originem a violação de normas legais imperativas.

12 — Não serão admitidos os pedidos de trocas de turnos que impliquem a prestação de trabalho no dia de descanso semanal obrigatório ou impliquem a prestação de trabalho em turnos consecutivos no mesmo dia (das 00 horas às 23 horas e 59 minutos).

13 — O trabalhador que comprove a impossibilidade de trabalhar por turnos, por motivos de saúde do próprio, pode solicitar a alteração da modalidade de horário, mediante parecer favorável do médico da Medicina do Trabalho.

14 — O regime de turnos é permanente quando o trabalho for prestado em todos os sete dias da semana, semanal prolongado quando for prestado em todos os cinco dias úteis e no sábado ou domingo e semanal quando for prestado apenas de segunda-feira a sexta-feira.

15 — O regime de turnos é total quando for prestado em, pelo menos, três períodos de trabalho diário e parcial quando for prestado apenas em dois períodos.

16 — A prestação de trabalho em regime de turnos confere direito à atribuição de um subsídio de turno correspondente a um acréscimo da remuneração, calculada sobre o vencimento fixado no nível remuneratório da categoria onde o trabalhador estiver posicionado, de acordo com as seguintes percentagens:

- a) 25 %, quando o regime de turnos for permanente total;
- b) 22 %, quando o regime de turnos for permanente parcial e semanal prolongado total;
- c) 20 %, quando o regime de turnos for semanal prolongado parcial e semanal total;
- d) 15 %, quando o regime de turnos for semanal parcial.

17 — As percentagens fixadas para o subsídio de turno incluem a remuneração devida por trabalho noturno, mas não afastam a remuneração por trabalho suplementar e em dias de descanso, sempre que haja necessidade de prolongar o período de trabalho.

Cláusula 12.ª

Trabalho noturno

1 — Considera-se trabalho noturno o trabalho prestado no período compreendido entre as 20 horas de um dia e as 7 horas do dia seguinte.

2 — Considera-se trabalhador noturno aquele que realiza durante o período noturno uma certa parte do seu tempo de trabalho anual, correspondente a, pelo menos, duas horas por dia.

3 — O trabalhador noturno não pode prestar mais de nove horas num período de vinte e quatro horas em que execute trabalho noturno.

4 — O Empregador Público obriga-se a afixar, com um mês de antecedência, as escalas de trabalho noturno para vigorar no mês seguinte.

5 — Não serão sujeitos a trabalho noturno os trabalhadores que se encontrem nas condições previstas no n.º 4 da Cláusula 14.ª do presente Acordo.

Cláusula 13.ª

Isenção de horário de trabalho

1 — Para além dos casos previstos no n.º 1 do artigo 117.º da LTFP ou noutras disposições legais, podem gozar da isenção de horário, mediante celebração de acordo escrito com o respetivo Empregador público, os trabalhadores integrados nas seguintes carreiras e categorias:

- a) Técnico Superior;
- b) Coordenador técnico;
- c) Encarregado Geral Operacional.

2 — A isenção de horário de trabalho só pode revestir a modalidade da observância dos períodos normais de trabalho acordados, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 118.º da LTFP.

3 — Os trabalhadores isentos de horários de trabalho não estão sujeitos aos limites máximos dos horários de trabalho, mas a isenção não prejudica o direito aos dias de descanso semanal obrigatório, aos feriados obrigatórios, aos dias e meios-dias de descanso complementar e o período mínimo de descanso de onze horas seguidas entre dois períodos de trabalho diário consecutivos e ao pagamento de trabalho suplementar nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 118.º da LTFP.

4 — Ao trabalhador que goza de isenção de horário não podem ser impostas as horas do início e do termo do período normal de trabalho diário, bem como dos intervalos de descanso.

5 — As partes podem fazer cessar o regime de isenção, nos termos do acordo que o institua e mediante comunicação escrita enviada à contraparte com uma antecedência mínima de 45 dias em relação à data pretendida para a cessação.

6 — O disposto na presente cláusula não isenta o trabalhador do dever de assiduidade, sem prejuízo da aplicação de regras específicas de aferição do seu cumprimento quando o trabalho seja prestado fora das instalações do serviço onde o colaborador está afeto.

Cláusula 14.ª

Trabalho Suplementar

1 — Considera-se trabalho suplementar todo aquele que é prestado fora do horário de trabalho.

2 — O trabalho suplementar pode ser prestado quando se destine a fazer face a acréscimos eventuais e transitórios de trabalho, que não justifiquem a admissão do trabalhador, ou em casos de força maior, ou ainda quando se torne indispensável para prevenir ou reparar prejuízos graves para o Empregador Público, carecendo sempre de autorização prévia, exceto por motivo de força maior.

3 — O trabalhador é obrigado à prestação de trabalho suplementar salvo quando, havendo motivos atendíveis, expressamente solicite a sua dispensa.

4 — Não estão sujeitos à obrigação estabelecida no número anterior os trabalhadores nas seguintes condições:

- a) Trabalhador deficiente;
- b) Trabalhadora grávida, puérpera ou lactante e trabalhador com filhos ou descendentes ou afins de linha reta ou adotados com idade inferior a 12 anos ou portadores de deficiência;
- c) Trabalhador com doença crónica;
- d) Trabalhador-estudante, salvo em casos de força maior.

5 — À remuneração devida por trabalho suplementar prestado em período noturno acresce também a remuneração correspondente ao suplemento por prestação de trabalho noturno.

Cláusula 15.ª

Limite anual da duração do trabalho suplementar

1 — O limite anual da duração do trabalho suplementar prestado nas condições previstas no n.º 1 do artigo 120.º da LTFP é fixado, ao abrigo do n.º 4 do mesmo preceito legal, nas 200 horas.

2 — O limite fixado no número anterior pode ser ultrapassado, nos termos previstos na lei, desde que não implique uma remuneração por trabalho extraordinário superior a 60 % da remuneração base.

Cláusula 16.ª

Interrupção Ocasional

1 — São consideradas como compreendidas no tempo de trabalho as interrupções ocasionais no período de trabalho diário:

- a) As inerentes à satisfação de necessidades pessoais inadiáveis do trabalhador;
- b) As resultantes do consentimento do Empregador Público;
- c) As ditadas por motivos técnicos, nomeadamente limpeza, manutenção ou afinação de equipamentos, mudança de programas de produção, carga ou descargas de mercadorias, falta de matéria-prima ou energia ou fatores climatéricos que afetem a atividade do órgão ou serviço;
- d) As impostas por normas especiais de higiene, saúde e segurança no trabalho;
- e) Para comparência para intervenção, perante qualquer entidade, em ato ou contrato próprio, de cónjuge ou equiparado, parente na linha reta ou segundo grau da linha colateral, como parte outorgante ou prestação de qualquer garantia especial de obrigações.

2 — As interrupções ocasionais não podem dar origem a um dia completo de ausência do serviço e só podem ser concedidas desde que não afetem o funcionamento do serviço.

Cláusula 17.ª

Tolerância de ponto

Atendendo ao significado de que se reveste a celebração de aniversário dos trabalhadores da Freguesia e a tradicional deslocação e reunião destes com as respetivas famílias, concede-se, a título excecional, tolerância de ponto aos trabalhadores no dia do seu aniversário, independentemente do modelo de marcação pontométrica do seu local de trabalho, mantendo-se todos os direitos dos trabalhadores.

Cláusula 18.ª

Período de tolerância

É concedida uma tolerância até 15 minutos na hora de entrada, que não sofrerão desconto no período de trabalho caso não sejam excedidas 3 horas e 30 minutos mensalmente.

CAPÍTULO III

Segurança e saúde no trabalho

Cláusula 19.ª

Princípios gerais

1 — Constitui dever do Empregador Público instalar os trabalhadores em boas condições nos locais de trabalho, nomeadamente no que diz respeito à segurança, saúde no trabalho e prevenção de doenças profissionais.

2 — O Empregador Público obriga-se a criar e manter serviços responsáveis pelo exato cumprimento no disposto no número anterior, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

3 — O Empregador Público obriga-se a cumprir a legislação em vigor em matéria de prevenção da segurança e saúde no trabalho e manter os trabalhadores informados sobre as normas correspondentes.

Cláusula 20.ª

Equipamento individual

As fardas e demais equipamentos de trabalho são fornecidos pelo Empregador Público, sem qualquer dispêndio para os trabalhadores, e na sua escolha deverão ser tidas em conta os requisitos de segurança, saúde e higiene no trabalho, bem como as condições climatéricas dos locais de trabalho e os períodos do ano.

Cláusula 21.ª

Locais para refeição

Sem prejuízo do refeitório existente e a instalar nos locais em que a aglomeração de trabalhadores o justifique, o Empregador Público porá à disposição dos trabalhadores, em cada local de trabalho, um local com dimensões e condições de higiene e salubridade adequadas, dotado de água potável, mesas e cadeiras suficientes e equipado com os eletrodomésticos que sejam necessários à confeção e aquecimento de refeições ligeiras.

Cláusula 22.ª

Vestiários e balneários

O Empregador Público obriga-se a dotar as instalações para os trabalhadores com boas condições de higiene e segurança e com os requisitos necessários e adequados, incluindo vestiários, lavabos e balneários, com águas quentes para uso dos trabalhadores, diferenciados por sexo.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Cláusula 23.ª

Créditos para exercício da atividade de representação dos trabalhadores e respetivas eleições

1 — O crédito de horas previsto no n.º 1 do artigo 345.º da LTFP é fixado em 1,5 membros da direção por cada 200 associados do STML ou fração.

2 — Ao crédito de horas dos delegados sindicais é aplicável, com as necessárias adaptações, o regime do n.º 11 do artigo 345.º da LTFP e, sem prejuízo do seu crédito legal de horas, consideram-se sempre justificadas as ausências para participação em reuniões dos trabalhadores ou dos seus órgãos de representação ou quaisquer reuniões ou outros atos convocados pelo STML ou a que este adira.

3 — O crédito de tempo para os eleitos em representação dos trabalhadores para a Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho é de quatro dias por mês, com a possibilidade de gestão de tempos entre os eleitos de cada lista concorrente.

4 — O Empregador Público disponibilizará uma sala, equipada com os meios adequados, para o desenvolvimento do trabalho dos Representantes dos Trabalhadores para a Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho.

5 — O Empregador Público dispensará a atividade dos candidatos efetivos e suplentes das listas concorrentes aos órgãos do STML e representação para a Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho, no período de campanha eleitoral, sem perda de remuneração e dos suplementos de carácter permanente.

Cláusula 24.ª

Recompensa de desempenho

A acrescer à duração do período de férias os trabalhadores a quem tenha sido atribuída menção de “desempenho excelente” têm direito ao acréscimo de dois dias de férias; com “desempenho relevante” têm direito ao acréscimo de dois dias de férias; e com “desempenho adequado” têm direito ao acréscimo de um dia de férias, sempre a marcar por acordo ou, na sua falta, pelo Empregador Público.

Cláusula 25.ª

Comissão Paritária

1 — É criada a Comissão Paritária para a interpretação e integração deste Acordo.

2 — A Comissão Paritária é composta por dois membros de cada parte.

3 — Cada parte representada na comissão pode ser assistida por dois assessores, sem direito a voto.

4 — Para efeitos da respetiva constituição, cada uma das partes indica à outra e à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (“DGAEP”), no prazo de 30 dias após a publicação deste Acordo, a identificação dos seus representantes.

5 — As partes podem proceder à substituição dos seus representantes mediante comunicação à outra parte e à DGAEP, com antecedência de 15 dias sobre a data em que a substituição produz efeitos.

6 — A presidência da Comissão Paritária é exercida anual e alternadamente pelas partes.

7 — A Comissão Paritária só pode deliberar desde que esteja presente metade dos membros representantes de cada parte.

8 — As deliberações da Comissão Paritária são tomadas por unanimidade e enviadas à DGAEP, para depósito e publicação, passando a constituir parte integrante deste Acordo.

9 — As reuniões da Comissão Paritária podem ser convocadas por qualquer das partes, com antecedência não inferior a 15 dias, com indicação do dia, hora, agenda pormenorizada dos assuntos a serem tratados e respetiva fundamentação.

10 — As reuniões da Comissão Paritária realizam-se nas instalações do Empregador Público, em local designado para o efeito.

11 — Das reuniões da Comissão Paritária são lavradas atas, as quais são assinadas no final da reunião a que disser respeito, pelos presentes.

12 — As despesas emergentes do funcionamento da Comissão Paritária são suportadas pelas partes.

13 — As comunicações e convocatórias previstas nesta cláusula são efetuadas por carta registada com aviso de receção.

Cláusula 26.ª

Divulgação

As partes obrigam-se a distribuir pelos trabalhadores que são abrangidos pelo presente Acordo, bem como pelos que vierem a sê-lo, no respetivo ato de admissão, cópia do presente Acordo.

Cláusula 27.ª

Participação dos trabalhadores

1 — A direção do STML e os delegados sindicais têm direito a informação e consulta relativamente a matérias próprias das suas atribuições e designadamente:

a) A informação sobre as linhas gerais orientadoras para definição dos objetivos e escolha de competências na avaliação do desempenho adequados à avaliação;

b) A informação e consulta atempada sobre as decisões suscetíveis de produzir mudanças na organização do trabalho ou dos contratos de trabalho, nomeadamente ritmos de trabalho, condições de prestação do trabalho, mudança de local, horário de trabalho, turnos e promoções;

c) A informação e consulta das propostas de mapas de pessoal e respetivas dotações financeiras para pessoal.

2 — As informações referidas no número anterior são prestadas por escrito nos termos e prazos do n.º 4 do artigo 343.º da LTFP.

3 — Previamente à apresentação das propostas referidas na alínea c) do n.º 1 será agendada reunião com a direção do STML com o objetivo de abordar as verbas para alterações de posição remuneratória, prémios e critérios de definição dos universos dos trabalhadores a abranger em opção gestonária para alteração de posição remuneratória.

4 — O Empregador Público deve disponibilizar em todos os locais de trabalho espaço próprio para afixação e colocação de informação sindical, em local acessível a todos os trabalhadores.

5 — O Empregador Público deve assegurar aos dirigentes e delegados sindicais, nos termos do artigo 340.º da LTFP, o direito de afixação de textos, convocatórias, comunicações ou quaisquer informações relativas à vida sindical e aos interesses socioprofissionais dos trabalhadores, bem como proceder à sua distribuição, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços.

6 — O Empregador Público assegura à direção do STML o uso da rede intranet para comunicação com os trabalhadores, através do seu correio eletrónico, quer individual, quer coletivamente.

Cláusula 28.ª

Resolução de conflitos coletivos

1 — As partes adotam, na resolução dos conflitos coletivos emergentes do presente Acordo, os meios e termos legalmente previstos de conciliação, mediação e arbitragem.

2 — As partes comprometem-se a usar de boa-fé na condução e participação nas diligências de resolução de conflitos coletivos, designado com prontidão os seus representantes e comparecendo em todas as reuniões que para o efeito forem marcadas.

Feito em triplicado, em 4 de maio de 2016, vai o presente Acordo Coletivo de Empregador Público ser rubricado e assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

Pelo Empregador Público:

Sofia Oliveira Dias, Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França.

Pela associação sindical:

Pelo Sindicato dos Trabalhadores do Município de Lisboa — STML:

José Vítor Reis, Presidente da Direção do STML.

Delfino Navalha Serras, Membro da Comissão Executiva.

Depositado em 18 de maio de 2016, ao abrigo do artigo 368.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 202/2016, a fls. 32, do Livro n.º 2.

18 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral (no âmbito da competência delegada — Despacho n.º 13824/2013, de 16 de outubro, publicado em DR 2.ª série, de 30 de outubro), *Silvia Gonçalves*.

209602172

Aviso n.º 7101/2016

Comissão de Trabalhadores

Eleições

Comissão de Trabalhadores da Junta de Freguesia de Loures — Eleição em 21 de março de 2016, para o mandato de 4 anos

José Júlio dos Santos Pinto

Lúis Filipe Teixeira Gestas

José Pinto dos Santos

Registado em 13 de maio de 2016, nos termos da alínea b) do n.º 6 do artigo 331.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sob o n.º 12/2016, a fls. 9 do Livro n.º 1.

17 de maio de 2016. — A Subdiretora-Geral, *Silvia Gonçalves*.

209608142

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
